



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT .....	5
Câmara Municipal de Alto Boa Vista .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Confresa .....	6
Câmara Municipal de Matupá .....	7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	7
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	7
Câmara Municipal de Nova Xavantina .....	7
Câmara Municipal de Paranatinga .....	16
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	16
Câmara Municipal de Santa Terezinha .....	16
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste .....	16
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	17
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte .....	17
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	18
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá .....	19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA .....	19
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	20
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia .....	22
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia .....	22
Prefeitura Municipal de Acorizal .....	22
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	24
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....	110
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	111
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	113
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	113
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	120
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	143
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	144
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	145
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	145
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	149
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....	152
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	153
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	156
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	161
Prefeitura Municipal de Brasnorte .....	162
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	162
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	181
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	182
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	187
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	193
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	194
Prefeitura Municipal de Canarana .....	197
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	198
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	200
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	200
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	220
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	223
Prefeitura Municipal de Colíder .....	236
Prefeitura Municipal de Colniza .....	243
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	249

Prefeitura Municipal de Confresa .....	253
Prefeitura Municipal de Cuiabá .....	256
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	256
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	257
Prefeitura Municipal de Dom Aquino .....	258
Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....	260
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	263
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....	264
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	268
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	269
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	269
Prefeitura Municipal de Indavaí .....	270
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	271
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	275
Prefeitura Municipal de Jangada .....	280
Prefeitura Municipal de Jauru .....	280
Prefeitura Municipal de Juara .....	281
Prefeitura Municipal de Juína .....	283
Prefeitura Municipal de Juruena .....	285
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	287
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	288
Prefeitura Municipal de Luciara .....	289
Prefeitura Municipal de Marcelândia .....	289
Prefeitura Municipal de Matupá .....	291
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	294
Prefeitura Municipal de Nobres .....	298
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	305
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	306
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	306
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	311
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	312
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	312
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	313
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	316
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	318
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	319
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	332
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	357
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	364
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	365
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....	464
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	466
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	467
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	469
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	474
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	474
Prefeitura Municipal de Poconé .....	474
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	475
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	475
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	476
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	477
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	478
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	488
Prefeitura Municipal de Querência .....	489
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	490
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	491
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	493
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	493
Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	494
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	503
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	505
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	506
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	509

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	510
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	513
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	519
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	519
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	520
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....	524
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	525
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	527
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	527
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	538
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	543
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	568
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	569
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	569
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	569
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	570
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	570
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	604
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	623

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT****JORNAL OFICIAL  
PORTARIA N. 021/2024.**

**SÚMULA:** NOMEIA A PESSOA DE **JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA** PARA EXERCER O CARGO DE **ASSESSOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a pessoa de **JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DA SILVA**, para exercer a função de **ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** da Associação Mato-grossense dos Municípios.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2024.

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Leonardo Tadeu Bortolin**

Presidente da AMM

**JORNAL OFICIAL  
PORTARIA N. 020/2024.**

**SÚMULA:** NOMEIA A PESSOA DE **WALDNA FRAGA SILVA** PARA EXERCER O CARGO DE **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) CONTÁBIL-ECONÔMICO** DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS – GESTÃO 2024 A 2026 - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**, Presidente da Associação Mato-grossense dos Municípios – Gestão 2024 à 2026, no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR a pessoa de **WALDNA FRAGA SILVA**, para exercer a função de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) CONTÁBIL-ECONÔMICO** da Associação Mato-grossense dos Municípios.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2024.

**ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

**Leonardo Tadeu Bortolin**

Presidente da AMM

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA 002/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**OBJETO** Contratação e prestação de serviço de pessoa Jurídica, para desenvolvimento de atividade meio na Câmara Municipal de Alto da Boa Vista. **FAVORECIDOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assistente de Secretaria	50.098.004 JOYCE BARROS CARREIRO CNPJ: 50.098.004/0001-22	Mês	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
2	Atendente de Presidência	54.022.287 ELBA PEREIRA DA SILVA CNPJ: 54.022.287/0001-80	Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL R\$ 40.200,00						

**VIGÊNCIA 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. FUNDAMENTO LEGAL** Constitui fundamento legal desta contratação o artigo 74, III e § 5º da Lei nº 14.133/21. **JUSTIFICATIVA** Anexa nos autos do processo. **CONCLUSÃO:** Autorizo a Dispensa de Licitação nº 002/2024 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação, nos termos do artigo 72 inciso VIII da Lei 14133/2021.

Alto Boa Vista – MT, 22 de abril de 2024.

**Alessandra Pereira Silva**

Presidente da Câmara Municipal

Alto Boa Vista-MT

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 003/2024**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT, torna público por meio do departamento de licitação, via agente de contratação nomeado pela portaria nº 007/2024, que realizará Dispensa Física para o seguinte objeto: “contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria em comunicação e marketing, visando dar publicidade aos atos públicos e atender as demandas da câmara municipal, atendendo as especificações do termo de referência”, os interessados poderão obter informações via e-mail e encaminhar suas propostas e documentos de habilitação no prazo de 24/04/2024 a 29/04/2024 até as 09:00 horas, para o email [compraslegis@altoboavista.mt.leg.br](mailto:compraslegis@altoboavista.mt.leg.br) ou presencialmente no endereço Avenida Bandeirantes, 423, Centro, em Alto Boa Vista-MT, na sede

da Câmara Municipal. O edital e seus anexos estão disponíveis no site da entidade [www.altoboavista.mt.leg.br](http://www.altoboavista.mt.leg.br).

Alto Boa Vista-MT, 23 de abril de 2024

Frankcigerison Isaias Camelo Pereira

Agente de contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Ofício Interno nº 1.795/2024, pelo Sistema 1DOC, onde a *Comissão de Educação, Desporto, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres/MT resolve CONVOCAR o Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cristiano Neves da Silva, pelos motivos que especifica, com fundamento no artigo 227, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT.*

**CONSIDERANDO** que a convocação ficou agendada para ser realizada no dia 26/04/2024 às 08:00h, no Plenário desta Casa de Leis.

**CONSIDERANDO** que os questionamentos que serão feitos ao *Ilustríssimo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. Cristiano Neves da Silva referem-se aos assuntos descritos no Ofício Interno nº 1.795/2024.*

**CONSIDERANDO** que o rito procedimental de convocação e oitiva do Secretário Municipal é o que está estabelecido no Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres/MT

**C O N V O C O**, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **26 de abril de 2024 (Sexta-feira)**, com a finalidade de realizar a **Oitiva do Sec. Municipal de Esporte e Lazer – SR. Sr. Cristiano Neves da Silva**

R.P.C.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2024.

**Luiz Laudo Paz Landim – UNIÃO BRASIL**

**Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 084/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de Relator Especial do Projeto de Lei nº 079, de 12 de setembro de 2023, e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 71, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres;

**CONSIDERANDO** o que consta no referente Processo submetido ao Ofício sob nº 2.059, de 22 de abril de 2024, desta Casa Legislativa Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Vereador CÉZARE PASTORELLO (PT), como **Relator Especial do Projeto de Lei nº 079, de 12 de setembro de 2023**, que *“que Institui o Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Sustentável do Município de Cáceres-MT e estabelece diretrizes e normas para o ordenamento físico-territorial e urbano, o uso, a ocupação e o parcelamento do solo.”*.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 085/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo – 027/2024, de 12 de abril de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	JOEL DA SILVA BENEVIDES		
SUPLENTE:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE 342/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	22/05/2024
NE 343/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	22/05/2024
NE 344/2024	TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA, CNPJ nº 74.150.889/0001-20	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PERIÓDICA DE 10 MIL QUILOMETROS DO VEÍCULO PAJERO SPORT HPE-S, PLACA SPI9A91, ATENDENDO À NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT	22/05/2024

**§ 1º** Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

**LUIZ LAUDO PAZ LANDIM**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA  
PORTARIA Nº45/2024- DISPOE SOBRE A SERVIDORA FAZER  
TRABALHO EM HOME OFFICE**

**PORTARIA Nº45/2024**

**DISPÕE SOBRE A SERVIDORA FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES**, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base na Lei Complementar de nº256/2024, que dispõe sobre o Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica determinado que Servidora Ednalva Neres Guedes, realizara serviços na forma Home Office, nos dias 24, 25 e 26/04/2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 23 de abril de 2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ****CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Câmara municipal de Matupá comunica a todos os interessados que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PESSOAL PARA O CURSO "PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO RPPS, COM ÊNFASE NA IPC Nº 14 E NO MCASP". Onde contratou a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15, com um valor total de R\$ R\$ 1.680,00. O processo tem fundamento legal no Art. 74, inciso III alínea f) da Lei Federal nº 14.133/2021. Matupá - MT, 23 de abril de 2024. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****PORTARIA Nº12-2024**

**Leila Lucia Martins De Mello**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Nomear a Senhora **Rayssa Oliveira Santos**, do cargo de Assessor Parlamentar, DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) do Poder Legislativo Municipal, lotada no Gabinete do Vereador José Alfredo Silva Taque Júnior, a partir do dia 22 de abril de 2024.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 22 de abril 2024.

**LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 13-2024**

**Leila Lucia Martins De Mello**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

**ARTIGO 1º** - Conceder o afastamento do Senhor Marcio Lino da Silva, suplente de Vereador, tendo em vista o retorno do titular Paulo Roberto de Figueiredo, a partir de 04 de Abril de 2024.

**ARTIGO 2º** - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 04 de Abril 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

\* O presente termo é a Retificação do Termo de Referencia postado no Diário Oficial – AMM na edição do dia 16 de Abril de 2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), *nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento* para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT.

**LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**

Presidente da Câmara Municipal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024 DO CONTRATO Nº 005/2023.**

**Contratante:** Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

**CNPJ:** 03.987.617/0001-30

**Contratada:** F M DE M MIRANDA

**CNPJ:** 17.566.421/0001-87

**Objeto:** Prestação de serviços Técnicos Profissionais, abrangendo as áreas de Contabilidade Pública, Financeira, Orçamentária e Patrimonial para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**Contrato:** N° 005/2023.

**Valor mensal:** O valor inicial do contrato continuará o mesmo R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Vigência:** O prazo de vigência deste Contrato será de 9 (nove) meses até 22/01/2025.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de 19 de abril de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

**Presidente do Legislativo Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ERRATA AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024.**

A Câmara Municipal de Nova Guarita torna público a presente errata do Aviso de Reabertura de Dispensa de Licitação n.º 01/2024, de 22 de abril de 2024, em razão de erro de digitação, publicada no dia 23 de abril de 2024, página 10, Edição 4.469 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios dos Estados de Mato Grosso,

onde se lê: "(...) **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma do plenário da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT."

leia-se: "(...) **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVAS DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT."

**Divino Pereira Gomes**

**Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT**

**Biênio 2023/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	ACUCAR CRISTALIZADO SACOROSE DE CANA DE ACUCAR NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	ÁGUA COM GÁS – 1,5L. ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 06 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MAXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		
3	ÁGUA SEM GÁS – 497 a 510ml, ESPECIFICAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. MANDAR COM DATA DE FABRICAÇÃO NO MAXIMO COM 30 DIAS ANTES DA SOLICITAÇÃO.	121594-9/2687	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	50		
4	AGUA SANITARIA, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	49111-0/188		CAIXA 12 UNIDADES	02		
5	ALVEJANTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM FRASCO DE PLASTICO CONTENDO 1L.	17438-6/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
6	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE CAFÉ – ABIC. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FARDO COM 20 PACOTES DE 250 GRAMAS.	00068322/1588	Não se aplica	FARDO COM 20 UNIDADES	06		
7	CHA MATE A GRANEL NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA, EM PACOTE DE 250 GRAMAS	3999-3/332	Não se aplica	CAIXA 250 GRAMA	05		
8	CRAVO DA INDIA EM GRÃOS, ISENTO DE DETRITOS E IMPUREZAS. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
9	CANELA EM PAU, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. PACOTE CONTENDO 8 GRAMAS	164311-8/2039	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
10	DETERGENTE LIQUIDO PARA LIMPEZA, CAIXA CONTENDO 24 FRASCOS DE 500 ML.	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		
11	DESINFETANTE DE USO GERAL, CAIXA COM 06 FRASCOS DE 2L, FRAGRANCIAS DIVERSAS.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	06		
12	ESPONJA PARA LIMPEZA MULTIUSO, COM FORMATO RETANGULAR	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	50		
13	FLANELA 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X60, NA COR LARANJA.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
14	GENGIBRE IN NATURA, A GRANEL, EM BOAS CONDIÇÕES SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	30		
15	PANO DE LIMPEZA, DE CHÃO, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X88 OU DE TÁMAMHO SUPERIOR.	0002019/1		UNIDADE	05		
16	PANO DE LIMPEZA, TIPO SACO ALVEJADO, PÉ DE GALINHA, 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45X70 OU DE TÁMAMHO SUPERIOR.	234854-3/1		UNIDADE	05		
17	PEDRA SANITARIA, DO TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, EM PEDRA, FRAGRANCIA DIVERSAS.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
18	SACO DE LIXO, DE PLASTICO REFORÇADO, 50 LITROS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
19	COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO. N°9 (TAM. MÉDIO) PODENDO VARIAR EM ATE UMA NUMERAÇÃO .	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, SANITARIA COM SUPORTE.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	PANO DE PRATO, DE ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X62 OU DE TÁMAMHO SUPERIOR.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
22	SABAO EM BARRA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 UNIDADES DE 180 GRAMAS CADA, APROXIMADAMENTE	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
23	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 24 UNIDADES EM FRASCOS DE 500 ML	0009608/155		CAIXA COM 24 UNIDADES	03		
24	DESODORIZADOR AMBIENTAL – DO TIPO AEROSOL, FRAGRANCIAS VARIADAS, EM FRASCO DE ALUMINIO, FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400ML	22661-0/230		UNIDADE	05		
25	INSETICIDA DOMESTICO - SPRAY COM LACRE INVIOLEVEL, FORMULA AVANÇADA COM EFEITO LENTO MAS DURADOURO. ATINGE NINHOS OU COLONIAS DE FORMIGAS, CUPINS, BARATAS, PULGAS, CARRAPATOS. FRASCO CONTENDO APROXIMADAMENTE 500ML	00029307/120		UNIDADE	05		
26	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	27287-6/627		UNIDADE	50		
27	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES	18677-5/627		UNIDADE	60		
						TOTAL GLOBAL	R\$



1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2024, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A compra vai ser efetuada na medida das necessidades da câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva compra.

1.5. A entrega será fracionada, em virtude da validade de alguns itens serem escassos. De maneira a não acarretar em prejuízos a administração pública o presente ficará vigente até o final do exercício de 2024, já que se contratará a proposta mais vantajosa e econômica para o Poder Público municipal, evitando o retrabalho com a realização de novos procedimentos com mesmos objetos.

1.6. As quantidades previstas em todos os itens são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. **A necessidade de adquirir materiais de consumo (copa e cozinha) surgiu para suprir às necessidades das atividades de rotina da administração e abastecer a Câmara Municipal de Nova Xavantina, garantindo a manutenção dos serviços por se tratar de um estabelecimento público esta sempre aberta para reuniões, eventos, e sessões recebendo um grande numero de pessoas.**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha incluindo produtos de gênero alimentícios, limpeza, e demais insumos para atender as demandas do dia a dia. Buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos. Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores. O quantitativo foi aferido de acordo com o levantamento feito pelas pessoas responsáveis pelos serviços gerais da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.1. Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**5.7** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**5.9** O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5.10** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**6.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**6.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**6.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**6.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**6.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**6.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**6.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

**6.10** Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

**6.11** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

**6.12** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

**7.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

**7.3** Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

**7.4** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

**7.4.1** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**7.4.2** O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

**7.4.3** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**7.4.4** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

**7.4.5** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

**8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência. Justifica-se a utilização do menor preço global, uma vez que, a aquisição fracionada pode resultar em uma compra mais custosa do que licitar o conjunto, pois se obterá menores descontos e preços maiores. Ainda, deve-se levar em consideração que a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido poderia ocasionar prejuízo para o conjunto dos itens a serem adquiridos já que a Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens. Além das razões acima citadas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Outros documentos de habilitação poderão ser requisitados posteriormente, caso os citados no presente termo se demonstrem insuficientes para atender a Legislação vigente.

8.5 O envio de propostas e lances ocorrerá, através do e-mail [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com) ou sua remessa em papel entregue **na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000**, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo Whatsapp (66) 3438-2384.

8.6 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e Informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

## 9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site da câmara municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), e os respectivos documentos deverão ser protocolizados preferencialmente na sede da Câmara Municipal de Nova Xavantina ou via e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com), fazendo referência a DISPENSA. 9.2 A proposta de preço deverá ser apresentada, conforme modelo constante no anexo I deste termo e deverá ser encaminhada de acordo com o item 9.1 do termo de referência.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio da contratação será de R\$ 10.881,60 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no Radar de Compras Públicas do site do Tribunal de Contas com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado dos produtos.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**01.122.0102.2003.3.3.90.30.00**

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

#### **14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**15.2.** A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

**15.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

**15.4.** Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 15 de Abril de 2024.

**Elias Bueno de Sousa**

Presidente

#### **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

##### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

##### **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**

##### **TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO**

##### **PROPOSTA COMERCIAL**

**À Câmara Municipal de Nova Xavantina**

**Processo Administrativo de nº 007/2024**

**Dispensa de Licitação nº 007/2024**

**Objeto:**

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº .....(cnpj)....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 007/2024** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO/UNI. DE FORNECIMENTO REFERÊNCIA TCE-MT	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	açúcar cristalizado sacarose de cana de açúcar na cor branca, embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem contendo 2kg.	00067789/309	Não se aplica	PACOTE DE 2KG	50		
2	água com gás – 1,5L, especificar data de fabricação e prazo de validade, pacote contendo 06 unidades. mandar com data de fabricação no máximo com 30 dias antes da solicitação.	121605-8/2690	Não se aplica	FARDO COM 6 GARRAFAS	50		
3	água sem gás – 497 a 510ml, especificar data de fabricação e prazo de validade, pacote contendo 12 unidades. mandar com data de fabricação no máximo com 30 dias antes da solicitação.	121594-9/2687	Não se aplica	FARDO COM 12 GARRAFAS	50		
4	água sanitária, em embalagem frasco de plástico contendo 1L.	49111-0/188		CAIXA 12 UNIDADES	02		
5	alvejante líquido, em embalagem frasco de plástico contendo 1L.	17438-6/28	Não se aplica	FRASCO DE 1 LITRO	36		
6	café torrado e moído, embalagem de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC. embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. fardo com 20 pacotes de 250 gramas.	00068322/1588	Não se aplica	FARDO COM 20 UNIDADES	06		
7	cha mate a granel natural, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, condicionado em embalagem apropriada para entrega, em pacote de 250 gramas	3999-3/332	Não se aplica	CAIXA 250 GRAMA	05		
8	cravo da Índia em grãos, isento de detritos e impurezas. pacote contendo 8 gramas	4225-0/655	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
9	canela em pau, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie. pacote contendo 8 gramas	164311-8/2039	Não se aplica	PACOTE 8 GRAMA	100		
10	de detergentes líquido para limpeza, caixa contendo 24 frascos de 500 ml.	425536-4/155	Não se aplica	CAIXA	01		
11	desinfetante de uso geral, caixa com 06 frascos de 2L, fragrâncias diversas.	321011-1/308	Não se aplica	CAIXA	06		
12	esponja para limpeza multiuso, com formato retangular	128293-0/1	Não se aplica	UNIDADE	50		
13	flaneta 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60, na cor laranja.	125601-7/1	Não se aplica	UNIDADE	12		
14	gingibre in natura, a granel, em boas condições sem sinais de deterioração.	149743-0/3	Não se aplica	QUILOGRAMA	30		
15	pano de limpeza, de chão, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x88 ou de tamanho superior.	0002019/1	Algo bom ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
16	pano de limpeza, tipo saco alvejado, pé de galinha, 100% algodão, medindo aproximadamente 45x70 ou de tamanho superior.	234854-3/1	Guapex ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
17	pedra sanitária, do tipo arredondada, com suporte, em pedra, fragrância diversas.	148806-6/1	Não se aplica	UNIDADE	300		
18	saco de lixo, de plástico reforçado, 50 litros, pacote contendo 10 unidades.	0009605/1066	Não se aplica	PACOTE	20		
19	coador de pano para café, em tecido, com aro de metal e cabo revestido em plástico. nº9 (tam. médio) podendo variar em até uma numeração.	00015754/1	Não se aplica	UNIDADE	6		
20	escova para limpeza de banheiros, sanitária com suporte.	241496-1/1	Não se aplica	UNIDADE	4		
21	pano de prato, de algodão, medindo aproximadamente 40x62 ou de tamanho superior.	00075393/1	Não se aplica	UNIDADE	10		
22	sabão em barra, embalado em saco plástico com 05 unidades de 180 gramas cada, aproximadamente	00067278/260	Não se aplica	PACOTE COM 5 UNIDADES	05		
23	limpador multiuso doméstico - limpador geral concentrado líquido, suas condições deverão estar de acordo com a registro no Ministério da Saúde. caixa com 24 unidades em frascos de 500 ml	0009608/155	Veja ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	CAIXA COM 24 UNIDADES	03		
24	desodorizador ambiental – do tipo aerossol, fragrâncias variadas, em frasco de alumínio, frasco contendo aproximadamente 400ml	22661-0/230	Bom Ar ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior.	UNIDADE	05		
25	inseticida doméstico - spray com lacre inviolável, fórmula avançada com efeito lento mas duradouro, atinge ninhos ou colônias de formigas, cupins, baratas, pulgas, carrapatos. frasco contendo aproximadamente 500ml	00029307/120	SBP ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UNIDADE	05		
26	pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho palito (AAA), embalado em cartela com 2 unidades	27287-6/627	Duracell ou similar ou de qualidade equivalente, ou de qualidade superior	UNIDADE	50		
27	pilha - tipo alcalina, na voltagem de 1,5V, no tamanho pequena (AA), embalado em cartela com 2 unidades	18677-5/627	Duracell ou similar ou de quali-	UNIDADE	60		

								TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_;
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;

Local (nome da cidade), \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (Data)

**Escrever o Nome do Representante Legal**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 506/2023), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço global para:

**1.OBJETO:**

**1.1.** Aquisição de materiais de consumo (copa e cozinha), para atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT. Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I.

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 29/04/2024</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO</b>	<b>SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRÁSILIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</b>
<b>LINK</b>	<b>https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas</b>

Informações detalhadas poderão ser obtidas à Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda à quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: [comprascmnx@gmail.com](mailto:comprascmnx@gmail.com)

Nova Xavantina-MT 23 de Abril de 2024.

**Evillyn Daiane Silva**

## Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

## AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 001/2024

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024)

## AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 001/2024

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de seu Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições legais. Informa a Homologação e Adjudicação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação N° 001/2024 cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em corte de grama, limpeza de ervas daninhas em calçadas e canteiros, fertilizantes e podas de árvores., sendo a empresa **SORRISO PRIME LTDA** vencedora do certame através da Plataforma BLL – Compras <https://bll.org.br>, inscrita no CNPJ sob o n° 28.955.196/0001-97, na importância de R\$ 7.148,00 ( Sete Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais). Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico do Município: <https://www.paranatinga.mt.leg.br> Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 20 de Março de 2024.  
**RONIERISSON DIAS FERREIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PORTARIA N° 91/2023**

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

## RESOLUÇÃO N°002/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

## RESOLUÇÃO N°002/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

*Institui a Comissão Especial de Análise do Projetos de Decretos Legislativos N. 001/2024 e dá outras providências.*

**A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Rosângela de Matos Dias, nos termos do Art. 215, inciso VI, art. 228, § 1º inciso VI, § 2º e artigos 80 e 81 do Regimento Interno, Promulgo a seguinte:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial para análise **Projeto de Lei Decreto Legislativo nº 001/2024**, de 15 de abril de 2024 - Concede o Título de Cidadã Honorária de Peixoto de Azevedo - MT à Excelentíssima Sra. Raimunda Barbosa da Silva.

**Art. 2º** A composição da Comissão Especial prevista no artigo anterior será de 03 (três) membros, observada em sua composição o atendimento ao princípio da representação partidária.

**Art. 3º** Conforme indicação da representação partidária, a Comissão Especial ficou com a seguinte composição:

Membro: Mario Aparecido da Silva

Membro: Adriano Gomes de Souza

Membro: Renato Ferreira Alves

**Art. 4º** A Comissão de que trata o artigo anterior reunir-se-á em sessões periódicas, semanalmente, e deliberará por maioria absoluta de seus membros.

**Art. 5º** A Comissão instituída por esta Resolução terá um prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, para conclusão de seus trabalhos.

**Art. 6º** Aplicam-se ao Presidente e Relator da Comissão Especial, as mesmas disposições regimentais cabíveis em funções de natureza análoga, nas comissões permanentes.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário Itamar Dias. Peixoto de Azevedo, 22 de abril de 2024.

**Rosângela de Matos Dias**

Presidente da Câmara Municipal

**Adriano Gomes de Sousa Izolina Vacaro**

1º Vice-presidente 2º Vive Presidente

**Mario Aparecido da Silva Renato Ferreira Alves**

1º Secretário 2º Secretario

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**N° 02/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA COM SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT.** conforme termo de referencia.

**FAVORECIDO: F. A da Mota CNPJ: 12.461.440/0001-25** IE: 13.399.195-4 Fone: (66) 3554-1728 - (66) 98421-7024 Rua Rio Grande do Norte, 170 Inconfidentes - Vila Rica - MT - 78645-000. [www.motatelecom.com.br](http://www.motatelecom.com.br) - contato@motatelecom.com.br

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da câmara municipal noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 02/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **F. A da Mota CNPJ: 12.461.440/0001-25** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II), da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

**VALOR GLOBAL: R\$ 4.400,00** (quatro mil quatrocentos reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 23 de abril de 2024.

**ELIEZER NEVES DE SOUZA**

Presidente da câmara Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

## OFÍCIO N° 016/2024

Santo Antônio do Leste, 22 de abril de 2024.

Ofício nº 016/2024

Da Presidente da Câmara

Para Departamento de Compras

Conforme resposta e orientação em ofício, do departamento de Engenharia da Prefeitura de Santo Antônio do Leste, solicito análise de propostas de orçamento para contratar profissional que esteja inserido ao IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia), especializado para realizar o **LAUDO TÉCNICO DO PREDIAL, do prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT**, para projetos que referente a obra executada pela empresa Jovane Teixeira Bezerra e pela empresa AS Construtora LTDA - ME, preciso saber se há irregularidade na execução da obra, que seja identificado as falhas, os erros, as irregularidades, que mostre por escrito os danos causados e originários da execução da obra, com as seguintes situações:

Projeto básico e projeto executivo, planta baixa e demais anexos, planilhas de orçamento. As falhas e irregularidades que ocorreram (se houve); Res-



ponsabilização dos problemas que temos em relação a obra nesta Câmara, para que eu consiga resolver essa situação e tomar todas as providências possíveis. Laudo técnico com parecer fundamentado e justificando as falhas encontradas para futura correções.

Cordialmente,

**Luciano Nascimento Silva**

**Presidente Da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021 e as suas alterações, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação o Pregoeiro e membros da Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

**O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A SALA DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**Vencedor(es)**

**G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**

**44.650.439/0001-35**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	TOTAL	TOTAL GERAL
01	1	Poltrona revestente, espaldar alto, espuma injetada, revestimento em couro eco, base giratória cromada, mecanismo excêntrico, braço cromado	R\$ 3.523,00	R\$ 3.523,00
02	1	Poltrona presidente com apoio de cabeça, espaldar alto, encosto em tela tencionada 100% poliéster, assento espuma injetada, revestimento em couro eco, base giratória preta, mecanismo relaxplax, braço 3d	R\$ 1.583,49	R\$ 1.583,49
03	8	Poltrona presidente sem apoio de cabeça, espaldar alto, encosto em tela tencionada 100% poliéster, assento espuma injetada, revestimento em couro eco, base giratória preta, mecanismo relaxplax, braço 3d	R\$ 1.390,14	R\$ 11.121,11
04	2	Cadeira fixa aproximação, base em s. encosto em tela tencionada 100 % poliéster, assento espuma injetada, revestimento em couro eco preta.	R\$ 877,89	R\$ 1.755,79
				<b>R\$ 17.983,39</b>

São Jose do Xingu 22 de abril de 2024

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
PORTARIA Nº 38/2024**

**PORTARIA Nº. 38/2024 De 23 de ABRIL de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR ROMILDO ALVES DA SILVA, PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA QUANDO NECESSÁRIO.**

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre designação do servidor **ROMILDO ALVES DA SILVA** para o exercício da função de motorista, quando necessário, devendo o mesmo atender todas as exigências necessárias para pleno exercício da função, e ainda seguir todas as regras previstas do CTB, regimento interno e portarias que trata-se do assunto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**Valdomiro Lima Luz**

Presidente da Câmara Municipal

São José do Xingu-MT

**Registre-se e Publique-se**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC XVII - da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e *ART 75 INCISO II DA LEI 14.133*

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**“Aquisição de mobiliário para a sala da presidência da Camara Municipal de São José do Xingu - MT”**

Favorecido: **G2I COMERCIO DE MOVEIS E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**

**CNPJ - 44.650.439/0001-35**

Valor Total: **17.983,39 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos)**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal!

São José do Xingu – MT, 22 de ABRIL de 2024.

**VALDOMIRO LIMA LUZ**

**PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES**

**SÃO JOSÉ DO XINGU MT**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE  
PORTARIA 11/2024**

**PORTARIA Nº 11/2024**

**OLI ONEVIO ZENNI**, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE**

Art. 1º - Art. 1º - Conceder a Progressão de Carreira na tabela horizontal, com alteração da Classe A-04 para Classe B-04, ao servidor Sr. **ELIZANDRO ROSSI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 954.

144 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 880.360.731-53, lotado no Cargo de Contador, a partir desta data, por ter concluído curso de Pós Graduação Latu Sensu.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Oli Zenni**

**Presidente**

**Registra-se, publique-se**

## CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 051/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024, que constituiu a Comissão Temporária – Assuntos relevantes, denominada Comissão de Acompanhamento e Estudo da situação da Água e Saneamento Básico do Município de Várzea Grande/MT, com vigência até o final da presente legislatura.

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR os membros da referida comissão, conforme descrito abaixo:

Presidente: Vereadora Rosemary Souza Prado

Membro: Vereador Denival Rodrigues Galibert

Membro: Vereador Mauro Sérgio Gonçalves Pereira

Art. 2º NOMEAR, na estrutura da composição proposta, para o assessoramento dos trabalhos da referida comissão, os seguintes servidores relacionados:

I – Kênia Mara de Paula, Matrícula 4968-1;

II – Pedro Ivo Borges Machado, Matrícula 4894-1;

III – Jovanne José Costa Duarte, Matrícula 4809-1;

IV – Marilce de Arruda Costa, Matrícula 4608-1;

V – Túlio Venícius de Barros Mayer, Matrícula 4808-1.

Art. 3º Os servidores citados no artigo anterior, deixam de compor as respectivas comissões anteriores.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir da data de publicação em consonância com a Resolução 01/2024.

Gabinete da Presidência, 23 de Abril de 2024.

Ver. Pedro Paulo Tolares - Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert - 1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2024

Constitui Comissão Temporária – Assuntos Relevantes - nos moldes do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1.º** Fica instituída a seguinte Comissão Parlamentar Temporária de Assuntos Relevantes:

**I –** Comissão de Acompanhamento e Estudo da situação da Água e Saneamento Básico do Município de Várzea Grande/MT;

**Art. 2.º** Compete à Comissão de Acompanhamento e Estudo da situação da Água e Saneamento Básico do Município de Várzea Grande/MT, acompanhar, fiscalizar e contribuir para a melhoria e solução da problemática da água e saneamento básico no Município de Várzea Grande/MT.

**Art. 3.º** A Comissão Parlamentar Temporária de Assuntos Relevantes de que trata o art. 1.º, I será composta por 3 (três) Vereadores, sendo um Presidente e 02 (dois) membros, que serão designados através de Portaria pela Mesa Diretora.

**Art. 4.º** Poderão participar das Comissões previstas no artigo 43 do Regimento Interno, servidores designados pela Mesa Diretora para fins de assessoramento dos trabalhos.

**Art. 8.º** O prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar Temporária de Assuntos Relevantes instituídas se dará até o dia 31/12/2024.

**Art. 9.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Deliberações, em 23 de abril de 2024.

<b>Pedro Paulo Tolares</b>
<b>Presidente da Mesa Diretora</b>

<b>Gisele Aparecida de Barros</b>	<b>Jerônimo de Carvalho Neto</b>
<b>1º Vice-Presidente</b>	<b>2º Vice-Presidente</b>
<b>Denival Rodrigues Galibert</b>	<b>Mauro Sérgio Gonçalves Pereira</b>
<b>1º Secretário</b>	<b>2º Secretário</b>

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Constitui Comissão Temporária – Assuntos Relevantes - nos moldes do artigo 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 167 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica sancionada a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituída a seguinte Comissão Parlamentar Temporária de Assuntos Relevantes:

**I –** Comissão de Acompanhamento e Estudo da situação da Água e Saneamento Básico do Município de Várzea Grande/MT.

**Art. 2º** Compete à Comissão de Acompanhamento e Estudo da Situação da Água e Saneamento Básico do Município de Várzea Grande/MT, acompanhar, fiscalizar e contribuir para a melhoria e solução da problemática da água e saneamento básico no Município de Várzea Grande/MT.

**Art. 3º** A Comissão Parlamentar Temporária de Assuntos Relevantes de que trata o art. 1.º, I será composta por 3 (três) Vereadores, sendo um Presidente e 02 (dois) membros, que serão designados através de Portaria pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** Poderão participar das Comissões previstas no artigo 43 do Regimento Interno, servidores designados pela Mesa Diretora para fins de assessoramento dos trabalhos.

**Art. 5º** O prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar Temporária de Assuntos Relevantes instituída se dará até o dia 31/12/2024.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Benedito Gomes, 23 de abril de 2024.**

**Ver. Pedro Paulo Tolares**

Presidente

**Ver. Denival Rodrigues Galibert**

1º Secretário

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ****AVISO DE RESULTADO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 003/2022, cujo objeto: **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

**ASSOCIAÇÃO BENEFICÊNCIA POCONEANA HOSPITAL GERAL DE POCONÉ**, inscrita no CNPJ nº 03.073.889/0001-25, estabelecida Avenida Dom Aquino, Número 406, CEP: 78.175-000, Bairro: Centro, Poconé – MT, Sendo credenciada para o item abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO DE CIRURGIA GENECOLOGICA	CISVARC (*5)	QTDDE
16	LAQUEADURA TUBÁRIA	R\$ 1.456,44	100
ITEM	PROCEDIMENTO CIRURGIA GERAL	CISVARC (*5)	QTDDE
01	COLECISTECTOMIA	R\$ 3.200,00	200
02	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPIA	R\$ 3.200,00	100
03	ESFINCTEROTOMIA INTERNA E TRATAMENTO DE FISURA ANAL	R\$ 740,43	200
07	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	R\$ 762,36	100
08	GASTROMIA	R\$ 2.063,28	100
09	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 947,82	100
10	HERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$ 3.200,00	200
11	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R\$ 3.200,00	200
12	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R\$ 3.200,00	200
13	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL UNILATERAL	R\$ 3.200,00	200
14	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R\$ 3.200,00	100
15	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R\$ 3.200,00	100
17	LAPAROTOMIA VIDIOLAPAROTOMIA PARA DRENAGEM E / OU BIOPSIA	R\$ 1.818,45	100
19	REPARAÇÃO DE OUTRAS HÉRNIAS	R\$ 1.146,57	100
ITEM	PROCEDIMENTO DE URULOGIA	CISVARC (*5)	QTDDE
19	POSTECTOMIA	R\$ 657,36	30
26	TRATAMENTO CIRURGICO HIDROCELE	R\$ 770,91	30

Cuiabá, 22 de abril de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 003/2022, cujo objeto: **CREDCI-**

**CIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

01 –, Sendo credenciada para o item abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
41	CONSULTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	400	90,00

TABELA II - PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
17	CONSULTA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA	3000	150,00

Cuiabá, 22 de abril de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 003/2022, cujo objeto: **CREDCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, à pacientes encaminhados pelos Municípios, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência Anexo I. Foi credenciada a empresa:

01 – **INSTITUTO CARVALHO MEDICINA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.482.154/0001-35, estabelecida na rua general melo, lote 315, s/nº, cep: 78.015-300 Bairro: Dom Aquino, CUIABÁ – MT, Sendo credenciada para o item abaixo:

TABELA I - PROCEDIMENTOS SEM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
41	CONSULTA EM UROLOGIA	800	90,00

TABELA II - PROCEDIMENTOS COM DESLOCAMENTO

ITEM	PROCEDIMENTOS	QUANT	V. Unit.
21	CONSULTA EM UROLOGIA	1000	150,00

Cuiabá, 19 de abril de 2024.

Simone Acacia Xavier

Presidente da CPL

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 023/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução N° 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

#### HOMOLOGAÇÃO

Tornamos público a empresa que executará o **Processo ADMINISTRATIVO – Inexigibilidade de licitação nº 001/2024**. Define-se pela contratação da empresa, apta a aperfeiçoar e capacitar os colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia – CISGA: **Coordenador Administrativo e Presidente da Comissão de Licitação**, Sr. Luan Pedro Costa Rodrigues e à **Assistente Administrativa e Fiscal de Contratos**, Sr. Mariana Evangelista Santos Brito conforme objeto descrito nos autos, a empresa **ENVOLVE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 30.726.896/0001-51, com **valor global de R\$ 1.980,00 (Um mil e novecentos e oitenta reais)**.

Tal prestação de serviço obedece ao rito da Lei Federal nº 14.133/21, mais especificamente em seu Art. 74, inciso III, alínea “f”. Na mesma esteira, fica dispensado a feitura do contrato, vez que a natureza do serviço obedece a inteligência do Art. 95, inciso II e § 2º da mesma Lei. Para tanto, como substituto imediato, esse Procedimento Administrativo será encaminhado ao setor contábil do CISGA para confecção do devido empenho.

Barra do Garças-MT, 23 de abril de 2024.

Leonardo Faria Zampa

**Presidente do CISGA**

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças – MT, 23 de abril de 2024.

**Virginia Patrícia S. R. de Oliveira**

Secretária Executiva – CISGA

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 002/2024

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.997.711/0001-08, com sede na Rua Teotônio Vilela, nº 645, sala comerciais 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado CISVP, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, prefeito do município de Peixoto de Azevedo, doravante dora-

vante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de conformidade com o Estatuto do CISVP e a Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo MT, Lei Federal 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem por objetivo, o apoio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP** na realização das atividades de **PUBLICIDADE E MÍDIA DO CISVP E DO HRP**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, mediante de solicitação da Diretora Executiva do **CISVP**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao MUNICÍPIO compete:

- Remunerar e arcar com todas as obrigações trabalhistas do regime jurídico dos servidores cedidos;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação de trabalho entre o MUNICÍPIO e os servidores cedidos.
- Designar, por ato próprio, quem fará menção a este termo, os agentes que exercerão as atividades para o cumprimento do objetivo aqui pactuado.
- Fornecer suporte, técnico, administrativo e logístico a fim de viabilizar a consecução do objetivo pactuado.

II - AO **CISVP** compete:

- Supervisionar os trabalhos executados, os quais ficarão tecnicamente subordinados ao Consórcio e obrigado ao cumprimento da realização, das atividades de publicidade e mídia do **CISVP**;
- Fornecer equipamentos e materiais necessários aos servidores cedidos, para a execução dos trabalhos, quando necessário;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com recursos financeiros.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é por tempo determinado de 01 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Sempre que houver viabilidade técnica, poderão ser realizados registros de preços de forma conjunta, visando otimizar os trabalhos dos agentes públicos e obtenção de preços vantajosos pela economia de escala, caso em que o CISVP será considerado órgão participante.
- As licitações do CISVP serão realizada na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, salvo se logisticamente for viável utilizar o sede do CISVP, ficando a cargo dos agentes públicos encarregados da função, decidirem sobre a melhor alternativa, devendo informar os editais respectivos o local da realização dos certames.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de Cooperação Técnica será publicado no Jornal Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, por estarem justas, cientes e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03(três) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Abril de 2024

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente – CISVP

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2024

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.997.711/0001-08, com sede na Rua Teotônio Vilela, nº 645, sala comerciais 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representado por seu Presidente, Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado CISVP, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, prefeito do município de Peixoto de Azevedo, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, de conformidade com o Estatuto do CISVP e a Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo MT, Lei Federal 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tem por objetivo, o apoio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP** na realização de licitações, em quaisquer modalidades previstas na legislação federal, em especial, a lei 14.133/2021, inclusive os processos de dispensa de licitação, dispensas eletrônicas, e inexigibilidades, por intermédio do Agente de Contratações, Pregoeiros, Equipes de Apoio, Comissão Permanente de Licitações e/ou Comissões Especiais, conforme o caso, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, que serão designadas para condução das licitações e processos de contratações afins, destinadas ao **CISVP**, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Diretora Executiva do **CISVP**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao MUNICÍPIO compete:

- Remunerar e arcar com todas as obrigações trabalhistas do regime jurídico dos servidores cedidos;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus originado em decorrência da relação de trabalho entre o MUNICÍPIO e os servidores cedidos.

c) Designar, por ato próprio, quem fará menção a este termo, os agentes que exercerão as atividades para o cumprimento do objetivo aqui pactuado.

d) Fornecer suporte, técnico, administrativo e logístico a fim de viabilizar a consecução do objetivo pactuado.

II - AO **CISVP** compete:

a) Supervisionar os trabalhos executados pelos servidores cedidos (agente de contratação, comissão de licitação e afins), os quais ficarão tecnicamente subordinados ao Consórcio e obrigado ao cumprimento da realização, das licitações do **CISVP**;

b) Fornecer equipamentos e materiais necessários aos servidores cedidos, para a execução dos trabalhos, quando necessário;

c) todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do **CISVP** entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;

II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro / CPL;

III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o alcance do objeto ora compactuado, as partes não concorrerão entre si com recursos financeiros.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é por tempo determinado de 01 (um) ano, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo e de comum acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado pelas partes e rescindido, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Sempre que houver viabilidade técnica, poderão ser realizados registros de preços de forma conjunta, visando otimizar os trabalhos dos agentes públicos e obtenção de preços vantajosos pela economia de escala, caso em que o CISVP será considerado órgão participante.

b) As licitações do CISVP serão realizada na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, salvo se logisticamente for viável utilizar o sede do CISVP, ficando a cargo dos agentes públicos encarregados da função, decidirem sobre a melhor alternativa, devendo informar os editais respectivos o local da realização dos certames.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de Cooperação Técnica será publicado no Jornal Oficial dos Municípios na forma da legislação vigente, como condição para sua eficácia.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento.

E, por estarem justas, cientes e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições, as partes por si firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 02(duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de Abril de 2024

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente – CISVP

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Contratações, torna público a contratação direta via **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA INFORMATIZAÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE AUDITORIA PÚBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS – APLIC, VISANDO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DE TER UMA ACESSORIA E UM APOIO TÉCNICO DE QUALIDADE E ESPECIALIZADO, PARA ENVIO DOS BALANÇES, OS QUAIS SÃO EXIGIDOS PELO TCE/MT, AUXÍLIO NAS CARGAS TEMPESTIVAS RELATIVAS AS LICITAÇÕES REALIZADAS OU NAS CARGAS MENSASIS**, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, em consonância ao disposto a Lei Federal Nº 14.133/21, em seu Artigo 74, Inciso III “C”, maiores informações no e-mail [cisvaldedopeixoto@gmail.com](mailto:cisvaldedopeixoto@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

**CONTRATADO:** 54.570.624 LEANDRO GAMLA NUNES – CNPJ 54.570.624/0001-73

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.200,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS)

Peixoto de Azevedo MT, 23 de abril de 2024.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Agente de Contratações do CISVP

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de sua presidente **Gabriela Raquel Santos de Carvalho**, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 008/2024 Dispensa de Licitação nº 004/2024 e determina a aquisição imediata, cuja contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ	VALOR TOTAL
WHAGNO ADEMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO	20.002.471/0001-05	67.950,00
Valor Total da Licitação		67.950,00

Água Boa – MT, 23 de Abril de 2024.

**Gabriela Raquel Santos de Carvalho**

Presidente da CPL

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA**

**PORTARIA PREV. Nº 06/2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. MARINALVA DA SILVA”.**

PORTARIA PREV. Nº 06/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Marinalva da Silva”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Marinalva da Silva**, portadora do RG. n.º 748097 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 481.965.501-97, servidora efetiva no cargo de Professora, nível “9”, Classe “C”, contando com um total de 9.331 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 380, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º **2024.09.00000004**, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Marcelândia/MT, 18 de abril de 2024

**Jaqueline Bender Carvalho****Diretora Executiva do PREVILÂNDIA****HOMOLOGO****Celso Luiz Padovani****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024**  
**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as secretarias municipais de saúde, promoção e bem-estar social – conforme (termo de convênio nº 1731/2023, 0084/2023).  
**VALOR:** R\$ 344.997,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e zero centavos).  
**PRAZO:** 12 (doze) meses  
**CONTRATADO:** SEBBA MOTORS LTDA  
**CNPJ Nº 02.050.048/0001-30**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.  
**ACORIZAL /MT, 23 DE ABRIL DE 2024.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024****Termo de Homologação****Processo Administrativo 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Nos termos do Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL – CONFORME (TERMO DE CONVÊNIO Nº 1731/2023, 0084/2023)

**Vencedor(es)****SEBBA MOTORS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

ACORIZAL, 22 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 007/2024, torna público para os interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL – CONFORME (TERMO DE CONVÊNIO Nº 1731/2023, 0084/2023)**, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital de publicação, cujo certame teve como vencedores SEBBA MOTORS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30, com valor total de R\$ 344.997,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e zero centavos). Cuja ata encontra-se disponível no setor de Licitações.

Acorizal-MT, 23 de Abril de 2024.

**Bianca Oliveira De Figueiredo**

Pregoeira

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 005/2024**  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL – CONFORME (TERMO DE CONVÊNIO Nº 1731/2023, 0084/2023).  
**VALOR:** R\$ 344.997,00 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E ZERO CENTAVOS).  
**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES  
**CONTRATADO:** SEBBA MOTORS LTDA  
**CNPJ Nº 02.050.048/0001-30**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL /MT.  
ACORIZAL /MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**PORTARIA Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE ATA E CONTRATO”**

**PORTARIA Nº 28, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE ATA E CONTRATO”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar a Ata de Registro de Preço e Contrato abaixo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal De Ata e Contrato, conforme segue:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024; CONTRATO Nº 005/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DE SAÚDE, PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL – CONFORME (TERMO DE CONVÊNIO Nº 1731/2023, 0084/2023).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**SEBBA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **02.050.048/0001-30**

**TOTAL VENCEDOR R\$ 344.997,00** (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e zero centavos).

**PRAZO:** 12 (DOZE) MESES

**Registre-se,**

**Publica-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2024.

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 11 DE 22 DE ABRIL DE 2024. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – REGULACON DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT”.**

**Decreto Nº 11 de 22 de abril de 2024.**

**“Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social – REGULACON do Município de Acorizal/MT”.**

O Prefeito do Município de Acorizal – MT, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da política nacional de Saneamento Básico;

Considerando, o artigo 34 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei Federal nº 11.445/2007;

Considerando o protocolo de intenções da agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso, ratificado pela Lei Municipal 956/2003;

Considerando a Resolução ARIS -MT nº 007 de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre as regras para instalação e funcionamento dos Conselhos de Regulação e Controle Social, no âmbito dos Municípios regulados pela ARIS – MT.

**Decreta:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social os seguintes membros e respectivos suplentes:

**I –** Representando a associação de moradores do bairro João de Barros de Acorizal-MT:

**Titular:** Dalino José da Silva

**Suplente:** Tharlles Wender Santos Batista

**II –** Representando a Concessionária de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, Águas de Acorizal SPE LTDA:

**Titular:** Hudson Benedito de Campos

**Suplente:** Jucilene Tonetta de Figueiredo

**III- Representando Sindicato Rural de Acorizal – MT**

**Titular:** Jucilene Maria da Silva

**Suplente:** Ticiane Karen Silva Siekierski

**IV- Representando o CREA - MT:**

**Titular:** Tharlles Wender Santos Batista

**Suplente:** Divarley Gomes Tomadon

**V-** Representado a Secretária de Saúde do Município de Acorizal – MT:

**Titular:** Carlos Augusto de Figueiredo

**Suplente:** Levi Oziel Dias Júnior

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acorizal - MT, 22 de abril de 2024

**DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES,**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s)

**Participante(s) Vencedor(es):**

**SEBBA MOTORS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.050.048/0001-30**

**TOTAL VENCEDOR R\$ 344.997,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e zero centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL – CONFORME (TERMO DE CONVÊNIO Nº 1731/2023, 0084/2023)

Acorizal - MT, 22 de abril de 2024.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPOE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo;

**CONSIDERANDO** o art. 30, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.877/2022;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 007/2024/CMMA, expedido pela Presidente do CMMA, Diane Cristina Stefanoski Zamboni, em 08/03/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica Constituída a Comissão de monitoramento e avaliação de projetos do conselho Municipal do Meio Ambiente, abaixo relacionado:

- **FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES** - Matrícula: 7338.1 - Cargo: AGENTE AMBIENTAL

- **HIGOR FRANCISCO DA SILVA** – Matrícula: 7832.1 – Cargo: SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

- **ALISON MACIEL** – Matrícula: 7937.3 - Cargo: ENGENHEIRO AMBIENTAL

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de abril de 2024.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

**Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	EDIVALDO SOUZA DE ARAUJO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	5171.1	

Nome:	ROBSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Controle de Frota	
Matricula:	7968.1	

Nome:	JOAO PAULO DE SOUSA	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Transportes	
Matricula:	7826.2	

Nome:	ESTELA ADORNO CAETANO PILZ	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Projetos de Convênios	
Matricula:	6281.5	

Nome:	JOSIEL LINDENMAYER COUTO	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	ANDERSON KARNOPP	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo 40 Horas	
Matricula:	7303.1	

**Art. 2º** - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

<b>CONTRATO:</b>	65/2024			
<b>Vigência:</b>	Data de Início:	08/04/2024	Data de Encerramento:	08/04/2025
<b>Objeto:</b>	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro Veicular, para Veículos da Prefeitura de Água Boa – MT.			

**Art. 3º** - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas;
2. Emitir relatórios/medições;



3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 19 DE ABRIL DE 2024.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 19 de abril de 2024.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-9

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65,

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 373,50</b> Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: 001 – Ação Social Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 572	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 615,00</b> Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: 001 – Ação Social – Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 537
<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 241,50</b> Órgão: Secretaria de Assistência Social Unidade: 001 – Ação Social - CREAS Elemento de despesa: 3.3.90.36 Código Reduzido: 630	

Água Boa-MT, 16 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 020/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para

a realização do **8º CAMPEONATO DE KARATÊ VALE DO ARAGUAIA 2024**. Evento será realizado no mês de MAIO, sendo estes recursos utilizados para o custeio medalhas, troféus, premiações em dinheiro dos colocados entre 1º à 4º lugar, e ainda serviços de limpeza.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R\$ 4.492,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**, e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, Esporte e Lazer da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal: o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matrícula nº 6598.8, e tendo como Substituto, Sr. **Carlos Eduardo Brandao Costa**, servidor público comissionado, registrada sob matrícula nº 8029.

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

**DATA:**

*Água Boa/MT, 19 de abril de 2024.*

*Mariano Kolankiewicz Filho*

*Prefeito Municipal*

### GERENCIA DE CONVENIOS EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DO CONVÊNIO: Nº 019/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

**OBJETO:** O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para a realização do **4º CORRIDA DO TRABALHADOR – 5KM 2024**. Evento será realizado no dia 28 do mês de abril de 2024, sendo estes recursos utilizados para o custeio das medalhas, troféus, premiação em dinheiro para aqueles que alcançarem as posições de 1º à 5º lugar, e ainda, os serviços de apuração e cronometragem eletrônica.

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R\$ 17.575,00 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais)** e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, Esporte e Lazer da Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal: o Sr. Jalis Machado Filho**, servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matrícula nº 6598.8, e tendo como Substituto, a Sr. **Carlos Eduardo Brandao Costa**, servidor público comissionado, registrada sob matrícula nº 8029.

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2024**.

**DATA:**

*Água Boa/MT, 19 de abril de 2024.*

*Mariano Kolankiewicz Filho*

*Prefeito Municipal*

**CONTABILIDADE**  
**DCA - BALANÇO ANUAL 2023**



Secretaria do Tesouro Nacional - STN  
Ministério da Fazenda - MF  
Recibo de Declaração Homologada



A instituição **Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:


<b>Instituição:</b>	Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (MT)
<b>Declaração:</b>	Balanço Anual (DCA)
<b>Periodicidade:</b>	Anual
<b>Período:</b>	Período único (anual)
<b>Exercício:</b>	2023
<b>Assinatura(s):</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Nome: MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO <i>Titular do Poder Executivo</i></li> <li>CPF: 928.476.760-15</li> <li>Data: 23/04/2024 13:45:52</li> <li>Nome: RAYCA ALVES DE CARVALHO PERES <i>Contador Responsável</i></li> <li>CPF: 046.345.811-75</li> <li>Data: 23/04/2024 11:22:07</li> </ul>

O **Código do Recibo** da declaração homologada em 23/04/2024, às 13:46:13, é:

**05.V4.DC-1**

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio <https://siconfi.tesouro.gov.br>, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


**DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo**

Balanco Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
<b>Ativo</b>	<b>-</b>	
<b>Ativo</b>	<b>-</b>	
1.0.0.0.00.00 - Ativo		565.423.999,97
1.1.0.0.00.00 - Ativo Circulante		130.228.308,05
1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa		127.605.114,75
1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		127.605.114,75
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação		127.605.114,75
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS		
1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira		
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação		
1.1.1.3.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Restituíveis e Vinculados		
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação		
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS		
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União		
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado		
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município		
1.1.2.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo		58.103,10
1.1.2.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber		58.103,10
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação		58.103,10
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS		
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União		
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município		
1.1.2.2.00.00 - Clientes		
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação		
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS		
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União		
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município		
1.1.2.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber		
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação		
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS		
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União		
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município		
1.1.2.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
1.1.2.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária		
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação		
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS		
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União		
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município		
1.1.2.6.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária		
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação		
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS		
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União		
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município		
1.1.2.9.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação		
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS		
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União		
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		
1.1.3.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.952.087,55
1.1.3.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos		283,56
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação		283,56
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS		
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
1.1.3.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar		
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação		
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS		
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União		
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado		
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município		
1.1.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos		
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação		
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS		
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União		
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado		




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	242.132,92
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	242.132,92
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	1.696.814,25
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	383.211,61
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	1.313.602,64
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	12.856,82
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	12.856,82
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	613.002,65
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	613.002,65
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	613.002,65
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	435.195.691,92
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	205.352.712,83
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	205.352.712,83
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	2.720.315,32
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	8.256.308,92
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	1.272.696,18
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	6.808.689,78
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	202.632.397,51
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	202.632.397,51
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	




**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	229.842.979,00
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	54.555.030,15
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	54.555.030,15
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	196.233.963,60
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	196.233.963,60
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	20.946.014,66
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	20.946.014,66
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	20.704.856,69
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	227.639,65
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	13.518,32
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balço Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares		
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes		
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso		
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível		
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível		
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido		
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação		
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização		
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação		
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada		
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação		
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização		
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>		-
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>		-
2.0.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido		565,423,999.97
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante		5,085,068.99
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		2,281,422.80
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar		401,864.55
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação		401,864.55
2.1.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar		
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação		
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS		
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar		
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação		
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar		1,879,558.25
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação		485,635.15
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS		1,393,923.10
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		
2.1.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno		
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação		
2.1.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno		
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.4.0.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno		
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno		
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação		
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo		
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação		
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1,458,294.00
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		1,458,294.00
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação		1,458,294.00
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS		
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União		
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		
2.1.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação		



 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	219.235,71
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	219.235,71
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	219.235,71
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	1.126.116,48
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	985.853,06
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	70.287,05
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	383.211,61
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	532.354,40
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	140.263,42
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	140.263,42
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.2.0.0.00.00.00 - Passivo Não-Circulante	447.096.062,09
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	6.254.921,45
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	5.830.297,88
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	5.830.297,88
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	424.623,57
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	424.623,57
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	




**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Estado</b>	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	175.241,67
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	175.241,67
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	175.241,67
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	440.665.898,97
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	238.033.501,46
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	238.033.501,46
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	138.047.178,65
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	99.986.322,81
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	

 <p>                 Sistema de Informações                  Contábeis e Fiscais                  do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b> </p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	202.632.397,51
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	202.632.397,51
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	113.242.868,89
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	113.242.868,89
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	113.242.868,89
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-550.399.569,78
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-245.911.690,99
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-304.487.878,79
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-145.550,04
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-1.180.546,29
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	1.034.996,25
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	327.525.952,29
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	76.144.467,54
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	251.381.484,75
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	337.366.065,78
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	88.015.933,34
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	249.350.132,44
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-1.104.029,36
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-15.039,00
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-1.088.990,36
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuizos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuizos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
Ativo Financeiro	127.605.114,75
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	127.605.114,75
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	437.818.885,22
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	2.623.193,30
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	435.195.691,92
Passivo Financeiro	22.490.485,88
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	5.085.068,99
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	6.461.656,12
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	10.943.760,77
Passivo Permanente	447.096.062,09
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	447.096.062,09
Saldo Patrimonial	95.837.452,00
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


**DCA-Anexo I-AB | Balço Patrimonial - Ativo e Passivo**

Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	-


**DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	286.870.969,12		16.247.863,32	2.322.506,51
1,0,0,0,00,0,0 - Receitas Correntes	263.730.652,97		16.247.863,32	2.322.506,51
1,1,0,0,00,0,0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.877.603,22			2.273.627,41
1,1,1,0,00,0,0 - Impostos	58.921.999,82			2.272.452,64
1,1,1,1,00,0,0 - Impostos sobre o Comércio Exterior				
1,1,1,1,01,0,0 - Imposto sobre a Importação				
1,1,1,1,02,0,0 - Imposto sobre a Exportação				
1,1,1,2,00,0,0 - Impostos sobre o Patrimônio	31.459.700,45			2.227.394,24
1,1,1,2,01,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1,1,1,2,50,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.987.053,26			2.227.394,24
1,1,1,2,51,0,0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1,1,1,2,52,0,0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1,1,1,2,53,0,0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	19.472.647,19			
1,1,1,3,00,0,0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	8.309.867,36			
1,1,1,3,01,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1,1,1,3,02,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1,1,1,3,03,0,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	8.309.867,36			
1,1,1,3,03,1,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	8.309.867,36			
1,1,1,3,03,2,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1,1,1,3,03,3,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1,1,1,3,03,4,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				
1,1,1,4,00,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	19.152.432,01			45.058,40
1,1,1,4,01,0,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1,1,1,4,01,1,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1,1,1,4,01,2,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas				
1,1,1,4,01,3,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1,1,1,4,01,4,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1,1,1,4,01,5,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1,1,1,4,50,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1,1,1,4,50,1,0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1,1,1,4,50,2,0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1,1,1,4,51,0,0 - Impostos sobre Serviços	19.152.432,01			45.058,40
1,1,1,4,51,1,0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	19.152.432,01			45.058,40
1,1,1,4,51,2,0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1,1,1,4,52,0,0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1,1,1,5,00,0,0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1,1,1,5,01,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1,1,1,5,02,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1,1,1,9,00,0,0 - Outros Impostos				
1,1,2,0,00,0,0 - Taxas	2.955.603,40			1.174,77
1,1,2,1,00,0,0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.382.617,21			448,80
1,1,2,1,01,0,0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.903.867,31			448,80
1,1,2,1,02,0,0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1,1,2,1,02,1,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,2,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,3,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,4,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,03,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1,1,2,1,04,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	478.749,90			
1,1,2,1,05,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1,1,2,1,06,0,0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX				
1,1,2,1,07,0,0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	572.986,19			725,97
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	572.986,19			725,97
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	8.802.661,15			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	4.448.323,51			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	4.448.323,51			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	4.448.323,51			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	4.202.976,10			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	245.347,41			
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,2,2,1,09,0,0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,1,0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,2,0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,10,0,0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1,2,2,1,11,0,0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1,2,2,1,12,0,0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1,2,2,1,13,0,0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1,2,2,1,50,0,0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1,2,2,1,99,0,0 - Outras Contribuições Econômicas				
1,2,3,0,00,0,0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1,2,4,0,00,0,0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4,354,337,64			
1,3,0,0,00,0,0 - Receita Patrimonial	13,648,876,93			
1,3,1,0,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	132,011,27			
1,3,1,1,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	132,011,27			
1,3,1,1,01,0,0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	92,956,50			
1,3,1,1,01,1,0 - Aluguéis e Arrendamentos	92,956,50			
1,3,1,1,01,2,0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,02,0,0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	16,775,08			
1,3,1,1,99,0,0 - Outras Receitas Imobiliárias	22,279,69			
1,3,2,0,00,0,0 - Valores Mobiliários	13,516,865,66			
1,3,2,1,00,0,0 - Juros e Correções Monetárias	13,516,865,66			
1,3,2,1,01,0,0 - Remuneração de Depósitos Bancários	3,652,342,65			
1,3,2,1,02,0,0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1,3,2,1,03,0,0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1,3,2,1,04,0,0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	9,864,523,01			
1,3,2,1,05,0,0 - Juros de Títulos de Renda				
1,3,2,1,06,0,0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1,3,2,2,00,0,0 - Dividendos				
1,3,2,3,00,0,0 - Participações				
1,3,2,9,00,0,0 - Outros Valores Mobiliários				
1,3,3,0,00,0,0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1,3,3,1,00,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1,3,3,1,01,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1,3,3,1,02,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1,3,3,1,03,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1,3,3,1,04,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1,3,3,1,05,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1,3,3,2,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1,3,3,2,01,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1,3,3,2,01,1,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1,3,3,2,01,2,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1,3,3,2,02,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1,3,3,2,03,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1,3,3,2,04,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1,3,3,3,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,3,01,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1,3,3,3,02,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1,3,3,3,03,0,0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1,3,3,3,04,0,0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,05,0,0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1,3,3,3,06,0,0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,07,0,0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1,3,3,3,99,0,0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,4,00,0,0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1,3,3,4,01,0,0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1,3,3,9,00,0,0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1,3,4,0,00,0,0 - Exploração de Recursos Naturais				
1,3,4,1,00,0,0 - Petróleo - Regime de Concessão				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				




TESOURO NACIONAL

<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga			
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais			
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais			
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo			
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores			
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"			
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo			
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores			
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal			
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal			
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais			
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais			
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais			
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais			
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível			
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível			
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica			
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial			
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado			
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida			
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos			
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos			
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos			
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo			
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário			
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais			
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços			
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.929.716,84		
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.507.173,00		
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral	7.507.173,00		
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização			
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia			
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações			
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária			
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação			
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea			
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval			
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias			
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários			
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários			
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária			
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária			
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional			
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde			
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde			
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal			
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares			
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde			
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais			
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais			
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde			
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares			
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis			
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras			
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras			
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros			
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico			
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	1.422.543,84		
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	168.794.454,22		16.247.863,32
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	58.686.605,20		6.523.577,10


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.180.965,47		6.523.577,10
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE			
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	28.841.151,34		5.255.614,40
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.560.712,92		5.255.614,40
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	2.280.438,42		
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.339.814,13		1.267.962,70
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados			
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico			
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União			
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	790.493,81		
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos			
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	226.284,26		
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	564.209,55		
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89			
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II			
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50			
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	564.209,55		
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais			
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	17.765.386,24		
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.710.393,24		
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	5.773.566,69		
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	11.133.857,46		
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	651.215,17		
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	151.753,92		
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas			
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	54.993,00		
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	54.993,00		
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada			
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde			
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica			
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS			
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas			
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS			
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.015.168,85		
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	1.240.248,46		
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.020,00		
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	687.633,50		
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	86.266,89		
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem			
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano			
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo			
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA			
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos			


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	229.550,24			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	452.141,68			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.252.898,91			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública	146.692,43			
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União				
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.225.800,36			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	880.406,12			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	81.175.170,53		9.724.286,22	45.569,08
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	48.268.181,04		9.618.469,28	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	41.139.001,55		8.227.800,07	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	6.953.351,00		1.390.669,21	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	165.372,81			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.455,68			
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	33.661,33			
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	33.661,33			
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	26.733.591,91			45.569,08
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	720.000,00			
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	720.000,00			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.419.736,25		105.816,94	
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				




 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	189.245,56			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	739.263,69			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	1.368.633,33		105.816,94	
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.122.593,67			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	28.651.189,79			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	28.651.189,79			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes	281.488,70			
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas	281.488,70			
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas	281.488,70			
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.677.340,61			3.310,02
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	761.525,04			3.310,02
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	761.525,04			3.310,02
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	320.907,24			3.310,02
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	166.500,00			
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	166.500,00			
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	274.117,80			
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Accessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização.				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	155.315,73			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações				
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	155.315,73			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios	6.336,80			
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias	6.336,80			
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	148.978,93			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	760.499,84			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	760.499,84			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social	432.971,40			
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	137.502,82			
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência	137.502,82			
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da COEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	190.025,62			
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	190.025,62			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	23.140.316,15			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	5.489.178,98			
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	5.489.178,98			
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	5.489.178,98			
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	1.275.429,73			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	233.560,00			
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAGE				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	233.560,00			
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	1.041.869,73			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	16.375.707,44			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	1.964.265,44			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	144.265,43			
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação	144.265,43			
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.3.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação	144.265,43			
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	820.000,01			
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	820.000,01			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00			
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	1.000.000,00			
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.411.442,00			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	3.651.128,97			
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.651.128,97			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	10.760.313,03			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	467.327,66			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	4.500.000,00			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.792.985,37			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	13.516.985,25			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.516.985,25			
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	13.516.985,25			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	13.516.985,25			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	13.516.985,25			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	1.071.907,79			
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	12.445.077,46			
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	12.445.077,46			
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>300.387.954,37</b>		<b>16.247.863,32</b>	<b>2.322.506,51</b>

**DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias</b>	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	270.313.137,91	259.280.797,28	255.983.371,08	11.032.340,63	3.297.426,20
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	232.617.483,00	229.758.935,15	226.784.097,93	2.858.547,85	2.974.837,22
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	103.230.504,51	103.230.504,51	100.952.982,62	0,00	2.277.521,89
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	88.332.232,62	88.332.232,62	87.448.633,83	0,00	883.598,79
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	8.801.288,89	8.801.288,89	8.801.288,89	0,00	0,00
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	1.348.676,74	1.348.676,74	1.348.676,74	0,00	0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	24.384.866,21	24.384.866,21	23.992.064,31	0,00	392.801,90
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.692.441,11	46.692.441,11	46.683.378,46	0,00	9.062,65
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	7.104.959,67	7.104.959,67	6.623.225,43	0,00	461.734,24



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	7.104.959,67	7.104.959,67	6.623.225,43	0,00	481.734,24
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	14.898.271,89	14.898.271,89	13.504.348,79	0,00	1.393.923,10
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	14.898.271,89	14.898.271,89	13.504.348,79	0,00	1.393.923,10
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS					
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	14.898.271,89	14.898.271,89	13.504.348,79	0,00	1.393.923,10
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário					
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária					
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.1.91.99.00 - A Classificar					
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.99.00.00 - A Definir					
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	423.792,72	423.792,72	423.792,72	0,00	0,00
3.2.20.00.00 - Transferências à União					
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior					
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	423.792,72	423.792,72	423.792,72	0,00	0,00
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	423.792,72	423.792,72	423.792,72	0,00	0,00
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	128,963,185,77	126,104,637,92	125,407,322,59	2,858,547,85	697,315,33
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	2.742,199,38	2.739,559,38	2.739,559,38	2.640,00	0,00
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP	4.546,980,39	4.107,094,01	4.107,094,01	439,886,38	0,00
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais	13.598,054,31	13.598,054,31	13.598,054,31	0,00	0,00
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	24.092,485,11	24.003,905,25	23.964.155,25	88.579,86	39.750,00
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	83.983,466,58	81.656,024,97	80.998,459,64	2.327,441,61	657,565,33
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	4,129,61	4,129,61	4,129,61	0,00	0,00
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	1,100,288,42	1,100,288,42	1,098,958,42	0,00	1,330,00
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16,516,946,60	16,475,212,76	16,403,844,31	41,733,84	71,368,45
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	331,751,50	331,751,50	331,751,50	0,00	0,00
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2,175,398,47	2,155,909,25	1,999,635,25	19,489,22	156,274,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	134,165,87	133,798,87	133,798,87	367,00	0,00
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	538,833,72	517,802,81	517,802,81	21,030,91	0,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	628,205,45	618,705,45	618,705,45	9,500,00	0,00
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil					
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56,329,576,85	54,251,490,63	54,053,688,30	2,078,086,22	197,802,33
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	1,728,643,99	1,677,986,60	1,677,986,60	50,657,39	0,00
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2,605,828,54	2,499,251,51	2,280,015,80	106,577,03	219,235,71
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência	15,039.00	15,039.00	15,039.00	0.00	0.00
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	269,199.66	269,199.66	269,199.66	0.00	0.00
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	272,108.22	272,108.22	272,108.22	0.00	0.00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	1,333,350.68	1,333,350.68	1,321,795.84	0.00	11,554.84
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	37,695,654.91	29,521,862.13	29,199,273.15	8,173,792.78	322,588.98
4.4.00.00.00 - Investimentos	36,917,275.37	28,743,482.59	28,420,893.61	8,173,792.78	322,588.98
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	36,917,275,37	28,743,482,59	28,420,893,61	8,173,792,78	322,588,98
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo	615,871,94	615,871,94	615,871,94	0,00	0,00
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	446,287,30	446,287,30	446,287,30	0,00	0,00
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	29,910,299,22	21,762,702,33	21,762,702,33	8,147,596,89	0,00
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	696,964,47	624,896,97	624,896,97	72,067,50	0,00
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	29,213,334,75	21,137,805,36	21,137,805,36	8,075,529,39	0,00
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações					
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	5,180,629,29	5,154,433,40	4,831,844,42	26,195,89	322,588,98
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	764,187,62	764,187,62	764,187,62	0,00	0,00
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras	7,166,34	7,166,34	7,166,34	0,00	0,00
4,5,20,00,00 - Transferências à União					
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União					
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas	7,166,34	7,166,34	7,166,34	0,00	0,00
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais	7.166,34	7.166,34	7.166,34	0,00	0,00
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	771.213,20	771.213,20	771.213,20	0,00	0,00
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	771.213,20	771.213,20	771.213,20	0,00	0,00
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	771.213,20	771.213,20	771.213,20	0,00	0,00
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatado					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-D | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	255,414,866,02	244,382,525,39	242,479,022,29	11,032,340,63	1,903,503,10
01 - Legislativa	4,332,357,15	4,332,357,15	4,332,357,15	0,00	0,00
01.031 - Ação Legislativa					
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral	4,332,357,15	4,332,357,15	4,332,357,15	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça					
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial					
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	26,889,005,82	26,336,792,37	25,988,426,83	552,213,45	348,365,54
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	20,065,968,81	19,717,921,82	19,407,184,96	348,046,99	310,736,86
04.123 - Administração Financeira	1,671,510,25	1,668,856,55	1,668,856,55	2,653,70	0,00
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normalização e Fiscalização					
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos					
04.129 - Administração de Receitas					
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	5,151,526,76	4,950,014,00	4,912,385,32	201,512,76	37,628,68
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública	5,774,613,90	340,621,70	340,621,70	5,433,992,20	0,00
06.181 - Policiamento	5,681,172,18	247,179,98	247,179,98	5,433,992,20	0,00
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral	93,441,72	93,441,72	93,441,72	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	5.362.248,37	5.294.217,08	5.213.479,18	68.031,29	80.737,90
08.241 - Assistência ao Idoso	330.740,95	320.633,29	320.633,29	10.107,66	0,00
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	885.434,63	882.794,63	876.291,73	2.640,00	6.502,90
08.244 - Assistência Comunitária	4.146.072,79	4.090.789,16	4.016.554,16	55.283,63	74.235,00
08.122 - Administração Geral					
FU08 - Demais Subfunções					
09 - Previdência Social	10.096.269,51	10.096.269,51	10.096.269,51	0,00	0,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	10.096.269,51	10.096.269,51	10.096.269,51	0,00	0,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	75.065.425,41	73.745.475,49	73.109.142,39	1.319.949,92	636.333,10
10.301 - Atenção Básica	21.372.326,81	20.629.764,57	20.377.268,15	742.562,24	252.476,42
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.628.110,05	48.271.066,92	47.901.207,17	357.043,13	369.859,75
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
10.304 - Vigilância Sanitária	599.592,28	595.994,10	592.822,93	3.598,18	3.171,17
10.305 - Vigilância Epidemiológica	95.473,67	95.473,67	89.773,07	0,00	5.700,60
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	4.369.922,60	4.153.176,23	4.148.051,07	216.746,37	5.125,16
FU10 - Demais Subfunções					
11 - Trabalho	7.166,34	7.166,34	7,166,34	0,00	0,00
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho					
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho	7,166,34	7,166,34	7,166,34	0,00	0,00
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	58.918.441,82	58.784.198,34	58.361.429,94	134.243,48	422.768,40
12.361 - Ensino Fundamental	30.868.626,20	30.793.954,54	30.547.693,60	74.871,66	246.260,94
12.362 - Ensino Médio	0,00				
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior	591.850,97	584.188,68	579.279,76	7.662,29	4.908,92
12.365 - Educação Infantil	18.258.986,58	18.238.852,76	18.157.076,50	20.133,82	81.776,26
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial	360.000,00	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral	5.874.351,92	5.842.776,21	5.781.312,75	31.575,71	61.463,46
FU12 - Demais Subfunções	2.964.426,15	2.964.426,15	2.936.067,33	0,00	28.358,82

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
13 - Cultura	4,300,961,47	4,097,391,62	4,088,243,23	203,569,85	9,148,39
13,391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
13,392 - Difusão Cultural	4,300,961,47	4,097,391,62	4,088,243,23	203,569,85	9,148,39
13,122 - Administração Geral					
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14,421 - Custódia e Reintegração Social					
14,422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14,423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14,122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo	18,435,558,04	18,022,787,54	18,007,192,83	412,770,50	15,594,71
15,451 - Infraestrutura Urbana	12,804,533,76	12,480,070,37	12,479,077,57	324,463,39	992,80
15,452 - Serviços Urbanos	3,657,624,28	3,569,317,17	3,554,715,26	88,307,11	14,601,91
15,453 - Transportes Coletivos Urbanos					
15,122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	1,973,400,00	1,973,400,00	1,973,400,00	0,00	0,00
16 - Habitação	2,175,107,61	2,139,547,75	2,139,547,75	35,559,86	0,00
16,481 - Habitação Rural					
16,482 - Habitação Urbana	105,478,72	105,478,72	105,478,72	0,00	0,00
16,122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções	2,069,628,89	2,034,069,03	2,034,069,03	35,559,86	0,00
17 - Saneamento	13,101,527,26	12,671,765,74	12,325,545,22	429,761,52	346,220,52
17,511 - Saneamento Básico Rural					
17,512 - Saneamento Básico Urbano	13,101,527,26	12,671,765,74	12,325,545,22	429,761,52	346,220,52
17,122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental	368,562,81	357,442,95	357,442,95	11,119,86	0,00
18,541 - Preservação e Conservação Ambiental	114,539,27	114,539,27	114,539,27	0,00	0,00
18,542 - Controle Ambiental	254,023,54	242,903,68	242,903,68	11,119,86	0,00
18,543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18,544 - Recursos Hídricos					
18,545 - Meteorologia					
18,122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções					
19 - Ciência e Tecnologia					
19,571 - Desenvolvimento Científico					
19,572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19,573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19,122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções					
20 - Agricultura	9,802,673,39	9,782,061,12	9,747,915,45	20,612,27	34,145,67
20,605 - Abastecimento					
20,606 - Extensão Rural					
20,607 - Irrigação					






**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária	9.194.752,63	9.174.531,36	9.140.385,69	20.221,27	34.145,67
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral					
FU20 - Demais Subfunções	607.920,76	607.529,76	607.529,76	391,00	0,00
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria	938.222,04	912.911,17	909.978,75	25.310,87	2.932,42
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral	574.065,85	558.980,13	556.047,71	15.085,72	2.932,42
FU22 - Demais Subfunções	364.156,19	353.931,04	353.931,04	10.225,15	0,00
23 - Comércio e Serviços	264.215,29	260.215,29	259.906,71	4.000,00	308,58
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo					
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções	254.215,29	250.215,29	249.906,71	4.000,00	308,58
24 - Comunicações					
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções					
25 - Energia	1.637.130,58	1.635.290,58	1.635.290,58	1.840,00	0,00
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica	1.637.130,58	1.635.290,58	1.635.290,58	1.840,00	0,00
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	14.074.229,69	11.841.144,48	11.841.144,48	2.233.085,21	0,00
26.781 - Transporte Aéreo	255.405,49	255.405,49	255.405,49	0,00	0,00
26.782 - Transporte Rodoviário	2.232.831,77	2.232.831,77	2.232.831,77	0,00	0,00
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções	11.585.992,43	9.352.907,22	9.352.907,22	2.233.085,21	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
27 - Desporto e Lazer	3.871.149,52	3.724.869,17	3.717.921,30	146.280,35	6.947,87
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	3.818.051,25	3.671.770,90	3.664.823,03	146.280,35	6.947,87
27.813 - Lazer	499,90	499,90	499,90	0,00	0,00
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções	52.598,37	52.598,37	52.598,37	0,00	0,00
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>14.898.271,89</b>	<b>14.898.271,89</b>	<b>13.504.348,79</b>	<b>0,00</b>	<b>1.393.923,10</b>

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-E | Balço Orçamentário - Despesas por Função**

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função</b>	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	1.425.594,10	17.234.028,39	9.395.057,90	8.686.682,90	2.802.908,47	2.918,23	706.705,40	701.870,53	2.918,23	
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes		1.128.159,60	756.272,96	756.272,96	271.605,38		528.632,61	524.731,70		
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais										
3.1.20.00.00 - Transferências à União										
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União										
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal										
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo										
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal										
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados										
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores										
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios										
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo										
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios										
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados										
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores										
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos										
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos										
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP										
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais										
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio										
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos										
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012										
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012										
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados										
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores										
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior										
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas							528.632,61	524.731,70		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares										
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar										
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							17.187,23	17.187,23		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência										
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar										



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							511.445,38	507.544,47	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS							511.445,38	507.544,47	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências a fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99,00 - A Classificar									
3.2.91.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00,00 - A Definir									
3.3.00.00,00 - Outras Despesas Correntes		1.128.159,60	756.272,96	756.272,96	271.605,38		178.072,79	177.138,83	
3.3.20.00,00 - Transferências à União									
3.3.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41,00 - Contribuições									
3.3.30.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99,00 - A Classificar									
3.3.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00,00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41,00 - Contribuições									
3.3.40.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91,00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99,00 - A Classificar									
3.3.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP		393,919,23	350,508,30	350,508,30	43,410,93				
3.3.70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio							95,549,20	95,549,20	
3.3.72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80,00,00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90,00,00 - Aplicações Diretas		734,240,37	405,764,66	405,764,66	228,194,45		82,523,59	81,589,63	
3.3.90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90,06,00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90,08,00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90,10,00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90,14,00 - Diárias - Civil									
3.3.90,15,00 - Diárias - Militar									
3.3.90,18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90,19,00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90,20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90,27,00 - Encargos pela Honra de Avals, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90,28,00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90,29,00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90,30,00 - Material de Consumo		29,543,06	23,175,66	23,175,66	6,367,40		3,611,01	3,327,45	
3.3.90,31,00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras									
3.3.90,32,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita							1,147,70	1,147,70	
3.3.90,33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção		3,766,00	3,766,00	3,766,00					
3.3.90,34,00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90,35,00 - Serviços de Consultoria		40,422,31	40,422,31	40,422,31					
3.3.90,36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1,400,00	1,400,00	1,400,00					
3.3.90,37,00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90,38,00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		631,457,00	320,908,69	320,908,69	210,267,05		11,061,03	10,410,63	
3.3.90,40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica		27,652,00	16,092,00	16,092,00	11,560,00				
3.3.90,41,00 - Contribuições									
3.3.90,45,00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90,46,00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90,47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas							66,703,85	66,703,85	
3.3.90,48,00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90,49,00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90,53,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90,54,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,55,00 - Pensões do RGPS - Área Rural									



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90,56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90,58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,59,00 - Pensões Especiais									
3.3.90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90,86,00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90,96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90,98,00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90,99,00 - A Classificar									
3.3.91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99,00,00 - A Definir									
4.0,00,00,00 - Despesas de Capital	1,425,594,10	16,105,868,79	8,638,784,94	7,930,409,94	2,531,303,09	2,918,23			2,918,23
4.4,00,00,00 - Investimentos	1,425,594,10	16,105,868,79	8,638,784,94	7,930,409,94	2,531,303,09	2,918,23			2,918,23
4.4,20,00,00 - Transferências à União									
4.4,22,00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4,35,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4,36,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4.4,41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4,45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4,46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	1.425.594,10	16.105.868,79	8.638.784,94	7.930.409,94	2.531.303,09	2.918,23			2.918,23
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.425.594,10	12.324.526,60	5.849.438,74	5.849.438,74	1.538.307,10	2.918,23			2.918,23
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos	348.924,70	80.401,18	56.726,31	56.726,31	1.050,01				
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	1.076.669,40	12.244.125,42	5.792.712,43	5.792.712,43	1.538.257,09	2.918,23			2.918,23
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações									
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente		3.781.342,19	2.789.346,20	2.080.971,20	991.995,99				
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis									
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,495,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,496,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,499,00,00 - A Definir									
4,500,00,00 - Inversões Financeiras									
4,520,00,00 - Transferências à União									
4,522,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,530,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,531,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,532,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,535,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,536,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,540,00,00 - Transferências a Municípios									
4,541,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,542,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,545,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,546,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,550,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,560,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,567,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,570,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,571,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,572,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,573,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,574,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,575,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,576,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,580,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,590,00,00 - Aplicações Diretas									
4,590,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4,590,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4,590,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,590,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,590,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,590,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,590,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,590,67,00 - Depósitos Compulsórios									
4,590,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,99,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida									
4,6,20,00,00 - Transferências à União									
4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80,00,00 - Transferências ao exterior									
4.6.90,00,00 - Aplicações Diretas									
4.6.90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada									
4.6.90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada									
4.6.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90,99,00 - A Definir									
4.6.91,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99,00,00 - A Definir									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-F | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

**DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
Despesas Exceto Intraorçamentárias	1.425.594,10	17.234.028,39	9.395.057,90	8.686.682,90	2.802.908,47	2.918,23	706.705,40	701.870,53	2.918,23	
01 - Legislativa										
01.031 - Ação Legislativa										
01.032 - Controle Externo										
01.122 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
02 - Judiciária										
02.061 - Ação Judiciária										
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
02.122 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
03 - Essencial à Justiça										
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica										
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial										
03.122 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
04 - Administração	234.145,20	281.878,37	171.635,28	171.635,28	110.243,09		162.690,61	158.356,30		
04.121 - Planejamento e Orçamento										
04.122 - Administração Geral		166.671,38	129.129,90	129.129,90	37.541,48		147.337,65	144.003,34		
04.123 - Administração Financeira							475,10	475,10		
04.124 - Controle Interno										
04.125 - Normatização e Fiscalização										
04.126 - Tecnologia da Informação										
04.127 - Ordenamento Territorial										
04.128 - Formação de Recursos Humanos										
04.129 - Administração de Receitas										
04.130 - Administração de Concessões										
04.131 - Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	234.145,20	115.206,99	42.505,38	42.505,38	72.701,61		14.877,86	14.877,86		
05 - Defesa Nacional										
05.151 - Defesa Aérea										
05.152 - Defesa Naval										
05.153 - Defesa Terrestre										
05.122 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
06 - Segurança Pública		9.296,20	9.296,20	9.296,20						
06.181 - Policiamento										
06.182 - Defesa Civil										
06.183 - Informação e Inteligência										
06.122 - Administração Geral		9.296,20	9.296,20	9.296,20						
FU06 - Demais Subfunções										
07 - Relações Exteriores										
07.211 - Relações Diplomáticas										
07.212 - Cooperação Internacional										
07.122 - Administração Geral										



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social		11,933,47	11,099,00	11,099,00	834,47		23,877,49	23,376,49	
08.241 - Assistência ao Idoso							7,127,70	7,127,70	
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente							3,760,99	3,760,99	
08.244 - Assistência Comunitária		11,933,47	11,099,00	11,099,00	834,47		12,988,80	12,487,80	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social									
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário									
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde		2,852,215,30	2,052,289,09	2,052,289,09	146,296,91		154,824,67	154,484,64	
10.301 - Atenção Básica									
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1,665,801,49	897,289,09	897,289,09	146,296,91		57,113,05	57,056,58	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico		1,155,000,00	1,155,000,00	1,155,000,00			88,690,93	88,407,37	
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica							4,030,41	4,030,41	
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral		31,413,81					4,990,28	4,990,28	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.332 - Relações de Trabalho									
11.333 - Empregabilidade									
11.334 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação		2,470,534,32	1,563,607,24	1,563,607,24	547,229,57		295,816,22	295,156,69	
12.361 - Ensino Fundamental		1,111,060,36	1,080,184,56	1,080,184,56			220,275,94	219,616,41	
12.362 - Ensino Médio		1,355,707,96	479,656,68	479,656,68	547,229,57				
12.363 - Ensino Profissional									
12.364 - Ensino Superior									
12.365 - Educação Infantil							72,512,23	72,512,23	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos									
12.367 - Educação Especial									
12.368 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral		3,766,00	3,766,00	3,766,00			3,028,05	3,028,05	
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura		105,564,55	38,014,55	38,014,55	11,560,00		14,202,99	14,202,99	
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.392 - Difusão Cultural		105,564,55	38,014,55	38,014,55	11,560,00		14,202,99	14,202,99	
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									





**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo	1,185,955.39	2,395,943.01	1,722,198.08	1,722,198.08	1,259,042.53	2,918.23	8,225.23	8,225.23	2,918.23
15.451 - Infraestrutura Urbana	1,185,955.39	1,335,569.63	1,611,640.28	1,611,640.28	317,376.90	2,918.23			2,918.23
15.452 - Serviços Urbanos		1,060,373.38	110,557.80	110,557.80	941,665.63		8,225.23	8,225.23	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação		6,203,033.69	1,326,409.41	1,326,409.41	462,875.34				
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana		6,203,033.69	1,326,409.41	1,326,409.41	462,875.34				
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento		2,053,254.34	1,853,763.91	1,145,388.91	68,557.37		1,857.51	1,857.51	
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano		2,053,254.34	1,853,763.91	1,145,388.91	68,557.37		1,857.51	1,857.51	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental		60,440.76			60,440.76		10,932.33	10,932.33	
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental		60,440.76			60,440.76		10,932.33	10,932.33	
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura		83,588.69			83,588.69		11,779.97	11,779.97	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária		83,588.69			83,588.69		11,779.97	11,779.97	
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral									
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.831 - Reforma Agrária									
21.832 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa						Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores				
22 - Indústria		637,073,83	619,615,32	619,615,32	3,604,19		1,321,20	1,321,20		
22.661 - Promoção Industrial										
22.662 - Produção Industrial										
22.663 - Mineração										
22.664 - Propriedade Industrial										
22.665 - Normalização e Qualidade										
22.122 - Administração Geral							1,321,20	1,321,20		
FU22 - Demais Subfunções		637,073,83	619,615,32	619,615,32	3,604,19					
23 - Comércio e Serviços							329,38	329,38		
23.691 - Promoção Comercial										
23.692 - Comercialização										
23.693 - Comércio Exterior										
23.694 - Serviços Financeiros										
23.695 - Turismo										
23.122 - Administração Geral							329,38	329,38		
FU23 - Demais Subfunções										
24 - Comunicações										
24.721 - Comunicações Postais										
24.722 - Telecomunicações										
24.122 - Administração Geral										
FU24 - Demais Subfunções										
25 - Energia	5,493,51	42,142,03			47,635,54					
25.751 - Conservação de Energia										
25.752 - Energia Elétrica	5,493,51	42,142,03			47,635,54					
25.753 - Combustíveis Minerais										
25.754 - Biocombustíveis										
25.122 - Administração Geral										
FU25 - Demais Subfunções										
26 - Transporte		13,755,77	13,755,76	13,755,76	0,01					
26.781 - Transporte Aéreo										
26.782 - Transporte Rodoviário		31,12	31,12	31,12						
26.783 - Transporte Ferroviário										
26.784 - Transporte Hidroviário										
26.785 - Transportes Especiais										
26.122 - Administração Geral										
FU26 - Demais Subfunções		13,724,65	13,724,64	13,724,64	0,01					
27 - Desporto e Lazer		13,374,06	13,374,06	13,374,06			20,847,80	20,847,80		
27.811 - Desporto de Rendimento										
27.812 - Desporto Comunitário		13,374,06	13,374,06	13,374,06			20,847,80	20,847,80		
27.813 - Lazer										
27.122 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
28 - Encargos Especiais										
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna										
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa										
28.843 - Serviço da Dívida Interna										
28.844 - Serviço da Dívida Externa										
28.845 - Outras Transferências										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**


Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
3.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	710.779.579,66
3.1.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	93.348.579,58
3.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	71.271.670,85
3.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS	46.960.781,00
3.1.1.1.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.1.2.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	24.310.889,85
3.1.1.2.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	24.310.889,85
3.1.1.3.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais	22.076.908,73
3.1.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS	14.898.271,89
3.1.2.1.2.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	14.898.271,89
3.1.2.1.3.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	7.178.636,84
3.1.2.2.1.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	7.178.636,84
3.1.2.2.2.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	
3.1.2.2.3.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.0.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.0.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.0.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.0.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.0.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.0.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	10.154.095,24
3.2.1.0.0.0.00 - Aposentadorias e Reformas	8.801.288,89
3.2.1.1.0.0.00 - Aposentadorias - RPPS	8.801.288,89
3.2.1.1.1.0.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	8.801.288,89
3.2.1.2.0.0.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.0.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	1.348.676,74
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	1.348.676,74
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	1.348.676,74
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.129,61
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	4.129,61
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	4.129,61
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	82.899.341,98
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	19.300.749,80
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	19.289.775,29
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	19.289.775,29
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	10.974,51
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	10.974,51
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	59.950.922,99
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	1.100.288,42
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	1.100.288,42
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.617.146,48
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.617.146,48
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	57.233.488,09
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	57.233.488,09
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	3.647.669,19
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	3.647.669,19
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	3.647.669,19
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		52.299,19
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna		
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação		
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa		
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária		
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação		
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS		
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União		
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município		
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária		
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação		
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos		
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação		
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS		
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União		
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município		
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos		
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação		
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora		52.299,19
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos		
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS		
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos		
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços		
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação		
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS		
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União		
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município		
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias		299,19
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação		299,19
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS		
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias		52.000,00
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação		
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS		
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União		52.000,00
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora		
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação		
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS		
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União		
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município		
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais		
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna		
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação		
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa		
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna		
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação		
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS		
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado		




**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa		
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação		
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS		
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União		
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município		
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais		
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação		
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS		
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União		
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município		
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos		
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos		
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação		
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS		
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários		
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação		
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras		
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação		
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central		
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central		
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação		
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos		
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação		
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais		
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação		
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS		
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União		
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado		
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município		
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições		
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação		
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS		
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União		
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado		
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município		
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação		
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS		
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União		
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado		
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município		
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas		62.381.621,63
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais		5.177.000,00
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		5.177.000,00
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS		5.177.000,00
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS		
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS		
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS		
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)		
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais		18.960.422,70
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas		
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação		
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União		
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município		
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB		16.247.863,32
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado		16.247.863,32
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias		2.712.559,38
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação		


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União		2.712.559,38
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município		
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências		
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação		
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União		
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município		
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas		289.285,04
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		289.285,04
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação		289.285,04
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação		
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais		
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais		
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação		
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos		37.690.539,42
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos		37.690.539,42
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação		37.690.539,42
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior		
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior		
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação		
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada		264.374,47
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes		
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União		
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado		
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município		
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios		264.374,47
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação		264.374,47
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas		
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas		
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação		
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS		
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União		
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado		
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município		
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		13.736.037,99
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		7.604.769,33
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado		
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação		
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis		
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação		
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos		
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação		
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos		796.079,55
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação		796.079,55
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS		
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União		
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município		
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis		
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias		6.808.689,78
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação		6.808.689,78
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS		
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União		
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado		
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município		
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques		
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação		
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação		
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos		
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação		
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS		
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União		
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município		
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado		
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação		
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis		
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação		
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos		
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação		




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	6.131.268,66
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	6.131.268,66
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	6.131.268,66
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	2.244.132,81
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	2.244.132,81
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	2.244.132,81
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	40.881,11
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	2.203.251,70
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	445.963.471,24
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	331.751,50
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	28.248,00
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	28.248,00
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	253.631,50
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	253.631,50
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	49.872,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	49.872,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	439.325.914,60
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	236.693.517,09
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	236.693.517,09
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	202.632.397,51
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	202.632.397,51

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	6.305.805,14
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	15.039,00
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	15.039,00
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.833.163,83
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	1.833.163,83
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	4.457.602,31
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	4.457.602,31
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	569.256.516,46
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.047.102,12
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	56.119.340,99
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	36.880.743,44
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	36.880.743,44
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	19.238.597,55
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	19.238.597,55
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	2.927.761,13
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.407.900,51
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	2.407.900,51
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	519.860,62
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	519.860,62
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	24.082.100,49
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	19.662.123,01
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	19.662.123,01
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	5.944.397,41
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	5.944.397,41
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	13.717.725,60
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	




**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	4.419.977,48
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	4.419.977,48
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	4.419.977,48
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.1.4.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Estado	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Estado	
4.2.4.1.4.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Município	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	8.999.629,79
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	8.999.629,79
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	8.999.629,79
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	8.999.629,79
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.473.273,87
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora	540.137,15
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	468.525,18
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	468.525,18
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	71.611,97
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	71.611,97
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.659.018,92
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	3.659.018,92
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	274.117,80
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	274.117,80
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	274.117,80
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	190.401.592,58
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	5.177.000,00
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	5.177.000,00
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	5.177.000,00
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	184.943.103,88
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	141.629.673,78
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	78.238.799,11
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	63.390.874,67
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	28.880.740,03




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União		229.550,24
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado		28.651.189,79
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias		13.693.426,38
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação		
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União		2.210.957,87
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado		11.482.468,51
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município		
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências		739.263,69
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação		
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União		
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado		739.263,69
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município		
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas		
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação		
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação		
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais		
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais		
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação		
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos		
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos		
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação		
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior		
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior		
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação		
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada		
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes		
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União		
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado		
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município		
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios		
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação		
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas		281.488,70
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas		281.488,70
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação		281.488,70
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas		
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas		
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação		
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS		
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União		
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado		
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município		
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		17.973.091,73
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos		
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado		
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação		
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis		
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação		
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários		
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consolidação		
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos		
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação		
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação		1.277.508,75
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos		
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação		
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado		1.277.508,75
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação		1.277.508,75
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis		
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação		
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos		
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação		
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos		16.692.664,75
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas		
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação		
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos		
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação		
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos		
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação		
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção		
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação		
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos		16.692.664,75
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação		16.692.664,75
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS		
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União		
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado		
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município		



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		2.918,23
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		2.918,23
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação		2.918,23
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS		
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União		
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado		
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável		
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos		
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação		
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União		
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis		
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		264.279.725,88
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação		
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS		
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União		
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado		
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município		
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações		
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial		
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação		
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS		
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União		
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município		
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos		
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação		
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS		
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União		
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária		
4.9.3.1.0.00.00 - Juros		
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação		
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação		
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação		
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos		
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação		
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial		
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação		
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária		
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação		
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas		
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas		
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação		
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS		
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União		
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado		
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município		
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		59.801.257,55
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões		59.801.257,55
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação		59.801.257,55
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS		
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União		
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados		
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios		
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas		
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação		
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS		
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União		
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado		
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município		
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		204.478.468,33
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS		432.971,40
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS		
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União		432.971,40
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município		
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios		
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União		
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Água Boa - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações	
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação	
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS	
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União	
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município	
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos	
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação	
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS	
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	967.220,09
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação	967.220,09
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS	
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União	
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município	
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.053,66
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	159.053,66
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	202.919.223,18
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	286.825,67
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	202.632.397,51
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	-
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	-
Resultado Patrimonial do Período	-141.523.063,20

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas Variações Patrimoniais</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007**

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 158/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELIANE MARIA CASSIANO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 06.041.567/0001-92

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 131/2023, referente ao Pregão presencial nº. 037/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração

do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 615,54	R\$ 615,54
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento	Órgão: Secretaria de Desenvolvimento
Unidade: 002 – Indústria, Comércio e Turismo	Unidade: Agricultura
Código Reduzido: 728	Código Reduzido: 673

Água Boa-MT, 16 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 010**

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 080/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 054/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 010/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 010, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12749	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) À BARRA DO GARÇAS (MT)	UND	2,00	60,50	121,00
12750	PASSAGENS - BARRA DO GARÇAS (MT) À ÁGUA BOA (MT)	UND	2,00	60,50	121,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 242,00	R\$ 242,00
Órgão: Secretaria de Esporte e cultura	Órgão: Secretaria de Esporte e cultura
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 929	Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 12 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 021

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 034/2023, referente ao Pregão Presencial nº. 008/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) À BRASÍLIA/DF	UND	05	283,00	1.415,00
12757	PASSAGENS - BRASÍLIA (DF) À ÁGUA BOA (MT)	UND	05	285,00	1.425,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.840,00	R\$ 2.840,00
Órgão: Esporte e Cultura	Órgão: Esporte e Cultura
Unidade: Esporte	Unidade: Esporte
Código Reduzido: 929	Código Reduzido: 877

Água Boa-MT, 12 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para troca de dotação entre as Secretarias do Contrato nº. 53/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: NERI PARODE, inscrito no CNPJ nº 13.347.886/0001-96

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 185/2023, referente ao PRE-GÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 314,95	R\$ 314,95
Órgão: Secretaria de Educação	Órgão: Secretaria de Educação
Unidade: 05-001-510 - MDE 25%	Unidade: 05-001-510 - MDE 25%
Código Reduzido: 125	Código Reduzido: 155

Água Boa-MT, 11 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para troca de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 01/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: AEROTRI- AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA. inscrita no CNPJ nº. 08.748.599/0001-58

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 190/2023, ADESÃO 012/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 01, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,

OS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Água Boa-MT, 11 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 282.723,48 Órgão: Secretaria de Finanças Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 117	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 282.723,48 Órgão 04 – Secretaria de Finanças Elemento da Despesa – 3.3.90.39 Código Reduzido – 71
--	--

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001

Apostilamento para transferência de saldo entre Secretarias do Contrato nº. 028/2024.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.870.713/0001-20

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 009/2024, referente a ADESÃO nº. 002/2024

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966514	GESTÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA	UND	01	2.000,00	2.000,00

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 2.000,00 Órgão: Secretaria de Infraestrutura Unidade: DEMAE Código Reduzido: 843	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 2.000,00 Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Unidade: Agricultura Código Reduzido: 663
--	--

Água Boa-MT, 11 de abril de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 23 de Abril de 2024

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024, de 23 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

##### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: JOÃO PAULO S. DONATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAUDO DE VTN PARA VALOR DE TERRA NUA ITER NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT.

DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

##### DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0040	03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.39	1500

DATA: 2312 de Abril de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e JOÃO PAULO S. DONATO – CONTRATADA.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024

##### AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 23 de Abril de 2024

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024, de 23 de Abril de 2024, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

##### EXTRATO DE CONTRATO

VENDEDORA: MARIANA POZZOBOM BERTONCINI PIMENTA e ROBERTO POZZOBOM BERTONCINI

COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS IMOVEIS ONDE ENCONTRA-SE INSTALADO O PAÇO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT.

DO VALOR: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

##### DOS RECURSOS:

Ficha	Dotação	Código
0573	03.01.04.122.0011.22006.4.4.90.61	1500

DATA: 23 de Abril de 2024.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e MARIANA POZZOBOM BERTONCINI PIMENTA e ROBERTO POZZOBOM BERTONCINI – Vendedores.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 123, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PROMOVE, NO SENTIDO DE MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR PROGRESSÃO/ELEVAÇÃO DE NÍVEL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 42, 43 e 44 da Lei Municipal nº 813, de 17 de março de 2010, que dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal Alto Garças - MT, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

**CONSIDERANDO** o completo teor dos despachos exarados pela Secretária Municipal de Educação em Exercício;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
16	CELI APARECIDA TEIXEIRA	PROFESSORA	C-11	ABR/2024
2889	KATYANNE MARTINS MORAES	APOIO ADM EDUC/ NÃO PROFIS 30 H	A-02	ABR/2024
2892	LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS	TÉC ADM EDUC/ AUX DESENV INFANT	A-02	ABR/2024
2888	LUCIANA ROSA ACACIO	APOIO ADM EDUC/ NÃO PROFIS 30 H	B-02	ABR/2024
2890	ROSANGELA SOARES CHAGAS	TÉC ADM EDUC/ AUX DESENV INFANT	A-02	ABR/2024
2669	TATIANE INÁCIO DA SILVA	TÉC ADM EDUC/ AUX DESENV INFANT	C-02	ABR/2024
2891	THAYNA AP ALMEIDA SILVA	TÉC ADM EDUC/ AUX DESENV INFANT	A-02	ABR/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento às devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 23 de abril de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 122, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PROMOVE, NO SENTIDO DE PROGRESSÃO VERTICAL E/OU HORIZONTAL, POR MÉRITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS – MT QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto do artigo 18 da Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças, e os dispositivos da Constituição Federal do Brasil, e;

**CONSIDERANDO, o disposto dos incisos I, II, IV, VI e XIV do art. 2º da Lei nº 874/2011;**

**CONSIDERANDO** o completo teor dos despachos exarados pelo Secretário Municipal de Administração em Exercício, que acolheu o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal, quando o caso;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Promover, no sentido horizontal e/ou vertical, os servidores públicos especificados:

MATRÍC.	SERVIDOR	CARGO	GRAU/CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
1751	EUDA ALVES CALÇAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D-II	ABR/2024
45	ADIRCILENE ANTÔNIA DE BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	E-V	ABR/2024
1890	LAIRA RODRIGUES DE CARVALHO	ENFERMEIRA 40 HRS	D-V	ABR/2024
120	NAIR GONÇALVES DE JESUS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	E-IV	ABR/2024
1194	ROBERTA MARTINEZ BISCARO	FARMACÉUTICA/BIOQUÍMICA	C-V	ABR/2024

Art. 2º. Caberá às Secretarias de Administração e Finanças e Planejamento as devidas providências para a implementação da promoção exarada no quadro de que trata o art. 1º.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito pertinente ao período estabelecido no quadro inserido no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 23 de abril de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 121, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENTRE A SECRETARIA DE SAÚDE E O INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais instituídas por lei, e;

**CONSIDERANDO**, o Edital de Chamamento Público N°004/2023, que selecionou o Instituto de Saúde Santa Rosa, qualificado como Organização Social na área da Saúde, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Pronto Atendimento Municipal de Alto Garças, e;

**CONSIDERANDO** o Contrato de Gestão N°124/2023, que entre si celebraram o município de Alto Garças, e o Instituto de Saúde Santa Rosa, que visa o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício N°145/2024/SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ceder o servidor (es) público (s) municipal (is), observando o Plano de Trabalho que permite a cedência de servidores a Organização Social de Saúde de acordo com os valores do piso da categoria profissional abaixo:

QUANT.	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	DESCONTO/OSS
1	DILMA PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00

2	DINORA SANTANA RIBEIRO	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	R\$ 2.375,00
3	EVA MORAES ROCHA CARDOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00
4	FABIO ROSA DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00
5	MARCELO MATHEUS COLAVITE DA COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 3.696,00
6	MARCIA BENTO DAVID MOREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 3.325,00
7	ROBERTA MARTINEZ BISCARO	FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA	R\$ 6.722,00
8	SIDNEY ALVES DE JESUS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 3.696,00
9	SIDELMA MORAES ROCHA DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	R\$ 2.375,00
10	VANESSA OLIVEIRA PAES	ENFERMEIRA 30H	R\$ 3.562,00
11	VIVIANE VILELA NOGUEIRA	ENFERMEIRA 40H	R\$ 4.750,00
VALOR TOTAL (MENSAL)			R\$ 40.476,00

**Art. 2º** – O valor total correspondente ao (s) servidor (es) cedido (s) e de acordo com o descrito na tabela, será descontado mensalmente da parte fixa do contrato de Gestão N°124/2023 de acordo com o item do edital de Chamamento Público N°004/2023, após validado pela Comissão de Acompanhamento de Contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
Alto Garças - MT, 23 de abril de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 24/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comunicação Interna n° 83/2024 / SME / VLSA, advindo da Secretaria de Educação que solicitou a convocação do (s) classificado (s) no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** MOTORISTA - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0001940	PRISCILA BORGES DA MOTA	13º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
Alto Garças-MT, 23 de abril de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024  
PROCESSO ADM: Nº 034/2024**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS. Empresas vencedoras valor total: R\$ 18.893,35 (dezoito mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos): ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (40626136000126) com os lotes: 2, 4, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 18.893,35 (dezoito mil e oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos). Itens desertos: 1, 3, 5, 6, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. ALTO GARÇAS - MT, 23 de abril de 2024. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER. AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 20/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade da Secretária Municipal de Educação, bem como o Memorando n° 84/2.024/SME/VLSA, advindo da Secretaria Municipal de Educação que solicitou a convocação dos classificados no processo seletivo supra;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO:** APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA – NÃO PROFISSIONALIZADO - ALTO GARÇAS.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0000200	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	16º
0003050	KAMILA ROSA OLIVEIRA	17º
0002180	MARIA ELAINE ALVES JATOBA	18º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,**  
Alto Garças-MT, 23 de abril de 2024.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI****PREFEITURA/CONTABILIDADE  
TORNA-SE SEM EFEITO PORTARIA 85/2024****PORTARIA 85/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – EXONERAR a servidor público municipal REJANE RODRIGUES LEITE**, portador do **RG N° 1585320-9 SSP/MT e do CPF N° 000.000.000-00**, do cargo em comissão de **Responsável Técnico (RT)**, junto da UDR – DR Marzavão de Siqueira.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de abril de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA/CONTABILIDADE  
TORNA-SE SEM EFEITO PORTARIA 106/2024****PORTARIA 106/2024**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – NOMEAR a servidora pública Municipal TÂNIA REGINA DE SIQUEIRA**, portador do **RG N° 20739-9 SSP/MT e do CPF N° 000.000.000-00**, do cargo de **Responsável Técnico (RT)**, junto da UDR – DR Marzavão de Siqueira.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2024, revogada a disposições em contrário.

**Publica-se;****Registra-se;****Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de abril de 2024.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****PORTARIA N° 222/2024**

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico n° 010/2024”

MARILDA GAROFLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR**, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.<sup>a</sup> CACILDA FERREIRA DOS SANTOS, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional n° 1651.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 010/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. AILTON EDUARDO MARQUES ELIZECHE, servidor

público de provimentos no cargo de Técnico De Informática, Matrícula Funcional n° 1652.1 lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º** - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais;

II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 11 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 218/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço da Dispensa de Licitação nº 010/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª RUBINEIA DA COSTA SILVA, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 3770.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço da Dispensa de Licitação 010/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. ROBSON ESMERINO DA SILVA, servidor público no cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção, matrícula funcional nº 4773.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

- I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais;
- II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;
- III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 215/2024

**“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 007/2024”**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. **PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN**, servidor público no cargo de Coordenador De Obras E Planejamento, matrícula funcional nº 4760.1 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 007/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. **RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS**, servidor público no cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos, matrícula funcional nº 4992.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar**

de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de abril de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 268/2024**

**DECRETO N.º 268/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor de manutenção Elétrica Predial**, dá outras providências.”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica nomeado para exercer Cargo de Provedor em Comissão **Diretor de manutenção Elétrica Predial**, o **Senhor WELINGTON PRUDENCIO DA SILVA**, CPF/MF – 026.025.321-93, de acordo com a Lei n.º 1286/2022.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 23 de abril de 2024.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 236/2024**

**“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 012/2024”**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **CACILDA FERREIRA DOS SANTOS**, servidora pública no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 1651.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 012/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr.ª **JULIANA FERNANDES CALZOLARI**, servidor público de provimentos no cargo de Coordenadora de contratos e convênios, Matrícula Funcional nº 4781.1 lotado na Secretaria Municipal de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato,**

**nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,**

Cumpra-se.

Alto Taquari, 17 de abril de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 209/2024**

**“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 011/2024”**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **LIZA CARLA BIO FERREIRA**, servidor público de provimentos no cargo de Médica Veterinária, Matrícula Funcional nº 2000.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 011/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. **VIRGINIA DOURADO REIS**, servidor público no cargo de Técnico administrativo, matrícula funcional nº 108.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo**

valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 04 de abril de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 223/2024**

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das

Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 013/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª JESSICA NATANA BATISTA DIAS, servidor público no cargo de Nutricionista, matrícula funcional nº 3728.1 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 013/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr.ª BEATRIZ CORREA SARAN BUONO, servidor público de provimentos no cargo de Assessor Do Serviço De Proteção Social Básica, Matrícula Funcional nº 4987.1 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço:

- I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editais;
- II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços;
- III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das

atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 12 de abril de 2024.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 217/2024**

“Designa Fiscais da Obra, e dá outras providências”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. HENRIQUE MESQUITA GONÇALVES (titular) e o Sr. RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS (substituto), fiscais da Obra do Contrato nº 027/2024, originado do processo licitatório concorrência Pública Presencial nº 001/2024, com a finalidade de “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO LOTEAMENTO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 01/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari em Reunião Ordinária, realizada em 25 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais garantidas pela LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 21 DE JUNHO DE 2005.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

**CONSIDERANDO** que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

**CONSIDERANDO** a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica Interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Taquari - MT.

**Art. 2º** Ficam designados para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, as pessoas abaixo indicadas:

#### I – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Célia Cristina Ferreira

Suplente: Marydiane Alves Borges

#### II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Robson Esmerino da Silva

Suplente: Ivonete de Lima

#### III - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Michele Celene Silva

Suplente: Ana Priscila Netzlaff

#### IV - Representante da Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo;

Titular: Júlio Emilio da Silva

Suplente: Romisson da Silva Carvalho

#### V - Representante da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Titular: Carla Adriana Padilha Rosa Belin

Suplente: Luciana de Souza Cardoso

#### VI - Representante da Conselho Tutelar;

Titular: Matheus Felipe dos Santos Silva

Suplente: Margarete Ferreira Specht da Silva

#### VIII - Representante Núcleo de Cidadania de Adolescente - NUCA;

Titular: Nicolay Rocha de Abreu

Suplente: Maria Júlia Pessoa Lopes

#### VIII - Representante Ministério Público;

Titular: Frederico César Batista Ribeiro

Suplente: Felipe Borges Almeida

**Parágrafo Único** – O exercício das atividades do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência não será remunerado.

**Art. 1º**- As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas ou de Violências serão sempre que necessário.

**Art. 2º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências definirão um coordenador e um vice- coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

**Art. 3º.** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, conforme art.9, do Decreto Presencial nº 9.603/2018:

I- Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II- Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

A) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

B) a superposição de tarefas será evitada;

C) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

D) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

E) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III- criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

- II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - Comunicação à autoridade policial;
- VI - Comunicação ao Ministério Público;
- VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

**Art. 6º** - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

**Art. 7º** - Para que não se alegue desconhecimento, é publicado a presente Resolução.

Alto Taquari - MT, 27 de março de 2024

**Thaís Regina Bender de Souza**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### RESOLUÇÃO Nº 06/2024

“Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS-MT/23 do município de Alto Taquari/MT.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari/MT** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

Considerando a reunião ocorrida no dia 19/04/2024;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual/FEAS-MT/23 do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 19 de abril de 2024.

Célia Cristina Ferreira

Presidente do CMAS

#### PORTARIA Nº 216/2024

“Nomeia Servidor para atuar como

fiscal do Contrato nº 027/2024

oriundo da Concorrência Pública

Presencial nº 001/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração

Pública Municipal, Sr. RAFFAEL IZIDORO DOS SANTOS, servidor público de provimentos no cargo de Coordenador de Engenharia e Projetos, matrícula nº 4992 lotado na Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 027/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sr. PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN, servidor público no cargo de coordenador de obras e planejamento, matrícula nº 4760, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 027/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 027/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 027/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 027/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 186/2024

“Nomeia Servidor para atuar como

fiscal do Contrato nº 025/2024

oriundo da Dispensa Eletrônica

para Obras e Serviços de

Engenharia nº 009/2024”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01º de ABRIL de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE ALVES ZOLIN, servidor público no cargo de coordenador de obras e planejamento, matrícula funcional nº 4760-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Sra. ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA, servidora pública de provimentos no cargo de engenheira civil, matrícula nº 2886-1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

- I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 025/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
  - II. Certificar a execução do Contrato nº 025/2024;
  - III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 025/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;
  - IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 025/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;
  - V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;
  - VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.
- Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.
- Alto Taquari, 01 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO  
Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 247/2024

**“Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 009/2024”**

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES**, servidor público no cargo de Coordenadora de Saúde, matrícula funcional nº 3772.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 009/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. **ROBSON ESMERINO DA SILVA**, servidor público no cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde e Inspeção, matrícula funcional nº 4773.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

**Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,**

Cumpra-se.

Alto Taquari, 22 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

#### PORTARIA Nº 197/2024

“Nomeia Servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 026/2024 oriundo da Adesão nº 001/2024 da Ata de Registro de Preço nº 045/2023 do Pregão Presencial nº 017/2023”

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de

Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de JUNHO de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. ROBSON ESMERINO DA SILVA, servidor público no cargo de coordenador de vigilância em saúde e inspeção, matrícula nº 4773-1 lotado na Secretaria de Saúde, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 026/2024 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o Srta. MAYARA BIANCA BARBOSA RODRIGUES, servidora pública de provimentos no cargo de técnico administrativo, matrícula nº 3772-1, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do Contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do Contrato nº 026/2024, administrando em conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução do Contrato nº 026/2024;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do Contrato nº 026/2024, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do Contrato nº 026/2024, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula do Contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 02 de abril de 2024.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 07/2024

“Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento Estadual/FEAS-MT/24 do município de Alto Taquari/MT.

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Alto Taquari/MT** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 154 e 12/12/1995 e suas alterações;

Considerando sua função de deliberar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão das ações e recursos da Política de Assistência Social;

Considerando a reunião ocorrida no dia 19/04/2024;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual/FEAS-MT/24 do município de Alto Taquari/Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari – MT, 19 de abril de 2024.

Célia Cristina Ferreira

Presidente do CMAS

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 028/2024

CONTRATO: Nº 028/2024; CONTRATANTE: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; CONTRATADA: BD ENGENHARIA LTDA; VALOR: R\$ 1.079.249,76 (um milhão e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2024; VIGÊNCIA: 15/04/2024 à 15/04/2026; PROCESSO: Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2024; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 05(CINCO) PRAÇAS LOCALIZADAS NA AV. NASCENTE DO RIO TAQUARI; LEGALIDADE: As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, assim como as cláusulas contratuais.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0112/2024

**DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, Nº. 227/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. EMPRESA: PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Designar como fiscal de contratos, o Servidor **MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA**, Matrícula **684**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato 227/2024, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.**

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 23 de abril de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS  
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE MARÇO ANO 2024 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.  
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANCETE**  
**FINANCEIRO**  
**ORÇAMENTÁRIO**  
**PATRIMONIAL**  
**MARÇO**

**2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS**  
**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Março/2024**

Exercício: 2024

**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>1.029.830,11</b>	<b>3.211.834,05</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>1.029.830,11</b>	<b>3.211.834,05</b>
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		1.029.830,11	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>876.935,20</b>	<b>5.359.752,44</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		82.448,36	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.216,17	3.090,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		74.888,13	227.679,21
Outros Recebimentos Extraorçamentários		716.382,54	5.128.983,03
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>37.647.881,71</b>	<b>32.608.315,31</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		21.158,14	419.594,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		37.626.723,57	32.188.720,81
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>39.554.647,02</b>	<b>41.179.901,80</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS**  
**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Março/2024**

Exercício: 2024

## DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>910.218,08</b>	<b>2.829.410,10</b>
<b>Ordinária</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>		<b>910.218,08</b>	<b>2.829.410,10</b>
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		910.218,08	2.829.410,10
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>258.405,08</b>	<b>702.609,99</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.090,20	90,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		74.888,13	227.679,21
Outros Pagamentos Extraorçamentários		180.426,75	474.840,78
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>38.386.023,86</b>	<b>37.647.881,71</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		175.631,85	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		38.210.392,01	37.626.723,57
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>39.554.647,02</b>	<b>41.179.901,80</b>

\*Nota Explicativa:

---

 LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

---

 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

**BALANÇO FINANCEIRO**  
**Março/2024**

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Vinculada</b>	<b>1.029.830,11</b>	<b>0,00</b>	<b>1.029.830,11</b>	<b>3.211.834,05</b>	<b>0,00</b>	<b>3.211.834,05</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	1.029.830,11	0,00	1.029.830,11	3.211.834,05	0,00	3.211.834,05
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.029.830,11</b>	<b>0,00</b>	<b>1.029.830,11</b>	<b>3.211.834,05</b>	<b>0,00</b>	<b>3.211.834,05</b>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI

Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Março/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>1.029.830,11</b>	<b>-3.970.169,89</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	4.700.000,00	4.700.000,00	957.807,76	-3.742.192,24
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	20.739,30	-159.260,70
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	120.000,00	120.000,00	51.283,05	-68.716,95
<b>Receitas de Capital (II)</b>				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>1.029.830,11</b>	<b>-3.970.169,89</b>
<b>Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)</b>				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>1.029.830,11</b>	<b>-3.970.169,89</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Março/2024

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>5.000.000,00</b>	<b>1.029.830,11</b>	<b>-3.970.169,89</b>		
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>						
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro						
Reabertura de Créditos Adicionais						
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>Dotação Inicial (e)</b>	<b>Dotação Atualizada (f)</b>	<b>Despesas Empenhadas (g)</b>	<b>Despesas Liquidadas (h)</b>	<b>Despesas Pagas (i)</b>	<b>Saldo da Dotação (j) = (f - g)</b>
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>3.362.000,00</b>	<b>3.362.000,00</b>	<b>910.218,08</b>	<b>827.769,72</b>	<b>824.553,55</b>	<b>2.451.781,92</b>
Pessoal e Encargos Sociais	3.063.000,00	3.063.000,00	782.196,87	782.196,87	782.196,87	2.280.803,13
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	299.000,00	299.000,00	128.021,21	45.572,85	42.356,68	170.978,79
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>				<b>20.000,00</b>
Investimentos	20.000,00	20.000,00				20.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>Reserva de Contingência (X)</b>						
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>910.218,08</b>	<b>827.769,72</b>	<b>824.553,55</b>	<b>2.471.781,92</b>



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Março/2024

Exercício: 2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
<b>Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)</b>						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>910.218,08</b>	<b>827.769,72</b>	<b>824.553,55</b>	<b>2.471.781,92</b>
Superávit (XIII)			119.612,03			
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>3.382.000,00</b>	<b>1.029.830,11</b>	<b>827.769,72</b>	<b>824.553,55</b>	<b>2.471.781,92</b>
<b>Reserva do RPPS</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Março/2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
<b>Despesas Correntes</b>						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
<b>Despesas de Capital</b>						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
<b>TOTAL</b>						





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 Março/2024

Exercício: 2024

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
<b>Despesas Correntes</b>					
Pessoal e Encargos Sociais		3.090,20	3.090,20		
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.090,20	3.090,20		
<b>Despesas de Capital</b>					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
<b>TOTAL</b>		<b>3.090,20</b>	<b>3.090,20</b>		

\_\_\_\_\_  
 LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA				DIFERENÇAS		
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUIÇÕES								
121000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501100000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.548.000,00	194.569,29	93.596,81		93.596,81	288.166,10		1.259.833,90
121501110200000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	25.000,00	4.962,61	1.829,80		1.829,80	6.792,41		18.207,59
121501110300000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	4.000,00	605,03	302,51		302,51	907,54		3.092,46
121501110400000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	2.000,00	14.326,35				14.326,35	12.326,35	
121501120000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	3.000,00							3.000,00
121501200000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	5.000,00	3.273,09	1.636,54		1.636,54	4.909,63		90,37
121501220000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
121501300000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	2.000,00							2.000,00
121501320000000000	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	500,00							500,00
	SOMA	1.590.000,00	217.736,37	97.365,66		97.365,66	315.102,03		1.274.897,97
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIÁRIOS								
132100000000000000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS								
132104000000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	180.000,00	20.739,30				20.739,30		159.260,70
132104010000000000	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - R	180.000,00	20.739,30				20.739,30		159.260,70
	SOMA	180.000,00	20.739,30				20.739,30		159.260,70
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUIÇÕES								
192290000000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES								
192290100000000000	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.000,00							30.000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA								
199903010000000000	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS	90.000,00	43.725,24	7.557,81		7.557,81	51.283,05		38.716,95
	SOMA	120.000,00	43.725,24	7.557,81		7.557,81	51.283,05		68.716,95
	<b>SOMA DAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.890.000,00</b>	<b>282.200,91</b>	<b>104.923,47</b>		<b>104.923,47</b>	<b>387.124,38</b>		<b>1.502.875,62</b>
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1.962.000,00	244.601,43	117.664,53		117.664,53	362.265,96		1.599.734,04
721502110102000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	30.000,00	6.238,74	2.300,34		2.300,34	8.539,08		21.460,92
721502110103000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	5.000,00	760,62	380,31		380,31	1.140,93		3.859,07
721502110104000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	3.000,00							3.000,00
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1.089.000,00	169.462,96	93.596,78		93.596,78	263.059,74		825.940,26
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	8.000,00	4.343,32	2.449,14		2.449,14	6.792,46		1.207,54
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	2.000,00	605,04	302,52		302,52	907,56		1.092,44

Emissão: 23/04/2024 09:49:23

Página 1  
Homologado



## ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

## ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Março/2024

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	1,000,00							1,000,00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10,000,00							10,000,00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	3,110,000,00	426,012,11	216,693,62		216,693,62	642,705,73		2,467,294,27
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	3,110,000,00	426,012,11	216,693,62		216,693,62	642,705,73		2,467,294,27
	TOTAL	5,000,000,00	708,213,02	321,617,09		321,617,09	1,029,830,11		3,970,169,89
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	5,000,000,00	708,213,02	321,617,09		321,617,09	1,029,830,11		3,970,169,89

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
PresidenteMARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
 COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA  
 Até o Mês de 03/2024

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R\$			REALIZADA R\$				DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
<b>13</b>	<b>REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP</b>								
<b>001</b>	<b>REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP</b>								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	2.740.000,00		2.740.000,00	481.991,78	240.995,89		722.987,67	2.017.012,33
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	200.000,00		200.000,00	24.307,14	12.153,57		36.460,71	163.539,29
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00		100.000,00	13.800,00	6.900,00		20.700,00	79.300,00
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	1,365,66	682,83		2.048,49	17.951,51
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00		2.400,00		2.400,00	12.600,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00		600,00		600,00	14.400,00
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00	37.413,87			37.413,87	32.586,13
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	85.000,00		85.000,00	49.067,28			49.067,28	35.932,72
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00	5.100,00	19.500,00		24.600,00	25.400,00
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50.000,00		50.000,00	7,082,13	3,216,17		10,298,30	39,701,70
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	20.000,00		20.000,00	3,105,06	536,70		3,641,76	16,358,24
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1,000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20,000,00
09.272.0002.2002-999999900000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,818,000,00		1,818,000,00					1,818,000,00
	<b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>	<b>5.000.000,00</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>623.232,92</b>	<b>286.985,16</b>		<b>910.218,08</b>	<b>4.089.781,92</b>
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO - 13</b>	<b>5.000.000,00</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>623.232,92</b>	<b>286.985,16</b>		<b>910.218,08</b>	<b>4.089.781,92</b>
	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.000.000,00</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>623.232,92</b>	<b>286.985,16</b>		<b>910.218,08</b>	<b>4.089.781,92</b>
	<b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b>								
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.000.000,00</b>		<b>5.000.000,00</b>	<b>623.232,92</b>	<b>286.985,16</b>		<b>910.218,08</b>	<b>4.089.781,92</b>

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
 Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
 Contador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

**DEMONSTRATIVO DOS SALDOS**

No dia 31 de Março de 2024 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 38.386.023,86 TRINTA E OITO MILHOES, TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/03/2024

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo	
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	264.913,81	
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.297.360,03	
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.047.424,72	
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	4.468.293,54	
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	361.612,22	
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	3.041.970,68	
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	2.228.786,70	
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.548.417,24	
021	CAIXA ECONOMICA (189-5)	0060000000189-5	Movimento	13.802,14	
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.179.451,15	
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	1.492.626,87	
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	65.666,74	
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	20.705,78	
030	BANCO BRASIL - BENEFICIOS	0000000000247-X	Movimento	96.162,97	
031	BB PREVID RF IMA-B 5	6000000000247-X	Aplic.Fin.	5.887.994,51	
032	BB ACOES IBOV INDEX I	7000000000247-X	Aplic.Fin.	1.172.217,70	
033	BB PREVID RF IRF-M1	8000000000247-X	Aplic.Fin.	1.947.201,32	
034	BB PREVID RF IDKA 2	9000000000247-X	Aplic.Fin.	2.793.307,76	
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	5.802.685,08	
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	595.820,48	
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	59.602,42	
				<b>0,00</b>	
				<b>0,00</b>	
				<b>0,00</b>	
<b>Contas Movimento:</b>	<b>175.631,85</b>	<b>Aplicação Financeira:</b>	<b>38.210.392,01</b>	<b>Caixa:</b>	<b>0,00</b>
<b>Contas Vinculadas:</b>	<b>0,00</b>	<b>Contas Arrecadação:</b>	<b>0</b>	<b>Total Banco:</b>	<b>38.386.023,86</b>
				<b>Total:</b>	<b>38.386.023,86</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS</b> Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Março/2024</b>
	Data de Emissão: 23/4/2024
	Exercício: 2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		175.631,85	21.158,14
Créditos a Curto Prazo		300.664,65	231.610,22
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		38.210.392,01	37.626.723,57
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		38.686.688,51	37.879.491,93
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		138.475,08	139.955,67
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		138.475,08	139.955,67
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		38.825.163,59	38.019.447,60

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO****Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		3.216,17	3.090,20
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
<i>Total do Passivo Circulante</i>		3.216,17	3.090,20

**Passivo Não Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		45.122.643,94	45.122.643,94
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		45.122.643,94	45.122.643,94

**Patrimônio Líquido**

Emissão: 23/04/2024 09:48:29

Página 1

Homologado

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Março/2024</b>	
	Data de Emissão: 23/4/2024	

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-6.300.696,52	-7.106.286,54
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	-6.300.696,52	-7.106.286,54
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>38.825.163,59</b>	<b>38.019.447,60</b>

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Março/2024</b>
	Data de Emissão: 23/4/2024
	<b>QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64</b>
	Exercício: 2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>			
Ativo Financeiro		38.386.023,86	37.647.881,71
Ativo Permanente		439.139,73	371.565,89
<i>Total do Ativo</i>		<u>38.825.163,59</u>	<u>38.019.447,60</u>
<b>PASSIVO (II)</b>			
Passivo Financeiro		85.664,53	3.090,20
Passivo Permanente		45.122.643,94	45.122.643,94
<i>Total do Passivo</i>		<u>45.208.308,47</u>	<u>45.125.734,14</u>
<b>Saldo Patrimonial (I - II)</b>		-6.383.144,88	-7.106.286,54

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		<u>                    </u>	<u>                    </u>
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		89.540,87	94.593,65
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		<u>89.540,87</u>	<u>94.593,65</u>



	<b>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS</b> <b>FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS</b> Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04) <b>BALANÇO PATRIMONIAL</b> <b>Março/2024</b>
	Data de Emissão: 23/4/2024
	<b>QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>
	Exercício: 2024


**FONTES DE RECURSOS**

	Nota	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		37.703.666,86	37.062.452,91
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		596.692,47	582.338,60
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		<u>38.300.359,33</u>	<u>37.644.791,51</u>

\*Nota Explicativa:

\_\_\_\_\_  
 LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
 Contador(a)

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b> Março/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	1.026.862,19	3.359.715,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	20.739,30	18.886,61
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	709.740,78	5.115.773,38
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	51.283,05	14.285.564,81
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>		<b>1.808.625,32</b>	<b>22.779.940,09</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
Pessoal e Encargos	VIII	22.748,49	103.906,39
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	759.448,38	2.541.607,30
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	33.113,38	152.527,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	173.784,99	461.631,13
Tributárias	XIV	10.298,30	32.698,73
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	3.641,76	15.799.852,72
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>		<b>1.003.035,30</b>	<b>19.092.223,86</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>		<b>805.590,02</b>	<b>3.687.716,23</b>

**QUADROS ANEXOS****Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u></b>			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo II - Contribuições**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Contribuições</u></b>			
Contribuições Sociais		1.026.862,19	3.359.715,29
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		1.026.862,19	3.359.715,29



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Março/2024

Modelo Sintético

Exercício: 2024

**Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos</u></b>			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		20.739,30	18.886,61
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>20.739,30</u>	<u>18.886,61</u>

**Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Recebidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>


**Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<b><u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u></b>			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		709.740,78	5.115.773,38
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Emissão: 23/04/2024 09:48:57

Página 2

Homologado

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>
	Março/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024**

Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	709.740,78	5.115.773,38

**Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u></b>			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	14.220.722,44
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		51.283,05	64.842,37
		51.283,05	14.285.564,81

**Anexo VIII - Pessoal e Encargos**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Pessoal e Encargos</u></b>			
Remuneração a Pessoal		20.700,00	96.600,00
Encargos Patronais		2.048,49	7.306,39
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		22.748,49	103.906,39

**Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</u></b>			
Aposentadorias e Reformas		722.987,67	2.379.401,07
Pensões		36.460,71	162.206,23
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		759.448,38	2.541.607,30

**Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b><u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u></b>		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	31.632,79	146.598,03
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.480,59	5.929,56
	33.113,38	152.527,59



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
 Março/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u></b>			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas**


	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Transferências e Delegações Concedidas</u></b>			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

**Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u></b>			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		173.784,99	461.631,13
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		<u>173.784,99</u>	<u>461.631,13</u>

**Anexo XIV - Tributárias**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Tributárias</u></b>			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		10.298,30	32.698,73
		<u>10.298,30</u>	<u>32.698,73</u>

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b> Março/2024

Modelo Sintético

**Exercício: 2024****Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados</u></b>			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

**Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>			
<b><u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u></b>			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	15.795.253,07
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.641,76	4.599,65
		3.641,76	15.799.852,72

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
Contador(a)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 288/2024.

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Progressão Vertical: tempo de serviço, conforme Arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº 064/2011 à Servidora:

**Nome:** (1315) JULIANE RAQUEL SPILLER

**Cargo Efetivo:** (253) Técnico em Desenvolvimento Social

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Classe/Nível:** B - 05.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Abril de 2024.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

### LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CONTRATADA:** PRODENT LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

**VALOR TOTAL** R\$ 129.005,40 (Cento e vinte e nove mil cinco reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

### ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 004/2024

**EDITAL Nº. 004/2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº. 8069/90) e pela Lei Municipal nº. 1369/2023. Publica a Lista dos Candidatos que estão aptos para a Escolha de Candidatos à Conselheiros Tutelares Suplente.

CANDIDATOS	RESULTADO
DAIANE DO N. BARBOSA	APTA
GERCILDA P. PAULO DA COSTA	APTA
HELENEIDE FERNANDES AMADEU	APTA
VANESSA BERTI	APTA

**Todo o processo será fiscalizado pelo (MP) Ministério Público.**

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Apiacás, 23 de Abril de 2023

Jacqueline Gomes da Silva

Presidente do CMDCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana – ARAGUAIANA-PREV.”

**Considerando** o disposto no art. 72 da Lei Municipal n.º 669, de 13/05/2015;

**Considerando** a ata de reunião de 08 de novembro de 2023, nos termos dos artigos supracitados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado como Presidente do Conselho Previdenciário o Sr. Fagner Ricardo Pereira Goveia.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação Revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 05 de fevereiro de 2024.

FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA

PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

**MEMBROS:**

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 31/2024 ARAGUAIANA 19 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Araguaiana-MT.

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomear novos Membros do Conselho de Turismo, com a finalidade de assessorar o Poder público no acompanhamento e na fiscalização dos programas municipais do turismo municipal destinados aos eventos e atrações turísticas municipal, conforme a Lei Municipal nº653/2014.

**Representantes da Secretaria Municipal de Política Públicas para as Mulheres:**

**Presidente:** Regimeiry Rezende Heidtmann; RG:1353540 SSP/DF; CPF:508.313.211-72 Cel: 62 99978-3519; E-mail: regiheidtmann@hotmail.com

**Segundo(a) Tesoureiro(a):** Thaysa Martins dos Santos; RG: 20925778 SSP/GO; CPF: 038.400.211-03; Cel: 66 98436-4377; E-mail:thaysamartins20@gmail.com

**Representantes da Secretaria Municipal de Administração:**

**Vice Presidente:** Angela Ingrid da Silva Santos; RG:2431086-7 SEJSP/MT; CPF: 048.546.091-25; Cel: 66 98416-2945; E-mail: angelaingridab@hotmail.com

**Primeiro(a) Secretario(o):** Thauany Alves Chaves; RG: 5372613 SPTC/GO; CPF: 032.463.931-76; Cel: 66 98436-9688; E-mail: tathauanyalves.tata@gmail.com

**Primeiro(a) Tesoureiro(a): Ana Clara Ramalho Aquino; RG: 25398067 SEJSP/MT; CPF: 046.413.671-75; Cel: 66 984002522; E-mail: anaclara-raquino@gmail.com**

**Representante da Polícia Militar:**

**Segundo Secretário: Silvio Cesar Nasser de Freitas; RG: 882052 PM/MT; CPF: 692.193.461-68; Cel: 66 99202-0972; E-mail: nassercb@pm.mt.gov.br**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário**

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE**

**Araguaiana, 19 de abril de 2024. Getúlio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal**

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 33/2024 ARAGUAIANA, 22 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 72/2023 de 16 de dezembro de 2023 e da outra providências”.**

O Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**ART. 1º** Ficam nomeados os novos Membros representantes e seus respectivos suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Araguaiana – MT, conforme abaixo:

Membros representantes- Conselho Municipal de Educação.

**Representantes do poder Legislativo:**

**Titular: Lorena Simon Barbosa Dias**

RG:2960146-0-SSP/MT

CPF:062.177.181-38

Endereço: Rua Guanabara s/n Bairro: Jardim Urania II Telefone (66) 984187838

E-mail: lo.simon26@gmail.com

Suplente: **Flavia Lorrane Rodrigues Menezes**

RG: 20500769-SSP/MT.

CPF: 031.289.911-46

Endereço: Otávio Dutra s/n- Bairro Jardim Urania II Telefone?(66)98438-1825

E-mail: flavialorrane@hotmail.com

**Art. 2º** As demais composições do Conselho Municipal de Educação, continuam inalteradas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 14/2024 ARAGUAIANA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana-MT – ARAGUAIANA-PREV, e dá outras providências.”*

**O Sr. GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO – Prefeito Municipiode Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**

Considerando o disposto no art. 1º, VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

Considerando o disposto no art. 72 da lei Municipal n.º 669, de 13/05/2015;

Considerando a realização de eleições em 08 de novembro de 2023, nos termos dos artigos supracitados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros do Conselho Previdenciário, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o cargo para o qual foram designados ou eleitos:

**Representantes do Poder Executivo**

Representante Executivo: Thaiz Augusta Nery

Representante Executivo: Ângela Ingrid da Silva Santos

**Representantes do Poder Legislativo**

Representante Legislativo: Pamela Pétria Pereira Simon Barbosa

Representante Legislativo: Vanuza Alves da Silva

**Representantes dos Servidores**

Representante Servidor: Edivan da Silva Menezes

Representante Servidor: Fagner Ricardo Pereira Gouveia

Representante Servidor: Alberto Ribeiro da Costa

Representante Servidor: Domingos Sávio Rodrigues de Carvalho

**Representantes dos Servidores (Suplentes)**

Representante Servidor (suplente): Pascoal Martins Rezende

Representante Inativo (suplente): Márcia Cristina Fernandes Correa

**Art. 2º** Os servidores acima nomeados serão regidos pela Lei n.º 669, de 13 de maio de 2015 e seus respectivos Regimentos Internos.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Araguaiana/MT, 05 de fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

**GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
DECRETO Nº 255/2024**

**CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.**

O Conselho Municipal de saúde de Araguainha/MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 285/1993;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde de Araguainha/MT.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica convocada a I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a se realizar na data de 26 de Abril de 2024 no **CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL WANDA AUXILIADORA FRAGA TEIXEIRA** de Araguainha-MT das 08:00hrs às 12:00hrs.



**Artigo 2º** - Essa Conferência convocada terá como tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

**Artigo 3º** – Fica constituída a Comissão Organizadora da I Conferencia Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Araguaína/MT esta incumbida da organização dessa Conferencia, composta pelos seguintes conselheiros do CMS:

- 1- Aldeir Nunes Pereira
- 2 – Ana Maria Borges
- 3 – Paulo Rogério Gonçalves Pinto
- 4 – Ademaria Barbosa de Lima
- 5 – Claudia Regina Campos de Carvalho
- 6 – Stelamares Barreto Nogueira Dutra
- 7 – Antonio Marcos da Silva
- 8 – Valter Rubens Alves Dias

**Parágrafo Único** – Apoiará a Comissão da I Conferencia da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde os funcionários da Secretaria Municipal Saúde:

- 1- Alice Danusa Fernandes Lacerda
  - 2- Arianny de Oliveira Sanzione
- Araguaína/MT, 23 de Abril de 2024.

**Aldeir Nunes Pereira Francisco Gonçalves Naves**

**Presidente do CMS Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 156/2023, oriunda do Pregão Presencial nº. 036/2023 - Realizado pela Prefeitura de Nova Santa Helena - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO COM OPERADOR E ELETRICISTA, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: AFX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.923.108/0001-59, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 1.154, bairro Centro – São José dos Quatro Marcos - MT.

Secretaria Requerente: Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Meio Ambiente, Smae e Obras.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica das Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Meio Ambiente, Smae e Obras.

Do Valor: R\$ 147.250,00 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

Araputanga-MT, 23 de abril de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº 183/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 003/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHO E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DA SAÚDE, EM ATEDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024, oriunda do ADESÃO Nº 003/2024, com a empresa E. R. SIPPEL JUNIO, inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Rander Figueiredo Dos Santos como fiscal titular e Sr.ª. Jussara Araújo Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos Vinte e três (23) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição-Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005-EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARENAPOLIS - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 23 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º[décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
SABINO DE ARAUJO RAMOS	070.179.871-87	9025/00005/2024
SABINO DE ARAUJO RAMOS	070.179.871-87	9025/00006/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: Josiel Rodrigues dos Santos Matrícula: 00000023

Cargo: Coordenador de Cadastro e Tributação/15 Assinatura:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
EDITAL 009/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL 009/2024 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

O Exmº. Srº. **EDERSON FIGUEIREDO**, **Prefeito Municipal de Arenápolis**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, art. 37 inc. IX da Constituição federal, subsidiariamente ao plano de cargos, carreiras, funções e vencimentos dos servidores públicos municipais, e Lei Municipal Lei Municipal nº 1.743/2023, de 28 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 1.751/2024, de 07 de fevereiro de 2024, conjuntamente com a **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA**, nomeada pela Portaria nº. 052/2024, de 22 de Fevereiro de 2024, que destina-se à contratação, por tempo determinado, "para atender necessidade temporária de excepcional interesse público", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável das Secretarias Municipais, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, obedecidas às normas do **Edital 001/2024, 002/2024; 003/2024; 004/2024; 005/2024; 006/2024, 007/2024, 008/2024**, que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**; mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados **RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO.**

**1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2024**

1.1. A relação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público 001/2024, consta no ANEXO I, deste Edital.

2. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis – MT, 23 de abril de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

**Prefeito Municipal**

**LARISSA NAIARA TAVARES GONÇALVES**

**Secretária Municipal de Administração**

**RODRIGO PAULINO DE MATOS**

**Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**

**ROSANGELA RODRIGUES DE ALMEIDA DA SILVA**

**Membro**

**NÚBIA GONÇALVES CAMPOS**

**Membro**

**ANEXO I - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

**RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E REPROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**ENSINO FUNDAMENTAL**

**CARGO: MOTORISTA**

Nº	NOME	NOTAS				SITUAÇÃO
		CG	LP	PP	TOTAL	
1	LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	3,0	4,0	5,0	12,00	AP
2	MAIKEL RODRIGO HENRIQUE	4,0	3,0	5,0	12,00	AP
3	DIEGO DAMASCENO PEGO	4,0	3,5	4,4	11,90	AP
4	AGNALDO RAMOS DE FARIAS	3,5	3,5	4,6	11,60	CL
5	ADAO JOSE SOUTO	3,5	3,5	4,55	11,55	CL
6	JULIERMES OLIVEIRA PIRES	3,5	3,5	4,2	11,20	CL
7	JOSÉ JOSEMAR DE SOUSA FARIAS	4,0	2,5	4,6	11,10	CL
8	MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA	4,0	2,0	4,6	10,60	CL
9	ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA	F	F	F	F	REP
10	EZEQUIEL PACHECO DA SILVA	F	F	F	F	REP
11	LUDIMILA LIMA DE OLIVEIRA	F	F	F	F	REP

12	MARCO ANTÔNIO CORCINI	F	F	F	F	REP
----	-----------------------	---	---	---	---	-----

**LEGENDA:** CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; PP: Prova Prática, AP: Aprovado;

Cl: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

**CARGO: GARI**

N°	NOME	NOTAS				SITUAÇÃO
		CG	LP	TOTAL		
2868	MÁRCIA TEIXEIRA DA SILVA	F	F	F		REP
2953	MARIA JANETE COSTA DA SILVA	F	F	F		REP
2847	THAÍS DE SOUZA SALLES	F	F	F		REP

**LEGENDA:** CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; AP: Aprovado; Cl: Classificado;

REP: Reprovado; F: Falta.

**CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**

N°	NOME	NOTAS					SITUAÇÃO
		LP	CG	PP	TOTAL		
1	EBIO DE OLIVEIRA	1,5	1,0	5,0	7,5		AP

**LEGENDA:** CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; PP: Prova Prática; AP: Aprovado; Cl: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

**CARGO: MERENDEIRA**

N°	NOME	NOTAS				SITUAÇÃO
		CG	LP	TOTAL		
1	REIJANE SANTOS AZEVEDO	3,0	3,0	6,0		AP
2	HOZANA LAURIANA DE SOUZA	2,5	2,5	5,0		CL
3	JANETE ALVES DE SOUZA	3,0	1,5	4,5		CL
4	ORENIR RODRIGUES DA SILVA ARANTES	2,0	1,5	3,5		CL
5	GEOVANA APARECIA MACEDO PEREIRA	2,5	1,0	3,5		CL
6	NATALIA REGINA TRINDADE DA SILVA	2,0	1,0	3,0		CL
7	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS	1,0	1,0	2,0		CL
8	ADRIANA DA SILVA LOPES ALVES	0,0	0,5	0,5		CL
9	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA	F	F	F		REP
10	ERONILDES DIVINA REGO	F	F	F		REP
11	FRANCILENE DE OLIVEIRA DANTAS	F	F	F		REP
12	LUANA FERREIRA GOMES DE ANDRADE	F	F	F		REP
13	MARLENE ALVES DE LIMA	F	F	F		REP
14	YARA DOS SANTOS FREIRES	F	F	F		REP

**LEGENDA:** CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; AP: Aprovado; Cl: Classificado;

REP: Reprovado; F: Falta

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /CÂMARA MUNICIPAL**

N°	NOME	DN	NOTAS				SITUAÇÃO
			CG	LP	TOTAL		
1	REGINEIDE BATISTA MELO		3,5	3,0	6,5		AP
2	JAINÉ MACEDO SOUZA		3,0	3,0	6,0		CL
3	ISABELLA CRISTINA DIAS ZUSE		3,5	2,5	6,0		CL
4	JOSIMEIRE SILVA DOS SANTOS	21/07/1997	2,5	2,5	5,0		CL
5	MIKAELY VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	29/01/2006	2,5	2,5	5,0		CL
6	GIOVANNA CLAUDINO DE SOUSA FARIAS		3,0	2,0	5,0		CL
7	LORHANY SANTOS LOPES		3,5	1,5	5,0		CL
8	YOHAN CEZAR GOMES MAIERHOFER	23/10/1995	3,0	1,5	4,5		CL
9	DANILO DOS SANTOS RODRIGUES	05/06/1997	3,0	1,5	4,5		CL
10	CRISTINA DA ROSS CORSINI DE SOUZA		2,0	2,0	4,0		CL
11	MARIA DOS ANJOS GODINHO DE FREITAS		1,5	1,5	3,0		CL
12	DEOCREIA RODRIGUES DE SOUZA	29/04/1986	2,0	1,0	3,0		CL
13	ALINE APARECIDA NEVES GONÇALVES	28/04/1989	2,0	1,0	3,0		CL
14	MARIA EDUARDA AZEVEDO BRITO		2,5	0,5	3,0		CL
15	ADEBORA PEREIRA NETTO		1,0	1,5	2,5		CL
16	THALINY MAYARA DE PAULA HENRIQUE	15/04/1999	1,5	1,0	2,5		CL
17	LEIZIANE SILVA CORREA	22/12/2000	1,5	1,0	2,5		CL
18	VANESSA PIRES DOS SANTOS		0,5	1,0	1,5		CL
19	ELIANA RODRIGUES DOS SANTOS		1,0	0,5	1,5		CL
20	ESLAINE PEREIRA DA SILVA		0,5	0,0	0,5		CL
21	ELEIDIANE FONSECA RIBEIRO		F	F	F		REP
22	ANA FLÁVIA ALCÂNTARA DA SILVA		F	F	F		REP
23	CAMILA VITÓRIA FREITAS PAIVA		F	F	F		REP
24	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA		F	F	F		REP
25	JULIANA AQUINO MOURA		F	F	F		REP
26	ADELUCIA ALVES DE SOUZA		F	F	F		REP

27	LUCIANA DE OLIVEIRA SAMPAIO		F	F	F	REP
28	LUCIENE DOS SANTOS		F	F	F	REP
29	MAINE FONTES CANAVARROS		F	F	F	REP
30	MAURO MACHADO CALDEIRA		F	F	F	REP
31	VANESSA MARQUES DOS SANTOS		F	F	F	REP
32	POLIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA		F	F	F	REP
33	ROZANA PEREIRA DA SILVA		F	F	F	REP

**LEGENDA:** CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; AP: Aprovado; Cl: Classificado;

REP: Reprovado; F: Falta; DN: Data de Nascimento.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/PREFEITURA MUNICIPAL**

Nº	NOME	DN	NOTAS			SITUAÇÃO
			CG	LP	TOTAL	
1	EDNA VIEIRA DE ABREU		3,5	4,0	7,5	AP
2	RENAN LAHR SANTOS	22/08/1988	3,5	3,5	7,0	AP
3	KELLY CRISTINA DE CASTRO SANTOS	12/06/1989	3,5	3,5	7,0	CL
4	ADENIR MOREIRA SILVA	15/06/1988	3,0	3,5	6,5	CL
5	BRUNO SAMPAIO XAVIER	27/06/1990	3,0	3,5	6,5	CL
6	ELISANGELA DA SILVA CALENTE		3,5	3,0	6,5	CL
7	JOSELENE LOUZADA VIEIRA DA SILVA	11/10/1979	3,0	3,0	6,0	CL
8	SIMONA RODRIGUES VARELLA	17/10/1981	3,0	3,0	6,0	CL
9	ROSÂNGELA ALVES DA SILVA		1,5	3,5	5,0	CL
10	GABRIELLE LIBERATO ALVES		2,0	2,5	4,5	CL
11	NEILDA ALVES DE SOUZA		2,5	2,0	4,5	CL
12	LUANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES		3,0	1,5	4,5	CL
13	NUBIA CRISTINA DE SOUZA		3,5	1,0	4,5	CL
14	ELZA FERREIRA DA SILVA CARDOSO		1,5	2,5	4,0	CL
15	MARIA APARECIDA PEREIRA		2,5	1,5	4,0	CL
16	PAULA ROBERTA PEREIRA DA SILVA KIHARA		3,0	1,0	4,0	CL
17	LUCIANA ARRAIS DOS SANTOS GOMES		1,5	2,0	3,5	CL
18	DAIANA DE ARAÚJO		2,0	1,5	3,5	CL
19	ANTONIELLY LÚCIA DA GLÓRIA BATISTA E SILVA		3,0	0,5	3,5	CL
20	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS		1,0	2,0	3,0	CL
21	KELLITA RODRIGUES DE LARA OLIVEIRA		1,5	1,5	3,0	CL
22	LIDIANE MENDES MEIRA		1,0	1,5	2,5	CL
23	ELIANE BRITO DA SILVA		1,5	1,0	2,5	CL
24	CRISTIANE DE PASCOA FERNANDES		F	F	F	REP
25	ALICIELI RODRIGUES DE SOUZA		F	F	F	REP
26	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON		F	F	F	REP
27	ANA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS		F	F	F	REP
28	ESTEFANY ELIAS DOS SANTOS		F	F	F	REP
29	ESTER FERREIRA DOMINGOS DOS SANTOS NEVES		F	F	F	REP
30	ELMA SANTOS DE SOUZA DELGADO		F	F	F	REP
31	FABIOLA GONÇALVES DE SOUZA		F	F	F	REP
32	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA		F	F	F	REP
33	MARCIA RODRIGUES DE SOUZA		F	F	F	REP
34	MARLIENE SANTOS DE SOUZA		F	F	F	REP
35	NATALLY ALMEIDA DE OLIVEIRA		F	F	F	REP
36	NOEMIA GONÇALVES DE ALMEIDA		F	F	F	REP
37	POLIANA GUIMARÃES DE OLIVEIRA		F	F	F	REP
38	ROZEMAR FABRÍCIO DE BOLBA		F	F	F	REP
39	SARA DAS DORES BIANCHI		F	F	F	REP
40	TATIANE DELFINO		F	F	F	REP
41	VALERIA DOS SANTOS ALVES		F	F	F	REP
42	VICTOR NOGUEIRA DA SILVA		F	F	F	REP
43	ADELAINÉ CAROLINE DE SOUZA VELOSO		F	F	F	REP

**LEGENDA:** CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; AP: Aprovado; Cl: Classificado;

REP: Reprovado; F: Falta; DN: Data de Nascimento.

**ENSINO MÉDIO**

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL**

ORD	NOME	NOTAS				SITUAÇÃO
		LP	CG	CEL	TOTAL	
1	NAYELEM FERNANDA LOPES DOS SANTOS SILVA	1,5	1,5	3,0	6,0	AP
2	LUCIENE GOMES MOREIRA	0,5	1,0	4,0	5,5	CL
3	ISABELLA MENDES DA SILVA	1,0	1,0	3,5	5,5	CL
4	ROSALINA DE ALMEIDA	0,5	1,0	2,0	3,5	CL
5	EMANUELLY SCHEFFER DUARTE	0,0	0,0	1,5	1,5	CL
6	EDUARDO VINÍCIUS ALVES MACHADO	F	F	F	F	REP
7	RAISSA DOS SANTOS	F	F	F	F	REP

**LEGENDA:** CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; CEL: Conhecimentos Específicos e Legislação; AP: Aprovado; Cl: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

**ENSINO SUPERIOR****CARGO: ODONTÓLOGO**

Nº	NOME	NOTAS				SITUAÇÃO
		CEL	CG	LP	TOTAL	
1	FABIO ROMERO OLIVEIRA ALVES	3,5	1,0	0,5	5,0	AP
2	MIRIELLY VIANA RONDON	3,0	1,0	1,0	5,0	CL
3	VANESSA MENEZES SILVA	2,5	1,5	1,0	5,0	CL
4	JÔNATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	2,5	1,0	1,0	4,5	CL
5	JONAS LINO DE OLIVEIRA NETO	1,5	1,5	0,5	3,5	CL
6	ADELAINY JOSILENE SILVA MAGALHÃES	2,0	0,5	0,5	3,0	CL
7	PATRICIA CAMARGO DA SILVA	2,0	1,0	0,0	3,0	CL
3075	ISABELA THAYS SOUZA DI DOMENICO PINHEIRO	F	F	F	F	REP
3064	NILVANIA DE FARIA GONÇALVES	F	F	F	F	REP
3043	VANUSA SILVA DE SOUZA	F	F	F	F	REP

**LEGENDA:** CG: Conhecimentos Gerais; LP: Língua Portuguesa; CEL: Conhecimentos Específicos e Legislação; AP: Aprovado; Cl: Classificado; REP: Reprovado; F: Falta.

**EXTRATO DE CONTRATO: N.º 015 ATÉ 019/2024**

\*EXTRATO DE CONTRATO: N.º 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): SARA DAS DORES BIANCHI DE ALMEIDA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO (CIMPLAF)..

PERIODO DE VIGENCIA: 15/04/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N.º 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): GREICELENE DOS SANTOS REIS SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMANCIO FIGUEIREDO (CIMPLAF)..

PERIODO DE VIGENCIA: 15/04/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N.º 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): EDILÂINE LOPES DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR COM 40 (QUARENTA) HORAS/AULAS, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGENCIA: 15/04/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N.º 018/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): ROSEMEIRE DA SILVA RONDON

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA ESCOLAR COM 40 (QUARENTA) HORAS/AULAS, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.

PERIODO DE VIGENCIA: 16/04/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.

\*EXTRATO DE CONTRATO: N.º 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): TAINÁ PEREIRA LEAL

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE MONITORA ESCOLAR COM 40 (QUARENTA) HORAS/AULAS, NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGENCIA: 16/04/2024 ATÉ 23/12/2024.

VALOR MENSAL: R\$: 1.451,94 (HUM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.204/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 000988/2024 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **TATIANE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17866\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.213.34\*\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Indústria e Comércio, COOINC Nível DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/04/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO N.º 44/2024 RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a retificação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Informamos que devido a incompatibilidade de horários redesignamos a presente sessão.**

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/05/2024 às 17:00h**

**Abertura dos Envelopes: 03/05/2024 às 08:00h**

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou através do [licitacao@aripuanã.mt.gov.br](mailto:licitacao@aripuanã.mt.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n.º. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

*Aripuanã-MT, 23 de abril de 2024.*

**HILARIANE HILARIO DA SILVA**

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.202/2024**

*A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando necessidade de substituição do Presidente e Secretario da Comissão.

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **Fabiana Gomes de Oliveira e Maria Luiza Gomes Alves**, para substituir o **Presidente e o Secretário** na Comissão de Processo Administrativo n° **002/2024** a partir de 12/04/2024, em todos os ritos do processo, passando a ter a seguinte formação:

**Titulares:**

**1 Fabiana Gomes de Oliveira – Mat. 4881 – Presidente**

**2 Maria Luiza Gomes Alves – Mat. 7086. Secretária**

**3 Marinalva Gomes Farias – Mat. 5300 – Membro**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 17.197/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, para comporem a **Comissão de avaliação do Valor da Terra Nua**, deste Município, os senhores:

1. Heiji da Silva Kawatake;
2. Flavia Maria Costa;
3. Mayume Aleixo dos Santos;
4. Marcelo Fenski.

**Art. 2º -A Comissão** deverá basear-se nas disposições contidas na Instrução Normativa RFB n° 1877 de 14 de março de 2019 e alterações.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data da sua publicação, tornando sem efeito a Portaria n° **17.013/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de abril de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 071/2024**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN**, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 24/04/2024, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 de abril de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO**

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
105/2022	Elizângela Pereira da Mota	046.719.201-40	24239941	Ensino Médio

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 071/2024 do Processo Seletivo nº 001/2022**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
Elizângela Pereira da Mota	Ensino Médio	TDE	2.412,97	2043	400	25	1.540.000.000	Em substituição a Marciele Oliveira Correia, que solicitou desistência da vaga	02/05/2024 A 26/07/2024

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 071/2024, procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 23 de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato nº 068/2024, uma vez que a referida vaga será em caráter de substituição a Senhora Marciele Oliveira Correia que solicitou desistência da vaga, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 23 de abril de 2024.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 5.139/2024.**

**SÚMULA:**

**“NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT – ARIPUANÃ-PREVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o disposto no art. 1º, inciso VI da Lei n.º 9.717, de 27/11/1998;

**Considerando** o disposto no art. 55 da lei Municipal Complementar n.º 180/2021, de 25/10/2021 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado em substituição o membro para compor o Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social - ARIPUANÃ-PREVI, modificando o **Decreto nº 4.377/2021 e Decreto nº 5.038/2024**, que passa a constar com a seguinte formação:

**III – Representantes dos Servidores (eleitos):**

- a) Marcelo Fenski
- b) Astilho Demétrio Urbietá
- c) Edivaldo Onofre dos Santos– Suplente
- d) Fabiana Gomes de Oliveira– Suplente
- e) Líria Cristiane Domingos Alves
- f) Erica Oliveira Menezes

**Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de abril de 2024

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 17.203/2024**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no *Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 020/2024, acompanhada das avaliações;

**RESOLVE:**

**TORNAR ESTÁVEL** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a funcionária a Sra. **SUELEN RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24537\*\*\* SSEJSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.158.37\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 01/05/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de abril de 2024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 – CONCURSO PÚBLICO 001/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO - MT, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constante nos quadros em anexo, que foram aprovados - no Concurso nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, no

Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Augusto Leverger, 1410 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, **no horário das 07h00min às 11h00min**, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- 3) Original e Cópia do CPF;
- 4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 5) Comprovante de endereço atualizado;
- 6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- 8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 9) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;
- 10) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- 12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;
- 16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;
18. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
19. Glicemia em jejum;
20. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
21. Eletrocardiograma (E.C.G.);
22. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
23. E.A.S. (exame de urina tipo I);
24. Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);
25. P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40anos de idade).
26. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
27. HIV;
28. HEP B;
29. Pesquisa de BK no escarro;



30. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;

31. Atestado médico – Aptidão física e mental – Inspeção Médica Oficial do Município;

32. Exames adicionais para motoristas e operadores: audiometria tonal (fonoaudiólogo) e avaliação de otorrino se houver perda auditiva.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram do Edital do Concurso nº 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Barão do Melgaço/MT, 23 de Abril de 2024.

### MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

### ANEXO ÚNICO

Cargo: 01 - FISCAL DE TRIBUTOS			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
ANTONIO PATRIC ANTUNES QUEIROS	0000820	6º	001/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2024 - CARONA Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (COOPER VALE), inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de “CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BARRA DO BUGRES-MT”.

**DO VALOR:** O valor global/total do presente contrato é fixado em R\$ 4.056.606,50 (Quatro milhões e cinquenta e seis mil e seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

**DA DOTAÇÃO:** Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	09.200.10.122.6080.2094. 33.90.39.00. 00-1500100200000000
MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	09.200.10.302.6030.1120. 33.90.39.00. 00-1500100200000000
MANUTENÇÃO E ENCARGOS – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.	09.200.10.302.6030.2150. 33.90.39.00. 00-1500100200000000
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF.	09.200.10.301.6010.2061. 33.90.39.00. 00-1500100200000000 09.200.10.301.6010.2061. 33.90.39.00. 00-1600000000000000
UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE.	09.200.10.302.6030.2068. 33.90.39.00. 00-1500100200000000
MANUTENÇÃO DE ENCARGOS – UNID. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – EDR.	09.200.10.302.6030.2069. 33.90.39.00. 00-1500100200000000

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	09.200.10.304.6040.2070. 33.90.39.00. 00-1500100200000000
MANUTENÇÃO DE CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.	09.200.10.302.6030.2066. 33.90.39.00. 00-1500100200000000
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	10.002.08.244.6140.2033. 33.90.39.00. 00-1500000000000000
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12.001.04.122.3010.2053. 33.90.39.00. 00-1500000000000000
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	15.001.04.122.3010.2094. 33.90.39.00. 00-1500000000000000

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Barra do Bugres – MT, 03 de abril de 2024.

### MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

### Contratante

### COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

JOSE ROBERTO VIEIRA

### Contratada

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2024 ARP Nº 010/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.502/0001-83.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto: “VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL e HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 1.757.539,80** (Hum milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres - MT, 06 de março de 2024.

### MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

### CONTRATANTE

### FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

RICARDO VICENTE SOHN

### CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024 ARP Nº 014/2023  
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.688.030/0001-96.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto: “**VINCULAÇÃO DE CONTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL e HORTIFRUTI PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 120.426,80** (Cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do presente CONTRATO é de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Barra do Bugres - MT, 06 de março de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT

**CONTRATANTE**

**SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

**CONTRATADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2024 - DISPENSA Nº  
002/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** GABRIEL VIEIRA BRANDAO (CONSTRUTORA VIEIRA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob nº: 29.939.619/0001-48.

**DO OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA – ECAF (ESPAÇO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DA FAMÍLIA)**.

**DO VALOR:** O valor total do presente CONTRATO é de R\$ 53.016,90 (Cinquenta e três mil e dezesseis reais e noventa centavos), caso seja consumado integralmente a quantia de serviços ora contratados.

**DA DOTAÇÃO:** Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade 00200 – Fundo Municipal de Assistência Social: Manutenção da MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2133 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução do contrato será de **06 (seis) meses**, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei.

Barra do Bugres – MT, 26 de março de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

**Contratante**

**GABRIEL VIEIRA BRANDAO (CONSTRUTORA VIEIRA)**

CNPJ sob o nº 29.939.619/0001-48

Gabriel Vieira Brandão

CPF nº 723.815.581-87

**Contratada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2024 - CARONA Nº 003/  
2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES (COOPER VALE), inscrita no CNPJ nº 21.679.098/0001-25.

**DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT**”.

**DO VALOR:** O valor global/total do presente contrato é fixado em **R\$ 1.788.645,60** (Hum milhão e setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

**DA DOTAÇÃO:** Os recursos necessários para pagamento dos objetos destes contratos, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12.001.04.122.3010.2053.33.90.39.00.00-1500000000000000

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Barra do Bugres – MT, 03 de abril de 2024.

**MARIA AZENILDA PEREIRA**

Prefeita Municipal

**Contratante**

**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

JOSE ROBERTO VIEIRA

**Contratada**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/CMDCA/2024**

**A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT**, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre a Relação de candidatos aptos no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, quadriênio 2024/2028, para a realização da avaliação psicológica que será realizada nos dias 29/04/2024 na sala dos Conselhos, sito à Avenida das nações, nº 400 – Bairro Maracanã.

Nº	Candidato	Inscrição	Data	Horário
01	Angela Maria Chiaveli dos Santos	01	Dia 29/04	8h

02	Doralice Camargo de Castro	13	Dia 29/04	10h
03	Jocilda da Silva Souza	10	Dia 29/04	12h
04	Suellen Daiany Prado Xavier	05	Dia 29/04	14h

Barra do Bugres, 23 de abril de 2024.

#### MONICA MARIA FURLAN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar Conselho Tutelar de Barra do Bugres - MT

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 - DISPENSA Nº 003/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.981/0001-80.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo de **RENOVAÇÃO para PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, referente à “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO UNIFICADO DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS –CPD, CENTRAL DE REGULAÇÃO, NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – UDR, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS, FARMÁCIA DE ALTO CUSTO, COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES, OUVIDORIA E CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**”.

**DO VALOR:** O valor Global do presente contrato e de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, com valor mensal de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

**DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão pôr conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	09.002.10.122.6080.2094. 3390390000.15001002000000

**DA VIGÊNCIA:**A vigência deste termo de aditamento contratual se dará por mais **12 (doze) meses**, a partir da data de **22/03/2024** até o dia **22/03/2025**.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**As demais cláusulas do termo de contrato nº 009/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 22 de março de 2024.

#### MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

#### Locatário do Imóvel

#### IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Jovercino Nunes Andrade

#### Locador do Imóvel

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023 - ADESÃO/CARONA Nº 0 04/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 11.352.553/0001-20.

**DO OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a formalização de termo aditivo para **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL** do Contrato nº 013/2023, pertencente à **Carona nº 004/2013, Adesão a Ata de Registro e Preço nº 004/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2022 – Município de Nova Xavantina/MT**, referente à “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, EM TRATAMENTO MÉDICOHOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA CIDADE DE CUIABÁ/MT**”.

**DA VIGÊNCIA:**A vigência deste termo de aditamento contratual se dará por mais **12 (doze) meses**, a partir da data de **31/03/2024** até o dia **31/03/2025**.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**As demais cláusulas do termo de contrato nº 013/2023. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres/MT, 27 de março de 2024.

#### MARIA AZENILDA PEREIRA

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES –MT

CNPJ Nº 03.507.522/0001-72

#### Contratante

#### URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI ALUISIO DIAS DE SOUZA

ALUISIO DIAS DE SOUZA

#### Contratada

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

**CONTRATADO:** NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o número **19.320.060/0001-10**.

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, DEVIDO AO TÉRMINO DO PRAZO DO CONTRATO PRINCIPAL REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAIS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA-JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, AD EXITUM, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, INCLUSIVE FINANCEIRO, EM FAVOR DO CONTRATANTE, CONTRA A UNIÃO FEDERAL E SUAS ENTIDADES, E CONTRA O ESTADO DO MATO GROSSO, COM BASE NAS DIFERENÇAS A MENOR DOS REPASSES CONSTITUCIONAIS DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS (CFEM), COM EFETIVA ATUAÇÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA, EM QUALQUER JUÍZO, DEFENDENDO O INTERESSE DO CONTRATANTE E O ASSESSORANDO NO QUE DIZ RESPEITO À APLICAÇÃO DO CRÉDITO CONSTITUÍDO.

**DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo formaliza-se em decorrência da **RENOVAÇÃO DE SALDO E PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, sendo de **31/03/2024** à **31/03/2025**, em conformidade com a Cláusula Sétima

do referido contrato, conforme estabelece o Art. 57, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 8.666/93.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do termo de contrato nº 026/2022. permanecem inalteradas.

Barra do Bugres – MT, 27 de março de 2024.

#### MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Maria Azenilda Pereira

**Contratante**

#### NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Walter Alexandre Berliini Moretti

OAB/RS SOB N° 25345

**Contratado**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDITAL COMPLEMENTAR N° 008/CMDCA/2024

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre o Resultado Oficial da Avaliação Técnica do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, quadriênio 2024/2028.

Nº	Candidato	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Total de Pontos
01	Angela Maria Chiaveli dos Santos	21	4	25
02	Daiane Ferreira da Silva Alves	13	0,75	13,75
03	Doralice Camargo de Castro	22	3	25
04	Gláucia Marques Fonte	Ausente	Ausente	Ausente
05	Jandirlene Leocádio da Silva Lara	18	2,25	20,25
06	Jocilda da Silva Souza	21	4	25
07	Lucilene Cardoso de Miranda	14	1,75	15,75
08	Lucimar Costa Alves	16	2	18
09	Maria Cícera Alves da Costa	15	2,75	17,75
10	Suellen Daiany Prado Xavier	23	4,25	27,25

Barra do Bugres, 24 de abril de 2024.

#### MONICA MARIA FURLAN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar Conselho Tutelar de Barra do Bugres - MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024/PMBG-MT

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação nº:** 020/2024.

**Modalidade nº:** 003/2024.

**Classificação:** Dispensa de licitação.

**Data da Adjudicação:** 23/04/2024.

**Data da Homologação:** 23/04/2024.

**Objeto da licitação:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USO E MANUSEIO NOS EXAMES CONTRASTADOS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK ADSTRITO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

**Empresa Contratada:** MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CNPJ:** 28.418.133/0001-00

**Valor:** R\$ 43.500,00 (quarenta três mil e quinhentos reais)

Barra do Garças/MT, 23 de abril de 2024

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

#### ATA DA SESSÃO N° 01 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

**ATA DA SESSÃO N° 01 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)**

Aos 16 dias do mês de abril do ano de 2.024, às 08:33 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 21.073 de 12 de março de 2.024 composta por Antônio Thiago M. C. Santana – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Creone Antônio da Costa – membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024'. As empresas interessadas entregaram os envelopes a partir da data de 08 de abril de 2024 até a presente data para o ingresso nas primeiras escalas de trabalho, conforme previsto em edital. Vale frisar que o envelope de número 13 pertencente a empresa Antonio Roberto Ferreira da Silva Clinica Medica LTDA, CNPJ: 27.307.364/0001-75, foi retirado na data de 10 de abril a pedido da representante através de protocolo, sendo então essa numeração desconsiderada.

Aberta a sessão pelo presidente, foi analisada a documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega. No período matutino de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (07:00 às 11:00) foram analisados os envelopes de numeração 1 a 10, estando habilitadas as seguintes empresas: (1) **Clínica Pedro Moreno MD LTDA**, CNPJ: 41.431.939/0001-98, **lotes 38 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)**; (5) **Socrates Pereira Silva LTDA**, CNPJ: 49.608.104/0001-72, **lote 10 (item 01)**; (6) **G. Mocker da Silva Campos LTDA**, CNPJ: 40.879.236/0001-64, **lotes 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; (7) **L. Portilho Menon – ME**, CNPJ: 44.585.202/0001-18, **lotes 33 (itens 01 e 02), 37 (item 01), 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; (8) **Leticia de Lima Barros**, CNPJ: 46.393.463/0001-61, **lotes 38 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)**; (10) **R. L. A. M. Alves – ME**, CNPJ: 22.524.001/0001-78, **lotes 09 (item 01) e 25 (item 01)**. As seguintes empresas deverão apresentar as documentações como consta para fins de conclusão do procedimento de habilitação: (2) Bruno Vieira Duque LTDA, CNPJ: 53.179.118/0001-95, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documen-

to de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado, CND de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da empresa e Atestado de Capacidade Técnica; (3) L E Buco Maxilo Facial LTDA, CNPJ: 28.696.974/0001-70, Anexos V, VI, VII e VIII devidamente preenchidos e assinados e cópia autenticada do documento pessoal (RG/CPF/CNH) do sócio da empresa; (4) Master Clínica de Saude LTDA, CNPJ: 37.902.559/0001-17, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH) dos profissionais relacionados para o credenciamento (José Silva e Rosimeyre Alves), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado dos profissionais relacionados para o credenciamento (José Silva e Rosimeyre Alves) (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel) e Atestado de Capacidade Técnica; (9) Valton Marques de Barros Junior LTDA, CNPJ: 47.188.002/0001-10, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH). A sessão foi paralísada para o horário de almoço às 10:58, horário de Brasília.

Reaberta a sessão às 13:13, horário de Brasília, e dando continuidade aos trabalhos durante o período vespertino de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (13:00 às 17:00), foram abertos e analisados os envelopes de numeração 11 a 22, estando habilitadas as seguintes empresas: (14) **H Rojas Zayas – Atendimento Medico**, CNPJ: 31.109.746/0001-61, **lote 39 (itens 01 e 02)**; (16) **Jeferson Elias Vargas Rezende LTDA**, CNPJ: 40.674.419/0001-43, **lotes 01 (itens 01 e 02) e 14 (itens 01 e 02)**; (17) **Jorge Amado Zilio Spohr LTDA**, CNPJ: 26.413.225/0001-63, **lote 40 (itens, 01, 02, 03, 04, 05 e 06)**; (20) **R. R. Parreira**, CNPJ: 51.067.969/0001-0001-10, **lotes 33 (itens 01 e 02), 34 (item 01), 35 (item 01), 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; (21) **Clinica Monte Siao LTDA**, CNPJ: 41.197.812/0001-56, **lotes 31 (item 01), 35 (item 01), 39 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**. As seguintes empresas deverão apresentar as documentações como constam para fins de conclusão do procedimento de habilitação: (11) Master Clínica LTDA – ME (Silvonet Campos), CNPJ: 21.009.902/0001-69, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH) do sócio da empresa (Jaqueline Campos), declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado; (12) Master Clínica LTDA – ME (Jaqueline Campos), CNPJ: 21.009.902/0001-69, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH) do sócio da empresa (Silvonet Campos), declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado; (15) Prime Centro Clinico LTDA, CNPJ: 23.014.585/0001-02, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge

podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado, CND de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da empresa; (18) Reinia Cassia Silva LTDA, CNPJ: 22.513.470/0001-91, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel); (19) Lucas Augustin Aciri Serviços Medicos LTDA, CNPJ: 50.474.130/0001-34, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH); (22) Global Gestao Hospitalar LTDA (proposta para os lotes 14, 15, 38 e 39), CNPJ: 33.907.572/0001-08, Anexos I, V, VI, VII e VIII devidamente preenchidos e assinados, cópia do comprovante de endereço (pessoal – representante da empresa) atualizado, declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado, Atestado de Capacidade Técnica, e em relação aos profissionais relacionados para o credenciamento: Fábio Mayer – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel); Ivanor Arens – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel); Adrienny Borges – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel); Camila Souza – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel); James Monteiro – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH); Andreza Batista – Certidão Negativa de Débitos atualizada junto ao Conselho Regional de Medicina de MT; Bruna de Oliveira – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH); Letícia Nascimento – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH); Mariana Ferreira – inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Sachet Estrada – inscrição re-

gular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Arthur Antunes – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Diogo de Lira – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Felipe Laia – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Gabriel Guimarães – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso. Visto o volume de documentos encaminhados pela empresa e horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde a sessão para a data foi encerrada com a análise da documentação do profissional mencionado.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 16 dias do mês de abril de 2.024 às 16:58 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 16 de abril de 2024.

**Antônio Thiago M. C. Santana**

Presidente

**Ana Paula Knapp Trevisol**

Membro

**Creone Antônio da Costa**

Membro

**ATA DA SESSÃO Nº 03 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)**

**ATA DA SESSÃO Nº 03 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024)**

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2.024, às 07:35 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria nº 21.073 de 12 de março de 2.024 composta por Antônio Thiago M. C. Santana – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Creone Antônio da Costa – membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo nº 014/2024 – Credenciamento nº 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024', dando continuidade aos trabalhos.

Aberta a sessão pelo presidente, foi retomada a análise da documentação dos envelopes, sendo analisados aqueles de numeração 46 a 49. Dessa forma para fins de habilitação a empresa (46) A B Sousa LTDA, CNPJ: 53.617.851/0001-44, deverá apresentar as seguintes documentações: cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado, Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da empresa; (47) Mirella Jiacometti Arantes Machado Barbosa EPP, CNPJ: 40.877.901/0001-80, deverá apresentar as

seguintes documentações: cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia autenticada do documento pessoal (RG/CPF/CNH) do sócio da empresa, Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade, declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado, Certidão Negativa de Débitos de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da empresa; (48) Angiomed Oliveiras LTDA, CNPJ: 42.297.415/0001-19, deverá apresentar o seguinte documento: declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado; (49) Joao Milzamar Esteves Batista, CNPJ: 36.700.179/0001-37, deverá apresentar as seguintes documentações: Anexo I devidamente preenchido e assinado, cópia autenticada do documento pessoal (RG/CPF/CNH) do sócio da empresa, declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado. Assim encerrou-se a análise dos documentos que foram entregues até o dia 15 de abril, como previsto em edital para ingresso na primeira escala de serviços.

Conclui-se que estão devidamente habilitadas para ingresso imediato as seguintes empresa: (1) **Clínica Pedro Moreno MD LTDA**, CNPJ: 41.431.939/0001-98, **lotes 38 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)**; (5) **Socrates Pereira Silva LTDA**, CNPJ: 49.608.104/0001-72, **lote 10 (item 01)**; (6) **G. Mocker da Silva Campos LTDA**, CNPJ: 40.879.236/0001-64, **lotes 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; (7) **L. Portilho Menon – ME**, CNPJ: 44.585.202/0001-18, **lotes 33 (itens 01 e 02), 37 (item 01), 38 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; (8) **Letícia de Lima Barros**, CNPJ: 46.393.463/0001-61, **lotes 38 (itens 01 e 02) e 39 (itens 01 e 02)**; (10) **R. L. A. M. Alves – ME**, CNPJ: 22.524.001/0001-78, **lotes 09 (item 01) e 25 (item 01)**; (14) **H Rojas Zayas – Atendimento Medico**, CNPJ: 31.109.746/0001-61, **lote 39 (itens 01 e 02)**; (16) **Jeferson Elias Vargas Rezende LTDA**, CNPJ: 40.674.419/0001-43, **lotes 01 (itens 01 e 02) e 14 (itens 01 e 02)**; (17) **Jorge Amado Zilio Spohr LTDA**, CNPJ: 26.413.225/0001-63, **lote 40 (itens, 01, 02, 03, 04, 05 e 06)**; (21) **Clinica Monte Siao LTDA**, CNPJ: 41.197.812/0001-56, **lotes 31 (item 01), 35 (item 01), 39 (itens 01 e 02) e 44 (itens 01 e 02)**; (23) **Antonio Roberto Ferreira da Silva Clinica Medica LTDA**, CNPJ: 27.307.364/0001-75, **lote 02 (itens 01 e 02)**; (27) **Veronica A. Vilar & Cia LTDA**, CNPJ: 25.321.596/0001-52, **lote 38 (itens 01 e 02)**; (28) **G. J. D. Kappes**, CNPJ: 45.844.684/0001-46, **lote 35 (item 01)**; (34) **Talita Rodrigues de Melo Alcantara LTDA**, CNPJ: 36.095.703/0001-98, **lotes 04 (itens 01 e 02) e 14 (itens 01 e 02)**, (36) **A Miguez Clínica Médica LTDA**, CNPJ: 39.509.241/0001-04, **lotes 12 (itens 01, 02 e 03) e 19 (item 01)**.

As empresas (2) Bruno Vieira Duque LTDA, CNPJ: 53.179.118/0001-95, (3) L E Buco Maxilo Facial LTDA, CNPJ: 28.696.974/0001-70, (4) Master Clínica de Saude LTDA, CNPJ: 37.902.559/0001-17, (9) Valton Marques de Barros Junior LTDA, CNPJ: 47.188.002/0001-10, (11) Master Clinica LTDA – ME (Silvnet Campos), CNPJ: 21.009.902/0001-69, (12) Master Clinica LTDA – ME (Jaqueline Campos), CNPJ: 21.009.902/0001-69, (15) Prime Centro Clinico LTDA, CNPJ: 23.014.585/0001-02, (18) Reinia Cassia Silva LTDA, CNPJ: 22.513.470/0001-91, (19) Lucas Augustin Aciri Serviços Medicos LTDA, CNPJ: 50.474.130/0001-34, (20) R. R. Parreira, CNPJ: 51.067.969/0001-0001-10, (22) Global Gestao Hospitalar LTDA (proposta para os lotes 14, 15, 38 e 39), CNPJ: 33.907.572/0001-08, (24) L. H. de Freitas Paula, CNPJ: 30.095.014/0001-05, (25) Diego Rodrigues Alves Morais LTDA, CNPJ: 37.313.938/0001-71, (26) Diego Gabriel Moncao & Cia LTDA, CNPJ: 43.005.903/0001-78, (29) Faciale Assistencia Medica e Odontologica LTDA, CNPJ: 13.992.062/0001-79, (30) Morato Med LTDA, CNPJ: 26.902.710/0001-09, (31) Valdo de Sousa & Cia LTDA, CNPJ: 29.990.474/0001-00, (32) J. R. de Rioja & Cia LTDA, CNPJ: 14.435.455/0001-44, (33) Global Gestão Hospitalar LTDA (proposta para os lotes 01, 06, 07, 08, 14, 34, 35, 36, 38, 44), CNPJ: 33.907.572/0001-08, (35) Aline Lopes Guerra, CNPJ: 13.723.909/0001-10, (37) Ante-

nor Gonçalves Ferreira Neto Eireli, CNPJ: 26.760.360/0001-85, (38) Ga-pett Serviços Medicos LTDA, CNPJ: 38.306.997/0001-85, (39) Med Saude e Bem Estar LTDA, CNPJ: 53.264.110/0001-27, (40) IMI – Instituto Médi-co Integrado, CNPJ: 54.043.073/0001-90, (41) Med Vida Servicos Medi-cos LTDA, CNPJ: 54.205.228/0001-47, (42) Rafael Joviano Souza Barros – ME, CNPJ: 34.701.356/0001-74, (43) Vilka de Sousa Nobre Benitez LT-DA, CNPJ: 50.492.293/0001-40, (44) Mateus dos Santos Leao, CNPJ: 37.022.835/0001-52, (45) Urocentro Araguaia Clinica Medica LTDA, CNPJ: 33.142.216/0001-40, (46) A B Sousa LTDA, CNPJ: 53.617.851/0001-44, (47) Mirella Giacometti Arantes Machado Barbosa EPP, CNPJ: 40.877.901/0001-80, (48) Angiomed Oliveiras LTDA, CNPJ: 42.297.415/0001-19, (49) Joao Milzamar Esteves Batista, CNPJ: 36.700.179/0001-37 estão notifica-das à apresentar as documentações mencionadas nas atas n° 01, 02 e 03 no prazo 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste documento para a conclusão do processo de habilitação e ingresso na primeira escala de trabalho. As empresas que apresentarem a documentação após o término do prazo de notificação só ingressarão na escala de trabalho das deman-das do próximo período como previsto na alínea 'd' do item 10.6 do Edital. Ressaltamos que a Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com as empresas através do contato que consta em envelope para a celerida-de do saneamento das pendências documentais dos profissionais.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a ses-são aos 18 dias do mês de abril de 2.024 às 09:59 horas, horário de Bra-sília.

Barra do Garças, 18 de abril de 2024.

**Antônio Thiago M. C. Santana**

Presidente

**Ana Paula Knapp Trevisol**

Membro

**Creone Antônio da Costa**

Membro

**ATA DA SESSÃO N° 02 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)**

**ATA DA SESSÃO N° 02 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCU-MENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRA-TIVO N° 014/2024)**

Aos 17 dias do mês de abril do ano de 2.024, às 07:21 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Com-issão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 21.073 de 12 de março de 2.024 composta por Antônio Thiago M. C. Santana – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol – membro, Cre-one Antônio da Costa – membro, para análise dos envelopes com as pro-postas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 014/2024 – Credenciamento n° 001/2024 tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2024', dando continuidade aos trabalhos.

Aberta a sessão pelo presidente, foi retomada a análise da documentação do envelope (22) pertencente a empresa Global Gestao Hospitalar LTDA (proposta para os lotes 14, 15, 38 e 39), CNPJ: 33.907.572/0001-08, ainda sobre os profissionais relacionados para o credenciamento as seguintes documentações deverão ser apresentadas: Gustavo Freire – inscrição regu-lar junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso;

José Silva Júnior – inscrição regular junto ao Conselho Regional de Me-dicina do Estado de Mato Grosso; Júlio Cezar Ramos – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualiza-do em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do do-cumento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de documento de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contra-to do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Lindvaldo Sousa – inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Lucas Leite – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do docu-mento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regi-onal de Medicina do Estado de Mato Grosso; Pedro Albuquerque – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profiss-ional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identi-dade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casa-mento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), ins-crição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Valciclênio Macedo, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regu-lar junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Andressa Skulny – inscrição regular junto ao Conselho Regional de Me-dicina do Estado de Mato Grosso; Camila Volpato – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/ CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documen-to de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imó-vel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Clessiana Dantas – cópia autenticada ou cópia juntamen-te com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), ins-crição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Ma-to Grosso; Danila Feitosa – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH); inscrição regu-lar junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Kamylla Rocha – inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medici-na do Estado de Mato Grosso; Lara Tavares – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/ CNH); inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Esta-do de Mato Grosso; Letícia Lima – cópia autenticada ou cópia juntamen-te com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profiss-ional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usa-dos, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regu-lar junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Liana Moura – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Maiara Pega-do – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel atra-vés da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Maria Andrade – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documen-to pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residen-cial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai,

da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), Certidão Negativa de Débitos atualizada junto ao Conselho Regional de Medicina de MT; Maria Lisboa – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH); Nelcilene Ribeiro – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Priscila Almado – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Virgínia Rocha – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Alekssa Ceto – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Amanda Venturini – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Bruna Vetorazzi – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Elisa Duccini – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Iana Albuquerque – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Leticia Antas – cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; vínculo no CNES de todos os profissionais – finalizando assim os documentos da referida empresa; (24) L. H. de Freitas Paula, CNPJ: 30.095.014/0001-05, deverá apresentar as seguintes documentações: cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento); e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel); (25) Diego Rodrigues Alves Morais LTDA, CNPJ: 37.313.938/0001-71, deverá apresentar as seguintes documentações: cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade,

ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento), RQE ou título de especialização para o referido lote inscrito; (26) Diego Gabriel Moncao & Cia LTDA, CNPJ: 43.005.903/0001-78, deverá apresentar as seguintes documentações: cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento); e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado; (29) Faciale Assistencia Medica e Odontologica LTDA, CNPJ: 13.992.062/0001-79, deverá apresentar as seguintes documentações: declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado; (30) Morato Med LTDA, CNPJ: 26.902.710/0001-09, deverá apresentar as seguintes documentações: Anexo V devidamente preenchido e assinado, cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado; (31) Valdo de Sousa & Cia LTDA, CNPJ: 29.990.474/0001-00, deverá apresentar as seguintes documentações: cópia autenticada do documento pessoal (RG/CPF/CNH) do sócio da empresa, declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado; (32) J. R. de Rioja & Cia LTDA, CNPJ: 14.435.455/0001-44, deverá apresentar as seguintes documentações: declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado; (33) Global Gestão Hospitalar LTDA (proposta para os lotes 01, 06, 07, 08, 14, 34, 35, 36, 38, 44), CNPJ: 33.907.572/0001-08, deverá apresentar as seguintes documentações: Atestado de Capacidade Técnica da empresa, e sobre os profissionais relacionados para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: Marcus Costa – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; Misael Orellana – profissional já credenciado; Ramaiana Maia – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, documento de especialização legível; Romildo Parreira – profissional já credenciado; Evelyne Lopes – cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel); Gabriela Junqueira – inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; vínculo no CNES de todos os profissionais; (35) Aline Lopes Guerra, CNPJ: 13.723.909/0001-10, deverá apresentar as seguintes documentações: cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH); (37) Antenor Goncalves Ferreira Neto Eireli, CNPJ: 26.760.360/0001-85, deverá apresentar as seguintes documentações: Anexo VI devidamente preenchido e assinado, cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de en-



dereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do Contrato Social da empresa, alvará de funcionamento, declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado, CND de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da empresa. A sessão foi paralisaada para o horário de almoço às 10:54, horário de Brasília.

Reaberta a sessão às 13:13, horário de Brasília, e dando continuidade aos trabalhos, foi analisado o envelope (38) da empresa Gapett Serviços Médicos LTDA, CNPJ: 38.306.997/0001-85, foram constados documentos faltantes e a empresa deverá apresentar: cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel), cópia autenticada do documento pessoal (RG/CP/CNH) do sócio da empresa (Gabriela Ribeiro), alvará de funcionamento dentro do prazo de validade, declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado, CND de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da empresa. A profissional relacionada no Anexo V desse envelope, Giovanna Silva, consta também na proposta do envelope de número 33 da empresa Global Gestao Hospitalar LTDA solicitando o credenciamento para os mesmos lotes, a fim de evitar duplicidade de credenciamento a profissional deverá apresentar manifestação documentada da proposta que irá permanecer; (39) Med Saude e Bem Estar LTDA, CNPJ: 53.264.110/0001-27, deverá apresentar a seguinte documentação: cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH); (40) IMI – Instituto Médico Integrado, CNPJ: 54.043.073/0001-90, deverá apresentar a seguinte documentação: cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH); (41) Med Vida Servicos Medicos LTDA, CNPJ: 54.205.228/0001-47, deverá apresentar as seguintes documentações: inscrição regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso; (42) Rafael Joviano Souza Barros – ME, CNPJ: 34.701.356/0001-74, deverá apresentar as seguintes documentações: cópia autenticada ou cópia juntamente com o documento original do documento pessoal (RG/CPF/CNH), cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado em nome do profissional (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel); (43) Vilka de Sousa Nobre Benitez LTDA, CNPJ: 50.492.293/0001-40, deverá apresentar a seguinte documentação: RQE para o referido lote inscrito; (44) Mateus dos Santos Leao, CNPJ: 37.022.835/0001-52, deverá apresentar as seguintes documentações: Anexo VI devidamente preenchido, assinado e com a especificação do lote a ser credenciado, declaração assinada de dispensa de alvará sanitário visto que os serviços credenciados serão realizados em estabelecimento licenciado, Certidão Negativa de Débitos Federal (União) e Atestado de Capacidade Técnica; (45) Urocentro Araguaia Clinica Medica LTDA, CNPJ: 33.142.216/0001-40, deverá apresentar o seguinte documento: cópia do comprovante de endereço (residencial) atualizado do profissional Rodrigo Mascarenhas (documentos em nome do pai, da mãe ou do cônjuge podem ser usados, desde que constada a filiação por meio do documento de identidade, ou apresentação da cópia da união por meio de certidão de casamento; e no caso de aluguel através da cópia de contrato do imóvel). As seguintes empresas apresentaram toda a documentação necessária, estando habilitadas ao credenciamento: (23) **Antonio Rober-**

**to Ferreira da Silva Clinica Medica LTDA**, CNPJ: 27.307.364/0001-75, **lote 02 (itens 01 e 02)**; (27) **Veronica A. Vilar & Cia LTDA**, CNPJ: 25.321.596/0001-52, **lote 38 (itens 01 e 02)**; (28) **G. J. D. Kappes**, CNPJ: 45.844.684/0001-46, **lote 35 (item 01)**; (34) **Talita Rodrigues de Melo Alcantara LTDA**, CNPJ: 36.095.703/0001-98, **lotes 04 (itens 01 e 02) e 14 (itens 01 e 02)**; (36) **A Miguez Clínica Médica LTDA**, CNPJ: 39.509.241/0001-04, **lotes 12 (itens 01, 02 e 03) e 19 (item 01)**. A empresa R. R. Parreira, envelope de número 20, habilitada previamente, constou também na proposta do envelope de número 33 da empresa Global Gestao Hospitalar LTDA solicitando o credenciamento para os mesmos lotes. A fim de evitar duplicidade de credenciamento o profissional deverá apresentar manifestação documentada da proposta que irá permanecer. Visto a proximidade do término do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde no período vespertino, a sessão para a data foi encerrada.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 17 dias do mês de abril de 2.024 às 17:01 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 17 de abril de 2024.

**Antônio Thiago M. C. Santana**

Presidente

**Ana Paula Knapp Trevisol**

Membro

**Creone Antônio da Costa**

Membro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024

#### Retificação da Ata de Registro de Preço Nº 02/2024

Fomos informados pelo representante legal LUCIANO BORGES DE AQUINIO que a empresa AC SIELSKI LORCHEITER sobre o CNPJ: 15.558.905/0001-59, teve alteração em seu nome empresarial passando a ser **P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA** sobre o mesmo nº de CNPJ: 15.558.905/001-59. Que consta alterações em seu CNAE, sendo assim o mesmo nos apresentou o Contrato Social, a Certidão Simplificada e o Cartão CNPJ com as devidas alterações incluindo o nome empresarial.

A empresa também teve alteração no endereço da sede. Que constava localizado na AV. AYRTON SENNA Nº 229/ SETOR DA SAUDE NA CIDADE DE CONFRESA -MT CEP 78652-000, hoje sua sede está localizada na RUA COMUNITARIA, S/N – QUADRA 30, LOTE 01- BAIRRO SANTA GENOVEVA – CEP 78.652-000, CIDADE DE CONFRESA -MT.

**Bom Jesus do Araguaia - MT, 23 de abril de 2024 .**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**P A PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

**CNPJ 15.558.905/0001-59**

**CONTRATADA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

## AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Presencial nº 004/2024, objeto: **Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em locação de estruturas e serviços para realização da Terceira Brasnorte Rural Show em comemoração ao aniversário de 35 anos de emancipação do Município de Brasnorte - MT e demais eventos que vierem a ser realizados pela Prefeitura Municipal de Brasnorte, como o Réveillon, Festival de Pesca, Arraia, Motocross/Velocross, entre outros.** A Pregoeira torna público a retificação do edital nos requisitos do subitem 9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. E por não interferir na formulação de proposta a abertura permanecerá no dia 25/04/2024 às 08:00hs horário local - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_brasnorte/serv...](https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv...) e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 23 de abril de 2024.

**ARIELI CALDEIRA DA CUNHA**

Pregoeira.

## CONTRATO Nº 026/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: ITOMAR VOLZ

CPF Nº 024.085.151-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, EM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE, IN 007/2022/GS/SEDUC, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.552,42 (TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS, QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/04/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 014/2024

Objeto a ser contratado	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de chaves (conserto de fechaduras, cópias de chaves, conserto de fechaduras, abertura de chave, abertura de cadeado e troca de segredo de fechadura de portas) para atendimento as secretarias municipais.
Favorecidos	Jaelson Zukowski, inscrita no CNPJ: 00.593.994/0001-05.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor global	R\$ 48.235,00 (quarenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).
Fundamento Legal	Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

**AUTORIZO e HOMOLOGO** a Dispensa Física nº 014/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 036/2024, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 23 de abril de 2024.

**Edelo Marcelo Ferrari**

Prefeito Municipal

## CONTRATO Nº 025/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADO: CLAUDIMIR GROSS

CPF Nº 035.820.651-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCAÇÃO BÁSICA E CRECHES NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE/MT, EM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE/FNDE, IN 007/2022/GS/SEDUC, CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO EDITAL, CUJA FINALIDADE É INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PAA - PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.999,96 (TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 23/04/2024

FIM DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 292 DE 22 DE ABRIL DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 14.079 de 22 de abril de 2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **VILSON SATO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura da Secretaria de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.291 DE 22/04/2024.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.279/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$301.883,28 distribuídos as seguintes dotações:

**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

632 08.244.1008.1083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 1.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

631 08.244.1008.1083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 300.883,28

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 749

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64. **Excesso de arrecadação de 300.883,28** e ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

397 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (1.000,00) 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

**Prefeita Municipal**

**RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE MARÇO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cáceres/MT

O Conselho Municipal de Saúde de Cáceres Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2006 de 09 de junho de 2006 e fulcro no seu Regimento Interno; Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 724, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde; Considerando a Resolução nº 01/2024, de 07 de fevereiro de 2024, do Conselho Estadual de Saúde, que convoca a 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (2ª CEGTES) que se realizará de 10 a 12 de junho de 2024; Considerando a deliberação do plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cáceres na reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2024. **RESOLVE: Art. 1º Nomear os membros abaixo para com-**

**por a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde de Cáceres: Vitor Miguel de Oliveira, Sônia Ferreira Martins, Sandra Maria Netto, Flávia Helena Ramos, José Geraldo da Silva Edilaine Benedita Mendes da Silva, Felicidade Francelina Sales Siqueira, Maria Aparecida Maciel de Campos, Jeiseane da Guia Sabala Pereira, Glauco de Araujo Miranda, Adrielly Claudiane de Oliveira Assunção, Stephanie Sommerefeld de Lara, Benice Benedita de Oliveira, Naiara Jésssei Artiaga Silva**

Sônia Ferreira Martins

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.282, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber lotes urbanos, a título de doação, para finalidade que se especifica, e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ou encargos ao Município, em face de relevante interesse público, consistente na criação de via pública, áreas de terras localizadas no bairro Jardim Paraíso, com área total perfazendo o montante de 1.260,00 m², registradas no Cartório de Imóveis sob as Matrículas 21.766 e 21.776, de propriedade da Sra. Cátia Virginia Weber de Oliveira, contendo a seguinte área/descrição:

POLIGONAL DA ÁREA – LOTE 19 – Matrícula 21.776				
Inscrição Cadastral: 1.6002.0040.0159.001				
630,00 m²				
LADO	DISTÂNCIA	AZIMUTES	COORD. UTM E	COORD. UTM N
1 2	12,00	189°5'39"	424.930,300	8.221.459,633
2 3	52,50	279°5'39"	424.928,403	8.221.447,784
3 4	12,00	9°5'39"	424.876,563	8.221.456,082
4 1	52,50	99°5'39"	424.878,460	8.221.467,931

POLIGONAL DA ÁREA – LOTE 09 – Matrícula 21.766				
Inscrição Cadastral: 1.6.002.0040.0360.001				
630,00 m²				
LADO	DISTÂNCIA	AZIMUTES	COORD. UTM E	COORD. UTM N
1 2	12,00	9°5'39"	424.824,723	8.221.464,380
2 3	105,00	99°5'39"	424.826,620	8.221.476,229
3 4	12,00	189°5'39"	424.878,460	8.221.467,931
4 1	105,00	279°5'39"	424.876,563	8.221.456,082

**Art. 2º** A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de abril de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 531/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL**  
**INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **ROBERTO JUNIO CARDOZO ARAUJO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua das Graunas, 540, Bairro Maracanãzinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 3220254-7 SSP-MT e CPF N.º 076.242.301-35, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **ROBERTO JUNIO CARDOZO ARAUJO**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 1º Ano B, período Matutino e Vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **08 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

- h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 558/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua do Lobo, S/N, Bairro Lobo, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1240531-0 SSP-MT e CPF Nº 868.020.201-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SANDRA BARRETO DA CRUZ BREGANTINO**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica em substituição a Professora Clemilda Paula da Silva, Licença para acompanhamento familiar, na turma 2º Ano A, período vespertino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Abril de 2024 e término em 18 de Julho de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

**Cláusula 10ª: Das obrigações;**

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

**DA RESCISÃO**

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME	
CPF:	
RG:	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 553/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **SUELEN FERREIRA MENDES JOSÉ**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Saldanha da Gama, S/N, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2010993-8 SSP-MT e CPF N.º 036.219.571-46, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **SUELEN FERREIRA MENDES JOSÉ**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, na turma 1º Ano C, período Vespertino, para atendimento da educação infantil, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único:** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 9ª** A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.
- Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.



**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato. Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATO Nº 546/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **LEOCLIDES CEZAR PANTALEÃO DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na rua Tangará da Serra, 160, Bairro Junco, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1665356-4 SSP-MT e CPF Nº 013.036.081-38, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **LEOCLIDES CEZAR PANTALEÃO DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Letras, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal na turma 1º ao 5º Ano, período Integral, para atendimento do Projeto mais Inglês e articulação pedagógica, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**DO SALÁRIO**

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$4.882,32 (Quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos) mensais.**

**DOS SERVIÇOS O CONTRATADO**

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 9ª:Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissi-

onal na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 15 de Abril de 2024

<b>CONTRATADO(A)</b>	<b>FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN</b>
	<b>CONTRATANTE</b>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>NOME</b> _____	
<b>CPF:</b> _____	
<b>RG:</b> _____	

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 557/2024 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua da Engenharia Civil, Bairro Jardim Universitário, 24, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2600164-0 SSP-MT e CPF Nº 061.514.591.48, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **MIRIAM CRIS DA SILVA SONAQUE**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz, com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, nas turmas Creche I B e Creche I E, período Matutino e vespertino, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único;** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

#### DO PRAZO

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **18 de Abril de 2024 e término em 13 de Dezembro de 2024.**

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

#### DO SALÁRIO

**Cláusula 3ª** O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

#### DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

**Cláusula 4ª** Responsabilizar-se a integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula 5ª** Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 6ª** A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Cláusula 7ª** As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 8ª** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 9ª** A contratada obriga-se:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**Cláusula 10ª** Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

**Cláusula 11ª** Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

#### DA RESCISÃO

**Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa** Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

**Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública** O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

**Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas** Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

**Cláusula 15ª - Foro Competente** Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de Abril de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 258 DE 22 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 7400, de 03 de março de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder readaptação de função provisória ao servidor **LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de porteira, na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, pelo período de 09/01/2024 a 08/01/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 09 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2024.

**GUSTAVO CALABRIA RONDON**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 259 DE 23 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo no memorando nº. 5.181, de 15 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO** o Parecer da PGM nº. 115/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Inquérito Especial para Apuração de Irregularidades e Descumprimento do Contrato Administrativo nº 024/2023, BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI.

#### PRESIDENTE

Eliete da Silva

#### MEMBROS

Thales Ávila Brito

Luzia Silva da Penha

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº203 de 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA N.º 025/2024**

**PORTARIA N.º 025/2024 “Dispõe sobre a alteração dos enquadramentos dos cargos das Aposentadorias dos servidores: Adão Caetano; Ana da Motta Marciano; Andrelina Mendes da Silva; Cleonice Barros da Silva Ferreira; Cleusa Fernandes e Eva da Luz Teixeira”.**

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 119, inciso XXV da Lei Complementar n° 181, de 03 de maio de 2022.

Considerando o Decreto n° 197, de 21 de março de 2024, que anulou o Decreto n° 282, de 16 de agosto de 1999, e o Decreto n° 447, de 24 de outubro de 1999, retornando os servidores a seguir elencados, para o cargo de origem, ao qual foram admitidos por Concurso Público Municipal.

**Resolve,**

**Art.1º** Retificar o Art. 1º da Portaria de Concessão de Aposentadoria n° 245, de 20 de agosto de 2014, do servidor **Adão Caetano**, que passa a vigorar com a seguinte redação, relativa ao cargo em que se deu a aposentadoria:

“Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do senhor Adão Caetano, brasileiro, casado, portador do RG n° 0218013-8 SSP/MT, CPF 111.645.651-68, efetivo no cargo de **Atendente de Enfermagem**, nível “I”, Classe “J”, matriculado sob o n.º 413, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 083/2014, a partir de 20 de agosto de 2014.” (NR)

**Art.2º** Retificar o Art. 1º da Portaria de Concessão de Aposentadoria n° 057, de 01 de agosto de 2006, da servidora **Ana da Motta Marciano**, que passa a vigorar com a seguinte redação, relativa ao cargo em que se deu a aposentadoria:

“Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a senhora Ana da Motta Marciano, portadora do RG n.º 1282496-8 – SSP-MT, CPF-MF n.º 270289331-72 e da cédula eleitoral de n.º 40222018-30, zona, 052, seção, 0090, efetiva no Cargo de **Atendente de Enfermagem**, Classe “E”, Nível “I”, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 0788/2006 a partir desta data, até posterior deliberação.” (NR)

**Art.3º** Retificar o Art. 1º da Portaria de Concessão de Aposentadoria n° 186, de 03 de julho de 2017, da servidora **Andrelina Mendes da Silva**, que passa a vigorar com a seguinte redação, relativa ao cargo em que se deu a aposentadoria:

“Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da senhora Andrelina Mendes da Silva, brasileira, solteira, portadora do RG n° 0380281-7 SSP/MT, CPF n° 326.137.091-20, efetiva no cargo de **Atendente de Enfermagem**, nível “I”, classe “J”, matriculada sob o n.º 1.545, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo Previdenciário do PREVI-CÁCERES n.º 049/2017.” (NR)

**Art.4º** Retificar o Art. 1º da Portaria de Concessão de Aposentadoria n° 003, de 01 de fevereiro de 2006, da servidora **Cleonice Barros da Silva Ferreira**, que passa a vigorar com a seguinte redação, relativa ao cargo em que se deu a aposentadoria:

“Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a senhora Cleonice Barros da Silva Ferreira, portadora de RG n° 615 213 SSP/MT e CPF-MF 361.964.521-34 e Cédula Eleitoral n° 53273718-72 Zona 006, Seção 047, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe “D”, nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o processo do

PREVI-CÁCERES n.º 736/2005 a partir desta data, até posterior deliberação.” (NR)

**Art.5º** Retificar o Art. 1º da Portaria de Concessão de Aposentadoria n° 002, de 06 de janeiro de 2010, da servidora **Cleusa Fernandes**, que passa a vigorar com a seguinte redação, relativa ao cargo em que se deu a aposentadoria:

“Art. 1º- Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a senhora Cleusa Fernandes, portadora do RG. de n°. 051.110 – SSP/MT, CPF de n°. 156.221.931-68, servidora efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, classe “H”, nível I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, conforme processo do Previ – Cáceres de n°. 0719/05, a partir desta data, até posterior deliberação.” (NR)

**Art.6º** Retificar o Art. 1º da Portaria de Concessão de Aposentadoria n° 153, de 07 de dezembro de 2010, da servidora **Eva da Luz Teixeira**, que passa a vigorar com a seguinte redação, relativa ao cargo em que se deu a aposentadoria:

“Art. 1º- Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, a senhora Eva da Luz Teixeira, portadora do RG. de n°. 129.691 – SSP/MT, CPF de n°. 303.748.041-68, servidora efetiva no cargo de Atendente de Enfermagem, Classe “H”, Nível I, registrada com a matrícula de n.º 457, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Integrais conforme processo do Previ – Cáceres de n°. 1.174/2010, a partir desta data, até posterior deliberação.” (NR)

**Art.7º** Os proventos das aposentadorias serão revistos e calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição do cargo efetivo ao qual foram admitidos por Concurso Público Municipal, a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2024.

**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 23 de Abril de 2024.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Diretor Executivo

**HOMOLOGO:**

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL  
COMPLEMENTAR N° 23 /2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I- CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR N° 23 /2024**. Conforme Anexo I

**II- DISPONIBILIZAR** vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023 E n° 004/2022, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PE-**

**DAGOGIA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 003/2023 e nº 004/2022, independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente.

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745 no dia 25/04/2024 no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga.. CONFORME ANEXO II

## ANEXO I

### ESCOLAS DO CAMPO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 25/04/2024		
HORÁRIO: 13:30 às 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - E. M. 16 DE MARÇO - SADIÁ		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	38043	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO
2	44107	MICHELLE KAROLINE MODESTO
3	40734	GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA
4	44518	EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA
5	45314	LILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA

## ANEXO II

### ESCOLAS DO CAMPO

#### NÚCLEO SÁPIQUA

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	02 VAGAS
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EM SANTA CATARINA	02 VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM SANTA CATARINA	01 VAGA

#### EM 16 DE MARÇO – SADIÁ

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM 16 DE MARÇO	01 VAGA

#### NÚCLEO CLARINÓPOLIS

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM CLARINÓPOLIS	01 VAGA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM SOTECO	01 VAGA

#### NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM UNIÃO	02 VAGA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	01 VAGA

CÁCERES-MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO; ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA COM AGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVA ( (LEGÍVEL) - MASCULINO)
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )

**OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA**

### MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 05/2024

**Objeto:** Dispensa de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre de pessoas - do tipo transporte de pacientes para tratamento de saúde.

**Empresa:** MAXIMIANO HENRIQUE CARVALHO, CNPJ: 18.071.990/0001-14, perfazendo o valor total de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

*Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.*

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

Silvana Maria de Souza

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 283 DE 17 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 7.944, de 07 de março de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**-Exonerar a pedido, o servidor **CÉSAR MACIEL DE CAMPOS**, do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 1º de abril de 2024.

**Art. 2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de abril de 2024.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde em substituição

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

**Prefeita Municipal de Cáceres**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 24/2024**

“Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Portaria nº 008/2022, para correção monetária dos valores de diárias concedidas aos servidores e membros de órgãos colegiados do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XVI e XXV, Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03/05/2022,

Considerando as disposições contidas nos Art. 139, II, 146 e 147 da Lei Complementar nº 25/1997, bem como nas Resoluções Consultas TCE/MT nº 20/2009, 46/2010, 13/2014 –TP, e no acórdão nº 1.783/2007, todos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

Considerando a necessidade de atualizar monetariamente os valores de diárias aplicadas aos servidores e membros de órgãos colegiados do PREVICÁCERES, com base em índice de correção inflacionária,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Alterar o Anexo I da Portaria nº 008/2022, para corrigir a tabela de valores de diárias, com base no índice IPCA acumulado no período de 03/2023 a 03/2024, o qual passa a vigorar conforme Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º.** Os demais dispositivos da Portaria nº 008/2022 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 23 de abril de 2024

WILSON MASSAHIRO KISHI

Diretor Executivo

**ANEXO I TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

CARGOS	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
1 - DIRETOR EXECUTIVO	R\$ 622,56	R\$ 519,36
2 – DEMAIS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E MEMBROS DE ÓRGÃOS COLEGIADOS	R\$ 559,01	R\$ 457,03

Valores corrigidos pelo IPCA acumulado entre 03/2023 a 03/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA Nº 043/2024 - SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente “ERRATA” **DECRETO Nº 261 DE 10 DE ABRIL DE 2024**. Onde se corrige a carga horária.

**ONDE SE LÊ:**

ANA LUIZA CORREA DE FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 01 HORA (SEMANAL)	INTEGRAL	DE 13/03/2024 A 13/12/2024	HORAS LIVRES PRA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. AUTORIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.345/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.686/2024.	CONTRATADO(A)
----------------------------	-----------------------------------	-------------------	---------------------------	----------	----------------------------	--	---------------

**LEIA-SE:**

ANA LUIZA CORREA DE FRANÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	REDUZIR 01 HORA (SEMANAL)	INTEGRAL	DE 13/03/2024 A 13/12/2024	HORAS LIVRES PRA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL. AUTORIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 6.345/2024. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 8.686/2024.	CONTRATADO(A)
----------------------------	-----------------------------------	-------------------	---------------------------	----------	----------------------------	--	---------------

Cáceres, 22 de abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

**Secretário Municipal de Educação**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO - EDITAL Nº 003/2023 EDITAL COMPLEMENTAR 022/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** os candidatos Classificados no **Processo Seletivo Simplificado Unificado nº 003/2023**, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, situada na Avenida Brasil – Nº 119, bairro Jardim Celeste – COC, nos dias **24, 25 e 26/04/2024 das 08h00 as 11h00 e 14h00 as 17h00** para apresentar as documentações para as devidas contratações nos termos do **Edital 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado Unificado**, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres-MT, 23 de abril de 2024.

**Fabiola Campos Lucas**

Secretária Mun. de Assistência Social e Cidadania

#### ANEXO I

#### CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-A – ÁREA URBANA**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00017	PAMELA MANFRIN DA SILVA	06/02/2001	62.000

**CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00005	ANETE JACQUELINE SOMMER-FELD	11/12/1968	56.000
00006	ANA LIVIA BORGES FARIAS	04/11/1998	56.000
00007	NAYLA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	16/08/1999	54.000

**CARGO: CUIDADOR**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00001	MAYCON CAMILO LEITE	23/10/1991	86.000
00002	CRISLAINE ARRUDA DUARTE	26/12/1992	82.000

**CARGO: PSICÓLOGO (A)**

Nº	NOME	DATA NASCIMENTO	MEDIA FINAL
00005	JERÔNIMO GONÇALVES PEREIRA	05/02/1975	53.000
00006	FRANCIELE APARECIDA FERAZ DOS SANTOS	01/05/1982	52.000

#### ANEXO II

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

RELAÇÃO DE PESSOAIS e AFINS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a>
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – Emitido por Médico do Trabalho
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	Certidão Criminal Federal <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a>
21	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo

23	Declaração do próprio candidato informando que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 03 (três) anos que antecederem ao Processo Seletivo.
24	Telefone e E-mail
25	Qualificação cadastral - <a href="https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral">https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral</a> .
26	Cópia da Ficha de avaliação com no mínimo 70% aproveitamento de desempenho (exclusivo para candidatos que já tiveram contratos com a Secretária Municipal de Educação nos últimos 24 (vinte quatro) meses.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 289 DE 19 DE ABRIL DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Memorando nº 12.863, de 12 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**, para o biênio 2023/2025.

**REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL**

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE:**

**Titular:** Sra. Rita de Cássia Serra em substituição ao Senhor José Renato Santana.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 287 DE 18 DE ABRIL DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 13.535, de 18 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear a senhora **FERNANDA ILIEZER DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Executiva de Trânsito, da Secretaria Municipal Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de 22 de abril de 2024.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de abril de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**

**Secretário Municipal de Fazenda.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**1ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE**  
**CRENCIAMENTO Nº 003/2024**

**EDITAL DE CRENCIAMENTO VISANDO A SELEÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE.**

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura – SMTC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 28 da Lei Complementar nº 115/2017 e Anexo;

**Considerando** a necessidade e a importância de fomentar a atividade e a produção cultural local, bem como, estimular e oportunizar a participação de artistas do segmento da música, dança e teatro do município de Cáceres - MT, nesse exercício de 2024.

**Resolve:**

Prorrogar até o **DIA 26 DE ABRIL DE 2024** o prazo para inscrição de credenciamento de **ARTISTAS DOS SEGMENTOS DA MÚSICA, DANÇA E TEATRO, PARA EXECUÇÃO DE APRESENTAÇÕES PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA CIDADE**, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2024 e seus anexos.

Prorrogar o **Cronograma de Execução** em seus prazos constantes no referido Anexo I do Edital de Credenciamento nº 003/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Etapa	Data Inicial	Data Final
Inscrições	03/04/2024	26/04/2024
Etapa de avaliação documental de Credenciamento e Habilitação	29/04/2024	06/05/2024
Divulgação do Resultado Preliminar validação documental de habilitação ou inabilitação	07/05/2024	
Interposição de Recursos	07/05/2024	13/05/2024
Análise dos Recursos	14/05/20224	20/05/2024
Publicação da análise de recursos	21/05/2024	
Divulgação do Resultado Final da Lista de Credenciamento de artistas	22/05/2024	

No período supracitado, as inscrições continuarão sendo recebidas via e-mail: [cultura.smtc@caceres.mt.gov.br](mailto:cultura.smtc@caceres.mt.gov.br), com toda documentação solicitada no item 7.1. e digitalizada no formato PDF, em um único arquivo.

Prefeitura de Cáceres – Mato Grosso, 22 de abril de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL**  
**COMPLEMENTAR Nº 23 /2024**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I- CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SE-**

**LETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 /2024.** Conforme Anexo I

**II- DISPONIBILIZAR** vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023 E nº 004/2022, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

**A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 003/2023 E nº 004/2022, independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente.**

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745 no dia 25/04/2024 no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga.. CONFORME ANEXO II

**ANEXO I**

**ESCOLAS DO CAMPO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023		
DATA: 25/04/2024		
HORÁRIO: 13:30 às 17:00		
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - E. M. 16 DE MARÇO - SADIÁ		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	38043	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO
2	44107	MICHELLE KAROLINE MODESTO
3	40734	GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA
4	44518	EDILEUZA MARIA DE MELO E SILVA
5	45314	LILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA

**ANEXO II**

**ESCOLAS DO CAMPO**

**NÚCLEO SÁPIQUA**

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	02 VAGAS
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	EM SANTA CATARINA	02 VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM SANTA CATARINA	01 VAGA

**EM 16 DE MARÇO – SADIÁ**

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM 16 DE MARÇO	01 VAGA

**NÚCLEO CLARINÓPOLIS**

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM CLARINÓPOLIS	01 VAGA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM SOTECO	01 VAGA

**NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO**

CARGO	LOCALIDADE	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM UNIÃO	02 VAGA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	01 VAGA

CÁCERES-MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )
<b>OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 293 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Memorando sob nº 14.079 de 22 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o senhor **JEREMIAS PEREIRA LEITE**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura da Secretaria de Agricultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 295 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Memorando nº 12.854, de 12 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Nomear a senhora relacionada abaixo para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDDPI**, para o biênio 2023/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Titular:** Thayane Albuquerque Silva em substituição ao Senhor Joel Garcia Alexandre.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de abril de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FABÍOLA CAMPOS LUCAS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 23 DE  
ABRIL DE 2024****Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00226/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00302/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00227/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00228/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00229/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00230/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00231/2023
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047 /00232/2023
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047 /00235/2023

ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00241/2023
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00003/2024
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00028/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES (ESPÓLIO DE)	043.725.651-00	9047 /00025/2024
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00018/2024
NILTON DIVINO LIMA	273.262.846-87	9047 /00009/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00009, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00233/2023
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047 /00242/2023
EUGENIO SILVERIO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047 /00326/2023
FIGUEIRA BRANCA HOLLING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00019/2024
FIGUEIRA BRANCA HOLLING LTDA	10.378.245/0001-00	9047 /00017/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA Nº 042/2024 – SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao CONTRATO Nº 340/2024 DE ROSANIA DO NASCIMENTO, onde se corrige a data final do contrato da servidora.

**ONDE SE LÊ:****DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 13 de dezembro de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

**LEIA-SE:****DO PRAZO**

**Cláusula 2ª** A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Fevereiro de 2024 e término em 30 de Abril de 2024.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

Cáceres, 17 de Abril de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 11 DE ABRIL DE 2024.**

Aprova a prestação de contas simplificada do 1º, 2º, 3º e 4º Trimestre/2022 do FMDCA (ag. 0184-8 / conta 48.646-9).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente no Art. 129-VII da Lei Municipal nº. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e seu balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização, da mesma disposição legal ao Gestor do FMDCA apresentar trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômica-financeira do FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão.

Considerando o Parecer 001/2024 apresentado pela Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CP-FIA) devidamente aprovado pela plenária do CMDCA posta Assembleia Extraordinária Ata Da 272ª do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cáceres.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Aprovar sem ressalvas a prestação de contas apresentada do 1º, 2º, 3º e 4º Trimestre/2021, sendo em síntese definido:

- I) RECEITAS REGISTRADAS: R\$ 177.995,97 (cento e setenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos);
- II) DESPESAS APRESENTADAS: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- III) SALDO FINAL: R\$ 384.847,78 (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

**Art. 2º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 19 de abril de 2024.

**CLODOALDO RODRIGUES**

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 23 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00014/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00013/2024
ILMA AUXILIADORA ZARAMELA VOLPATO	284.742.601-91	9047 /00041/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILION SIMOES	651.251.181-68	9047 /00010/2024
ACY SILVA TORRES (ESPÓLIO DE)	396.563.901-30	9047 /00043/2024
CELIO INACIO COSTA	063.173.241-15	9047 /00046/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047 /00047/2024
JOAQUIM BERNARDES NETO	175.310.559-53	9047 /00048/2024
GENECILDA FELIX RODRIGUES	850.471.551-53	9047 /00050/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047 /00044/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos/642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA N° 041/2024 – SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente “ERRATA” ao CONTRATO N° 420/2024 DE CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES, onde se corrige o sobrenome da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **Creuza Ortega Moura Soares**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua / (Nº), Bairro (Local), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1444906-4 SSP-MT e CPF n.º 921028591-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acor-

do firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **Creuza Ortega Moura Soares**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma (turma) no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

**LEIA-SE:**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a), **CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua / (Nº), Bairro (Local), Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 1444906-4 SSP-MT e CPF n.º 921028591-34, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em

caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES**, no cargo de Professor (a) Licenciado em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 30 (Trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, na turma no período matutino, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

**Parágrafo único** A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

Cáceres, 15 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Fransergio Rojas Piovesan**

**Secretário Municipal de Educação**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 3.280, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.681.705,00 (dois milhões seiscientos e oitenta e um mil setecentos e cinco reais), conforme as funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
--------	---

Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.083 – AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR DESASTRES NATURAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90. Aplicações Diretas	(1.749) Outras vinculações de transferências	2.681.705,00

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos pelo **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.255, de 21 de dezembro de 2023-LOA/2024, Lei nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO/2024 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

**Art. 3º A.** Fica Autorizado que a Câmara Municipal de Cáceres monte uma comissão especial com todos os representantes deste Poder Legislativo, para exercerem a fiscalização sobre a destinação das verbas públicas que foram destinadas por esta Lei, devendo os responsáveis pela execução e destinação dos recursos públicos da Prefeitura Municipal de Cáceres e/ou da Defesa Civil encaminharem à Câmara Municipal de Cáceres a prestação de contas de tudo que foi utilizado com nomes das pessoas beneficiadas, no prazo máximo de 15 dias após a execução, sob pena de adoção das providências legais cabíveis.

**§ 1º** Qualquer ação de entrega de bens móveis (cestas básicas, colchões, lençóis e outros) ou outras ações decorrentes da execução dos recursos previstos nesta Lei, deverão obrigatoriamente ser comunicados previamente à Câmara Municipal de Cáceres, 48 (quarenta e oito) horas, devendo a Presidência desta Casa de Leis encaminhar a comunicação a todos os gabinetes dos Vereadores para conhecimento, viabilizando a fiscalização prevista no caput.

**§ 2º** A presença dos Vereadores para fiscalizarem as ações/entregas, nas datas, horários e locais designados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Cáceres e/ou da Defesa Civil é facultativa.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 22 de abril de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007, de 23 de Abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047 /00222/2023
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00234/2023
ARTUR ROGERIO FISCHER	444.711.229-91	9047 /00214/2023
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047 /00265/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00294/2023
LEANDRO COSTA SOARES	917.560.811-15	9047 /00293/2023
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00286/2023
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00015/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00012/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047 /00011/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047 /00005/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 23/04/2024

Data de desafixação: 08/05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA Nº 02 DA LEI COMPLEMENTAR 131 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**ERRATA Nº 02**

Na edição ano XIX, nº 4.459, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag. 122 de 09 de abril de 2024, na publicação de **LEI COMPLEMENTAR**

**Onde se Lê: (..)**

“Lei Complementar nº 001 de 05 de abril de 2024”

**Deve-se Ler: (...)**

“ Lei Complementar nº 131 de 08 de abril de 2024”.

Campinópolis-MT, 23 de abril de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº 165 DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIARIOS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JOSÉ BUENO VILELA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

**RESOLVE:**

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias e Abonos Pecuniários”** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1	31	APARECIDA GOMES RIBEIRO SILVA	02.06.2022 A 01.06.2023	25.03.2024 A 14.04.2024
2	3640	BRUNA RODRIGUES CONSOLI	03.06.2022 A 02.06.2023	15.04.2024 A 29.04.2024
3	38	CARMELITA IZAURA DE JESUS	02.03.2022 A 01.03.2023	01.04.2024 A 30.05.2024
4	909	EVA MARIA AFONSO	01.02.2023 A 31.01.2024	01.04.2024 A 30.05.2024
5	3955	EVERALDO LUCAS MACHADO	04.01.2023 A 03.01.2024	22.04.2024 A 01.05.2024
6	4553	FERNANDA CAMILO DO NASCIMENTO FARINA	01.06.2023 A 31.05.2024	16.04.2024 A 30.05.2024
7	4462	JANAINA JOSE DA SILVA	22.03.2023 A 21.03.2024	01.04.2024 A 30.05.2024
8	337	JOSE MARCELINO DIAS	01.02.2023 A 31.01.2024	01.04.2024 A 30.05.2024
9	3602	LAURENICE ALVES CARLOS	13.03.2023 A 12.03.2024	03.04.2024 A 03.05.2024
10	3561	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	15.04.2024 A 03.05.2024
11	165	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2023 A 14.03.2024	09.04.2024 A 18.04.2024
12	2986	MARIA EDINEI MENDES DIAS	01.02.2023 A 31.01.2024	01.04.2024 A 30.05.2024
13	2527	NUBIA ROSA SANTANA RIBEIRO	28.01.2022 A 27.01.2023	01.04.2024 A 30.05.2024
14	1770	ROZANGELA RAQUEL DE SOUZA LOPES	08.01.2022 A 31.01.2023	01.04.2024 A 30.05.2024
15	4525	SAMUEL RIBEIRO	06.04.2023 A 05.04.2024	05.04.2024 A 04.05.2024
16	4654	SIRLENE GONÇALVES QUEIROZ SILVA	15.02.2023 A 14.02.2024	15.04.2024 A 24.04.2024
17	4525	TALITA DIAS DE ARAUJO	23.03.2023 A 22.03.2024	15.04.2024 A 29.04.2024
18	4464	TASSIA MARCELA LOURENCO DE MELO	03.04.2023 A 02.04.2024	08.04.2024 A 17.04.2024
19	4904	VERA LUCIA DE SOUZA LOPES	10.06.2023 A 09.06.2024	22.04.2024 A 21.05.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de abril de 2024.

**JOSE BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA Nº 02 DA LEI ORDINÁRIA Nº 1.417 DE 08 DE ABRIL DE 2024**

**ERRATA**

Na edição ano XIX, nº 4.459, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pag.121 e 122 de 09 de abril de 2024, na publicação de **LEI COMPLEMENTAR**

**Onde se Lê: (...)**

*“Lei Complementar nº 002 de 05 de abril de 2024.”*

**Deve-se Ler: (...)**

*“Lei Ordinária nº 1.417 de 08 de abril de 2024”*

Campinápolis-MT, 23 de abril de 2023.

**JOSÉ BUENO VILELA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 487, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **AMANDA VANNI BORGES** PARA O CARGO EFETIVO DE **FISIOTERAPEUTA – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 17 de abril de 2024, a senhora **AMANDA VANNI BORGES**, portadora do CPF sob nº 034.xxx.xxx-xx e do RG nº 201xxxx-x SSP/MT, para o cargo efetivo de **Fisioterapeuta – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 022/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024**, destinado a **Contratação** de empresa especializada no fornecimento de materiais para a estruturação e manutenção de espaços esportivos (piso modular intertravado de polipropileno) para atender as necessidades da Secretaria Mun. de Esportes e Lazer, **termo de convênio Nº 1843-2023 processo Nº SECEL-PRO-2023/07148**, teve como vencedora a empresa: **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALACOES ESPORTIVAS LTDA**, com valor total de **R\$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO CHP 006/2024**

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na **INEXIGIBILIDADE / CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, destinada ao **Credenciamento de Interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos ficou **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO 05 CONTRATO Nº 122/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 31 de março de 2024 até 15 de abril de 2024.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 004/2022

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO 04 CONTRATO Nº 96/2023**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir de 03 de abril de 2024 até 18 de abril de 2024.

Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 003/2022

Secretaria: Secretaria de Saúde

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 496, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2024**.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

o Memorando nº 292/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Normatizar a escala de sobreaviso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde no mês de abril de 2024:

UCLEITON ALVES RODRIGUES					
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	01/04/2024	02/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	05/04/2024
				19:00 as 07:00	
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
06/04/2024	07/04/2024	08/04/2024	09/04/2024	10/04/2024	11/04/2024
		19:00 as 07:00		19:00 as 07:00	
Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira
12/04/2024	13/04/2024	14/04/2024	15/04/2024	16/04/2024	17/04/2024
19:00 as 07:00	19:00 as 07:00	19:00 as 07:00			
Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
18/04/2024	19/04/2024	20/04/2024	21/04/2024	22/04/2024	23/04/2024
00:00 as 07:00				19:00 as 07:00	
Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira
24/04/2024	25/04/2024	26/04/2024	27/04/2024	28/04/2024	29/04/2024
19:00 as 07:00		19:00 as 07:00	19:00 as 07:00	19:00 as 07:00	
Terça-feira					
30/04/2024					

ADAILTON CORREIA DOS SANTOS					
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	01/04/2024	02/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	05/04/2024
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
06/04/2024	07/04/2024	08/04/2024	09/04/2024	10/04/2024	11/04/2024
Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira
12/04/2024	13/04/2024	14/04/2024	15/04/2024	16/04/2024	17/04/2024
17:00 as 00:00		00:00 as 00:00	00:00 as 07:00		
Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
18/04/2024	19/04/2024	20/04/2024	21/04/2024	22/04/2024	23/04/2024
Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira
24/04/2024	25/04/2024	26/04/2024	27/04/2024	28/04/2024	29/04/2024
		17:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 00:00	00:00 as 07:00
Terça-feira					
30/04/2024					

PAULO COSTA DA SILVA					
Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
	01/04/2024	02/04/2024	03/04/2024	04/04/2024	05/04/2024
			19:00 as 07:00		19:00 as 07:00
Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira
06/04/2024	07/04/2024	08/04/2024	09/04/2024	10/04/2024	11/04/2024
19:00 as 07:00	19:00 as 07:00				19:00 as 07:00
Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira
12/04/2024	13/04/2024	14/04/2024	15/04/2024	16/04/2024	17/04/2024
					19:00 as 07:00
Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira	Terça-feira
18/04/2024	19/04/2024	20/04/2024	21/04/2024	22/04/2024	23/04/2024
	19:00 as 07:00	19:00 as 07:00	19:00 as 07:00		19:00 as 07:00
Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo	Segunda-feira
24/04/2024	25/04/2024	26/04/2024	27/04/2024	28/04/2024	29/04/2024

	19:00 as 07:00				
Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-Feira	Sábado	Domingo
30/04/2024					

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de abril de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 497, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **LINDON JOHNSON BARROS LIMA** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEICULOS PESADOS – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 17 de abril de 2024, o senhor **LINDON JOHNSON BARROS LIMA**, portador do CPF sob nº 776.xxx.xxx-xx e do RG nº 133xxxxxx SSP/MA, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 498, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA, **ILONE KINEBRE DE AMORIM** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1º Nomear, a partir de 19 de abril de 2024, a senhora **Ilone Kinebre de Amorim**, portadora do CPF sob nº 804.xxx.xxx-xx, para o cargo em comissão de **Chefe de Apoio Administrativo**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 501, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA A SERVIDORA **LUZINETE ALVES RODRIGUES DUARTE**, DA FUNÇÃO DE ACESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DA EMEI ITAMARATI NORTE.

1. **EXONERAR**, a partir de 15 de abril de 2024, a servidora **Luzinete Alves Rodrigues Duarte**, da função de Assessora Pedagógica Escolar da EMEI ITAMARATI NORTE, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 502, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SERVIDORA **JOSIMARA SOUZA GOMES** PARA O CARGO DE **ASSESSORA PEDAGÓGICA ESCOLAR** DA EMEI ITAMARATI NORTE.

1º Nomear, a partir de 15 de abril de 2024, a servidora **Josimara Souza Gomes**, matrícula funcional nº 6106, efetiva no cargo de Professora 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica Escolar na EMEI Itamarati Norte;

2º Conceder à servidora **Josimara Souza Gomes**, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Ped-

gógica Escolar na **EMEI Itamarati Norte**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo;

3º Pelo exercício da função, a servidora receberá, a título de gratificação de função, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração da classe D, nível I, da tabela salarial de Professor 40h, nos termos da Lei Municipal nº 2.357/2022 e alterações posteriores.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 505, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **CARLOS ALLAN DE LIMA ROZENDO** PARA O CARGO EFETIVO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL USF – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 20 de maio de 2024, o senhor **CARLOS ALLAN DE LIMA ROZENDO**, portador do CPF sob nº 067.xxx.xxx-xx e do RG nº 303xxxx-x SSP/MA, para o cargo efetivo de **Médico Clínico Geral USF – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO PE 005/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria de soldador, teve como vencedora a empresa: **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**, com valor total de **R\$ 726.371,60 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de abril de 2024.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 506, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS – ÁREA URBANA**.

1º Nomear, a partir de 22 de abril de 2024, o senhor **LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 947.xxx.xxx-xx e do RG nº 937xxx SSP/MS, para o cargo efetivo de **Operador de Outras Máquinas – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.



**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 511, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO:**

O memorando nº 4.527/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder, a partir de 15 de abril de 2024, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:**

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
880	<b>DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ</b>	50%	<b>Professor Formador</b> — Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos e programas propostos pela Secretaria Municipal de Educação; Propiciar momentos de formação continuada para todos os Profissionais da Educação, visando à melhoria da educação municipal; orientar, analisar e acompanhar a política de formação continuada proposta no Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas Municipais; Coordenar o processo permanente de aperfeiçoamento dos saberes necessários à atividade docente, visando assegurar uma ação docente efetiva que promova aprendizagens significativas; estabelecer diretrizes específicas para elaborar Plano de Formação Continuada com temas relevantes teórico-metodológicos, bem como intervenção pedagógica, carga horária mínima e frequência para certificação, com direito a pontos a serem computados no processo de atribuição de aulas; orientar para que os programas de formação continuada considerem as necessidades reais do cotidiano escolar do Profissional da Educação, valorizar o seu saber e a sua experiência e integrar eficazmente, teoria e prática, contemplando as dimensões científica, pedagógica e pessoal; buscar parcerias junto às instituições públicas e privadas voltadas para políticas educacionais de atualização pedagógica.

**Art. 2º** Conceder à servidora, o aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 19 dias de abril de 2024.

**RAFAEL MACHADO**

*Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 510, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA A SERVIDORA **DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ**, DA FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EMEI ITAMARATI NORTE.

**1. EXONERAR**, a partir de 15 de abril de 2024, a servidora **DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ**, da função de Coordenadora Pedagógica da EMEI

Itamarati Norte, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 509, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **JOYCE TEIXEIRA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA.**

1º Nomear, a partir de 23 de abril de 2024, a senhora **JOYCE TEIXEIRA SILVA**, portadora do CPF sob nº 614.xxx.xxx-xx e do RG nº 485xxxxxxxxx SSP/MA, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

**FORNECEDOR:** R. O. DA SILVA & CIA LTDA

**CNPJ:** 10.563.240/0001-58

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE DIÁRIAS NA CATEGORIA DE SOLDADOR.

**VALOR:** R\$ 726.371,60

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 508, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **ELI JOSE DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – ÁREA URBANA.**

1º Nomear, a partir de 22 de abril de 2024, o senhor **ELI JOSE DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 884.xxx.xxx-xx e do RG nº 129xxxxx SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Operacional de Saúde – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 507, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA O SENHOR **LUIS MÁRCIO SILVA RESENDE** PARA O CARGO EFETIVO DE **AUDITOR PÚBLICO INTERNO – ÁREA URBANA.**

1º Nomear, a partir de 22 de abril de 2024, o senhor **LUIS MÁRCIO SILVA RESENDE**, portador do CPF sob nº 013.xxx.xxx-xx e do RG nº 139xxxxx SSP/MT, para o cargo efetivo de **Auditor Público Interno – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 494, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

NOMEIA A SENHORA **ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO – ÁREA URBANA.**

1º Nomear, a partir de 18 de abril de 2024, a senhora **ELEN MARGARIDA MORAIS NUNES**, portadora do CPF sob nº 033.xxx.xxx-xx e do RG nº 274xxxx-x SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Administrativo – Área Urbana**, vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 493, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **POLIANA KAMILLA SOLER DA SILVA GODOI**.

1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Poliana Kamilla Soler da Silva Godoi**, matrícula funcional nº 4934, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

**Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 18/04/2024 até 17/07/2024.**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 491, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR **LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS** DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

1º Exonerar a pedido, a partir de 16 de abril de 2024, o servidor **Luciano Rodrigues dos Santos**, mat. nº 4795 do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção Elétrica;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 522, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

AUTORIZA A SERVIDORA CARLA ILMA SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO 06 CONTRATO Nº 123/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **WM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.950.696/0001-73.

**Objeto:** Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de abril de 2024 até 30 de maio de 2024.

**Processo Licitatório:** Tomada de Preços nº 004/2022

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**  
**PORTARIA Nº 026, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – ESPECIAL DE PROFESSOR, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. SANDRA MARIA GONÇALVES DA SILVA.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º da Constituição Federal, cumulado com o artigo 4º, §9º, da Emenda Constitucional 103/2019 e artigo 11, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei Municipal nº 1.170, de 09 de maio de 2007, e da Lei Municipal nº 2.084/2019, atualizada pelos Decretos Executivos 332/2022 e 36/2023, Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição – Especial de Professor - com proventos integrais, em favor da Sra. Sandra Maria Gonçalves da Silva, servidora pública municipal, inscrita sob a

matrícula funcional nº 1471, portadora da cédula de identidade/RG nº 3.9\*\*.\*30 SDS/PE e inscrita no CPF sob nº 744.\*\*\*.\*\*\*-15, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Classe “F”, Nível “21”, Carga Horária 20h, *contando com um total de 9.376 dias contributivos*, que corresponde a 25 anos, 8 meses e 11 dias, conforme o processo nº 2024.04.32305P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**  
**PORTARIA Nº 030, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. JOSÉ ISAIR GODOI.**

**O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, e do Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.076/2019, atualizada pelo Decreto Executivo Municipal nº 001/2022. Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor do Sr. José Isair Godoi, servidor público municipal, inscrito na matrícula funcional nº 476, efetivo no cargo de agente de fiscalização tributária obras e postura, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, portador da cédula de identidade/RG nº 3.1\*\*.\*4-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 407.\*\*\*.\*\*\*-68, contando com um total de 12.832 dias contributivos, que corresponde a 35 anos, 1 mês e 27 dias, Classe “B”, Nível “25”, 40h, conforme o processo nº 2024.04.32307P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT**  
**PORTARIA Nº 031, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, EM FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. LINDAURA GARCIA DOS REIS**

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARACIS ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019, e do Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 1.822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 001/2022. Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em favor da Sra. Lindaura Garcia dos Reis, servidora pública municipal, inscrita na matrícula funcional nº 139, efetiva no cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora da cédula de identidade/RG nº 12\*\*\*\*0-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 771.\*\*\*-82, contando com um total de 11.104 dias contributivos, que corresponde à 30 anos, 5 meses e 4 dias, Classe “E”, Nível “27”, 40h, conforme o processo nº 2023.04.32308P, até posterior de liberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

**SANDRO SILVIO CATTANEO**

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Homologo:

**RAFAEL MACHADO**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo(a) Senhor (a) Representante Legal do(a): **TR INVESTIMENTOS E INTERMEDIACAO LTDA** Referente à **FA: 51.002.001.22-0000372**.

Considerando a ciência deste Procedimento Administrativo através da Publicação no Diário Oficial, referente à Reclamada TR INVESTIMENTOS E INTERMEDIACAO LTDA, CNPJ: 41.324.210-0001-12, conforme fls. 39-40.

Considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos da reclamação supra citada.

Considerando a previsão legal do artigo 9, VI, do Decreto Estadual nº 1590/2022, quanto à Notificação via Edital;

**NOTIFICO Vossa Senhoria, representante legal do(a) TR INVESTIMENTOS E INTERMEDIACAO LTDA, para que apresente comprovante do pagamento da DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.**

Por ser verdade firmo o presente.

Campo Novo do Parecis-MT, 26/04/2024.

**NAIARA LOPES QUEIROZ PRISCILA S CORREA**

Coordenadora Executiva do PROCON Técnico

Portaria 1118/2022 Portaria N.º 5944/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### SECRETARIA DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00013, de 23 de abril de 2024.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada [s].**

**Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JATOBA PRODUCAO E COMERCIO LTDA	24.983.124/0001-00	9779 /00056/2024
JATOBA PRODUCAO E COMERCIO LTDA	24.983.124/0001-00	9779 /00057/2024
ANDRE ANGELO BOTTAN	010.***-**-36	9779/00062/2024

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:
--

Data de afixação: 23/04/2024.

Data de desafixação: 08/05/2024.

#### DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023

**CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

**1.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em)

os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

### 307 - TÉCNICO EM RAIOS X

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298008564	LEONARDO FERNANDES ROCHA	20/03/2000	33,0	1

Campo Verde/MT, 24 de Abril de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COMO CIMENTO ASFALTICO CAP 30/45, REMOCIL, CAL HIDRATADO USICAL CH1, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, BRITA, AREIA E PAVER, PARA MICRO REVESTIMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE ATENDE AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO na modalidade Pregão (eletrônico) n° 037/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 09/05/2024 as 9:30 horas (horário de Brasília) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 23 de abril de 2024.**

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DA INEXIGIBILIDADE

#### AVISO DA INEXIGIBILIDADE N.019/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ. 27.533.876/0001-82 NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 019/2024 para a CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL COM A DUPLA JULIA E RAFAELA com o valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), Processo n° 1111/2024. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 23 de abril de 2024. **Hélida B. M. P. Hubner****

Presidente da CPC

### SECRETARIA DE FAZENDA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**FABIO CESAR SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 Q 08, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPA DE AÇO GALVALUME na modalidade Pregão (eletrônico) n° 038/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES será no dia 10/05/2024 as 9:30 horas (horário de Brasília) Site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br), conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 23 de abril de 2024.**

**Hélida B. M. P. Hubner**

Pregoeira

### SETOR DE CONTRATOS PORTARIA N° 502/2024, 16 DE ABRIL DE 2024

**NOMEIA O SERVIDOR MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 106/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O ELEVADOR**

DA MARCA THYSSENKRUPP, LINHA FDN – CAPACIDADE 13 PESOAS (975 KG), LOCALIZADO NA TORRE DO MIRANTE DA PRAÇA JOÃO PAULO II - (ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA) – CNPJ: 26.775.577/0001-69), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS, MATRÍCULA Nº 8784, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
PORTARIA Nº 510/2024, 16 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 098/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE RECEPCIONISTA, E JARDINEIRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA SECRETARIA DE ADM E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (COSTA OESTE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA) – CNPJ: 07.192.414/0001-09), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO, MATRÍCULA Nº 8785, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: PANTANAL MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.

Valor: R\$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência do Contrato: 23 de abril de 2024 a 21 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2024

**SETOR DE CONTRATOS**  
PORTARIA Nº 509/2024, 16 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 093/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA JOÃO PAULO II, QUIOSQUE 04 - (JESSICA CAROLINE DA SILVA – CPF: 049.104.721-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 8782, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
PORTARIA Nº 508/2024, 16 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 091/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA SÃO MIGUEL, QUIOSQUE 01 - (MERCADO OLIVEIRA LTDA – CNPJ: 15.618.605/0001-18), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DEBORA DIAS

DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 8782, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
PORTARIA Nº 507/2024, 16 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 180/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, BRANCA, CABINE SIMPLES, PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI) – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 8782, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
PORTARIA Nº 506/2024, 16 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA O SERVIDOR MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 170/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULO FIAT, MODELO: STRADA. PLACAS: PRK-5282, CHASSI: 9BD57834FHY166399 ANO FAB/MOD. 2017/2017 - (GENTE SEGURADORA S/A) – CNPJ: 90.180.605/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DO SERVIDOR SUPRA DESIGNADO, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE AA SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 8782, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
PORTARIA Nº 505/2024, 16 DE ABRIL DE 2024

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 135/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA IV DE JULHO, QUIOSQUE 01 - (LF LANCHONETE E ESPETINHOS LTDA – CNPJ: 46.782.288/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 8782, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: LBT – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E RECREATIVOS.

Valor R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Vigência do Contrato: 23 de abril de 2024 a 21 de junho de 2024.

Data de Assinatura: 22 de abril de 2024

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA N° 504/2024, 16 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 133/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA RÁDIO, PARA ZONA RURAL (INTERNET), COM MÍNIMO 20 MBPS PARA ATENDER O MUSEU DO CA-**

**PIM BRANCO - (CERRADO SERVICOS DE COMUNICACAO EIRELI) – CNPJ: 03.098.775/0001-30), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA N° 8782, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS N° 158 A 181 / 2024**

PUBLICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES N° 158 A 181 / 2024 - PMCV

N. CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	SALÁRIO	FORMA DE CONTRATAÇÃO
158/2024	RENATA FRANCO MELGADO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	19/03/2024	4827.28	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
159/2024	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS	ENFERMEIRO	26/03/2024	7166.40	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
160/2024	GABRIELY DA CRUZ GALVAO MARCONDES	ENFERMEIRO	25/03/2024	7166.40	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
161/2024	LARISSA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	25/03/2024	4827.28	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
162/2024	REGIANE RAMOS MARTINS	PROFESSOR	25/03/2024	4827.28	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
163/2024	KELIM DO CARMO OLIVEIRA LEITE	PROFESSOR	25/03/2024	4827.28	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
164/2024	ADRIANE DIAS CAMPOS MOREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	01/04/2024	2824.01	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO
165/2024	NATHALIA LEOANA GERMANO DE OLIVEIRA BRITO	PSICOLOGO	01/04/2024	7166.40	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
166/2024	ITALO JAMES LIMA BARBOSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/2024	2824.01	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
167/2024	LAYLA GABRIELA LACERDA BRASIL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/04/2024	2824.01	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
168/2024	ARLETE APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/04/2024	2824.01	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
169/2024	FABIO GEIB	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	25/03/2024	2824.01	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO
170/2024	TALITA PAMPLONA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/04/2024	2824.01	CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO
171/2024	THIAGO CRESTANI	MOTORISTA	08/04/2024	3020.14	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
172/2024	MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	15/04/2024	4827.28	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO
173/2024	GISELLE CRISTINA GELESKI	PROFESSOR	16/04/2024	4827.28	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
174/2024	JANIELLY DE AMORIM SILVA	PROFESSOR	16/04/2024	4827.28	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
175/2024	MARCILENE GONCALVES ODILON	PROFESSOR	18/04/2024	4827.28	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
176/2024	SCHEILA BERTILA CAZARIN	PROFESSOR	22/04/2024	4827.28	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
177/2024	QUELLEM CHRISTINA FERREIRA DA SILVA SANTOS	BIOQUIMICO	16/04/2024	10.237.73	CONTRATO DIRETO POR PRAZO DETERMINADO
178/2024	CLAUDIA ROIESKI	PROFESSOR	22/04/2024	4827.28	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
179/2024	ALINE RAIANE VAZ	ASSISTENTE SOCIAL	22/04/2024	7166.40	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
180/2024	TATIANA CEZARIA SANTOS	PROFESSOR	25/04/2024	4827.28	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO
181/2024	VANESSA GAMA FREITAS DE MATOS	ENFERMEIRO	23/04/2024	7166.40	CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESOLUÇÃO CMS/MT N° 003 DE 2024.**

**RESOLUÇÃO CMS/MT n° 003 de 2024.**

**Dispõe sobre a Convocação para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde de Campo Verde/MT.**

**EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução n° 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei n° 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei n° 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V – Portaria n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, que se realizará no dia 25 de abril de 2024.

**Art. 2º**- Aprovar a Composição dos Membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, com os seguintes Conselheiros:

I. Amanda Santos da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Segmento Governo.

II. Tamara Ariana Telline - Representante dos Profissionais de Saúde – nível superior – Segmento Trabalhador de Saúde.

III. Maria Cristina Gomes Ribeiro - Representante das Organizações Religiosas – Segmento Usuário.

IV. Júlio Barbosa Gonçalves - Representante dos Prestadores de Serviço Privado ou Público Conveniados ao SUS - Segmento Governo.

V. Orivaldo Ferreira Sales Filho - Representante dos Profissionais de Saúde – nível superior – Segmento Trabalhador de Saúde.

VI. Suely Jamise Rodrigues do Nascimento - Representante dos Profissionais de Saúde – nível superior – Segmento Trabalhador de Saúde.

VII. Jaqueline Cristina Hübner Albuquerque - Representante dos Profissionais de Saúde – nível superior – Segmento Trabalhador de Saúde.

VIII. Josiane Cecília Félix da Silva – Secretaria Executiva – Relatoria Geral.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 513/2024, 16 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 013/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - QUIOSQUE 03 - PRAÇA JOÃO PAULO II - (M. I. DOS SANTOS LTDA–CNPJ: 18.357.925/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 8782, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 514/2024, 16 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 014/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - QUIOSQUE 06- PRAÇA JOÃO PAULO II - (SILVANO PEDRO RODRIGUES–CNPJ: 18.357.925/0001-50), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 8782, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 515/2024, 16 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 020/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA IMPLANTAÇÃO DE TOTEM DE AUTOPAGAMENTO, NA PRAÇA JOÃO PAULO II - (FILIPE DIAS DE ALMEI-

DA LTDA - CNPJ: 51.048.714/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO, MATRÍCULA Nº 8785, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 503/2024, 16 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 124/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA MATRÍCULA Nº 8782, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SETOR DE CONTRATOS**  
**PORTARIA Nº 516/2024, 16 DE ABRIL DE 2024**

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, QUIOSQUE 01 - PARQUE DAS ARARAS - (IRRIK ISRAEL LIRA DA SILVA RODRIGUES - CNPJ: 51.048.714/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR MARCELO CRUZ DE FIGUEIREDO, MATRÍCULA Nº 8785, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 004 DE 2024**

**RESOLUÇÃO CMS/MT nº 004 de 2024**

**Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.**

**EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,**

Ocorrida na data do dia **VINTE E TRÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

II – Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

III – Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

IV – Lei nº 1044 de 02 de junho de 2005, que revoga a Lei nº 075/91 e cria o novo Conselho Municipal de Saúde, com sua Secretaria Geral, bem como Ouvidoria Municipal de Saúde de Campo Verde/MT, e dá outras providências.

V- Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

VI- Portaria nº 575 de 29 de março de 2012, que institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º- APROVADA POR UNANIMIDADE CONFORME ATA 005/2024 DE 23/04/2024.**

- Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

**Art. 2º-** Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Publica,

Cumpra-se.

Suely Jamise Rodrigues do Nascimento Presidente do Conselho Municipal de Saúde	Alexandre Lopes de Oliveira Prefeito Municipal
---	---

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 512/2024, 16 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - QUIOSQUE 1 - PRAÇA JOAO PAULO II - (JOAO BATISTA DOS SANTOS RESTAURANTE–CNPJ: 42.791.115/0001-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA, MATRÍCULA Nº 8782, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 511/2024, 16 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA A SERVIDORA DEBORA DIAS DOS SANTOS SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 122/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (SEBRAE) PARA REALIZAR CURSOS E CONSULTORIA QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO - (SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE – CNPJ: 03.534.450/0001-52), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADO COMO SUPLENTE O SERVIDOR CRIS-**

**QUELLY DOS SANTOS PEREIRA, MATRÍCULA Nº 6890, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**JEANS AUGUSTO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**



**Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II - ASSITER**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

**Valor: R\$ 198.977,60 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).**

**Vigência do Contrato: 19 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

**Data de Assinatura: 19 de abril de 2024**

**SECRETARIA DE FAZENDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA  
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

**LUCAS ANTONIO SOUTES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 Q 08, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, NO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 501/2024, 16 DE ABRIL DE 2024**

**NOMEIA A SERVIDORA DIELLY CAROLINA FIDELES NOGUEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 126/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (RIGO EMPREENDIMENTOS LTDA) – CNPJ: 24.973.273/0001-80), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NA AUSÊNCIA DA SERVIDORA SUPRA DESIGNADA, FICA NOMEADA COMO SUPLENTE A SERVIDORA CRISQUELLY DOS SANTOS PEREIRA, MATRÍCULA Nº 6890, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**NOTIFICAÇÃO 02**

Ao Sr.

**JADISON RONALDO PAGANINI**

**JRP ENGENHARIA LTDA**

**Av. Inderval José Brasil, nº846, Novo Cacoal**

**CACOAL - RO**

**NOTIFICAÇÃO 02**

**EMPREENDIMENTO:** Construção de Garagem Para Ônibus Escolares

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

**CONTRATO:** 21/2024

Prezado,

Esperamos que esta mensagem o encontre bem. Estamos entrando em contato para solicitar uma garantia formal a respeito de um apontamento identificado na execução da obra da Garagem Para Ônibus Escolares, especificamente relacionada a fundação.

Segundo a NBR 14931 e o memorial descritivo do projeto, é essencial que seja realizado a vibração do concreto, a mesma evita que a mistura fique porosa e desuniforme, influenciando diretamente na durabilidade e resistência. Desta forma, visto que não foi constatado equipamento necessário em obra na fase inicial e após questionamentos foi confirmado que não estava sendo utilizado durante a concretagem da fundação.

Relevante destacar que houve solicitação para realizarem o uso do vibrador durante a concretagem no último dia 19 de abril, porém infelizmente nossa solicitação não foi atendida e permanecem sem a utilização do mesmo.

Embora compreendamos que sua empresa possa apresentar uma justificativa plausível para este ocorrido, gostaríamos de informar que, independentemente da explicação apresentada, será necessário a apresentação de uma garantia estrutural.

Solicitamos que a garantia por escrito seja encaminhada para nossa consideração no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta notificação. Agradecemos antecipadamente pela sua colaboração e compreensão nesta questão.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

**Eduardo Rampanelli Tosetto**

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ingrid Katrine Miranda Fernandes**

Diretor de Departamento de Fiscalização

Engenheiro Civil – CREA 1221726471

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**Ligiane Aparecida Pazinato**

Secretaria Municipal de Planejamento

Prefeitura de Campos de Julio – MT

**PORTARIA Nº. 116, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU PAI.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento do pai da servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **OLIDIA SILVA BORGES MACIEL**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Assistente Social, através da Portaria nº. 121/2010, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu pai, ocorrido no dia 21 de abril de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de abril de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DESPACHO**

**Processo disciplinar nº: 01/CPAD/2023**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Recebo os autos do processo e ACOLHO o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instaurada Portaria nº 243, de 07 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – AMM nº 4.376, de 08/12/2023, e determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo disciplinar.

Campos de Júlio/MT, 23 de abril de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 117, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DE-CORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SEU AVÔ.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 156, inciso II, alínea “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** a declaração de óbito corroborando o falecimento do avô da servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento do serviço a servidora **THAIS SILVA MACIEL**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, através da Portaria nº. 011/2007, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de seu avô, ocorrido no dia 21 de abril de 2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de abril de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**TRIBUTOS**

**EDITAL N.º 007/2024 – GERAFIT - EMISSÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE URBANA**

O município de Canabrava do Norte - MT informa que expedirá título de propriedade em favor do Sr.º **LEOMAR SANTOS DO NASCIMENTO**, brasileiro, funcionário público, inscrito no Registro Geral - CPF/ n.º \*\*\*.342.\*\*\*- 11, casado com **TEREZINHA SOARES MARIANO**, brasileira, do lar, inscrita no Registro Geral - CPF/ n.º \*\*\*.958.\*\*\*- 40, residentes e domiciliados na Avenida Pedro Ferreira da Luz, Centro, Canabrava do Norte – MT, referente ao **Lote Urbano nº 11** (onze), da **Quadra nº 39** (trinta e nove), com área de **496,45m²** (quatrocentos e noventa e seis metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situado no Centro da Cidade de **Canabrava do Norte - MT**. Objeto da matrícula n.º **14.661**, do C.R.I, da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com as seguintes medidas e confrontações: **FRENTE** confronta com a Avenida Pedro Ferreira da Luz, medindo **15,20** (quinze vírgula vinte) metros. **FUNDO** confronta com o lote 14 (quatorze), medindo **15,10** (quinze vírgula dez) metros. **LADO DIREITO** confronta com o lote 10 (dez), medindo **32,80** (trinta e dois vírgula oitenta) metros. **LADO ESQUERDO** confronta com os lotes 12 (doze) e 13 (treze), medindo **32,90** (trinta e dois vírgula noventa) metros. Descrição conforme memorial descritivo e mapa, assinado por Marcus Logrado Fanaia, engenheiro agrônomo, CREA 1200040910.

**Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias a partir desta publicação para impugnação à expedição do referido título de propriedade.**

Canabrava do Norte – MT, em 23 de abril de 2024.

**OZÉIAS TRINDADE VALVERDE**

**Gerente de Arrecadação e**

**Fiscalização Tributária**

Matrícula - 2080

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 032/2024, referente a Pregão Presencial 073/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

**Pregão Presencial nº 073/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;**

**Ata de Registro de Preços nº 032/2024;**

**Vigência da Ata:** 12 Meses;

**Órgão Gerenciador:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT;**

**Empresa Beneficiária:** **COMERCIAL LUAR EIRELI EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.545.557/0001-33;**

**Especificação do objeto registrado:** Aquisição de gêneros alimentícios;

**Quantidade aderida:** Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

ITEM	COD SIS-TEMA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
2	186615	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA	553	R\$ 8,55	R\$ 4.728,15
11	189781	CAFÉ - DEVENDO CONTER ATÉ ESPECIAL, ISENTO DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS ISENTO DE GRAOS, NA COR CASTANHO CLARO A MODERADO ESCURO, S/AMARGOR TORRADO E MOIDO, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DE REGULAR A INTENSO AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, QUÁ	150	R\$ 11,09	R\$ 1.663,50
6	186607	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	1.254,00	R\$ 34,35	R\$ 43.074,90
41	186623	OLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇADO	190	R\$ 8,99	R\$ 1.708,10
47	186624	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA C/ 10	235	R\$ 3,10	R\$ 728,50
55	192792	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTAÇÃO ACÉTICA DO VINHO	33	R\$ 2,99	R\$ 98,67
42	186665	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPAR	60	R\$ 8,25	R\$ 495,00
13	179535	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MÁXIMA DE 4% P/P E LÍPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	62	R\$ 17,09	R\$ 1.059,58
18	188093	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	847	R\$ 10,45	R\$ 8.851,15
19	186610	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1 KG	505	R\$ 6,49	R\$ 3.277,45
20	186608	FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SÁDIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRIC	392	R\$ 8,55	R\$ 3.351,60
22	186625	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	82	R\$ 21,00	R\$ 1.722,00
23	186618	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	103	R\$ 4,20	R\$ 432,60
26	186667	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 500G	212	R\$ 3,89	R\$ 824,68
28	188094	LEITE EM PO INSTANTÂNEO - COM TEOR DE MATÉRIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO	300	R\$ 28,95	R\$ 8.685,00
30	16554	LEITE INTEGRAL UHT CAIXINHA DE 1 LITRO integral-EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): processado pelo sistema UHT/UAT; acondicionado em embalagem asséptica, cartonada e aluminizada, contendo 01 (um) litro de produto. Deverá constar externamente no rótulo da embalagem os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade do produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura (RIIS-POA), em especial a Instrução Normativa nº 370 de 04/09/1997. A inscrição "leite UHT" deverá estar visível no rótulo e a percentagem de teor de gordura aceitável será de, no mínimo, de 3%. Com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da data de entrega do produto.	565	R\$ 8,15	R\$ 4.604,75
31	186644	MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS	1.077,00	R\$ 4,55	R\$ 4.900,35
38	9127	MILHO CANJICA AMARELA 500 G - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofo e impurezas. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	100	R\$ 5,49	R\$ 549,00
40	188095	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO	280	R\$ 4,55	R\$ 1.274,00
39	186614	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	32	R\$ 4,49	R\$ 143,68
25	186664	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍDOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	10	R\$ 4,20	R\$ 42,00
17	186631	EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO	309	R\$ 6,15	R\$ 1.900,35
15	186640	CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
12	186638	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA PLANTA, PEDACOS DE PAUS LIMPOS, A GRANEL, PARDO AMARELADA OU MARRON CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO	23	R\$ 41,25	R\$ 948,75
9	173133	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 400 G	84	R\$ 6,89	R\$ 578,76
8	181	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP	274	R\$ 9,05	R\$ 2.479,70
10	186642	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLÚVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUÍDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAIS ESTRANHOS, COR, OD	10	R\$ 19,85	R\$ 198,50

1	193635	ACAFRAO - CURCUMA EM PÓ PACOTE 200GR - INTEGRO SEM IRREGULARIDADES NO PRODUTO, CHEIRO E AROMA CARACTERÍSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	29	R\$ 12,95	R\$ 375,55
53	193835	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCOS: PIMENTA CALABRESA, PIMENTÃO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOCOS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO	25	R\$ 4,55	R\$ 113,75
29	194878	LEITE EM PO INSTANTANEO - LATA 400 GRAMAS SEM LACTOSE	250	R\$ 28,90	R\$ 7.225,00
24	194903	FLOCOS DE MILHO DO TIPO MILHARINA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	40	R\$ 3,15	R\$ 126,00
49	195470	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE FRUTA MARACUJA	30	R\$ 9,40	R\$ 282,00
52	195471	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE PARA REFRESCO DE GOIABA	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
51	195472	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE PARA REFRESCO DE UVA	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
50	195473	SUCO CONCENTRADO: CONCENTRADO LIQUIDO DE PARA REFRESCO DE CAJU	30	R\$ 6,05	R\$ 181,50
7	188103	OLEO COMESTIVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFOCADO, EMBALAGEM VIDRO DE 500 MLT	4	R\$ 38,95	R\$ 155,80

Canabrava do Norte-MT, 23 de abril de 2024

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EDITAL 004 2024**

**EDITAL Nº 004/2024. 20 de Março de 2024.**

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

**Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de FEVEREIRO de 2024, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.**

**A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

**JOHNY ALVES MENDES**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**SECRETARIA ADJUNTA/ ASSISTENCIA SOCIAL  
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2024/SMASH**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2024/SMASH**

**DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA**, matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 950.339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas da empresa Prestadora de Serviços Sr Lourivaldo Borges Glória, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Ju-

rídica – CNPJ/MF nº 29.765.309/0001-54, que tem por objeto Contratação de Serviços com Sonorização utilizado em eventos com os Grupos de Idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT. **Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas da empresa Prestadora de Serviços Sr Lourivaldo Borges Glória, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF nº 29.765.309/0001-54, que tem por objeto Contratação de Serviços com Sonorização utilizado em eventos com os Grupos de Idosos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor a partir de 19/04/2024 e terá vigência até o dia 31/12/2024.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO 4.214, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

**ONDE SE LÊ:**

“**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. Wilton Sousa Santos (matrícula funcional n. 840) em substituição ao Sr. Túlio Cesar de Souza Freitas, e designar o Sr. Delcimar Vieira Lima (matrícula funcional n.678) para compor, na qualidade de representantes do Município de Canabrava do Norte – MT, a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, firmados com o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas- IPGP, em atendimento ao memorando n. 137/2023/SA-PLAFI.”

**LEIA-SE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. Wilton Santos de Sousa (matrícula funcional n. 840) em substituição ao Sr. Túlio Cesar de Souza Freitas, e designar o Sr. Delcimar Vieira Lima (matrícula funcional n.678) para compor, na qualidade de representantes do Município de Canabrava do Norte – MT, a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, firmados com o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas- IPGP, em atendimento ao memorando n. **137/2023/SA-PLAFI**.

**PORTARIA Nº 367/2023/GAPRE, DE 13 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ENCARREGADA DE AVALIAR OS RESULTADOS OBTIDOS NOS TERMOS DE PARCERIA FIRMADOS COM O INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS- IPGP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o Sr. Wilton Sousa Santos (matrícula funcional n.840) em substituição ao Sr. Túlio Cesar de Souza Freitas, e designar o Sr. Delcimar Vieira Lima (matrícula funcional n.678) para compor, na qualidade de representantes do Município de Canabrava do Norte – MT, a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, firmados com o Instituto de Pesquisas e Gestão de Políticas Públicas- IPGP, em atendimento ao memorando n. 137/2023/SA-PLAFI.

**Art. 2º - DESIGNAR** a Sra.Taciara Vieira Mania (em substituição à Sra. Elaine Fernandes Cabral) para compor, como membro da OSCIP, a Comissão de Avaliação de Cumprimento dos Termos de Parceria n. 001, 002, 003, 004, 005, 006/2018 e seus aditivos, para garantir a gestão operacional e a execução dos projetos do Município de Canabrava do Norte – MT, em atendimento ao Ofício n. 0016/2023/IPGP em anexo.

**Art. 3º - ATRIBUIR** à Comissão, a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, para tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário, em especial, a Portaria n. 370/2018, de 06 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 13 de abril de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**PORTARIA Nº 237/2024**

**De 12 de Abril de 2024.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **EDIVAN COLOMBRO** eSuplente**JONATHAN NASCIMENTO DE SOUZA**, no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, e Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **IVONE ALVES** e Suplente **FERNANDA TAÍS GOVARRI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e Suplente **MARCIELLY RHAIIARA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **ANDREIA TATIANA ALVONAZ ANDOLHE** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **LIZIANA WISCH** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao **Processo nº 055/2022 – Pregão Presencial nº 014/2022** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme **especificação do edital**.

**Art. 2º** - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 552/2023 de 18/07/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 28 de Março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Abril de 2024.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**

**PROCESSO:** 017/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 007/2024

**DATA:** 18/04/2024

**VIGÊNCIA:** 18/04/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipais de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

**FORNECEDOR:**

**RAINHA CENTER LTDA;**

**VENCEDOR DO ITEM;** 001.

**VALOR TOTAL:** R\$ 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**PROCESSO:** 007/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 004/2024

**DATA:** 15/04/2024

**VIGÊNCIA:** 15/04/2025

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e utensílios domésticos e outros para atender as escolas municipais, tanto na zona urbana, quanto na zona rural, inclusive nos Distritos de Garapu (25 km da cidade), Kuluene (80 km da cidade) Matinha (45 km da cidade), Serra Dourada (45 km da cidade) e ainda nas Aldeias Indígenas.

**FORNECEDORES:****ARMAZEM BRASIL COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

VENCEDOR DOS ITENS; 001, 004, 007, 010, 012, 013, 014, 015, 019, 024, 025, 027, 028, 030, 031, 035, 036, 037, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 047, 048, 049, 050, 053, 055, 056, 063, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 073, 076, 077, 079, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 111, 1112, 1113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 131, 132, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148.

VALOR TOTAL: R\$ 374.416,45 (Trezentos e setenta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

**VALDEMAR SCHONHOLZER LTDA**

VENCEDOR DOS ITENS; 002, 003, 005, 006, 008, 009, 011, 016, 017, 018, 020, 021, 023, 026, 029, 032, 033, 034, 038, 039, 046, 051, 052, 054, 059, 060, 061, 062, 064, 071, 072, 074, 075, 078, 080, 081, 082, 083, 090, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 133, 134, 135, 136, 139, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159.

VALOR TOTAL: R\$ 440.828,25 (Quatrocentos e quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

**THALLITA R. MEIRELES**

VENCEDOR DOS ITENS; 022, 057, 058.

VALOR TOTAL: R\$ 8.287,40 (Oito mil duzentos e oitenta e sete mil e quarenta centavos).

**VALOR TOTAL GERAL:** R\$ 823.532,10 (Oitocentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos).

**PREVIDÊNCIA CANARANA - PREVICAN  
PORTARIA N.º10/2024/PREVICAN/CANARANA/MT**

“Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO** da Portaria n.º 07/2024 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Elcina Gall.**”

**A Diretora Executiva do PREVICAN** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**Resolve:**

**Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 07/2024**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Edição 4.441 de 13/12/2024, que concedeu o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **SRA. ELCINA GALL**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 0332311-0 SEJUSP/MT e CPF nº 329.228.251-91, servidora efetiva, no cargo de Técnico de Enfermagem, Classe “A”, Nível “11”, 40 horas, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT, devidamente matriculada sob o nº 105, contando com **30 anos, 01 mês e 28 dias** de tempo de contribuição, comproventos integrais, com base na última remuneração da servidora no cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVICAN, n.º 2024.04.26119P**, a partir da data de **12/03/2024** até posterior deliberação.

**Onde se lê:** (...) Considerando o **Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I** c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 123, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Canarana – MT;

(...)

**Leia-se:** (...) Considerando o **Art. 4º, I, II, III e IV, §3º e §6º, inciso I da Emenda Constitucional 103/2019** c/c Art. 3ª da Lei Complementar nº 182 de 19 de março de 2020, que trata do Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Canarana/MT; Lei Complementar nº 123, de

02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Saúde do Município de Canarana – MT;

(...)

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Canarana/MT, 23 de março de 2024.

**EDIRCE EUNES DE ANDRADE**

Diretora Executiva do PREVICAN

Homologo:

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 170/2024**

SÚMULA: “CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora GENILDA BATISTA SILVA no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017 Período de gozo: 15/04/2024 a 13/06/2024 (60 dias).  
Quinquênio 2017/2022 Período de gozo: 14/06/2024 a 11/09/2024 (90 dias).

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**GABINETE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 011/2024**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, nº 1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA: ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTVAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.726.890/0001-87, estabelecida na Rua Cento e Vinte Três, nº 16, bairro Tijucal, no município de Cuiabá/MT, CEP: 78.088-039, contato através do telefone (65) 99224-8600 e e-mail vendas.elitecomercio@gmail.com,.

CONSIDERANDO a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024;

CONSIDERANDO o ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2024;

CONSIDERANDO o prazo de validade da Ata de Registro de Preço sendo ele 12 meses;

CONSIDERANDO a data de assinatura da ata 26 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 2562 datada de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 2563 datada de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 2564 datada de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 2565 datada de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra nº 2566 datada de 12/04/2024;

CONSIDERANDO a o item 2.2 da ata de registro de preço discriminando que o prazo de entrega dos produtos é de **07 (sete) dias corridos**, contados do recebimento da requisição;

CONSIDERANDO a inércia da empresa em entregar os produtos solicitados;

#### RESOLVE

**NOTIFICAR:** A empresa **ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTVAS LTDA** para que:

1) no prazo máximo de 3 (três) dias, se manifeste sobre a presente notificação; 2) no prazo máximo de 5 (cinco) dias efetive a entrega dos produtos solicitados.

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências, incluindo os eventuais danos que a conduta venha a causar ao Município de Carlinda-MT.

Carlinda/MT, em 23 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

*Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza*

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 171/2024.

**SÚMULA:** "DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERADO o inciso 1º do Artigo 125 da Lei Municipal 892/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO da servidora SILEIVA GOMES COSTA MORETTI efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020 a ser pago no mês de ABRIL/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de Abril de 2024.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Empresas vencedoras:

**DELTA LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **52.371.329/0001-62**

**JEOVA JIREH COMÉRCIO E RECAPADORA DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **10.863.532/0001-06**

**OLAPER COMÉRCIO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **17.553.866/0001-22**

**PIETRO E-COMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **48.878.990/0001-91**

**PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **03.532.991/0001-41**

Carlinda – MT, 23 de Abril de 2024.

**FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA**

**PREGOEIRA INTERINA**

**Publique-se**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 127 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre conversão em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Requerimento deferido.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **LUCIO TRAGINO COSTA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras matrícula 4633, lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo o terço de férias e 10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Abril/2024, ficando em aberto 20 (vinte dias). Referente ao período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 169/2024

**SÚMULA:** "CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio ao servidor **JOÃO ANTUNES XAVIER** no cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017 Período de gozo: 06/05/2024 a 03/08/2024 (90 dias).

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 170/2024

SÚMULA: "CONCEDE GOZO PARCIAL DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDA Licença Prêmio a servidora GENILDA BATISTA SILVA no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º- A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2012/2017 Período de gozo: 15/04/2024 a 13/06/2024 (60 dias). Quinquênio 2017/2022 Período de gozo: 14/06/2024 a 11/09/2024 (90 dias).

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de abril de 2024.

FERNANDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 08/2024

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 08/2024, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT. CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: **L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 44.134.704/0001-22 com VALOR TOTAL R\$ 331.094,70 (Trezentos e trinta e um mil, noventa e quatro reais e setenta centavos), **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.250.803/0001-92 com VALOR TOTAL R\$316.245,20 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 21.227.039/0001-16 com VALOR TOTAL R\$ 13.025,00 (Treze mil e vinte e cinco reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 19.391.064/0001-99 com VALOR TOTAL R\$ 211.106,70 (Duzentos e onze mil, cento e seis reais e setenta centavos), **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 33.688.692/0001-61 com VALOR TOTAL R\$ 234.720,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e vinte reais),

**SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/CPF Nº 18.679.814/0001-60 com VALOR TOTAL R\$ 129.662,90 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).

Castanheira-MT, 23 de abril de 2024.

**MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Portaria Nº 107/2023

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

#### GABINETE ATOS DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 037 /2024

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o concurso para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT de que trata o edital do concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 06 de Fevereiro de 2023.

Considerando o resultado final do Concurso Homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso publico nº001/2022.

#### RESOLVE

I-Nomear a Srª. **LAURA RAMOS TOLEDO**, ao quadro de pessoal efetivo como Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação aprovado no Concurso Público nº001/2022

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de Abril de 2024.

#### OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

#### ATO DE EXONERAÇÃO Nº 038/2024

**Dispõe sobre a Exoneração a pedido do Cargo de Professora do Município de Chapada dos Guimaraes-MT.**

**OSMAR FRONER DE MELLO**, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

I – Exonerar a pedido a Srª. **JOISE CAMILA ROCHA ANDRADE**, do quadro de pessoal efetivo como Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimaraes-MT, de que tratou o Edital do Concurso nº001/SME/2022 de 04 de dezembro de 2022, publicado no D.O de 06 de Fevereiro de 2023 e homologado por meio do Decreto Municipal nº014/2023, resultado final do concurso.

II – Este Ato entra em vigor na data, de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 22 de Abril de 2024.

#### OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

### SAAE ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público a **errata do extrato de pu-**



**publicação do processo de Pregão Eletrônico nº 04/2024**, tendo por objeto o Registro de Preços para “**contratação de empresa para prestação de serviços de corte, religação, manobra de abastecimento de água, disponibilização de caminhão pipa, remanejamento e adequação de cavalete, e desligamento e ligamento da unidade consumidora para o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG**”, publicado no jornal oficial eletrônico dos municípios - Mato Grosso AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), PÁGINA 509, do dia 23 de Abril de 2024, conforme segue abaixo: ONDE SE LÊ: foi **VENCEDOR DO LOTE** a empresa: **M. M FAYER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.208.910/0001-32. VALOR TOTAL: 73.700,00 (setenta

e três mil e setecentos reais) LEIA-SE: foi **VENCEDOR DO LOTE** a empresa: **M. M FAYER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 50.208.910/0001-32. **VALOR MENSAL: 73.700,00** (setenta e três mil e setecentos reais), e **VALOR GLOBAL: 884.400,00** (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais). Publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de abril de 2024.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal.

**SAAE**  
**BALANÇO ANUAL 2023 - SAAE**

SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>6.865.690,00</b>	<b>6.858.692,35</b>	<b>-6.997,65</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.070,00	1.070,00	88.677,14	87.607,14
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.070,00	1.070,00	88.677,14	87.607,14
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.998.930,00	6.864.620,00	6.770.015,21	-94.604,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>6.865.690,00</b>	<b>6.858.692,35</b>	<b>-6.997,65</b>
<b>OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobilária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>6.865.690,00</b>	<b>6.858.692,35</b>	<b>-6.997,65</b>
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	154.818,52	0,00
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>6.865.690,00</b>	<b>6.858.692,35</b>	<b>-6.997,65</b>
<b>Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)</b>	<b>149.000,00</b>	<b>149.000,00</b>	<b>149.000,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	149.000,00	149.000,00	149.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	<b>5.340.000,00</b>	<b>5.842.805,00</b>	<b>5.841.688,98</b>	<b>5.814.703,97</b>	<b>5.787.300,55</b>	<b>1.116,02</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.167.000,00	2.217.596,95	2.217.593,95	2.217.593,95	2.197.987,53	3,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.173.000,00	3.625.208,05	3.624.095,03	3.597.110,02	3.589.313,02	1.113,02
<b>Despesas de Capital (X)</b>	<b>660.000,00</b>	<b>1.171.885,00</b>	<b>1.171.821,89</b>	<b>1.171.821,89</b>	<b>1.171.821,89</b>	<b>63,11</b>
Investimentos	60.000,00	87.885,00	87.885,00	87.885,00	87.885,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	600.000,00	1.084.000,00	1.083.936,89	1.083.936,89	1.083.936,89	63,11
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Reserva do RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>7.014.690,00</b>	<b>7.013.510,87</b>	<b>6.986.525,86</b>	<b>6.959.122,44</b>	<b>1.179,13</b>
<b>Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>7.014.690,00</b>	<b>7.013.510,87</b>	<b>6.986.525,86</b>	<b>6.959.122,44</b>	<b>1.179,13</b>
<b>Superávit (XVI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>	<b>6.000.000,00</b>	<b>7.014.690,00</b>	<b>6.858.692,35</b>	<b>6.986.525,86</b>	<b>6.959.122,44</b>	<b>155.997,65</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>48.690,64</b>	<b>38.735,25</b>	<b>38.735,23</b>	<b>0,00</b>	<b>9.955,41</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	48.690,64	38.735,25	38.735,23	0,00	9.955,41
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>48.690,64</b>	<b>38.735,25</b>	<b>38.735,23</b>	<b>0,00</b>	<b>9.955,41</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>22.474,79</b>	<b>77.609,60</b>	<b>57.304,19</b>	<b>0,00</b>	<b>42.780,20</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	49.214,70	29.749,29	0,00	19.465,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.474,79	28.394,90	27.554,90	0,00	23.314,79
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>22.474,79</b>	<b>77.609,60</b>	<b>57.304,19</b>	<b>0,00</b>	<b>42.780,20</b>

ANDERSON ALVES MURTINHO  
DIRETOR GERAL

ALEXANDRE SILVA CORRÊA  
CONTADOR ATO 045/2022



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>6.858.692,35</b>	<b>6.093.095,12</b>
Ordinária		6.858.692,35	6.093.095,12
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>637.837,39</b>	<b>714.909,92</b>
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		26.985,01	48.690,64
Inscrição de Restos a Pagar Processados		27.403,42	77.609,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		507.670,91	564.309,18
Outros Recebimentos Extraorçamentários		75.778,05	24.300,50
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>		<b>934.653,77</b>	<b>427.137,11</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		934.653,77	427.137,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>		<b>8.431.183,51</b>	<b>7.235.142,15</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>		<b>7.013.510,87</b>	<b>5.784.502,86</b>
Ordinária		7.013.510,87	5.784.502,86
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>		<b>40.417,73</b>	<b>19.158,32</b>
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		40.417,73	19.158,32
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>		<b>556.482,30</b>	<b>496.827,20</b>
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		38.735,23	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		57.304,19	8.271,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		438.866,26	464.255,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		21.576,62	24.300,50
<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>		<b>820.772,61</b>	<b>934.653,77</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		820.772,61	934.653,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
<b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>		<b>8.431.183,51</b>	<b>7.235.142,15</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
BALANÇO FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
<b>Ordinária</b>	<b>6.858.692,35</b>	<b>0,00</b>	<b>6.858.692,35</b>	<b>6.093.095,12</b>	<b>0,00</b>	<b>6.093.095,12</b>
<b>Vinculada</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.858.692,35</b>	<b>0,00</b>	<b>6.858.692,35</b>	<b>6.093.095,12</b>	<b>0,00</b>	<b>6.093.095,12</b>

ANDERSON ALVES MURTINHO  
DIRETOR GERAL

ALEXANDRE SILVA CORRÊA  
CONTADOR ATO 045/2022





SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>6.999.749,37</b>	<b>7.040.251,39</b>
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	6.770.015,21	6.029.196,07
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	88.677,14	63.899,05
Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	141.057,02	947.156,27
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>6.999.749,37</b>	<b>7.040.251,39</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>12.939.997,54</b>	<b>5.727.346,63</b>
Pessoal e Encargos	2.217.593,95	2.284.453,78
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	2.673.676,95	2.497.814,93
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8.392,79	27.864,50
Transferências e Delegações Concedidas	40.417,73	31.203,28
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	7.881.432,39	831.805,80
Tributárias	118.483,73	54.204,34
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>12.939.997,54</b>	<b>5.727.346,63</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)</b>	<b>-5.940.248,17</b>	<b>1.312.904,76</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	6.770.015,21	6.029.196,07
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>6.770.015,21</b>	<b>6.029.196,07</b>
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	88.677,14	63.899,05
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>88.677,14</b>	<b>63.899,05</b>
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	86.855,59	78.800,00
Desincorporação de Passivos	54.201,43	868.356,27
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>141.057,02</b>	<b>947.156,27</b>
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	1.918.228,17	1.812.122,96
Encargos Patronais	299.365,78	472.330,82
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>2.217.593,95</b>	<b>2.284.453,78</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	39.228,73	1.241,13
Serviços	2.585.079,75	2.496.073,80
Depreciação Amortização e Exaustão	49.368,47	500,00
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>2.673.676,95</b>	<b>2.497.814,93</b>
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	8.392,79	27.864,50
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>8.392,79</b>	<b>27.864,50</b>
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	40.417,73	19.158,32
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	12.044,96
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>40.417,73</b>	<b>31.203,28</b>
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	7.755.746,86	831.805,80
Desincorporação de Ativos	125.685,53	0,00
<b>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>7.881.432,39</b>	<b>831.805,80</b>
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	118.483,73	54.204,34
<b>Total de VPD Tributárias</b>	<b>118.483,73</b>	<b>54.204,34</b>
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
<b>Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ANDERSON ALVES MURTINHO  
DIRETOR GERAL

ALEXANDRE SILVA CORRÊA  
CONTADOR ATO 045/2022



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo Circulante</b>		<b>3.750.451,94</b>	<b>2.979.672,83</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		820.772,61	934.653,77
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.929.679,33	2.045.019,06
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>3.750.451,94</b>	<b>2.979.672,83</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>		<b>7.252.542,69</b>	<b>7.252.856,10</b>
<b>Realizável a Longo Prazo</b>		<b>3.418.265,01</b>	<b>3.418.265,01</b>
Créditos a Longo Prazo		3.418.265,01	3.418.265,01
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		3.834.277,68	3.834.591,09
Intangível		0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>7.252.542,69</b>	<b>7.252.856,10</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>11.002.994,63</b>	<b>10.232.528,93</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
BALANÇO PATRIMONIAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Passivo Circulante</b>		<b>775.620,40</b>	<b>736.716,50</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		39.071,83	49.214,70
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		29.401,78	49.159,66
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		707.146,79	638.342,14
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>775.620,40</b>	<b>736.716,50</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>		<b>7.327.700,64</b>	<b>655.890,67</b>
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		471.830,10	655.890,67
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		6.855.870,54	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>7.327.700,64</b>	<b>655.890,67</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>		<b>2.899.673,59</b>	<b>8.839.921,76</b>
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		2.899.673,59	8.839.921,76
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>2.899.673,59</b>	<b>8.839.921,76</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>11.002.994,63</b>	<b>10.232.528,93</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Ativo (I)</b>	<b>11.002.994,63</b>	<b>10.232.528,93</b>
Ativo Financeiro	820.772,61	934.653,77
Ativo Permanente	10.182.222,02	9.297.875,16
<b>Total do Ativo</b>	<b>11.002.994,63</b>	<b>10.232.528,93</b>
<b>Passivo (II)</b>	<b>8.140.261,44</b>	<b>1.441.297,81</b>
Passivo Financeiro	812.560,80	785.407,14
Passivo Permanente	7.327.700,64	655.890,67
<b>Total do Passivo</b>	<b>8.140.261,44</b>	<b>1.441.297,81</b>
<b>Saldo Patrimonial (III) = (I - II)</b>	<b>2.862.733,19</b>	<b>8.791.231,12</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Atos Potenciais Passivos</b>	<b>5.452.294,23</b>	<b>4.694.176,76</b>
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	5.452.294,23	4.694.176,76
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>5.452.294,23</b>	<b>4.694.176,76</b>
<b>TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS</b>	<b>-5.452.294,23</b>	<b>-4.694.176,76</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINARIOS		35.196,81	147.481,43
2.500.0000000 - RECURSOS ORDINARIOS		-26.985,00	1.765,20
<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>8.211,81</b>	<b>149.246,63</b>

ANDERSON ALVES MURTINHO  
DIRETOR GERAL

ALEXANDRE SILVA CORRÊA  
CONTADOR ATO 045/2022





SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>7.442.141,31</b>	<b>6.681.704,80</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.770.015,21	6.029.196,07
Remuneração das Disponibilidades	88.677,14	63.899,05
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	583.448,96	588.609,68
<b>Desembolsos</b>	<b>6.384.200,58</b>	<b>5.948.348,50</b>
Pessoal e demais despesas	5.818.847,84	5.372.841,38
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	64.492,13	67.792,80
Outros desembolsos operacionais	500.860,61	507.714,32
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>	<b>1.057.940,73</b>	<b>733.356,30</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>87.885,00</b>	<b>32.790,00</b>
Aquisição de ativo não circulante	87.885,00	32.790,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>	<b>-87.885,00</b>	<b>-32.790,00</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>Ingressos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>	<b>1.083.936,89</b>	<b>193.049,64</b>
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.083.936,89	193.049,64
<b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b>	<b>-1.083.936,89</b>	<b>-193.049,64</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>	<b>-113.881,16</b>	<b>507.516,66</b>
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	934.653,77	427.137,11
Caixa e Equivalente de caixa final	820.772,61	934.653,77



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>64.492,13</b>	<b>67.792,80</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	64.492,13	67.792,80
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	5.818.847,84	5.372.841,38
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>5.818.847,84</b>	<b>5.372.841,38</b>



SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES  
 QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
<b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ANDERSON ALVES MURTINHO  
 DIRETOR GERAL

ALEXANDRE SILVA CORRÊA  
 CONTADOR ATO 045/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

GABINETE DO PREFEITO  
 LEI Nº 1.060, DE 22 DE ABRIL DE 2024

**LEI Nº 1.060, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Autor: Poder Executivo**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar Recursos Financeiros mediante Convênio para as APMs - Associação de Pais e Mestres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil de Cláudia - e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante Convênio, para as APMs - Associação de Pais e Mes-tres das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil do Município de Cláudia/MT.

**§ 1º** Poderão celebrar o convênio previsto no *caput* as **APMs das Escolas Municipais Senador Vicente Emilio Vuolo e Daniel Titton, e das Creches Municipais Tia Teté e Tia Ivoni**.

**§ 2º** Para receber os recursos mediante convênio as APMs deverão apresentar certidões de regularidade fiscal, bem como, apresentar o Plano de Trabalho que evidencie detalhadamente a classificação e especificação das despesas a serem cobertas pelos recursos aloca-dos por força desta Lei.

**Art. 2º** O valor dos recursos financeiros a serem repassados será de até R\$ 329.780,00 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais).

**Parágrafo único.** O valor do recurso a ser repassado para cada APM será definido por meio do cálculo da quantidade de aluno, sendo até R\$ 20,00 (vinte reais) por aluno matriculado na unidade escolar.

**Art. 3º** Os recursos financeiros visam atender o custeio de despesas de manutenção das escolas e creches, compreendendo toda a estrutura física, aquisição de bens e material didático e pedagógico, e deverão ser depositados em conta(s) bancária(s) específica(s).

**Art. 4º** Para atender as despesas do Convênio autorizado, serão utilizados valores da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO:** 05 - Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

**FUNÇÃO:** 12 – Educação

**SUB FUNÇÃO:** 361 - Ensino fundamental

**PROGRAMA:** 0006 - EDUCACAO - O CAMINHO PARA TRANSFORMA-CAO

**Ação:** 1016 - APOIO ASSOCIACOES E ENTIDADES - EDUCACAO

**Natureza de Despesas:** 3.3.50.41 - Contribuições

**Fonte de Recurso:** 1.500.1001000.....R\$ 329.780,00

**Soma total do Projeto/Atividade.....R\$ 329.780,00**

**Art. 5º** A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Convênio, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo, se houver;
- d) Demonstrativo dos Pagamentos Efetuados;
- e) Cópia dos documentos suportes de despesa;
- f) Declarações do lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade;
- g) Relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto estabelecido no Plano de Trabalho;
- h) Relatório de execução financeira do Termo de Convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

**§ 1º** A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelo(s) ordenador(es) de despesa da entidade conveniada.

**§ 2º** Os documentos relativos à prestação de contas durante toda a vigên-cia do termo, por meio de inclusão das informações no sistema disponível no link <https://convenios.forgov.com.br/pmclaudia>, sendo que a ausência de atualização do sistema ensejará a suspensão dos repasses até a regu-larização.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 22 de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ELIANE DE MARCHI”**

**ALTAMIR KÜRTE**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Gros-so, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

**Considerando** as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR**, a servidora **ELIANE DE MARCHI**, comissionada no cargo de **Diretor de Departamento**, matrícula nº 2909 a partir de 16 de abril de 2024, conforme a necessidade do serviço, reservando os 19 (de-zenove) dias restante que será definido junto a Secretaria Municipal de Ad-ministração

**Art. 2º** Esta convocação entra em vigor na data de publicação.

Cláudia/MT, 16 de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.059, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**LEI Nº 1.059, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**Autor: Poder Executivo**

**Altera dispositivos da Lei nº 894/2021 que dispõe sobre a Política Pú-blica de Assistência Social do Município de Cláudia para adequação a normativa Federal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DE CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta lei promove alterações em dispositivos da Lei nº 894, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Política Pública de As-sistência Social do Município de Cláudia.

**Art. 2º.** O art. 12 passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12 [mantido]**

*I - CRAS;*

*II - CREAS;*

*III - Unidade de Acolhimento.*

**Parágrafo único.** As instalações das unidades públicas devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais”.

**Art. 3º** Ao inc. X, do art. 17, fica incluída a alínea “a”:

**X - [mantido]**

“a) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos da Lei vigente”.

**Art. 4º** O inciso XXIX, do art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XXIX - alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS; o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI, do art. 19, da Lei Federal nº 8.742/1993; e implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS; e os implementados em âmbito estadual”.

**Art. 5º** O § 1º e incisos I e II do art. 19 passam a vigorar com nova redação; e ao § 2º fica incluído o inc. IV;

“§ 1º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

*I - 03 (três) representantes governamentais;*

*II - 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob a fiscalização do Ministério Público”.*

**§ 2º** [mantido]

“IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”.

**Art. 6º** Fica incluído o art. 20 com a redação seguinte, e deslocados os §§ 3º e 6º do art. 19 para o novo art. 20:

“Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

*I - Governamental:*

*a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho; b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;*

*c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*II - Não Governamental:*

*a) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; b) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social; c) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;*

§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§ 3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 4º Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§ 5º O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

§ 6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo”.

**Art. 7º** Por força da inclusão do novo art. 20, ficam renomeados os artigos originais da Lei nº 894/2021 de, art. 20 para art. 21 e art. 21, para art. 21-A.

**Art. 8º** O caput do art. 23 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além do previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:”

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO,**

Em 22 de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

### AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024 PREGÃO Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO nº 023/2024 o ITEM 01 da Ata de Registro de Preços nº 155/2023, referente ao Pregão Presencial SRP nº 007/2023 da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, visando a “AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR DE SOLO COM KIT PATAS, CABINE FECHADA NOVO, ANO/MODELO 2022 ACIMA, COM ZERO HORA DE USO, AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 CV COM CERTIFICADO ROPS/FOPS, FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO MULTIDISCO BANHADO A ÓLEO, LARGURA MÍNIMA DO CILINDRO 2.100MM, DIÂMETRO MÍNIMO DO CILINDRO 1,400MM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000KG (INCLUINDO KIT PATA), CILINDRO LISO COM KIT DE NO MÍNIMO 130 PATAS DE CARNEIRO ALTURA DE TRANSPORTE DE NO MÍNIMO 2,90M, PESO DE TRANSPORTE MÁXIMO DE 12.000 KG. CAPACIDADE DE RAMPA MÍNIMA DE 60% MONITORAMENTO VIA SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO SEM LIMITE DE HORAS. ACOMPANHADO DE CATÁLOGO DE PEÇAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E OPERAÇÃO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL; MARCA DYNAPAC CA25D, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **ALFA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, estabelecida à Avenida FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP: 78.115-865.

**VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:**

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58664	00080387	ROLO COMPACTADOR DE SOLO LISO COM KIT PATA, CABINE FECHADA, NOVO, 2022 OU ACIMA, COM ZERO HORA DE USO, AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 125 CV, COM CERTIFICADO ROPS/FOPS, FREIO DE SERVIÇO HIDROSTÁTICO MULTI-DISCO BANHADO A ÓLEO, LARGURA MÍNIMA DO CILINDRO 2.100MM, DIÂMETRO MÍNIMO DO CILINDRO 1.400MM, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 10.000KG (INCLUÍDO KIT PATA), CILINDRO LISO COM KIT DE NO MÍNIMO 130 PATAS DE CARNEIRO, ALTURA DE TRANSPORTE DE NO MÁXIMO 2,90M, PESO DE TRANSPORTE MÁXIMO DE 12.000 KG, CAPACIDADE DE RAMPÁ MÍNIMA DE 60% MONITORAMENTO VIA SATÉLITE INSTALADO DE FÁBRICA, GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO SEM LIMITE DE HORAS. ACOMPANHADO DE CATÁLOGO DE PEÇAS EM LÍNGUA PORTUGUESA E OPERAÇÃO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL.	Un	1,00	R\$ 735.000,0000	R\$ 735.000,00
<b>Total:</b>						<b>R\$ 735.000,00</b>	

Cláudia – MT, 22 de abril de 2024.

**ALTAMIR KURTEN**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE RETORNO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CLEIDE HOFFMANN FERRAZ”**

**ALTAMIR KÜRTE**N, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

**Considerando** as disposições da Lei nº 12, de 11 de dezembro de 2013, § 2º que dispõe sobre a interrupção por motivo de necessidade do serviço do Município de Cláudia/MT,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR**, a servidora **CLEIDE HOFFMANN FERRAZ**, efetiva no cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula nº 28 a partir de 11 de abril de 2024, conforme a necessidade do serviço, reservando os 14 (quatorze) dias restante que será definido junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta convocação entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2024.

Cláudia/MT, 16 de abril de 2024.

**ALTAMIR KÜRTE**N

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE CUIABÁ - MT, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.770.350/0001-86, estabelecida na Rua Miranda Reis, nº 498, Bairro Poção, Cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, a Sra. Nilva Aparecida Medeiros Cristiano, portadora do RG nº 29223008 SSP/MT, CPF nº 881.180.706-97, tendo em vista o Processo Licitatório n. 009/2024 Pregão Presencial n. 005/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE CUIABÁ - MT, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. 1.2. Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. 1.3. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	007.182.003	SERVICO DE HOSPEDAGEM - EM CASA DE APOIO, NA CIDADE DE CUIABÁ, PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, 4 ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE.	DIÁRIA	1.550,00	R\$ 79,00	R\$ 122.450,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contados de 16/04/2024 a 16/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**3.1.** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada neste Termo, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**5.2.** Antes da Assinatura do contrato administrativo, o Município de Cocalinho/MT, indicará um servidor, para inspecionar e vistoriar as instalações da empresa vencedora, com a finalidade de verificar se a futura CONTRATADA atende às especificações solicitadas neste Edital de convocação.

**5.3.** Este servidor será provido de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular prazo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado o contrato administrativo.

**5.4.** Inspeccionada e devidamente atestado pelo servidor, que por sua vez emitirá o Termo de Qualificação dos Serviços de Hospedagem, que comprova que a empresa vencedora do certame, está apta a servir aos pacientes, e com isso firmar o Contrato Administrativo com o Município de Cocalinho/MT.

**5.5.** Ocorrendo à decretação de empresa inapta, para os atendimentos aos nossos pacientes, não será firmado nenhum contrato entre as partes, além de responder e ser enquadrada nas sanções e penalidades impostas por este instrumento.

**5.6.** Constitui objeto da presente licitação os seguintes serviços:



**5.6.1. SERVIÇO DE TRANSPORTE** - Serviço prestado de locomoção dos pacientes da central de apoio até os hospitais, clínicas, laboratórios e Estação de ônibus (rodoviária) de Cuiabá - MT e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, todos os veículos devem atender os regulamentos dos órgãos competentes. O prazo de tolerância máximo para a espera na Rodoviária na chegada é de 15 (quinze minutos), quanto ao retorno é de 25 (vinte e cinco minutos), sendo que neste segundo caso o prazo conta-se da hora constante na passagem de volta, no caso de pacientes especiais diferenciada, humanizada e imediata, entende-se como imediata o serviço prestado de forma instantânea e sem interrupção;

**5.6.2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** – Serviço prestado do horário da chegada do paciente à casa de apoio até o horário do retorno a Cocalinho-MT. Considera-se como serviço de apoio somado ao pernoite, isto é, os serviços prestados durante aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de permanência do paciente.

**5.6.3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO** – Serviço de fornecimento de alimentação, sendo as 3 (três) refeições principais (café da manhã, almoço e janta), com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Vigilância Sanitária.

**5.6.4. DA RECEPCAO NA CASA DE APOIO:**

**5.6.4.1.** A contratada ficará responsável, desde a chegada a casa de apoio, pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes, recepcionando-os com informes gerais sobre os serviços ofertados por esta, seguindo do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será prestado o atendimento e verificação dos encaminhamentos de cada paciente.

**a)** A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da casa de apoio aos respectivos locais de atendimento, dentro do horário marcado com o prazo máximo de espera de 30 (minutos), tendo como referência o horário da consulta agendada quando houver, sem qualquer custo adicional;

**b)** Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, a prestação do serviço de transporte deverá ser diferenciada, humanizada e imediata, entende-se como imediata o serviço prestado de forma instantânea e sem interrupção;

**c)** A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora de seus estabelecimentos.

**5.6.4.2.** Fica obrigada a proponente contratada a servir café da manhã e almoço (podendo o paciente optar por um lanche em virtude do horário), com cardápio sob orientação de nutricionista.

**a)** Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver preparo de dietas conforme as solicitações médicas;

**b)** Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos;

**5.6.4.3.** No período diurno deverão estar disponíveis cômodos arejados, ventilados para descanso e banho.

**5.6.4.4.** A contratada deverá servir janta aos pacientes que pernitem na casa, dispor de cômodos para banho e acomodar os pacientes em quartos, coletivos ou não.

**a)** Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária;

**b)** Para os pacientes transplantados, pós cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

**5.6.4.5.** No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;

**5.6.4.6.** A contratada fica obrigada a reservar quarto para o Motorista do veículo/ambulância que for levar ou buscar paciente;

**5.6.4.7.** A contratada fica obrigada a dispor de garagem para guarda do veículo/ambulância que for levar ou buscar paciente;

**5.7.** Acritério da administração contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO**

**Recebimento**

**6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.10.1.** O prazo de validade;

**6.10.2.** A data da emissão;

**6.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.10.5.** O valor a pagar; e

**6.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**6.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**6.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**6.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1. São obrigações da Administração Pública:** **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens/serviços solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem/serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem/serviço, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados. **7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens/serviços em perfeitas condições, contendo as informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens/serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos

se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem/serviço fornecido; **j)** Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens/serviços para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições e dentro do prazo de validade do serviço. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços foi designado pelo decreto Municipal nº 2.450/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: JULIA SOUZA RAULIM   CPF: ***.***.***-**

**10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de

entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 16 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO –**

**MT CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO Márcio Conceição Nunes de Aguiar CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA Prefeito Municipal CNPJ: 07.770.350/0001-86 Contratante/Gerenciador Contratada/Fornecedor**

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSIVE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE ÁGUA BOA-MT, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4 SSP/MT, representando neste ato a **Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT**, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **NEURI VALTER SCHERER**, inscrita no CNPJ sob nº 49.298.934/0001-40, estabelecida na Rua 07, nº 951, Bairro Centro II, Cidade de Agua Boa, estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Neuri Valter Scherer, portador do RG n.º 17455553 SSP/MT, CPF n.º 226.586.370-04, tendo em vista o Processo Licitatório n. 009/2024 Pregão Presencial n. 005/2024, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 2406/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, INCLUSO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES ENVIADOS PARA A CIDADE DE AGUA BOA-MT, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** **1.2.** Conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos. **1.3.** Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	007.182.004	SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, NA CIDADE DE ÁGUA BOA – MT, INCLUINDO HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	MÊS	12,00	R\$ 9.375,00	R\$ 112.500,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** A vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado de 16/04/2024 a 16/04/2025, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados. **2.2.** Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. **2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando de eventual prorrogação da vigência. **2.4.** A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando o fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**3.1.** A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da ata de registro de preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. **3.2.** De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado. **3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. **3.4.** Caso o fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **3.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **3.6.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido. **3.7.** Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. **3.8.** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro. **3.9.** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. **3.10.** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração. **3.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **3.12.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido. **3.13.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços. **3.14.** O registro do fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: **a)** descumprir as condições da ata de registro de preços; **b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou **d)** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). **3.15.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cocalinho/MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada neste Termo, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**5.2.** Antes da Assinatura do contrato administrativo, o Município de Cocalinho/MT, indicará um servidor, para inspecionar e vistoriar as instalações da empresa vencedora, com a finalidade de verificar se a futura CONTRATADA atende às especificações solicitadas neste Edital de convocação.

**5.3.** Este servidor será provido de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular prazo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado o contrato administrativo.

**5.4.** Inspeccionada e devidamente atestado pelo servidor, que por sua vez emitirá o Termo de Qualificação dos Serviços de Hospedagem, que comprova que a empresa vencedora do certame, está apta a servir aos pacientes, e com isso firmar o Contrato Administrativo com o Município de Cocalinho/MT.

**5.5.** Ocorrendo à decretação de empresa inapta, para os atendimentos aos nossos pacientes, não será firmado nenhum contrato entre as partes, além de responder e ser enquadrada nas sanções e penalidades impostas por este instrumento.

**5.6.** Constitui objeto da presente licitação os seguintes serviços:

**5.6.1. SERVIÇO DE TRANSPORTE** - Serviço prestado de locomoção dos pacientes da central de apoio até os hospitais, clínicas, laboratórios e Estação de ônibus (rodoviária) de Água Boa-MT e vice-versa em tempo suficiente de chegarem no horário marcado para o atendimento, todos os veículos devem atender os regulamentos dos órgãos competentes. O prazo de tolerância máximo para a espera na Rodoviária na chegada é de 15 (quinze minutos), quanto ao retorno é de 25 (vinte e cinco minutos), sendo que neste segundo caso o prazo conta-se da hora constante na passagem de volta, no caso de pacientes especiais diferenciada, humanizada e imediata, entende-se como imediata o serviço prestado de forma instantânea e sem interrupção;

**5.6.2. SERVIÇO DE HOSPEDAGEM** – Serviço prestado do horário da chegada do paciente à casa de apoio até o horário do retorno a Cocalinho-MT. Considera-se como serviço de apoio somado ao pernoite, isto é, os serviços prestados durante aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas de permanência do paciente.

**5.6.3. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO** – Serviço de fornecimento de alimentação, sendo as 3 (três) refeições principais (café da manhã, almoço e janta), com acompanhamento de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizado pela Vigilância Sanitária.

**5.6.4. DA RECEPCAO NA CASA DE APOIO:**

**5.6.4.1.** A contratada ficará responsável, desde a chegada a casa de apoio, pelo controle de embarque e desembarque dos pacientes, recepcionando-os com informes gerais sobre os serviços ofertados por esta, seguindo do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será prestado o atendimento e verificação dos encaminhamentos de cada paciente.

**a)** A empresa fica responsável pelo transporte dos pacientes da casa de apoio aos respectivos locais de atendimento, dentro do horário marcado com o prazo máximo de espera de 30 (minutos), tendo como referência o horário da consulta agendada quando houver, sem qualquer custo adicional;

**b)** Para os casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, a prestação do serviço de transporte deverá ser diferenciada, humanizada e imediata, entende-se como imediata o serviço prestado de forma instantânea e sem interrupção;

**c)** A proponente contratada deverá manter um controle dos pacientes que se encontram fora de seus estabelecimentos.

**5.6.4.2.** Fica obrigada a proponente contratada a servir café da manhã e almoço (podendo o paciente optar por um lanche em virtude do horário), com cardápio sob orientação de nutricionista.

**a)** Para pacientes com restrições alimentares, deverá haver preparo de dietas conforme as solicitações médicas;

**b)** Não fica obrigada a proponente contratada a fornecer complementos vitamínicos;

**5.6.4.3.** No período diurno deverão estar disponíveis cômodos arejados, ventilados para descanso e banho.

**5.6.4.4.** A contratada deverá servir janta aos pacientes que pernoitarem na casa, dispor de cômodos para banho e acomodar os pacientes em quartos, coletivos ou não.

**a)** Os colchões deverão ser semi ou ortopédicos, com troca de roupa de cama diária;

**b)** Para os pacientes transplantados, pós cirúrgicos ou terminais, deverá a proponente dispor de quartos individuais, em área de isolamento.

**5.6.4.5.** No período noturno é imprescindível o plantão na recepção;

**5.6.4.6.** A contratada fica obrigada a reservar quarto para o Motorista do veículo/ambulância que for levar ou buscar paciente;

**5.6.4.7.** A contratada fica obrigada a dispor de garagem para guarda do veículo/ambulância que for levar ou buscar paciente;

**5.7.** Acritério da administração contrato poderá ser substituído por instrumento equivalente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO****Recebimento**

**6.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

**6.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhada para liquidação.

**6.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.10.1.** O prazo de validade;

**6.10.2.** A data da emissão;

**6.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**6.10.5.** O valor a pagar; e

**6.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

**6.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**6.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**6.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** (ÍNDICE NACIONAL PREÇOS AO CONSUMIDOR) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**6.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**7.1. São obrigações da Administração Pública:** **a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor contratado, de acordo com este instrumento; **b)** Receber e acompanhar a entrega dos itens/serviços solicitados, nos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento; **c)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento, para fins de aceitação e recebimento definitivo; **d)** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Secretaria solicitante, no ato da entrega do bem/serviço e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação; **e)** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem/serviço, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias; **f)** Comunicar o fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, no total ou em parte, às suas expensas; **g)** Gerenciar a presente ata de registro de preço e autorizar adesão quando for o caso. **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor contratado, por meio de servidor especialmente designado; **i)** Efetuar o pagamento ao fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos; **j)** Aplicar ao fornecedor contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento; **k)** Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. **l)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja por meio de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2. São obrigações do fornecedor contratado:** **a)** Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: **b)** Efetuar a entrega dos itens/serviços em perfeitas condições, contendo as informações pertinentes conforme especificações; **c)** Responder legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste instrumento, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo sob o fundamento de solidariedade; **d)** Será responsável pelo fornecimento dos bens/serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Contratante; **e)** A adjudicatária será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial; **f)** Obrigar-se-á em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas contadas da execução dos serviços, solucionar quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com substituição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado; **g)** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e quaisquer outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada; **h)** O fornecedor terá que apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega para conferência e acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, certidão estadual, federal e municipal, trabalhista e de regularidade de FGTS, obedecendo rigorosamente conforme exigido; **i)** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do bem/serviço fornecido; **j)** Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e atenderem as normas de segurança previstas em lei. **k)** O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de serviços, todos os serviços deverão possuir no mínimo garantia de 12 (doze) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor; **l)** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação; **m)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); **n)** Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. **o)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; **p)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos; **q)** Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento; **r)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços; **s)** Responsabilizar-se por todas as despesas quanto ao envio dos itens/serviços para troca, no caso dos referidos não atenderem as especificações; **t)** Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021); **u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e ou contrato; **v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.

#### **CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**9.1.** Fica autorizada a adesão a esta ata de registro de preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. **10.2.** A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc. **10.3.** A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto. **10.4.** Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital

e a presente ata de registro de preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual. **10.5.** A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos: **a)** os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; **b)** o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e **c)** a satisfação do público usuário, quando cabível. **10.6.** O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor: **a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; **b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. **10.7.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual. **10.8.** O serviço será recebido provisoriamente em 24 (vinte e quatro) horas, e para tanto deverá observar se o serviço está condizente com a fatura, com as informações, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o serviço está sendo entregue em perfeitas condições e dentro do prazo de validade do serviço. **10.9.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **10.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. **10.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. **10.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual. **10.13.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021. **10.14.** O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços foi designado pelo decreto Municipal nº 2.450/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: JULIA SOUZA RAULIM   CPF: ***.***.***-**

**10.15.** As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato; **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **c)** Dar causa à inexecução total do contrato; **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; **i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. **11.2.** A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021: **a)** Advertência; **b)** Multa Moratória; **c)** Multa Compensatória; **d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; **e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. **11.2.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. **11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados: **a)** A natureza e a gravidade da infração cometida; **b)** As peculiaridades do caso concreto; **c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes; **d)** Os danos que dela provierem para a administração pública; **e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. **11.4.** O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada. **11.5.** Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas: **a)** Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; **b)** Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave. **11.6.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros: **11.6.1.** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que: **a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, previsto no art. 155, IV da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, previsto no art. 155, V da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.2.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual; **b)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, previsto no art. 155, VI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.3.** De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, em caso de: **a)** Inexecução parcial do contrato previsto no art. 155, I da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.4.** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato, previsto no art. 155, III da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **11.6.5.** De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de: **a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa

durante a licitação ou a execução do contrato, previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **b)** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato, previsto no art. 155, IX da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **c)** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza, previsto no art. 155, X da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **d)** Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, previsto no art. 155, XI da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **e)** Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, previsto no art. 155, XII da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021; **f)** Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; **g)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, previsto no art. 155, II da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.** A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor/contratado que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: **11.7.1.** 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso; **11.7.2.** 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.3.** 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato; **11.7.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.7.5.** Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas deverá iniciar os procedimentos para abertura de processo administrativo punitivo, que deverá observar os princípios do contraditório e da ampla defesa. **11.8.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações: **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **a.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até dois anos. **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: **b.1)** Pena - impedimento pelo período de um ano até três anos. **c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **c.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **d.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **e.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. **f.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **g)** Reincidência na sanção de advertência dentro do prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração Pública Municipal: **g.1)** Pena - impedimento pelo período de um mês até seis meses. **h)** Promover a alteração da quantidade ou qualidade dos serviços prestados ou obra executada de forma unilateral. **h.1)** Pena - impedimento pelo período de seis meses até um ano. **11.8.1.** As penalidades descritas no caput do presente artigo se aplicam também nos casos em que o instrumento que vincula as partes seja Ata de Registro de Preços; **11.8.2.** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa. **11.8.3.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando então será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade. **11.9.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, acarretará a rescisão contratual prevista no art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.10.** O impedimento não atinge outros Contratos/Atas de Registro de Preços que estejam vigentes com o fornecedor/contratado penalizado, desde que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção. **11.11.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021. **11.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor/contratado responsável pelas infrações administrativas abaixo descritas, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 537 deste Título que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, e o impedirá de licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os seguintes parâmetros: **a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: **a.1)** Pena - de três anos até quatro anos. **b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: **b.1)** Pena - de três anos até seis anos. **c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **c.1)** Pena - de três anos até seis anos. **d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **d.1)** Pena - de três anos até cinco anos. **e)** V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013: **e.1)** Pena - de três anos até seis anos. **11.13.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar deve ser precedida de análise jurídica. **11.14.** A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave. **11.15.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar aplicada ao fornecedor/contratado estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da empresa penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada. **a)** Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica. **11.16.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. **11.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão. **11.18.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. **11.19.** A aplicação das sanções previstas nos itens acima admite a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber: **a)** Reparação integral do dano causado à Administração Pública; **b)** Pagamento da multa; **c)** Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no

caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; **d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições: **12.2.** Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos. **12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços. **12.4.** Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do município, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AMM). **12.5.** Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo. Cocalinho - MT, 16 de Abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT NEURI VALTER SCHERER Márcio Conceição Nunes de Aguiar CNPJ: 49.298.934/0001-40 Prefeito Municipal Contratada/fornecedor Contratante/Gerenciador**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6008 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA DP/PREF. Nº 6008 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A FUNCIONÁRIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELA **LEI MUNICIPAL Nº 479, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005**, TENDO EM VISTA AINDA REQUERIMENTO PROTOCOLIZADO EM TEMPO HÁBIL NESTE EXECUTIVO MUNICIPAL PELO PRÓPRIO FUNCIONÁRIO:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica concedido, nos termos deste ato e da legislação pertinente, a **Licença Para Tratar de Interesse Particulares**, pelo período de 2 (dois) anos, a funcionária pública municipal a Sra. **RENATA MORAIS BRESCIANI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade **RG nº 6811995**, expedida pelo órgão PCII/GO, e inscrito no **C.P.F sob nº 009.599.701-69** lotada na **Divisão de Turismo**, Junto a **Secretaria Municipal de Turismo**.

**Paragrafo Único.** A licença de que se trata este artigo, teve início desde o dia **08 de abril de 2024**, findando-se em **07 de abril de 2026**, quando então deverá a referida funcionária, manifestar-se a respeito deste benefício.

**Art. 2º** Esta licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a interesse do serviço, sendo que não se concederá outra antes do vencimento desta.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos três dias do mês de abril de 2024.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT, AOS VINTE E TRÊS DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.**

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

**PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 244/2024**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** o servidor **IVAINÉ MOLINA**, Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo, portador da matrícula nº. 5845, para assumir cumulativamente e interinamente as funções da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sem ônus, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de abril de 2024.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 04 de abril de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 008/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS CEMITERIOS BOM JESUS, SOL NASCENTE E FREI JORGE, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **120 (cento e vinte) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **22 de agosto de 2024**. Data de Assinatura: 23/04/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADES EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Adesão nº 006/2022**. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. **VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, para serem gastos com Serviços De Publicações para Veiculação de Avisos e Extratos de Processos Licitatórios, Extratos de Contratos, Leis e Outros Documentos Oficiais Exigidos por Lei, durante todo o prazo de execução do presente contrato. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **27 de abril de 2025**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária: **Cód. Red. 31**. Data de Assinatura: 23/04/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2024 - PORTARIA SMFAU****PORTARIA SMFAU Nº 098/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 071/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2024. Vigência: 23/04/2024 até 23/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 099/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 072/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2024. Vigência: 23/04/2024 até 23/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 100/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 073/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2024. Vigência: 23/04/2024 até 23/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 101/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 074/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2024. Vigência: 23/04/2024 até 23/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 102/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 075/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **C. PINHEIRO DOS SANTOS**

**& CIA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2024. Vigência: 23/04/2024 até 23/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**PORTARIA SMFAU Nº 103/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 076/2024, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 003/2024. Vigência: 23/04/2024 até 23/04/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_159/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. APARECIDA ANGELICO DE ARAUJO BESERRA, portadora da matrícula n. 3563, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/04/2024 e término em 23/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 19/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_160/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “AILTON JOSÉ LEMOS”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. AILTON JOSÉ LEMOS, portador da matrícula n. 3117, efetivo, no cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/04/2024 e término em 18/04/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 15/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 212/2024**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1° - EXONERAR**, a pedido, o senhor, **CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da matrícula n°. 5851, do cargo de **Secretário Municipal de Gestão de Pessoas**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de abril de 2024.

**Artigo 2° - EXONERAR**, a pedido, o senhor, **CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da matrícula n°. 5851, do cargo de **Ouvidor Municipal, sem ônus**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de abril de 2024.

**Artigo 3° - EXONERAR**, a pedido, o senhor, **CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da matrícula n°. 5851, do cargo de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, sem ônus**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir 02 de abril de 2024

**Artigo 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2024.**

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de abril de 2024.

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO** Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO  
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO PE 005 2024****TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/204

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 007/2024

**RECORRENTE:**

ô **RECORRENTE: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.541.396/0001-38

**Julgamento de Recurso**

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais do meu cargo, e, após efetuar a competente análise da decisão exarada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio na sessão de julgamento, considerando as alegações constantes no Parecer da Assessoria Jurídica desta municipalidade com relação ao recurso apresentado pela empresa **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.541.396/0001-38, **mantenho** a r. decisão por seus próprios e jurídicos fundamentos, no sentido de manter a desclassificação e não dar provimento ao recurso apresentado ao item 01 e 02. Determino que seja dada ciência e publicidade da presente decisão, na forma prescrita em lei e, em especial seja notificada as empresas interessadas, bem como da decisão do Pregoeiro, inclusive do Parecer Jurídico o qual deu fundamento a tal decisão.

Registre-se

Publique-se

Intime-se

Colíder/MT, 23 de abril de 2024

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **AGENCIA DE PUBLICA, PROPAGANDA E STARTAP GC LTDA - EPP**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial n. 009/2022**. Objeto: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda visando a prestação de serviços de distribuição de mídia, produzida pela Prefeitura Municipal de Colíder - MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quinta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **19 de abril de 2025**. Data de Assinatura: 19/04/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL: N° 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, tipo carimbos, xerox, cartão, blocos e panfletos em geral, para atender necessidades de secretarias do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 23/04/2024 até 23/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI – CNPJ n° 13.278.238/0001-25 Trav. Brasília, 30, Areão, Cuiabá – MT. CEP: 78010-245 Fone: (65) 3624- 1715 E-mail: atendimento03@gliberal.com.br						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	265200	<b>Bloco de auto de apreensão 32x20cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 25 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	4	578,00	2.312,00
11	510575	<b>Bloco de ficha dengue / entologia 30x20cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, picotada, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	2	3.892,00	7.784,00
19	510570	<b>Bloco de registro de denúncias vigilância em saúde 20x15cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	5	318,00	1.590,00
24	265214	<b>Bloco ROA (enfermagem ou médico) 20x15cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, impressão frente e verso, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	3	379,50	1.138,50

31	265221	<b>Carimbo automático 05 linhas</b> – Do tipo automático, 05 (cinco) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo	UNIDADE	156	72,90	11.372,40
36	511387	<b>Cartão de agendamento 09x05cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, com medida de 09x05cm, destinado à Secretaria de Saúde, impressão frente, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	3	119,90	359,70
41	513391	<b>Cartão de vacinação animal 11x08cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 300g, destinado à Secretaria de Saúde, impressão colorida, com medida de 11x08cm, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	5	478,00	2.390,00
46	510577	<b>Cartilha 15 páginas</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 90g, impressão colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 20x15cm (fechado), sendo 15 (quinze) páginas, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	52	1.587,00	82.524,00
52	510581	<b>Crachá em PVC 09x06cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo plástico (PVC), prendedor em poliéster, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 09x06cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	11	1.599,00	17.589,00
57	265239	<b>Envelope timbrado 26x36cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (26x36cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	21	999,00	20.979,00
62	510583	<b>Ficha de continuação odontológica 24x22cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, papel na cor branca, com medida de 24x22cm, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	3	539,90	1.619,70
67	265248	<b>Panfleto 20x15cm tiragem 2.500 unidades</b> – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, com medida de 20x15cm, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, tiragem de 2500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	6	939,00	5.634,00
70	265255	<b>Panfleto 30x20cm tiragem 10.000 unidades 02 dobras</b> – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (com 02 dobras), tipo flyer, tiragem de 10000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	7	3.777,00	26.439,00
71	265250	<b>Panfleto 30x20cm tiragem 1.000 unidades</b> – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, com medida de 30x20cm, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com 01 dobra, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	12	875,00	10.500,00
72	265253	<b>Panfleto 30x20cm tiragem 1.000 unidades 02 dobras</b> – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com 02 dobras, tipo flyer, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	13	710,00	9.230,00
77	510584	<b>Prontuário odontológico 30x20cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, tipo ficha, com medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	3	469,00	1.407,00
78	510585	<b>Xerox colorida</b> - Impressão em papel do tipo sulfite 75g, com medidas aproximadas de 210x297mm, impressão do tipo colorida	UNIDADE	2200	1,99	4.378,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>207.246,30</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, tipo carimbos, xerox, cartão, blocos e panfletos em geral, para atender necessidades de secretarias do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 23/04/2024 até 23/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **AMANDA DUTRA RODRIGUES 02812571160** – CNPJ nº 34.432.771/0001-70 Rua Itumbiara, 14, Bairro CoopHEMA, Cep 78.085-085 Cuiabá/MT Fone: (65) 9 9810-8948 E-mail: [adrcommercio.cba@hotmail.com](mailto:adrcommercio.cba@hotmail.com)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	510573	<b>Bloco de auto de infração e notificação da autuação 30x20cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, numeradas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	6	1.168,00	7.008,00
12	511383	<b>Bloco de fichas para Secretaria de Saúde 30x20cm cadastro individual</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para Cadastro Individual, Resumo Semanal do Serviço Antivetorial e Boletim de Reconhecimento), tiragem de 20 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	5	507,00	2.535,00
20	510572	<b>Bloco de serviços prestados tratorista 21x15cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 21x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 60 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	10	750,00	7.500,00
25	513388	<b>Caderneta de saúde da criança menina</b> – Serviços de impressão Caderneta de Saúde da Criança (Menina) conforme modelo do Ministério da Saúde, capa couchê 250gr, impressão colorida, medida de 20x15cm (fechado), sendo 96 (noventa e seis) páginas, impressão frente e verso, encadernado, todos os materiais para confecção e encadernação inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	8	2.187,00	17.496,00
37	513390	<b>Cartão de agendamento 09x05cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 300g, impressão na cor preta, com medida de 09x05cm, destinado à Secretaria de Saúde, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	3	810,00	2.430,00

42	265227	<b>Cartão de vacinação feminino e/ou masculino 22x21cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 22x21cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	10	917,00	9.170,00
47	510578	<b>Cartilha 30 páginas</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 90g, impressão colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 20x15cm (fechado), sendo 30 (trinta) páginas, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	22	2.175,00	47.850,00
53	265236	<b>Encadernação com capa dura</b> – Encadernação com em capa dura, tamanho A4, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), todos os materiais para confecção inclusos, destinado para até 100 páginas	UNIDADE	221	13,00	2.873,00
58	265240	<b>Envelope timbrado 31x41cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (31x41cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	7	1.078,00	7.546,00
63	510580	<b>Folder 20x15cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 20x15cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	16	2.700,00	43.200,00
68	265249	<b>Panfleto 20x15cm tiragem 5.000 unidades</b> – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, com medida de 20x15cm, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, tiragem de 5000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	6	2.000,00	12.000,00
73	265251	<b>Panfleto 30x20cm tiragem 2.500 unidades</b> – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (dobrado), tiragem de 2500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	7	1.275,00	8.925,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>168.533,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, tipo carimbos, xerox, cartão, blocos e panfletos em geral, para atender necessidades de secretarias do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 23/04/2024 até 23/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: COLIGRAF IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - CNPJ nº 04.968.099/0001-70 Travessa dos Parecis, nº 8, Setor Leste, Bairro Centro, Cep: 78.500-000, Colíder/MT Telefone: (66) 3541-2807 / (66) 9.9610-9839 E-mail: coligraf123@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	265201	<b>Bloco controle de abastecimento 15x10cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 15x10cm, destinado para Secretaria de Infraestrutura, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	32	918,00	29.376,00
10	510567	<b>Bloco de etiqueta de identificação de soro 10x05cm</b> – Serviço de impressão feita em material do tipo papel autoadesivo, impressão na cor preta, blocos com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	18	579,90	10.438,20
15	265211	<b>Bloco de receita azul 22x10cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 56g, sulfite na cor azul, impressão na cor preta, bloco com 50 folhas, com canhoto, em medida de 22x10cm, tipo de bloco colado e grampeado, numerados, autorizados pelo órgão competente, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 20 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	40	218,90	8.756,00
23	510568	<b>Bloco ficha de visita vigilância ambiental 15x10cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, medida de 15x10cm, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	5	1.199,99	5.999,95
29	265219	<b>Carimbo automático 03 linhas</b> – Do tipo automático, 03 (três) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo	UNIDADE	167	54,70	9.134,90
30	265220	<b>Carimbo automático 04 linhas</b> – Do tipo automático, 04 (quatro) linhas, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido), tipo retângulo	UNIDADE	176	59,95	10.551,20
32	265222	<b>Carimbo automático placa 6x3</b> – Do tipo automático, placa 06x03, cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido)	UNIDADE	127	75,90	9.639,30
40	510579	<b>Cartão de vacinação adulto 20,50x07,50cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, frente e verso, medida de 15x10cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	10	999,99	9.999,90
45	265230	<b>Carteirinha de identificação 10x07,50cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, sulfite na cor branca, medida de 10x07,50cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	13	339,80	4.417,40
51	513392	<b>Crachás em PVC 09x06cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo plástico (PVC), prendedor em poliéster, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 09x06cm, todos os materiais para confecção inclusos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	355	33,90	12.034,50
56	265238	<b>Envelope timbrado 24x34cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (24x34cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	8	878,00	7.024,00
61	510582	<b>Ficha de cadastro comercial 20x15cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, medida de 20x15cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 fichas (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	2	378,00	756,00
66	265247	<b>Panfleto 20x15cm tiragem 1.000 unidades</b> – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, com medida de 20x15cm, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	15	747,00	11.205,00
76	265257	<b>Pasta com bolso 48x33cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel cartão duplex 250g, vinco central, colorido, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), com medida de 48x33cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades	UNIDADE	28	1.909,00	53.452,00



		<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>182.784,35</b>
--	--	------------------------	--	--	--	-------------------

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, tipo carimbos, xerox, cartão, blocos e panfletos em geral, para atender necessidades de secretarias do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 23/04/2024 até 23/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDARCA LTDA** – CNPJ nº 44.120.619/0001-05 Rua São Benedito, 747, Lixeira, Cep 78008-405, Cuiabá – MT Fone: (65) 3358-6306, (65) 99283-2299 E-mail: atendimento03@gliberal.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
6	265195	Bloco de auto de notificação, apreensão ou infração 30x20cm – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	12	1.174,00	14.088,00
13	169675	Bloco de fichas para Secretaria de Saúde 30x20cm – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, frente e verso, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para cadastro em fichas de investigação de Hepatites virais e HIV), tiragem de 20 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	5	268,00	1.340,00
21	265206	Bloco de solicitação de serviços 30x20cm – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	12	1.246,00	14.952,00
26	513389	Caderneta de saúde da criança menino – Serviços de impressão Caderneta de Saúde da Criança (Menino) conforme modelo do Ministério da Saúde, capa couchê 250gr, impressão colorida, medida de 20x15cm (fechado), sendo 96 (noventa e seis) páginas, impressão frente e verso, encadernado, todos os materiais para confecção e encadernação inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	8	2.185,00	17.480,00
33	265223	Carimbo em madeira 03 linhas – Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 03 (três) linhas	UNIDADE	54	46,00	2.484,00
38	265229	Cartão de datas comemorativas 15x10cm – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 210g, impressão colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 15x10cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	19	379,00	7.201,00
43	511433	Cartão de visita 9x5cm - Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 300g/m², impressão colorida frente e verso, dimensões (9x5cm), todos os materiais para confecção inclusos, arte e toda informação do corpo feito no ato com fornecedor. (incluso desenvolvimento da arte para a impressão).	UNIDADE	850	0,79	671,50
48	265256	Certificado 30x20cm – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, frente e verso, sendo frente colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x1), verso com cor única, medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	23	858,00	19.734,00
49	265232	Convite para eventos 30x20cm – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 210g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 30x20cm (dobrado), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	19	575,00	10.925,00
54	265235	Encadernação com espiral – Encadernação com espiral, em plástico, tamanho A4, cores variadas (será escolhido pela contratante no ato do pedido), todos os materiais para confecção inclusos, destinado para até 100 páginas	UNIDADE	311	10,50	3.265,50
59	265242	Ficha de abertura ou continuação 24x22cm – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, papel na cor branca, destinado à Secretaria de Saúde, impressão na cor preta (01x01), com medida de 24x22cm, impressão frente e verso, (destinado para ficha de continuação e abertura), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	5	848,00	4.240,00
64	510571	Bloco de guia do produtor 21x15cm – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, simples remessa, medida de 21x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x04 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	15	1.147,00	17.205,00
69	265252	Panfletos 30x20cm tiragem 10.000 unidades – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (dobrado), tiragem de 10000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	7	3.734,00	26.138,00
74	265254	Panfletos 30x20cm tiragem 2.500 unidades 02 dobras – Serviço de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), impressão frente e verso, com medida de 30x20cm (com 02 dobras), com 02 dobras, tipo flyer, tiragem de 2500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	6	1.199,00	7.194,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>146.918,00</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, tipo carimbos, xerox, cartão, blocos e panfletos em geral, para atender necessidades de secretarias do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 23/04/2024 até 23/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **C. PINHEIRO DOS SANTOS** – CNPJ nº 19.962.121/0001-42 Av. Marechal Ronsdon, 1494, Cep 78500-000, Colíder – MT  
Fone: (66) 99609-0521 E-mail: claudio.colider@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	510569	<b>Bloco de anotação 20x15cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, destinado a Secretaria de Saúde, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 20 blocos (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	28	289,00	8.092,00
8	265198	<b>Bloco de cadastro individual 30x20cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, frente e verso, destinado para Secretaria de Saúde, medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, (destinado para Bloqueio de Caso, Registro Diário do Serviço Antivetorial, Ficha de Atividade Coletiva, Controle de Visitas dos ACS), tiragem de 50 blocos (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	20	500,00	10.000,00
9	265197	<b>Bloco de cadastro, relatório, formulário, requisição 30x20cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, destinado a Secretaria de Saúde, impressão na cor preta, frente e verso, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 50 blocos (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	8	615,00	4.920,00
16	265212	<b>Bloco de receituário controle especial 20x15cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 blocos (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	15	928,00	13.920,00
17	511385	<b>Bloco de receituário de exames 20x15cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 blocos (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	3	1.082,00	3.246,00
18	265210	<b>Bloco de receituário médico 20x15cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 20x15cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50 folhas, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 blocos (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	3	878,00	2.634,00
27	265218	<b>Capa de IPTU 44x12cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x1), frente e verso, medida de 44x12cm, com abertura de janela, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	8	973,00	7.784,00
50	265233	<b>Crachá 15x10cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel cartão 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 15x10cm, furo para cordinha, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	25	214,50	5.362,50
79	265260	<b>Xerox preto e branco</b> - Impressão em papel do tipo sulfite 75g, com medidas aproximadas de 210x297mm, impressão do tipo preto e branco	UNIDADE	1500	0,79	1.185,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>57.143,50</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (ícone: Portal Transparência).

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Colíder/MT

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2024 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e serviços gráficos, tipo carimbos, xerox, cartão, blocos e panfletos em geral, para atender necessidades de secretarias do município de Colíder/MT.

**VIGÊNCIA:** 23/04/2024 até 23/04/2025.

DETENTORA DO REGISTRO: **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA** – CNPJ nº 50.390.402/0001-18 Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, 425, Cep 78.015-605, Cuiabá – MT Fone: (65) 99923-0150 | 66 99913-9498 E-mail: graficaagiliza@gmail.com | thailaprette@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	265246	<b>Alvará de construção ou funcionamento 30x20cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 2000 unidades (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	8	1.799,00	14.392,00
7	510576	<b>Bloco de boletim de acidente croqui 32x20cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 25x03 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 25 blocos (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	4	598,00	2.392,00
14	511386	<b>Bloco de receita amarela 22x10cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 56g, sulfite na cor amarela, impressão na cor preta, bloco com 50 folhas, com canhoto, em medida de 22x10cm, tipo de bloco colado e grampeado, numerados, autorizados pelo órgão competente, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 20 blocos (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	30	219,00	6.570,00
22	265207	<b>Bloco de termo de responsabilidade 30x20cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel autocopiativo, impressão na cor preta, com medida de 30x20cm, tipo de bloco colado e grampeado, bloco com 50x02 vias, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 30 blocos (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	7	1.019,00	7.133,00
28	265217	<b>Capa para processo 44x34cm</b> – Serviços de impressão em papel cartão duplex 250g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 44x34cm, com orelhinha, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades (inclusive possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	18	1.040,00	18.720,00
34	265224	<b>Carimbo em madeira 05 linhas</b> – Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 05 (cinco) linhas	UNIDADE	54	63,90	3.450,60
35	265225	<b>Carimbo em madeira 07 linhas</b> – Fabricado em material do tipo madeira, retângulo, com tamanho destinado para 07 (sete) linhas	UNIDADE	54	78,95	4.263,30

39	265228	<b>Cartão de gestante 30x20cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x4), frente e verso, medida de 30x20cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	5	1.217,00	6.085,00
44	265234	<b>Cartaz 63x44cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, impressão no máximo 04 (quatro) cores (4x0), medida de 63x44cm, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 200 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	30	1.719,00	51.570,00
55	265237	<b>Envelope timbrado 21,60x33cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo envelope gramatura 90g, envelope na cor branca, impressão na cor preta, tamanho de (21,60x33cm), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	8	936,90	7.495,20
60	511388	<b>Ficha de atendimento 15x10cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel sulfite 180g, impressão na cor preta, com medida de 15x10cm, destinado à Secretaria de Saúde, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 100 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	5	218,00	1.090,00
65	511384	<b>Livreto do diabético e hipertenso 10x15cm</b> – Serviços de impressão feita em material do tipo papel couchê 115g, colorida, máximo 04 (quatro) cores (4x4), medida de 10x15cm (fechado), sendo 28 (vinte e oito) páginas, impressão frente e verso, todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 1000 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	10	1.388,00	13.880,00
75	265259	<b>Papel timbrado 30x20cm</b> – Serviço de impressão feita em material do tipo papel sulfite 75g, colorida, impressão de no máximo 04 (quatro) cores (4x0), todos os materiais para confecção inclusos, tiragem de 500 unidades (incluso possível desenvolvimento da arte para a impressão)	UNIDADE	10	539,00	5.390,00
		<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>142.431,10</b>

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA–SEGEST/PIQ N° \_161/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94° da Lei n° 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1°** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO, portadora da matrícula n. 7205, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 18/04/2024 e término em 23/04/2024.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de 18/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO APOS CORREÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 003/2023**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, através do DECRETO N°. 005/GP/2024, de 11 de janeiro de 2024;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

**RESOLVE:**

**ART. 1° - CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

**ART. 2°** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

\* REGISTRO GERAL (RG);

\* CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

\* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

\* CARTEIRA DE TRABALHO;

\* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA \* FAVOR INFORMAR;

\* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

\* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

\* RESERVISTA (HOMENS);

\* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

- \* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;
  - \* DECLARAÇÃO DE BENS;
  - \* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
  - \* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
  - \* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;
  - \* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);
  - \* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
  - \* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;
  - \* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;
  - \* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;
  - \* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;
- APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;
- [WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- \* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;
  - \* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; [cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/](http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)
  - \* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;
- [WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...](http://WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...)
- \* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.
  - \* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;
  - \* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>)
  - \* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;
  - \* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 22 de abril de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – POLO BARTOLOMEU BUENO – PROFESSOR DE NÍVEL MÉDICO (MAGISTÉRIO) – ZONA RURAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
1	JOSE CARLOS SANTIAGO DE ANDRADE	274	**/08/1977	20,0

CLASSIFICAÇÃO P.S.S 003/2023 – APOIO ADMIISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/SERVIÇOS GERAIS) ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO GERAL
21	ANDREIA DE DEUS FRANÇA	335	**/11/1983	20,0

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**07/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.725/2024**

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.725/2024, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **DELBA VICENTINI CREMASCO- ME, CNPJ: 03.138.598/0001-78, KO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 72.006.968/0001-36 e ALGOR INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 19.138.457/0001-95**, no objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 23 de abril de 2024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**  
**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO**  
**LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

**PROCEDIMENTO AMINISTRATIVO: 2.698/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO (ÔNIBUS) PARA ATENDER OS PACIENTES REGULADOS NO ÂMBITO DO SUS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 350/2023/SAS/SES.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.440.065/0001-71,

por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo nº 164 da Lei 14.133/2021, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO ELETRÔNICO 11/2024. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

## 1. DA CLÁUSULA IMPUGNADA

### “(1) DO TERMO DE REFERÊNCIA

Traz o edital em seu texto: Edital solicita: Prazo de entrega 90 (noventa) dias.

O edital ora impugnado contém defeitos, tendo em vista o total direcionamento de seu termo de referência para somente quem já tenha o produto a pronta entrega, razões pelas quais urge necessários e imprescindíveis suas alterações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### IV - DA PRINCIPIOLOGIA

Ainda, no que tange ao procedimento em si e aos princípios do ordenamento jurídico, os princípios da impessoalidade, igualdade, competitividade e economicidade são também exigidos pela Lei nº 14.133/2021, em seu capítulo II artigo 5º, a qual tem aplicação subsidiária ao procedimento de pregão.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, o artigo 9º da Lei 14.133/2021 estabelece algumas regras os quais deverão ser observados para a busca da proposta mais vantajosa, conforme transcrevemos abaixo:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

Por fim, entende-se esta exigência não possui fundamentação, estando assim, data vênua, equivocada, merecendo reforma.

A Constituição Federal (artigo 5º, inciso LV) assegura a todos o Direito de Petição e o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 473, esclarecendo que a Administração Pública, por sua vez, pode anular ou revogar seus atos quando eivados de vícios que os tomam ilegais ou por conveniência e oportunidade, respectivamente, senão vejamos:

“Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tomam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Portanto, nada mais idôneo que sanar tal equívoco reformando o ato, atendendo assim aos primordiais princípios das licitações.

E, por derradeiro, sendo julgadas improcedentes as solicitações supra, solicita-se, desde logo, o encaminhamento do presente RECURSO à apreciação da Autoridade Superior Competente, nos termos da legislação em vigor.

## 2. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer-se as seguintes alterações:

Edital solicita: Prazo de entrega 90 (noventa) dias.

Solicitamos alterar para: Prazo de entrega de até 120 (cento e vinte) dias.

Motivo: Da análise das exigências feitas pelo órgão público, pode-se observar que não é possível cumprir o prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias.

O órgão estabelece prazo de entrega de no máximo 90 (noventa) dias a contar de sua solicitação. Ora, nenhuma empresa consegue atender tal prazo se não começar a produzir o veículo em questão antes mesmo de ser realizada a sessão pública de licitação. Para o fornecimento de um ônibus é necessária a aquisição de um chassi e posterior fabricação da carroceria, o que demanda um prazo maior para entrega.

Nenhuma empresa produziria um ônibus se não tivesse certeza de que seria vencedora do certame licitatório. Isto é um indício de direcionamento do Edital, pois determinada empresa sabedora que sagrar-se-á vencedora, já começa a produzir o veículo objeto desta licitação.

Vale frisar que o veículo, com todas as exigências realizadas pelo órgão público, necessita de um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ser produzido e entregue.

A situação acima narrada, além de evidenciar um direcionamento da licitação, fere o princípio constitucional da isonomia, pois determinada empresa possui vantagem em detrimento de outras.

Outro motivo é que o país vem enfrentando graves problemas em função dos conflitos Mundiais. Nesse contexto, instaurou-se uma crise humanitária e financeira, afetando assim as relações econômicas internacionais.

Diante desse quadro, a demanda por bens e serviços em todo o território nacional foi severamente afetada. Além disso, diversos produtos e serviços, estão em escassez, causando um cenário de preços mais altos e atividade estagnada, devido a um aumento exacerbado da inflação, dada a superveniência de fato excepcional e imprevisível.

Somando essa situação a alta demanda de aquisições nas montadoras, acarreta em atrasos nas produções e entregas dos chassis para as encarregadoras.

Por isso se faz necessário a alteração do prazo de entrega para até 120 (cento e vinte) dias.

Importante salientar, que a impugnante atende todos os outros requisitos do Edital, contudo necessita de um prazo de até 120 (cento e vinte) dias para cumprir com todas as suas exigências.

Ao permitir que o prazo de entrega seja de 90 (noventa) dias, o órgão licitante restringirá o número de participantes e conseqüentemente deixando de avaliar a proposta mais vantajosa para ela.”

## 3. DOS PEDIDOS

“Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

- 1) A republicação do Edital, inserindo a alteração qui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 1º, d art. 55, da Lei nº 14.133/2021.
- 2) O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.”

## 4. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Ao analisar minuciosamente as alegações de impugnação apresentadas, constatou-se que o impugnante carece de razão quanto às solicitações de alteração do Instrumento Convocatório.

O impugnante requereu a revisão do prazo estipulado no Edital para a entrega do objeto pleiteado, propondo a extensão de 90 (noventa) dias para 120 (cento e vinte) dias. Nesse contexto, a Administração pondera que o prazo estabelecido no Edital não comprometerá a competitividade do certame nem dificultará a execução contratual. Além disso, ressalta-se que, caso haja justificativa pertinente por parte do futuro fornecedor, a Adminis-

tração estará aberta a considerar a prorrogação do prazo de entrega dos veículos, conforme prevê o Edital em seu item 20.2., abaixo transcrito:

**20.2. A entrega ocorrerá no Hospital municipal, localizado na Avenida Mato Grosso S/nº bairro centro, em dia de expediente, no prazo de até 90 (noventa) dias podendo ser prorrogável caso seja justificável e aceito pelo secretário da pasta, a contar do recebimento da ordem de fornecimento assinada. (grifei)**

Observa-se, tanto no Edital quanto em seus anexos (Termo de Referência e Minuta do Contrato), a disposição referente à prorrogação do prazo de entrega, desde que devidamente justificada pela empresa CONTRATADA. Destarte, a Administração não objetiva obstruir a competitividade do certame, mas sim assegurar a celeridade na aquisição do objeto, notadamente considerando sua indispensabilidade para o atendimento de pacientes encaminhados para tratamentos de saúde extramunicipais.

Ademais, vale ressaltar que o objeto em questão já foi objeto de licitação no ano precedente, porém, em razão de circunstâncias de força maior, o certame foi anulado, acarretando significativo atraso e transtorno nos atendimentos aos munícipes, o que justifica a urgência na conclusão do certame.

Diante do exposto e com fundamento nos argumentos apresentados, o Pregoeiro conclui pela improcedência da impugnação, mantendo o edital em sua integralidade, haja vista a expressa previsão, tanto no Edital quanto em seus anexos, da possibilidade de prorrogação do prazo de entrega do objeto licitado.

## 5. DA DECISÃO

Ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnação, na condição de Pregoeiro, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Portanto, o Edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Colniza/MT, 23 de abril de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial  
Matrícula 7360-1

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE Nº 037/2024

### TERMO DE POSSE Nº 037/2024

### TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2023)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 002/2024, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES**, para a investidura no cargo efetivo de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO – Escola Municipal Valmir Neumann**, pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 3º lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 68,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administra-

tivo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **02/05/2024**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ADRIANA SOARES ANDRADE RODRIGUES**

**PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

## LICITAÇÃO-CONTRATOS EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Processo Administrativo nº. 1.725/2024

**ÓRGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

**DELBA VICENTINI CREMASCO- ME, CNPJ: 03.138.598/0001-78**, perfazendo o valor total de R\$ 47.950,00 (quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

**KO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 72.006.968/0001-36**, perfazendo o valor total de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

**ALGOR INDÚSTRIA AGRÍCOLA LTDA, CNPJ: 19.138.457/0001-95**, perfazendo o valor total de R\$ 7.029,00 (sete mil e vinte e nove reais).

Colniza - MT, 23 de abril de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula 7360-1

## LICITAÇÃO-CONTRATOS RESPOSTA AO RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: 1.573/2024

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 14089.404000-1200-02, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS COM OS CÓDIGOS DE PLANO DE AÇÃO Nº 09032022-015932 E Nº 09032023-032949, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa **SEBBA MOTORS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **02.050.048/0001-30**, por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais.

### 1. DOS FATOS

“O presente recurso tem como base, omissão documental praticada pelas empresas recorridas, que não apresentaram em momento de habilitação fiscal, o documento exigido pelo edital no item IV do Edital - Prova de Re-

gularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Pendências Tributárias junto à SEFAZ e a PGE. O edital inclusive dispôs que o documento poderia ser obtido pelo portal da Secretaria da Fazenda ou expedida de modo prático junto ao órgão fazendário do domicílio tributário do licitante.

Ou seja, não poderia haver qualquer relativização sobre a exigência contida no edital, de modo que se faz preponderante a habilitação fiscal, sendo instrumento de verificação e comprovação da aptidão técnica e financeira da empresa que fornecerá bens ao poder público. De modo objetivo, a lei de licitação, de forma eficiente, prevê que a habilitação fiscal é fase do processo licitatório, sendo matéria que vincula os participantes, para que contemplem cada um dos requisitos e disposições do edital. Logo, a obrigatoriedade ensejada pela disposição da lei e reforço editalício, promove vinculação às empresas, sendo seu cumprimento, questão de ordem pública a ser observada pelos agentes públicos que conduzem a licitação, em atenção aos preceitos e mandamentos legais inerentes às suas funções administrativas. Ainda, em via alternativa em que tais agentes públicos cogitem a adoção de medidas de saneamento embasadas em diligência, faz-se necessário informar que a diligência só poderia ser realizada para que as empresas complementem suas propostas, não podendo ser utilizada como forma de suprir falhas e omissões documentais. Em resumo, a diligência não pode permitir apresentação integral de documento que deveria constar na habilitação da empresa, sob pena de ilegalidade passível de representação e punição dos agentes públicos que subvertem a ordem legal emanada de lei em sentido estrito. Conclui-se, enfim, pela exclusão e reversão da habilitação das empresas recorridas, a fim de que sejam desabilitadas do processo licitatório, com a consequente reorganização do ranking classificatórios das demais licitantes, com a decorrente convocação da segunda melhor proposta.

### 3. DO DIREITO

#### 3.1 DA HABILITAÇÃO FISCAL

O art. 622 da lei nº 14.133/21 elenca as fases de habilitação do processo licitatório, como forma de confirmação da capacidade do licitante em efetivar o objeto da licitação, dividindo a habilitação em diversos tipos: jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômicofinanceira.

Sendo o documento omitido, pertinente instrumento de confirmação da capacidade fiscal das empresas recorridas, tem-se que sua qualificação não fora demonstrada, constituindo omissão documental que causa ilegalidade ao certame, promovendo risco administrativo e descumprimento de dispositivo legal atinente à conduta vinculada dos agentes que ora conduzem o processo. Sendo assim, tem-se a incidência direta e inequívoca do art. 593 da lei nº 14.133/21 que dispõe que serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis (I). O vício insanável pode ser vislumbrado pela omissão documental promovida pelas recorridas, que deixou de atestar sua habilitação fiscal para fornecimento ao município contratante. Faz-se necessário destacar, que a empresa deixou de apresentar documento, sendo pertinente diferenciar a omissão documental da incompleta documentação. No primeiro caso não há qualquer possibilidade de saneamento, o que já deveria ter sido objeto de desclassificação da empresa ainda na sessão do pregão. Já o segundo, poderia ser suprido por diligência, desde que observados alguns critérios, o que será melhor demonstrado no tópico a seguir. 3.2 DO IMPEDIMENTO À DILIGÊNCIA ADMINISTRATIVA A diligência é instituto licitatório disposto no art. 64, incisos I e II da lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizada para correção de documentos de habilitação em duas únicas hipóteses (rol taxativo): complementação e atualização de documentos. O próprio caput do dispositivo descreve que não será admitida substituição ou apresentação de novos documentos, salvo por ocasião das duas hipóteses elencadas. Ou seja, a diligência só pode permitir a complementação de documentos que previamente foram apresentados, e para haver complementação, exige-se que tenha existido pelo menos alguma apresentação do documento que se busca complementar.

Além da dedução lógica que afasta a possibilidade de adoção da medida diligencial, tem-se a segunda hipótese de atualização, o que sequer se coaduna com o caso aqui explanado, não sendo necessário maiores esclarecimentos. Logo, em conclusão lógica, interpretativa e legal, tem-se que a omissão das recorridas, em não apresentar documento de regularidade fiscal, apto a comprovar sua capacidade, suprime qualquer possibilidade de subsistência de sua colocação como detentora de melhor e mais vantajosa proposta, devendo ser desclassificada imediatamente do presente certame.

#### 3.3 DOS EFEITOS PRÁTICOS DA DECISÃO

Segundo disposição do art. 205 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro (LINDB), dispõe que as decisões em âmbito administrativo, devem sempre considerar as consequências práticas e não somente a valoração jurídica em abstrato. Em caso de permanência das empresas recorridas no processo licitatório, ocorrerão algumas circunstâncias que devem ser pelo menos consideradas agora em fase recursal. Caso não seja deferida a medida de saneamento de ilegalidade consubstanciada pela escolha de proposta ofertada pelas recorridas, será promovido controle jurisdicional cabível para sanar a irregularidade e representação ao Ministério Público para instauração de ato de averiguação punitiva, uma vez que a higidez processual e encontra afetada.”

### 2. DOS PEDIDOS

“Excelentíssimo Pregoeiro e colenda comissão de licitações, diante de todo o exposto requer:

A) Requer que o presente recurso seja submetido inicialmente ao Pregoeiro, a fim de que este realize juízo de reconsideração sobre a decisão administrativa anteriormente proferida;

B) Caso o recurso administrativo não seja apreciado pelo pregoeiro em contemplação do juízo de reconsideração, que seja imediatamente submetido à autoridade julgadora o presente, requerendo que seja conhecido e provido, a fim de recuperar a higidez processual e saneamento de ilegalidades praticadas pelas recorridas Empório 77 Ltda, 5 Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. Av. 01, Qd. 07, Lt. 04, Residencial Vale Azul, Cep.: 75.408-196, Inhumas-GO / E-mail: sebbamotors@gmail.com|Alexandre Seba (62) 99915-6511 CLJ Veículos Ltda, Premier Comércio Ltda, JL Sena Comércio e Serviços Ltda, Santa Catarina Comercial Eireli, Smart Veículos Ltda, Comercial Dinâmica de Veículos Ltda e F5 Comércio e Serviços Ltda, que não demonstrou e comprovou sua capacidade por meio de habilitação;

C) Caso não sejam atendidos os pedidos aqui formulados, cumpre informar futuro encaminhamento de representação à Corte competente por se tratar de matéria de evidente falha administrativa e desconsideração da legislação vigente, e ainda, encaminhamento do ocorrido ao Poder Judiciário (judicialização) e ao Ministério Público, para efetivo controle jurisdicional acerca da validade e legalidade dos atos administrativos praticados, uma vez que existem precedentes de irregularidades contidas em editais de licitação;”

### 4. DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal NÃO merece acolhimento.

A empresa recorrente sustenta que as empresas classificadas antes dela não demonstraram regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, arguindo que estas foram negligentes ao não apresentarem prova de **regularidade junto à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) e à Procuradoria Geral do Estado (PGE)**.

Nas suas contrarrazões, a empresa COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA defende sua habilitação, alegando estar amparada pelos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006, a qual prevê prazo

para regularização da documentação, solicitando assim a manutenção da decisão do Pregoeiro e da respectiva Equipe de Apoio.

Em decorrência da minuciosa análise dos Recursos e Contrarrazões apresentados, procedo com a manifestação em relação à improcedência do recurso referente aos eventos ocorridos durante o Pregão Eletrônico 04/2024.

Conforme preceitua a Lei Federal 14.133/21, em seu artigo 68, são estabelecidos os documentos que devem ser exigidos dos licitantes interessados em participar de certames licitatórios, *in verbis*:

**Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (grifei)*

O Edital do Pregão Eletrônico 04/2024, em seu item 12.2, inciso IV, preconiza os documentos requeridos para a demonstração de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual pelos licitantes interessados, conforme descrito a seguir:

#### **12.2. Relativos à Regularidade Fiscal:**

[...]

**IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto a Sefaz e a PGE. A mesma poderá ser retirada no Site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;**

[...] (grifei)

Diante das informações aqui trazidas e após analisar a redação do inciso IV do item 12.2., constata-se claramente que a exigência de apresentação de prova de regularidade perante a **SEFAZ e a PGE DE FORMA CONJUNTA** é aplicável exclusivamente às empresas domiciliadas no Estado de Mato Grosso. O referido dispositivo é explícito, inclusive indicando o local para obtenção da certidão correspondente, qual seja, o website da SEFAZ do Estado de Mato Grosso. Dessa forma, não é admissível que o licitante tente estabelecer diretrizes para o certame em seu próprio benefício, comprometendo a transparência e a regularidade do processo.

A conjunção "OU" presente no mencionado inciso tem o propósito de denotar alternância no texto, isto é, é patente que caso a empresa tenha sede em outro Estado que não seja Mato Grosso, como ocorreu com as empresas vencedoras e outras posicionadas, o documento emitido pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio Tributário do licitante será aceito, conforme a acertada decisão proferida pelo Pregoeiro na data designada para o certame, em que as empresas vencedoras foram devidamente consideradas habilitadas por apresentarem as Certidões que atestaram a plena regularidade perante as Fazendas Estaduais de seus respectivos domicílios, além de atenderem integralmente aos demais requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do mencionado Pregão. Ademais, destacou-se que tais empresas ofereceram o menor preço para atendimento da Administração Pública de Colniza/MT.

É inegável que a intenção da empresa recorrente é obstruir a competitividade do certame e retardar o progresso do processo, considerando que não logrou êxito em apresentar propostas mais vantajosas para a Administração, buscando, assim, benefícios próprios.

Por todo o exposto, ante os fundamentos apresentados e em estrita observância aos princípios que norteiam os processos licitatórios, conforme disposto na legislação aplicável ao Edital em questão, julgo improcedente o Recurso interposto pela empresa SEBBA MOTORS LTDA, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 02.050.048/0001-30, mantendo íntegra a decisão proferida inicialmente.

Colniza/MT, 23 de abril de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial  
Matrícula 7360-1

### **CAMARA MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

#### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 007/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados, que considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação amparado no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para os servidores desta Câmara Municipal de Colniza MT, foi devidamente publicado no devido prazo legal e torna publica a contratação pelo valor de R\$ 14.170,00 (quatorze mil cento e setenta e quatro reais) em favor da Empresa AF de Brito Moreira CNPJ nº 19.522.415/0001-53 através do processo de Dispensa de licitação nº. 001/2024.**

Colniza - MT, 23 de abril de 2024.

**Poliana Cristina Guizzardi**  
Presidente

### **LICITAÇÃO-CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2024**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.396/2024**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA TRANSLADO DE PACIENTES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DO TIPO TRANSLADO DE CORPO EM DECORRÊNCIA DE ÓBITO DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT." Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **06 de maio de 2024, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: [licitacao@colniza.mt.gov.br](mailto:licitacao@colniza.mt.gov.br) ou através do link <http://170.79.84.5:8079/comprasedital/>. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza - MT, 23 de abril de 2024.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**



**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

Matrícula nº 7360-1

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
DESPACHO DO PREFEITO**

Processo nº 1359/2024

Pregão nº 005/2024

Ata de Registro de Preços nº 04/2024

**DESPACHO DO PREFEITO**

Foi encaminhado o processo com despacho do Agente de Contratação/Pregoeiro informando que a empresa PSV Materiais de Construção Ltda, uma das licitantes vencedoras da Licitação de Aquisição de Tubos Corrugados solicitando a desistência de Assinatura da Ata de Registro de Preços para análise e manifestação.

A empresa apresentou documento desejando formalizar sua decisão de não assinar a Ata de Registro de Preços ao fundamento de questões de logística e operacional que inviabilizam a execução dos termos estipulados. Que a distância da empresa até o município é de 2.370 quilômetros, representando *“um desafio significativo para a logística de transporte e distribuição dos materiais de construção, impactando diretamente nos custos operacionais da empresa. A logística de abastecimento e entrega torna-se onerosa e pouco eficiente devido a distância e às condições das estradas, o que compromete a viabilidade econômica da parceria”*.

Afirma que está exercendo seu direito de desistência e que seu pedido é justificado, amparado na legislação, não implica descumprimento contratual, podendo retirar a proposta em qualquer fase da licitação desde que haja fato superveniente, conforme artigo 155, V, da Lei 14.133/2021.

Porém, não apresentou documentos para comprovar a inviabilidade de entrega dos produtos e/ou fato fortuito ou de força maior e nem da ocorrência de fato superveniente.

No momento em que apresentou a proposta na sessão pregoeira, a empresa detinha todas as informações e condições de fornecimento, estando devidamente subsidiada do quanto custaria entregar os produtos que comercializa ao município de Colniza. Portanto a distância da empresa até o município e a logística envolvida no fornecimento obviamente era de conhecimento prévio da licitante, não sendo crível que teve acesso a essa informação somente após a sessão do pregão, não podendo ser considerado fato superveniente capaz de fundamentar a desistência e de não manter a proposta que espontaneamente apresentou no certame.

Ao que parece, levando-se em conta a afirmação da licitante/desistente, apenas participou do certame e ACEITOU fornecer o produto no preço por ela proposto, com a finalidade de evitar que outro licitante se lograsse vencedor em seu lugar, prejudicando o município no cumprimento de suas demandas para atender a população, conduta que deve ser afastada pelo município. Se apresentou proposta, deveria honrá-la.

Convém salientar que não sendo mantida a proposta, conforme o presente caso, importa em concluir pelo descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas no Edital e na Lei.

Por outro lado, permanecendo a desistência, o Edital prevê em sua cláusula 17. 4 o direito da contratante de convocar outro licitante observando a ordem de classificação, para assinar a ata nas mesmas condições.

Assim, pelas razões acima, em razão da desistência/recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nº 05/2024, determino a exclusão da empresa PSV Materiais de Construção Ltda da respectiva Ata com a sua notificação

para se manifestar no prazo legal e encaminhar para as providências previstas na Lei Municipal nº 1.168/2024 que “Regulamenta a Aplicação de Sanções Administrativas por Infrações Cometidas nos Termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e dá outras providências”, bem como determino seja verificada a possibilidade de convocação do licitante remanescente, em substituição para aceitar, nas mesmas condições, o fornecimento dos produtos que eram de responsabilidade da empresa que ora se exclui.

Colniza-MT, 18 de abril de 2.024.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal de Colniza/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO****PORTARIA Nº. 265/2024 DE: 15.04.2024****PORTARIA Nº. 265/2024****DE: 15.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores relacionados abaixo, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA** e **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**, conforme art. 8º do Decreto nº 049/2023 que regulamenta e organiza o Processo de Avaliação de Estágio Probatório e de desempenho funcional dos Servidores Públicos, nesta municipalidade.

**Ø Wilma Rickli - Membro**

Cargo: Assistente Social - Matrícula: 2322

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

**Ø Rogério Mandu da Silva – Membro**

Cargo: Médico Veterinário - Matrícula: 3751

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

**Ø Neuzirene da Silva – Membro**

Cargo: Assistente Administrativo - Matrícula: 4302

Departamento de Recursos Humanos

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº. 069/2024 de 29 de janeiro de 2024.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N.º 018/2024 DE: 23.04.2024****“AUTORIZA o reajuste do valor da tarifa do serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** as obrigações constantes do contrato de concessão do serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro, **Contrato de Concessão n.º 143/2007**,

**CONSIDERANDO** que os reajustes tarifários dos serviços públicos de saneamento básico, previstos na Lei Federal nº 11.445/2007, especificamente em seu artigo 37, devem ser realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, e visam, exclusivamente a manutenção do equilíbrio entre o interesse público e privado, visando à preservação da oferta e qualidade dos serviços, ao ajustar os preços da tarifa de água, refletindo as oscilações inflacionárias, através da adoção de índices oficiais,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública entabulou acordo com a Concessionária para que o reajuste se dê de forma diluída e gradativa no decorrer do ano.

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica homologado e autorizado o reajuste em 4,55% (quatro vírgula cinquenta e cinco por cento) no preço da tarifa do serviço de abastecimento de água do Município de Comodoro, a partir do mês de maio de 2024, conforme composição tarifária anexa.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### ESTRUTURA TARIFÁRIA

#### A PARTIR DE MAIO DE 2024

Categoria	Classes de Consumo		Tarifa do Edital		Tarifa R\$/m3
	Código Faixa	Faixa M3/mês	Água (R\$/ m3)		Água R\$/m3
Residencial	R1	0 a 10	1,00	X TRA	3,71
	R2	11 a 20	1,74	X TRA	6,46
	R3	21 a 30	2,52	x TRA	9,35
	R4	31 a 40	3,52	X TRA	13,06
	R5	Acima de 40	5,63	X TRA	20,89
Comercial	C1	0 a 10	2,30	X TRA	8,53
	C2	Acima de 10	3,60	X TRA	13,36
	I1	0 A 10	2,70	X TRA	10,02
Industrial	I2	Acima de 10	4,00	X TRA	14,84
	P1	0 a 10	2,52	X TRA	9,35
Pública	P2	Acima de 10	4,55	X TRA	16,88

#### PORTARIA Nº. 274/2024 DE: 19.04.2024

#### PORTARIA Nº. 274/2024

DE: 19.04.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** **CONCEDER Licença Saúde, a partir de 12/04/2024**, a servidora efetiva **ANA PAULA ORIQUES DE OLIVEIRA – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº. 4834**, referente ao **Processo Virtual n. 0001749/2024**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 273/2024 DE: 19.04.2024

#### PORTARIA Nº. 273/2024

DE: 19.04.2024

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE,

**Art. 1º.** **PRORROGAR** o afastamento sem ônus para **Tratar de assuntos particulares** a servidora efetiva **SIMONE LEITE ALVES – Auxiliar de Serviço Gerais, Matrícula nº 3197, Processo Virtual nº. 1024.001.058.0000032**, em conformidade com o art. 47 da Lei Municipal 1.328, de 29 de julho de 2011, **pelo período de 02 (dois) anos, sendo de 03.04.2024 a 02.04.2026**, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 272/2024 DE: 18.04.2024**

**PORTARIA Nº. 272/2024**

**DE: 18.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR** da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 152/2024 de 28.02.2024, a servidora efetiva, **CELIA APARECIDA FRACASSO – Agente Comunitário de Saúde**, matrícula n.º 1921, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** A servidora retornou suas atividades em **10 de abril de 2024.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.**

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 271/2024 DE: 18.04.2024**

**PORTARIA Nº. 271/2024**

**DE: 18.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE** da servidora efetiva **ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA – Professora PII**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n.º 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 18 de abril de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 18 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 270/2024 DE: 16.04.2024**

**PORTARIA Nº. 270/2024**

**DE: 16.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CEDER o servidor efetivo TARCISIO LIRIO – Operador de Motoniveladora**, matrícula n° 158, para exercer suas funções junto ao Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público de Comodoro/MT - SISMUC, para a gestão de 2024 a 2027, com ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16 de abril de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 269/2024 DE: 16.04.2024**

**PORTARIA Nº. 269/2024**

**DE: 16.04.2024**

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação nº 025/2024, de 21 de março de 2024, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º. 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011), no que couber e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. Nomear** o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
Marinaldo Nicolino	Operador de Escavadeira Hidráulica – PC	04º

**Art. 2º.** O Candidato nomeado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos

**(PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.**

**Art. 3º.** A candidata hora nomeada terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria para tomar posse e entrar em efetivo exercício.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 16 de abril de 2024.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 268/2024 DE: 16.04.2024**

**PORTARIA N.º 268/2024**

**DE: 16.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 31/03/2024,** a servidora efetiva **LILIANE APARECIDA ALVES – Agente de Combate às Endemias – Matrícula n.º 2264,** referente ao **Processo Virtual n. 0001593/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e n.º 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 31 de março de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 267/2024 DE: 16.04.2024**

**PORTARIA N.º 267/2024**

**DE: 16.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 03/04/2024,** a servidora efetiva **CENIRA FELIX DA SILVA – Costureira – Matrícula n.º 1474,** referente ao **Processo Virtual n. 0001636/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** em conformidade

com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e n.º 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 03 de abril de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 266/2024 DE: 16.04.2024**

**PORTARIA N.º 266/2024**

**DE: 16.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 25/03/2024,** a servidora efetiva **MARIA IVANIA BANDEIRA RODRIGUES – Monitora de Educação Básica – Matrícula n.º 592,** referente ao **Processo Virtual n. 0001373/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e n.º 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25 de março de 2024.**

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 16 dias do mês de abril do ano de 2024.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 264/2024 DE: 15.04.2024**

**PORTARIA N.º 264/2024**

**DE: 15.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de 26/03/2024,** a servidora efetiva **MATILDE TERESA RIBEIRO DOS SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula n.º 538,** referente ao **Processo Virtual n. 0001381/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** em conformidade com as Leis Municipais n.º 1.519/2014 e n.º 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de março de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 263/2024 DE: 15.04.2024**

**PORTARIA Nº. 263/2024**

**DE: 15.04.2024**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias**, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de **01/01/2021 a 31/12/2021**, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3189	Juliana Postal Franquini Correa	Controladora Interna	01/01/2021 a 31/12/2021	15/04/2024 a 24/04/2024

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 15 de abril de 2024.**

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 262/2023 DE: 15.04.2023**

**PORTARIA Nº. 262/2023**

**DE: 15.04.2023**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º. RETORNAR da Cedência concedida pela Portaria nº. 242/2018 de 02.04.2018**, para o Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT de Comodoro-MT, o servidor efetivo **PAULO ROBERTO DAL AGNOL – Assistente Administrativo, matrícula nº. 1810**, retornando o mesmo ao seu cargo de origem a partir de 15.04.2024, nesta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de 15 de abril de 2024.

**Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

**Dyego Henrique Rocha de Oliveira**

Secretário Municipal de Administração

**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

**Dispensa de Licitação nº 002/2024**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 002/2024 realizada no dia 23/04/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **NOVA ERA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.**

Comodoro - MT, 23 de Abril de 2024.

**Silvana Pereira Simonete**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 80/2024 ADM DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS**, portadora do CPF: 045.955.461-14, Matrícula: 14669, como Fiscal Titular, e o Sr. **ALESSANDRO GONÇALVES DIAS**, portador do CPF nº 508.411.731-68, Matrícula 10749, Suplente no **CREDCIAMENTO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2023.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 01 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de abril de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.**

**AVISO DE RESULTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº022/2024.**

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2024.**

**EMPREITADA GLOBAL**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 001/2024**, conforme segue:

**OBJETO: CONCORRENCIA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, A SER CONSTRUÍDO NO ENDEREÇO AV. EUROPA APM Nº02 – JARDIM EUROPA.**

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO**

Para a empresa:

**ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 35.098.913/0001-77**

**END: SET PEDRO LUDOVICO QUADRA91 LOTE 31 CASA 2 R 1044**

**CIDADE: GOIANIA-GO**

**CEP: 74.825-110**

**FONE: (62) 9223-9494**

**E-mail: RODOLFO@ETECHENGENHARIA.COM.BR**

Vencedora do certame, no valor global de **R\$ 23.998.000,00 (Vinte e Três Milhões e Novecentos e Noventa e Oito Mil Reais)**.

Confresa-MT, 23 de ABRIL de 2024.

**CEZAR QUEIROZ DA SILVA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**PORTARIA Nº 097/2024**

**DE ACORDO**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

#### LICITAÇÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS SENDO APARELHO DE RAIOS X E APARELHO DE MAMÓGRAFO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CASA ROSA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.**

**CONTRATADA:**

**MEDLAB ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PECAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**

**CNPJ: 14.995.486/0001-50**

**END: AV SAO SEBASTIAO, SALA A, B, N 1603,**

**CIDADE: CUIABA-MT.**

**CEP: 78.032-160**

**TELEFONE: (65) 3624-3824**

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 11.756,00 (ONZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, para o objeto desta Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **014/2024**, em conformidade com o Termo de Referência.

**CONFRESA-MT, 23 DE ABRIL DE 2024.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### FINANÇAS/TESOURARIA

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2024 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2024

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2023 -PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO DECRETO Nº 078/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024, SEGUEM AS INSTRUÇÕES PARA RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO, A TÍTULO DE INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

- 1) RECEBIMENTO DO REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO NO BALCÃO DA SEDE DA PREFEITURA OU PELO E-MAIL: concurso@confresa.mt.gov.br, PELO SERVIDOR HUDSON BRAGA ROCHA, MATRÍCULA N.º 12641, LOTADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, NESTA SECRETARIA, SENDO O MESMO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, IMPRESSÃO, GUARDA E ANDAMENTO DO PROCESSO;
- 2) ANÁLISE PRELIMINAR DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS, CONFORME Art. 3, § 2º, DO DECRETO Nº 078/2024, DE 19 DE ABRIL DE 2024;
- 3) INCLUSÃO DE SOLICITAÇÃO NO SISTEMA COPLAN (ADMINISTRATIVO), CONFORME REQUERIMENTO RECEBIDO E ITENS ABAIXO:

CÓD. CO-PLAN	DESCRIÇÃO	VALOR
18758	RESSARCIMENTO - INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR - CONCURSO PÚBLICO.	150,00
18759	RESSARCIMENTO - INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - CONCURSO PÚBLICO.	105,00
18760	RESSARCIMENTO - INSCRIÇÃO NÍVEL MÉDIO - CONCURSO PÚBLICO.	95,00
18761	RESSARCIMENTO - INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL - CONCURSO PÚBLICO.	65,00

- 4) RESERVA NO SISTEMA COPLAN (ADMINISTRATIVO) NA DOTAÇÃO ABAIXO:

ORGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15000000000

REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 52

- 5) REQUERER, JUNTO AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, O DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO, COM IMPRESSÃO E ASSINATURA DA MESMA, A SER ANEXADA AO PROCESSO;
- 6) ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, COM RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, PARA EMISSÃO DE NAD (Nota de Autorização de Despesa) E POSTERIORMENTE ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA CONFECÇÃO DA NOTA DE EMPENHO ÚNICA, DE ACORDO COM O RELATÓRIO DO PRESIDENTE, E POSTERIOR LIQUIDAÇÃO;
- 7) EFETUADA A LIQUIDAÇÃO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO AO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, PARA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO E EFETIVA DEVOLUÇÃO AO CANDIDATO, POR MEIO DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE SUA TITULARIDADE, CONFORME INFORMADO NO REQUERIMENTO.

Ronia Maria Condão Barros Milhomem

Secretária Municipal de Finanças

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 056/2024 de 24 de abril de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 24 de abril de 2024.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/ UNIDADE ES- COLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	LUANA SILVA DE MORAIS	65º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	LUCIANA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES	66º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

- 1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
- 2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 3 - Título de Eleitor.
- 4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.
- 5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.
- 6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).
- 7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).
- 8 - CTPS - Carteira de Trabalho.
- 9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).
- 10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar laudos médicos que comprove a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME
CPF/RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

NOME
CPF RG/CTPS

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE** Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do

Candidato

NOME
CPF RG/CTPS

**DECLARAÇÃO DE BENS**

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R\$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do

Candidato

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 009/2024/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 012.452/2024)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES DE FILTROS DE BARROS CERÂMICO, PARA FILTRAGEM DE ÁGUA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/05/2024 às 10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

**EDITAL DISPONÍVEL:** <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de Cuiabá-MT) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) (BLL Compras).

**CONTATO:** Tel. (65) 3645-6156 E-mail: [pregoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:pregoes@cuiaba.mt.gov.br), de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 23 de abril de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

**Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2024

PRORROGA AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º - Prorrogar** afastamento para tratamento de saúde ao servidor(a) **ADONALDES BARBOSA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 239, efetivo(a) no cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, com lotação na Secretaria Municipal de educação, por 90(noventa) dias conforme atestado médico de 01/04/2024 a 30/06/2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 23 de abril de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04

### RESOLUÇÃO Nº04 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária da Gestão, realizada no dia 22 de abril de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 616 de 08 de agosto de 2023, e suas posteriores alterações.

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar Emenda Parlamentar de nº 217 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para Aquisição de Matérias de Consumo e Serviços para atender as demandas da Atenção Primária de Saúde do Município de Curvelândia/MT.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Fernanda de Laet**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 004/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2024, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", no município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2288-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 47.813.240/0001-79, com o valor de R\$ 2.390.180,38 (dois milhões, trezentos e noventa mil, cento e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Curvelândia/MT, 23 de abril de 2024.



JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**ADENDO MODIFICADOR Nº 03 DA PORTARIA INTERNA SEMASTC Nº 002**

ADENDO MODIFICADOR Nº 03 DA PORTARIA INTERNA SEMASTC Nº 002

Dispõe sobre a Mudança de Horário de Expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Considerando o Decreto Municipal Nº 047/2024 que dispõe sobre a mudança de horário de expediente da Administração Pública Municipal que será das 07h00min às 13h00min, a partir do dia 17/04/2024 ;

Considerando as disposições do §1º do art. 38 da Lei Municipal Nº881/2013(PCCS);

Considerando o ADENDO MODIFICADOR Nº 002 DE 17 de abril de 2024;

O Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Sr. GILSON DA SILVA, do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

NA PORTARIA ONDE SE LÊ:

a) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): de segunda-feira a quinta-feira das 07h00min às 17h00min (ininterrupto) e sexta-feira das 07h00min às 13h00min;

LEIA-SE :

a) Centro de Referência da Assistência Social (CRAS): de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00;

Assim, TORNA-SE PÚBLICO para conhecimento dos interessados, as alterações. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Diamantino-MT, 23 de abril de 2024.

GILSON DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: D'PAPEL PAPELARIA E AVIAMENTOS EIRELI- inscrita no CNPJ sob o nº 28.622.999/0001-20.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 154.259,80 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO, MARMITEX, BUFFET PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO- MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PRODUTOS E SERVICOS - inscrita no CNPJ sob o nº 18.261.811/0001-01.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 121.155,00 (cento e vinte e um mil cento e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.866,00(dois mil oitocentos e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA JOSE DOS REIS NETO- inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.692,00 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS PACIENTES DO PRONTO ATENDIMENTO, MARMITEX, BUFFET PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO- MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA - inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.461/0001-58.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.568.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 028/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PERTENCENTES AOS GRUPOS “A”, “B”, “E”, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 222/2018 E DEMAIS ALTERAÇÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

**ADESÃO Nº 006/2022.**PRAZO: **12 (DOZE) MESES.**CONTRATADO: **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94.CONTRATANTE: **MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT**, 05 DE ABRIL DE 2024.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.**OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**FORNECEDOR REGISTRADO: **MARQUES E OLIVEIRA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 07.976.057/0001-70.VALOR TOTAL DA ATA: **R\$ 1.055.500,00** (um milhão cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.****MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**PORTARIA Nº 179/2024****MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º**- Nomear o **Sr. ERICK THIAGO DE SIQUEIRA**, brasileiro, portador do RG sob nº 2276632-4 SSP/MT e CPF sob nº 004-033-551-84, **como Fiscal do Termo de Cooperação nº 084/2024 - cujo OBJETO é:** Instalação e funcionamento do posto de identificação técnica da POLITEC para realização de serviços de emissão de documentos de identificação, Registro Geral RG e outros de competência da POLITEC.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 23 de abril de 2024.

**MANOEL LOUREIRO NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO****SETOR PESSOAL  
PORTARIA Nº 117/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 117/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A TEREZINHA GOMES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018.****RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **TEREZINHA GOMES FERREIRA.****ART. 2º** A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **22/04/2024 a 21/05/2024.****ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de abril de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto****Secretário de Administração****SETOR PESSOAL  
DECRETO Nº 047/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO Nº 047/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.****EXONERA DO CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE A SENHORA ERICA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.**D E C R E T A:****artigo 1º** - Fica exonerada do Cargo de **Gerente do Departamento de Água e Esgoto - DAE** a Senhora **ERICA LUIZA DELMONDES.****artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**artigo 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

**Francisco Guedes Neto****Secretário de Administração****SETOR PESSOAL  
DECRETO Nº 047/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.****DECRETO Nº 047/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.****EXONERA DO CARGO DE GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE A SENHORA ERICA LUIZA DELMONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.**D E C R E T A:****artigo 1º** - Fica exonerada do Cargo de **Gerente do Departamento de Água e Esgoto - DAE** a Senhora **ERICA LUIZA DELMONDES.****artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**artigo 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de abril de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa****Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

**Francisco Guedes Neto**  
**Secretário de Administração**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 012/2024**

**Portaria N.º 012/2024**

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Servidor **WETER EUTER DOS SANTOS SILVA** como fiscal de contrato para os contratos:

n.º Contrato	Credor	CNPJ
003/2024	AVANTE SOLUÇÕES DE EXCELENCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.	50.191.997/0001-82

**Artigo 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 22/12/2023.

**Artigo 3º** -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 23 de abril de 2.024.

**SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA**

Presidente

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 116/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 116/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, Instrução Normativa Conjunta nº 007/2023/SEFAZ/CGE e pela presente portaria,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Por meio desta portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Dom Aquino/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO para aquisição de materiais para Pavimentação Asfáltica em 26.031,95 m² de vias urbanas, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM 26.031,95 M² DE VIAS URBANAS	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALISON PULCINO DOS SANTOS CREA: 56938/MT

**Edimício Pereira de Lima:**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA: 2606316142**

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 22 de abril de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 113/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 113/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA LINDIFATIMA GONÇALVES FARIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 26, Inciso II da Lei 854/2003.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º** - Exonerar do cargo de Auxiliar de Enfermagem a servidora **LINDIFATIMA GONÇALVES FARIAS** por motivo de aposentadoria.

**ART. 2º** - A exoneração concedida no art. 1º será a partir de **22 de abril de 2024**.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de abril de 2024.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**

**Secretário de Administração**

**SETOR PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 114/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 114/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ANA LIMA DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde,

no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2023 a 10/02/2024**.

## RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **ANA LIMA DA SILVA SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **29/04/2024 a 28/05/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 22 de abril de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

### SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 115/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**PORTARIA Nº 115/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Enfermeira, no período aquisitivo de **14/03/2023 a 14/03/2024**.

## RESOLVE

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NEUSA CONCEIÇÃO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **22/04/2024 a 21/05/2024**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 22 de abril de 2024.

**Valdécio Luiz da Costa**

**Prefeito Municipal**

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

**Secretário de Administração**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2024

**DATA: 22 DE ABRIL DE 2024**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **ALESSANDRO LIMA DA SILVA**, matrícula nº **2527**, portador do RG nº 893730 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 843.536.512-34, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate a Endemias**, lotado junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO VINTE E DOIS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMANUEL LIMA COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

### JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 933/2024

**DATA:** 23 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO "GLEBA RIO FERRO" LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado a via pública na Quadra 51-A do loteamento residencial "Gleba Rio Ferro", que se encontra designada no mapa de desmembramento em anexo, que é parte integrante desta Lei, da seguinte maneira:

I – Rua "Selma Oliveira Alves", via pública projetada que se inicia na confluência com a Avenida Perimetral Norte e confronta o Lote 52-B, cuja área total é de 2.751,26m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de placas de identificação necessárias, bem como efetuar a comunicação destas denominações às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de água e energia elétrica, como também à Empresa de Correios e Telégrafos.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### JURÍDICO LEI MUNICIPAL Nº 936/2024

**DATA:** 23 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGU-

LANÇA PÚBLICA DE FELIZ NATAL – CONSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com o **Conselho Comunitário de Segurança Pública de Feliz Natal – CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 27.180.209/0001-30, com sede na Av. Perimetral Norte, anexo à Escola Municipal Princesa Isabel, Centro, Feliz Natal - MT, CEP 78.885-000, objetivado conceder auxílio financeiro à Polícia Militar e à Polícia Civil lotadas no Município de Feliz Natal - MT.

**§ 1º** - O auxílio financeiro será no total de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) a serem repassados no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para realizar o auxílio à Polícia Militar e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para auxílio à Polícia Civil, sendo que serão repassados para compras de produtos alimentícios, materiais de higiene e limpeza, material de expediente e serviços, que forem necessárias para a manutenção das unidades nesta Municipalidade.

**§ 2º** - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Abril a Dezembro de 2024, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

**§ 3º** - O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.

**Art. 2º** - O auxílio financeiro à entidade beneficiada, conforme previsto no art. 1º desta Lei, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos e respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Plano de Trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 3º** - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa da estipulada no Art. 1º desta Lei.

**§ 1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

**§ 2º** - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

**§ 3º** - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do partícipe, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

**§ 4º** - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL E ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

030010 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

06 Segurança Pública

181 Policiamento

0002 GESTAO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

2076 APOIO A SEGURANÇA PUBLICA

3350410000 Contribuições

1500000000 Recursos Próprios.

**Art. 5º** - Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

**Art. 6º** - Caberá ao Poder Executivo, através do Departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 7º** - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º desta Lei, encontra amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL Nº 935/2024**

**DATA:** 23 DE ABRIL DE 2024

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO COM ENTIDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação com a Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista – A. M.B.V., inscrita no CNPJ nº 54.343.205/0001-07, entidade civil sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem envolvimento de transferência de recursos financeiros.

**Parágrafo Único.** O Acordo de Cooperação de que trata esta Lei é para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, a realização e a organização conjunta do Poder Executivo Municipal e a

entidade civil sem fins lucrativos, referente ao Baile da Colheita 2024, que acontecerá no município no dia 27 de abril de 2024.

**Art. 2º** - O Acordo de Cooperação a ser firmado entre Poder Executivo Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B.B.V., não envolverá transferência direta de recursos financeiros.

**§ 1º** - Em razão do Acordo de Cooperação firmado entre as partes, fica autorizado o Poder Executivo Municipal ceder para a entidade civil sem fins lucrativos o direito de comercialização do evento, que envolve a venda de mesas ao público que tiver interesse, bem como a venda de todo o serviço de bar (comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentos), disponível durante todo o evento.

**§ 2º** - A entidade civil sem fins lucrativos deverá se responsabilizar de forma exclusiva, sem qualquer envolvimento do Poder Executivo Municipal, por todo o serviço de segurança, limpeza e comercialização, em especial o executado durante o evento, ficando terminantemente proibido a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

**Art. 3º** - Em havendo lucro positivo resultante da comercialização, este recurso ficará em favor da entidade civil sem fins lucrativos A.M.B.B.V., devendo a mesma aplicá-los exclusivamente na execução de ações e atividades de fins sociais, que são comumente executadas, cuja destinação ocorrerá da seguinte maneira:

I – Comercialização do serviço de bar (bebidas alcoólicas e não alcoólicas e alimentos):

a) integralmente à entidade civil sem fins lucrativos A.M.B.B.V..

II - Comercialização de mesas:

a) 50% (cinquenta por cento) à entidade civil sem fins lucrativos A.M.B.B.V.;

b) 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais entre a entidade civil sem fins lucrativos Associação Amor de 4 Patas, com CNPJ/MF nº 33.462.150/0001-76, Associação Clube da 3ª Idade Esperança Viva de Feliz Natal, com CNPJ/MF nº 07.939.998/0001-33 e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com CNPJ nº 08.966.929/0001-81, devendo a A.M.B.B.V. realizar esta destinação e realizar a devida prestação de contas desta.

**Parágrafo Único** - Até o trigésimo dia do mês subsequente ao recebimento dos valores destinados, as entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Poder Executivo Municipal, os quais não poderão ter destinação diversa da estipulada no Art. 3º, *caput*, desta Lei.

**Art. 4º** - O Acordo de Cooperação será firmando entre o Poder Executivo Municipal e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B.B.V., mediante Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º** - Para ingressar no evento do Baile da Colheita 2024, não poderá o Poder Executivo, nem a entidade civil sem fins lucrativos, cobrar valores, devendo a entrada ser franca, exceto aos locais de destinação especiais, tais como mesas, que serão comercializadas pela ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A.M.B.B.V., ao público que tiver interesse.

**Parágrafo Único.** Poderá ser recebido na entrada, de quem espontaneamente optar em colaborar, quilos de alimentos não perecíveis, que serão destinados após o evento, para as ações de cunho social executadas pela Secretaria de Assistência Social do município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

**JOSE ANTONIO DUBIELLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**JURÍDICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 934/2024**

**DATA: 23 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BELA VISTA – A. M. B. B. V., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 com a **Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista – A. M. B. B. V.**, associação privada, filantrópica, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 54.343.205/0001-07, com sede na Avenida das Itaúbas, s/n, Bairro Bela Vista, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, objetivando o custeio parcial das despesas referente à execução do plano de ação das atividades de apoio esportivo e de recreação.

**§ 1º** - O valor total do Termo de Fomento será de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, a serem repassados em 9 (nove) parcelas de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** cada, até o dia 10 (dez) de cada mês.

**§ 2º** - O auxílio financeiro mencionado no caput deste artigo será concedido para o custeio das despesas referente ao período de Abril a Dezembro de 2024, podendo este ser prorrogado a critério do Poder Executivo via assinatura de novo Termo de Fomento.

**§ 3º** - **O Poder Executivo poderá realizar atualização do valor inflacionário de acordo com o Índice IPCA.**

**Art. 2º** - O auxílio financeiro à entidade beneficiada, conforme previsto no art. 1º desta Lei, somente será repassado mediante celebração de Termo de Fomento, precedido da apresentação dos documentos constitutivos e respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Plano de Trabalho da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 3º** - Para efeito de prestação de contas, deverão ser apresentados mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento da parcela, à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a prestação de contas dos recursos recebidos, os quais não poderão ter destinação diversa da estipulada no Art. 1º desta Lei.

**§ 1º** - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada ao Executivo Municipal, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
- b) Demonstrativo da receita e despesas do mês da prestação de contas;
- c) Relação de pagamentos efetuados;
- d) Cópia de 03 (três) orçamentos dos produtos adquiridos e/ou serviços contratados;
- e) Cópia das notas fiscais contendo: Descrição do produto/serviço adquirido, com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas, atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador, carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- f) Cópias de cheques emitidos com os recursos recebidos ou das respectivas ordens bancárias;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente, quando for o caso.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§ 3º - Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesa, emitidos apenas em nome do participante, com data referente ao mês de recebimento dos recursos.

§ 4º - Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

Art. 4º - Os recursos orçamentários para atender esta Lei encontram-se consignados no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentária:

ACÇÃO: 20090 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS

04.004.27.812.0007.20090.3350410000.25000000000 CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º - Em caso de prorrogação, a dotação orçamentária para amparar o Fomento nos anos posteriores ocorrerá por conta do orçamento vigente no respectivo exercício.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do Departamento competente, bem como ao Controle Interno Municipal, a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º desta Lei, encontra amparo no art. 17 da Lei Federal nº 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de dispensa de chamamento conforme disposto no art. 30 do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

#### CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santa Catarina n.º 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.367.761/0001-93, em conformidade com a Lei Federal nº 9.637/98 e Lei complementar Municipal n.º 62/2024, que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PARceria COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – OS, NO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, DISCIPLINA O PROCEDIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES, O CHAMAMENTO E SELEÇÃO PÚBLICOS, A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", CONVOCA as entidades, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas a obter a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE** no Município de Figueirópolis D'Oeste na área da **SAÚDE**, para futura celebração de **CONTRATO DE GESTÃO**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS**, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 O presente Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 03/2024 é de caráter permanente, com o objetivo de Seleção posterior de Entidade para Gestão e Administração de unidade de assistência à saúde de média e alta complexidade no município de Figueirópolis D'Oeste sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas até o dia 15 de maio de 2024, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

#### 2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.1 A entidade interessada em se qualificar como organização social de saúde deverá pleitear a expedição do respectivo título, mediante requerimento devidamente instruído à Secretaria Municipal de Saúde, que analisará se a entidade atende aos requisitos da lei municipal, em especial quanto à experiência técnica e gerencial, sua boa situação econômico-financeira, e enviará o processo para análise e parecer final da Procuradoria-Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações.

2.2 **Crítérios para qualificação:** 2.2.1 Somente serão qualificadas como organização social as entidades que foram constituídas há, pelo menos, 04 (quatro) anos da data do pedido de qualificação; 2.2.2 Não ter as contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal; 2.2.3 Não ter sido declarada inidônea pela Administração Pública ou punida com suspensão do direito de formar parcerias e/ou outros ajustes com o Estado de Mato Grosso ou outra esfera de Governo.

#### 2.3 Da Qualificação:

2.3.1 Para os fins da Lei, a atuação na área da saúde compreende a assistência hospitalar, ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, no âmbito do Sistema Único de Saúde, bem como as atividades de ensino e pesquisa e, ainda: I. Gestão de Contratos de Recursos Humanos; II. Gestão de Unidade de Pronto Atendimento e/ou Unidades de Saúde. 2.3.2 As interessadas na obtenção do título de Organização Social de Saúde no Município de Figueirópolis D'Oeste atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal, observarão também: I. Adoção de critérios que assegurem padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento do cidadão; II. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS; III. Promoção de meios que favoreçam a efetiva redução de formalidades burocráticas na execução dos serviços de saúde; IV. Manutenção de sistema de acompanhamento das atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados. 2.3.3 São requisitos específicos para que as entidades privadas requeiram sua qualificação como Organização Social de Saúde. I. Comprovar o registro de seu ato constitutivo dispondo sobre: a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação; b) Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; c) Previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei; d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público e de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral; e) Composição e atribuições da diretoria; f) Obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial da União, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão; g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto; h) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; i) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou

dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados; II. Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último Exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente. III. As seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativas:

- a) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais.

IV. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica da entidade requerente, emitido por pessoa jurídica pública, que comprove a prestação de serviços, de no mínimo 12 (doze) meses, nos últimos 03 (três) anos, referente a área de qualificação. O(s) atestado(s) deverão ser emitidos comprovando a experiência na Organização Social de Saúde – OSS.

### 3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

**3.1** O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Comissão de Qualificação de acordo com a Portaria Municipal nº 168/2024, para emissão de parecer fundamentado. **3.2** A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. **3.3** No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral Municipal para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Prefeito Municipal, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido. **3.4** A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde - OSS será formalizada através de Decreto do Executivo Municipal, expedido no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do Município e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. **3.5** O pedido de qualificação será indeferido quando: a) a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde; b) a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da saúde; c) a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e d) a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital. **3.6** Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 15 (quinze) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.4. **3.7** Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na Imprensa Oficial do Município e no local público de costume da Prefeitura Municipal. **3.8** Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.6, publicando-se extrato nos termos do item anterior. **3.9** A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação municipal e das disposições deste Edital. **3.10** Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital. **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**4.1** A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro. **4.2** As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde - OSS poderão participar de proces-

so de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão. **4.3** As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste Estado de Mato Grosso, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação. **4.4** Qualquer pessoa poderá solicitar ao Departamento Municipal de Saúde esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: [secsaude@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:secsaude@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) ou protocolizar petição nos dias úteis, das 08h às 11h e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste situado na Rua Santa Catarina, n.º 146, Bairro Centro, no Município de Figueirópolis D'Oeste -MT, CEP 78290-000. **4.5** O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico: <https://figueiropolisdoeste.mt.gov.br/portal-trans...> **FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE –MT, de 23 de abril de 2024. EDUARDO FLAUSINO VILELA GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

#### ANEXO I

#### MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE) REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS Local e data.

**ASSUNTO:** Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS. Senhor Secretário (a), de Saúde do Município de Figueirópolis D'Oeste (NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Complementar Municipal n.º 62, de 28 de maio de 2024, e nos termos do Chamamento Público de Convocação para Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 03/2024, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Figueirópolis D'Oeste Estado de Mato Grosso, para o que apresenta a documentação anexa. Nestes termos, pede deferimento. Nome Completo Cargo RG e CPF Nome da Entidade, Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

#### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

**DECLARAÇÃO** (NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Saúde. DECLARO, ainda, que a entidade se compromete a comunicar a Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação. Local e data. Nome Completo Cargo RG e CPF Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 010/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE. **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** N° 27/2024 E 28/2024, **EMPRESA:** ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA **TOTAL**



**FORNECEDOR R\$: 1.359.290,0000 E SUPERAR COMERCIO DE MO-  
VEIS PARA ESCRITORIO LTDA TOTAL FORNECEDOR R\$: 389.**

**243,0000 TOTAL GERAL R\$: 1.748.533,0000 FUNDAMENTO LEGAL:  
LEIS 14.133/2021. ASSINATURA: 23/04/2024.**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000047/2024

Modalidade Nr.: 00000015/2024

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 23/04/24

Data da Homologação: 23/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITORES PARA 13º FEIRA CULTURAL DO MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE - MT

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42236753 - JOAO PEDRO RODRIGUES PIFFER

CNPJ: 47.080.712/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
36032	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÁ GRANDE, PESO MAXIMO:350 KG, DIMEN- SOES: 7,50(C)X5,50(A), QUEDA DO ESCORREGADOR: 4,50M	UNIDADE		2,0000	2.550,0000	5.100,00
36033	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO PULA-PULA AVENTURA INFLAVEL	UNIDADE		4,0000	750,0000	3.000,00
36034	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO TOBOGÁ PREMIUM COLOREX INFLAVEL, PESO MA- XIMO: 250KG, DIMENSOES: 4,00X3,00X4,50M	UNIDADE		4,0000	1.050,0000	4.200,00
36035	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO FUTEBOL DE SABÃO INFLAVEL QUADRA MINIMO DE 4X8 METROS DE 04 A 06 PESSOAS, SUPORTANDO ATE 450 KG	UNIDADE		2,0000	2.150,0000	4.300,00
36036	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO TIPO CAMA ELASTICA, PESO MAXIMO 150 KG DIAME- TRO: 3,10M, QUANTIDADE DE PÉS: 4 PÉS EM W, 08 HASTES DE PROTEÇÃO	UNIDADE		8,0000	480,0000	3.840,00
36039	MONITORES PARA EVENTOS COMEMORATIVOS	UNIDADE		12,0000	380,0000	4.560,00

Total Fornecedor: 25.000,0000

Total Geral: 25.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 23 de Abril de 2024

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000045/2024

Modalidade Nr.: 00000010/2024

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 23/04/24

Data da Homologação: 23/04/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233806 - ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
36621	APARELHO CELULAR DO TIPO SMARTPHONE, ARMAZENAMENTO A PAR- TIR DE 64 GIGAS E EXPANSIVEL; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB; TE- LA DE NO MÍNIMO 6,55 POLEGADAS; COM SISTEMA 4G OU SUPERIOR,	UNIDADE	MOTOROLA	8,0000	1.400,0000	11.200,00

	CÂMERA FOTOGRÁFICA, TRASEIRA QUADRUPLA DE 13M+W5M+D2M+M2M; CÂMERA FOTOGRÁFICA FRONTAL DE NO MÍNIMO 8 MEGAPIXELS; SISTEMA ANDROID 9 OU SUPERIOR; WI-FI, DESBLOQUEADO PARA QUALQUER OPERADORA, SENSORES, ACELEROMETRO, PROXIMIDADE E LUZ, DIGITAL COMPASS, DUAL CHIP, VELOCIDADE DO PROCESSADOR NO MÍNIMO DE 2.0GHZ					
36623	ARMÁRIO DE COZINHA DE AÇO, PARA COPA-COZINHA, BALÇÃO, COM 3 PORTAS, 03 GAVETAS, COM PUXADORES, COM 01 PRATELEIRA, PUXADORES EM AÇO CROMADO, COM PÉS EM AÇO CROMADO, EM EPOXI, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO PARA ENTREGA EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNIDADE	TELASUL	7,0000	1.000,0000	7.000,00
36628	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE INOX, CUBA DE AÇO INOX DE 5 LITROS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO DE 220V, POTÊNCIA 1000W, DIMENSÕES 290X360X410MM	UNIDADE	OSTER	7,0000	2.140,0000	14.980,00
36629	BEBEDOURO ELÉTRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE AÇO INOX (100 LITROS - 03 TORNEIRAS), GABINETE DE AÇO INOX 430 COM PELÍCULA EM PVC; RESERVATÓRIO DE 150 LITROS DE AGUA GELADA; RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PP ATÓXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO ATRAVÉS DE SERPENTINA 9MM EM AÇO INOX 304, COM RECIRCULAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO INTERNA; SISTEMA DE BOIA PARA CONTROLE DE NÍVEL DE AGUA REFRIGERADA; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; TAMPÃO DE AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; APARADOR DE AGUA EM PP REMOVÍVEL PARA LIMPEZA; 03 TORNEIRAS GELADAS; CONSUMO MÉDIO 24KW; UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA PARA PROTEÇÃO; COMPRESSOR DE ¼ + DE HP HERMÉTICO, COM AR FORCADO; SISTEMA DE ALTA REFRIGERAÇÃO, TEMPO DE RESPOSTA RÁPIDO; ATENDE EM MÉDIA 290 PESSOAS NO FLUXO, ALIMENTAÇÃO: 110/127 V. GARANTIA DE 1 ANO. CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	10,0000	2.380,0000	23.800,00
36630	BEBEDOURO ELÉTRICO - TIPO INDUSTRIAL, DE 50 LITROS COM CHASSI EM TUBO METÁLICO AÇO INOX, COM 2 TORNEIRAS, SENDO 1 TORNEIRA PARA COPO E 1 TORNEIRA PARA ESGUICHO FRONTAL CROMADA, FILTRO EXTERNO, MOTOR HERMÉTICO, TERMOSTATO PARA REGULAGEM DE TEMPERATURA DA AGUA. RECIPIENTE EM POLIURETANO NAO TOXICO, BOIA COM REGULAGEM AUTOMÁTICA PARA AGUA, COM VOLTAGEM DE 127V OU 220V, GAS REFERENCIA 134ª (40G), POTENCIA 80W. CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	5,0000	2.100,0000	10.500,00
36631	CADEIRA AVULSA EM PVC ? COM BRAÇO, CONFECCIONADA EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESTRUTURA EM PVC, DE ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, NA COR BRANCA, MODELO COM BRAÇO TIPO POLTRONA	UNIDADE	TRAMONTINA	1000,0000	60,0000	60.000,00
36632	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRAÇOS - ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM COURO, SEM REGULAGEM	UNIDADE	VANDAFLEX	50,0000	290,0000	14.500,00
36636	CADEIRA LONGARINA COM 04 LUGARES - CADEIRA DO TIPO LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES GOMADA COM BRAÇO TIPO CORSA; ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE DE NO MÍNIMO 40MM; MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE NO MÍNIMO 12MM; ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA MÍNIMO DE 0,28 MM E ESPUMA LAMINADA; COM LAMINA DE UNIÃO ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 13,5MM; REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA; ESPALDAR MÉDIO; MÍNIMO DE PESO SUPORTADO 120 QUILOS; ESTRUTURA PRETA.	UNIDADE	VANDAFLEX	100,0000	1.800,0000	180.000,00
36639	CAIXA DE SOM - DE MATERIAL RESISTENTE, MULTIUSO AMPLIFICADA COM ENTRADA USB, SCARD, ENTRADA PARA PC-NOTEBOOK, NOTEBOOK E TABLET, COM ENTRADA PARA 02 MICROFONES COM E SEM FIO, ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS, POTÊNCIA DE K5 RMS, AUTOFALANTE DE 1X15" (POLEGADA)	UNIDADE	FRAHM	5,0000	650,0000	3.250,00
36641	CAMA - BELICHE, DE MADEIRA, DE MOGNO, COM ESTRADO DE MADEIRA, ESTRUTURA DE MADEIRA, MEDINDO (1,90X0,90) M, E ESCADA DE ACESSO CAMA	UNIDADE	VERONA	15,0000	1.190,0000	17.850,00
36668	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 36.000 BTU/H, TENSÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, NÃO SUPERIOR A 80 KWH/MES FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO ?A, B OU C?, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	ELGIN	40,0000	10.970,0000	438.800,00
36670	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO ?A OU B?, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADE	TCL	40,0000	5.200,0000	208.000,00
36672	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA COM 4 CADEIRAS, NAS CORES VARIADAS, DE PLÁSTICO RÍGIDO, MESA COM FORMATO QUADRADO	CONJUNTO	MOR	350,0000	325,0000	113.750,00
36677	FOGÃO - TIPO FOGÃO DOMÉSTICO A GÁS, ELÉTRICO COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 5 BOCAS, EM AÇO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, COM BOTÕES REMOVÍVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI RÁPIDA, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, COM NO MÍNIMO UM ANO DE GARANTIA	UNIDADE	ATLAS	10,0000	1.690,0000	16.900,00
36678	FOGÃO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MÍNIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTÁTICA, FOGÃO E FORNO DESMONTÁVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES	UNIDADE	CRISTAL AÇO	10,0000	3.921,0000	39.210,00
36679	FORNO ELÉTRICO COM GRELHA INTERNA EM INOX, REMOVÍVEL E REGULÁVEL, TERMOSTATO REGULÁVEL PARA TEMPERATURA, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LUZ INTERNA, NO MÍNIMO 40L, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500W, VOLTAGEM: 220V, CAPACIDADE 60 LITROS;	UNIDADE	NARDELLI	5,0000	690,0000	3.450,00

	PRATELEIRAS REGULÁVEIS; BASE ANTIDERRAPANTE; TEMPERATURA DE 09C. ATÉ 2509C; TIMER 120 MINUTOS; LUZ PILOTO DE INDICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO; FUNÇÕES GRELHA, ASSA, (TOSTA, GRATINA E AQUECE; RESISTÊNCIAS BLINDADAS, 4 RESISTÊNCIAS QUE DISTRIBUEM MELHOR O CALOR; CERTIFICADO PELO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA 12 MESES					
36680	FORNO TIPO MICRO-ONDAS 40 LITROS, GABINETE CONTRA CORROSÃO EM AÇO ESMALTADO, MEMÓRIAS PROGRAMÁVEIS, DE 40 LITROS, COM GRILL, CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, CONTROLADO ATRAVÉS DE TIMER, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS	UNIDADE	PHILCO	10,0000	1.000,0000	10.000,00
36682	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, EM INOX, 220V, EM EMBALAGEM ADEQUADA (02 LITROS)	UNIDADE	JL COLOMBO	10,0000	1.233,0000	12.330,00
36683	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 02 (DOIS) LITROS, COR BRANCA, COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE E GRADUADO, COM NO MÍNIMO 03 (TRÊS) VELOCIDADES, SISTEMA PULSAR, TENSÃO 110 VOLTS. (OBS.: 220 VOLTS), OU BIVOLT	UNIDADE	MONDIAL	10,0000	250,0000	2.500,00
36689	MESA - DE ESCRITÓRIO 120 CM X 60 CM, ALTURA DE 75 CM, FORMATO RETANGULAR, EM MDP, TAMPO AZUL E BASE CINZA CLARO, COM 2 GAVETAS C/ CHAVE.	UNIDADE	VANDAFLEX	5,0000	400,0000	2.000,00
36693	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - INDUSTRIAL, COM 06 DISCOS, 1/2 CV, 110/220V	UNIDADE	BECARRO	4,0000	3.680,0000	14.720,00
36695	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 80 LITROS, FRIGOBAR, NA COR BRANCA, 220V, COM SELO PROCEL A	UNIDADE	MIDEA	5,0000	2.000,0000	10.000,00
36696	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE, REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A VOLTAGEM 127/220V	UNIDADE	CONTINENTAL	5,0000	4.850,0000	24.250,00
36697	REFRIGERADOR TIPO DUPLEX, COM DEGELO SEMIAUTOMÁTICO, CAPACIDADE 462 LITROS, MODELO VERTICAL, USO DOMÉSTICO PES ESTABILIZADORES COM RODÍZIOS E TRAVAMENTO, PUXADOR EXTERNO, PRATELEIRAS INTERNAS E DA PORTA REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA, DIMENSÃO APROXIMADA 1865X702X733MM, NA COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	CONTINENTAL	5,0000	4.200,0000	21.000,00
36701	TELEVISOR A CORES, TELA COM 42 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, TELA PLANA ALTA DEFINIÇÃO (1920X1080), ENTRADA HDMI, ENTRADA PC, RECEPÇÃO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL, PAL-M/NTSC, PAL-N, ALIMENTAÇÃO 110/220V, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS, CONTROLE REMOTO, MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO COM ASSISTÊNCIA ABRANGENDO TODO O ESTADO DE MATO GROSSO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, PADRÕES DE VÍDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL	UNIDADE	MULTILASER	20,0000	1.940,0000	38.800,00
38287	ARMÁRIO MATERIAL EM AÇO COM ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM COM 03 OU 04 PRATELEIRAS CAPACIDADE MÍN. 40KG POR PRATELEIRA;	UNIDADE	PANDIN	2,0000	650,0000	1.300,00
38288	ARMARIO PARA VESTIARIO - ARMARIO ROUPEIRO, DE AÇO 16 PORTAS, CHAPA 26 COM CADEADO, MEDINDO 1.98X0,93X0,40	UNIDADE	PANDIN	20,0000	1.570,0000	31.400,00
38289	ARQUIVO - EM AÇO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA POR TRILHO TELESCÓPICO	UNIDADE	PANDIN	20,0000	990,0000	19.800,00
38297	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE APROXIMADA 15 KG, COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS (1,30X0,82X0,83), APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXAGUE E CENTRIFUGAÇÃO, VOLTAGEM TRIFÁSICO, 220V. REFERÊNCIA: ELECTROLUX LT12F, EQUIVALENTE, SIMILAR	UNIDADE	COLORMAQ	4,0000	2.000,0000	8.000,00

**Total Fornecedor:** 1.359.290,0000

**42239847 - SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**

**CNPJ:** 42.953.946/0001-12

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vir. Unitário	Total
36622	ARMÁRIO DE COZINHA - AÉREO EM AÇO 4 MM, 3 PORTAS BRANCO, ARTICULADA COM DOBRADIÇAS EM AÇO E NYLON E ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTÁTICA, ALTURA: 52CM. LARGURA: 105 CM. PROFUNDIDADE: 28 CM	UNIDADE	COLORMAQ / A3PM FIRENZE	20,0000	375,0000	7.500,00
36625	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO - MULTIUSO COM 08 PORTAS EM AÇO SAE 1008/1020, SENDO A ÁREA DE ENTRADA DE CADA PORTA (22,5 X 25) CM E ÁREA INTERNA (29,5 X 27,5 X 42) CM, COM 02 DOBRADIÇAS INTERNAS E 01 FECHADURA UNIVERSAL COM 02 CHAVES CADA. EM CHAPA DE AÇO ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE, ELETROSTÁTICO A PO COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA, COM 70 MICRAS, COM 05 BANDEJAS INTERMEDIARIAS PARA SEPARAÇÃO INTERNAS EM AÇO 0,6MM DE ESPESSURA NA PARTE FRONTAL PERFURAÇÕES PARA VENTILAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS, CONTEM 01 RODAPE EM AÇO DE 1,20MM E 04 PÉS REGULÁVEIS. CORPO CINZA E PORTAS NA COR AZUL, ÁREA TOTAL MEDINDO (2,00 X 1,20 X 0,40) M (ALT X LARG X PROF)	UNIDADE	LUNASA / P8 FECHADURA	5,0000	1.540,0000	7.700,00
36633	CADEIRA GIRATÓRIA - OPERATIVA EXECUTIVA COM BACK PLAX - BASE SECRETARIA - ACABAMENTO - PRETO ? COM BRAÇO REGULÁVEL - GIRATÓRIA - REVESTIDO EM ? COURO ECOLÓGICO	UNIDADE	VFLEX / 1000 BACK BR T	100,0000	500,0000	50.000,00
36634	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO PRODUTO: CADEIRA EXECUTIVA. MODELO: GIRATÓRIA. GARANTIA: 2 ANOS, PÉS: RODÍZIOS EM P.U. ASSENTO E ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE A QUENTE. REVESTIMENTO: COURO ECOLÓGICO E CREPE. BASE: GIRATÓRIA C/ PISTÃO A GAS.	UNIDADE	VFLEX / 1000 GIR SEM BR	100,0000	330,0000	33.000,00
36644	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - CARRO DE LIMPEZA - CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, 01 BALDE DOBLO ESPREMEDOR 30 LITROS (P/ 2 ÁGUAS), 01 MOP UMIDO ESFREGAÇÃO 320G LOOP CRU C/ CABO ALUMÍNIO RETRÁTIL 1,40 MTROS, 01 MOP PO 60 CM, 01 PLACA SINAL	UNIDADE	BRALIMPIA / NY03D	10,0000	1.940,0000	19.400,00
36648	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, FIXO EM PAREDE, 12.000 BTU/H, TEN-	UNIDADE	AGRATTO / ACST12FR4-02	40,0000	2.475,0000	99.000,00

	SÃO DE 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO ?A?, COMPRESSOR ROTATIVO, FUNÇÕES FLAP E SLEEP, TUBULAÇÃO 1/2 E 1/4, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CUIABÁ E/OU VARZEA GRANDE, INCLUSO INSTALAÇÃO COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO NOS SERVIÇOS					
36669	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT, UNIDADE INTERNA HORIZONTAL, PISO TETO/TETO PISO OU HI WALL, FIXO EM PAREDE, COMPRESSOR ROTATIVO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO DE 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO DISPLAY NA EVAPORADORA, AJUSTE NA DIREÇÃO DO FLUXO DE AR VERTICAL E HORIZONTAL, FUNÇÕES E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DEVERA POSSUIR SELO PROCEL DO INMETRO COM CLASSIFICAÇÃO ?A OU B?, NA COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES	UNIDADE	AGRATTO / ACS18FR4-02	20,0000	3.260,0000	65.200,00
36673	CORTINA DE AR EM METAL, VOLUME DE AR DE NO MÍNIMO 1200 M <sup>3</sup> /H, 220 V, POTÊNCIA 250 W, MEDINDO 120X 22,1 X 18,3CM	UNIDADE	VIX / VIX ONE 120	10,0000	890,0000	8.900,00
36674	ENCERADEIRA INDUSTRIAL, COM ESPECIFICAÇÕES, 500 MM DE DIÂMETRO, UTILIZADA PARA LAVAR, LIXAR, RESTAURAR, ACABAMENTO E LIMPEZA DOS MAIS DIFERENTES TIPOS DE PISOS, ALTO RENDIMENTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SILENCIOSA, RESISTENTE, MOTOR DE 1 HP BIVOLT MONOFÁSICO, ROTAÇÃO DA ESCOVA 175 RPM, COM CÂMARA DE TRANSMISSÃO POR ENGENHAGENS HELICOIDAIS DE NYLON TECNEW, COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE, ACIONAMENTO COM ALAVANCA LIGA/DESLIGA, FIO DE 12 METROS NO MÍNIMO, CABO DE METAL CROMADO ACOMPANHA, 1 ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR E 1 ESCOVA DE FIBRAS VEGETAIS PARA ENCERAR E LUSTRAR, CAPACIDADE OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 3200 M <sup>2</sup> , GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	CLEANER / CL-500	6,0000	4.700,0000	28.200,00
36687	MÁQUINA DE LAVAR TIPO TANQUINHO 15 KG DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO 110/220, CATEGORIA A -MÁQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMÁTICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15 QUILOS, DISPENSER PARA SABÃO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NÍVEL E MODO DE LAVAGEM	UNIDADE	COLORMAQ / LCS15	10,0000	2.240,0000	22.400,00
36690	MESA - DE ESCRITÓRIO COM FORMATO EM "L", COMPENSADO DE QUALIDADE, COBERTO POR LAMINADO MELAMÍNICO, TAMPO EM MDF, (120 X 140) MM, LAMINADO MELAMÍNICO ALTA PRESSÃO, FITA DE BORDO EM PVC, PARTES METÁLICAS C/ TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO EPOXI-PO, POLIMERIZAÇÃO A 180C, CAMADA MÍNIMA DE 40 MICRON, PÉS PUNIDOS DE SAPATAS AJUSTÁVEIS, MONTAGEM ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES, SENDO 8 OS DO PAINEL EM NÚMERO 4	UNIDADE	VFLEX / LIGHT BI PARTIDA	5,0000	543,0000	2.715,00
36699	SUORTE PARA TV E VÍDEO - ARTICULADO PARA TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART DE 55 POLEGADAS, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, COM SUSTENTAÇÃO ATÉ 40 KG DE PESO, EM AÇO CARBONO, INCLUSO PARAFUSOS E BUCHAS	UNIDADE	MULTILASER / AC130	50,0000	190,0000	9.500,00
36703	CORTADOR DE LEGUMES ? EM AÇO INOXIDÁVEL, COM LÂMINA EM AÇO, DO TIPO INDUSTRIAL, MECÂNICA COM TRIPE, Altura: 112,4cm Largura: 40cm	UNIDADE	VITALEX / CG-FP	10,0000	210,0000	2.100,00
38286	ARMÁRIO EM AÇO INOX ARMÁRIO TIPO ESTANTE PARA ESTOCAGEM DE MATERIAL ESTERILIZADO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL COM, NO MÍNIMO, QUATRO PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS OU CESTOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10 KG CADA.	UNIDADE	BRASCOOL / BE4-80L	1,0000	7.990,0000	7.990,00
38293	FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL POTÊNCIA ACIMA DE 1100 WATTS POSSUI RESERVATÓRIO EXTERNO E POSSUI DESCANSO DE SILICONE	UNIDADE	FOX / FX-94A	1,0000	938,0000	938,00
38295	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - PRESSÃO DE TRABALHO 2500 LIBRAS, COM VAZÃO DE 300 L/H, 220V, COM CABECOTE EM ALUMÍNIO	UNIDADE	WAP / COMBATE TURBO 2600	10,0000	2.000,0000	20.000,00
38299	VENTILADOR - DE COLUNA, GRADE PROTETORA DE 40CM DE DIÂMETRO, 06 PAS DE PLÁSTICO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 V	UNIDADE	VENTISOL / VOC TURBO 40CM 6P	5,0000	260,0000	1.300,00
38300	VENTILADOR - INDUSTRIAL OSCILANTE DE PAREDE, COR PRETO, BIVOLT, MOTOR M1 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, ROTAÇÃO DE 1400 RPM, VAZÃO MÍNIMA DE 2M <sup>3</sup> /S, DISPOSITIVO TÉRMICO DE SEGURANÇA, HELICE DE 3(TRES) PAS DE COR PRETO, CHAVE INTERRUPTOR COM CONTROLE DE VELOCIDADE E FIO DE NO MÍNIMO 1,5M DE EXTENSÃO, HELICE COM DIÂMETRO ENTRE 50 A 55CM, GRADE DE PROTEÇÃO DE AÇO COM DIÂMETRO ENTRE 55 A 60CM, BASE DE FIXAÇÃO A PAREDE EM AÇO CARBONO, SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A, GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	UNIDADE	LORENSID / SPRINT TU-FÃO 6CM M3	10,0000	340,0000	3.400,00

Total Fornecedor: 389.243,0000

Total Geral: 1.748.533,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 23 de Abril de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

## ORDEM DE SERVIÇO

## ORDEM DE SERVIÇO

## TOMADA DE PREÇO N° 01/2023

## EMPRESA: CONSTRUTORA BRIGDE LTDA

Prezado Senhor,

Comunicamos que a sua empresa CONSTRUTORA BRIGDE LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.827.066/0001-43, situado na Rua Perimetral, e/n°, bairro Ribeirão Bonito, na cidade de Ribeirão Cascalheira - MT, foi **VENCEDORA** do Processo Licitatório 044/2023, Tomada de Preço 01/2023, e diante do exposto fica **AUTORIZADA a partir desta data (23 de Abril de 2024)** o início das obras conforme cronograma executivo licitado.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA CIVIL, PARA CONCLUSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE

PONTES DE CONCRETO NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT, (PONTE SOBRE O CÓRREGO DO EIXO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO CONVÊNIO 906945/2020, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**VALOR:** R\$763.388,05 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)

**FORMA DE PAGAMENTO:** CONFORME O CONTRATO Nº 021/2023

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS

**FORMA DE REAJUSTE:** NÃO HAVERÁ REAJUSTE

A fiscalização do Contrato nº 021/2023 ficará sob a responsabilidade da Equipe Técnica de Engenharia da Prefeitura de General Carneiro-MT, aos cuidados da Engenheira Alice de Abreu Carvalho, através da portaria nº 079/2022 de 18 de março de 2022.

General Carneiro-MT, 23 de Abril de 2024.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal de General Carneiro - MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 01/2024

A Prefeitura Municipal no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os itens e HOMOLOGA o presente processo administrativo nº 04/2024 – modalidade pregão eletrônico nº 01/2024, tendo como objeto futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral com atuação nos PSF's do Município de Glória D'Oeste – MT, a empresa **PROSERVICE - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.152.431/0001-39, com um valor total de R\$ 781.188,00 (setecentos e oitenta e um mil, cento e oitenta e oito reais).

Glória D'Oeste - MT, 23 de abril 2024.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Prefeita.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 015-2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

PROCESSO Nº 51/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
60/2024	EDNALDO FERREIRA DA SILVA ME- CNPJ sob o nº 18.997.646/0002-31.	16/04/2024 a 16/04/2025
ITENS	01 ao 04.	
VALOR TOTAL	R\$ 90.901,30 (Noventa mil e novecentos e um reais e trinta centavos).	

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRONICA N.º 007/2024

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA ELETRONICA N.º 007/2024**, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEMBRACINHAS PERSONALIZADAS E TOALHAS DE ROSTO DO TIPO MICROFIBRA REFRESCANTE, PARA SEREM DOADOS AOS ANIVERSARIANTES DO GRUPO CONVIVER E DEMAIS GRUPOS ASSISTIDOS PELO CRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊN-**

**CIA SOCIAL** com abertura marcada para às 09h30min do dia 08/04/2024, restou **"FRACASSADA"**, tendo em vista que não houve propostas compatíveis com o termo de referência.

Guiratinga/MT, 23 de abril de 2024.

**RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

#### LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PE 031-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2024

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COMPLETA, PAINEL DE ACM ADESIVADO, COBERTURA COM TELHAS E CALHAS PARA SEREM INSTALADOS NO PRÉDIO DO PFS SANTA MARIA BERTILA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **10/05/2024**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 23 de abril de 2024

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 008-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2024	
O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis.	
Tipo:	"Menor Preço Por Item"
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E EMBALAGENS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.
SESSÃO PÚBLICA	
Dia:	30/04/2024
Hora:	Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília) Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília).
Site:	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.
LOCAL:	Av. Rotary Internacional, nº 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página: <a href="http://www.guiratinga.mt.gov.br">www.guiratinga.mt.gov.br</a> , local "LEGISLAÇÃO – Licitações"	

#### LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 020-2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA e BANHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 – MARIA JOSE DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57, com o valor total de R\$ 13.181,92 (Treze mil e cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).**

**ITENS: 5 - 18 – GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, com o valor total de R\$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais).**

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 19.271,92 (Dezenove mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).**

**ITENS FRACASSADOS: 8 - 9 - 16.**

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de abril de 2024.

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 028-2024

**Pregão Eletrônico nº 028/2024**

**Processo nº 68/2024**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação, torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS AO NOVO PRONTO ATENDIMENTO, INCLUINDO ITENS QUE PERMANECERAM DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES, A FIM DE GARANTIR O SUPRIMENTO NECESSÁRIO PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DE SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, terá sua sessão remarcada para o dia 08/05/2024 às 09:30 hrs (Horário de Brasília)**, tendo em vista que houve conflito entre a data do Edital original e a data inserida no Portal Licitanet, podendo causar confusão aos futuros e eventuais licitantes, no mais, todas as demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas. O Edital com a nova data de abertura encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga, 23 de abril de 2024

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

Agente de Contratação

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 016-2024

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**

### PROCESSO Nº 52/2024

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
61/2024	RM CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA - CNPJ sob o nº 08.858.347/0001-81.	17/04/2024 a 17/04/2025
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).	

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 020/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**PROCESSO Nº 57/2024**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
62/2024	GERACAO 2000 CALCADOS - CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57.	23/04/2024 a 23/04/2025
ITENS	5 - 18 .	
VALOR TOTAL	R\$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais).	
ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
63/2024	MARIA JOSE DOS REIS NETO - CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57.	23/04/2024 a 23/04/2025
ITENS	1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17.	
VALOR TOTAL	R\$ 13.181,92 (Treze mil e cento e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).	

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Indaiavá/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **Iluminação do Canteiro Central da Avenida Jaime Campos com Implantação de Postes Metálicos e Braço Borboleta**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital.

**Modalidade:** Pregão. **Forma:** Eletrônica. **Tipo:** Menor preço global. **Data de Abertura:** 09 de maio de 2024, às 09h00min (horário de Brasília).

O Edital, na íntegra, está disponível em: [www.indiavai.mt.gov.br](http://www.indiavai.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

INDIAVAÍ/ MT, 23 de abril de 2024.

**Sergio Moreira**

Secretário de Administração

#### AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ – MT

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 004/2024

A Prefeitura Municipal de Indaiavá através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 004/2024, cujo objeto é a Contratação de professor de educação física, para a execução das aulas do Projeto Vida Ativa, com 6h aulas semanais, sendo no mínimo de 5h de aula presencial e carga horária restante para planejamento e montagem e apresentações totalizando 24h mensais, foi verificado dia 23 de abril de 2024 os documentos pertinentes ao processo de Inexigibilidade, onde atenderam as exigências de acordo com o termo de referência, Sagrando vencedora a empresa 53.675.110 GESSY-CA LORRAINE DA COSTA SANTOS, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 53.675.110/0001-10, logradouro na Rua Dom Pedro II, Nº 212, CEP nº 78.255-000, Centro, Jauru-MT, tendo como Representante Gessyca Lorraine da Costa Santos. Sendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e o valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil, e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 23 de abril de 2024.

Cleber Pereira Santos

**Agente de contratação**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024.

Data da vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCELIA PEIXOTO LIRDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 124/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 01/03/2024 a 01/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de CUIDADOR SOCIAL - ITIQUIRA, enquanto perdurar os trâmites legais para convocação do candidato aprovado no concurso público nº 069/2022.

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 204, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 204, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

*Exonera os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 23/04/2024**, como segue:

**1 – AGUINALDO ALMEIDA**

CPF: 004.\*\*\*.\*\*\*-85.

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO URBANA - CMU.

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira/MT, 23 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024.

Data da vigência: 04/03/2024 a 04/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): BRUNA CAROLINE DE SOUZA CAMPOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 125/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/03/2024 a 04/03/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- OURO BRANCO DO SUL, enquanto perdurar os trâmites legais para convocação do candidato aprovado no concurso público nº 069/2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E NORTE SUL CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 49.155.851/0001-00

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO ao valor do Contrato nº 018/2023, assinado em 03/08/2023, no importe de R\$ 6.225,13 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e treze centavos), no valor inicial firmado entre as partes.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 013/2024**

Data assinatura: 18/04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: VICTOR CESAR SILVA FAGUNDES, devidamente inscrito no CPF sob nº 048.\*\*\*.\*\*\*-07

Objeto: REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 18/04/2024 à 18/04/2025

Inexigibilidade nº 008/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 014/2024**

Data assinatura: 18/04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: SAMARA CASIMIRO SOUZA, devidamente inscrita no CPF sob nº 044.\*\*\*.\*\*\*-07

Objeto: REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 18/04/2024 à 18/04/2025

Inexigibilidade nº 009/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E TVI TV ITIQUIRA LTDA

CNPJ nº 26.766.287/0001-59

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 005/2021, assinado em 26/05/2021 por mais 12 (doze) meses a contar do exaurimento do prazo anteriormente estipulado (26/05/2024).

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 292/  
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 292/  
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs19min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **JULICA TAYANE SCHONHOLZER BARBOSA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 24\*\*\*\*\*-5 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 047.\*\*\*.\*\*\*-52, residente e domiciliado (a) na \*\*\*\* km \*\*, Fazenda \*\*\*, s/nº, Bairro: Zona Rural – Ouro Branco do Sul, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 15º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o **ESTATUTÁRIO**, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser **LOTADO (A)** no Cargo/Função **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – OURO BRANCO DO SUL**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**JULICA TAYANE S. BARBOSA**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 015/2024**

Data assinatura: 18/04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: RAFAEL FERREIRA SOUSA, devidamente inscrito no CPF sob nº 008.\*\*\*.\*\*\*-66

Objeto: REPASSE DE AUXÍLIO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369/MS/MEC, DE 8 DE JULHO DE 2013 E PORTARIA Nº 30, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Valor Global: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)

Vigência: 18/04/2024 à 18/04/2025

Inexigibilidade nº 010/2024

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/  
2022**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): FAGNER KAUE FERREIRA DE ANICESIO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 264/2022, a partir de 11/04/2024, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**.

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 285/  
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 285/  
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 10hs17min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **DAIANA RODRIGUES ARAGÃO**, brasileiro, solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 23\*\*\*\*\*-4 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 045.\*\*\*.\*\*\*-47, residente e domiciliado (a) na Rua \*\*\*, s/nº, Bairro: \*\*\*, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **COLETOR DE ENTULHO/LIXO – ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 12º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.



Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **COLETOR DE ENTULHO/LIXO**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

#### FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

#### DAIANA RODRIGUES ARAGÃO

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **COLETOR DE ENTULHO/LIXO – ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

#### FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

#### CRISTINA TREVISAN

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL”**, obteve o seguinte resultado: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUARISTA DE ITIQUIRA E REGIÃO – COOPER UNA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.967.613/0001-19, no valor total de **R\$ 1.246.325,00** (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e vinte e cinco).

Itiquira/MT, em 23 de abril de 2024.

#### ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2024.

Data da vigência: 23/02/2024 a 23/02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): JAINE CRISTINE FORNAZIERE.

### PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 308/ 2024.

#### TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 308/ 2024.

Aos 05(cinco) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 13hs50min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CRISTINA TREVISAN**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da cédula de identidade sob o nº 16\*\*\*\*-9 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 033.\*\*\*.\*\*\*-10, residente e domiciliado (a) na Rua \*\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro: Centro, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **COLETOR DE ENTULHO/LIXO – ITIQUIRA**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 11º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em **jornal de grande circulação do Município – AMM**.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei

Objeto: Contrato Administrativo nº 106/2024 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 23/02/2024 a 23/02/2025, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- OURO BRANCO DO SUL, enquanto perdurar os trâmites legais para convocação do candidato aprovado no concurso público nº 069/2022.

**PROCURADORIA JURIDICA  
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 299/  
2024.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 299/  
2024.**

Aos 04(quatro) dias do mês de abril, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), as 16hs57min, no Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CAROLAINE SANTOS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 3.8\*\*.\*\*\*-6 SSP/SE e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 083.\*\*\*.\*\*\*-03, residente e domiciliado (a) na Avenida \*\*\*, nº\*\*\*, Bairro: \*\*, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA** nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 15º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 023/2024, de 08 de março de 2024, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal “Rosa Pereira Campos” e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função **ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 023/2024 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**CAROLAINE SANTOS BARBOSA**

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.\*\*\*.\*\*\*-97

RG. Nº 18\*\*\*\*-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.\*\*\*.\*\*\*-99

RG. Nº 13\*\*\*\*-0 SSP/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO 01**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO 01**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, torna público aos interessados que, visando a correção de possíveis vícios, RETIFICA-SE o extrato do aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2024, veiculado em Jornal Oficial Eletrônico no dia 23/04/2024, conforme segue:

No Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2024,

**ONDE SE LÊ:**

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024”

**LEIA-SE:**

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024”

Itiquira/MT, em 23 de abril de 2023.

**DANILO DA SILVA PUTAROV**

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA Nº 203, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 203, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

*Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

**1. MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA**, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de ALMOXARIFE, admitida em 29/08/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 12/04/2024 à 08/10/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 09/10/2024.

**Art. 2º** - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/04/2024.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 23 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 202, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 202, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

*“Retifica que Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT n° 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital n° 023 de 08 de março de 2024, somente para os candidatos que apresentaram requerimentos que se especifica e, dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**, erro material por parte do departamento de Recursos Humanos nos atos abaixo relacionados, e;

**CONSIDERANDO**, o princípio da autotelia o qual rege a Administração Pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Retificar o artigo 1° da Portaria n° 187 DE 08 DE ABRIL DE 2024, no que concerne a prorrogação do prazo para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal n° 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edita n° 023 de 08 de março de 2024, somente para os candidatos que apresentarem requerimentos que se especifica e, dá outras providências, que passará vigorar nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1°** Prorrogar o prazo para até o dia **10 DE MAIO 2024 (SEXTA-FEIRA)** para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT n° 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital n° 023, de 08/03/2024, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
2	SÔNIA DA SILVA SANTOS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
3	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL
4	LAUDINEIA INOCENCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRÁ
5	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA
6	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
7	KATIUSCIA LOPES LOURO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
8	JULIANA SOARES FRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
9	NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
10	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
11	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA
12	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL
13	PATRICIA DE BRITO SILVA	MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL
14	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA
15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL
16	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR II - PEDAGOGIA - ITIQUIRA
18	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II - PEDAGOGIA - ITIQUIRA

**LEIA-SE:**

**Art. 1°** Prorrogar o prazo para até o dia **10 DE MAIO 2024 (SEXTA-FEIRA)** para a posse de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT n° 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital n° 023, de 08/03/2024, somente para aqueles candidatos que apresentaram requerimentos que ora se relaciona:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO
1	ANGEL CAROLINA RAITZ LENDENGUES	ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
2	SÔNIA DA SILVA SANTOS	ARTIFICE DE COPA E COZINHA - ITIQUIRA
3	RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA - OURO BRANCO DO SUL
4	LAUDINEIA INOCENCIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - ITIQUIRÁ
5	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ITIQUIRA
6	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
7	KATIUSCIA LOPES LOURO RODRIGUES	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
8	JULIANA SOARES FRAGA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
9	NATHALY DANIELY RODRIGUES ROSA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
10	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITIQUIRA
11	KARINE CARVALHO DOS SANTOS	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ITIQUIRA
12	MARCY APARECIDA MIRANDA AYALA	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL
13	PATRICIA DE BRITO SILVA	MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL
14	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ITIQUIRA
15	OSVALDO CRISTOVÃO SANTIAGO AFONSO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL
16	JOSIMAR LOPES DE ASSUNÇÃO	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - OURO BRANCO DO SUL
17	MARIA APARECIDA MACEDO ARAUJO	PROFESSOR II - PEDAGOGIA - ITIQUIRA
18	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR II - PEDAGOGIA - ITIQUIRA
19	EDUARDO YOSHIO TAKAYA	PROFESSOR II - AREA MATEMÁTICA - ITIQUIRA

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando autorizada a reedição da Portaria n° 187 de 15 de abril de 2024, com as alterações acima exaradas.

**Gabinete do Prefeito**, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira - MT, 22 de abril de 2024.

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**PORTARIA N.º 120, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 120, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1°** **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **BENEDITO ROGERIO DE ALMEIDA**, lotado (a) na Secretária de Infraestrutura, no cargo de Operador de Veículos e Máquinas, referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 01 de Junho de 2024 á 30 de Julho de 2024, 60 (sessenta) dias.

**Art. 2°**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N° 121, DE 22 ABRIL DE 2024

##### PORTARIA N° 121, DE 22 ABRIL DE 2024

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) **BRUNA KARINY OLIVEIRA MIRANDA**, no cargo de Coordenador (a) II – Atendimento Psicológico, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaciara, a partir de 08 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 123, DE 23 DE ABRIL DE 2024

##### PORTARIA N.º 123, DE 23 DE ABRIL DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **EBIATRIZ RIBEIRO SCHUSTER**, lotado (a) no PSF 08, no cargo de Atendente de Consultório Dentário, referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 15 de Abril de 2024 à 14 de Maio de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 124, DE 23 DE ABRIL DE 2024

##### PORTARIA N.º 124, DE 23 DE ABRIL DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **FABIANA LUIZA GOMES**, lotado (a) no PSF 06, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao quinquênio 2015/2020 a partir de 22 de Abril de 2024 à 09 de Julho de 2024, 79 (setenta e nove) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 125, DE 23 DE ABRIL DE 2024

##### PORTARIA N.º 125, DE 23 DE ABRIL DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **REVOGAR LICENÇAS PRÊMIOS**, a pedido, autorizadas através das **Portarias nº 12, 13, 14, 15 e 16 de 2024**, do servidor YUSSEF ALLI AHMAD, lotado (a) no CEM, no cargo de Médico, referente aos quinquênios 1995/2000, 2000/2005, 2005/2010, 2010/2015 e 2015/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

#### PORTARIA N.º 126, DE 23 DE ABRIL DE 2024

##### PORTARIA N.º 126, DE 23 DE ABRIL DE 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) YUSSEF ALLI AHMAD, lotado (a) no CEM, no cargo de Médico, referente ao quinquênio 1995 a 2000, a partir de 18 de Março de 2024 a 01 de Abril de 2024, 15 (quinze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2024/SMECDL-PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);
- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

**Jaciara, 19 de abril de 2024.**

**ANDRÉIA WAGNER**

**Prefeita Municipal de Jaciara/MT**

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, n° 1.221 - Centro, no dia **22 de abril de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CELIA LOPES DA SILVA	301561	234	001/2023
LURDIANE RODRIGUES SANTOS FERREIRA	301584	235	001/2023
DEIZE REGINA COSTA NUNES	301411	236	001/2023
JOVANETE GONCALVES LIMA DA SILVA	301613	237	001/2023

Os Candidatos ao cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, n° 1.221 - Centro, no dia **22 de abril de 2024, às 07h30 min.**

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
AMANDA CAROLINE DOS SANTOS GOMES	301341	30	001/2023
JOSILAYNE GOMES DOS SANTOS	301739	31	001/2023
HIANCA LORRAINE XAVIER SANTOS	301750	32	001/2023
KAMILA SILVA DOS SANTOS	301089	33	001/2023
ELIMARA OLIVEIRA DA SILVA	301218	34	001/2023
FRANCIELLY DA SILVA TORRES	301831	35	001/2023

**PORTARIA N.º 117, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 117, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ANGELA APARECIDA CAMPOS**, lotado (a) no PSF 07, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 20 de Março de 2024 á 18 de Abril de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 111, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 111, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **MARIA ALDEMI-RA SANCHES BECKER**, lotado (a) na UMEI João de Barro, no cargo de Professora, referente ao quinquênio 2015/2020 a partir de 16 de Abril de 2024 á 15 de Maio de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 112, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 112, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **MARIA APARECIDA VIEIRA GONÇALVES DE SOUZA**, lotado (a) no PSF 06, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 11 de Março de 2024 á 05 de Abril de 2024, 26 (vinte e seis) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 113, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 113, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **MIRNA APARECIDA THOME MONTE**, lotado (a) no HMJ, no cargo de Psicóloga, referente ao quinquênio 2004/2009 a partir de 04 de Abril de 2024 á 29 de Junho de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2024/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO EMERGENCIAL 002/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Emergencial N° 02/2024, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

- .1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- .2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
- .3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
- .4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- .5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- .6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- .7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
- .8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- .9. Título de Eleitor;
- .10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- .11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
- .12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
- .13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- .14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- .15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;
- .16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

- .17. Comprovante de endereço atualizado;
- .18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
- .19. Declaração de Bens;
- .20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 19 de abril de 2024.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

**MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ANEXO I**

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **22 de abril de 2024 às 07h00 min**

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
Marcos Antonio R. de Neire		01	001/2024
Ana Lúcia Villa de Oliveira		02	
Eliza Helena Cavagnino dos Santos		03	
Pauliane Santos Nascimento		04	

**PORTARIA N.º 108, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 108, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **RAIMUNDO BALDOINO DE MATOS**, lotado (a) na Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no cargo de Vigia/Guarda Municipal, referente ao quinquênio 2019/2024 a partir de 11 de Abril de 2024 á 10 de Julho de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 114, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 114, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **PAULINA GOMES FOLHINI**, lotado (a) no PSF 03, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 01 de Abril de 2024 á 30 de Abril de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 115, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 115, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **SIMONE DELFINO FICHIO**, lotado (a) no PSF 08, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 01 de Abril de 2024 á 10 de Abril de 2024, 10 (dez) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 116, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 116, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **ERMELINDA FERREIRA DOS SANTOS**, lotado (a) no PSF 08, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, referente ao quinquênio 2018/2023 a partir de 13 de Abril de 2024 á 12 de Maio de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 110, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 110, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA MARIANA DE SOUZA LOPES**, lotado (a) na UMEI João de Barro, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2019/2024 a partir de 16 de Abril de 2024 á 15 de Maio de 2024, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 18 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 119, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 119, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **VANIO MARIANO GOMES**, lotado (a) na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Operador de Veículos e Máquinas, referente ao quinquênio 2019/2024 a partir de 07 de Julho de 2024 á 04 de Outubro de 2024, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 22 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PORTARIA N.º 122, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 122, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANDRÉIA FACCO GONÇALVES**, no cargo de Diretora do DAE, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 05 de Abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 23 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ESPECIAL DE LICITAÇÃO N° 004/2024.**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, torna público para quem possa interessar que a **Dispensa Especial de Licitação N° 004/2024**, do tipo menor preço, objeto: **“Aquisição de gás liquefeito de petróleo para cozinha e água mineral para atender as necessidades das secretarias do município de Jangada-MT”**. Declara vencedora a empresa: **E. OLIVEIRA BASTOS ME**, inscrita no **CNPJ N° 16.790.613/0001-00**, pelo Valor total: R\$ 56.330,00 (Cinquenta mil trezentos e trinta reais), de acordo com as normas legais, Ratifico o ato de dispensa conforme prevê o art. 75, da Lei Federal N° 14.133/2021, e autorizo a entrega dos produtos/execução dos serviços do Objeto Licitado.

Jangada/MT, 23 de Abril de 2024.

**ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**PORTARIA N.º. 109/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **BRASILIANO GARCIA DE MOURA** ocupante do cargo de Engenheira Civil, matrícula n°. 808, lotado na Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e Rural, como Fiscal de Obra – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AV. PE NAZARENO LACIOTTI, CONFORME CONVÊNIO N° 1.486-2023, COM A SINFRA MT**, nos termos do Contrato n°. 23/2024, Processo Administrativo n°. 600/24, Processo Licitatório n°. 00017/24, Concorrência n°. 01/24.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Peres”, em Jauru/MT, 23 de abril de 2024.

**EXTRATO DO CONTRATO N.º. 22/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU/MT**

**CONTRATADA: R.R LOPES LTDA**



**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER OS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT.**

**VIGÊNCIA: 22 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 21 DE MAIO DE 2024**

**VALOR: R\$ 59.802,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e dois reais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 018/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO NO PERÍMETRO URBANO E NOS ACESSOS A CIDADE EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 44637/2023 DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP/MT E O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **07.05.2024 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 23 de abril de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**  
**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO A ADESAO**

**AVISO DE RESULTADO A ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 DO MUNICÍPIO DE GAUCHA DO NORTE/MT, ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N.º 005/2024/SECAD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81N, Centro, na cidade de Juara-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que **ADERIU** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT**, através do Processo Administrativo de Adesão n.º 005/2024/SECAD, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, A GRANEL, ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE**, conforme especificações e condições técnicas constantes em seus anexos, cujo fornecedor registrado é a empresa: **PORTPAV SOLUÇÕES CEM PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 39.603.411/0001-07, sendo vencedora com valor global de **R\$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**.

Juara –MT 23 de abril de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**  
**Pregoeiro Oficial Prefeito do Município**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
N.º 006/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo **Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF n.º 578.160.189-91, vem através deste comunicar o **CANCELAMENTO** do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 006/2024, tendo como objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, por razões e atendimento ao Ofício n.º 0506/2024/SMS de 23/04/2024.

Juara-MT, em 23 de abril de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**  
**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO RH  
PORTARIA 164/2024**

**PORTARIA N.º 164/2024**

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO CAUTELAR DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a **Lei Orgânica** lhe confere;

**Considerando**, O Processo de SAD n.º 5.364 DE 23 de Abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Afastar preventivamente o servidor J.A.B. pelo prazo de 30 (trinta) dias de acordo com o Artigo 231 da Lei Complementar 028/2007 conforme determinação da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 23 de Abril de 2024.**

<b>MARCIA REGINA F. ARAUJO</b> Secretária Mun. Administração	<b>CARLOS AMADEU SIRENA</b> Prefeito do Município
---	--

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º  
004/2024.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

**Processo:** Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2024.

**Assunto: INEXIGIBILIDADE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE KIT DE BIOMETRIA COM LICENÇA DE USO OPENBIO**, Interessada: **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO Contratada:** F. ROCHA & CIA. LTDA, inscrito com o CNPJ sob o n.º 73.882.136/0001-46, LOCALIZADA na R. Desembargador José Barros Valle n.º 51 Qd.20 Lt.16, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-292 no Município de Cuiabá/MT.

**Valor Global:** R\$ 39.336,00 (Trinta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais).

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 004/2024, com fundamento no Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 10 de abril de 2024.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0621074-48 CAIXA E MUNICÍPIO**

Grau de sigilo
#PÚBLICO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO n° 0621074-48, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE JUARA - MT, NA FORMA ABAIXO.**

**I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n.º. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto n.º. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF n.º. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n° 4692D CREA/MT, CPF n° 168.562.361-15, residente e domiciliado à rua Sacramento 171 – Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**. **II – TOMADOR - Prefeitura Municipal de Juara**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 15.072.663/0001-99, representado pelo Senhor Carlos Amadeu Sirena, CPF n.º. 578.160.189-91, RG n.º 2.1813.89-3, nacionalidade brasileira, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado TOMADOR.

**CAIXA** e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objetivo alterar o ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES do Contrato de Financiamento n° **0621074-48**, de 01/09/2023, registrado em títulos e documentos sob n° 7.979 no livro B – n.º.196 no cartório 1º ofício de registro de imóveis, títulos e documentos Da Comarca de JUARA – MT, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES**

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
06.005.15.452.0029.1351	449051	Sistema de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Cuiabá, 16 de Abril de 2024

Local/Data

CARLOS AMADEU SIRENA:5781601 8991

Assinado de forma digital por CARLOS AMADEU SIRENA:57816018991 Dados: 2024.04.16

13:58:50 -04'00'

B

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE JUARA - MT
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: Ubiratan Alves de Freitas	NOME: Carlos Amadeu Sirena
CPF: 168.562.361-15	CPF: 578.160.189-91

**TESTEMUNHAS**

Nome: Pedro Henrique de Oliveira Sales	Nome: Augusto Yokoyama
CPF: 736.470.981-91	CPF: 297.327.578-41

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) **Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

28.117 v003 micro 3

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 019/2024 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação para **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames de Imagem com Laudo, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **07.05.2024 às 15h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara-MT, em 09 de abril de 2024

**Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**DECRETO N.º 673, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO N.º 673, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Institui o comitê para regulamentar os critérios para a participação do programa, assim como do recebimento da gratificação do Programa Juína Alfabetiza, criando pela Lei nº 2.128, de abril de 2024, que institui o Programa Juína Alfabetiza e Gratificação aos professores das turmas de Pré I, Pré II, 1º e 2º ano no âmbito da rede Municipal de Ensino de Juína/MT e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,**

CONSIDERANDO a Lei nº 2.128/2024 que institui o programa Juína Alfabetiza e a gratificação para professores das turmas de Pré I, Pré II e 1º e 2º anos da rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o comitê para elaboração de regulamento contendo os critérios para a participação do programa, assim como do recebimento da gratificação do Programa Juína Alfabetiza, conforme artigo 2º, incisos I e alíneas; inciso II e parágrafo único, da lei nº 2.128/2024.

Art. 2º - O comitê de que trata este Decreto será formado por representantes das seguintes instituições, sendo:

1. 02 representantes do Conselho Municipal de Educação de Juína/MT/CME; 2. 02 representantes da Comissão de Educação, Esporte e Cultura da Câmara Municipal; 3. 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso/SINTEP/MT/JUÍNA; 4. 04 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, sendo 01 (um) representante dos seguintes setores: Pedagógico, Formação, Recursos Humanos/RH e jurídico.

Art. 3º - Ficam nomeados para o comitê os seguintes membros:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
-------------	---------------	---------------

Conselho Municipal de Educação de Juína/MT	Anderson Vilella - CME	Tatiane Ferreira Garcia - CME
Comissão de Educação, Esporte e Cultura da Câmara Municipal;	Luiza Monteiro Boer - CM/JUÍNA	Vanderlei Monteiro da Silva CM/JUÍNA
Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso/SINTEP/MT/JUÍNA	Juscylene Ferreira de Souza Amarilha - SINTEP	Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza - SINTEP
Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC	Rosenir Monteiro Melo - NAF/SMEC Rosilene Maria Nunes - RH/SMEC	Ludemila Izabel Silva - Adjunta Educação Thaíla Daniela - Ass. Pedagógica/SMEC

Art. 4º - O comitê deverá escolher entre seus membros, um secretário (a), responsável, pela redação das atas.

Art. 5º - As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria de Educação e Cultura em agenda previamente definida e aprovada pelos representantes do comitê.

Art. 6º - As reuniões serão registradas em ATA em livro próprio destinado aos atos deste comitê ou ata digitalizada, numerada e datada.

Art. 7º - O regulamento contendo os critérios para a participação do programa, assim como do recebimento da gratificação do Programa Juína Alfabetiza, deverá ser concluído no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste decreto e, aprovados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Secretário de Educação e Cultura juntamente com o comitê.

Art. 9º - Após a aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal do regulamento contendo os critérios para a participação do programa, assim como do recebimento da gratificação do Programa Juína Alfabetiza, o presente comitê será extinto.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juína-MT, 22 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**DECRETO N.º 671, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre o valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do IPTU e do ITBI, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 211, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal c/c o art. 5.º, Parágrafo único, da Lei Municipal n.º 2.057/2022,**

DECRETA:

Art. 1º O valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o exercício financeiro de 2024, fica mantido o mesmo do Decreto Municipal n.º 456/2023, considerando o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI acumulados de janeiro a dezembro de 2023, em conformidade ao Decreto Municipal n.º 628/2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
DECRETO N.º 674, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO N.º 674, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Dá nova redação aos parágrafos 1º e 3º, do inciso V, do art. 22 e inclui o Anexo IV, ao Decreto n.º 582, de 08 de novembro de 2023, que regula o procedimento de licenciamento ambiental no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de Juína/MT, de competência do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

**OPREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

**CONSIDERANDO** que o Licenciamento Ambiental, segundo o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 864, de 01 de junho de 2006, que instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente do Município de Juína-MT, é um procedimento administrativo pelo qual o Poder Executivo Municipal licencia a instalação, ampliação e a operação de empreendimentos, estabelecendo condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 1.721, de 28 de abril de 2017, que institui os licenciamentos ambientais municipais, no âmbito do Município de Juína-MT, define infrações e comina penalidades de natureza ambientais;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n.º 1.723, de 28 de abril de 2017, que dispõe sobre a criação do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental – DELFAM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, atribuindo as funções de planejamento, coordenação, orientação, comando, controle e execução das atividades técnicas e administrativas relacionadas com o licenciamento ambiental e a proteção dos recursos naturais, entre outras;

**CONSIDERANDO**, o poder da Administração Pública de organizar o funcionamento de seus órgãos em consonância com o princípio da eficiência, o qual recomenda a adoção de medidas que proporcionam celeridade, exatidão e resultados;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções CONAMA n.º 001, de 23 de janeiro de 1986, e CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, e a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental; e,

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de regulamentar o procedimento administrativo de licenciamento ambiental, no âmbito da Administração Pública Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, de modo a assegurar a efetividade na análise e decisão dos processos administrativos de licenciamento ambiental municipal;

**DECRETA:**

Art. 1.º Dá nova redação aos parágrafos 1º e 3º, do inciso V, do art. 22 do Decreto n.º 582 de 08 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§ 1º Visando celeridade processual e observância do art. 3º, § 1º da Lei Federal n.º 13.726/2019, que racionaliza atos e procedimentos administrativos, fica dispensada a vistoria *in loco* pelo Analista Ambiental em processos que já constem a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), assinada por profissional devidamente habilitado. Em não havendo no projeto anotação de responsabilidade técnica (ART), a vistoria será substituída por Declaração firmada pelo responsável técnico, conforme Anexo III deste Decreto.

(...)

§ 3º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo requerente, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 2.º Acrescenta o Anexo IV ao Decreto n.º 582, de 08 de novembro de 2023.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**ANEXO IV**

Decreto n.º 582/2023

Termo de Responsabilidade Ambiental – TRA REPRESENTANTES LEGAIS (no mínimo um representante).

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL TÉCNICO (consultor)**

Nome: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_ Registro no Conselho de Classe: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CTEA: \_\_\_\_\_ ART n.º \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, declaro que o empreendimento (nome da empresa) \_\_\_\_\_ (  localizado ou  a se localizar) no endereço: \_\_\_\_\_ o qual realiza (ou realizará) a atividade (s) de \_\_\_\_\_, está de acordo com todas as normas ambientais vigentes.

Declaro que recebi orientação do Responsável Técnico (nome do RT) quanto a como armazenar e destinar corretamente os resíduos sólidos, e que os resíduos sólidos classe I serão destinados em sua totalidade para empresa devidamente licenciada para a coleta e destinação final adequada de tais resíduos; e que todos os resíduos gerados no empreendimento estão armazenados corretamente.

Declaro que tenho ciência de todo o conteúdo apresentado no processo de licenciamento ambiental e que todas as informações prestadas pelo requerente/representante legal são verdadeiras.

Declaro ainda que tenho conhecimento dos procedimentos que devo adotar para o correto gerenciamento ambiental do empreendimento e que recebi orientação do responsável técnico quanto às medidas mitigadoras que devem ser realizadas e que me comprometo a realizá-las. Declaramos ainda serem verdadeiras todas as informações do requerimento de Licenciamento Ambiental, tendo sido todas as recomendações previamente explicitadas ao empreendedor ou ao seu representante legal. Quanto ao funcionamento do empreendimento, informamos que foram explicitadas junto ao(s) representante(s) as práticas para o seu correto gerenciamento e monitoramento.

Ressaltamos que estamos cientes das penalidades previstas para os casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, principalmente nos casos de prestação de informações inverídicas e/ou imprecisas, o conflito e/ou a omissão de informações, ou a imperícia na implantação e manutenção dos controles ambientais.

Juína-MT, de de 202\_\_.

REPRESENTANTELEGAL1 REPRESENTANTE LEGAL 2

**Atenção: Este documento deverá ser assinado de acordo com o documento pessoal apresentado para conferência pelo órgão (apresentar via original) ou assinatura eletrônica que permita conferência (certificado digital ou via gov.br).**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA  
DECRETO N.º 673, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

DECRETO N.º 673, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Institui o comitê para regulamentar os critérios para a participação do programa, assim como do recebimento da gratificação do Programa Juína Alfabetiza, criando pela Lei nº 2.128, de abril de 2024, que institui o Programa Juína Alfabetiza e Gratificação aos professores das turmas de Pré I, Pré II, 1º e 2º ano no âmbito da rede Municipal de Ensino de Juína/MT e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,**

CONSIDERANDO a Lei nº 2.128/2024 que institui o programa Juína Alfabetiza e a gratificação para professores das turmas de Pré I, Pré II e 1º e 2º anos da rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o comitê para elaboração de regulamento contendo os critérios para a participação do programa, assim como do recebimento da gratificação do Programa Juína Alfabetiza, conforme artigo 2º, incisos I e alíneas; inciso II e parágrafo único, da lei nº 2.128/2024.

Art. 2º - O comitê de que trata este Decreto será formado por representantes das seguintes instituições, sendo:

1. 02 representantes do Conselho Municipal de Educação de Juína/MT/CME; 2. 02 representantes da Comissão de Educação, Esporte e Cultura da Câmara Municipal; 3. 02 representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso/SINTEP/MT/JUÍNA; 4. 04 representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC, sendo 01 (um) representante dos seguintes setores: Pedagógico, Formação, Recursos Humanos/RH e jurídico.

Art. 3º - Ficam nomeados para o comitê os seguintes membros:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE	REPRESENTANTE
-------------	---------------	---------------

Conselho Municipal de Educação de Juína/MT	Anderson Vilella - CME	Tatiane Ferreira Garcia - CME
Comissão de Educação, Esporte e Cultura da Câmara Municipal;	Luiza Monteiro Boer - CM/JUÍNA	Vanderlei Monteiro da Silva CM/JUÍNA
Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso/SINTEP/MT/JUÍNA	Juscilene Ferreira de Souza Amarilha - SINTEP	Rosângela Aparecida Ribeiro de Souza - SINTEP
Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC	Rosenir Monteiro Melo - NAF/SMEC Rosilene Maria Nunes - RH/SMEC	Ludemila Izabel Silva - Adjunta Educação Tháila Daniela - Ass. Pedagógica/SMEC

Art. 4º - O comitê deverá escolher entre seus membros, um secretário (a), responsável, pela redação das atas.

Art. 5º - As reuniões deverão acontecer em horário e local determinado pela Secretaria de Educação e Cultura em agenda previamente definida e aprovada pelos representantes do comitê.

Art. 6º - As reuniões serão registradas em ATA em livro próprio destinado aos atos deste comitê ou ata digitalizada, numerada e datada.

Art. 7º - O regulamento contendo os critérios para a participação do programa, assim como do recebimento da gratificação do Programa Juína Alfabetiza, deverá ser concluído no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste decreto e, aprovados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Secretário de Educação e Cultura juntamente com o comitê.

Art. 9º - Após a aprovação por Decreto do Poder Executivo Municipal do regulamento contendo os critérios para a participação do programa, assim como do recebimento da gratificação do Programa Juína Alfabetiza, o presente comitê será extinto.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juína-MT, 22 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 011/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/05/2024, às 11:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 011/2024, Processo Administrativo N.º 052/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

**Objeto da Licitação** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO E PURIFICAÇÃO DA ÁGUA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO/DAEJUR DO MUNICÍPIO DE JURUENA- MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena – MT, 23 de Abril de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - 12/2024 - O MUNICÍPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 12/2024 TENDO COMO OBJETO 'A aquisição de materiais de construção para pequenos reparos nas instalações da prefeitura e suas secretarias são essenciais para a realização de pequenos reparos de forma preventiva para evitar danos maiores no futuro, o que poderia resultar em custos mais elevados. Também é importante para garantir a segurança e o bem-estar dos funcionários e cidadãos que frequentam os prédios públicos, evitando acidentes causados por infraestrutura danificada. Manter em bom estado as instalações e edificações públicas, preservando o patrimônio da prefeitura e prolongando sua vida útil. É crucial para atender às demandas internas das secretarias municipais, garantindo que elas possam desempenhar suas funções de forma eficiente e adequada. Garantir que as instalações estejam em conformidade com as normas e regulamentos de segurança e saúde, evitando possíveis penalidades legais, realizar pequenos reparos de forma rápida e eficiente pode evitar desperdícios de recursos públicos com obras mais complexas no futuro. ' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 08.648.475/0001-09** ITENS VENCEDORA - 36384 - R\$ 0,80, - 36389 - R\$ 0,45, - 36402 - R\$ 1,05, - 36407 - R\$ 1,10, - 44667 - R\$ 24,00, - 33837 - R\$ 13,90, - 46574 - R\$ 118,00, - 34167 - R\$ 5,40, - 36672 - R\$ 45,70, - 47521 - R\$ 17,90, - 34174 - R\$ 22,90, - 34623 - R\$ 214,00, - 34186 - R\$ 22,00, - 36767 - R\$ 59,90, - 36770 - R\$ 4,55, - 36779 - R\$ 12,90, - 34229 - R\$ 3,40, - 34284 - R\$ 38,00, - 46400 - R\$ 469,00, - 34333 - R\$ 2,00, - 34372 - R\$ 10,70, - 47529 - R\$ 298,01, - 34414 - R\$ 1,50, - 34451 - R\$ 160,00, - 41526 - R\$ 0,34, - 47488 - R\$ 92,99, - 47528 - R\$ 73,90, - 37751 - R\$ 109,90, - 47542 - R\$ 462,90, - 47502 - R\$ 399,00, - 47543 - R\$ 3,60, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 356.185,03 CARMEN R. FLECK & CIA LTDA CNPJ/CPF Nº 09.150.162/0001-80** ITENS VENCEDORA - 47544 - R\$ 0,19, - 47545 - R\$ 0,29, - 36406 - R\$ 1,00, - 36447 - R\$ 56,00, - 36480 - R\$ 750,00, - 36493 - R\$ 60,00, - 33852 - R\$ 85,00, - 33985 - R\$ 14,26, - 46572 - R\$ 34,70, - 46392 - R\$ 102,00, - 34153 - R\$ 4,40, - 44396 - R\$ 10,00, - 34223 - R\$ 7,90, - 36769 - R\$ 1,74, - 47511 - R\$ 103,80, - 46398 - R\$ 120,00, - 47531 - R\$ 100,00, - 37117 - R\$ 90,00, - 37125 - R\$ 2,60, - 37129 - R\$ 1,20, - 37137 - R\$ 1,20, - 47433 - R\$ 1,20, - 37139 - R\$ 1,30, - 37140 - R\$ 1,50, - 37136 - R\$ 0,89, - 47568 - R\$ 1,20, - 34327 - R\$ 1,60, - 34346 - R\$ 1,30, - 46404 - R\$ 60,00, - 47524 - R\$ 2,00, - 44662 - R\$ 0,10, - 37289 - R\$ 0,10, - 41656 - R\$ 0,10, - 37308 - R\$ 0,40, - 37313 - R\$ 1,90, - 37314 - R\$ 1,95, - 37315 - R\$ 2,15, - 47530 - R\$ 386,27, - 47492 - R\$ 8,58, - 42770 - R\$ 5,55, - 47525 - R\$ 31,90, - 47539 - R\$ 76,00, - 37429 - R\$ 219,00, - 37452 - R\$ 18,00, - 37455 - R\$ 16,90, - 37456 - R\$ 17,40, - 37480 - R\$ 17,80, - 37600 - R\$ 19,40, - 47510 - R\$ 10,40, - 47499 - R\$ 8,40, - 37668 - R\$ 20,00, - 37683 - R\$ 16,00, - 44044 - R\$ 8,90, - 37694 - R\$ 37,00, - 45286 - R\$ 8,00, - 29049 - R\$ 4,00, - 34476 - R\$ 58,00, - 37748 - R\$ 2,36, - 37760 - R\$ 760,00, - 41390 - R\$ 870,00, - 41403 - R\$ 870,00, - 47505 - R\$ 389,00, - 47489 - R\$ 405,00, - 47535 - R\$ 326,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 1.265.312,54 MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 48.000.935/0001-02** ITENS VENCEDORA - 44660 - R\$ 0,18, - 36395 - R\$ 0,05, - 36405 - R\$ 0,30, - 41384 - R\$ 11,00, - 36514 - R\$ 100,00, - 36524 - R\$ 7,90, - 41351 - R\$ 47,50, - 36544 - R\$ 43,00, - 42753 - R\$ 7,50, - 47519 - R\$ 0,10, - 47515 - R\$ 0,14, - 47518 - R\$ 0,19, - 47520 - R\$ 0,09, - 47516 - R\$ 0,11, - 36653 - R\$ 10,40, - 41469 - R\$ 430,00, - 36708 - R\$ 22,10, - 11743 - R\$ 14,90, - 46396 - R\$ 51,99, - 36793 - R\$ 1,61, - 36808 - R\$ 47,00, - 36878 - R\$ 3,14, - 42912 - R\$ 1,99,

- 34265 - R\$ 21,00, - 36935 - R\$ 56,40, - 36940 - R\$ 49,90, - 47496 - R\$ 9,50, - 42771 - R\$ 12,00, - 47294 - R\$ 7,15, - 36985 - R\$ 26,50, - 42757 - R\$ 290,00, - 46401 - R\$ 450,00, - 46874 - R\$ 75,00, - 34373 - R\$ 18,50, - 37357 - R\$ 31,95, - 34423 - R\$ 105,00, - 47541 - R\$ 17,90, - 44671 - R\$ 17,90, - 37485 - R\$ 17,45, - 41386 - R\$ 21,50, - 37653 - R\$ 98,00, - 37686 - R\$ 20,55, - 47575 - R\$ 127,50, - 37757 - R\$ 16,90, - 37758 - R\$ 85,00, - 47574 - R\$ 265,00, - 47573 - R\$ 308,00, - 37893 - R\$ 48,40, - 47526 - R\$ 2,55, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 376.577,42 F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA CNPJ/CPF Nº 48.687.778/0001-47** ITENS VENCEDORA - 46979 - R\$ 0,29, - 36473 - R\$ 18,45, - 36489 - R\$ 26,40, - 36496 - R\$ 19,40, - 36498 - R\$ 41,90, - 47540 - R\$ 18,79, - 42748 - R\$ 28,95, - 34035 - R\$ 5,50, - 34169 - R\$ 6,00, - 34184 - R\$ 138,00, - 47517 - R\$ 24,80, - 36704 - R\$ 6,60, - 36705 - R\$ 47,19, - 36706 - R\$ 47,10, - 44397 - R\$ 8,40, - 36709 - R\$ 25,85, - 41433 - R\$ 42,90, - 36754 - R\$ 51,90, - 42284 - R\$ 12,05, - 42024 - R\$ 5,45, - 36807 - R\$ 9,80, - 36810 - R\$ 51,90, - 34283 - R\$ 43,00, - 36988 - R\$ 26,45, - 42758 - R\$ 81,90, - 37192 - R\$ 2,48, - 37193 - R\$ 2,90, - 46402 - R\$ 47,90, - 41503 - R\$ 41,30, - 34393 - R\$ 0,25, - 34424 - R\$ 209,00, - 34425 - R\$ 94,00, - 46407 - R\$ 219,00, - 37453 - R\$ 17,45, - 37482 - R\$ 17,05, - 37484 - R\$ 17,95, - 47507 - R\$ 10,95, - 42830 - R\$ 629,00, - 41308 - R\$ 133,40, - 37754 - R\$ 265,80, - 34489 - R\$ 18,80, - 47500 - R\$ 84,90, - 47501 - R\$ 96,90, - 37773 - R\$ 89,90, - 47513 - R\$ 256,00, - 34527 - R\$ 61,00, - 37898 - R\$ 1,98, - 37901 - R\$ 6,70, - 37902 - R\$ 6,95, - 37907 - R\$ 8,45, - 37938 - R\$ 529,00, - 45000 - R\$ 364,50, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 253.622,99 SCL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF Nº 41.393.376/0001-90** ITENS VENCEDORA - 46388 - R\$ 6,29, - 38915 - R\$ 14,25, - 46405 - R\$ 100,90, - 42759 - R\$ 241,00, - 34303 - R\$ 18,90, - 46406 - R\$ 219,00, - 45001 - R\$ 499,00, - 34498 - R\$ 11,00, - 34511 - R\$ 59,00, - 47491 - R\$ 245,00, - 47504 - R\$ 633,00, - 34526 - R\$ 339,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 162.193,40 MULTUS COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 24.753.864/0001-42** ITENS VENCEDORA - 41399 - R\$ 39,98, - 33955 - R\$ 29,00, - 33984 - R\$ 67,56, - 42186 - R\$ 7,97, - 34276 - R\$ 5,00, - 36987 - R\$ 23,55, - 37221 - R\$ 126,60, - 47487 - R\$ 91,00, - 37258 - R\$ 0,49, - 37259 - R\$ 0,39, - 37276 - R\$ 0,10, - 40849 - R\$ 258,16, - 37358 - R\$ 26,71, - 34457 - R\$ 9,90, - 42015 - R\$ 11,49, - 42761 - R\$ 16,40, - 47570 - R\$ 99,90, - 37750 - R\$ 70,90, - 47572 - R\$ 89,90, - 47490 - R\$ 89,90, - 47503 - R\$ 399,00, - 47536 - R\$ 307,50, - 44020 - R\$ 68,90, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 629.121,86 CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ/CPF Nº 37.853.101/0001-15** ITENS VENCEDORA - 42746 - R\$ 25,00, - 34219 - R\$ 16,50, - 34264 - R\$ 2,90, - 34275 - R\$ 6,00, - 34334 - R\$ 2,00, - 37461 - R\$ 21,99, - 47506 - R\$ 1.600,00, - 47534 - R\$ 449,90, - 37892 - R\$ 103,99, - 47527 - R\$ 531,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 117.793,90 E. DOS PASSOS PINTO CNPJ/CPF Nº 07.830.348/0001-55** ITENS VENCEDORA - 47571 - R\$ 850,00, - 37761 - R\$ 850,00, - 43174 - R\$ 719,00, **VALOR TOTAL R\$ R\$ 160.190,00 VALOR TOTAL GERAL R\$ 3.320.997,14**

Juruena-MT, dia 23 DE abril de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS****AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 32/2024			
Modalidade:	Pregão Presencial		
Número/Ano:	12/2024	Data de abertura:	27/03/2024
Data adjudicação:	23/04/2024	Data homologação:	23/04/2024
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	30 DIAS
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Registro de preço:		Sim	
Objeto da licitação:			

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JURUENA.		
Nos termos do Art. 76, inciso I da Lei Federal N° 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo		
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
E. DOS PASSOS PINTO	07.830.348/0001-55	R\$ 160.190,00
MANO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	08.648.475/0001-09	R\$ 356.185,03
F LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA	48.687.778/0001-47	R\$ 253.622,99
SCL DISTRIBUIDORA LTDA	41.393.376/0001-90	R\$ 162.193,40
MUNARETTO CASA E CONSTRUCAO LTDA	48.000.935/0001-02	R\$ 376.577,42
MULTUS COMERCIAL LTDA	24.753.864/0001-42	R\$ 629.121,86
CARMEN R. FLECK & CIA LTDA	09.150.162/0001-80	R\$ 1.265.312,54
CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI S LTDA	37.853.101/0001-15	R\$ 117.793,90
Total:		R\$ 3.320.997,14

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 010/2024,  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/05/2024**, às **9:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 010/2024, Processo Administrativo N.º 054/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site [www.pmjuruena.com.br](http://www.pmjuruena.com.br). Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: [licitacao@juruena.mt.gov.br](mailto:licitacao@juruena.mt.gov.br).

**Objeto da Licitação** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA NA GLEBA 13 DE MAIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE JURUENA- MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 23 de Abril de 2024.

**ROBSON GOMES DIAS**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS** Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 024/2024 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a rigorosa e estrita observância de convocação com base na ordem de classificação.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** os candidatos constantes no Anexo I, classificados no Concurso Público n° 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da Prefeitura Municipal de Juscimeira, a comparecer na Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 13h00min, **portando os documentos e exames abaixo listados, em via original e cópias legíveis, os quais são de sua única e exclusiva responsabilidade.**

**a) RG; b) CPF - Será aceito apenas o documento impresso através do link:** <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/C...> **c) Título Eleitoral;**

**d) Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, impressa através do link:** <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>

**e) Carteira de Trabalho (página do número/série e identificação/emissão constante no verso ou CTPS DIGITAL); f) Cartão de Cadastramento do PIS / PASEP / NIS OU NIT (1º emprego – Cadastro na Plataforma Gov.br – Meu INSS – Meu Cadastro); g) Certificado de Reservista ou Registro de Dispensa e incorporação (sexo masculino); h) Comprovante de endereço (em nome do admitido e de até 90 dias); i) Comproverantes de Escolaridade (diploma ou declaração de conclusão) com histórico, conforme exigido no edital; j) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; k) Comprovante de Estado Civil (Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável); l) CPF do cônjuge ou companheiro (a); m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (se tiver); n) Dados bancários de Conta Corrente/Poupança ou Conta Salário (aberta via declaração) devidamente ativa no Banco do Brasil; o) Declaração de Bens e Valores que compõe patrimônio (modelo em anexo) ou declaração do IRPF do último exercício; p) Declaração de Não Acúmulo de Cargo Público assinada pelo interessado (modelo em anexo); q) E-mail válido e telefones para contato;**

**r) Antecedentes Criminais da POLITEC-MT, impresso através do link:** <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...>

**s) Antecedentes Criminais da Polícia Federal, impresso através do link:** <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>

**t) Qualificação cadastral (eSocial) – Consulta e impressão através do link:** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...> **u) Uma foto 3x4 recente (colorida). v) Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamiltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax). w) Para os candidatos PCDs, ainda que convocados na modalidade ampla concorrência: Apresentar laudo médico (atual) emitido por profissional especializado, atestando a sua capacidade física e mental para o exercício da função para a qual fora convocado. x) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado, bem como, apresentar resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à prefeitura municipal de Juscimeira/MT.**

O candidato convocado fica ciente de que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos re-

quisitos para investidura, falta de documentos e exames solicitados ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento de sua inscrição, eliminação do respectivo certame e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira - MT, 23 de Abril de 2024

### MOISÉS DOS SANTOS

#### PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	VIVIANE DE BARROS MONTEFUSCO RIBEIRO	0000712
3º	GLLEYCE KELLY DOS SANTOS CHAVES	0001559

ENFERMEIRO – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III – ATENDIMENTO VOLANTE NOS DISTRITOS DE SANTA ELVIRA, FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO E ASSENTAMENTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	BRUNA RAFAELLA FONTANELI E SILVA DIMEIRA DOS REIS	0000951

PROFESSOR (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	CLADEIR ALVES DA SILVA	0001166

PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE FÁTIMA DE SÃO LOURENÇO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	GISLENE SOUZA OLIVEIRA	0001143
2º	ELIFER BRAGA DE SOUZA	0000898
3º	VALÉRIA GOMES DA SILVA FIGUEIREDO	0000700
4º	OZANÉIA VELASCO RIBEIRO	0001429
5º	ZILÁYNE DOS SANTOS ALVES	0000024
6º	ISABELA RIBEIRO MARTINS	0001088
7º	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	0000948
8º	LEONICE MATHEUS BARBOSA	0000999

PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE SANTA ELVIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6º	ALINE DOS SANTOS MORIS MIRANDA	0001543
7º	INGRID DIAS MUCHA DOS SANTOS	0001277

PROFESSOR (PEDAGOGO) - DISTRITO DE PLACA DE SANTO ANTÔNIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	0000775
2º	JOSIMARI DE SOUZA GOMES	0001073
3º	ALINE CRISTINA MAFORTE SILVA	0000235

PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
17º	RODOLFO SOUZA COSTA	0000430
18º	NAIARA ARAUJO FREIRE	0000959
19º	ZENILDA MENDES DE SOUZA	0000833

PROFESSOR (PEDAGOGO) - SEDE - PcD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTA-NA	0000584

DECLARAÇÃO DE BENS – (PATRIMÔNIO)

Eu, \_\_\_\_\_, domiciliado (a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, Declaro para os fins de admissão no Serviço Público que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens a seguir:

1 – Primeiro bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_

2 – Segundo bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_

3 – Terceiro bem \_\_\_\_\_ valor \_\_\_\_\_

4 – Não Posso Bens ( )

Declaro ainda, que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e ou divergentes, implica no cumprimento das medidas judiciais cabíveis, conforme Art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo e assino a presente.

Juscimeira/MT \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO E DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) no município de \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, na qualidade de candidato (a) à vaga de \_\_\_\_\_, declaro para os fins de ADMISSÃO no Serviço Público que **NÃO ACÚMULO** cargo Público Municipal, Estadual ou Federal E AINDA que possuo **TOTAL DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO** para cumprimento das atribuições do cargo.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração.

Juscimeira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, através do seu Pregoeiro, de acordo com o Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal n° 128/2023, que regulamenta as regras de transição para a Lei Federal n° 14.133/21 (NLLC), torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 10 de maio de 2024 às 09:00 horas, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2023, cujo objeto consiste no "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAMبارI D'OESTE-MT". O Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, no link: <https://www.lambaridoestemt.com.br/transparencia-municipal/licitacoes/pregao>. Mais informações através do e-mail: [licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br](mailto:licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br) e pelo telefone (65) 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, 23 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PORTARIA Nº 0831/2024 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

**PORTARIA Nº 0831/2024**

**Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil, Pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** que o Município de Luciara-MT possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e que terá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei 14.133/2021, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º da Lei de Licitações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora STEFFANY GALVÃO BARROS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Luciara, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** A mesma servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO do Município de Luciara, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Nomeia-se os servidores ARTHUR SOUZA KAUFFMANN e SUNAMITA LIMA GALVÃO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Luciara-MT, 19 de abril de 2024.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**Prefeito Municipal**

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS (RETIFICAÇÃO)**

**RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS (RETIFICAÇÃO)**

**EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023**

Objeto:EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

\*Observação: **APÓS A FASE RECURSAL A HOMOLOGAÇÃO FOI RETIFICADA.**

Nº PROPONENTES	SITUAÇÃO
1 CLEOMILDA TAVERNY SALES	HOMOLOGADO
2 GENEVAN OLIVEIRA DOS REIS ALVES	HOMOLOGADO
3 HOSANA PEREIRA DOS SANTOS GAMA	HOMOLOGADO
4 JOSÉ IRINEU DA SILVA	HOMOLOGADO
5 LEONY TAVERNY SALES	HOMOLOGADO
6 MURILO CARVALHO MEDEIROS	HOMOLOGADO
7 RAYANE GOMES BORGES	HOMOLOGADO

Luciara-MT 22 de Abril de 2024

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Prefeito de Luciara-MT

**AGEO FONSECA BRITO**

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**DECRETO N.º 004/2024**

**DECRETO N.º 004/2024**

**SÚMULA:FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (U. R. M.), QUE PASSA A VIGORAR A PARTIR DE JANEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixado o valor da U.R.M. Unidade de Referência do Município de Marcelândia – MT, em R\$ 46,56 (quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) que passa a vigorar a partir de janeiro de 2024, conforme Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal).

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revigorando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 03 de janeiro de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelân

**DECRETO Nº 020/2024****DECRETO Nº 020/2024**

DATA: 20/02/2024

**SÚMULA: DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Determina o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2024, .

**Artigo 2º** . O IPTU 2024, sera atualizado no valor de 4,62 % de acordo Art. 114 – paragrafo unico da Lei 007/2005 – Codigo Tributario Municipal.

**Artigo 3º** - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em R\$ 2.468.179,81(dois milhoes quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e setenta e nove rreais e oitenta e um centavos) , e R\$ R\$ 324.824,24, (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente a Taxa Anual de Coleta de Lixo.

**Parágrafo Único** - O valor de que trata o “caput” do Art. 1º, está sujeito a alterações por eventuais correções de lançamento.

**Artigo 4º** - Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações o dia 30 de abril de 2.024.

**Artigo 5º** - Para o pagamento em cota única ou aderir ao parcelamento o contribuinte deve procurar o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

**Artigo 6º** - Para o pagamento parcelado, fixa-se as seguintes datas de vencimentos e total de parcelas:

A - 1ª (primeira) parcela com vencimento em 30 de Abril de 2024;

B - 2ª (segunda) parcela com vencimento em 30 de Maio de 2024; C - 3ª (terceira) parcela com vencimento em 30 de junho de 2024;

D - 4ª (quarta) parcela com vencimento em 30 de Julho de 2024;

**Artigo 7º** - Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorrer em dia que não haja expediente na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.

**Artigo 8º** - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Marcelândia, relativo ao exercício de 2024, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes, que faz parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural localizado na sede da Prefeitura Municipal.

**Artigo 9º** - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 25 de março de 2024.

**Parágrafo Único** - O contribuinte que não receber seu carnê até dia 25 de abril de 2024 deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Marcelândia, para providenciar o respectivo pagamento.

**Artigo 10º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 20 de fevereiro de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023**

Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de mão de obra com a construção de 50 unidades habitacionais no Residencial Renascer no município de Marcelândia/MT, nos termos do Termo de Convênio nº 2263/2022/SINFRA

**CONTRATADA: SARTORI ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

**DATA ASSINATURA: 23/04/2024.**

**DECRETO N.º 005/2024****DECRETO N.º 005/2024**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CELSO LUIZ PADOVANI**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica lançada a Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício de 2024, conforme Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal), com os seguintes pagamentos:

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos os prazos para pagamento e Taxa de Licença e Funcionamento do exercício 2024, para o comércio, da seguinte forma:

a) Pagamento, impreterivelmente, até 28 de fevereiro de 2024.

**Art. 3.º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia -MT, em 03 de janeiro de 2024.

**CELSO LUIZ PADOVANI**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para realizar a construção de Estaleiro para caixa d'água de 10.000 litros no Hospital Municipal de Marcelândia MT, onde contratou-se a empresa **J.J. CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.201.673/0001-02**, com o valor Total de **R\$ 23.835,00**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três poderes nº 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 23 de Abril de 2024.

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

**Agente de Contratação**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO- PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico e análise técnica, assessoria e consultoria envolvendo a área administrativa, contábil, Financeira, Planejamento e prestação de contas de interesse da Secretaria Municipal de Administração e fi-**

naças do Município de Marcelândia/MT. PREGÃO PRESENCIAL DE N° 011/2022.

**CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

**DATA ASSINATURA: 23/04/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14261 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **FLAVIA LOPES FREIRE**, no cargo de **PROFESSOR** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **FLAVIA LOPES FREIRE**, matrícula n° 8823, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 16 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N° 071/2024**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES IRELI**

**Valor/Global:** O valor total da contratação é de **R\$28.010,82 (Vinte e oito mil, dez reais e oitenta e dois centavos)**.

**Assinatura:** 19/04/2024.

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14255 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"**Conceder FÉRIAS aos Servidores e dá outras providências**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO
8146	LEANDRA CASTI-GLIONI	CHEFE DE DEPARTAMENTO	15/04/2024 a 29/04/2024

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de abril, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14265 DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **MARIA JOSE CARDOSO MENDES**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS** a servidora **MARIA JOSE CARDOSO MENDES**, matrícula n° 9173, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 19 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 19 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14264 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** ao servidor **ELSON MENDES DE FARIA**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** ao servidor **ELSON MENDES DE FARIA**, matrícula n° 9502, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 16 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 14263 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

"**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RICARDO DA SILVA GONÇALVES** a exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, junto ao **GABINETE DO PREFEITO** o qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14262 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT** a exercer o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 16 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato “**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS EM ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, BEM COMO ATENDIMENTOS CLÍNICOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EM SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, JUNTAMENTE COM APLICATIVO BUSINESS INTELLIGENCE PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES EM TEMPO REAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 030/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 07/2023**.

**CONTRATADA: BIOSEG SEGURANÇA DO TRABALHO S.A.**

**OBJETIVO:** Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento**

**5.1** – O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R\$ 318.670,00 (Trezentos e dezoito mil, seiscentos e setenta reais)**.

**Cláusula Sexta - Dos Serviços**

**6.1** – O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unid. de Forne- cimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377752	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA NR4(Portaria SSMT nº 34 de 11/12/1987).	MÊS	12	13.500,00	162.000,00
377759	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE REALIZAR TREINAMENTOS E PALESTRAS SEGUINDO NORMAS E ATUALIZAÇÕES DAS NR'S CONFORME DEMANDA. TREINAMENTO PARA EMPREGADOS DESIGNADOS DE CIPA. PALESTRAS SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO, FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, CONFORME NTCB 39, TREINAMENTO PARA SOCORRISTAS.	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
377760	SISTEMA DE GESTÃO INFORMATIZADA ON-LINE DE SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL. EMISSÃO E ENVIO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL DE TODOS OS EVENTOS CORRESPONDENTES A SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.	MÊS	12	2.150,00	25.800,00
377755	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: (LTCAT) LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO, LAUDOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E MAPA DE RISCO - EM ATENDIMENTO A LEI 8.213/91 ART. 58.	UNIDADE	1	30.120,00	30.120,00
377756	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), CUMPRIMENTO DA NR07.	UNIDADE	1	16.150,00	16.150,00
377754	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O: PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), CONFORME CUMPRIMENTO DA NR09.	UNIDADE	1	24.600,00	24.600,00

**Total do Fornecedor R\$ 318.670,00**

**Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária**

**8.1** – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA – FONTE: **1.5.00.0000000** – R\$ **292.870,00**.

CÓDIGO GERAL: **04.001.04.122.0055.20076** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – **33.90.40.00** – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – FONTE: **1.5.00.0000000** – R\$ **25.800,00**.

**Cláusula Nona – Prazos**

**9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **19 DE ABRIL DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: **19/04/2024**.

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14260 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** Sr. **RICARDO DA SILVA GONÇALVES**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 9570, o qual exercia o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, revogando a Portaria nº 14006 de **19** de fevereiro de **2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14259 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"Dispõe sobre **Exoneração do (a) Servidor (a)**, conforme Art. 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exonerar** Sra. **FRANCIELI FERNANDA SCHMIDT**, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matrícula nº 8847, a qual exercia o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, revogando a Portaria nº 12825 de **08** de fevereiro de **2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14258 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA**, no cargo de **MONITOR DE ALUNO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula nº 9590, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 15 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14257 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCILENE DE PAULA DA SILVA**, no cargo de **AUXILIAR DE CRECHE** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede **LICENÇA SAÚDE** a servidora **FRANCILENE DE PAULA DA SILVA**, matrícula nº 9377, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 14256 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

"Concede **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **DANUBIA KELEN CERON MAGNI**, no cargo de **ENFERMEIRO** e dá outras providências".

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora **DANUBIA KELEN CERON MAGNI**, matrícula nº 9500, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 27 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 15 de abril do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site [www.bli-compras.org.br](http://www.bli-compras.org.br) o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOCHILAS ESCOLARES, UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIFORMES ESPORTIVOS, UNIFORMES PARA SERVIDORES, TECIDOS, AVIAMENTOS, ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISAS, CAMISETAS, AVIAMENTOS, PRODUTOS PARA ARTESANATO, KITS DE NATALIDADE, ENTRE OUTROS ITENS DO SEGMENTO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: SILVA E GRANETTO LTDA INSCRITA NO CNPJ: 07.515.786/0001-40 com valor total de **R\$ 84,400,00**, RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 09.237.458/0001-33 com valor total de R\$ 12.766,45, REZER E FRUTUOSO & CIA LTDA - EPP INSCRITA NO CNPJ: 33.664.004/0001-23 com valor total de R\$ 313.178,74, CONFECÇÕES MCB LTDA INSCRITA NO CNPJ: 18.381.449/0001-02 com valor total de R\$ 355.756,94, SILVENINA UNIFORMES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 18.386.337/0001-44 com valor total de R\$ 364.485,00, BOLSAS FENIX LTDA INSCRITA NO CNPJ: 50.892.186/0001-09 com valor total de R\$ 264.018,00, IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 08.952.092/0001-11 com valor total de R\$1.359.244,68, RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES INSCRITA NO CNPJ: 06.786.973/0001-84 com valor total de R\$ 16.280,00. Matupá/MT, 23 de abril 2024. **ALEXSANDRA TOSTA BASTISTA - Pregoeira Oficial –**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 004 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004, de 23 de abril de 2024**

**Dispõe sobre a análise e aprovação da Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual FEAS ano 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, reunidos extraordinariamente em 23 de abril de 2024, conforme Ata nº 005/2024, após análise e discussão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS ano 2023 conforme análise dos relatórios contendo a previsão da Execução Física e a de Financiamento apresentados pela gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste, 23 de abril de 2024

Igor Eduardo Del Moura Trindade

Presidente do CMA

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL**

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E O CONSEG - CONSELHO DE SEGURANÇA DE MIRASSOL D'OESTE.**

Por meio do presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, com sede na Rua Antonio Tavares, 3310, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste-MT, CEP 78.280-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Hector Alvares Bezerra, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 036.127....., com endereço profissional supra transcrito, doravante denominado **DOADOR**, e de outro lado o **CONSEG - Conselho de Segurança de Mirassol D'oeste-MT**, neste ato representado pelo Presidente Sr. Emerson Teixeira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 884.988....., residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste-MT, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Doação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo **DOADOR**, de Bens Móveis, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES** 2.1. Caberá à **DONATÁRIA**:

Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos bens a serem doados;

Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;

Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

2.2. Caberá ao **DOADOR**:

Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do **DONATÁRIO**;

Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES** 3.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO** 4.1. Incumbirá ao **DOADOR** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos municípios.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS** 5.1. Os bens doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.

5.2. A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.

5.3. Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

5.4. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

5.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do DOADOR.

5.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável.

5.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

5.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação

5.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Mirassol D'Oeste.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 23 de abril de 2024

\_\_\_\_\_ DOADOR  
\_\_\_\_\_ DONATÁRIO

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

#### ANEXO I

DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
CADEIRAS	15	BOM
MESINHAS	15	BOM
ESCRIVANINHA DE MADEIRA	1	BOM
FORNO A GAS	1	BOM

#### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE LICITAÇÃO

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 08/2024.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DE PROJETO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS DO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **09/05/2024** às 09h (Horário de Brasília). Local/Sistema eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Matheus Guerreiro Faria – Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste, 24/04/2024.

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 338/2024

PORTARIA N. 338 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

#### CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Conceder conversão de 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para o servidor **MARCIO LUIZ PEREIRA**, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período de 02/03/2019 a 01/03/2024, conforme FlowDocs 22940/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de abril de 2024.

#### ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/VI

#### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2024.

Objeto: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO NA CIDADE DE CACERES - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO. Empresa(s) vencedora(s): C.H.DONATONI o item 1, com o valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 22/04/2024 e **HOMOLOGADO** em 23/04/2024. **FABIO HENRIQUE DA SILVA** - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 24/04/2024.

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 339/2024

PORTARIA N° 339 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.** O Secretário de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **RODRIGO SOUZA OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Saúde no cargo de **BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO**, referente ao período de 02/05/2016 a 01/05/2021, conforme protocolo nº 11058/2024, para gozo a partir de 23/04/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de abril de 2024. **ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/VI

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS COM PLANTIO E MANUTENÇÕES DE GRAMAS BATATAIS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **10/05/2024 às 09h (Horário de Brasília)**. Local/Sistema eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Informações: Telefones: (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 24/04/2024.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Empresas vencedoras: **1. JOSE CLAYTON DE FREITAS E CIA LTDA** - o item 120, com o valor de R\$ 105.202,50 (cento e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 121, com o valor de R\$ 204.652,50 (duzentos e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 122, com o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 328.855,00 (trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais); **2. NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS** - o item 76, com o valor de R\$ 11.397,00 (onze mil, trezentos e noventa e sete reais); o item 77, com o valor de R\$ 4.962,40 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); o item 78, com o valor de R\$ 1.728,30 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos); o item 79, com o valor de R\$ 4.388,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais); o item 80, com o valor de R\$ 5.034,40 (cinco mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos); o item 100, com o valor de R\$ 3.056,40 (três mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos); o item 105, com o valor de R\$ 21.440,00 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 106, com o valor de R\$ 3.506,30 (três mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos); o item 107, com o valor de R\$ 3.894,40 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos); o item 109, com o valor de R\$ 2.613,00 (dois mil, seiscentos e treze reais); o item 115, com o valor de R\$ 2.004,30 (dois mil e quatro reais e trinta centavos); o item 116, com o valor de R\$ 1.464,30 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos); o item 124, com o valor de R\$ 4.182,40 (quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos); o item 136, com o valor de R\$ 7.079,40 (sete mil e setenta e nove reais e quarenta centavos); o item 138, com o valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais); o item 143, com o valor de R\$ 1.458,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos); o item 144, com o valor de R\$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais); o item 145, com o valor de R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais); o item 146, com o valor de R\$ 1.210,20 (um mil, duzentos e dez reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 90.099,00 (noventa mil e noventa e nove reais); **3. SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** - o item 4, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 8, com o valor de R\$ 3.195,00 (três mil, cento e noventa e cinco reais); o item 10, com o valor de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais); o item 12, com o valor de R\$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais); o item 13, com o valor de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 23, com o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 26, com o valor de R\$ 185.250,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais); o item 27, com o valor de R\$ 89.625,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais); o item 32, com o valor de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais); o item 36, com o valor de R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 41, com o valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais); o item 42, com o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil

e trezentos reais); o item 43, com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 44, com o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais); o item 45, com o valor de R\$ 467,50 (quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 46, com o valor de R\$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais); o item 61, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais); o item 63, com o valor de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 64, com o valor de R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais); o item 81, com o valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais); o item 82, com o valor de R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais); o item 84, com o valor de R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais); o item 85, com o valor de R\$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais); o item 92, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); o item 93, com o valor de R\$ 25.235,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais); o item 94, com o valor de R\$ 59.100,00 (cinquenta e nove mil e cem reais); o item 103, com o valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); o item 110, com o valor de R\$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 125, com o valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais); o item 127, com o valor de R\$ 54.750,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); o item 129, com o valor de R\$ 66.501,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e um reais); o item 131, com o valor de R\$ 14.950,00 (quatorze mil, novecentos e cinquenta reais); o item 132, com o valor de R\$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais); o item 133, com o valor de R\$ 4.475,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); o item 147, com o valor de R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais); o item 148, com o valor de R\$ 42.525,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais); o item 149, com o valor de R\$ 61.587,50 (sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 150, com o valor de R\$ 28.437,50 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 151, com o valor de R\$ 19.850,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 152, com o valor de R\$ 68.812,50 (sessenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 153, com o valor de R\$ 45.337,50 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); o item 154, com o valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.065.696,50 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos); **4. ROSILENE VIEIRA LOPES** - o item 135, com o valor de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 10.650,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais); **5. CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUT** - o item 73, com o valor de R\$ 1.602,30 (um mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos); o item 108, com o valor de R\$ 2.230,20 (dois mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos); o item 123, com o valor de R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais); o item 137, com o valor de R\$ 5.176,00 (cinco mil, cento e setenta e seis reais); o item 140, com o valor de R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais); o item 141, com o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.004,50 (dezesseis mil e quatro reais e cinquenta centavos); **6. ANAILE S. COUTO** - o item 25, com o valor de R\$ 124.875,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 28, com o valor de R\$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais); o item 69, com o valor de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais); o item 71, com o valor de R\$ 6.579,00 (seis mil, quinhentos e setenta e nove reais); o item 72, com o valor de R\$ 21.732,00 (vinte e um mil, setecentos e trinta e dois reais); o item 75, com o valor de R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais); o item 156, com o valor de R\$ 35.116,25 (trinta e cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos); o item 157, com o valor de R\$ 64.967,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 359.419,75 (trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos); **7. IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** - o item 1, com o valor de R\$ 9.433,60 (nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos); o item 2, com o valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais); o item 3, com o valor de



R\$ 502,00 (quinhentos e dois reais); o item 5, com o valor de R\$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais); o item 6, com o valor de R\$ 18.930,00 (dezoito mil, novecentos e trinta reais); o item 7, com o valor de R\$ 4.820,00 (quatro mil, oitocentos e vinte reais); o item 11, com o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais); o item 14, com o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); o item 15, com o valor de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais); o item 16, com o valor de R\$ 31.296,00 (trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais); o item 17, com o valor de R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais); o item 18, com o valor de R\$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais); o item 19, com o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais); o item 20, com o valor de R\$ 713,00 (setecentos e treze reais); o item 22, com o valor de R\$ 7.125,00 (sete mil, cento e vinte e cinco reais); o item 29, com o valor de R\$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais); o item 30, com o valor de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais); o item 33, com o valor de R\$ 1.038,00 (um mil e trinta e oito reais); o item 34, com o valor de R\$ 10.620,00 (dez mil, seiscentos e vinte reais); o item 37, com o valor de R\$ 7.270,00 (sete mil, duzentos e setenta reais); o item 40, com o valor de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais); o item 47, com o valor de R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais); o item 49, com o valor de R\$ 1.227,00 (um mil, duzentos e vinte e sete reais); o item 50, com o valor de R\$ 178.875,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 51, com o valor de R\$ 6.960,00 (seis mil, novecentos e sessenta reais); o item 52, com o valor de R\$ 452,50 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 53, com o valor de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais); o item 54, com o valor de R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais); o item 55, com o valor de R\$ 127.875,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais); o item 56, com o valor de R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais); o item 57, com o valor de R\$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais); o item 58, com o valor de R\$ 908,00 (novecentos e oito reais); o item 59, com o valor de R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 60, com o valor de R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais); o item 65, com o valor de R\$ 99.941,25 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 66, com o valor de R\$ 5.104,00 (cinco mil, cento e quatro reais); o item 67, com o valor de R\$ 7.670,00 (sete mil, seiscentos e setenta reais); o item 68, com o valor de R\$ 2.053,50 (dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); o item 70, com o valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais); o item 86, com o valor de R\$ 558,60 (quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); o item 88, com o valor de R\$ 343,50 (trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); o item 89, com o valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais); o item 90, com o valor de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 91, com o valor de R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais); o item 95, com o valor de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais); o item 96, com o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais); o item 97, com o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais); o item 98, com o valor de R\$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais); o item 101, com o valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 102, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 111, com o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); o item 113, com o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 114, com o valor de R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais); o item 130, com o valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); o item 134, com o valor de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); o item 155, com o valor de R\$ 33.313,75 (trinta e três mil, trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 987.114,70 (novecentos e oitenta e sete mil, cento e quatorze reais e setenta centavos); **8. VERDES CAMPOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** - o item 9, com o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 48, com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 62, com o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); o item 83, com o valor de R\$ 9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais);

o item 118, com o valor de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 42.290,00 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais). O item 21 foi DESERTO. Os itens 24, 31, 35, 38, 39, 74, 87, 99, 104, 112, 117, 119, 126, 128, 139, 142 foram DESERTOS. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.900.129,45 (dois milhões, novecentos mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 19/04/2024 e **HOMOLOGADO** em 23/04/2024. Wellington Rocha Dias - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 24/04/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 005 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 005 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a análise e aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Estadual – FEAS ano 2024.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** em reunião extraordinária iniciada às 08h15 horas do dia 23 de abril de 2024, conforme Ata nº 005/2024,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar por maioria absoluta **Plano de Ação do Cofinanciamento Governo Estadual - FEAS** desenvolvido e apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Mirassol d'Oeste;

**Artigo 2º** - Apresentado o plano com os seguintes tópicos: Dados Cadastrais; Previsão de Execução Física; Previsão de Financiamento – Piso Mato-Grossense; Previsão de Financiamento - Piso de Benefício Eventual; Normativa que regulamenta a Concessão de Benefício Eventual e previsão de recursos próprios.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol D'Oeste MT, 23 de abril de 2022.

**Igor Eduardo Del Moura Trindade**

Presidente do CMAS

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 340/2024**

**PORTARIA Nº 340 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração E Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

**Artigo 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **JOSE CARDOSO LOMPIAS**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **PROFESSOR**, referente ao período de 01/07/2018 a 30/06/2023, conforme protocolo nº 10887/2024, para gozo a partir de 22/04/2024.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de abril de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/MI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 341/2024**

**PORTARIA Nº 341 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

#### RESOLVE

**Artigo 1º-** Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal na data abaixo relacionada:

Data	Total de Dias
15/04/2024 a 24/04/2024	10 dias

**Artigo 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 23 de abril de 2024.

#### ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/M

#### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATA N.º 005/2024 EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

#### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATA N.º 005/2024 EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às oito horas e quinze minutos, a pedido do Presidente do CMAS, Igor Eduardo Del Moura Trindade foi feito a oração universal e em seguida a deliberação das pautas: – **1ª Pauta - Prestação de Contas Cofinanciamento Estadual – FEAS/2023** e a **2ª Pauta – Plano de Ação 2024**. Na sequência a **1ª Pauta**, o Coordenador Administrativo, Fábio Silveira apresentou no Data Show a Execução Física e Financeira Piso Mato-Grossense com receitas e despesas no ano de 2023. O Conselho analisou e aprovou a execução física com os Serviços de Proteção Social Básica – PSB (PAIF, PCD e SCFV); Serviços Social Especial – PSE (PAEFI, PCD, Idosos, Usuários, Pessoas em situação de rua e Benefícios Eventuais). O Conselho analisou e aprovou a Execução Financeira Piso Matogrossense no valor da receita de R\$ 166.077,97 (cento sessenta seis mil, setenta sete reais e noventa sete centavos), sendo recebido do Governo Estadual de Mato Grosso em 2023 no valor de R\$ 154.007,52 (cento e cinquenta quatro mil, sete reais e cinquenta dois centavos), o Saldo financeiro da conta do Cofinanciamento Estadual do ano 2022 no valor de R\$ 4.096,09 (quatro mil, noventa seis reais e nove centavos) para apoiar as ações socioassistenciais e realizadas pela Secretaria e seus departamentos (CRAS e CREAS). O Conselho analisou e aprovou o saldo financeiro do ano 2023 para reprogramação em 2024 no valor de R\$ 105.738,67 (cento e cinco mil, setecentos e trinta oito reais e sessenta sete centavos). Os Conselheiros analisaram e aprovaram a Execução Financeira Piso de Benefício Eventual no valor da receita de R\$ 156.457,59 (cento e cinquenta seis mil, quatrocentos cinquenta sete e cinquenta nove centavos) e as despesas custeadas com Cofinanciamento Estadual – Piso de Benefício Eventual em 2023 de R\$ 68.572,92 (sessenta oito mil, quinhentos setenta dois reais e noventa dois centavos). Os conselheiros analisaram e aprovaram o saldo financeiro passível de Reprogramação para serem utilizados em 2024 no valor de R\$ 87.884,67 (oitenta

sete mil, oitocentos oitenta quatro reais e sessenta sete centavos). E a **2ª Pauta – Plano de Ação 2024** – O Conselho analisou e aprovou o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual de Assistência Social – FEAS - Ano 2024 contendo: Dados cadastrais; Previsão de Execução Física, Previsão de Financiamento – Piso Matogrossense com o valor previsto R\$ 259.746,19 (duzentos cinquenta nove mil, setecentos quarenta seis reais e dezenove centavos) que abrange: Serviço de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade, Serviço de Proteção Social Especial Alta Complexidade e Benefícios Eventual; Previsão de Financiamento – Piso de Benefícios Eventuais; Previsão de Receita no valor de R\$ 237.668,67 (duzentos trinta sete mil, seiscentos sessenta oito reais e sessenta sete centavos). Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada as 9h eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

Márcia de Freitas Sippel Souza

Igor Eduardo Del Moura Trindade

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Fábio Silveira

Vanderlei Sebastião Batista Carneiro

Vitor Hugo Martins de Oliveira

Irmã Adriana E. L. Bueno

Fernanda Alves Garcia

Aristides Nunes da Conceição

Ângela Maria Gomes Viana de Oliveira

Roselaine de O. Alexandre

Maria Terezinha Cebalho R. Santana

Jair Bento de Oliveira

#### COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES ABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 10/2024.

**ABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMADA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 10/2024.** Objeto: CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR - AGRICULTURA FAMILIAR. Prazos para realização do credenciamento: Início do credenciamento no dia 25/04/2024 a 10/05/2024 das **07:00h as 13:00h**. Local: **Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Estabelecida na Rua Antônio Tavares, nº 3310, Centro: Obtenção do Edital pelos sites: [www.mirassoldoeste.mt.gov.br](http://www.mirassoldoeste.mt.gov.br). Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA**. Mirassol d'Oeste, 24/04/2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### PORTARIA N.º. 314/2024

PORTARIA N.º. 314/2024

“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Priscylla Frazão de Brito**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Priscylla Frazão de Brito**, portadora do RG n.º. 17803314 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n.º. 023.866.861-69, do cargo em comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Mineração.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 23/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 289/2024

##### PORTARIA N° 289/2024

“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Thiago Carlos Silva Ferreira**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Thiago Carlos Silva Ferreira**, portador do RG n°. 29597960 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 068.602.851-17, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Secretaria da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 290/2024

##### PORTARIA N° 290/2024

“Dispõe sobre a realocação da funcionária abaixo mencionada, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Realocar a funcionária de acordo com as secretarias abaixo mencionada:

MAT	NOME	DE	PARA
1909	Marinalva Nonato de Campos	Secretaria Municipal de Administração e Gestão	Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 293/2024

##### PORTARIA N° 293/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Pedrolina Domingas de Assis**”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n°. 1.297/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Pedrolina Domingas de Assis**, portadora do RG n°. 403607 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n°. 496.720.021-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/05/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

#### PORTARIA N° 294/2024

##### PORTARIA N° 294/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Loeci Rosália da Silva Alves de Souza**”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n°. 1.297/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Loeci Rosália da Silva Alves de Souza**, portadora do RG n°. 15907740 SEJSP/PA, inscrita no CPF/MF n°. 007.573.371-47, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/05/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

#### PORTARIA N° 295/2024

##### PORTARIA N° 295/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Sanea Izabel de Magalhães**”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal n°. 1.297/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Sanea Izabel de Magalhães**, portadora do RG n°. 777710 SSP/PA, inscrita no CPF/MF n°. 522.292.031-34, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/05/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

#### PORTARIA N° 296/2024

##### PORTARIA N° 296/2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Deuzinha Dias Ferreira**”.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.297/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Deuzinha Dias Ferreira**, portadora do RG nº. 09008586 SEJSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 429.171.071-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 01/05/2024, referente ao período aquisitivo dos anos de 2018 a 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 297/2024**

PORTARIA Nº. 297/2024

*“Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. Alicemar Aparecida Souto e Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei;

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora Alicemar Aparecida Souto e Silva**, portadora do RG nº. 1.515.525 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 000.242.451.78 pelo período de 34 (trinta e quatro) dias, a contar do dia 18/04/2024 a 21/05/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos dia 18/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 298/2024**

PORTARIA Nº. 298/2024

*“Dispõesobre a Exoneração do Sr. Adão Agostinho de Almeida, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Adão Agostinho de Almeida**, portador do RG nº 12733350 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.853.631-04, do cargo em comissão de Diretor de secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 19/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 299/2024**

PORTARIA Nº. 299/2024

*“Dispõesobre a Exoneração do Sr. Benedito Lorentino da Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Benedito Lorentino da Silva**, portador do RG nº 651564 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 468.510.201-06, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 300/2024**

PORTARIA Nº. 300/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Benedito Lorentino da Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Benedito Lorentino da Silva**, portador do RG nº. 651564 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 468.510.201-06, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 301/2024**

PORTARIA Nº. 301/2024

*“Dispõesobre a Exoneração do Sr. Luís Gustavo Alves Santana, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Luís Gustavo Alves Santana**, portador do RG nº 20999739 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 060.634.561-20, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**PORTARIA Nº. 302/2024**

PORTARIA Nº. 302/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Luís Gustavo Alves Santana, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Luís Gustavo Alves Santana**, portador do RG nº. 20999739 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 060.634.561-20, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 303/2024**

**PORTARIA Nº. 303/2024**

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Jose Vicente da Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Jose Vicente da Silva**, portador do RG nº 09791469 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.456.861-91, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

---

**PORTARIA Nº. 304/2024**

**PORTARIA Nº. 304/2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jose Vicente da Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Jose Vicente da Silva**, portador do RG nº. 09791469 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.456.861-91, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 305/2024**

**PORTARIA Nº. 305/2024**

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Marcio Ezequiel Nunes, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Marcio Ezequiel Nunes**, portador do RG nº. 13305573 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 954.130.301-34, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

---

**PORTARIA Nº. 306/2024**

**PORTARIA Nº. 306/2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Marcio Ezequiel Nunes, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Marcio Ezequiel Nunes**, portador do RG nº. 13305573 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 954.130.301-34, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 307/2024**

**PORTARIA Nº. 307/2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Mauro Ferreira, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Mauro Ferreira**, portador do RG nº. 26077833 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 513.057.049-91, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 308/2024**

**PORTARIA Nº. 308/2024**

*“Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/Fiscalização e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Lucas Daniel da Silva**, portador do RG nº. 22926607 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.215.841-70 Engenheiro CREA MT 045157, para Acompanhamento e Fiscalização da manutenção de Ponte de Madeira no Município de Nobres – MT. **Art. 2º.** O presente profissional promoverá o Acompanhamento da obra e Fiscalizará a execução de eventuais manutenções das pontes de madeira, instalada no Município de Nobres – MT, referente ao Processo licitatório: Adesão de Ata de Registro de Preço

**001/2023, referente ao Pregão Presencial SRP N° 19/2023, do município de Rosário Oeste/MT, cujo objeto de futura e eventual contratação de empresa para manutenção e reparo de ponte de madeira, localizada na zona rural do município de nobres/MT, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.**

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/03/2024 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PORTARIA N° 309/2024

PORTARIA N° 309/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Diana de Moraes Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Diana de Moraes Silva**, portadora do RG n°. 12095203 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 045.333.851-84, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 310/2024

PORTARIA N° 310/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Jocynil de Jesus, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Jocynil de Jesus**, portadora do RG n°. 04182332 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 481.799.901.25, do cargo em comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 311/2024

PORTARIA N° 311/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Jocynil de Jesus, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Jocynil de Jesus**, portadora do RG n°. 04182332 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 481.799.901-25, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 16/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 312/2024

PORTARIA N° 312/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração da Sra. Sandra Cristina Souza Rodrigues, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **Sandra Cristina Souza Rodrigues**, portadora do RG n°. 14950111 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 010.022.621-35, do cargo em comissão de Analista de Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 313/2024

PORTARIA N° 313/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Sandra Cristina Souza Rodrigues, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Sandra Cristina Souza Rodrigues**, portadora do RG n°. 14950111 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF n°. 010.022.621-35, para o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N° 315/2024

PORTARIA N° 315/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Alaercio Benedito da Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Alaercio Benedito da Silva**, portador do RG n°. 17924286 SJSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. 032.358.171-40,

do cargo em comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PORTARIA Nº. 316/2024

##### PORTARIA Nº. 316/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Alaercio Benedito da Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Alaercio Benedito da Silva**, portador do RG nº. 17924286 SJSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 032.358.171-40, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 288/2024

##### PORTARIA Nº. 288/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Thiago Carlos Silva Ferreira, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Thiago Carlos Silva Ferreira**, portador do RG nº 29597960 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 068.602.851-17, do cargo em comissão de Assessor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2024

##### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

##### Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2024

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 553/2023, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** objetivando para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT. A Suspensão faz-se necessária para Retificação do termo de referência. A Retificação e retomada do certame serão publicadas**

**nos meios de publicação que se deu a publicação de abertura.** Mais informações poderão ser obtidas no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br). Toda documentação referente ao presente Pregão encontrar-se a disposição dos interessados no site <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.

Nobres/MT, 23 de abril de 2024.

**Hemily Natalye Alves Pereira**

Pregoeira

#### PORTARIA Nº. 287/2024

##### PORTARIA Nº. 287/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Oliveira da Cruz e Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Oliveira da Cruz e Silva**, portador do RG nº. 06155995 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 482.230.771-91, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº. 286/2024

##### PORTARIA Nº. 286/2024

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. Oliveira da Cruz e Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Oliveira da Cruz e Silva**, portador do RG nº 06155995 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 482.230.771-91, do cargo em comissão de Assessor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

#### PORTARIA Nº. 285/2024

##### PORTARIA Nº. 285/2024

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Manoel Messias da Silva, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Manoel Messias da Silva**, portador do RG nº. 32568754 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 080.581.704-29, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 07/2024** – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa **W. V. Q. DE CARVALHO LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **54.510.249/0001-76**. **Objeto: Contratação De Arquiteto(A) Para Elaboração De Projeto De Interiores, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres/MT.** Valor: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). **Data Assinatura:** 22/04/2024. **Assinam** – Sra. Zilmai Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **W. V. Q. DE CARVALHO LTDA** - contratado.

**LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024**

**CONTRATO Nº 034/2024** - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **D-LUX CONSTRUÇOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.813.240/0001-79. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM OBJETIVO DE REALIZAR REFORMA/RECOLOCAÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO E PINTURAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CRECHE MUNICIPAL ALDA PACHECO SERRA E DO CENTRO DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA HONORATA, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** **Data:** 18/04/2024. O valor global é de 100.000,00 (cem mil reais). **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal e **D-LUX CONSTRUÇOES LTDA** – Contratado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**

Diante da documentação apresentada, a Autoridade Superior faz saber a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024, fundamentado no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência cujo objeto visa a **Contratação De Empresa Para Instalação E Manutenção De Ar Condicionado Na Câmara Municipal De Nobres/MT**, o qual sagrou-se vencedora a empresa EMERSON SILVA ARRUDA - ME, que apresentou o valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

Nobres/MT, 23 de abril de 2024.

**ZILMAI FERREIRA DE JESUS**

Presidente Câmara

**PORTARIA Nº. 284/2024**

**PORTARIA Nº. 284/2024**

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Manoel Messias da Silva**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Manoel Messias da Silva**, portador do RG nº 32568754 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 080.581.704-29, do cargo em comissão de Assessor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**PORTARIA Nº. 283/2024**

**PORTARIA Nº. 283/2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Isac Lauro Ferreira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Isac Lauro Ferreira**, portador do RG nº. 09468064 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 018.982.171-06, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 282/2024**

**PORTARIA Nº. 282/2024**

*“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Isac Lauro Ferreira**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Isac Lauro Ferreira**, portador do RG nº 09468064 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 018.982.171-06, do cargo em comissão de Assessor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

**PORTARIA Nº. 281/2024**

**PORTARIA Nº. 281/2024**

*“Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Ivo Freire Santiago**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Ivo Freire Santiago**, portador do RG nº. 21356904 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 039.125.621-13, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Secretaria da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº. 280/2024****PORTARIA Nº. 280/2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Ivo Freire Santiago**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **Ivo Freire Santiago**, portador do RG nº 21356904 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 039.125.621-13, do cargo em comissão de Assessor Técnico de secretaria da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**DECRETO Nº. 053/2024**

DECRETO Nº. 053/2024

“Convoca para a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Município de Nobres”.

O Prefeito Municipal de Nobres, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde Nobres - MT, a ser realizada no dia 25 de abril de 2024, no Rotary Clube de Nobres, a partir das 13 horas, tendo como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para desenvolvimento”: Gente que faz o SUS Acontecer. A conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e a Coordenadora Executiva.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 23 de abril de 2024.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2023-** O presente aditivo refere-se à prorrogação de prazo de execução de obra por mais 150 (cento e cinquenta dias), conforme justificativa do departamento de engenharia e cronograma da empresa. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **P2 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.402.265/0001-63. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PAISAGÍSTICO E REVITALIZAÇÃO DO VIADUTO NA RODOVIA BR 163/364, INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 01/04/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **P2 ENGENHARIA LTDA** - Contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****PORTARIA Nº 122/2024**

Portaria nº 122/2024

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que

lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE**:

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **BRUNO PEDRO DA SILVA ARAUJO** brasileiro, RG: 241559972 SSP/MT, CPF: 016.499.581-10, residente Rua Carlos Antunes Almeida em Nossa Senhora do Livramento- MT, como **fiscal do Contrato nº 02/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**- Empresa: **TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA** a partir de 04/04/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Abril de 2024.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N. 05/2024****PORTARIA N. 05/2024**

“Estende a Revisão Geral Anual concedida por intermédio do Decreto n. 162/2023 e o Decreto n. 041/2024 aos benefícios com direito a paridade bem como às gratificações previstas na Lei n. 814/2017 e dá outras providências.”

**EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 5º da Lei n. 814/2017 concede:

Art.1º - Recomposição do valor dos benefícios com direito a paridade bem como às gratificações previstas na Lei 814/2017, conforme disposto no Art. 5º da referida lei, aplicando os índices utilizados no RGA concedido pelo Decreto n.162/2023, de 3,78, remanescente do período de 2022/2023, a serem implementados em abril de 2024, e pelo decreto 041/2024, de 3,71%, relativo ao período de 2023/2024 para serem implementados em agosto de 2024.

Art.2º - O percentual de recomposição concedido nos termos do Artigo 1º desta portaria, serão implementados, nas mesmas datas previstas nos decretos n.162/2023 e n.041/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 19 de abril de 2024.

Emanuel Arcanjo da Silva

Diretor Executivo

**NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, SETOR - ANEXO ENGENHARIA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO ENGENHEIRO FISCAL LUIS MATHEUS AKERLEY. NOTIFICADA: JONATHAN**

Nossa Senhora do Livramento, 19 de abril de 2024.

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, Setor - Anexo Engenharia, neste ato representado pelo Engenheiro Fiscal Luis Matheus Akerley.

**NOTIFICADA:** JONATHAN MARQUES DOS SANTOS.

**ASSUNTO:** 1ª NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DA OBRA.

**OBRA:** SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA PELA INSTALAÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO NO CÓRREGO AGUASSU MONJOLO.

**CONTRATO** N° 102/2023.

Referente à visita técnica fiscalizadora in-loco na obra, ponte sobre o Córrego AGUASSUL MONJOLO (Coordenadas 15°41'25.535"S LONG 56°37'58'481), feita pelo engenheiro fiscal Luis Matheus Akerley, no dia 19/04/2024, para verificar a conformidade e compatibilidade na execução da obra.

Conforme análise técnica in-loco, foi constatado recalques no aterro da ponte, visto que a função principal do aterro, ao redor e sobre a ponte, é a regularização da superfície, *transmutando* em uma via de superfície plana.

Para evitar que recalques em aterros aconteçam é importante se atentar na qualidade na compactação do mesmo, visando reduzir possíveis variações volumétricas, quer pela ação de cargas, quer pela ação da água, visando aumentar a resistência e impermeabilizar o solo.

Conforme a Cláusula Sexta e Décima Quarta do Contrato n° 102/2023 - das disposições finais do Objeto (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA GARANTIA).

Fica a empresa, JONATHAN MARQUES DOS SANTOS, sujeita a Cláusula Sexta, Incisa **6.5.5 – Substituir**, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE no todo ou em parte.

*Ainda fica sujeita a Clausula Décima quarta, da **GARANTIA – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 2 anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, as suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.***

**Fica a empresa, JONATHAN MARQUES DOS SANTOS, sujeita ao inciso 6.5.18 – Responder pelos vícios e defeitos efetuando a substituição caso o equipamento apresente quaisquer irregularidades no funcionamento, segundo a garantia.**

**Ante ao exposto, fica a Empresa JONATHAN MARQUES DOS SANTOS, notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, indicar prazo para reparo, correção/revisão do aterro.**

Luis Matheus Akerley

Engenheiro de Segurança do Trabalho;

Engenheiro Civil;

CREA/MT 50276.

**PORTARIA N. 04/2024 “CRIA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO, INCORPORAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E BAIXA, DE BENS PATRIMONIAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROV**

**PORTARIA N. 04/2024**

“Cria Comissão Permanente para realização de Inventário, Incorporação, Reavaliação, Depreciação e Baixa, de bens Patrimoniais do Instituto de Previdência Municipal e dá outras providências.”

**EMANUEL ARCANJO DA SILVA**, Diretor Executivo do Nossa Previ, no uso de suas atribuições legais:

**Resolve:**

Art.1º - Fica criada a Comissão Permanente para Inventário, Incorporação, Reavaliação, Depreciação e Baixa dos Bens Patrimoniais deste Instituto de Previdência Municipal dos Servidores de Nossa Senhora do Livramento, a qual será composta pelos seguintes servidores:

**Membros Titulares**

Emanuel Arcanjo da Silva

Gonçalina Eva da Silva

**Suplente**

Kedima Carolina Oliveira Rocha

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de março de 2024.

**EMANUEL ARCANJO DA SILVA**

DIRETOR EXECUTIVO

**PORTARIA N° 01/2024, 08 DE JANEIRO DE 2024. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA**

**Portaria N° 01/2024, 08 de janeiro de 2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação de funcionário responsável pela fiscalização dos contratos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento – MT, no ano de 2024”.*

O Diretor Executivo da NOSSA-PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica nomeada a funcionária Gonçalina Eva da Silva, para exercer a fiscalização de todos os contratos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento – MT, no ano de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de janeiro de 2024.

EMANUEL ARCANJO DA SILVA

Diretor Executivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
RETIFICACAO DOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RESULTADO E AVISO.**

Retifica-se a publicação do **Termo de Homologação, Resultado e Aviso da Adesão 005/2024**, publicado em 23 de abril de 2024, ano XXIV, n° 4.469, pág. 599 a 628, por motivos de correção no valor total do item e no valor total do processo, passando a vigorar com a seguinte redação:

**ONDE LÊ-SE**

**R\$91.390,00 (Oitenta e cinco mil e cento e noventa reais).**

**LÊIA-SE**

**R\$91.390,00 (Noventa e um mil trezentos e noventa reais).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**PREVBRAS  
PORTARIA N° 145/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 145/2024, DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA FLAVIA FOGAÇA DAS NEVES SILVA".

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado nº 001/2022, e Edital de Convocação nº 020/2024 de 01 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Contratar** a Senhora **FLAVIA FOGAÇA DAS NEVES SILVA**, sob o RG nº 164.873.7-0 CPF: 012.165.921-60, para exercer a função de Agente de Limpeza Escolar, na **Secretaria Municipal Administração a partir de 08 de abril de 2024**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**PREVBRAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT,** no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 029//2022 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, **do 23/03/2024 ao dia 22/05/2024, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 23 de abril de 2024

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO CONVOCADO**

Cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- SECRETARIA DE SAÚDE.		
Candidato	Colocação	INSCRIÇÃO
01 OZENIR JERONIMO DA SILVA	9ª	073

**PREVBRAS  
PORTARIA Nº 169/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 169/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*"Dispõe a concessão de férias a servidora Efetiva VALDETE ELENA PEIXOTO"*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Conceder** a servidora Efetiva **VALDETE ELENA PEIXOTO – Agente de Limpeza Pública**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS  
PORTARIA N° 168/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 168/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 101-A, da Lei n° 366/2008 de 03 de julho de 2008.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1° - Conceder** a Servidora Efetiva Sr<sup>a</sup>. **EFIGENIA CANDIDA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, a partir de 03 de abril de 2024, devendo retornar as suas atividades normais em 01 de julho de 2024.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS  
PORTARIA N° 140/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 140/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA JUSCELINA TEIXEIRA MORAIS SILVA”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado n° 001/2022, e Edital de Convocação n° 019/2024 de 11 de março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - Contratar** a Senhora **JUSCELINA TEIXEIRA MORAIS SILVA**, sob o RG: 187.762.8-0/SSP/MT e CPF: 031.049.221-10, para exercer a função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir de 18 de março de 2024

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2024.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**PREVBRAS  
PORTARIA N° 142/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 142/2024, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA SIMONE PEREIRA DA SILVA”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado n° 001/2022, e Edital de Convocação n° 020/2024 de 01 de abril de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - Contratar** a Senhora **SIMONE PEREIRA DA SILVA**, sob o CPF: 013.230.681-63, para exercer a função de Agente de Limpeza Escolar, na Secretaria Municipal Administração a partir de 03 de abril de 2024

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 03 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**PREVBRAS  
PORTARIA N° 141/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 141/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DA SENHORA TAISLAINE NUNES DE PAULA”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado n° 002/2022, e Edital de Convocação n° 022/2024 de 19 de março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - Contratar** a Senhora **TAISLAINE NUNES DE PAULA**, sob o RG: 317.652.0-3/SSP/MT e CPF: 060.813.751-02, para exercer a função de Agente de limpeza Pública, na Secretaria Municipal Saúde a partir de 01 de abril de 2024

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**PREVBRAS**  
**PORTARIA N° 165/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 165/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DO SENHOR RAFAEL RUBENS RODRIGUES”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, – MT**, no uso das atribuições que lhe são concedidas, Seletivo Público Simplificado n° 001/2022, e Edital de Convocação n° 020/2024 de 14 de março de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - Contratar** o Senhor **RAFAEL RUBENS RODRIGUES**, sob o RG n° 201.519.93 e CPF: 028.176.111-60, para exercer a função de Técnico Administrativo Educacional, na Secretaria Municipal Educação e Desporto a partir de 12 de abril de 2024

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**PREVBRAS**  
**PORTARIA N° 152/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 152/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe a concessão de férias a servidora Estável **MERIELY ALMEIDA DE SOUZA**”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - Conceder** a servidora Estável **MERIELY ALMEIDA DE SOUZA – Agente Comunitário de Endemias**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS**  
**PORTARIA N° 144/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 144/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*Elevação Funcional o Servidor Municipal.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no parágrafo 1° do Artigo 29° e Artigo n° 19 da Lei Complementar n°. 325/2007 de 27 de julho de 2007 e nos Artigos n° 6° e 48°;

**RESOLVE**

**Art.1° CONCEDER ELEVAÇÃO FUNCIONAL a Servidora Público Municipal, conforme abaixo relacionado.**

<i>Secretaria Municipal de Educação e Desporto</i>		
Nome	Cargos	NIVEL
Junior Aparecido de Oliveira	Professor	Nível 06
Vilma Bernardes de C Souza	Professor	Nível 09
<i>Secretaria Municipal de Infraestrutura</i>		
Tarcisio Araujo Ventura	Motorista	Nível 04
<i>Secretaria Municipal de Economia e Finanças</i>		
Luana Cristina Alves C. Nakano	Tec. Fiscalização e Arrecadação	Nível 02

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS**  
**PORTARIA N° 143/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 143/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe a Indenização de férias ao servidor Efetivo **JEOVANE ARAUJO MARES**”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - Conceder** ao Servidor Efetivo **Sr° JEOVANE ARAUJO MARES – Vistoriador da Agencia de Trânsito**, o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS  
PORTARIA N° 172/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 172/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva ELZA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - Conceder** a Servidora Efetiva **Srª ELZA FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS – Chefe de Seção**, o pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PREVBRAS  
PORTARIA N° 174/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA N° 174/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

*“Dispõe a concessão de férias ao servidor Efetivo UILSON LUIZ DE SOUZA”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto n° 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1° - Conceder** aoservidor Efetivo **UILSON LUIZ DE SOUZA – Agente de Vigilante**, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2022/2023 a partir de 01 de abril de 2024.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2024.

**MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

Prefeita de Nova Brasilândia

*A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.*

**WIGNY CESAR DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 237/2023

**PORTARIA N.º 003/2024 PREVBRÁS****PORTARIA N.º 003/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. Janirta Braga Ferreira”.*

**A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o previsto no §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o preenchimento dos requisitos estatuidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 512/2013, que rege a previdência municipal com redação dada pela Lei Municipal nº 850/2021 e a Lei Complementar n.º 937 de 05 de abril de 2024, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a segurada **SRª. JANIRTA BRAGA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG e CPF sob o nº. 514.479.591-91, servidora efetiva no cargo de **Agente de Administração**, nível “10”, classe “B”, matriculada sob nº. 00045, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com **36 (trinta e seis) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREVBRAS n.º 2024.04.17601P**, a partir de **01/04/2024** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de abril de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 23 de abril de 2024.

**ANA LUCIA NASCIMENTO CAMPOS**

Diretora Executiva do PREVBRAS

**EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024****EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: GEO7 ENGENHARIA LTDA.

CNPJ n° 27.222.609/0001-61.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO ELABORACAO DE LAUDO DE AVALIACAO PARA DETERMINACAO DO VTN (VALOR DA TERRA NUA) NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT. DISPENSA N° 013/2024.**

**VALOR TOTAL R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).**

ASSINATURA: **18 de abril de 2024.**

VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024 a até 17 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024****EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: GEO7 ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 27.222.609/0001-61.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO, LAUDO DE VISTORIA, RELATORIO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA - DO TIPO ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA DETERMINAÇÃO DO VTN (VALOR DA TERRA NUA) NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASÍLIA/MT. DISPENSA Nº 013/2024.**

**VALOR TOTAL R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).**

ASSINATURA: **18 de abril de 2024.**

VIGÊNCIA: **18 de abril de 2024 a até 17 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 1323/2023

Ref. Contrato Adm.: ADESÃO Nº 01/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATTO-MT.

Autuado: **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELE-ME** - CNPJ: 07.137.068/0001-66.

#### Decisão Administrativa

Trata-se de procedimento administrativo sancionador, aberto em desfavor do autuado **AUTOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELE-ME** - CNPJ: 07.137.068/0001-66, instaurado em decorrência de irregularidades na execução da Adesão nº 01/2023 à Ata de Registro de Preços nº 71/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 17/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, em virtude dos fatos constatados através de procedimentos de fiscalização do Fiscal de Contrato, onde se observou reiterados atrasos e parcial inexecução do objeto contratado sem qualquer motivação plausível.

O autuado foi contratado mediante regular procedimento de licitação, para que entregasse coisa certa, sendo: **Veículo Chevrolet/Spin 1.8, Placa: SCP2C35, RENAVAN: 01363314626, Cor: Branca, Chassi: 9BGJJ520RB138931, Ano/Modelo: 2023/2024, Combustível: Álcool/Gasolina.**

De acordo com as cláusulas propostas e aceitas pela empresa acima citada, o veículo mencionado deveria ser entregue completamente desembaraçado de quaisquer ônus ou pendências. Entretanto mesmo após diversas tentativas de regularização além de prazos que foram prorrogáveis, ainda assim a empresa Autocar não cumpriu o que fora estipulado, estando até o presente momento em desconformidade com as cláusulas editadas.

**De acordo com as condições estabelecidas no edital, é explicitamente indicado que o veículo deve ser entregue devidamente emplacado e registrado junto ao DETRAN/MT em nome da Prefeitura Municipal. No entanto sem qualquer motivo justo e/ou comunicação prévia, o veículo entregue pela empresa não atende a essa condição contratual,**

onde verifica-se que o mesmo se encontra emplacado em nome de: **TIAGO HENRIQUE MARQUES DE ABREU 04354560160, CNPJ sob o nº 38.391.540/0001-16, divergente até mesmo da empresa Autocar** que é a participante do processo licitatório.

Outrossim, de acordo com o que consta nos autos e nos vários relatórios de fiscalização, observamos que, a postura da empresa Contratada foi de verdadeira negligência frente às suas obrigações contratuais, especialmente quanto ao prazo para conclusão do devido emplacamento, além do reiterado descumprimento de prazos oferecidos, conforme largamente observado através de documentos que constam nos autos e que foram objeto de apreciação prévia e manifestação oportuna

pelo autuado, em conformidade com o princípio do Contraditório e da Ampla Defesa constitucionalmente previsto.

É o relatório, passo a decidir.

Considerando quanto exposto acima, bem como, por tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1323/2023 movido em desfavor do autuado, bem como a manifestação colhida no âmbito da Procuradoria Geral do Município, **DETERMINO** que sejam adotadas as seguintes providências:

Seja realizada rescisão unilateral da Adesão nº 01/2023 da Ata de Registro de Preços 071/2022 do Pregão Eletrônico nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, com fundamento no art. 58, II, c/c art. 79, I, e especialmente no inciso I do artigo 78 da lei 8.666/93 sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei 10.520/2002, cuja aplicação é regulamentada pelo artigo 49 do Decreto 10.024/2019, configurando-se a inexecução parcial do contrato administrativo;

Em virtude da rescisão unilateral, seja aplicada multa, no valor de **20% (vinte por cento)** do valor homologado para a Empresa conforme Contrato totalizando: R\$: 28.000,00 (vinte e oito mil reais), expedindo-se o competente documento de arrecadação e encaminhado ao autuado para recolhimento dos valores no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

Será aplicada sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Nova Guarita, pelo prazo de 2 (dois) anos.

A publicação da Presente decisão no Diário Oficial dos Municípios, dando publicidade da mesma.

Intime-se a interessada desta decisão, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para Recurso Administrativo à autoridade superior, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Havendo o trânsito em julgado administrativo, encaminhe-se os autos à Procuradoria Jurídica para as providências que entenderem necessárias.

Intime-se.

Cumpra-se.

Nova Guarita – MT, 23 de abril de 2024.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO RESULTADO P.E 08/2024

RESULTADO		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 340/2024		
Modalidade:	Pregão Eletrônico	Número/Ano:
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:

<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>
<b>Registro de preço:</b>	Não	<b>Condição de pagamento:</b>
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>
<b>Objeto da Licitação:</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e de suporte técnico, com previsão de serviços sob demanda, em equipamentos que compõem os sistemas de câmeras de segurança das secretarias municipais e programa Vigiá Mais MT.	
<b>VENCEDORES:</b>		
<b>Licitante</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	
L. N. DE SOUZA	45.435.950/0001-87	
<b>Total:</b>		
	YANA MARIA MARCON Pregoeira/Agente de Contratação	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****PROCURADORIA JURÍDICA  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS  
LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023****Ofício 073/2024 – G/P - ADM**

**NOTIFICADA: J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.730.204/000156, estabelecida na Av. Municipal – Sala A, nº 2188, Bairro Jd. Ipacara, Pontes e Lacerda-MT, tel. (65) 99908-4042.

A empresa notificada é detentora dos serviços da Ata de Registro de Preço nº 55/2023, do item SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE – DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO TEMPORARIO (PERICIA MÉDICA), Pregão Presencial 043/2023, Processo 82/2023.

Ao tentar entrar em contato com a empresa para agendar os horários para a realização de pericias medicas nos servidores, o Departamento de RH não recebeu respostas as mensagens, nem atendimento das ligações.

Conforme verificação do setor de RH do município de Nova Lacerda/MT, no local de atendimento não se encontra nenhuma empresa em funcionamento, recebendo informações de que a empresa não se encontra mais no local, sendo sua localização em lugar incerto e não sabido.

Conforme Clausula Décima Primeira 11.1.3 da Ata de Registro de Preço 55/2023, e art. 86 da Lei 8.666/1993 a sanção para a inexecução total do serviço do contrato de fornecimento é de:

- Desclassificação/rescisão da empresa **J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA** da Ata de Registro de Preço 55/2023

- **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração Pública Municipal por até **2 anos**.

- **Multa de 10%** correspondente a parte não cumprida, ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor

- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a administração pública.

Desse modo, notifica-se a empresa **J.P GOMES SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para que se manifeste em 05 (cinco) dias, cumprindo o princípio do contraditório e ampla defesa bem como da não surpresa das decisões administrativas.

Nova Lacerda-MT, 23 de abril de 2024

**SANDRO APARECIDO CRISTIANINI**

Secretário de Administração de Nova Lacerda

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2024****EMENTA: CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º. ROGÉRIO ANASTÁCIO CHAVES**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** – Conceder 10 (Dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr.º. **ROGERIO ANASTÁCIO CHAVES**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **4XXXX0**– SSP/MS, ocupante do Cargo de **PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL**, do município de Nova Marilândia – MT, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

**Art. 2º** - O período concedido neste ato terá início em 24/04/2024 e terminará em 03/05/2024, retornando as suas atividades no dia 04/05/2024.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO – 23/04/2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2024****EMENTA: AUTORIZA A BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERSÍVEIS A ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, Prefeito do município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, a constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT.

**CONSIDERANDO** as informações e documentos contidos na ata 01/2024, processo nº 01/2024 do dia 22 de abril de 2024, referente a decisão dos Membros da Comissão Especial do Patrimônio, instituída pela Portaria Municipal nº 015/2024,

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica autorizado a baixa do Patrimônio Público do Município de Nova Marilândia o seguinte bem móvel veículo por se tratar de bem inservível conforme abaixo discriminado:

I) BAIXA DE BEM RP N°6317, veículo SPIN 1.8 LMT LTZ, totalizando o valor de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais) 132.500,00

Totalizando o valor final em 132.500,00(cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE ABRIL DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**  
**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA Nº 001/2024 DE 22/04/2024**

ATA Nº 001/2024 de 22/04/2024

Aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas reuniam-se na Sede da Prefeitura Municipal de NOVA MARILÂNDIA, na Sala de reunião Situada na AV. Tiradentes, N°211 estado de MATO GROSSO, os Membros da Comissão Especial de inventario Físico, Contábil e Baixa do Patrimônio Público n°15/2024, conforme a Portaria n° 15/2024, estiveram presentes a Senhora ELIANA DO PRADO PEREIRA - Presidente; - FERNANDA DALFIOR DE MOURA membro e RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA membro; com a seguinte pauta do dia: BAIXA DE BEM MÓVEL VEICULO, conforme boletim de ocorrência n°2024.9683 e Sinistro n°5312024137772 o bem móvel relacionado a baixo fora analisado e os Membros da Comissão optaram pela baixa, conforme citado de forma sintética a seguir: veículo SPIN 1.8 LMT LTZ, placa SDB2G68, renavan°01373942255, CHASSI 9BGJJ752ORB200535.

Depois de analisada por todos da Comissão, os itens tratados foram Aprovados por Unanimidade.

Nada mais havendo para tratar a Presidenta deu por encerrada a reunião e eu, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos.

Presidente

Eliana do Prado Pereira

Membro

FERNANDA DALFIOR DE MOURA

Membro

RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 017/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS IMÓVEL PARA DAR SUPORTE AO SETOR DE SEGURANÇA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, torna público que, em virtude de haver

concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e após análise nas documentações do processo supracitado que **ADEVANCLEI PEREIRA DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF: 017.989.164-85, RG 17112192 SSP/MT, com endereço situado na Rua Geracina Maria de Oliveira, n° 1188-W, Bairro Vila Nova, em Nova Marilândia – MT; e **FATIMA APARECIDA DA COSTA** pessoa física, inscrita no CPF: 021.854.971-70, RG 19455763 SSP/MT, com endereço situado na Rua Bahia, n° 344-N, Bairro Centro, em Nova Marilândia – MT, , será pago o valor de 500 reais (Quinhentos reais) **MENSAL POR CADA IMÓVEL**, totalizando o valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no ART. 75, E INCISO II DA LEI N° 14.133/2021, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 23 DE ABRIL DE 2024.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 006 DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - PAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT NO ANO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 006 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS do Município de Nova Monte Verde – MT no ano de 2025.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 674/2014, e conforme Decreto Municipal n° 025/2023, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2023-2024, e ainda,

Considerando:

A Lei Complementar n° 141 de 01 de janeiro de 2012, que definiu os prazos legais para elaboração e aprovação nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos instrumentos de gestão do SUS em consonância com os instrumentos de gestão pública.

Portaria n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS.

Portaria GM/MS n° 102, de 20 de janeiro de 2022, publicada no diário oficial da união em 21 de janeiro de 2022 na edição n° 15, seção n° 1, página: 197 que alterou a Portaria GM/MS n° 3.222, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho, no âmbito do Programa Previne Brasil.

Deliberação proferida por este conselho em reunião de caráter extraordinário realizado em 18 de abril de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Programação Anual de Saúde para o exercício de 2025 do Município de Nova Monte Verde-MT, como sendo um instrumento de definições das ações anuais e dos recursos orçamentários que garantirão o alcance e o cumprimento de metas do ano de 2025, operacionalizando as intenções do Plano Municipal de Saúde 2022/2025.

2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde, 22 de abril de 2024.

Claudio dos Santos Maria

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anderson Rodrigues dos Santos

Secretário de Saúde do Município

**Homologado:**

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº: 1.303 DE 23 DE ABRIL DE 2024.****LEI MUNICIPAL Nº: 1.303 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**SÚMULA: "RATIFICA AS MODIFICAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE ALTA FLORESTA/MT, APIACÁS/MT, CARLINDA/MT, NOVA BANDEIRANTES/MT, NOVA MONTE VERDE/MT, E PARANAÍTA/MT, VISANDO A ADEQUAÇÃO DO QUADRO FUNCIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS A REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º.** Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós, conforme Assembleia Extraordinária realizada em 07 de março de 2024, com as modificações realizadas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do órgão, de acordo com o texto anexo, firmado entre os Municípios de Alta Floresta/MT, Apiacás/MT, Nova Bandeirantes/MT, Nova Monte Verde/MT, Paranaíta/MT e Carlinda/MT com a finalidade de adequar o quadro funcional do Consórcio com a criação de cargos, determinação de funções, remuneração e fórmula de revisão geral anual de acordo com as disposições do art. 37, X, da Constituição Federal, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público, e também de inclusão de potencial fonte de recursos.

**Art. 2º.** As demais disposições legais referentes à ratificação do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas, naquilo que não forem conflitantes com o texto em anexo.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Monte Verde/MT, 23 de abril de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 086/2024 SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 020/2024 QUE "APROVA O PROJETO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO.**

**PORTARIA Nº 086/2024**

**SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 020/2024 QUE "APROVA O PROJETO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Altera a Portaria nº 020/2024 que aprova o Projeto **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM TSD COM DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**, elaborado pelo Profissional ALEX OSCAR DE SOUSA ENGENHEIRO CIVIL, devidamente habilitado através de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica expedida pelo CREA-MT sob nº 1220240016301.

**Art. 2º -** O referido Projeto, ao qual a destinação do recurso vem da bancada federal mato-grossense juntamente com o município de Nova Monte Verde-MT, sendo subsidiado com recursos financeiros oriundo do Contrato de Repasse nº 943050/2023 do Ministério das Cidades e realizado junto à Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º -** O projeto em epígrafe de revisão **R02 de abril/2024 COM 82 PRANCHAS**, contemplando projetos de Pavimentação, Drenagem, Obras Complementares (calçadas) e Sinalização nos trechos a serem pavimentados conforme quadro de áreas a seguir:

**RELAÇÃO DAS VIAS URBANAS - VIAS CONTEMPLADAS COM PAVIMENTO TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA e PASSEIO PÚBLICO:**

QUADRO DE RUAS								
RELAÇÃO DAS VIAS URBANAS - VIAS CONTEMPLADAS COM PAVIMENTO TSD, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA SINALIZAÇÃO VIÁRIA e PASSEIO PÚBLICO								
ITEM	LOGRADOURO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA TOTAL (m²)			Coordenadas GMS	
				ÁREA	LIMPA RODAS	TOTAL	INICIAL	FINAL
1	RUA LONDRINA - T1	264,09	7,00	1848,63	22,00	1.870,63	9°58'58.26"S 57°28'41.16"O	9°58'56.73"S   57°28'32.59"O
2	RUA LONDRINA - T2	230,81	7,00	1615,67	11,00	1.626,67	9°58'56.62"S 57°28'31.92"O	9°58'55.25"S 57°28'24.61"O
3	RUA RONDONOPOLIS - T1	260,06	7,00	1820,42	22,00	1.842,42	9°58'54.94"S 57°28'41.80"O	9°58'53.27"S 57°28'33.29"O
4	RUA RONDONOPOLIS - T2	464,47	7,00	3251,29	11,00	3.262,29	9°58'53.12"S 57°28'32.64"O	9°58'50.27"S 57°28'17.81"O
5	RUA RUBENS ZANDRILLI MORERIA	257,98	7,00	1805,86	22,00	1.827,86	9°58'52.34"S 57°28'42.31"O	9°58'50.63"S 57°28'33.82"O
6	RUA C	255,85	7,00	1790,95	22,00	1.812,95	9°58'49.91"S 57°28'42.64"O	9°58'48.21"S 57°28'34.31"O
7	RUA JOSE JOAQUIM VIEIRA	734,34	7,00	5140,38	5,50	5.145,88	9°58'45.06"S 57°28'43.55"O	9°58'40.68"S 57°28'19.98"O
8	RUA MARINGÁ	451,50	7,00	3160,50	11,00	3.171,50	9°58'58.22"S 57°28'31.97"O	9°58'43.96"S 57°28'35.02"O

9	AVENIDA ANTONIO JOAQUIM DE AZEVEDO	475,21	7,00	3326,47		3.326,47	9°58'51.80"S 57°27'42.05"O	9°58'48.26"S 57°27'26.89"O
10	RUA EDUARDO FURLANI	355,96	7,00	2491,72		2.491,72	9°58'26.23"S 57°27'7.67"O	9°58'14.69"S 57°27'9.02"O
11	RUA A	162,72	7,00	1139,04	11,00	1.150,04	9°58'23.81"S 57°27'7.68"O	9°58'23.15"S 57°27'2.33"O
12	RUA B	163,53	7,00	1144,71	11,00	1.155,71	9°58'21.46"S 57°27'7.96"O	9°58'20.82"S 57°27'2.60"O
13	RUA C	164,16	7,00	1149,12	11,00	1.160,12	9°58'19.13"S 57°27'8.19"O	9°58'18.47"S 57°27'2.93"O
14	RUA D	159,02	7,00	1113,14	11,00	1.124,14	9°58'16.77"S 57°27'8.52"O	9°58'16.24"S 57°27'3.30"O
15	RUA RENASCENÇA	211,60	7,00	1481,20		1.481,20	9°58'27.84"S 57°27'1.39"O	9°58'34.62"S 57°27'0.18"O
16	TRAVESSA DRUMOND DE ANDRADE	115,98	7,00	811,86	11,00	822,86	9°58'30.14"S 57°27'0.72"O	9°58'30.12"S 57°26'56.87"O
17	TRAVESSA CLARICE LINSPECTOR	128,72	7,00	901,04	11,00	912,04	9°58'32.35"S 57°27'0.30"O	9°58'32.41"S 57°26'56.06"O
18	RUA PAULO WATANAKI	1.081,42	7,00	7569,94	650,00	8.219,94	9°58'25.22"S 57°28'24.73"O	9°58'17.48"S 57°27'50.47"O
19	RUA SD	120,00	7,00	840,00	11,00	851,00	9°58'18.78"S 57°27'57.17"O	9°58'15.20"S 57°27'57.99"O
20	RUA ROBERTO J PEREIRA	198,05	7,00	1386,32	22,00	1.408,31	9°58'15.33"S 57°27'57.63"O	9°58'13.85"S 57°27'51.49"O
21	AVENIDA JOAO FERREIRA DA SILVA	417,65	7,00	2923,54		2.923,54	9°58'25.33"S 57°27'48.46"O	9°58'12.12"S 57°27'51.36"O
22	ROD VICINAL (AGENARIO RUFINO SANTANA)	664,64	7,00	4652,48		4.652,48	9°59'5.89"S 57°27'57.08"O	9°59'27.00"S 57°27'51.08"O
23	AVENIDA JARDIM AMERICA	156,67	7,00	1096,69		1.096,69	9°59'8.64"S 57°27'55.95"O	9°59'7.50"S 57°27'51.10"O
24	RUA SD1	129,24	7,00	904,69		904,68	9°59'24.19"S 57°27'52.44"O	9°59'22.66"S 57°27'48.36"O
25	RUA SD2	135,58	7,00	949,06		949,06	9°59'25.35"S 57°27'52.02"O	9°59'23.89"S 57°27'47.96"O
26	RUA SD3	136,90	7,00	958,29		958,28	9°59'26.66"S 57°27'51.72"O	9°59'25.18"S 57°27'47.36"O
27	RUA SD4	64,46	7,00	451,21		451,20	9°59'22.56"S 57°27'47.89"O	9°59'24.85"S 57°27'47.08"O
28	RUA CLEMENTINO LIMA DA SILVA	200,00	7,00	1400,00		1.400,00	9°59'10.27"S 57°28'14.25"O	9°59'17.47"S 57°28'13.14"O
29	RUA A1	194,91	7,00	1364,37		1.364,37	9°59'14.13"S 57°28'20.14"O	9°59'12.90"S 57°28'13.95"O
30	RUA B1	175,50	7,00	1228,50		1.228,50	9°59'17.67"S 57°28'25.81"O	9°59'16.52"S 57°28'20.20"O
31	RUA B2	180,67	7,00	1264,69		1.264,69	9°59'16.48"S 57°28'19.55"O	9°59'15.28"S 57°28'13.79"O
32	RUA F1	59,41	7,00	415,87		415,87	9°59'14.39"S 57°28'20.31"O	9°59'18.79"S 57°28'19.39"O
33	RUA E1	242,24	7,00	1695,68		1.695,68	9°59'17.71"S 57°28'26.05"O	9°59'19.96"S 57°28'25.61"O
34	ESTRADA PARANA	373,83	7,00	2616,81	197,26	2.814,07	9°59'17.82"S 57°28'13.44"O	9°59'20.25"S 57°28'25.53"O
<b>TOTAL -&gt;</b>		<b>9.387,16</b>				<b>66.782,86</b>		

Assim totalizando a meta física do contrato de repasse de área de Pavimento flexível de **66.782,86 m2**.

**Art. 4º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, 23 de abril de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEX OSCAR DE SOUSA**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA PR141259/D**

**ART DE PROJETO: 1220240016301**

**IBSEN ALLAN ALVES DE OLIVEIRA**

**ENGENHEIRO CIVIL**

**CREA MT54199**

**ART DE FISCALIZAÇÃO: 1220240016352**

**LICITACAO  
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/  
2024**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 16/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08/05/2024 às 14:30 horas** (Ho-

rário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no campo **Publicações – Licitações** e também no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Abril de 2024.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 005 DE 22 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA CUSTEIO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO.**

**RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 005 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação do recurso de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio da Atenção Especializada do Município de Nova Monte Verde-MT conforme Despacho Nº 68178/2024/GBSES/SES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MONTE VERDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 674/2014, e conforme Decreto Municipal nº 025/2023, que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Nova Monte Verde para o Biênio de 2023-2024, e ainda,

Considerando:

Deliberação proferida por este conselho em reunião de caráter extraordinário realizado em 22 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio da Atenção Especializada do Município de Nova Monte Verde-MT, conforme Despacho Nº 68178/2024/GBSES/SES.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 22 de abril de 2024.

Claudio dos Santos Maria

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anderson Rodrigues dos Santos

Secretário de Saúde do Município

**Homologado:**

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

**LICITACAO**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 031/2024/PMNMV/GAB de 20 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 15/2024, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08/05/2024 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**.

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br), no campo **Publicações – Licitações** e também no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 23 de Abril de 2024.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

Decreto 031/2024

Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA Nº 1685 DE 22 DE ABRIL DE 2.024.**

**PORTARIA Nº 1685 DE 22 DE ABRIL DE 2.024.**

**“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Tesoureira e dá outras providências.”**

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Nomear a Senhora **HELOISA FERREIRA DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº **028.319.111-25**, ocupar o cargo em Comissão de **TESOUREIRA**, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2.024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº. 4367 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**DECRETO Nº. 4367 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**“Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor o Conselho Gestor Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS), e dá outras providências.”**

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

#### DECRETA

Art. 1º - fica nomeado o **Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social (FMHIS)** de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso:

##### Representante da Assistência Social.

**Titular: Edivanda Maria da Silva; CPF:012.356.831-50 RG:3351343-4992300**

Suplente: Divina Santana da Silva. RG:2557547-3 CPF:916.342.531-91

**Titular: Juliana Ferreira de Rezende; CPF:017.956.891-45 RG:1792064-7**

Suplente: Odair José Alves Carneiro. RG:1223765-5 CPF:622.081.871-72

##### Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

**Titular: Jose Rosikley da Cruz; CPF:029.029.871-70 RG:1792086-8 SSP/MT**

Suplente: Gabriel da Silva Teodoro; CPF:703.403.981-08 RG:25867318

##### Representante da Secretaria Municipal de Administração.

**Titular: Eder Pereira da Silva; CPF:009.121.251-01 RG:3624018-4**

Suplente: Jefferson Batista Santos; CPF:033.973.261-09 RG:1059106 SSP/TO

##### Representante de Entidade Públicas e Privadas.

**Titular: Dalia Ferreira Rocha; CPF:045.439.871-95 RG:2356847-0**

Suplente: Girlene Alves Carneiro; CPF:923.066.831-15 RG:13151843 SSP/MT

##### Representante de Seguimento da Sociedade Ligado à Área de Habitação.

**Titular: Andre Pereira Dias; CPF:026.748.561-14 RG:0220675620020 SESP/MA**

Suplente: Fabio Antonio de Amaral; CPF:029.094.571-25 RG:4568627 DGPC/GO

##### Representante da Sociedade Civil.

**Titular: Grazielle Izabella Gonçalves dos Santos; CPF:020.179.841-75 RG:3380005-7 SSP/MT.**

Suplente: Kayo Gabriel Santos do Amaral; CPF:070.777.111-02

Art. 2º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devere representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

##### Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº. 4366 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº. 4366 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos membros para compor o

Conselho Municipal de Habitação, e dá outras providências.”

O Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

#### DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

##### Representante Secretaria do Meio Ambiente

**Titular: Guilherme Barbosa dos Santos, CPF:010.406.511-78 RG:1676253-3 SSP/MT**

Suplente: Kenia Cristina Campos de Azevedo, CPF:550.239.241-49

RG:31914942279240 SSP/GO

##### Representante Secretaria de Saúde.

**Titular: Geroni Bueno Camargo, CPF:168.167.221-91 RG764760 SSP/GO**

Suplente: Karen Almeida Reis, CPF:054.566.131-58 RG:2443894-4 SEJSP/MT

##### Representante Secretaria de Educação.

**Titular: Marcio Luiz Rotta, CPF:263.641.678-10 RG:2686991-8**

Suplente: Lorena Cristina Aleixo Bernardo, CPF:045.175.771-80 RG:2430212-0

##### Representante Secretaria de Desenvolvimento Rural.

**Titular: Thaiany Antunes Santos, CPF:046.816.721-81 RG:33811482 SSP/MT**

Suplente: Valdivina de Sousa Lima Ribeiro, CPF:878.753.141-00 RG:3691988

SSP/GO

##### Representante Secretaria Viação e Transporte.

**Titular: Sandro Coelho da Silva, CPF:015.521.961-86 RG:18149537 SSP/MT**

Suplente: Elissandro Alves Carneiro, CPF:934.027.751-15 RG:13151789 SSP/MT

##### Representante da Associação das Mulheres.

**Titular: Matildes Raimunda de Carvalho, CPF:650.589.171-49 RG:1345526-2.A**

Suplente: Elza da Silva Alves, CPF: 048.484.993-05 RG:031.803122006-3

##### Representante da Igreja Católica.

**Titular: Nivelson Borba Maciel, CPF:900.310.161-20 RG:1359261-0 SSP/MT.**

Suplente: Maria Aparecida de Andrade, CPF:766.938.641-04 RG:0924893-5 SEJSP/MT.

##### Representante da Associação Comercial.

**Titular: Gleidiana Pereira Luiz, CPF:978.852.741-87 RG:4736704**

Suplente: Debora Miranda Moura Sobrinho, CPF: 024.153.541-71 RG:20211414

SSP/MT

##### Representante dos Produtores de Leite.

**Titular: Kéte Rita de Oliveira. CPF:959.584.101-30 RG:2162420-8 SSP/MT**

Suplente: Márcio José Campos de Azevedo. CPF:006.582.221-80 RG:1285523-5

SSP/MT

##### Representante de Moradores.

**Titular: Ueudison Alves Guimarães. RG: 2026886-6 SSP/MT CPF: 031.071.491**

52

Suplente: Leidiane Aparecida dos Santos. RG:3510961-0-1ª Via CPF:978.125.951

53

**Art. 2º** - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente deverá representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário do Decreto N° 1897 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de Abril de 2024.

**JOÃO TEODORO FILHO**

**Prefeito Municipal.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, CNPJ nº 03.238.920/0001-30, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de **Obras Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas**, a serem realizadas em diversas ruas, nos bairros Centro e São João II, zona urbana do município de Nova Olímpia/MT."

### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL N° 122 DE 23 DE ABRIL DE 2024

**"QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL".**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

#### RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar, a pedido da servidor (a), **VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO**, inscrito (a) no CPF sob nº 037.\*\*\*.\*\*\*-59, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR (A)**, nomeada através da portaria nº 035/2023, matrícula nº 3773, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer (SEMECETEL).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 035 de 06 de fevereiro de 2023.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 23 de abril de 2024.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

### LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/ 2024/PMNO

**ORGAO:** MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

**PERÍODO DE CRENCIAMENTO:** Do dia 08/03/2024 até 30 (trinta) dias úteis antes do término da vigência do edital de credenciamento. (Validade do edital de credenciamento 08/03/2025)

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM INTERNAÇÕES HOSPITALARES CLÍNICAS E CIRÚRGICAS (ADULTO E PEDIÁTRICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DO SUS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE COMPROMISSO N° 039/2023/SPCA **CRENCIADO:** HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA, CNPJ 00.873.794/0001-06,

VALOR GLOBAL- R\$ 1.008.926,82(um milhão oito mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).

Sendo assim, de acordo com o Edital, abra-se o prazo de 3(três) dias úteis para interpor o recurso.

Nova Olímpia/MT, 22 de Abril de 2024.

### LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRAZO N° 035/2024/PMNO

, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024/PMNO, REF: AO CONTRATO N° 039/2022/PMNO, PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022/PMNO. CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:DÉBORA DELPIN SANTIAGO-ME**, inscrita sob o CNPJ: 33.132.227/0001-40, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II e §2º da lei nº 8.666/93. **MOTIVO:** Considerando a necessidade de formalizar o processo de aditamento de prazo ao Termo de Contrato N. ° 039/2022, visando a continuidade dos serviços prestados pela contratada é de suma importância para o município de Nova Olímpia/MT por diversos motivos: Qualidade Técnica, Economia de Recursos, Cumprimento de Normas e Legislação, Planejamento Estratégico, Inovação e Tecnologia. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.080.0.1.04.122.0005.2226.3.3.90.39.00.0015000000000. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 27/04/2024 ATÉ 26/04/2025.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**PREFEITO MUNICIPAL/MT**

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB: 24323

**ASSESSOR JURIDICO**

### SIMPREV PORTARIA N°. 009/2024

"Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato firmado junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia/MT.

**Processo:** O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**Objeto:** Prestação de serviços de informática em nuvem, fornecimento de licença de uso perpétuo, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, *backups*, integração com outros sistemas do Instituto e realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao

CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2023 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição

**Contratado:** AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

O Sr. **Carlos Marcos Mascarenhas Almeida**, Diretor Executivo do SIMPREV – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

**I – NOMEAR**, a servidora **Celia Regina de Melo** (Fiscal de Contrato), Mat. 017, lotada na Secretaria Municipal de Administração e **Vilmar Rodrigues Ferreira** (Suplente de Fiscal de Contrato), Mat. 671, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Contrato nº 002/2024, que representará o SIMPREV perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas, devendo ainda:

Nova Olímpia, 23 de abril de 2024

**CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA**

**DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV**

**PORT. 011/2021**

Homologo:

#### CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO:

**Celia Regina de Melo e Vilmar Rodrigues Ferreira**, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Celia Regina de Melo**

Fiscal de Contrato

**Vilmar Rodrigues Ferreira**

Suplente de Fiscal de Contrato

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: 53.463.471 JORGE LUIZ ANTUNES DUARTE sob CNPJ 53.463.471/0001-00.

OBJETO: Contratação de Profissional para ministrar aula de música no município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 23/04/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024 - SRP

#### ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

#### OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

#### MODO DE DISPUTA:

ABERTO

#### BASE LEGAL:

Esse Pregão Presencial será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

07 de maio de 2024, as 08h30min (horário de Brasília/DF).

#### DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

07 de maio de 2024, após julgamento das propostas.

#### DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO -SRP, com data de abertura prevista para o dia 07 de maio de 2024, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SUPRIR A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. O *Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente*, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14>, [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão), e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Nova Santa Helena/MT, em 23 de abril de 2024.**

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

#### CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2024

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)  
A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 004/2024 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVI-**

**ÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas do dia **24 de ABRIL de 2024** até o dia **01 de MAIO de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **01 de MAIO de 2024, às 09:15 horas (horário de Brasília)**. O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: <https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e> no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM):<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>. Mioresinforma... poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 23 de abril de 2024.

**MICHEL NASCIMENTO**

**Agente de Contratação**

**LUIZ CARLOS PELISSARI**

**Presidente**

**Aviso de Contratação Direta**

**Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 004/2024**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 2.300,00(DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 24/04/2024 às 8h00min

Até 01/05/2024 às 8h00min

**PERÍODO DE LANCES**

De 01/05/2024 às 9h15min

Até 01/05/2024 às 15h15min

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**( ) SIM ( x )NÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - EDITAL DE DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 004/2024.**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.214.699/0001-43, com sede na Avenida José Emilio de Moraes, nº888, Nova Santa Helena /MT, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 003/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**,do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, na hipótese do art. 75,inciso II,da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Resolução Nº47, 19 de Dezembro de 2023, e demais legislaçãoaplicável.

**Data para início de envio das propostas:24/04/2024**

Link:[https://bll.org.br/?gad\\_source=1&gclid=EAlaIqobChMI0Ye\\_47jJhQMVeBeHAX1NRQsjEAAAYASAAEgJU0fD\\_BwE](https://bll.org.br/?gad_source=1&gclid=EAlaIqobChMI0Ye_47jJhQMVeBeHAX1NRQsjEAAAYASAAEgJU0fD_BwE).

**Horário da Fase de Lances: DATA 01/05/2024 às 09:05 às 15:05 HORÁRIO DE BRASÍLIA.**

**1. SERVIÇO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

**1.1. A contratação será dos serviços conforme tabela constante abaixo;**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE MESES A CONTRATAR	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO NO PERÍODO DE 7 MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.	7 MESES	R\$ ...	TOTAL DE 5 SERVIÇOS

**1.2** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,**a partir das 09:00 horas do dia 24/04/2024 até as 08 horas do dia 01/05/2024**,disponível no **endereço eletrônico** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**1.3.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos pela Plataforma da BLL.

**1.3.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**1.3.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**1.3.4.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**1.3.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**1.3.6.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técni-



co ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

1.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

1.4.1. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

## 2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1.O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma de menor preço global dos itens.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a proposta com a descrição dos itens ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações de cada item contidas na proposta, em especiais os preços por unidade e o preço final da quantidade solicitada, e valor final global dos itens, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, também as entregas dos itens adquiridos e solicitados conforme acordo no prazo estipulado e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9.No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar declaração, anexando em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4

4.4

4.5

4.6

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## 3. FASE DE LANCES:

3.1. A partir das 09h05min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, sendo de um prazo de 6 (seis) horas, ininterruptas, finalizando as 15h05min do mesmo dia.

3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor estabelecido no sistema de envio.*

3.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

3.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

3.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

3.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

3.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma pontual no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação de habilitação exigida.

5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## 6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. *Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

6.3.2. *A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

6.3.3. *A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6.4. O prazo de vigência da contratação será até dia 31 DE DEZEMBRO DE 2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio da Administração Municipal que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O procedimento será divulgado no site do Câmara junto ao site Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;**

8.13.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

8.13.2.1. **ANEXO II.A – Estudo Técnico Preliminar;**

8.13.3. **ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;**

8.13.4. **ANEXO IV – Modelo de Declaração.**

NOVA SANTA HELENA – MT 19 de ABRIL de 2024.

**MICHAEL NASCIMENTO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**ANEXO I**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.1.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

## 4 Qualificação Técnica:

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração exigida conforme modelo do Anexo II

NOVA SANTA HELENA- MT, 17 de ABRIL de 2024.

**MICHAEL NASCIMENTO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

## ANEXO II

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS, VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M<sup>2</sup>) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M<sup>2</sup>) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE MESES A CONTRATAR	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO NO PERÍODO DE 7 MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M <sup>2</sup> ) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M <sup>2</sup> ) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.	7 MESES	R\$ ...	TOTAL DE 5 SERVIÇOS

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PAGAMENTOS:

a) O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços descritos acima na localidade da Câmara Municipal Nova Santa Helena, após a entrega e conferência dos serviços e o à testamento das certidões para habilitação da empresa (certidões que deverá ser enviada junto a nota fiscal após a realização dos serviços) estando conforme solicitados a contratante terá o prazo de até 15 dias para realizar pagamento da Nota Fiscal.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida após a realização dos serviços, e terá o prazo de até 15 dias para o pagamento,

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1.A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo contratar uma empresa especializada nos serviços de manutenção de jardinagem e limpeza geral do terreno.

O serviço de paisagismo é necessário pra tornar o ambiente de trabalho mais atraente, agradável sendo necessários sempre a manutenção do mesmo para que possa preservar as vegetações de pragas e sempre as manter cortadas preservadas. Já o terreno desta casa de Leis encontra-se tomado pela vegetação espontânea e considerado que estamos em um período chuvoso este propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos), o que ocasiona possíveis consequências e danos à saúde dos servidores e da população que participa das sessões, sendo necessários também no período da seca para que possa sempre estar coortando e matendo o patio com a limpeza adequada de um órgão público.

Insta salientar que a contratação será de extrema importância, para atender todas as necessidades citadas acima, para esta casa de leis.

### 2.3. ANEXOSINTEGRANTES:

2.3.1. Fazem parte integrante deste Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos e planilhas:

#### ANEXO ÚNICO—ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 2.4. DEFINIÇÕES:

No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) **ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE** Câmara municipal de Nova Santa Helena/MT.

b) **PARTICULAR**—empresa interessada em participar do procedimento licitatório

c) **CONTRATADA**—particular vencedor do certame licitatório;

d) **CONTRATO** - documento de formalização da relação jurídica obrigacional em relação ao fornecimento ou prestação de serviços objeto do procedimento de contratação, podendo ser materializado por instrumento de contrato ou por nota de empenho de despesa, nos termos contidos na Lei nº 14.133/2021;

e) **FISCAL** – servidor ou equipe designada formalmente pela contratada para auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da futura contratação;

g) **GESTOR CONTRATUAL** – servidor designado formalmente pela contratada para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) **RETENÇÃO** – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

j) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida formalmente satisfatória com falhas insanáveis;

#### l) DEFEITO-

qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

m) **QUEBRA** - estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir o item quebrado;

n) **REJEIÇÃO** - ato de recusa do objeto fornecido de competência do Gestor em casos de desconformidade técnica e de defeito.

### 3. DA GESTÃO DO CONTRATO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

3.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à prestação dos serviços, ficará a cargo do Gestor/Fiscal do Contrato, e respectivo suplente, que serão designados através de Portaria emitida pela câmara Municipal ou órgão público demandante.

3.2. Caberá ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

3.2.1. Ao que se refere aos valores das inscrições, atentar aos valores cobrados pela contratada decorrente da realização dos certames públicos, para que estejam em conformidade com os preços definidos no contrato;

3.2.2. Acompanhar e analisar os relatórios da Comissão Especial e do Fiscal do contrato que venham a ser emitidos no decorrer de cada certame. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento do serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido em contrato;

3.2.3. Redigir relatórios com as informações que forem de sua responsabilidade e efetuar respectivos registros, comunicados e/ou notificações, bem como, quaisquer outras situações que a Administração julgar necessárias e convenientes para o andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a Legislação Municipal.

3.3. Caberá ao Fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

3.3.1. Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

3.3.2. Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

3.3.3. Interditar e/ou paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com as cláusulas pactuadas;

3.3.4. Informar a Administração sobre os possíveis cometimentos de falhas e/ou irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique em comprometimento de aplicação de penalidades previstas, e notificar os casos de afastamento em virtude da gestão do contrato, de forma a evitar prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

3.3.5. Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

3.3.6. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

3.3.7. Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

3.3.8. Conferir os dados das Notas Fiscais/Faturas e documentação pertinentes a elas, antes de atestá-las, promovendo as correções devidas junto à Contratada;

3.3.9. Anotar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.3.10. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas dos serviços e/ou produto final, assegurando as características exigidas pela área técnica quanto à sua quantidade e qualidade;

3.3.11. Formalizar os entendimentos com a CONTRATADA ou seus prepostos, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

3.3.12. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem racionalizar os serviços e reduzir gastos;

3.3.13. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

3.4. Cabe ainda ao Fiscal, além das obrigações previstas na legislação vigente:

- a) efetuar as devidas conferências, de forma a aprovar e/ou recusar Relatórios de Atividades;
- b) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigência estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da CONTRATADA;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato o cometimento de falhas pela CONTRATADA que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidade prevista.

#### **4. DO PREÇO ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços descritos acima na localidade da Câmara Municipal Nova Santa Helena, após a entrega e conferência dos serviços e o à testamento das certidões para habilitação da empresa (certidões que deverá ser enviada junto a nota fiscal após a realização dos serviços) estando conforme solicitados a contratante terá o prazo de até 15 dias para realizar pagamento da Nota Fiscal.

4.1.2. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes na ordem de fornecimento.

4.1.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4.1.4. O pagamento encontra-se ainda condicionado à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.2. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, na dotação a seguir discriminada:

##### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

\*13 - 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – serviços de pessoa jurídica.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E DOS CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Obrigações da Contratada:**

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste termo de referência e anexo, proposta apresentada, e ainda:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Câmara Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

5.1.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

5.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.1.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

5.1.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do fornecimento, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

5.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CAMARA Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos/serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

5.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a CAMARA ou a terceiros, decorrentes do cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

##### **5.2. Das obrigações da Contratante:**

5.2.1. Fiscalizar o contrato por meio de servidor formalmente designado em portaria expedida pela Câmara municipal.

5.2.2. Acompanhar a execução do contrato e a qualidade do material e dos serviços prestados, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão das atividades e entregas decorrentes.

5.2.3. Efetuar os pagamentos devidos através de nota fiscal/boleto e com valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento responsável.

5.2.4. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

5.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.2.6. Efetuar a retirada, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão do fornecimento/entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues fora das especificações deste Edital;

#### **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato celebrado em decorrência da presente licitação terá vigência até dia 31 de DEZEMBRO de 2024, contados da data de assinatura.

6.2. A licitante vencedora deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da homologação do resultado do certame, sob pena de desclassificação, podendo também assinar o contrato de forma virtual.

6.3. Os serviços serão executados até **31 de DEZEMBRO de 2024**, sendo realizados no máximo 5 vezes até o fim do contrato.

6.4. A Contratada não poderá utilizar funcionários cuja conduta ou antecedentes sejam incompatíveis com a execução do serviço contratado, podendo a Contratante, a seu critério, requerer a substituição.

6.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos que porventura foram fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento da prestação de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

6.7. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Em anexo a este Termo de Referência, está a proposta com o detalhamento referente a prestação do serviço, cópia do estatuto social da contratada, certidões negativas e demais documentos comprobatórios necessários.

NOVA SANTA HELENA - MT, 17 de ABRIL de 2024.

**MICHEL NASCIMENTO**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS**

**ANEXO II.A**

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Câmara Municipal de Nova Santa Helena

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena, localizada no estado de Mato Grosso, tem o objetivo contratar uma empresa especializada nos serviços de manutenção de jardinagem e limpeza geral do terreno.

O serviço de paisagismo é necessário pra tornar o ambiente de trabalho mais atraente, agradável sendo necessários sempre a manutenção do mesmo para que possa preservar as vegetações de pragas e sempre as manter cortadas preservadas. Já o terreno desta casa de Leis encontra-se tomado pela vegetação espontânea e considerado que estamos em um período chuvoso este propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos), o que ocasiona possíveis consequências e danos à saúde dos servidores e da população que participa das sessões, sendo necessários também no período da seca para que possa sempre estar coortando e matendo o patio com a limpeza adequada de um órgão público.

Insta salientar que a contratação será de extrema importância, para atender todas as necessidades citadas acima, para esta casa de leis.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Base legal – art. nº 75, II da Lei 14.133/2021, com suas devidas atualizações.

A empresa contratada deverá atender integralmente as exigências de habilitação, tais como: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal; qualificação técnica.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Câmara Municipal necessita contratar uma empresa para realizar a limpeza e manutenção de jardinagem e paisagismo para atender o patio desta casa de leis.

Os serviços serão realizados no endereço da Câmara Municipal Nova Santa Helena –MT, que fica localizada no endereço Avenida José Emilio de Moraes, Nº 888 - Centro – CEP 78513-000.

A contratação da empresa ocorrerá por meio de dispensa eletrônica, a prestação de serviços ocorrerá conforme necessidade e demanda, será solicitado para a empresa a prestação do serviço completo sendo ele, Serviço de jardinagem do tipo limpeza e manutenção em geral de terreno do

tipo roçagem (área de 750 m<sup>2</sup>) em vegetação espontânea (mato) e aplicação de veneno. serviços de manutenção de jardinagem e paisagismo em grama (área de 12 m<sup>2</sup>).

A empresa vencedora do certame será informada da demanda em até 5 dias úteis por meio de uma ordem de serviços expedida pela Secretaria Administrativa desta Casa de leis, após a entrega da ordem de serviços a empresa terá o prazo (estipulado no contrato) para a realização dos serviços.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE MESES A CONTRATAR	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO NO PERÍODO DE 7 MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M <sup>2</sup> ) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M <sup>2</sup> ) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.	7 MESES	R\$ ....	TOTAL DE 5 SERVIÇOS

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consulta com orçamentos recentes, constatou-se que a contratação em questão apresentou valor compatível com o valor praticado no mercado (PNCP, Radar, Banco de Preços).

valor por serviços: máximo a contratar 460,00 por serviço

Valor Global: aproximadamente de 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Este valor trata-se apenas de um aproximado. Sendo que o valor mais exato da despesa efetiva com a contratação será levantado com o estudo aprofundado de cotação de valores, pesquisa de preços e levantamento de mercado, que será realizado em momento oportuno, juntamente com a elaboração do Termo de Referência.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**O objeto não é possível de parcelamento, pois trata-se de itens**

**Padrão, que deverá ser executado por uma única empresa.**

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

**Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.**

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

**O alinhamento com o Plano Anual de Contratações é evidente na medida em que o planejamento contemple a necessidade apresentada.**

**No entanto, a Câmara Municipal de Nova Santa Helena está em fase de elaboração e aprovação do Plano Anual de Contratações.**

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

**Os resultados pretendidos para a contratação de empresa para prestação de serviços jardinagem do tipo limpeza e manutenção em geral de terreno do tipo roçagem (Área De 750 M<sup>2</sup>) em vegetação espontânea (Mato) e aplicação de veneno. Serviços de manutenção de jardinagem e paisagismo em grama (Área De 12 M<sup>2</sup>) para atender a câmara municipal de nova santa helena-MT.**

Que os serviços seja feito com procedência, qualidade e agilidade, que o mesmo seja atendido conforme solicitado a empresa, os serviços estão especificados no termo de referencia assim como neste estudo tecnico, a empresa deverá estar habilitada conforme a lei exige.



A realização dos serviços deverá ser feita na localidade da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, sendo no endereço Avenida José Emilio de Moraes, Número 888, Nova Santa Helena – Mato Grosso (CEP 78513-000).

#### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências prévias a serem tomadas, devendo a empresa apenas realizar a entrega dos serviços conforme descrição, na localidade do prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, e com a qualidade descritas acima. A Câmara não irá arcar com os custos da locomoção devendo ser totalmente custeado pela empresa Contratada.

#### 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais relevantes.

#### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

( x ) viável ( ) não viável

Emilly Lourenço de souza

Secretária Administrativa

#### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO N°00X/2024

Contrato de FORNECIMENTO, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT e a empresa XXX

Por este instrumento de Contrato Administrativo, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na cidade Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o n°. 04.214.699/0001-43. Neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ CARLOS PELISSARI**, portador do RG n°. 038599 SSP-MS inscrito no CPF sob n°. 237.028.001-82, e, de outro lado, a empresa **XXX**, CNPJ n° XXX, com XXX, XX, na cidade de XX, neste ato representada por **XXX**, inscrito no CPF sob n°0000, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇOS

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE MESES A CONTRATAR	VALOR DO SERVIÇO (R\$)	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS A SER CONTRATADO NO PERÍODO DE 7 MESES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.	7 MESES	R\$ ...	TOTAL DE 5 SERVIÇOS

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada o pregão na modalidade eletrônico n° 001/2024, nos termos do art. 6º, XLI, da Lei Federal n° 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços contratados deverão ser efetuados, no Edifício da Câmara Municipal de Nova Santa Helena, situada na Avenida José Emilio de Moraes, nº888, Centro, no município de Nova Santa Helena/MT, CEP 78513-000, de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Câmara, ou seja, das 7h00min às 11h00min.

3.2. Os serviços descritos serão efetuados de maneira global sendo eles: **SERVIÇOS JARDINAGEM DO TIPO LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM GERAL DE TERRENO DO TIPO ROÇAGEM (Área de 750 M²) EM VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA (Mato) E APLICAÇÃO DE VENENO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO EM GRAMA (Área de 12 M²) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT.** Cada vez solicitado a CONTRATADA irá realizar o mesmo serviços, sendo estipulado pela contratante uma estimativa de 5 serviços ao decorrer do contrato.

3.3. A prestação de serviços ocorrerá conforme necessidade e demanda, será solicitado para a empresa a prestação do serviço completo sendo eles: Serviço de jardinagem do tipo limpeza e manutenção em geral de terreno do tipo roçagem (área de 750 m²) em vegetação espontânea (mato) e aplicação de veneno. serviços de manutenção de jardinagem e paisagismo em grama (área de 12 m²).

3.4. A CONTRATADA será informada da demanda para a execução dos serviços por meio de uma ordem de serviços expedida pela Secretária Administrativa desta Casa de leis, após a entrega da ordem de serviços a empresa terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a realização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2024**, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. As prestações de serviços serão efetivadas durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda do Poder Legislativo.

#### CLÁUSULA QUINTA–DO VALOR EDO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O valor estimado para gastos durante o período de vigência contratual é de R\$ xxx (xxx), Sendo o valor unitário para cada prestação de serviço de R\$ xxx (xxx).

#### 5.2 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.2. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Contrato;

5.2.1. Considera-se Preço aquele atribuído aos serviços entregues, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscal), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas no Edital, mas que incidam no

5.2.2. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, sendo na seguinte dotação orçamentária:

\* 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00 – SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente da Contratada.

**7.1.1.** O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada por pelo Responsável da Secretaria solicitante.

**7.1.2.** O prazo para o pagamento será até 15 (quinze) dias úteis após a realização dos serviços.

**7.2.** Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**7.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

**8.1.2.** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

**8.1.3.** Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato

**8.1.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando prazo para sua correção.

**8.1.5.** Acompanhar a realização dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte por intermédio da fiscalização, a realização dos serviços que estejam em desacordo com o firmado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços contratados rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, termo de dispensa, proposta apresentada, e ainda:

**9.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CAMARA Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

**9.1.2.** Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade da Câmara, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

**9.1.4.** Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

**9.1.5.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação dos serviços.

**9.1.7.** Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do fornecimento, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

**9.1.8.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**9.1.9.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da CAMARA Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos produtos/serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

**9.1.10.** Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

**9.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a CAMARA ou a terceiros, decorrentes do cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

**10.1** As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Em caso de descumprimento contratual ou execução defeituosa, a empresa contratada fica sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**10.2** A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

**10.3** As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

**10.4** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**10.5** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**11.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**12.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital aviso de contratação 004/2024, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao fornecimento dos produtos e aceitos.

14.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes da lei 14.133 de 2021

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Santa Helena – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT**

Presidente

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

1 – Nome:

RG nº

\_\_\_\_\_

2 – Nome:

RG nº

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ endereçona \_\_\_\_\_ Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem por meio deste declarar, que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pela transação que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) Que não empregou menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregou menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Atenciosamente.

\_\_\_\_\_ - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO  
Nº 075/2024.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,**

**Contratado: RAFAELA MARIA DA SILVA**

O **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE**: serviços na função de **FI-SIOTERAPEUTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO**

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 4.902,13 (quatro mil novecentos e dois reais e treze centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá início em 22 de abril de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, (podendo ser prorrogado por igual período), conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e Lei Autorizativa nº 409/2010.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 134/2024**

**DATA:** 16 de abril de 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPÍTULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Janaina Matheus de Nadei	322	De: 08/05/2007 a 08/05/2012	De: 24/07/2024 a 21/10/2024	Dia: 22/10/2024
		De: 08/05/2012 a 08/05/2017	De: 22/10/2024 a 19/01/2025	Dia: 20/01/2025
		De: 08/05/2017 a 08/05/2022	De: 20/01/2025 a 19/04/2025	Dia: 22/04/2025

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de abril de 2024.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/04/2024 a 16/05/2024.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/  
2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Assunto:** apuração de faltas cometidas

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar para apurar baixa produtividade e reclamações de moradores da Micro área do Servidor Municipal Cristina de Oliveira, matrícula funcional matrícula 1453, servidor efetivo lotado no cargo Técnica de Enfermagem.

Que foi publicada a Portaria Municipal nº 056/2024, que nomeou a Comissão Disciplinar para apurar as irregularidades.

A comissão designada pela Portaria nº 056 de 31 de janeiro de 2024, após efetuar todas as diligências determinantes para instrução processual, inclusive com a realização de prova documental, prova oral ao final entenderam

*(...) pela condenação da servidora **Cristina de Oliveira**, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, Lotada na Unidade de Saúde Joao Alberto Zaneti, matrícula 1453, (...), pelo não cumprimento dos deveres previstos nos incisos I, IV e XI, do Art. 149 e por infringir as proibições previstas no Art. 150, incisos III, V e XV, da Lei Municipal nº 1036/2022, do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena – MT.*

*Nesse sentido, este colegiado manifesta-se a Vossa Senhoria pela aplicação da penalidade de demissão, conforme previsto no Art. 166, inciso XI-II da Lei Municipal nº 1036/2022, do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena – MT.*

Por todo o exposto, com base nas provas e no parecer jurídico aportados neste Processo Administrativo Disciplinar, **DECIDO pela aplicação da penalidade de demissão a servidora Cristina de Oliveira, matrícula 1453, conforme previsto no Art. 166, inciso XIII da Lei Municipal nº 1036/2022, do Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Santa Helena – MT.**

Intima-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Nova Santa Helena-MT 18 de abril de 2024

**PAULINHO BORTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: PUMA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.655.349/0001-67

OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas, do tipo 01 Distribuidor de Calcário e Adubo 6000kg e Grade niveladora Destorroadora Hidráulica 24 Discos 20", para atender a Associação de Ajuda Mútua Agropecuária e Agroextrativista – Assentamento Keno, para fortalecimento da agricultura familiar, no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 23/04/2024 ATÉ 31/12/2024

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS  
REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ CONCURSO PÚBLICO  
Nº 001/2024**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

**A Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá, através do INEPAM, RETIFICA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas conforme abaixo:**

**EspecíficasCargo: Psicólogo** Questões 16 e 17

Justificativa: O Conteúdo programático do Edital de abertura consta Constituição Federal:

**Recurso indeferido.**

**Cargo: Médico**

Questão 18

Justificativa: na questão pede os objetivos e não o campo de atuação do SUS. Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde; II - a formulação de política de saúde destinada a promover, nos campos econômico e social, a observância do disposto no § 1º do art. 2º desta lei; III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.h...](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.h...)

**Recurso indeferido.**

São Paulo, 23 de abril de 2024.

Banca Examinadora do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Ubiatá.

**São Paulo-SP:** Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900..

**PORTARIA Nº. 149/2024**

**PORTARIA Nº. 149/2024**

**DATA: 22 DE ABRIL DE 2024**

**“CONCEDE, AO SERVIDOR SR. MARCIO NUNES NEVES, AFASTAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiatá, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**ART. 1º. CONCEDER LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS (dois anos)** ao servidor Sr. **MARCIO NUNES NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, efetivo no Quadro de Servidores do Município de Nova Ubiatá no cargo de Professor III – Nível Pós Graduado - 30h, efetivo desde 10 de dezembro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 17/04/2024 a 16/04/2026.**

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 22 de Abril de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS**

A **Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA em ordem alfabética, as notas de todos os candidatos que realizaram a prova do Concurso Público Nº 001/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 23 de abril de 2024.

Edegar José Bernardi

**Prefeito Municipal**

**São Paulo-SP:** Avenida Paulista, 1079, Torre João Salém, 7º e 8º andares, Bela Vista, CEP: 01310-200 • **Belo Horizonte - MG:** Avenida do Contorno, 6.594, 16º e 17º andares, Savassi, CEP: 30110-044 • **Porto Alegre-RS:** Avenida Dolores Alcaraz Caldas, 90, 8º andar, Praia de Belas, CEP: 90110-180 • **Brasília-DF:** SCN Qd. 02, Bloco A, 190, Ed. Corporate Financial Center, Salas 502, 503 e 504, Asa Norte, CEP: 70712-900.

Cargo Nº Inscrição	Advogado - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090690	ADÉLIA DA SILVA CHOTTEN	19/04/2000	40,000
0087903	AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	20/09/1977	46,667
0088490	DEJANDIR ALVES DE ALMEIDA	30/05/1985	30,000
0088093	EDMUNDO LEITE XAVIER NETO	10/05/1993	46,667
0088256	ELIVANDER SOMAVILLA MATTOS	23/07/2001	43,333
0089440	LEANDRO ROGER ROBEIRO DA ROCHA	16/12/1984	16,667
0087907	LUANA GUILHERME GONÇALVES	12/11/1996	23,333
0089733	MARIA CLARA SILVA	27/08/2001	53,333
0088983	ROGÉRIO SILVA SANTOS	17/09/1978	40,000
0088690	ROSEANE DE OLIVEIRA PREBITZ	06/08/1987	40,000
0090681	VITÓRIA GABRIELI ASSIS DE ARAUJO	05/05/1999	40,000
Qtd. Candidatos:	11		

Cargo Nº Inscrição	Agente de Controle Administrativo - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089665	ADRIANA APARECIDA TRINDADE AMANCIO	10/08/1987	56,667
0088066	BRUNA DE SOUZA RIMAR	17/03/1997	46,667
0087918	ELIETE ROCHA	10/08/1980	23,333
0088207	ELIZIANE LOURENÇO	22/02/1990	33,333

0090070	FRANCIELE LIMA MAGALHÃES DE ARRUDA	20/03/1993	26,667
0088083	FRANCINEY LIMA MAGALHAES DE ARRUDA	17/12/1991	46,667
0090645	GABRIELLY SANTOS DANELLI	10/10/2008	33,333
0089037	JAQUELINE BOSCHETTI GOTARDO	02/02/1990	26,667
0090576	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	10/10/1987	26,667
0089757	JOSE JARDEL DOS SANTOS	16/11/1991	46,667
0090333	JULIANA GERALDINI RUIZ	28/09/1993	23,333
0090010	KELLY CRISTINA DOS SANTOS LIMA ROCHA	14/05/1992	36,667
0089800	KLEIDIANE FONSECA	20/01/1997	40,000
0088551	LUCIELLY DE FATIMA SPULDAR	25/01/1994	30,000
0090609	MARIA APARECIDA LEITE DOS SANTOS	11/11/1986	23,333
0088434	MARIA CAROLINE MORAIS SILVA	06/07/1992	43,333
0089069	MARIA GUADALUPE DIAS DE OLIVEIRA ROSA	27/03/2003	33,333
0088604	MICHELLY FEIJÓ TEODORO	21/08/2001	26,667
0089117	PATRICIA PEREIRA DE ARAUJO	12/01/1989	20,000
0089974	SUELI DOS SANTOS SILVA	25/06/1982	23,333
0089535	TATIANA CARVALHO ALVES	09/06/1991	26,667
0090353	TATIANE SANTOS DE ALMEIDA	20/04/2001	36,667
Qtd. Candidatos:	22		

Cargo Nº Inscrição	Agente de Finanças e Controle - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088303	ANA APARECIDA DE OLIVEIRA	12/01/1977	20,000
0087925	ELIZABETH RODRIGUES DE SOUSA	31/01/1997	26,667
0090018	ENY CARLE SANTOS CARVALHO DE MELO	26/10/1985	43,333
0088973	FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI	24/04/1985	30,000
0087943	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	05/10/2001	40,000
0088964	LORRAINE CORDEIRO DE ANDRADE	28/03/1994	33,333
0089821	LUCIENE TIAGO DOS SANTOS OLIVEIRA	23/04/1988	36,667
0090017	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	11/03/1985	23,333
0089068	MARIA GUADALUPE DIAS DE OLIVEIRA ROSA	27/03/2003	20,000
0090551	RAFAEL ALAN TEN CATEN	04/11/2000	33,333
0089542	REGIANE COSTA DE SOUZA	25/07/1994	30,000
0090669	VANESSA CRISTINA PARRA ALONSO	31/08/1995	60,000
Qtd. Candidatos:	12		

Cargo Nº Inscrição	Agente de Fiscalização - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089847	ARMANDO LUIS WERBERICH	21/10/1961	33,333
0087899	DEISIEMI JUSIANE DE AZEVEDO CAVALHEIRO	03/11/1995	30,000
0090654	ERICA QUADRA SILVA	14/09/2001	20,000
0089834	ERONICE DE SOUZA	03/05/1988	30,000
0090039	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES	08/12/1982	26,667
0089309	GABRIEL DUTRA SOUSA	17/04/1999	26,667
0089404	IRACILENE PAIXAO DOS SANTOS	13/10/1999	10,000
0089726	ÍTALO DOS SANTOS DA SILVA	27/11/1999	56,667
0089046	JULIANA SALETE SUDERICH DE MATTOS	01/07/1979	16,667

0089756	LEOMAR VIEIRA DA SILVA	21/05/1987	36,667
0089804	LEONARDO DA SILVA MOURA	24/05/1992	33,333
0088294	MARCOS REIS DA SILVA	21/02/2002	16,667
0088267	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989	36,667
0090475	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	10/01/1993	16,667
Qtd. Candidatos:	14		

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Limpeza Nome	Distrito Entre Rios	Data Nasc.	Pontuação
0089397	JOSILENE APARECIDA RIBEIRO		28/08/1991	53,333
0089626	NAIRA SALINA REINHEIMER		01/10/1999	70,000
0089496	NILVANIA RIBEIRO ROCHA		27/04/1991	63,333
0089900	SUELY OLIVEIRA DANTAS		13/03/1968	53,333
Qtd. Candidatos:	4			

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Limpeza - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089145	ADRIANA POHL KNOB	06/01/1993	46,667
0088231	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	17/12/1990	53,333
0089887	ANTONIA EDINEUDE FERREIRA SOUSA	16/05/1989	30,000
0089323	ELDENICE GUIMAEÃES DA CONCEIÇÃO	23/10/1969	30,000
0089231	ELEN SANTOS FERREIRA	16/11/1994	40,000
0089801	FRANCINETE MENDES VIANA	14/04/1985	43,333
0090059	IRACI MAXIMO FERREIRA	22/07/1992	46,667
0088027	JESSICA QUEIROZ PEREIRA	24/02/1997	46,667
0089748	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA	09/11/1986	53,333
0088013	LEIDIANE GARCIA DE CASTRO	01/01/1995	33,333
0088486	LEVI VIANA DOS REIS	24/04/1994	40,000
0088171	LUCIANA BATISTA BESERRA	03/01/1987	53,333
0089657	MARIA FRANCIDALVA ALVES COSTA	20/04/1987	33,333
0090554	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA	20/10/1964	23,333
0088432	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI	25/02/1975	76,667
0089669	MARINETE SAMPAIO SANTOS	15/01/1982	36,667
0089578	NAIARA SOARES BELO DE ARAUJO	04/06/1998	20,000
0089692	ROSALVITA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	05/12/1968	46,667
0089852	ROSELI MACHADO VITORINO	13/12/1977	6,667
0090287	SARA LIMA DA SILVA	16/05/1996	70,000
0089479	SELMA ALVES GAMA	24/11/1993	50,000
0088808	YVONE FELIPE MEDRADO	27/04/1970	70,000
0089186	ZILAIDE DA SILVA ARAÚJO	24/03/1994	33,333
Qtd. Candidatos:	23		

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar Nome	Distrito Entre Rios	Data Nasc.	Pontuação
0088495	JOZELI ALVES NUNES		10/10/1990	66,667
Qtd. Candidatos:	1			

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar	Distrito Piratininga	Data Nasc.	Pontuação

Nome	Data Nasc.	Pontuação
THAILLA TRICI RODRIGUES MOTA	18/08/1995	43,333
Qtd. Candidatos:	1	

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088743	ADILSON ALVES DE MEIRA	25/09/1986	46,667
0088395	ALEXANDRO RODRIGUES GONÇALVES	24/07/1984	30,000
0089651	ANTONIO ROSA PEREIRA	05/09/1965	43,333
0090611	CARLOS ALVES SOARES	03/04/1983	30,000
0088228	CARLOS GABRIEL CENTENARO	10/11/1993	53,333
0088005	CLAUDINEI DA SILVA MIRANDA	03/01/1986	50,000
0089436	CLESIO VIANA LEOCADIO	21/06/1997	53,333
0090598	DAVI PAULO VIANA DOS SANTOS	15/03/1983	60,000
0088196	DIRCEU LOURENÇO	27/10/1982	50,000
0088240	DOUGLAS TORRES PEREIRA	01/05/1987	66,667
0088535	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	02/05/1978	40,000
0090041	FRANCISCO FABIO CAVALCANTE RODRIGUES	08/12/1982	53,333
0088008	GERFESON DE MELO SOUZA	27/06/1990	60,000
0089229	JOÃO FRANCISCO MARQUES DA SILVA	19/02/1983	43,333
0089648	JULIANA CORDEIRO DO NASCIMENTO	03/03/1985	46,667
0090228	JUNIO THIAGO SOUZA DE ARRUDA	17/03/1991	33,333
0090605	JUVENAL PEREIRA FILHO	01/12/1972	50,000
0089354	MIZAEEL LINS DO NASCIMENTO	21/02/1970	46,667
0088546	RICARDO DE AMORIM VENTURA	07/09/1989	50,000
0090408	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/1987	60,000
0089819	ROMAITON PEREIRA DE OLIVEIRA	11/05/1988	46,667
Qtd. Candidatos:	21		

## Cargo Apoio Administrativo Educacional Nutrição Distrito Entre Rios

Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089530	ANGELICA SIQUEIRA DE QUEIROZ	23/11/1991	73,333
0089537	JACIARA FRANCISCA SOARES MARTINS	09/02/1993	53,333
0090360	KELLYANE CARVALHO DE ARAUJO	06/09/1998	33,333
0090175	LEUZILENE RODRIGUES DE SOUZA	25/05/1975	30,000
0087941	NATALIA DA SILVA PEGO	11/07/2005	73,333
0088644	SABRINA DA ROSA SOARES	22/07/1991	60,000
0089166	THAIS CARAFINI DZOVONIARKIEVICZ	19/11/2002	76,667
Qtd. Candidatos:	7		

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Nome	Distrito Novo Mato Grosso	Data Nasc.	Pontuação
0089932	ANTONIA PRESTES RODRIGUES		22/06/1967	43,333
0088628	FLAVIO GONÇALVES DOS SANTOS		27/07/1983	63,333
0089508	JOSIANE GARCIA		01/11/1971	46,667
0088773	SELMA GOMES INACIO		10/10/1979	50,000
Qtd. Candidatos:	4			

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Nutrição Nome	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito	Data Nasc.	Pontuação
0090130	GEGLAINE DIAS DE SOUZA MUNIZ		07/01/1990	40,000
0088322	IRANI ALVES DE SOUSA		24/11/1989	80,000
0089034	SILVANEIDE DIAS MOREIRA		30/01/1984	46,667
Qtd. Candidatos:	3			

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Nutrição - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090162	ADRIANA CRISTINA LOURENÇO	19/12/1990	30,000
0088612	BEATRIZ BORGES DA SILVA BATISTA	13/07/1982	76,667
0090168	CLAUDETE MACHADO CORREIA	22/01/1992	76,667
0088520	EBEMI LINS TRAJANO	23/08/1968	66,667
0090206	ELAINE DA SILVA ALVES	21/06/1986	40,000
0089367	ELIZETE CANSAN	18/11/1978	40,000
0090683	FABIANA DE LARA CORDEIRO	22/10/1980	16,667
0089810	FRANCIARA DA SILVA SARAIVA	14/10/1990	63,333
0090156	GENECI MACHADO	01/09/1989	63,333
0089375	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO	11/02/1965	76,667
0089499	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	21/11/1994	33,333
0089482	IONAR FONTINELE PEREIRA	26/03/1996	60,000
0089242	IVANILDE CARDOSO DA SILVA	06/12/1970	26,667
0089831	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	08/07/1976	56,667
0088431	JANI COSTA	09/02/1977	83,333
0090679	JOYCE ESTEVES	19/02/1985	70,000
0088248	LAIANE GONCALVES DE SOUSA	15/06/1990	96,667
0088399	MARCIANA SEGOVIA PEREIRA	12/05/1998	80,000
0089477	MARGARETE TATIANE BRITO DE SOUSA	10/01/1984	23,333
0089602	MARIA ROSANA SOARES LIMA	07/04/1980	26,667
0089355	MARLENE DUTRA VIEIRA	24/07/1971	73,333
0089773	OLICIA ALVE RIBEIRO DE OLIVEIRA	04/06/1964	60,000
0089772	SANDR NUBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA	11/12/1974	76,667
0090150	SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA	28/02/1984	80,000
0090535	TATIANE VICTOR GOMES COSTA DE ARAUJO	10/07/1995	83,333
0088121	TERESINHA NOELI HOFFMANN	21/10/1973	56,667
0088390	VILMA CATARINA RODRIGUES SOARES LARA	11/09/1969	66,667
Qtd. Candidatos:	27		

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Nome	Distrito Entre Rios	Data Nasc.	Pontuação
0089679	EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA		24/12/2001	63,333
0090633	MILENA CAROLINE ALVES DA SILVA		22/08/1997	50,000
0090350	RENAN TAVARES ALVES		10/09/2005	53,333
Qtd. Candidatos:	3			

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Nome	Distrito Novo Mato Grosso	Data Nasc.	Pontuação

0090428	ELIANE DE SOUSA SILVA		29/11/1977	40,000
0088629	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS		27/07/1983	50,000
0088624	LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA		01/04/1993	36,667
Qtd. Candidatos:	3			

Cargo Nº Inscrição	Apoio Administrativo Educacional Vigilância Nome	Sede	Data Nasc.	Pontuação
0088951	ALEXANDRE GOMES FAVRETO		20/10/1989	66,667
0089938	ANGELA MARIA DOS SANTOS		02/08/1986	43,333
0088056	CARLEANE DE MELO		18/10/1992	73,333
0089326	DEBORA RIBAMAR DOS SANTOS		13/08/1976	66,667
0089376	GISELDA LOPES DA SILVA RIBEIRO		11/02/1965	80,000
0090632	JACILENE DE OLIVEIRA SOARES		03/11/1985	80,000
0088429	JANI COSTA		08/03/1977	73,333
0089750	JUCIMAR ALMEIDA VIEIRA		09/11/1986	73,333
0088430	MARIA SIDNEIA JACOMINI MARTUCCI		25/02/1975	76,667
0089394	ONILDE SILVA DOS SANTOS		04/05/1982	56,667
0089673	POLIANA RORIGUES TEIXEIRA		20/02/1984	73,333
0090164	RAIMUNDA SILVA LOPES NUNES		31/08/1983	70,000
0090514	SABRINA SOUZA CAMARGO		14/10/2003	46,667
0088810	YVONE FELIPE MEDRADO		27/04/1970	70,000
Qtd. Candidatos:	14			

Cargo Nº Inscrição	Assistente Social Educação - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088412	ALINE MARTINS DE SOUZA	30/01/1991	36,667
0090349	CLEUSA RIBEIRO DE CARVALHO	21/04/1982	36,667
0089777	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU CARVALHO SILVA SALES	07/07/1983	30,000
0088044	DANNA GIZELA SCHORR SPOHR	30/04/1991	40,000
0089796	EVANIR FATIMA DE ALMEIDA	27/04/1970	33,333
0089598	FABIANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO CANEDO	29/08/1987	60,000
0090099	HORTENCIA SILVA LEITE	25/08/1992	16,667
0089764	MARIA DO CARMO BENICIO CARVALHO	27/01/1985	26,667
0090310	MAURA TORQUATO MACEDO	17/01/1980	30,000
0089457	MILENA DA SILVA NEVES	06/04/1999	43,333
0090579	ROZANE MATOS DOS SANTOS	08/07/1988	40,000
0090011	SUELI DE JESUS AMARÕES DA SILVA CARVALHO	04/03/1965	33,333
Qtd. Candidatos:	12		

Cargo Nº Inscrição	Assistente Social - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088409	ALINE MARTINS DE SOUZA	30/01/1991	56,667
0088639	ANA PAULA GUIMARÃES	28/04/1985	50,000
0090573	CLÁUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986	56,667
0090501	IARISSA VITÓRIA SOUSA DAS NEVES	06/12/2000	53,333
0090323	JOSIANE SCHEIBLER DE FREITAS	20/07/1981	33,333
0090522	LUCIANA CARMEN DA SILVA	08/07/1976	36,667
0089161	ROZIMAR MOREIRA BACELAR OISSA	12/10/1975	30,000

0088697	SIMONE NUNES DE OLIVEIRA	19/01/1983	53,333
0087905	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA	12/08/1991	43,333
Qtd. Candidatos:	9		

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Administrativo Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088000	AKILA PRISCILA RODRIGUES DA GAMA SCHORN	15/07/1995	40,000
0089707	ALINY DOS SANTOS LIMA RODRIGUES	18/03/1991	50,000
0090021	ANAHI GIOVANNA AMANCIO KERN	06/03/2007	36,667
0088417	ANA JULIA KURTZ DA ROSA	22/10/2006	33,333
0088476	ANGELINA JUSTINO NUNES	27/01/1991	33,333
0088046	ANTONIO MARCOS DE MATOS	26/08/1993	23,333
0088310	ARIANI DOS REIS SOUSA	23/02/2000	66,667
0089850	BRUNO HENRIQUE GUIMARÃES BARBOSA	06/09/2005	36,667
0088076	CAMILA GUIMARÃES DA ROCHA	01/07/1991	46,667
0087923	CAMILA VITORIA DE SOUZA	12/05/2004	60,000
0089312	DINA CHARLE LEITE SOUSA	27/05/1988	43,333
0088522	EBEMI LINS TRAJANO	23/08/1968	30,000
0089829	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	06/06/1991	33,333
0090125	ELICA FALCÃO DELLA ROSA	10/07/1990	30,000
0089435	ESTER LUÍSA PEGO	30/10/1985	46,667
0088130	EVANILDE APARECIDA DOS SANTOS SCHERER	27/10/1966	33,333
0089754	EVELYN CONTE MAGGIONI	07/10/2007	43,333
0088060	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	28/11/2003	50,000
0088086	FERNANDA DE SORDI	24/05/1995	40,000
0088014	FRANCINEUDA FABIOLA MORAIS DE ARAUJO	17/11/1985	53,333
0089742	FRANCISCA B DO NASCIMENTO	27/10/1989	36,667
0089961	FRANCISCA COSTA RIBEIRO	05/10/2001	23,333
0089794	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	03/10/1985	30,000
0088473	HEVELLY CRYSTYNA BATISTA DA COSTA	29/07/2005	26,667
0089600	ISABELLY DOS SANTOS SOUSA	30/12/2004	43,333
0090081	IVETE DA SILVEIRA CARVALHO	07/06/1975	26,667
0089822	JANAINA MOTA DOURADO	14/10/1991	66,667
0088487	JENIFFER BONRUQUE DA SILVA	13/10/2004	53,333
0088599	JOÃO PEDRO SILVA SOUZA	12/11/2005	56,667
0087984	JOAO PEDRO SOTEL DOS SANTOS	21/10/2004	40,000
0088188	JULIANA CAROLINE BOM FIM	05/12/1990	40,000
0088030	JULIANE DA SILVA VAZ VIDOVIX	26/10/1996	50,000
0090161	KAWANA SASKYA DOMINGOS DA SILVA	26/08/1999	30,000

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Administrativo Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088926	LAIZA FERNANDA DE ALMEIDA	02/08/1990	50,000
0090238	LETICIA VITORIA COSTA SILVA	19/11/2004	33,333
0088107	LUCILANE DE JESUS LIMA	08/06/1982	46,667
0090072	MAIARA MENDES RODRIGUES	02/01/2000	26,667

0088444	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	22/11/2003	30,000
0089103	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	11/08/1981	43,333
0090165	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO REGO GRANDO	13/01/1989	33,333
0089913	MARIA VITORIA FLORENTINO DE MELO	25/04/2005	63,333
0089534	MATHEUS DOS SANTOS LIMA	05/03/2006	33,333
0087912	MAYLON DOS SANTOS AMBRÓZIO	17/04/2005	73,333
0089350	MONICA SANTOS DA SILVA	14/10/1994	33,333
0089702	PATRICIA FEITOZA RIOS	12/03/2000	46,667
0088971	RAILSON DE SOUSA COSTA	28/07/2002	46,667
0088816	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA	05/10/1987	53,333
0089731	RAISSA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	19/08/2005	40,000
0088090	RAQUEL SANTOS DOS SANTOS MARDEL	19/02/1988	40,000
0089625	REGIANE COSTA DE SOUZA	25/07/1994	56,667
0090574	RHONNY CAUA LOPES DE SOUZA	25/04/2003	46,667
0088955	SANATIANA PEREIRA DOS SANTO	31/07/2001	53,333
0090043	SILVANA ROCHA RUELA	29/04/1969	33,333
0090529	SILVANIA EUGENIO NUNES	19/06/1989	36,667
0090152	SIMONEIDE MARCOLINO DA SILVA	28/02/1984	46,667
0088009	TAINARA DOS SANTOS SCHERER	22/10/1995	53,333
0089313	VANESSA ALVES DE MEIRA	23/03/1990	43,333
0090358	VERA MARIA LIMA DE SOUZA	03/10/1961	36,667
0090575	YASMIM SILVA FEQUES CORREA	19/01/2003	40,000
0089805	YÊDA DE QUEIROZ PEDROSA	10/01/1965	73,333
Qtd. Candidatos:	60		

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Consultório Odontológico - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090381	ANDREYNA VELOSO SILVA	13/08/2002	40,000
0089685	BRENDA MARIA NUNES SILVA	21/03/1998	60,000
0089306	BRENDA RAYCHEL CARVALHO FERNANDES	20/11/2001	56,667
0090635	CLEANE PEREIRA DOS SANTOS	02/03/1977	30,000
0088401	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA	05/06/1994	43,333
0089566	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001	50,000
0089108	HEMELLY LINS TRAJANO	10/05/1991	60,000
0089402	IRACILENE PAIXAO DOS SANTOS	13/10/1999	10,000
0088620	JOSENEIDE FELIPE GOMES	29/05/1976	43,333
0088814	MARIA CLARA DA SILVA TEIXEIRA BRAZ	22/11/2003	23,333
0089506	RENATA DE JESUS ALVES VIANA	24/08/2005	30,000
0089300	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	11/08/1989	40,000
0089541	RUTE DOS SANTOS SILVA	02/12/2001	40,000
Qtd. Candidatos:	13		

Cargo Auxiliar de Serviços Gerais Distrito Novo Mato Grosso

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.



Pontuação

0088623

LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA 01/04/1993

43,333

E

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de Serviços Gerais Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089736	ADMIR JOÃO DA SILVA	09/02/ 1964	20,000
0089449	CLAUDINEY MANOEL DA SILVA	23/08/ 1986	33,333
0089522	FRANCIELLE DE AVELAR PE- REIRA	01/05/ 1992	73,333
0089038	LUCIANA DIAS FAGUNDES	21/07/ 1994	60,000
0087902	MARJORIE KALCHUSKI	28/06/ 2005	46,667
0090263	MIKAEL DA SILVA	06/12/ 2001	16,667
0087945	PRISCYLLA DOS SANTOS	17/06/ 1992	46,667
Qtd. Candida- tos:	7		

Cargo Bibliotecário - Sede

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0089464

SOLANGE CRISTINE BARBOSA 06/04/1979

36,667

E

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Biólogo - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088355	ADEMIR LEITE DAMASCENO	23/10/ 1979	23,333
0090314	AQUILAPEREIRA DA SILVA	19/01/ 1995	53,333
0090194	JEAN REGIS PIGOZZO	03/10/ 1969	23,333
0090202	MARCOS MACHADO AMERI- CO	06/07/ 1983	30,000
Qtd. Candida- tos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Eletricista de Instalação Elétrica - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0087896	CLAUDIO MAGALHAES DA RO- SA	15/03/ 1979	56,667
0088435	EDVALDO PASCOA DA SILVA	11/04/ 1982	40,000
0088475	GENIVALDO FERREIRA DA SIL- VA	20/05/ 1982	30,000
0089828	JOSE ROBERTO SOUZA CAR- DOSO	03/06/ 1975	70,000
0090057	VALDEMIR VITURINO FERREIRA	06/05/ 1979	33,333
Qtd. Candida- tos:	5		

Cargo Encanador Distrito Entre Rios

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0089604

ANDERSON PEREIRA DA COSTA 28/12/1979

76,667

E

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Encanador - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089398	DORALINA COSTA DE JESUS DA CRUZ	10/06/ 1978	40,000
0088123	SORNILDO ARAUJO DE SOUSA	20/08/ 2000	36,667
Qtd. Candida- tos:	2		

Cargo Nº Ins- crição	Enfermeiro - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088270	ADELINA LUIZA VIEIRA	27/04/ 1970	20,000
0088585	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	29/01/ 1991	30,000
0088096	ALESSANDRA PILONETTO	10/12/ 1990	26,667
0089567	ALEXANDRA PIRES CHINAGLIA	30/12/ 1981	33,333
0088776	ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER	11/12/ 1984	36,667
0087919	ANA KAROLINA SOUZA BARROS	16/01/ 1995	30,000
0088439	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	10/10/ 1990	33,333
0088359	ANNA JÚLIA PICCINI ZIMMERMANN	17/07/ 2001	26,667
0089558	AURITANIA BARBOSA DOS SANTOS	03/01/ 1987	33,333
0089635	BEATRIZ CRISTINA ANTUNES VIEIRA	19/09/ 1995	20,000
0089334	BRENO RAFAEL DE SOUZA FERRAZ	25/06/ 1990	50,000
0088332	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS DOR- CA	24/08/ 1984	36,667
0089527	FABIA GRACIEL CONCHY	20/11/ 1983	23,333
0088609	FABIELI DE BRITO	07/10/ 1991	26,667
0089753	FERNANDA REINHER DA LUZ	25/08/ 1983	30,000
0088081	FLAVIA REGINA CONCEIÇÃO DE ARAÚ- JO SANTOS	05/04/ 1996	23,333
0088308	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA DE ANDRADE	15/05/ 1993	36,667
0088507	GRAZIELI ANDRESSA JACOMINI	02/10/ 1992	30,000
0088241	HELLEN CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA	27/08/ 1999	43,333
0088463	JACIANE ALMADA COELHO	20/09/ 1999	33,333
0089718	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS CANSAN DA SILVA	24/09/ 1999	33,333
0089143	LAÍS GUIMARÃES BENITEZ	20/02/ 2002	26,667
0090582	LAURO FERNANDO DE OLIVEIRA LOPES	17/12/ 1981	20,000
0088049	LEIDIANE APARECIDA BATISTA	03/10/ 1982	30,000
0088396	LUCIMARA RODRIGUES GONÇALVES	08/03/ 1982	20,000
0087964	LUECI DE LIMA DAMAS DE FREITAS PA- TEIS	14/01/ 1978	30,000
0089574	MARA ALICE FIGUEIREDO LIMA DE OLI- VEIRA	15/05/ 1984	46,667
0088602	MARIA DE FATIMA MOTTA DE BRITO	24/10/ 1967	13,333
0088251	MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS MARCONDES	12/02/ 1989	36,667
0088037	MARIA MÁRCIA DE BRITO FERREIRA	10/07/ 1982	36,667
0088072	MARIANA PEREIRA DE PINHO	08/03/ 1994	20,000
0088302	MATEUS AMORIMMELO	16/12/ 1988	30,000
0089533	MAYRA AMÉRICO BRANDÃO BIFON	29/05/ 1982	43,333

Cargo Nº Inscrição	Enfermeiro - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
-----------------------	---------------------------	---------------	-----------

0088177	OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA	03/01/1994	30,000
0089758	PATRICIA MARIA DE SOUZA BUE-NO	12/02/1987	33,333
0088168	ROBERTO CASTRO SANTANA	10/09/1984	36,667
0090378	ROSIMEIRE CRISTINA PEREIRA	24/03/1987	30,000
0088097	SAMANTA FLORES	31/08/1998	36,667
0088418	SILVANA STOLFO	09/02/1985	23,333
0090391	THAIS PEREIRA DA SILVA	10/06/1995	30,000
0089163	THEISE LOPES DA SILVA	03/05/1989	23,333
0089366	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	03/09/1972	33,333
0087962	VANDERLISA SOMAVILLA MAT-TOS	12/10/1993	16,667
Qtd. Candi-datos:	43		

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Agrônomo - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089545	BRUNO ROMAN ROSS	23/07/1996	26,667
0088963	CLEOMAR COREZZOLLA	31/03/1989	53,333
0088590	FRANCIS DEIVISON MAGALHÃES FERNANDES	23/05/1983	43,333
0089687	FULVIA DA SILVA SOUSA GONÇAL-VES	17/04/1986	50,000
0090089	JEAN EDER OLIVEIRA ALVES	23/04/1981	43,333
0089381	JOÃO PAULO BALLIN RODRIGUES	07/11/1997	73,333
0089865	JULIANA DE FREITAS RODRIGUES	03/07/1986	43,333
0090104	KAROLINE FERNANDA SILVA AMA-RAL	22/09/1994	46,667
0089674	KÉZIA MAIARA MORINICO	17/01/1990	26,667
0090151	MEIRES CARVALHO ALVES	08/07/1992	26,667
0088155	MIRIAN LUCAS DOS SANTOS	31/07/1992	26,667
0088152	RAFAEL BENETTI	18/06/1986	70,000
0089207	THIAGO LIMA BEZERRA DA SILVA	03/01/2001	43,333
0090490	WELLYTON DALBER AMORIM DE OLIV	05/09/1989	20,000
0088386	WILLIAN BRAID LIRA DA SILVA	18/07/1979	40,000
Qtd. Candi-datos:	15		

Cargo Nº Inscrição	Engenheiro Civil - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088622	ADAN CAYMMI SOUSA MUNHOIS	24/01/2000	33,333
0088071	ANDERSON CLETO ARAGÃO VAS-CONCELOS	11/06/1989	53,333
0090174	ANDRE RAMILSON FERREIRA BAR-BOSA	17/12/1999	43,333
0089695	DYONATA FERNANDES DE PAULA	10/04/1994	50,000
0090672	EDUARDO SMANIOTTO FRANCO	22/09/1998	56,667
0089395	FELIPE FAUSTINO KUNZ	30/10/1995	73,333
0090375	MARCOS VINICIUS DA SILVA OLI-VEIRA	15/11/2000	30,000
0089688	VANESSA CRISTINA PARRA ALON-SO	31/08/1995	43,333
0089544	WANESSA GARCIA ROMERO	24/01/1995	56,667
Qtd. Candi-datos:	9		

Cargo Engenheiro Florestal - Sede

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0089694

LEONARDO FERNANDES RAMOS 27/06/1994

50,000

B

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Farmacêutico/ Bioquímico - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088040	ELOA ANGELA CORONA	11/11/1993	33,333
0088553	EMYLAIN DE OLIVEIRA PAVAN	05/01/1996	36,667
0087933	GABRIEL CANSAN DA SILVA	24/03/1996	40,000
0089150	INGRID DIAS BUCHNER	06/04/2002	26,667
0089429	JOSIANE MARIA DE ANDRADE	07/12/1986	36,667
0087921	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS	16/08/1999	33,333
0090253	THANARA ZANETI DOS SANTOS VITORINO	13/11/1990	36,667
Qtd. Candi-datos:	7		

Cargo Nº Inscrição	Fiscal de Meio Ambiente - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089683	IVETE DA SILVEIRA CARVALHO	07/06/1975	33,333
0089523	IZAIAS DA SILVA SALGADO	14/04/2005	36,667
0088223	MISSILLA MORAES DA SILVA	25/10/2004	56,667
0089994	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	03/01/2003	26,667
Qtd. Candi-datos:	4		

Cargo Nº Inscrição	Fiscal de Obras e Posturas - Se-de Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089010	FABIO ADRIANO CAMILO	23/05/1976	13,333
0090531	JULIANA ARALDI	18/06/1990	36,667
0089617	RAFAEL ALAN TEN CATEN	04/11/2000	36,667
Qtd. Candi-datos:	3		

Cargo Nº Inscrição	Fiscal Sanitário - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0087948	ARITUZA MENDES RODRIGUES	04/05/1982	40,000
0090300	EDINETE DE MORAES CORDEIRO	06/06/1991	36,667
0090178	MARIA DOS MILAGRES DA SILVA NASCIMENTO	27/05/1983	20,000
Qtd. Candi-datos:	3		

Cargo Nº Inscrição	Fisioterapeuta - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088304	DANIELA DELGADO DA SILVA	20/06/1999	43,333
0088941	DENISE BARICHELLO	05/03/1998	13,333
0088572	EDILEIA FRANCO HOLANDA	17/11/1995	20,000
0088164	ELIA MARIANA PRANTE	30/05/2000	36,667
0089564	GISLAINE DE FÁTIMA URGNIANI D ADA	06/09/1982	36,667
0088136	KELEN COSTA VIEIRA	11/07/1980	40,000
0088995	KELLY DA SILVA BARBOSA	21/08/1996	33,333
0088065	LETÍCIA PEREIRA BELGROVICZ	04/01/1996	23,333
0089807	NADJA QUEIROZ PEDROSA	16/07/1988	30,000
0089510	PATRÍCIA CORREIA FERREIRA	16/05/1998	40,000

0089642	VALERIA BARBOSA DAPONCEI- ÇÃO	23/12/ 1999	40,000
Qtd. Candida- tos:	11		

Cargo Lubrificador de Máquinas Sede

N° Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0089550

BENEDITO DE ALMEIDA CONCEICAO 25/10/1966

43,333

E

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Mecânico de Máquina Pesada - Sede

N° Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0090153

CARLOS DE JESUS HENQUE 28/08/1992

43,333

E

Qtd. Candidatos: 1

Cargo N° Inscrição	Médico - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090352	ABRANTES VIEIRA DE PAIVA JUNI- OR	05/10/ 1994	66,667
0088538	CAMILE VECHIATO	12/08/ 1983	60,000
0089320	FRANCISO ALEX NOGUEIRA SAN- TOS MOURA	16/04/ 1989	36,667
0088362	JOAO NOGUEIRA SANTOS FILHO	25/10/ 1976	26,667
0088561	KEZIA VAZ DOS SANTOS CANDIDO	23/05/ 1985	50,000
0088472	LIGIA PRISCILA FERRAZ DE SOUSA	18/08/ 1992	53,333
0088250	MAGTO FERREIRA DA SILVA	25/07/ 1983	43,333
0090192	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	18/05/ 1992	36,667
0089771	RENAN JOSÉ HANTT	09/09/ 1991	43,333
0088610	RUBERVAL ARAUJO CANDIDO	26/05/ 1979	53,333
0088367	VANESSA KELLIS GROSSKLANS	27/12/ 1989	26,667
Qtd. Candi- datos:	11		

Cargo N° Inscrição	Médico Veterinário Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089554	ANDRÉ ANTONIO GAIO	20/11/ 1998	53,333
0087980	BEATRIZ CRISTINA BROCCO	27/06/ 1999	43,333
0090651	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	25/02/ 1998	43,333
0090435	SHEILA DENISE DOS SANTOS VI- CENTE	14/07/ 1998	43,333
0088198	TAMIRES KORCHOVEI SANCHES	13/03/ 1993	33,333
Qtd. Candi- datos:	5		

Cargo N° Inscrição	Motorista Distrito Entre Rios Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088156	DANIEL BELARMINO DA SIL- VA	13/07/ 1990	53,333

0088491	JOZELI ALVES NUNES	10/10/ 1990	83,333
0089532	LIZANDRO PEREIRA DA SIL- VA	18/04/ 1989	53,333
0089400	VILSON DE BASTIANI	20/06/ 1965	50,000
Qtd. Candi- datos:	4		

Cargo N° Inscrição	Motorista - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089854	ADAIR RODRIGUES PAES	31/01/ 1968	73,333
0090124	ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA	17/10/ 1978	40,000
0088272	ALEXANDRE LUIZ PIRES	01/12/ 1984	73,333
0088357	ALEX DOS SANTOS BATISTA	21/06/ 1992	16,667
0089064	ANDERSON FERREIRA GOMES	20/12/ 1986	76,667
0088791	ANTONIO DE DEUS SILVA PA- CHECO	08/04/ 1972	30,000
0088942	ANTÔNIO EDSON GAMA GOES	02/02/ 1995	20,000
0090509	BEJAMIM VIANA DOS SANTOS	20/03/ 1987	50,000
0088479	BRUNO CÉSAR DE FRAGA BEHENCK	24/10/ 1990	53,333
0090229	DALCO SOARES DA SILVA	02/06/ 1980	63,333
0088236	DOUGLAS TORRES PEREIRA	01/05/ 1987	66,667
0090157	EDINEI RAFAEL MORAIS	06/04/ 1994	50,000
0088970	EDVALDO PASCOA DA SILVA	11/04/ 1982	46,667
0089471	ELISEU ANTONIO OLIVEIRA	01/09/ 1989	66,667
0090027	FLAVIO LUIS KERN	05/10/ 1975	30,000
0087968	FRANCISCO PEREIRA DOS SAN- TOS	09/08/ 1967	43,333
0089696	IVANI SARTURI PESAMOSCA	06/10/ 1961	16,667
0088959	LEILA SANTOS BATISTA	04/12/ 1988	43,333
0088078	LEONARDO LUIZ ALFLEN VEIT	07/07/ 1999	46,667
0088353	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	02/07/ 1987	66,667
0089141	PAULO CEZAR SANTOS FREITAS	27/04/ 1970	56,667
0087956	REGINALDO CAMPOS DA SILVA	06/09/ 1968	66,667
0089555	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	16/01/ 1987	90,000
0088227	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/ 1981	80,000
0088678	SIDNEY SOARES	13/06/ 1976	33,333
0088732	VEROILSON SANTOS DE ALMEI- DA	11/02/ 1987	40,000
Qtd. Candi- datos:	26		

Cargo N° Inscrição	Nutricionista - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088593	JAQUELINE PAULA DE PINHO DALTRÓ	18/02/ 1984	46,667
0089937	JULIANE ORTIZ DO CARMO MUS- SINI	14/04/ 1990	23,333
0089011	RUTHE RODRIGUES CASTILHO	17/10/ 1998	33,333
0088048	SAMANTA DOURADO PASQUET- TA	27/07/ 1989	43,333
0088118	SARA DE PAULA GARCIA	06/10/ 2000	23,333
0089352	THAYS SOARES DE SENA DAN- GELO	09/09/ 1997	26,667
Qtd. Candi- datos:	6		

Cargo N° Inscrição	Odontólogo - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088573	ALEXANDER BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	26/05/ 1996	40,000
0088560	BÁRBARA MONIK PEREIRA	26/02/ 1981	40,000

0088146	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994	26,667
0090630	CLAUDETE APARECIDA DOS PASSOS	09/11/1978	16,667
0089761	WELITA CAETANO DE ARAUJO	18/12/2000	30,000
Qtd. Candidatos:	5		

## Cargo Operador de Máquina Pesada Distrito Entre Rios

Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090347	GILSON ALVES FARIAS	16/12/1980	90,000
0090425	LUIZ CARLOS CAMPIGOTTO	20/05/1983	60,000
Qtd. Candidatos:	2		

Cargo Nº Inscrição	Operador de Máquina Pesada - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090617	ABINADAB RIBEIRO GONÇALVES	02/04/2000	56,667
0089853	CLAUDIO JUSTINO GUIMARÃES	18/09/1985	46,667
0088851	DAVI PAZ DIAS	25/07/2005	56,667
0088506	DOUGLAS DE OLIVEIRA	13/05/1991	50,000
0089461	IVO JOSE SCHIRLO	26/12/1969	20,000
0090502	JEAN MARCOS DOS SANTOS	27/01/1993	60,000
0088470	NORI HARTMANN	09/05/1979	50,000
0088062	RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA	20/01/1963	6,667
Qtd. Candidatos:	8		

Cargo Nº Inscrição	Operador de Máquinas Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089946	ANTONIO ALVES PORTO	13/06/1990	40,000
0089762	CLAUDINEI BENEDITO FONSECA	08/03/1978	30,000
0089710	FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO	08/10/1986	33,333
0089948	MARCIO TIAGO SEGOVIA PEREIRA	20/11/2003	73,333
0089335	VANDERLEI DOS SANTOS RODRIGUES	20/01/1992	46,667
Qtd. Candidatos:	5		

Cargo Nº Inscrição	Operador de Motoniveladora Nome	Distrito Entre Rios	Data Nasc.	Pontuação
0090457	VALDECIR CIMARDI		08/10/1977	46,667
Qtd. Candidatos:	1			

Cargo Nº Inscrição	Operador de Motoniveladora - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090251	ADILSON LARENTIS	01/03/1992	73,333
0090524	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	05/07/1998	50,000
0087986	EVANILSON MACHADO FIGUEREDO	22/09/1994	76,667
0088819	GERSON MEDRADO DE SOUZA	24/10/1965	56,667
0088749	IRIS TIBURCIO MARTINS	30/12/1952	60,000
0088858	MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA	14/01/1955	36,667
0088368	MARCOS AURELIO CHASSOT ALBANO	14/12/1994	76,667
0089929	VALMIR CIMARDI	11/06/1980	26,667
Qtd. Candidatos:	8		

Cargo Nº Inscrição	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira Nome	Distrito Entre Rios	Data Nasc.	Pontuação
0090462	FERNANDA PEREIRA SANTANA		07/05/1996	73,333
Qtd. Candidatos:	1			

Cargo Nº Inscrição	Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090526	ARIEL APARECIDO CORDEIRO MIRANDA	05/07/1998	56,667
0088122	IVAN DOS SANTOS ARAÚJO	22/08/1986	73,333
0089307	JOEVERSON PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1999	60,000
0088108	MATEUS SILVA DA COSTA	07/06/2001	43,333
0088258	ROBERTO LIMA DA CONCEIÇÃO	13/12/1997	33,333
0090196	ROBSON BATISTA SOUSA	19/12/1987	23,333
Qtd. Candidatos:	6		

Cargo Nº Inscrição	Pedreiro Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090658	ALTAIR DOMINGOS DE MORAES	01/10/1972	36,667
0090073	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE AZEVEDO	29/06/1983	63,333
0088378	MOACIR DA SILVA MORAES	06/09/1982	46,667
0088274	RONIVALDO FABRÍCIO OLIVEIRA MARTUCCI	07/04/1991	56,667
0090664	SAMUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	18/10/1971	30,000
0089199	VILMAR NILTO CARDOSO	28/12/1966	86,667
0089382	WILIAN MARTINS DE OLIVEIRA	11/07/1993	50,000
0090093	YAGO MARTINS DE OLIVEIRA	12/01/2001	53,333
Qtd. Candidatos:	8		

## Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Entre Rios

Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088356	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	12/09/1989	30,000
0089018	ALINE SOUSA FRIGO	10/05/1990	30,000
0088028	CAMILA GERONIMO DEL MOURO REINHEIMER	11/03/1995	33,333
0088324	CLEIDE DE ALMEIDA FERREIRA NUNES	05/09/1979	30,000
0089281	DANIELE KARINE LUZ	29/04/1992	33,333
0088185	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	13/06/1992	53,333
0089036	EDIANE SILVA MAZARO	15/09/1992	40,000
0088318	EDILENE GARCIA DE SOUZA	24/03/1979	60,000
0090348	ELENA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/1970	36,667
0089405	ELIANE BARBIERO FRIGO	23/11/1985	43,333
0090298	GISELLE ROSA ASSUNÇÃO	28/02/1993	40,000
0088132	HELENA SILVA MINEIRO	02/09/1982	43,333
0089278	JOCILENE POSTAL DE ARAUJO	19/06/1971	26,667
0089399	LUCIMARA JANE DA SILVA ALMEIDA	12/09/1991	36,667
0089041	MARIA GERALDA MOISÉS BENASSI	04/03/1967	23,333
0088325	ROSANE ROSA DE MOURA	14/09/1969	56,667
0089081	ROSICLEI PELOSO GORZIZA	14/03/1977	60,000
0089176	SONIA RAQUEL DE MORAES RIBEIRO ARAGÃO	14/09/1983	30,000
Qtd. Candidatos:	18		

## Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Novo Mato Grosso

Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
--------------	------	------------	-----------

0090201	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	04/06/1979	40,000
0088290	CINTHIA KODELSKI MAGALHÃES	16/02/1998	26,667
0088050	LEDIANE RODRIGUES COUTINHO BEPLER	07/11/1993	40,000
0087992	MARINALVA MARIA DA SILVA	10/11/1963	40,000
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Parque Água Limpa

Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090145	ADRIANA ALMEIDA COSTA	04/05/1988	43,333
0089272	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987	30,000
0087997	ALEXSANDRA SILVEIRA	21/01/1985	53,333
0090631	ANDRÉIA COSTA FERREIRA PEZZINI	27/07/1987	43,333
0090129	CLEUDILENE BRITO	15/11/1983	33,333
0088945	EVA CAMARGO CANCELIER	25/12/1954	16,667
0088377	FRANCINE APARECIDA DE FRANCA LIMA	09/01/1988	33,333
0088029	JOANA DARCY DE AZEVEDO	06/11/1988	33,333
0089112	RAFAELA DE JESUS GAMA	10/01/1998	26,667
0089322	SIDIANA RODRIGUES DE SOUSA	01/03/1988	26,667
0088148	SIRLEI KREWER DE OLIVEIRA	03/02/1982	50,000
0090341	SUSIMARY DOS SANTOS	30/08/1980	43,333
Qtd. Candidatos:	12		

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia Nome	Distrito Pi-ratininga	Data Nasc.	Pontuação
0089576	RITA DE CÁSSIA FONTES MORAES		02/10/1982	40,000
Qtd. Candidatos:	1			

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santa Terezinha do Rio Ferro

Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090058	ANGELA CRISTINA ALVES	03/02/1971	16,667
0089779	DEBORA VAZ DE MENEZES	15/04/1985	56,667
0090612	ILDENIR PINTO COSTA	07/11/1989	23,333
0089802	ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO	17/08/1981	43,333
Qtd. Candidatos:	4		

Cargo Professor de Educação Básica Pedagogia Distrito Santo Antônio do Rio Bonito

Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
0087916	ADRIANA DE CARVALHO SOUSA	05/05/1997	40,000
0087946	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	28/01/1978	26,667
0089035	JOICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	28/05/1991	43,333
0090240	KEILA NOGUEIRA DA SILVA	31/07/1972	30,000
0090088	LUCIA NEIDE JUSTINO FERREIRA POZZATTO	04/01/1979	33,333
Qtd. Candidatos:	5		

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação

0088580	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	05/05/1990	20,000
0088601	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	04/06/1979	56,667
0088537	ALCIONE DE JESUS LIMA	10/08/1982	40,000
0087991	ALEXSANDRA SILVEIRA	21/01/1985	63,333
0090444	ALICE DE FATIMA VILARVAS MIRANDA	08/05/1967	43,333
0088467	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1983	33,333
0090317	ALINE DA SILVA MOREIRA	25/03/1986	76,667
0088080	AMANDA CRISTINA ALVES DA COSTA SOUSA	16/05/1991	50,000
0089836	AMANDA MOHR	11/07/1999	43,333
0088539	AMANDA NADIA VULPINI	23/07/1979	53,333
0089843	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988	30,000
0088498	ANA MODESTO GOMES	06/04/1971	46,667
0088312	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	03/11/1978	60,000
0089072	ANA PAULA SIQUEIRA MARTINS BRANDAO	12/03/1984	43,333
0088111	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	21/12/1975	56,667
0088094	ANDREIA DE OLIVEIRA	27/07/1982	43,333
0090604	ANDREIA ECKERT	03/11/1984	36,667
0090198	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	53,333
0088545	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	14/02/1987	60,000
0088425	ANGELICA MESSIAS DE CARVALHO	03/11/1986	43,333
0088088	ANNA VANESSA EURICH	13/09/1983	73,333
0088497	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	03/11/1971	46,667
0089410	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002	43,333
0087947	CLADINEIA PESAMOSCA	07/01/1985	63,333
0088866	CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	16/02/1976	46,667
0089114	CLAUDETE COSTA CAMPOS	05/09/1988	36,667
0088591	CLAUDIA BRITO ALVES	04/12/1982	43,333
0088597	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	25/01/1987	33,333
0090307	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	17/04/1975	40,000
0090267	DANIELA RODRIGUES DA SILVA BORGES	20/08/1993	60,000
0089096	DANIELLE DE AZEVEDO ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	07/03/1994	26,667
0089797	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984	33,333
0088277	DARA BARBOSA CARVALHO SILVA	13/11/1995	36,667

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088186	DAYANE ALVES NUNES DUTRA	13/06/1992	76,667
0089812	DENISE CATIANE GRÄEFF DOS SANTOS	14/12/1987	43,333
0089318	DIENE ROSA	03/11/1990	43,333
0088092	DOMECILA TEREZA DE LARA HARTMANN	31/01/1976	53,333
0090606	EDINÉIA APARECIDA DEPONTI JHAN	12/12/1990	46,667
0089168	EDNA LAZARIN FEIJO	20/11/1981	50,000
0088165	ELAINE APARECIDA BATISTA NUNES	15/06/1975	63,333
0089795	ELAINE FREITAS LIRA GARCIA	29/12/1987	53,333
0088863	ELENIRCE NASCIMENTO DE MORAES LOURO	24/01/1972	30,000

0088988	ELISABETE WURZIUS	27/11/1961	66,667
0090005	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969	40,000
0088263	EMILY VITÓRIA LEITE ROSSI GONÇALVES	30/10/1997	33,333
0089549	ENILDA OLIVEIRA FEITOSA	11/06/1989	46,667
0090351	ERICA GIANE LOPES BERNINI	12/10/1981	36,667
0088139	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989	40,000
0088596	EUZINETE ALVES DA SILVA	29/10/1972	26,667
0088521	FABIANE DO PRADO BORBA	04/10/1984	53,333
0089741	FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS	19/09/1979	30,000
0089711	FRANCISCA DE MELO TEIXEIRA	03/10/1985	36,667
0087939	GISELE CRISTINA COSTA DOS SANTOS	23/12/1994	33,333
0089782	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	10/05/1987	40,000
0088137	IVONE TIEPO	07/02/1980	40,000
0089521	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	16/05/1982	36,667
0089543	JAINÉ RAIZA NICACIO DA SILVA	09/03/1994	60,000
0089380	JAQUELINE ARCENO BASEGGIO	07/12/1998	50,000
0090686	JARDELMA MACHADO DA COSTA LIRA	09/06/1986	26,667
0088541	JEANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	19/06/1984	66,667
0088114	JEIZEANE ALBINO DA SILVA	25/02/1991	36,667
0090662	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	11/04/1997	50,000
0090670	JESSICA GOMES DO NASCIMENTO	02/12/1992	40,000
0089441	JESSICA LUNA DE CARVALHO	03/02/1993	43,333
0090613	JILVANE DE OLIVEIRA	01/04/1991	50,000
0088221	JOCASTA MARIA SCANDIUSSI	10/10/1987	43,333

Cargo N° Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089076	JOCILENE CORADI VICCARI	13/12/1991	40,000
0089813	JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	27/11/1985	43,333
0087911	JOICE FRAPORTTI PASTRO	17/11/1999	36,667
0088948	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992	46,667
0090305	KATIA SILVA SANTOS LARENTIS	17/05/1993	66,667
0089825	KEITIANA ALVES DE ARAUJO	01/07/1986	50,000
0088759	LARIZA APARECIDA PIMENTEL	23/03/1985	53,333
0088328	LEDIANE MARCIA STANGA	10/01/1980	36,667
0088392	LEIDIANE SOUZA E SILVA	02/08/1986	53,333
0088167	LEILA PIRES DE OLIVEIRA	23/06/1973	56,667
0088388	LEONICE EDUARDO MARTINS	06/12/1986	33,333
0088584	LILIAN ALVES DO NASCIMENTO	25/09/1995	46,667
0090209	LISANDRA MARIA KUZNIARSKI	24/10/1977	36,667
0089859	LISIANE FERREIRA DE SOUZA	18/06/1987	43,333
0087913	LUANA COSTA DE CARVALHO	23/07/1989	43,333
0089580	LUCIANA MACARIO	11/07/1982	50,000
0089424	LUCICLEIA NEVES DE SOUZA	01/12/1986	56,667
0089419	LUCIMARA ALVES DE MEIRA	15/12/1982	43,333

0087970	LUCINEIDE DA SILVA MORAES	17/01/1979	40,000
0088813	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	25/05/1989	40,000
0088558	MARA LUIZA KONRATH MULLER	18/06/1977	43,333
0089082	MARCELA VIEIRA DA SILVA	20/07/1992	26,667
0088374	MÁRCIA SILVA ALVES MONTEIRO	27/02/1991	36,667
0090237	MARCIA XAVIER DE OLIVEIRA	28/08/1986	53,333
0089728	MARIA ANGELA GARAI LOPES	18/11/1973	33,333
0088191	MARIA ANGELICA GONÇALVES PIRES	23/01/1962	46,667
0088962	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	14/11/1988	33,333
0089425	MARIA DE FÁTIMA NEVES	05/06/1968	43,333
0089629	MARIA ELOIZA DE SOUZA LOPES	12/03/1988	50,000
0089643	MARIA KEYLA JAPPE	05/11/1992	60,000
0089126	MARIA LUCIA FEITOSA DOS SANTOS	30/12/1964	56,667
0089607	MARIA LUCY CARVALHO DE OLIVEIRA	15/03/1974	26,667
0090213	MARIA ROSEVELTE DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1982	43,333

Cargo N° Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089845	MARIA VALDETE ALVES SILVA	16/12/1973	36,667
0088595	MARILENE VIEIRA DE SOUZA PEDRO	07/08/1968	56,667
0088321	MARILZA ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA	24/11/1983	53,333
0088371	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985	43,333
0089547	MIRIAN MARLI SCHONINGER	12/01/1973	53,333
0088484	NAIDERLANE DOS SANTOS MARQUES	05/12/1995	36,667
0090172	NATALIA DOS SANTOS PAIVA	01/12/1996	43,333
0089823	NATHALIA RIBEIRO BOATO	17/05/1991	40,000
0090498	NAYARA CAROLINE ANDERLE	01/08/1991	70,000
0088979	NEIDE MARTINS	03/12/1972	50,000
0089734	NEUSA MARIA OLIVEIRA	24/09/1974	60,000
0087936	NEUZA MARIA MARIN	31/05/1981	46,667
0088786	OLGA DANIELA REMPEL PACHECO	09/02/1977	43,333
0088542	OLIVIA VICENTINA LEITE	11/10/1989	40,000
0088319	PAULA SANDRA GALUPPO KARLING	11/01/1982	46,667
0088305	RAQUEL ESMERLINDA SANTOS DO AMARAL DE OLIVEIRA	26/03/1987	33,333
0088531	REGINA ALVES FEITOZA	25/08/1974	40,000
0088994	RENATA ALVES DA SILVA SANTOS	10/01/1993	43,333
0089454	ROSELI DE OLIVEIRA LACERDA	12/08/1973	50,000
0087906	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	14/05/1987	53,333
0089358	RUBENILDE SILVA GIOMBELLI	10/03/1981	46,667
0088499	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	50,000
0090594	SANDRA MARA DALLE CORT	18/07/1975	50,000
0089721	SANDRA MARIA CAPELLARI	25/09/1982	53,333
0090053	SARA DE ALMEIDA VITURINO	03/03/1973	26,667
0088006	SELIANE DA SILVA BARROS	14/05/1981	70,000
0089094	SHEILA RIBEIRO DE AZEVEDO	25/02/1991	46,667

0088100	SHELLA PARREIRA DIAS	23/09/1979	46,667
0089450	SIDIANE ALVES DA SILVA	23/03/1991	43,333
0089472	SILVIA MARIA CÉ	17/07/1982	50,000
0090324	SIRANDA DA SILVA LIMA	26/11/1999	43,333
0090331	SUSIMARY DOS SANTOS	30/08/1980	40,000
0088747	SUZANA MOURA KOTLEWSKI	04/11/1980	60,000

Cargo Nº Inscrição	Professor de Educação Básica Pedagogia - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0087891	SUZANA SUDERICH RIBEIRO	09/09/1987	43,333
0090283	TEREZINHA NUNES BARBOSA	26/12/1985	53,333
0087969	THAIS DAVANSO NUNES	09/01/1999	36,667
0088301	THALITA SANTOS GOMES	09/12/1993	43,333
0087893	VALQUIRIA MAIER SOARES	29/09/1985	50,000
0089838	VANDERLEIA AUGUSTA NICODEMOS VIANA	24/10/1976	53,333
0087917	VANILCE GONÇALVES FERREIRA	15/03/1992	33,333
0089409	VANI SAUER DA SILVA	13/04/1969	36,667
0089353	VERUSKA APARECIDA GONÇALVES	18/01/1973	50,000
0088570	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983	40,000
0088611	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	14/12/1992	40,000
Qtd. Candidatos:	143		

Cargo Nº Inscrição	Psicólogo Educação - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088023	AMANDA RODIO SIMAO	10/03/1995	36,667
0090548	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUHOIS	15/11/1977	53,333
0089509	ARIEL BAZZO FURTADO	28/06/1978	40,000
0089613	FABIANA DA SILVA VILANOVA	05/08/1991	30,000
0088281	JESSICA VANESSA DE OLIVEIRA TORRES ROMAN ROSS	13/08/1990	26,667
0089931	MAISA FERNANDES FRAY	01/11/1997	40,000
0089591	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	18/11/1998	63,333
0088559	VERÔNICA DO NASCIMENTO	20/12/1969	33,333
Qtd. Candidatos:	8		

Cargo Nº Inscrição	Psicólogo - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090245	ALESSANDRA VELOSO SILVA	15/01/2000	36,667
0088021	AMANDA RODIO SIMAO	10/03/1995	40,000
0088199	ANDRESSA AGNES DALBIANCHI	13/06/1989	43,333
0089883	JOÃO MARIO DOS SANTOS	08/09/1993	43,333
0090454	LAIS ZULIM STEINHORST	21/04/2000	46,667
0087942	LUCIANE SILVA DAS CHAGAS	10/08/1983	40,000
0089422	MIRVANA SPINOLA BARBOSA	27/12/1965	50,000
0090377	NATHALIA FERRA DA SILVA	30/09/2001	43,333
0089590	RAISSA DOS SANTOS BERNARDINO	18/11/1998	66,667
0088219	VANESSA ACCORSI	24/08/2001	50,000
Qtd. Candidatos:	10		

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar Nome	Distrito Entre Rios	Data Nasc.	Pontuação
0089109	ADRIEL RODRIGUES COSTA		05/10/2002	43,333
0089605	ANDERSON PEREIRA DA COSTA		28/12/1979	36,667
0088568	FABIANA JESSICA NIED LIMA		18/12/1999	43,333
0090568	JAMAIQUELLI ERICA FERREIRA		10/04/1986	30,000
0089134	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS		11/03/1998	36,667
0089414	MYKAELLEN DA SILVA DE QUEIROZ		17/05/1998	40,000
0090241	NATALIA DA SILVA PEGO		11/07/2005	50,000
Qtd. Candidatos:	7			

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089551	ALANNA VICTÓRIA NEVES OLIVEIRA	16/12/2005	40,000
0089666	AMANDA ARAUJO DOS SANTOS	13/07/1995	33,333
0089895	ANA CAROLINA SALES ZIMKE	07/06/2003	16,667
0087987	ANTONIA MARQUES DA SILVA	05/02/1973	10,000
0089680	BRENDA MARIA NUNES SILVA	21/03/1998	33,333
0087975	BRUNA MILENA SCHONINGER DA SILVA	29/04/1999	46,667
0090553	CAMILA ELIS DE AVILA POZZATTO	28/06/1993	36,667
0089827	CINTIA BECKERT MULTA DOS ANJOS	11/07/1991	30,000
0088334	CLAUDETE DIAS	03/04/1983	26,667
0090417	CREONICE BEIRA DOS SANTOS	21/05/1990	43,333
0089169	EDNA LAZARIN FEIJO	20/11/1981	36,667
0090648	EMILIA CRISTINA LEITE DE CARVALHO	30/07/1991	23,333
0089359	ERIKA DANIELE SILVA GRANDO	19/01/2002	26,667
0090585	ESTHER ANTUNES DA SILVA	26/01/1995	23,333
0089647	FRANCIELE VIEIRA DE ALMEIDA	07/08/1998	36,667
0088975	FRANCIELLY DE LURDES BEGNINI	24/04/1985	30,000
0089614	GABRIEL DALPASQUALE	08/01/2007	50,000
0089743	GESSICA SOUZA DA SILVA	19/03/1999	26,667
0089089	HEMELLY LINS TRAJANO	10/05/1991	23,333
0089739	JARLENE CASTRO DA SILVA	05/08/2002	26,667
0088391	JULIANA LIMA DOS SANTOS	26/01/1997	20,000
0089601	KEYSA SILVA DE SOUSA	24/09/2002	36,667
0088249	LAIANE GONCALVES DE SOUSA	15/06/1990	36,667
0089042	LARISSA SMANIOTTO FRANCO	17/01/1993	30,000
0089136	LAURA APARECIDA MARTINS DE JESUS	11/03/1998	30,000
0088967	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA CARVALHO	14/11/1988	40,000
0090085	MARIA JOSE BARROS LEMOS	25/11/1985	40,000
0089324	MARIA LUIZA BATISTA DE SOUZA	26/07/2005	40,000
0089793	MARIA TEREZINHA GONÇALVES GUI-LHERME	09/12/1967	23,333
0090169	MILLENA MOREIRA SABARRETE	30/04/1998	43,333

0088736	PALOMA NEGRI ANTONIOLI	19/06/1999	40,000
0088069	PATRICIA CRISTINA KLASSEN	25/08/1991	36,667
0090239	POLIANA DE SOUZA PINHEIRO SANTOS	02/06/1998	20,000

Cargo Nº Inscrição	Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089540	POLIANA SOUZA DE DEUS	26/03/1990	33,333
0089719	RAFAEL CANSAN DA SILVA	12/06/1994	26,667
0089216	REGIANE SOUSA JARDIM	30/03/1987	23,333
0089615	REGINA ALVES DA SILVA	29/06/2002	23,333
0088117	REILA TARIZA DA SILVA	05/08/1999	23,333
0090656	RENATA VIEIRA SOUZA	13/12/1989	33,333
0090488	SONIA LEMOS DA ROSA	01/11/1975	23,333
0089446	ULIANE SANTOS FONSECA	26/04/1995	26,667
0088481	VANICE VIANA SILVA	19/08/1998	43,333
0090496	VIVIANE CORDEIRO CIMARDI	23/05/2004	30,000
Qtd. Candidatos:	43		

Cargo Técnico Ambiental - Sede

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0089577

JOSAFÁ LIMA DE OLIVEIRA 12/12/1985

26,667

E

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Técnico de Raio X - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0087935	FELIPE DA CRUZ REIS RIBEIRO	07/11/1991	30,000
0088438	FELIPE MARQUES MORAIS	20/01/1993	36,667
0089700	JANINE SILVA DE MOURA	29/10/1998	40,000
0088298	LAYANNY CARVALHO BALBINO	28/05/1992	56,667
0089587	MARA SONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LIMA	18/04/1980	30,000
0087901	ROSANE BOTTCHER	28/09/1971	56,667
0088331	TAIZA FERREIRA LIMA	06/09/1994	46,667
0088461	VALDEIR DA SILVA ARAUJO	01/09/1995	46,667
Qtd. Candidatos:	8		

Cargo Técnico em Enfermagem Distrito Entre Rios

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0088950

AMDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO 01/07/1980

33,333

E

Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Enfermagem - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089525	ADRIANA DE LIMA RIBEIRO	08/10/1988	40,000
0088462	ALINE MARIA RECH	04/07/1986	40,000
0088952	AMDREIA CRISTINA MENEGAC RIBEIRO	01/07/1980	43,333
0087940	ANA LUCIA DE MATOS COSTA	14/03/1997	26,667
0088455	ANGÉLICA PERE DA SILVA	25/12/1990	43,333
0090133	ARITANA DA SILVA NUNES	05/01/1991	13,333
0087954	CLAUDIANE MARQUES DOS SANTOS	05/09/1988	20,000
0090382	CLEIBIANE RODRIGUES MARQUES	18/03/1981	30,000
0088958	DAIANE LUIZA DOS SANTOS	18/09/1989	33,333
0088900	DANIELA SCANDOLARA	22/04/1988	33,333
0088042	EDCARLA CLEMENTINO DA SILVA	11/07/1987	30,000
0088222	ELIANE MACIEL DE OLIVEIRA BAPTISTA	27/12/1983	33,333
0088283	ELIENE SANTOS MOURA	08/12/1986	13,333
0088454	ELI EUSTÁQUIO DE SOUZA	04/06/1977	33,333
0088285	ELISABETE FERREIRA PEREIRA	21/08/1977	33,333
0088075	ELIZABETE RODRIGUES BARBOSA	03/02/1990	43,333
0090136	ELIZABETI CARVALHO	20/04/2000	40,000
0088536	ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	05/10/1981	50,000
0088141	ESTER MIRIAM DOS SANTOS LACERDA	04/12/1997	30,000
0089060	FERNANDA MARIA PESSOA COSTA	06/11/1964	30,000
0089128	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	26/04/1979	36,667
0088054	GILSANDRA PENHA MORAIS	30/04/1986	30,000
0090195	IRENE VICENTE CALIXTO	25/02/1968	26,667
0089760	JOSIANE LEÃO MAMEDE	15/07/1989	23,333
0089463	KAIS RODRIGUES DOS SANTOS	10/02/2003	36,667
0088059	KALLINE DOS SANTOS SALES	27/09/2000	23,333
0090019	KERIN LARISSA FRIED DE OLIVEIRA	04/12/2003	40,000
0089967	LINDA GON DE SOUSA	15/09/1986	30,000
0089684	LUCIENE PEREIRA SAMPAIO	13/12/1978	43,333
0089437	LUIZA MEDINA	19/02/1995	33,333
0088031	LUIZ FERNANDO DA SILVA MONTEIRO	23/09/1999	26,667
0089661	LUZIA LEITE DE SOUZA	23/12/1968	33,333
0089701	MARCIELA RIBEIRO DA SILVA	06/12/1988	40,000

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Enfermagem - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089713	MARIA FRANCISCA RODRIGUES DE SOUSA	12/10/1985	23,333
0089524	MARIA LUCIENE GUIMARAES	09/07/1982	10,000
0088073	MARILZA LEITE ROSA	21/04/1989	30,000
0090114	MARLI BARBOZA DE MORAIS	26/03/1965	20,000
0088354	NOESLEY ANTONIO DE FRANÇA VIEIRA	02/07/1987	40,000
0087963	RAFAELA MARQUES DE JESUS	13/05/1989	36,667
0087929	RAIMUNDA EDILANE OLIVEIRA	31/08/1998	30,000



0089861	RODRIGO ADRIANO SANT ANNA LOPES	27/04/1987	36,667
0088216	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	23/09/1981	50,000
0090643	ROSIMEIRE TEIXEIRA DOS SANTOS	02/12/1980	26,667
0090029	RUTE FRIED GALDINO DE OLIVEIRA	04/02/1979	26,667
0089668	SANDRA DA SILVA	18/02/1987	26,667
0088143	SILVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/08/1981	63,333
0089934	TANIA GOMES	09/11/1970	30,000
0088339	TÂNIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	07/01/1992	20,000
0087994	VERONICA DE SOUZA HENTZ	18/05/1997	33,333
0089837	VILAILDE SANTANA DE SOUSA	08/11/1987	36,667
Qtd. Candidatos:	50		

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Informática - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089293	GEFFERSON DOS SANTOS MEDRADO	20/07/1985	40,000
0088213	LUAN RAFAEL BARBACOVİ BERTO	19/09/1998	46,667
Qtd. Candidatos:	2		

Cargo Técnico em Laboratório - Sede

Nº Inscrição

Nome

Data Nasc.

Pontuação

0088874

PETRONIO RODRIGUES NEVES 15/10/1977

20,000



Qtd. Candidatos: 1

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Segurança do Trabalho - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0089159	CINTIA BECKERT MULTA DOS ANJOS	11/07/1991	43,333
0090536	DYONATA FERNANDES DE PAULA	10/04/1994	43,333
0090207	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉRICO	21/10/1986	56,667
Qtd. Candidatos:	3		

Cargo Nº Inscrição	Técnico em Vigilância Sanitária - Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090137	ALDENIRA REBELO LIMA	07/11/1977	16,667
0090487	ALICE GODOI ANTONIO	10/12/1995	23,333
0089942	ANGELA MARIA ARAUJO DE LIMA	27/11/1985	50,000
0090049	ARICLEIA MENDES RODRIGUES	07/05/1990	23,333
0088172	CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS	28/12/1972	33,333
0087897	ELIAS MARTINS DE OLIVEIRA	07/02/2003	16,667
0090622	JAILTON DA SILVA COSTA ALENCAR	13/09/1997	26,667
0088254	JANE MACIEL DE OLIVEIRA	08/07/1976	20,000
0088566	KECIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA	27/11/1999	40,000
0089715	KELLY SILVA SOUSA	14/12/1998	20,000
0088488	LAIANE FONTINELE PEREIRA	28/05/2001	23,333

0090506	LETICIA TEIXEIRA DA ROCHA MIRANDA	20/03/1997	26,667
0090322	LORENA BEATRIZ MOREIRA RODRIGUES	28/08/2006	26,667
0089403	MAIANE DOS SANTOS ALMADA	25/05/1989	23,333
0088804	MARIA ANA CLERES MORAES DE LIMA	19/09/1991	30,000
0088091	MARIA RIBAMAR DA SILVA FONTINELE	06/10/1994	23,333
0089276	MIRELA DAS NEVES SOUZA	26/11/2000	30,000
0088555	RANDESON SILVA MORAIS DE MENDONÇA	17/03/1988	36,667
0088197	ROSINERE SOARES BRANDÃO NOVA	13/11/1965	26,667
0088341	TÂNIA OLIVEIRA MOITINHO MIRANDA	07/01/1992	30,000
Qtd. Candidatos:	20		

Cargo Nº Inscrição	Vigia Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088691	ADNA KAMILLA DOS ANJOS SILVA	02/10/2001	86,667
0088226	ALINE DELLA PASQUA XAVIER	12/03/1998	60,000
0088234	ANA PAULA DA SILVA TEIXEIRA RIBEIRO	17/12/1990	66,667
0088711	ANTÔNIA MARIA FIGUEIREDO SEIXAS	20/08/2000	56,667
0090000	ANTÔNIO LUCAS BAUER GONÇALVES	18/07/2000	76,667
0088316	ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO	23/02/1965	70,000
0089662	ARTUR COSTA NICACIO	07/08/2005	63,333
0089659	CLAUDIOMIR CAMPAGNONI	02/02/1971	66,667
0089504	CLEBERSON MARKOSKE KRAUSE	13/10/1984	83,333
0088273	CLEOMARCIO DE PAULA RODRIGUES	02/09/1989	50,000
0090076	CLEYTON AUGUSTO GOMES	09/01/1993	66,667
0089142	DANIELA SANTOS CARVALHO	10/03/1988	56,667
0087892	EDINA DE OLIVEIRA	15/07/1981	36,667
0089565	EDIONALDO TEIXEIRA SANTOS	23/03/2001	93,333
0089817	EGUALDO DE JESUS SANTOS	14/09/1980	6,667
0088687	ENISANDRA BARBOSA DIAS	27/04/1988	73,333
0090459	EUNICE GAMA GÓIS	13/03/1987	50,000
0089105	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	28/05/1967	76,667
0089342	GABRIELA ALVES DE SOUZA	13/01/2008	73,333
0089610	GERCIMAR DE SOUSA CABRAL	26/04/1979	73,333
0089501	GLICIANE DE SOUSA VIANA KRAUSE	21/11/1994	63,333
0089519	IOLANDA GONÇALVES DA SILVA	02/05/1991	60,000
0089536	JAMES DEAN DOS SANTOS REIS SOUSA DA SILVA	26/02/2001	36,667
0089466	JEFFERSON WILLIAN PARADEIRO	01/07/1985	60,000
0088961	JOIDE CILENE SABINO BARRETO	15/03/1986	43,333
0089592	JONATHA WESLY SOUSA SILVA	16/08/2005	66,667
0089653	JOSE DE RIBAMAR TRAJANO	18/09/1956	46,667
0090065	JOSE FRANCISCO DA SILVA DE AZEVEDO SILVA DE AZEVEDO	29/06/1983	60,000
0088105	JUSCELINO DA CONCEIÇÃO CANTALICE	04/07/1993	53,333
0088406	LEVI VIANA DOS REIS	24/04/1994	66,667
0089055	LINDA G DE SOUSA	15/09/1986	63,333
0089137	LUIZ CARLOS CORDEIRO DE MORAES	09/03/1966	63,333

0090210	MARCELO FERNANDES MACHADOAMÉ-RICO	21/10/1986	80,000
Cargo Nº Inscrição	Vigia Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0090552	MARCOS ANTÔNIO FEITOSA RIOS	04/03/2002	63,333
0090441	MARIA APARECIDA BOTELHO FEIJO	04/12/1984	63,333
0089503	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	27/12/1975	73,333
0088441	MARINIL FERREIRA DE ARRUDA	12/11/1978	60,000
0089654	MARTA DOS SANTOS VIANA	06/10/1988	60,000
0088133	MONICA TEODORO DA SILVA	19/01/1989	73,333
0089467	NADER SALEH	23/01/1976	76,667
0090024	NEILTON ALVES DE OLIVEIRA	10/10/1978	50,000
0089677	IVALDO DIAS DA SILVA	12/07/1973	26,667
0089023	OLGA ROSALINA VIAL CENTENARO	30/04/1967	46,667
0089988	OSMAR SANTOS DO NASCIMENTO JUNIOR	03/01/2003	53,333
0089468	PÂMELA PRISCILA SOARES DOS SANTOS	31/03/1991	73,333
0089697	PAULO CESAR GALVAO	09/10/1964	40,000
0090069	SAMUEL ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO	18/10/1971	73,333
0089183	SEVERO FRANCISCO DE ALMEIDA	24/12/1966	13,333
0088666	SUELENE MARTINS DA SILVA	20/08/1981	56,667
0089357	THIAGO CAMARGO FERREIRA	19/01/1993	76,667
Qtd. Candidatos:	50		

Cargo Nº Inscrição	Zelador Sede Nome	Data Nasc.	Pontuação
0088634	ABELIL NEVES LEMES DA SILVA	21/11/1962	23,333
0088516	CAROL ALVES DA SILVA GOETZ	25/08/1999	73,333
0090644	EDINEURA DA SILVA MARTINS NUNES	21/06/1989	53,333
0088452	ELISANGELA DE FATIMA ALVES	01/04/1985	36,667
0090455	EUNICE GAMA GÓIS	13/03/1987	40,000
0089690	JACLELIA ALVES MONTEZUMA DE MENEZES	11/10/1985	33,333
0088109	KÉSIA SILVA CONCEIÇÃO CANTALICE	25/07/1996	56,667
0090674	MARCIA DANTAS DE OLIVEIRA	31/12/1977	70,000
0089502	MARIA CREMILDA DE SOUSA VIANA	27/12/1975	30,000
0088134	MONICA TEODORO DA SILVA	19/01/1989	40,000
0090002	NOEMIA CARLOS CAMARGO	31/08/1960	33,333
0088803	RAQUEL GOMES PEREIRA	11/07/1993	33,333
0088055	ROSENILDA GARCIA	23/02/1981	33,333
0090534	SIRLENE DA SILVA DUARTE	28/08/1982	66,667
0089384	TEREZA FRANCO DOS SANTOS	22/03/1967	20,000
0088003	VALDIRENE SANTOS DE ARAUJO	03/05/1988	30,000
Qtd. Candidatos:	16		

E

Total Candidatos: 886

**PORTARIA Nº. 151/2024****PORTARIA Nº. 151/2024****DATA: 23 DE ABRIL DE 2024**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**ART.1º. NOMEAR** o Sr. **WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob nº. \*\*\*\*\*, para ocupar o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE FROTAS DA SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**ART. 2º.** Fica concedido ao servidor acima F.G 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo efetivo.

**ART.3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART.4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 23 de abril de 2024.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal

E

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS  
DAS PROVAS OBJETIVAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS**

A Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RETIFICA e HOMOLOGA os gabaritos das provas objetivas divulgados em 08/04/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Nova Ubiratã, 23 de abril de 2024.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

Advogado – Sede

1 – C	16 – C
2 – E	17 – B
3 – A	18 – E
4 – D	19 – C
5 – E	20 – D
6 – B	21 – D
7 – C	22 – D
8 – D	23 – B
9 – E	24 – C
10 – E	25 – A
11 – C	26 – D
12 – D	27 – A
13 – A	28 – D
14 – B	29 – B
15 – E	30 – B

**Agente de Finanças e Controle – Sede**

1 – C	16 – B
2 – E	17 – C
3 – A	18 – D
4 – D	19 – E
5 – E	20 – A

6 - B	21 - C
7 - C	22 - B
8 - D	23 - E
9 - E	24 - A
10 - E	25 - D
11 - C	26 - A
12 - D	27 - D
13 - A	28 - B
14 - B	29 - C
15 - E	30 - E

**Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Sede**

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - B
4 - B	19 - E
5 - A	20 - A
6 - C	21 - E
7 - B	22 - D
8 - A	23 - D
9 - E	24 - E
10 - E	25 - A
11 - D	26 - E
12 - E	27 - A
13 - B	28 - E
14 - A	29 - C
15 - C	30 - D

**Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Sede**

1 - E	16 - D
2 - E	17 - A
3 - D	18 - A
4 - B	19 - C
5 - A	20 - C
6 - C	21 - B
7 - B	22 - C
8 - A	23 - D
9 - E	24 - D
10 - E	25 - C
11 - D	26 - D
12 - E	27 - D
13 - B	28 - A
14 - A	29 - A
15 - C	30 - D

**Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Sede**

1 - E	16 - E
2 - E	17 - E
3 - D	18 - D
4 - B	19 - C
5 - A	20 - C
6 - C	21 - C
7 - B	22 - A
8 - A	23 - E
9 - E	24 - E
10 - E	25 - D
11 - D	26 - E
12 - E	27 - C
13 - B	28 - B
14 - A	29 - C
15 - C	30 - D

**Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Novo Mato Grosso**

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - B
4 - B	19 - E
5 - A	20 - A
6 - C	21 - E
7 - B	22 - D
8 - A	23 - D
9 - E	24 - E

10 - E	25 - A
11 - D	26 - A
12 - E	27 - C
13 - B	28 - C
14 - A	29 - B
15 - C	30 - B

**Apoio Administrativo Educacional Vigilância – Distrito Entre Rios**

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - B
4 - B	19 - E
5 - A	20 - A
6 - C	21 - E
7 - B	22 - D
8 - A	23 - D
9 - E	24 - E
10 - E	25 - A
11 - D	26 - A
12 - E	27 - C
13 - B	28 - C
14 - A	29 - B
15 - C	30 - B

**Assistente Social – Sede**

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - B
4 - D	19 - B
5 - E	20 - A
6 - B	21 - A
7 - C	22 - E
8 - D	23 - B
9 - E	24 - A
10 - E	25 - E
11 - C	26 - C
12 - D	27 - C
13 - A	28 - B
14 - B	29 - E
15 - E	30 - A

**Auxiliar de Consultório Odontológico – Sede**

1 - E	16 - C
2 - E	17 - D
3 - D	18 - B
4 - B	19 - B
5 - A	20 - A
6 - C	21 - A
7 - B	22 - E
8 - A	23 - B
9 - E	24 - B
10 - E	25 - B
11 - D	26 - E
12 - E	27 - E
13 - B	28 - B
14 - A	29 - D
15 - C	30 - A

**Auxiliar de Serviços Gerais – Sede**

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - B
4 - B	19 - E
5 - A	20 - A
6 - C	21 - E
7 - B	22 - D
8 - A	23 - D
9 - E	24 - E
10 - E	25 - A
11 - D	26 - A
12 - E	27 - D
13 - B	28 - D
14 - A	29 - E
15 - C	30 - C

**Bibliotecário – Sede**

1 – C	16 – A
2 – E	17 – B
3 – A	18 – C
4 – D	19 – D
5 – E	20 – E
6 – B	21 – A
7 – C	22 – E
8 – D	23 – B
9 – E	24 – D
10 – E	25 – C
11 – C	26 – D
12 – D	27 – E
13 – A	28 – A
14 – B	29 – C
15 – E	30 – B

**Eletricista de Instalação Elétrica – Sede**

1 – E	16 – A
2 – E	17 – B
3 – D	18 – A
4 – B	19 – E
5 – A	20 – A
6 – C	21 – B
7 – B	22 – E
8 – A	23 – C
9 – E	24 – E
10 – E	25 – D
11 – D	26 – D
12 – E	27 – B
13 – B	28 – C
14 – A	29 – C
15 – C	30 – D

**Encanador – Sede**

1 – E	16 – B
2 – E	17 – A
3 – D	18 – B
4 – B	19 – E
5 – A	20 – A
6 – C	21 – E
7 – B	22 – D
8 – A	23 – D
9 – E	24 – E
10 – E	25 – A
11 – D	26 – D
12 – E	27 – A
13 – B	28 – A
14 – A	29 – C
15 – C	30 – A

**Fiscal de Meio Ambiente – Sede**

1 – C	16 – D
2 – E	17 – C
3 – A	18 – C
4 – D	19 – B
5 – E	20 – B
6 – B	21 – B
7 – C	22 – C
8 – D	23 – C
9 – E	24 – C
10 – E	25 – C
11 – C	26 – D
12 – D	27 – D
13 – A	28 – C
14 – B	29 – D
15 – E	30 – E

**Fiscal Sanitário – Sede**

1 – C	16 – C
2 – E	17 – D
3 – A	18 – B
4 – D	19 – B

5 – E	20 – A
6 – B	21 – A
7 – C	22 – E
8 – D	23 – B
9 – E	24 – E
10 – E	25 – B
11 – C	26 – B
12 – D	27 – E
13 – A	28 – B
14 – B	29 – A
15 – E	30 – A

**Lubrificador de Máquinas – Sede**

1 – E	16 – B
2 – E	17 – A
3 – D	18 – B
4 – B	19 – E
5 – A	20 – A
6 – C	21 – E
7 – B	22 – D
8 – A	23 – D
9 – E	24 – E
10 – E	25 – A
11 – D	26 – E
12 – E	27 – E
13 – B	28 – D
14 – A	29 – B
15 – C	30 – E

**Motorista – Distrito Entre Rios**

1 – E	16 – D
2 – E	17 – A
3 – D	18 – E
4 – B	19 – E
5 – A	20 – B
6 – C	21 – C
7 – B	22 – D
8 – A	23 – D
9 – E	24 – B
10 – E	25 – D
11 – D	26 – E
12 – E	27 – C
13 – B	28 – A
14 – A	29 – D
15 – C	30 – D

**Operador de Máquina Pesada – Distrito Piratininga**

1 – E	16 – A
2 – E	17 – A
3 – D	18 – E
4 – B	19 – E
5 – A	20 – B
6 – C	21 – C
7 – B	22 – A
8 – A	23 – E
9 – E	24 – C
10 – E	25 – D
11 – D	26 – A
12 – E	27 – B
13 – B	28 – B
14 – A	29 – A
15 – C	30 – E

**Operador de Máquina Pesada – Distrito Entre Rios**

1 – E	16 – A
2 – E	17 – A
3 – D	18 – E
4 – B	19 – E
5 – A	20 – B
6 – C	21 – C
7 – B	22 – A
8 – A	23 – E
9 – E	24 – C
10 – E	25 – D

11 - D	26 - A
12 - E	27 - B
13 - B	28 - B
14 - A	29 - A
15 - C	30 - E

**Operador de Máquinas – Sede**

1 - E	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - E
4 - B	19 - E
5 - A	20 - B
6 - C	21 - C
7 - B	22 - A
8 - A	23 - E
9 - E	24 - C
10 - E	25 - D
11 - D	26 - A
12 - E	27 - B
13 - B	28 - B
14 - A	29 - A
15 - C	30 - E

**Operador de Motoniveladora – Sede**

1 - E	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - E
4 - B	19 - E
5 - A	20 - B
6 - C	21 - C
7 - B	22 - A
8 - A	23 - E
9 - E	24 - C
10 - E	25 - D
11 - D	26 - A
12 - E	27 - B
13 - B	28 - B
14 - A	29 - A
15 - C	30 - E

**Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira – Distrito Entre Rios**

1 - E	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - E
4 - B	19 - E
5 - A	20 - B
6 - C	21 - C
7 - B	22 - A
8 - A	23 - E
9 - E	24 - C
10 - E	25 - D
11 - D	26 - A
12 - E	27 - B
13 - B	28 - B
14 - A	29 - A
15 - C	30 - E

**Pedreiro - Sede**

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - C
4 - B	19 - A
5 - A	20 - D
6 - C	21 - B
7 - B	22 - B
8 - A	23 - C
9 - E	24 - A
10 - E	25 - D
11 - D	26 - C
12 - E	27 - B
13 - B	28 - C
14 - A	29 - C
15 - C	30 - A

**Professor de Educação Básica – Pedagogia – Sede**

1 - C	16 - A
2 - E	17 - E
3 - A	18 - C
4 - D	19 - B
5 - E	20 - D
6 - B	21 - D
7 - C	22 - B
8 - D	23 - C
9 - E	24 - A
10 - E	25 - E
11 - C	26 - B
12 - D	27 - E
13 - A	28 - A
14 - B	29 - D
15 - E	30 - C

**Psicólogo – Sede**

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - A
4 - D	19 - B
5 - E	20 - A
6 - B	21 - A
7 - C	22 - E
8 - D	23 - B
9 - E	24 - C
10 - E	25 - C
11 - C	26 - A
12 - D	27 - C
13 - A	28 - C
14 - B	29 - E
15 - E	30 - D

**Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Distrito Entre Rios**

1 - C	16 - D
2 - E	17 - E
3 - A	18 - C
4 - D	19 - B
5 - E	20 - C
6 - B	21 - E
7 - C	22 - B
8 - D	23 - E
9 - E	24 - D
10 - E	25 - B
11 - C	26 - E
12 - D	27 - A
13 - A	28 - E
14 - B	29 - A
15 - E	30 - A

**Técnico Ambiental – Sede**

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - B
4 - D	19 - C
5 - E	20 - E
6 - B	21 - E
7 - C	22 - C
8 - D	23 - B
9 - E	24 - B
10 - E	25 - D
11 - C	26 - A
12 - D	27 - D
13 - A	28 - E
14 - B	29 - A
15 - E	30 - A

**Técnico de Raio X – Sede**

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - B

4 - D	19 - B
5 - E	20 - A
6 - B	21 - A
7 - C	22 - E
8 - D	23 - B
9 - E	24 - D
10 - E	25 - B
11 - C	26 - A
12 - D	27 - C
13 - A	28 - A
14 - B	29 - N
15 - E	30 - A

**Técnico em Enfermagem – Sede**

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - B
4 - D	19 - B
5 - E	20 - A
6 - B	21 - A
7 - C	22 - E
8 - D	23 - B
9 - E	24 - C
10 - E	25 - B
11 - C	26 - C
12 - D	27 - B
13 - A	28 - C
14 - B	29 - C
15 - E	30 - E

**Técnico em Informática – Sede**

1 - C	16 - B
2 - E	17 - E
3 - A	18 - D
4 - D	19 - D
5 - E	20 - A
6 - B	21 - E
7 - C	22 - B
8 - D	23 - A
9 - E	24 - A
10 - E	25 - D
11 - C	26 - C
12 - D	27 - A
13 - A	28 - E
14 - B	29 - B
15 - E	30 - B

**Técnico em Laboratório – Sede**

1 - C	16 - C
2 - E	17 - D
3 - A	18 - B
4 - D	19 - B
5 - E	20 - A
6 - B	21 - A
7 - C	22 - E
8 - D	23 - B
9 - E	24 - B
10 - E	25 - C
11 - C	26 - E
12 - D	27 - B
13 - A	28 - A
14 - B	29 - C
15 - E	30 - B

**Técnico em Segurança do Trabalho – Sede**

1 - C	16 - D
2 - E	17 - B
3 - A	18 - E
4 - D	19 - C
5 - E	20 - C
6 - B	21 - B
7 - C	22 - A
8 - D	23 - D
9 - E	24 - C

10 - E	25 - B
11 - C	26 - E
12 - D	27 - C
13 - A	28 - A
14 - B	29 - A
15 - E	30 - A

**Zelador**

1 - E	16 - B
2 - E	17 - A
3 - D	18 - B
4 - B	19 - E
5 - A	20 - A
6 - C	21 - E
7 - B	22 - D
8 - A	23 - D
9 - E	24 - E
10 - E	25 - A
11 - D	26 - D
12 - E	27 - B
13 - B	28 - C
14 - A	29 - C
15 - C	30 - E

**Agente de Controle Administrativo - Sede**

1 - D	16 - A
2 - C	17 - A
3 - E	18 - C
4 - B	19 - E
5 - E	20 - B
6 - A	21 - E
7 - A	22 - C
8 - C	23 - B
9 - B	24 - B
10 - D	25 - E
11 - E	26 - D
12 - D	27 - E
13 - C	28 - A
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

**Agente de Fiscalização – Sede**

1 - D	16 - B
2 - C	17 - C
3 - E	18 - E
4 - B	19 - D
5 - E	20 - A
6 - A	21 - C
7 - A	22 - B
8 - C	23 - E
9 - B	24 - A
10 - D	25 - C
11 - E	26 - A
12 - D	27 - D
13 - C	28 - C
14 - A	29 - B
15 - B	30 - E

**Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Distrito Entre Rios**

1 - C	16 - D
2 - E	17 - D
3 - D	18 - C
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E
7 - D	22 - D
8 - A	23 - C
9 - B	24 - B
10 - C	25 - B
11 - B	26 - E
12 - E	27 - A
13 - A	28 - E
14 - D	29 - D
15 - C	30 - B

**Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Piratininga**

1 – C	16 – E
2 – E	17 – B
3 – D	18 – A
4 – D	19 – C
5 – B	20 – C
6 – A	21 – E
7 – D	22 – D
8 – A	23 – A
9 – B	24 – C
10 – C	25 – C
11 – B	26 – A
12 – E	27 – B
13 – A	28 – B
14 – D	29 – A
15 – C	30 – C

**Apoio Administrativo Educacional Motorista de Transporte Escolar – Distrito Entre Rios**

1 – C	16 – E
2 – E	17 – B
3 – D	18 – A
4 – D	19 – C
5 – B	20 – C
6 – A	21 – E
7 – D	22 – D
8 – A	23 – A
9 – B	24 – C
10 – C	25 – C
11 – B	26 – A
12 – E	27 – B
13 – A	28 – B
14 – D	29 – A
15 – C	30 – C

**Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito**

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – C
4 – D	19 – D
5 – B	20 – E
6 – A	21 – D
7 – D	22 – E
8 – A	23 – C
9 – B	24 – C
10 – C	25 – D
11 – B	26 – B
12 – E	27 – E
13 – A	28 – D
14 – D	29 – C
15 – C	30 – E

**Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Novo Mato Grosso**

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – C
4 – D	19 – D
5 – B	20 – E
6 – A	21 – D
7 – D	22 – E
8 – A	23 – C
9 – B	24 – C
10 – C	25 – D
11 – B	26 – B
12 – E	27 – E
13 – A	28 – D
14 – D	29 – C
15 – C	30 – E

**Apoio Administrativo Educacional Nutrição – Distrito Entre Rios**

1 – C	16 – E
2 – E	17 – C
3 – D	18 – C
4 – D	19 – D
5 – B	20 – E
6 – A	21 – D
7 – D	22 – E
8 – A	23 – C
9 – B	24 – C
10 – C	25 – D
11 – B	26 – B
12 – E	27 – E
13 – A	28 – D
14 – D	29 – C
15 – C	30 – E

**Apoio Administrativo Educacional Vigilância - Sede**

1 – C	16 – D
2 – E	17 – D
3 – D	18 – C
4 – B	19 – A
5 – B	20 – B
6 – A	21 – E
7 – D	22 – D
8 – A	23 – C
9 – B	24 – B
10 – C	25 – B
11 – B	26 – E
12 – E	27 – N
13 – A	28 – C
14 – D	29 – E
15 – C	30 – E

**Auxiliar Administrativo – Sede**

1 – C	16 – A
2 – E	17 – A
3 – D	18 – C
4 – D	19 – E
5 – B	20 – B
6 – A	21 – E
7 – D	22 – C
8 – A	23 – B
9 – B	24 – B
10 – C	25 – E
11 – B	26 – D
12 – E	27 – E
13 – A	28 – A
14 – D	29 – E
15 – C	30 – B

**Auxiliar de Serviços Gerais- Distrito Novo Mato Grosso**

1 – C	16 – D
2 – E	17 – D
3 – D	18 – C
4 – D	19 – A
5 – B	20 – B
6 – A	21 – E
7 – D	22 – D
8 – A	23 – C
9 – B	24 – B
10 – C	25 – B
11 – B	26 – E
12 – E	27 – D
13 – A	28 – A
14 – D	29 – D
15 – C	30 – B

**Assistente Social – Educação – Sede**

1 – D	16 – E
2 – C	17 – E
3 – E	18 – C
4 – B	19 – E
5 – E	20 – E
6 – A	21 – C

7 - A	22 - A
8 - C	23 - C
9 - B	24 - D
10 - D	25 - D
11 - E	26 - E
12 - D	27 - B
13 - C	28 - A
14 - A	29 - E
15 - B	30 - C

**Biólogo – Sede**

1 - D	16 - E
2 - C	17 - A
3 - E	18 - C
4 - B	19 - B
5 - E	20 - C
6 - A	21 - E
7 - A	22 - E
8 - C	23 - B
9 - B	24 - D
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - B
13 - C	28 - C
14 - A	29 - D
15 - B	30 - D

**Encanador – Distrito Entre Rios**

1 - C	16 - D
2 - E	17 - D
3 - D	18 - C
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E
7 - D	22 - D
8 - A	23 - C
9 - B	24 - B
10 - C	25 - B
11 - B	26 - E
12 - E	27 - D
13 - A	28 - E
14 - D	29 - A
15 - C	30 - E

**Enfermeiro – Sede**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - A
10 - D	25 - E
11 - E	26 - E
12 - D	27 - B
13 - C	28 - E
14 - A	29 - C
15 - B	30 - B

**Engenheiro Agrônomo – Sede**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - D
3 - E	18 - A
4 - B	19 - C
5 - E	20 - C
6 - A	21 - A
7 - A	22 - E
8 - C	23 - D
9 - B	24 - A
10 - D	25 - C
11 - E	26 - B
12 - D	27 - B

13 - C	28 - B
14 - A	29 - C
15 - B	30 - C

**Engenheiro Civil – Sede**

1 - D	16 - E
2 - C	17 - C
3 - E	18 - A
4 - B	19 - E
5 - E	20 - A
6 - A	21 - B
7 - A	22 - D
8 - C	23 - N
9 - B	24 - C
10 - D	25 - D
11 - E	26 - A
12 - D	27 - E
13 - C	28 - B
14 - A	29 - C
15 - B	30 - D

**Engenheiro Florestal – Sede**

1 - D	16 - C
2 - C	17 - B
3 - E	18 - D
4 - B	19 - A
5 - E	20 - D
6 - A	21 - D
7 - A	22 - E
8 - C	23 - A
9 - B	24 - B
10 - D	25 - D
11 - E	26 - D
12 - D	27 - B
13 - C	28 - A
14 - A	29 - B
15 - B	30 - C

**Farmacêutico/Bioquímico – Sede**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - C
10 - D	25 - E
11 - E	26 - E
12 - D	27 - B
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - C

**Fisioterapeuta – Sede**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - E
10 - D	25 - B
11 - E	26 - D
12 - D	27 - B
13 - C	28 - D
14 - A	29 - B
15 - B	30 - C

**Fiscal de Obras e Posturas – Sede**

1 - D	16 - D
-------	--------



2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - A
5 - E	20 - B
6 - A	21 - A
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - E
10 - D	25 - B
11 - E	26 - B
12 - D	27 - A
13 - C	28 - A
14 - A	29 - E
15 - B	30 - C

**Mecânico de Máquina Pesada – Sede**

1 - C	16 - A
2 - E	17 - A
3 - D	18 - C
4 - D	19 - C
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E
7 - D	22 - B
8 - A	23 - E
9 - B	24 - C
10 - C	25 - E
11 - B	26 - A
12 - E	27 - A
13 - A	28 - E
14 - D	29 - C
15 - C	30 - D

**Médico - Sede**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - D
10 - D	25 - B
11 - E	26 - A
12 - D	27 - N
13 - C	28 - B
14 - A	29 - E
15 - B	30 - A

**Médico Veterinário – Sede**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - E
10 - D	25 - C
11 - E	26 - B
12 - D	27 - E
13 - C	28 - B
14 - A	29 - D
15 - B	30 - E

**Motorista – Sede**

1 - C	16 - E
2 - E	17 - E
3 - D	18 - D
4 - D	19 - A
5 - B	20 - E
6 - A	21 - C
7 - D	22 - D

8 - A	23 - E
9 - B	24 - D
10 - C	25 - B
11 - B	26 - A
12 - E	27 - B
13 - A	28 - A
14 - D	29 - E
15 - C	30 - E

**Nutricionista**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - C
10 - D	25 - C
11 - E	26 - D
12 - D	27 - E
13 - C	28 - E
14 - A	29 - B
15 - B	30 - A

**Operador de Motoniveladora – Distrito Piratininga**

1 - C	16 - A
2 - E	17 - C
3 - D	18 - A
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - A
7 - D	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - E
10 - C	25 - E
11 - B	26 - B
12 - E	27 - C
13 - A	28 - A
14 - D	29 - D
15 - C	30 - C

**Operador de Motoniveladora – Distrito Entre Rios**

1 - C	16 - A
2 - E	17 - C
3 - D	18 - A
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - A
7 - D	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - E
10 - C	25 - E
11 - B	26 - B
12 - E	27 - C
13 - A	28 - A
14 - D	29 - D
15 - C	30 - C

**Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira - Sede**

1 - C	16 - A
2 - E	17 - C
3 - D	18 - A
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - A
7 - D	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - E
10 - C	25 - E
11 - B	26 - B
12 - E	27 - C
13 - A	28 - A

14 - D	29 - D
15 - C	30 - C

**Operador de Máquina Pesada - Sede**

1 - C	16 - A
2 - E	17 - C
3 - D	18 - A
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - A
7 - D	22 - B
8 - A	23 - A
9 - B	24 - E
10 - C	25 - E
11 - B	26 - B
12 - E	27 - C
13 - A	28 - A
14 - D	29 - D
15 - C	30 - C

**Odontólogo - Sede**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - D
10 - D	25 - C
11 - E	26 - A
12 - D	27 - A
13 - C	28 - A
14 - A	29 - B
15 - B	30 - C

**Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Parque Água Limpa**

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

**Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Piratininga**

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

**Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santo Antônio do Rio Bonito**

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

**Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Novo Mato Grosso**

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

**Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Entre Rios**

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

**Professor de Educação Básica – Pedagogia – Distrito Santa Terezi-  
nha do Rio Ferro**

1 - D	16 - B
2 - C	17 - A
3 - E	18 - E
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - E
7 - A	22 - A
8 - C	23 - D
9 - B	24 - C
10 - D	25 - B
11 - E	26 - C
12 - D	27 - A
13 - C	28 - D
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

**Psicólogo – Educação – Sede**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - A
4 - B	19 - A

5 - E	20 - A
6 - A	21 - E
7 - A	22 - E
8 - C	23 - E
9 - B	24 - A
10 - D	25 - C
11 - E	26 - A
12 - D	27 - C
13 - C	28 - E
14 - A	29 - C
15 - B	30 - D

**Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar – Sede**

1 - D	16 - A
2 - C	17 - A
3 - E	18 - C
4 - B	19 - E
5 - E	20 - B
6 - A	21 - E
7 - A	22 - C
8 - C	23 - B
9 - B	24 - B
10 - D	25 - E
11 - E	26 - D
12 - D	27 - E
13 - C	28 - A
14 - A	29 - E
15 - B	30 - B

**Técnico em Enfermagem- Distrito Entre Rios**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - B
10 - D	25 - E
11 - E	26 - D
12 - D	27 - A
13 - C	28 - C
14 - A	29 - A
15 - B	30 - E

**Técnico em Vigilância Sanitária – Sede**

1 - D	16 - D
2 - C	17 - E
3 - E	18 - B
4 - B	19 - C
5 - E	20 - D
6 - A	21 - C
7 - A	22 - C
8 - C	23 - C
9 - B	24 - D
10 - D	25 - B
11 - E	26 - D
12 - D	27 - B
13 - C	28 - E
14 - A	29 - B
15 - B	30 - C

**Vigia – Sede**

1 - C	16 - D
2 - E	17 - D
3 - D	18 - C
4 - D	19 - A
5 - B	20 - B
6 - A	21 - E
7 - D	22 - D
8 - A	23 - C
9 - B	24 - B
10 - C	25 - B

11 - B	26 - D
12 - E	27 - D
13 - A	28 - A
14 - D	29 - A
15 - C	30 - D

**PORTARIA N° 150/2024****PORTARIA N° 150/2024****DATA: 23 DE ABRIL DE 2024**

**"SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DA SERVIDORA SRA. JÉSSICA VITÓRIA SOARES FARIAS, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL, PARA EXERCER ATIVIDADES NA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM NOVA UBIRATÃ - MT, E ESTABELECE AS MEDIDAS PERTINENTES."**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o teor contido no art. 98, da Lei Complementar 061/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, que permite a cessão do servidor para o exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, para cargo de Servidor Efetivo, em comissão ou função de confiança, com ônus para o cedente;

**CONSIDERANDO** a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica cedida a Servidora Pública Municipal Sra. **JÉSSICA VITÓRIA SOARES FARIAS**, para exercer cargo de Servidora Seletivada junto à Polícia Civil do Estado de Mato Grosso, forte no art. 98, I, da Lei Complementar n° 061/2013, a partir de 23 de abril de 2024.

**Art. 2°** - O ônus pela remuneração da servidora ora cedida, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã.

**Art. 3°** - O Poder Executivo Municipal poderá, por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

**Art. 4°** - A cessão será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024, que poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município, nos termos do artigo acima, conforme Lei Municipal 862/2019.

**Art. 5°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 23 de abril de 2024

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****LEI MUNICIPAL N° 1137/2024****LEI MUNICIPAL N° 1137/2024****DATA: 22 DE ABRIL DE 2024**

**SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA ENTRE RIOS - APROGER**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.140.151/0001-33, com sede Rua dos Flamboyants, s/nº, Distrito de Entre Rios, Nova Ubiratã – MT, neste ato representado pela Presidente Sra. Angélica Conte, portadora do CI/RG nº 2113001-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF nº 054.866.401-37.

**Art. 2º** - O Poder Executivo irá realizar Termo de Fomento, visando proposta de parceria com a OSC mencionada no art. 1º para subsidiar despesas com transporte de produtos da agricultura familiar daquela comunidade.

**Parágrafo Único** – O Fomento mencionado no *caput* será realizado mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que serão repassados em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cada e 01 (um) parcela final de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), iniciando no mês de abril e findando-se em Dezembro de 2024, na forma de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 3º** - A associação dos produtores rurais da gleba **Entre Rios-APROGER** deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do último mês, ou seja, dezembro de 2024 deverá ser realizada dentro do exercício de 2024.

**§1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no *caput*, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada

**Art. 4º** - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2024, sendo:

#### **ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**Unidade:** 002 – Depto de Desenvolvimento Rural

**Função:** 20 – Agricultura

**Subfunção:** 601 – Promoção da Produção Vegetal

**Programa:** 0014 – Agricultura Desenvolvida e Produtiva

**Projeto/Atividade:** 2036 – Apoiar e Fomentar a Agricultura Familiar

**Natureza de Despesa:** (Red. 533) 3350.41 Contribuições.....R\$ 40.000,00

**Fonte de Recurso:** 1.500.0000000 – Rec. não Vinc. de Impostos.....R\$ 40.000,00

**Art. 5º** - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

**Art. 6º** - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

**Art. 7º** - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparo no art. 16 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.802, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

## Decreto Nº 5802, de 23 de abril de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.300,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$52.300,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	52.300,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 - EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$52.300,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	52.300,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de abril de 2024.

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023 – CONTRATO EXERCÍCIO ABRIL 2024**

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	64/2024	SONIA NUNES DA SILVA	Cuidador Educacional	Cuidador educacional de alunos com necessidades especiais	11/04/2024	20/12/2024	1.977,48
02	65/2024	ANDREIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Cuidador Educacional	Cuidador educacional de alunos com necessidades especiais	18/04/2024	20/12/2024	1.977,48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**Comissão Processo Seletivo Simplificado** Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste, **RETIFICAR** o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 sendo os itens: **1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO., 3. DAS INSCRIÇÕES. e ANEXO II**

1 – Onde se lê: **1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.**

**QUADRO I:**

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R\$	C/H(1) Sem.	Exigências para o cargo e Provas
Artesão – CAPS	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 1.412,00	40	*Ensino Médio
Educador Social - CAPS	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 1.412,00	40	*Ensino Médio
Agente de Combate às Endemias	CR	CR(3)	CR	R\$ 2.824,00	40	*Ensino Médio *Prova Objetiva *Prova de Excel *Prova Teste Físico
Técnico de Enfermagem	CR(3)	CR(3)	CR	R\$ 3.448,35	40	*Ensino Médio mais registro no conselho de Classe *Prova Objetiva
Fisioterapeuta	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 5.234,40	30	Graduação em Fisioterapia, mais o registro no Conselho de Classe *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Fonoaudiólogo	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Fisioterapia, mais o registro no Conselho de Fonoaudiologia *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Enfermeiro	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Enfermagem, mais o registro no Conselho de Enfermagem *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Farmacêutico	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Farmacêutico, mais o registro no Conselho de Farmácia *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Médico Ginecologista/Obstetra	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 12.808,18	20	*Bacharel em Medicina e residência em Ginecologista/Obstetra, mais registro no Conselho de Medicina *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Médico Otorrinolaringologista	CR(3)	CR(3)	CR	R\$ 16.000,00	20	*Bacharel em Medicina e residência em otorrinolaringologista, mais registro no Conselho de Medicina *Prova Objetiva *Prova de Títulos

**(1) - Carga Horária Semanal.**

**(2) - Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.**

**(3) - Cadastro de Reserva.**

1 –Leia-se: **1. DOS CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.**

**QUADRO I:**

Cargo	Ampla Concorrência	Vagas PcD	Total de Vagas	Vencimento Inicial (2) – R\$	C/H(1) Sem.	Exigências para o cargo e Provas
Artesão – CAPS	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 1.412,00	40	*Ensino Médio
Educador Social - CAPS	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 1.412,00	40	*Ensino Médio
Agente de Combate às Endemias	CR	CR(3)	CR	R\$ 2.824,00	40	*Ensino Médio *Prova Objetiva

						*Prova de Excel *Prova Teste Físico
Técnico de Enfermagem	CR(3)	CR(3)	CR	R\$ 3.448,35	40	*Ensino Médio mais registro no conselho de Classe *Prova Objetiva
Fisioterapeuta	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 5.234,40	30	Graduação em Fisioterapia, mais o registro no Conselho de Classe *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Fonoaudiólogo	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Fonoaudiologia, mais o registro no Conselho de Fonoaudiologia. *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Enfermeiro	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Enfermagem, mais o registro no Conselho de Enfermagem *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Farmacêutico	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 6.979,20	40	Bacharel em Farmacêutico, mais o registro no Conselho de Farmácia *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Médico Ginecologista/Obstetra	CR(3)	CR(3)	CR(3)	R\$ 12.808,18	20	*Bacharel em Medicina e residência em Ginecologista/Obstetra, mais registro no Conselho de Medicina *Prova Objetiva *Prova de Títulos
Médico Otorrinolaringologista	CR(3)	CR(3)	CR	R\$ 16.000,00	20	*Bacharel em Medicina e residência em otorrinolaringologista, mais registro no Conselho de Medicina *Prova Objetiva *Prova de Títulos

**(1) - Carga Horária Semanal.****(2) - Os valores poderão sofrer alterações de acordo com o aumento do piso salarial ou reajuste do salário mínimo.****(3) - Cadastro de Reserva.**2 – Onde se lê: **3. DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, através do endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 01/05/2024 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/04/2024, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

2 – Leia-se: **3. DAS INSCRIÇÕES.**

3.1. As inscrições serão realizadas somente via internet, através do endereço eletrônico <https://d2nsolucoes.selecao.net.br>, durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia **01/05/2024** e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **15/05/2024**, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília - DF.

3 – Onde se lê: **ANEXO II****CRONOGRAMA DOS TRABALHOS**

Descrição	Data	Horário e Local
Publicação do Edital	17/04/2024	<a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> e <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prazo para impugnação do edital de abertura	18 e 19/04/2024	A partir das 16h no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Publicação do resultado da impugnação	22/04/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Período de inscrições e envio dos títulos	01 a 15/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 15/04/2024 nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> ,
Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	01 a 05/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 05/05/2024 nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> ,
Divulgação preliminar dos inscritos com direito à isenção de taxa de inscrição	06/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa deferidas e indeferidas	07 e 08/05/2024	Das 7h do dia 07/05/2024 às 23h59min do dia 08/05/2024 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Resultado dos recursos de isenção	09/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD	01 a 15/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024 nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> ,
Última data para pagamento do boleto de inscrição	17/05/2024	Até às 23h59min do dia 17/05/2024
Divulgação preliminar dos inscritos	20/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	21 e 22/05/2024	Das 7h do dia 21/05/2024 às 23h59min do dia 22/05/2024 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Homologação Final das inscrições	23/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Convocação para provas objetivas e pratica de Excel	24/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prova Objetiva e Prova de Excel	26/05/2024	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação gabarito preliminar	27/11/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>

Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	28 e 29/05/2024	Das 7h do dia 28/05/2024 às 23h59min do dia 29/05/2024 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Convocação para prova de Teste de Aptidão Física – TAF	30/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prova de teste físico para o cargo de agente de combate as endemias	02/06/2024	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova prática, prova de títulos, prova de Excel e Teste de Aptidão Física	03/06/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	04 e 05/06/2024	Das 7h do dia 04/06/2024 às 23h59min do dia 05/06/2024 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Resultado final preliminar	06/06/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prazo para recurso contra o resultado Preliminar	07 e 09/06/2024	Das 7h do dia 07/06/2024 às 23h59min do dia 08/06/2024 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	10/06/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>

3 – Leia-se: **ANEXO II**

## CRONOGRAMA DOS TRABALHOS

Descrição	Data	Horário e Local
Publicação do Edital	17/04/2024	<a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> e <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prazo para impugnação do edital de abertura	18 e 19/04/2024	A partir das 16h no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Publicação do resultado da impugnação	22/04/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Período de inscrições e envio dos títulos	01 a 15/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024 nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> ,
Período de Requerimento e envio de documentos de isenção de taxa de inscrição	01 a 05/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 05/05/2024 nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> ,
Divulgação preliminar dos inscritos com direito à isenção de taxa de inscrição	06/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Recurso contra publicação do resultado dos requerimentos com pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição e indeferidas	07 e 08/05/2024	Das 7h do dia 07/05/2024 às 23h59min do dia 08/05/2024 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Resultado dos recursos de isenção	09/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Envio dos Laudos Médicos para candidato que se declarar Pessoa com Deficiência - PcD	01 a 15/05/2024	Das 7h do dia 01/05/2024 às 23h59min do dia 15/05/2024 nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> ,
Última data para pagamento do boleto de inscrição	17/05/2024	Até às 23h59min do dia 17/05/2024
Divulgação preliminar dos inscritos	20/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prazo para recurso contra a Relação de Inscritos e relação de PcD.	21 e 22/05/2024	Das 7h do dia 21/05/2024 às 23h59min do dia 22/05/2024 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Homologação Final das inscrições	23/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Convocação para provas objetivas e pratica de Excel	24/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prova Objetiva e Prova de Excel	26/05/2024	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Publicação gabarito preliminar	27/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar	28 e 29/05/2024	Das 7h do dia 28/05/2024 às 23h59min do dia 29/05/2024 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Convocação para prova de Teste de Aptidão Física – TAF	30/05/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prova de teste físico para o cargo de agente de combate as endemias	02/06/2024	Local a ser divulgado em Edital Complementar
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova prática, prova de títulos, prova de Excel e Teste de Aptidão Física	03/06/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	04 e 05/06/2024	Das 7h do dia 04/06/2024 às 23h59min do dia 05/06/2024 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Resultado final preliminar	06/06/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>
Prazo para recurso contra o resultado Preliminar	07 e 09/06/2024	Das 7h do dia 07/06/2024 às 23h59min do dia 08/06/2024 no site <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a>
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Simplificado	10/06/2024	A partir das 16h nos sites <a href="https://d2nsolucoes.selecao.net.br">https://d2nsolucoes.selecao.net.br</a> , <a href="http://novaxavantina.mt.gov.br/">http://novaxavantina.mt.gov.br/</a>

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 23 de abril de 2024.



**Palloma Moreira Alves**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria 185/2024

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 5.801, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

**Decreto Nº 5801, de 23 de abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2628/2023, de 12 de dezembro de 2023.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 132.161,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$32.161,29
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		32.161,29
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$30.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA		R\$10.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.6.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$30.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		30.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001 - EDUCAÇÃO		
05.001.12.365.7.2016-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R\$30.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		30.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$32.161,29
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		32.161,29
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		30.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$30.000,00
2.550.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		30.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 23 de abril de 2024.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 - RETIFICAÇÃO DA  
PUBLICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE  
ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**Comissão Processo Seletivo Simplificado** Nomeada através da Portaria 185/2024 e alterações posteriores

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

**RETIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, por intermédio de sua presidente Palloma Moreira Alves, depois de verificada a regularidade, vem por meio deste retificar a declaração de impugnação do edital publicada no diário oficial dos municípios do estado de Mato Grosso edição N°. 4.469 datado no dia 23 de abril de 2024, a que se refere o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2024.

Nada mais havendo a declarar, essa Comissão assina a presente.

Nova Xavantina - MT, 23 de abril de 2024.

**Palloma Moreira Alves**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Portaria 185/2024

**ENGENHARIA  
2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 83/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF n° 014.448.041-70 e RG n° 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar segundo termo aditivo ao contrato n° 83/2023, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é conforme a tabela abaixo, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada, que de acordo com a instrução normativa de n° 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art. 18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO):

ITEM 01 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA A FACHADA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE RODRIGUES, CONFORME PROJETO EM ANEXO. - DIAS DE EXECUÇÃO 130

ITEM 02 - EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DEUS É AMOR, CONFORME PROJETO EM ANEXO. - DIAS DE EXECUÇÃO 180

ITEM 03 -EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ANA CELIA, CONFORME PROJETO EM ANEXO. - DIAS DE EXECUÇÃO 120

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES**

2.1 Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 83/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 007/2024**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, torna público a quem possa interessar, que está à disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, O **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO PLANO PCASP, do mês de MARÇO de 2024, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.**

**Novo Horizonte do Norte, em 23 de abril de 2024**

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL N° 1.485 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, a fixar datas para vencimento do IPTU/2024, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Ex.mo. **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar datas para vencimento do IPTU/2024 aos contribuintes/proprietários, da seguinte forma:

- Para quem efetuar o pagamento em parcela única o vencimento será até o dia 15 de julho de 2024; e terá o desconto de 10% (dez por cento).
- Para quem não efetuar o pagamento em parcela única, poderá fazê-lo em 02 (duas) parcelas iguais, com os seguintes vencimentos: a primeira parcela com vencimento em até o dia 15/07/2024 e a segunda parcela com vencimento em até o dia 15/08/2024.

**Art. 2º** - Fica estabelecido para todas as pessoas Físicas ou Jurídicas proprietárias ou possuidores de imóveis dentro do Perímetro Urbano ou Zona de Expansão do Município de Novo Horizonte do Norte, que eventualmente estejam com o cadastro desatualizado, requeiram junto ao Departamento de Tributação, Cadastro e Fiscalização da Prefeitura Municipal a devida atualização, bem como a emissão do Carnê de IPTU exercício de 2024.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 153/2024**

**Nomeação da Comissão Técnica para Fiscalização e Recebimento das Habitações Populares do Contrato 070/2022**

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o efetivo cumprimento do Contrato n° 070/2022, referente à construção e entrega de habitações populares, celebrado entre **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE- MT E A MPRESA ALFACONSTRUÇÕES E SERVIÇOS INSTALAÇÕES EIRELI, CONVENIO TERMO DE CONVÊNIO 1536-2022/SINFRA.**

**CONSIDERANDO** a importância vital das habitações populares para a melhoria das condições de vida de parcela significativa da população e a necessidade de assegurar a qualidade e a conformidade das unidades habitacionais entregues;

**CONSIDERANDO** a relevância da fiscalização técnica e do recebimento adequado das habitações populares para o sucesso e a transparência na execução do referido contrato;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Técnica para Fiscalização e Recebimento das Habitações Populares do Contrato 070/2022, composta pelos seguintes membros:

- LUCIARA SCHUCK NEVES- Matrícula n°1185
- POLIANNA ALVES DOS SANTOS - Matrícula n°593
- AURELIGIA DOS PRAZERES MESQUITA- Matrícula n°1185951

**Art. 2º** - Compete à Comissão Técnica nomeada por esta Portaria:

I. Fiscalizar a execução da construção das habitações populares, verificando o cumprimento das normas técnicas, dos prazos estabelecidos e das condições contratuais;

II. Realizar vistorias periódicas nas obras em andamento, a fim de verificar o andamento dos trabalhos e identificar eventuais irregularidades ou não conformidades;

III. Emitir pareceres técnicos sobre o andamento da construção e a qualidade das habitações, propondo medidas corretivas, quando necessário;

IV. Realizar o recebimento definitivo das habitações populares, atestando sua conformidade com as exigências estabelecidas em contrato e sua adequação para habitação.

**Art. 3º** - A Comissão Técnica poderá solicitar o apoio de outros profissionais ou órgãos técnicos, quando necessário, para o desempenho de suas atribuições.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de Abril de 2024.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

**LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°  
006/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade "Pregão Eletrônico n° 006/2024" nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 10h00min do dia vinte e três de abril de dois mil e vinte e quatro, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ), PARA SER UTILIZADO NA RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedor do citado certame o seguinte licitante: **RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA** inscrita no

CNPJ: 49.149.027.0001-30 no valor total de R\$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Assim por ter apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarado vencedor. O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 23 de abril de 2024.

**Rose Marlei Blotz**

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 167/2024**

<b>Contratante</b>	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
<b>Contratado</b>	VALDECI GOMES CASTANHO, portador da cédula de identidade N° 99****SSP/MT e CPF N° 000.569.*****, brasileiro, residente no município de Novo Mundo/MT.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de <b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura.</b>
<b>Valor</b>	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 2.590,79</b> (Dois mil quinhentos e noventa reais e setenta e nove centavos), mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
<b>Vigência do Contrato</b>	<b>08/04/2024 a 31/12/2024</b>

Novo Mundo/MT, 08 de abril de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

*Prefeito Municipal de Novo Mundo*

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 096/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PORTARIA 073/2024), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTONIO MAFINI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, **CONSIDERANDO**, solicitação com justificativa da Comissão Processante, via ofício n° 002/PADII/2024;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 073/2024 de 22/03/2024, publicada no dia 27/03/2024, referente ao Processo n° 002/2024, a contar do termino do prazo designado anteriormente, ante as razões apresentadas na justificativa.

**Artigo 2º** -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, *com efeito apenas para o processo PAD 002/2024.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, aos 23 dias do mês de abril de 2024.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA DISPENSA N° 002/2024**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou **Chamada Pública**, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00-

min do dia 22 de abril de 2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) AOS ALUNOS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO NOVO MUNDO-MT.**, destinado a merenda escolar, conforme discriminado no Edital de Chamada Pública, onde obteve o seguinte resultado: Sagraram-se Credenciados (vencedores) do citado Chamada Pública :

**JOÃO ANTONIO SAVEDRA NETO, portador do CPF: 430.387.279-20**

**ANTONIO PONTES SOBRINHO, portador do CPF: 627.062.091-00**

**ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS DO ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA II**, inscrito no CNPJ: **31.422.661/0001-39**.

A serem contratados conforme o cronograma da Secretaria de Educação.


O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 002/2024, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo – MT, 23 de abril de 2024.

**Rose Marlei Blotz**


**Agente de Contratação**

**ADM CONTABILIDADE  
BALANÇO ANUAL (DCA) 2023 - NOVO MUNDO-MT**

 <p><small>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</small></p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


**DCA-Anexo I-AB | Balanço Patrimonial - Ativo e Passivo**

Balanço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Ativo</b>	<b>-</b>
<b>Ativo</b>	<b>-</b>
1.0.0.0.00.00 - Ativo	89.271.310,14
1.1.0.0.00.00 - Ativo Circulante	50.695.992,55
1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	48.898.739,98
1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	48.898.739,98
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	
1.1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Intra OFSS	
1.1.1.2.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira	
1.1.1.2.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira - Consolidação	
1.1.1.3.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa - Valores Resstituíveis e Vinculados	
1.1.1.3.1.00.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	
1.1.1.3.2.00.00 - Valores Resstituíveis - Intra OFSS	
1.1.1.3.3.00.00 - Valores Resstituíveis - Inter OFSS - União	
1.1.1.3.4.00.00 - Valores Resstituíveis - Inter OFSS - Estado	
1.1.1.3.5.00.00 - Valores Resstituíveis - Inter OFSS - Município	
1.1.2.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	1.711.950,54
1.1.2.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber	19.576,38
1.1.2.1.1.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Consolidação	19.576,38
1.1.2.1.2.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.1.3.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.1.4.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.1.5.00.00 - Créditos Tributários a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.2.00.00 - Clientes	14.150,62
1.1.2.2.1.00.00 - Clientes - Consolidação	14.150,62
1.1.2.2.2.00.00 - Clientes - Intra OFSS	
1.1.2.2.3.00.00 - Clientes - Inter OFSS - União	
1.1.2.2.4.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.2.5.00.00 - Clientes - Inter OFSS - Município	
1.1.2.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	
1.1.2.3.1.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Consolidação	
1.1.2.3.2.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Intra OFSS	
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	
1.1.2.3.4.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.3.5.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - Município	
1.1.2.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.1.2.4.1.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
1.1.2.4.2.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.2.4.3.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.2.4.4.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.4.5.00.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.2.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária	1.678.022,33
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Consolidação	1.678.022,33
1.1.2.5.2.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.5.3.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.5.4.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.5.5.00.00 - Dívida Ativa Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.6.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária	201,21
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Consolidação	201,21
1.1.2.6.2.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Intra OFSS	
1.1.2.6.3.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - União	
1.1.2.6.4.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.6.5.00.00 - Dívida Ativa Não Tributária - Inter OFSS - Município	
1.1.2.9.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	
1.1.2.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.2.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.2.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.2.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.2.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	36.171,64
1.1.3.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos	0,00
1.1.3.1.1.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Consolidação	0,00
1.1.3.1.2.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Intra OFSS	
1.1.3.1.3.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
1.1.3.1.4.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.1.5.00.00 - Adiantamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	0,00
1.1.3.2.1.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Consolidação	0,00
1.1.3.2.2.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Intra OFSS	
1.1.3.2.3.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - União	
1.1.3.2.4.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.2.5.00.00 - Tributos a Recuperar/Compensar - Inter OFSS - Município	
1.1.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.1.3.3.1.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Consolidação	
1.1.3.3.2.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Intra OFSS	
1.1.3.3.3.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - União	
1.1.3.3.4.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Estado	


 <p>                 Sistema de Informações                  Contábeis e Fiscais                  do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b> </p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.3.3.5.00.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos - Inter OFSS - Município	
1.1.3.4.0.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio	
1.1.3.4.1.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Consolidação	
1.1.3.4.2.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Intra OFSS	
1.1.3.4.3.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - União	
1.1.3.4.4.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.4.5.00.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio - Inter OFSS - Município	
1.1.3.5.0.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - A Receber	36.171,64
1.1.3.5.1.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação	36.171,64
1.1.3.5.2.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Intra OFSS	
1.1.3.5.3.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - União	
1.1.3.5.4.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.5.5.00.00 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Inter OFSS - Município	
1.1.3.6.0.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo	0,00
1.1.3.6.1.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.6.2.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Intra OFSS	0,00
1.1.3.6.3.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.6.4.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.6.5.00.00 - Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.8.2.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.8.3.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.8.4.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.8.5.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.3.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	
1.1.3.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Consolidação	
1.1.3.9.2.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Intra OFSS	
1.1.3.9.3.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
1.1.3.9.4.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.1.3.9.5.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
1.1.4.0.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
1.1.4.1.0.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.1.4.1.1.00.00 - Títulos e Valores Mobiliários - Consolidação	
1.1.4.2.0.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.1.4.2.1.00.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos - Consolidação	
1.1.4.3.0.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.1.4.3.1.00.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis - Consolidação	
1.1.4.4.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo - RPPS	
1.1.4.4.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo do RPPS - Consolidação	
1.1.4.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias	
1.1.4.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
1.1.5.0.0.00.00 - Estoques	49.130,39
1.1.5.1.0.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação	
1.1.5.1.1.00.00 - Mercadorias para Revenda ou Doação - Consolidação	
1.1.5.2.0.00.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.1.5.2.1.00.00 - Produtos e Serviços Acabados - Consolidação	
1.1.5.3.0.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.1.5.3.1.00.00 - Produtos e Serviços em Elaboração - Consolidação	
1.1.5.4.0.00.00 - Matérias-Primas	
1.1.5.4.1.00.00 - Matérias-Primas - Consolidação	
1.1.5.5.0.00.00 - Materiais em Trânsito	
1.1.5.5.1.00.00 - Materiais em Trânsito - Consolidação	
1.1.5.6.0.00.00 - Almoxarifado	49.130,39
1.1.5.6.1.00.00 - Almoxarifado - Consolidação	49.130,39
1.1.5.8.0.00.00 - Outros Estoques	
1.1.5.8.1.00.00 - Outros Estoques - Consolidação	
1.1.5.9.0.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.1.5.9.1.00.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação	
1.1.6.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante Mantido para Venda	
1.1.6.1.0.00.00 - Investimento Mantido para Venda	
1.1.6.1.1.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.1.2.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.1.3.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.1.4.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.1.5.00.00 - Investimento Mantido para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.6.2.0.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda	
1.1.6.2.1.00.00 - Imobilizado Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.3.0.00.00 - Intangível Mantido para Venda	
1.1.6.3.1.00.00 - Intangível Mantido para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.0.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda	
1.1.6.9.1.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Consolidação	
1.1.6.9.2.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Intra OFSS	
1.1.6.9.3.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - União	
1.1.6.9.4.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Estado	
1.1.6.9.5.00.00 - (-) Redução a Valor Recuperável de Ativos Mantidos para Venda - Inter OFSS - Município	
1.1.7.0.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.1.7.1.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.1.9.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	



 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.1.9.1.0.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.1.9.1.1.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.1.2.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.1.3.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.1.4.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.1.5.00.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.2.0.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.1.9.2.1.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.2.2.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.2.3.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.2.4.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.2.5.00.00 - VPD Financeiras a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.3.0.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.1.9.3.1.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.3.2.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.3.3.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.3.4.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.3.5.00.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.4.0.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.1.9.4.1.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.4.2.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.4.3.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.4.4.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.4.5.00.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.5.0.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.1.9.5.1.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.5.2.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.5.3.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.5.4.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.5.5.00.00 - Tributos Pagos a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.6.0.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.1.9.6.1.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.6.2.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.6.3.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.6.4.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.6.5.00.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.7.0.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar	
1.1.9.7.1.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.7.2.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.7.3.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.7.4.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.7.5.00.00 - Benefícios a Pessoal a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.1.9.8.0.00.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.1.9.8.1.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Consolidação	
1.1.9.8.2.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Intra OFSS	
1.1.9.8.3.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - União	
1.1.9.8.4.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Estado	
1.1.9.8.5.00.00 - Demais VPD a Apropriar - Inter OFSS - Município	
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	38.575.317,99
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	142.768,99
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	142.768,99
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	142.768,99
1.2.1.1.1.01.00 - Créditos Tributários a Receber	142.768,99
1.2.1.1.1.02.00 - Clientes	0,00
1.2.1.1.1.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.1.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.1.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.1.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.1.2.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.2.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.2.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.2.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.2.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.2.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.2.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.2.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.1.3.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.3.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.3.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.3.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.3.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.3.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.3.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.3.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.1.1.3.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.1.4.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.4.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.4.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.4.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.4.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.4.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.4.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.4.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.1.5.01.00 - Créditos Tributários a Receber	
1.2.1.1.5.02.00 - Clientes	
1.2.1.1.5.03.00 - Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
1.2.1.1.5.04.00 - Dívida Ativa Tributária	
1.2.1.1.5.05.00 - Dívida Ativa Não Tributária	
1.2.1.1.5.06.00 - Créditos Previdenciários do RPPS	
1.2.1.1.5.07.00 - Créditos de Transferências a Receber a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.97.00 - Outros Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.1.5.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.2.1.01.00 - Adiantamentos Concedidos a Pessoal e a Terceiros	
1.2.1.2.1.02.00 - Tributos a Recuperar/Compensar	
1.2.1.2.1.03.00 - Créditos a Receber por Descentralização da Prestação de Serviços Públicos	
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	
1.2.1.2.1.05.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Tomada de Contas Especial	
1.2.1.2.1.06.00 - Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	
1.2.1.2.1.07.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Apurados em Processos Judiciais	
1.2.1.2.1.09.00 - Consignações	
1.2.1.2.1.98.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	
1.2.1.2.2.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS	
1.2.1.2.3.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
1.2.1.2.4.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.2.5.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
1.2.1.3.0.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.00.00 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo - Consolidação	
1.2.1.3.1.01.00 - Títulos e Valores Mobiliários	
1.2.1.3.1.02.00 - Aplicação Temporária em Metais Preciosos	
1.2.1.3.1.03.00 - Aplicações em Segmento de Imóveis	
1.2.1.3.1.04.00 - Fundos Avaliados a Valor de Mercado	
1.2.1.3.1.08.00 - Aplicações do RPPS em Títulos do Tesouro Nacional Marcados na Curva	
1.2.1.3.1.98.00 - Outros Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.3.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	
1.2.1.4.0.00.00 - Estoques	
1.2.1.4.1.00.00 - Estoques - Consolidação	
1.2.1.4.1.01.00 - Mercadorias para Revenda	
1.2.1.4.1.02.00 - Produtos e Serviços Acabados	
1.2.1.4.1.03.00 - Produtos e Serviços em Elaboração	
1.2.1.4.1.04.00 - Matérias-Primas	
1.2.1.4.1.05.00 - Materiais em Trânsito	
1.2.1.4.1.06.00 - Almoxarifado	
1.2.1.4.1.07.00 - Adiantamentos a Fornecedores	
1.2.1.4.1.98.00 - Outros Estoques	
1.2.1.4.1.99.00 - (-) Ajuste de Perdas de Estoques	
1.2.1.5.0.00.00 - Ativo Biológico	
1.2.1.5.1.00.00 - Ativo Biológico - Consolidação	
1.2.1.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	
1.2.1.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Consolidação	
1.2.1.9.1.01.00 - Prêmios de Seguros a Apropriar	
1.2.1.9.1.02.00 - VPD Financeiras a Apropriar	
1.2.1.9.1.03.00 - Assinaturas e Anuidades a Apropriar	
1.2.1.9.1.04.00 - Aluguéis Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.05.00 - Tributos Pagos a Apropriar	
1.2.1.9.1.06.00 - Contribuições Confederativas a Apropriar	
1.2.1.9.1.07.00 - Benefícios a Apropriar	
1.2.1.9.1.99.00 - Demais VPD a Apropriar	
1.2.1.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Intra OFSS	
1.2.1.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - União	
1.2.1.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Estado	
1.2.1.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente - Inter OFSS - Município	
1.2.2.0.0.00.00 - Investimentos	2.164.218,06
1.2.2.1.0.00.00 - Participações Permanentes	2.164.218,06
1.2.2.1.1.00.00 - Participações Permanentes - Consolidação	
1.2.2.1.1.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	2.164.218,06
1.2.2.1.1.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.2.00.00 - Participações Permanentes - Intra OFSS	
1.2.2.1.2.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	



TESOURO NACIONAL

<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
1.2.2.1.2.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.3.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - União	
1.2.2.1.3.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.3.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.4.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.1.4.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.4.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.1.5.00.00 - Participações Permanentes - Inter OFSS - Município	
1.2.2.1.5.01.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	
1.2.2.1.5.02.00 - Participações Avaliadas pelo Método de Custo	
1.2.2.2.0.00.00 - Propriedades para Investimento	
1.2.2.2.1.00.00 - Propriedades para Investimento - Consolidação	
1.2.2.3.0.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo	
1.2.2.3.1.00.00 - Investimentos do RPPS de Longo Prazo - Consolidação	
1.2.2.7.0.00.00 - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.7.1.00.00 - Demais Investimentos Permanentes - Consolidação	
1.2.2.8.0.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos	
1.2.2.8.1.00.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada de Investimentos - Consolidação - Propriedades para Investimento	
1.2.2.8.1.99.00 - (-) Depreciação Acumulada de Outros Investimentos	
1.2.2.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	
1.2.2.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação	
1.2.2.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Propriedades para Investimento	
1.2.2.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Capitalização	
1.2.2.9.1.05.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos do RPPS - Fundo em Repartição	
1.2.2.9.1.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.2.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS	
1.2.2.9.2.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.2.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.3.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.2.9.3.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.3.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.4.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.2.9.4.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.4.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.2.9.5.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.2.9.5.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Participações Permanentes	
1.2.2.9.5.99.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos - Demais Investimentos Permanentes	
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	36.268.330,54
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Móveis	25.560.897,71
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	25.560.897,71
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	15.856.663,86
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	15.856.663,86
1.2.3.7.0.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos	
1.2.3.7.1.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Consolidação	
1.2.3.7.2.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Intra OFSS	
1.2.3.7.3.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - União	
1.2.3.7.4.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Estado	
1.2.3.7.5.00.00 - (-) Subvenção Governamental para Investimentos - Inter OFSS - Município	
1.2.3.8.0.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	5.149.231,03
1.2.3.8.1.00.00 - (-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas - Consolidação	5.149.231,03
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	5.121.217,33
1.2.3.8.1.02.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	27.913,70
1.2.3.8.1.03.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.04.00 - (-) Exaustão Acumulada - Bens Imóveis	100,00
1.2.3.8.1.05.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Móveis	
1.2.3.8.1.06.00 - (-) Amortização Acumulada - Bens Imóveis	
1.2.3.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado	
1.2.3.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação	
1.2.3.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Móveis	
1.2.3.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Imobilizado - Bens Imóveis	
1.2.4.0.0.00.00 - Intangível	
1.2.4.1.0.00.00 - Softwares	
1.2.4.1.1.00.00 - Softwares - Consolidação	
1.2.4.2.0.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais	
1.2.4.2.1.00.00 - Marcas, Direitos e Patentes Industriais - Consolidação	
1.2.4.3.0.00.00 - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.3.1.00.00 - Direito de Uso de Imóveis - Consolidação	
1.2.4.4.0.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.4.1.00.00 - Patrimônio Cultural Intangível - Consolidação	
1.2.4.8.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada	
1.2.4.8.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação	
1.2.4.8.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Softwares	
1.2.4.8.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Marcas, Direitos e Patentes	
1.2.4.8.1.03.00 - (-) Amortização Acumulada - Direito de Uso de Imóveis	
1.2.4.8.1.04.00 - (-) Amortização Acumulada - Patrimônio Cultural Intangível	
1.2.4.8.1.99.00 - (-) Outras Amortizações Acumuladas	
1.2.4.9.0.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível	
1.2.4.9.1.00.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Consolidação	



TESOURO NACIONAL

<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balço Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
1.2.4.9.1.01.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Softwares		
1.2.4.9.1.02.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Marcas, Direitos e Patentes		
1.2.4.9.1.03.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Direito de Uso		
1.2.4.9.1.04.00 - (-) Redução ao Valor Recuperável de Intangível - Patrimônio Cultural Intangível		
1.2.4.9.1.99.00 - (-) Outras Reduções ao Valor Recuperável de Intangível		
1.2.5.0.0.00.00 - Diferido		
1.2.5.1.0.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.1.1.00.00 - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais - Consolidação		
1.2.5.2.0.00.00 - Gastos de Reorganização		
1.2.5.2.1.00.00 - Gastos de Reorganização - Consolidação		
1.2.5.9.0.00.00 - (-) Amortização Acumulada		
1.2.5.9.1.00.00 - (-) Amortização Acumulada - Consolidação		
1.2.5.9.1.01.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Implantação e Pré-Operacionais		
1.2.5.9.1.02.00 - (-) Amortização Acumulada - Gastos de Reorganização		
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>		-
<b>Passivo e Patrimônio Líquido</b>		-
2.0.0.0.00.00 - Passivo e Patrimônio Líquido		89.271.310,14
2.1.0.0.00.00 - Passivo Circulante		793.534,96
2.1.1.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00
2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar		0,00
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação		0,00
2.1.1.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar		0,00
2.1.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação		0,00
2.1.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS		
2.1.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Município		
2.1.1.3.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar		
2.1.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação		
2.1.1.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar		0,00
2.1.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação		0,00
2.1.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS		0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União		
2.1.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado		
2.1.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Município		0,00
2.1.2.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00
2.1.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno		0,00
2.1.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		0,00
2.1.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.2.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Curto Prazo - Externo Consolidação		
2.1.2.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno		
2.1.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		
2.1.2.3.2.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.4.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.4.1.00.00 - Financiamento a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno		0,00
2.1.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Consolidação		0,00
2.1.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.6.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo		
2.1.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo - Externo - Consolidação		
2.1.2.8.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno		
2.1.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação		
2.1.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS		
2.1.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União		
2.1.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado		
2.1.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município		
2.1.2.9.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo		
2.1.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Consolidação		
2.1.3.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		588.177,75
2.1.3.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo		588.177,75
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação		588.177,75
2.1.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Intra OFSS		
2.1.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - União		
2.1.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado		
2.1.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município		
2.1.3.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo		
2.1.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Curto Prazo - Consolidação		

 <p>                 Sistema de Informações                  Contábeis e Fiscais                  do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b> </p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	73.726,59
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	73.726,59
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	73.726,59
2.1.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Intra OFSS	
2.1.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.1.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados	
2.1.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Consolidação	
2.1.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.1.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.1.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios	
2.1.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.1.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.1.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.1.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Curto Prazo	
2.1.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.1.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.1.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.1.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.1.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.1.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.1.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.1.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.1.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.1.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.1.7.0.0.00.00 - Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo	
2.1.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.0.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo	
2.1.7.3.1.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.3.2.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.3.3.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.3.4.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.3.5.00.00 - Provisões para Riscos Fiscais a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo	
2.1.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo	
2.1.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo	
2.1.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo	
2.1.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo	
2.1.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Curto Prazo - Inter OFSS - Município	
2.1.8.0.0.00.00 - Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	131.630,62
2.1.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes	
2.1.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Consolidação	
2.1.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Intra OFSS	
2.1.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - União	
2.1.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes - Inter OFSS - Município	



TESOURO NACIONAL

<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.1.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros	
2.1.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Consolidação	
2.1.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Intra OFSS	
2.1.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - União	
2.1.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.3.0.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar	
2.1.8.3.1.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Consolidação	
2.1.8.3.2.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.3.3.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.3.4.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.3.5.00.00 - Arrendamento Operacional a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.4.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo	
2.1.8.4.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Consolidação	
2.1.8.4.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.4.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.4.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.4.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.5.0.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar	
2.1.8.5.1.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Consolidação	
2.1.8.5.2.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Intra OFSS	
2.1.8.5.3.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - União	
2.1.8.5.4.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.5.5.00.00 - Dividendos e Juros sobre Capital Próprio a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP	
2.1.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos De PPP - Consolidação	
2.1.8.7.0.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN	
2.1.8.7.1.00.00 - Depósitos de Instituições Autorizadas a Operar pelo BACEN - Consolidação	
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	131.630,62
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	131.573,58
2.1.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	57,04
2.1.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.1.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Municipio	
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	0,00
2.1.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Intra OFSS	
2.1.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - União	
2.1.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.1.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Inter OFSS - Municipio	
2.2.0.0.00.00.00 - Passivo Não-Circulante	55.974.306,36
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.0.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar	
2.2.1.2.1.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Consolidação	
2.2.1.2.2.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.2.3.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.2.4.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.2.5.00.00 - Benefícios Previdenciários a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.1.3.0.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar	
2.2.1.3.1.00.00 - Benefícios Assistenciais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	
2.2.1.4.1.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Consolidação	
2.2.1.4.2.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Intra OFSS	
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.1.4.4.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.1.4.5.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	320.102,57
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	320.102,57
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	320.102,57
2.2.2.1.2.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.1.3.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.1.4.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.1.5.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.2.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.2.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Externo Consolidação	
2.2.2.3.0.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno	
2.2.2.3.1.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	
2.2.2.3.3.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.3.4.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.3.5.00.00 - Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	
2.2.2.4.0.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.4.1.00.00 - Financiamento a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno	0,00
2.2.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	0,00
2.2.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Municipio	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Estado</b>	
2.2.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo	
2.2.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Externo - Consolidação	
2.2.2.8.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno	
2.2.2.8.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Consolidação	
2.2.2.8.2.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Intra OFSS	
2.2.2.8.3.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - União	
2.2.2.8.4.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Estado	
2.2.2.8.5.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Interno - Inter OFSS - Município	
2.2.2.9.0.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo	
2.2.2.9.1.00.00 - (-) Encargos Financeiros a Apropriar - Externo - Consolidação	
2.2.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	
2.2.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo	
2.2.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.3.1.2.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.3.1.3.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.3.1.4.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.3.1.5.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.3.2.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo	
2.2.3.2.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Estrangeiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	
2.2.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Consolidação	
2.2.4.1.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Intra OFSS	
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	
2.2.4.2.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados	
2.2.4.2.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Consolidação	
2.2.4.2.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Intra OFSS	
2.2.4.2.4.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Estados - Inter OFSS - Estado	
2.2.4.3.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios	
2.2.4.3.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Consolidação	
2.2.4.3.2.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Intra OFSS	
2.2.4.3.5.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com os Municípios - Inter OFSS - Município	
2.2.5.0.0.00.00 - Transferências Fiscais a Longo Prazo	
2.2.5.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar	
2.2.5.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.1.5.00.00 - Transferências Constitucionais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.2.0.00.00 - Transferências Legais a Pagar	
2.2.5.2.1.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Consolidação	
2.2.5.2.3.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.2.4.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.2.5.00.00 - Transferências Legais a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.3.0.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar	
2.2.5.3.1.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Consolidação	
2.2.5.3.3.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.3.4.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.3.5.00.00 - Transferências Discricionárias a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.5.4.0.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar	
2.2.5.4.2.00.00 - Transferências de Recursos para Execução Orçamentária a Pagar - Intra OFSS	
2.2.5.9.0.00.00 - Demais Transferências a Pagar	
2.2.5.9.1.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Consolidação	
2.2.5.9.3.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - União	
2.2.5.9.4.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Estado	
2.2.5.9.5.00.00 - Demais Transferências a Pagar - Inter OFSS - Município	
2.2.7.0.0.00.00 - Provisões a Longo Prazo	55.654.203,79
2.2.7.1.0.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo	
2.2.7.1.1.00.00 - Provisão para Riscos Trabalhistas a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.2.0.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	55.654.203,79
2.2.7.2.1.00.00 - Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	55.654.203,79
2.2.7.2.1.01.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	-23.938.190,72
2.2.7.2.1.02.00 - Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	-3.268.541,74
2.2.7.2.1.03.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	32.038.191,71
2.2.7.2.1.04.00 - Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	50.822.744,54
2.2.7.2.1.05.00 - Fundo em Capitalização - Plano de Amortização	
2.2.7.2.1.06.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Repartição	
2.2.7.2.1.07.00 - Provisões Atuariais para Ajustes do Fundo em Capitalização	
2.2.7.3.0.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo	
2.2.7.3.1.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.3.2.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.3.3.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.3.4.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.3.5.00.00 - Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.4.0.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo	
2.2.7.4.1.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.4.2.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.4.3.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - União	



TESOURO NACIONAL

<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.2.7.4.4.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.4.5.00.00 - Provisão para Riscos Cíveis a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.5.0.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo	
2.2.7.5.1.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.5.2.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.5.3.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.5.4.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.5.5.00.00 - Provisão para Repartição de Créditos a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.6.0.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo	
2.2.7.6.1.00.00 - Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.0.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo	
2.2.7.7.1.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.7.2.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.7.3.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.7.4.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.7.5.00.00 - Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.7.9.0.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo	
2.2.7.9.1.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.7.9.2.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.7.9.3.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.7.9.4.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.7.9.5.00.00 - Outras Provisões a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.1.0.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo	
2.2.8.1.1.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.1.2.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.1.3.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.1.4.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.1.5.00.00 - Adiantamentos de Clientes a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.2.0.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo	
2.2.8.2.1.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.2.2.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.2.3.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.2.4.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.2.5.00.00 - Obrigações por Danos a Terceiros a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.3.0.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo	
2.2.8.3.1.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.3.2.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.3.3.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.3.4.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.3.5.00.00 - Debêntures e Outros Títulos de Dívida a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.8.4.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.2.8.4.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.2.8.4.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.2.8.4.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.2.8.4.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.4.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.2.8.6.0.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo	
2.2.8.6.1.00.00 - Obrigações Decorrentes de Contratos de PPP - Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	
2.2.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	
2.2.8.8.2.00.00 - Valores Restituíveis - Intra OFSS	
2.2.8.8.3.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - União	
2.2.8.8.4.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.8.5.00.00 - Valores Restituíveis - Inter OFSS - Município	
2.2.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo	
2.2.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Consolidação	
2.2.8.9.2.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Intra OFSS	
2.2.8.9.3.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
2.2.8.9.4.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
2.2.8.9.5.00.00 - Outras Obrigações a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
2.2.9.0.0.00.00 - Resultado Diferido	
2.2.9.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) Diferida	
2.2.9.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Consolidação	
2.2.9.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Intra OFSS	
2.2.9.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - União	
2.2.9.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa Diferida - Inter OFSS - Município	
2.2.9.2.0.00.00 - (-) Custo Diferido	
2.2.9.2.1.00.00 - (-) Custo Diferido - Consolidação	
2.2.9.2.2.00.00 - (-) Custo Diferido - Intra OFSS	
2.2.9.2.3.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - União	
2.2.9.2.4.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Estado	
2.2.9.2.5.00.00 - (-) Custo Diferido - Inter OFSS - Município	
2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	32.503.468,82
2.3.1.0.0.00.00 - Patrimônio Social e Capital Social	
2.3.1.1.0.00.00 - Patrimônio Social	





TESOURO NACIONAL

**Balanco Anual (DCA)**

**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**

**CNPJ:**

**Exercício: 2023**


**Período de referência: Período único (anual)**

Balanco Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.1.1.1.00.00 - Patrimônio Social - Consolidação	
2.3.1.1.2.00.00 - Patrimônio Social - Intra OFSS	
2.3.1.1.3.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - União	
2.3.1.1.4.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.1.5.00.00 - Patrimônio Social - Inter OFSS - Município	
2.3.1.2.0.00.00 - Capital Social Realizado	
2.3.1.2.1.00.00 - Capital Social Realizado - Consolidação	
2.3.1.2.2.00.00 - Capital Social Realizado - Intra OFSS	
2.3.1.2.3.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.1.2.4.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.1.2.5.00.00 - Capital Social Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.2.0.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.0.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	
2.3.2.1.1.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Consolidação	
2.3.2.1.2.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Intra OFSS	
2.3.2.1.3.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.2.1.4.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.2.1.5.00.00 - Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.3.0.0.00.00 - Reservas de Capital	
2.3.3.1.0.00.00 - Ágio na Emissão de Ações	
2.3.3.1.1.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Consolidação	
2.3.3.1.2.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Intra OFSS	
2.3.3.1.3.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - União	
2.3.3.1.4.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.1.5.00.00 - Ágio na Emissão de Ações - Inter OFSS - Município	
2.3.3.2.0.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias	
2.3.3.2.1.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Consolidação	
2.3.3.2.2.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
2.3.3.2.3.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
2.3.3.2.4.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.2.5.00.00 - Alienação de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
2.3.3.3.0.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição	
2.3.3.3.1.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Consolidação	
2.3.3.3.2.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Intra OFSS	
2.3.3.3.3.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - União	
2.3.3.3.4.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.3.5.00.00 - Alienação de Bônus de Subscrição - Inter OFSS - Município	
2.3.3.4.0.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado	
2.3.3.4.1.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Consolidação	
2.3.3.4.2.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Intra OFSS	
2.3.3.4.3.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - União	
2.3.3.4.4.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.4.5.00.00 - Correção Monetária do Capital Realizado - Inter OFSS - Município	
2.3.3.9.0.00.00 - Outras Reservas de Capital	
2.3.3.9.1.00.00 - Outras Reservas de Capital - Consolidação	
2.3.3.9.2.00.00 - Outras Reservas de Capital - Intra OFSS	
2.3.3.9.3.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - União	
2.3.3.9.4.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Estado	
2.3.3.9.5.00.00 - Outras Reservas de Capital - Inter OFSS - Município	
2.3.4.0.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial	
2.3.4.1.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	
2.3.4.1.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Consolidação	
2.3.4.1.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Intra OFSS	
2.3.4.1.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - União	
2.3.4.1.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.1.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos - Inter OFSS - Município	
2.3.4.2.0.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos	
2.3.4.2.1.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Consolidação	
2.3.4.2.2.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Intra OFSS	
2.3.4.2.3.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - União	
2.3.4.2.4.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Estado	
2.3.4.2.5.00.00 - Ajustes de Avaliação Patrimonial de Passivos - Inter OFSS - Município	
2.3.5.0.0.00.00 - Reservas de Lucros	
2.3.5.1.0.00.00 - Reserva Legal	
2.3.5.1.1.00.00 - Reserva Legal - Consolidação	
2.3.5.1.2.00.00 - Reserva Legal - Intra OFSS	
2.3.5.1.3.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - União	
2.3.5.1.4.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.1.5.00.00 - Reserva Legal - Inter OFSS - Município	
2.3.5.2.0.00.00 - Reservas Estatutárias	
2.3.5.2.1.00.00 - Reservas Estatutárias - Consolidação	
2.3.5.2.2.00.00 - Reservas Estatutárias - Intra OFSS	
2.3.5.2.3.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - União	
2.3.5.2.4.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.2.5.00.00 - Reservas Estatutárias - Inter OFSS - Município	
2.3.5.3.0.00.00 - Reserva para Contingencias	
2.3.5.3.1.00.00 - Reserva para Contingencias - Consolidação	
2.3.5.3.2.00.00 - Reserva para Contingencias - Intra OFSS	
2.3.5.3.3.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - União	
2.3.5.3.4.00.00 - Reserva para Contingencias - Inter OFSS - Estado	




<b>Balço Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.5.3.5.00.00 - Reserva para Contingências - Inter OFSS - Município	
2.3.5.4.0.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais	
2.3.5.4.1.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Consolidação	
2.3.5.4.2.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Intra OFSS	
2.3.5.4.3.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - União	
2.3.5.4.4.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.4.5.00.00 - Reserva de Incentivos Fiscais - Inter OFSS - Município	
2.3.5.5.0.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão	
2.3.5.5.1.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Consolidação	
2.3.5.5.2.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Intra OFSS	
2.3.5.5.3.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - União	
2.3.5.5.4.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.5.5.00.00 - Reservas de Lucros para Expansão - Inter OFSS - Município	
2.3.5.6.0.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar	
2.3.5.6.1.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Consolidação	
2.3.5.6.2.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Intra OFSS	
2.3.5.6.3.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - União	
2.3.5.6.4.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.6.5.00.00 - Reserva de Lucros a Realizar - Inter OFSS - Município	
2.3.5.7.0.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures	
2.3.5.7.1.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Consolidação	
2.3.5.7.2.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Intra OFSS	
2.3.5.7.3.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - União	
2.3.5.7.4.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.7.5.00.00 - Reserva de Retenção de Premio na Emissão de Debêntures - Inter OFSS - Município	
2.3.5.8.0.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído	
2.3.5.8.1.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Consolidação	
2.3.5.8.2.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Intra OFSS	
2.3.5.8.3.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - União	
2.3.5.8.4.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.8.5.00.00 - Reserva Especial para Dividendo Obrigatório Não Distribuído - Inter OFSS - Município	
2.3.5.9.0.00.00 - Outras Reservas de Lucro	
2.3.5.9.1.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Consolidação	
2.3.5.9.2.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Intra OFSS	
2.3.5.9.3.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - União	
2.3.5.9.4.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Estado	
2.3.5.9.5.00.00 - Outras Reservas de Lucro - Inter OFSS - Município	
2.3.6.0.0.00.00 - Demais Reservas	
2.3.6.1.0.00.00 - Reserva de Reavaliação	
2.3.6.1.1.00.00 - Reserva de Reavaliação - Consolidação	
2.3.6.1.2.00.00 - Reserva de Reavaliação - Intra OFSS	
2.3.6.1.3.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - União	
2.3.6.1.4.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.1.5.00.00 - Reserva de Reavaliação - Inter OFSS - Município	
2.3.6.9.0.00.00 - Outras Reservas	
2.3.6.9.1.00.00 - Outras Reservas - Consolidação	
2.3.6.9.2.00.00 - Outras Reservas - Intra OFSS	
2.3.6.9.3.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - União	
2.3.6.9.4.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Estado	
2.3.6.9.5.00.00 - Outras Reservas - Inter OFSS - Município	
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	32.503.475,50
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	32.503.475,50
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	-169.316.634,64
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-21.523.415,30
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-147.793.219,34
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.1.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	-4.617.110,66
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	124.404,21
2.3.7.1.2.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-4.741.514,87
2.3.7.1.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.2.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	171.041.921,95
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	20.742.062,12
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	150.299.859,83
2.3.7.1.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.3.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	35.647.856,71
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	18.509.983,37
2.3.7.1.4.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	17.137.873,34
2.3.7.1.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.4.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.1.5.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Município	-252.557,86
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	-93.708,77
2.3.7.1.5.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-158.849,09
2.3.7.1.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.1.5.04.00 - Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.0.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados	
2.3.7.2.1.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Consolidação	
2.3.7.2.1.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Balço Patrimonial	Valores
	31/12/2023
2.3.7.2.1.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.1.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.1.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.2.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Intra OFSS	
2.3.7.2.2.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.2.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.2.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.2.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.3.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - União	
2.3.7.2.3.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.3.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.3.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.3.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.4.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Estado	
2.3.7.2.4.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.4.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.4.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.4.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.7.2.5.00.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados - Inter OFSS - Município	
2.3.7.2.5.01.00 - Lucros e Prejuízos do Exercício	
2.3.7.2.5.02.00 - Lucros e Prejuízos Acumulados de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.04.00 - Lucros a Destinar do Exercício	
2.3.7.2.5.05.00 - Lucros a Destinar de Exercícios Anteriores	
2.3.7.2.5.06.00 - Resultados Apurados por Extinção, Fusão e Cisão	
2.3.9.0.0.00.00 - (-) Ações/Cotas em Tesouraria	6.68
2.3.9.1.0.00.00 - (-) Ações em Tesouraria	6.68
2.3.9.1.1.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Consolidação	6.68
2.3.9.1.2.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.1.3.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.1.4.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.1.5.00.00 - (-) Ações em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
2.3.9.2.0.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria	
2.3.9.2.1.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Consolidação	
2.3.9.2.2.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Intra OFSS	
2.3.9.2.3.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - União	
2.3.9.2.4.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Estado	
2.3.9.2.5.00.00 - (-) Cotas em Tesouraria - Inter OFSS - Município	
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
<b>Apuração do Saldo Patrimonial</b>	<b>-</b>
Ativo Financeiro	48.934.911,62
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Financeiro	48.934.911,62
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Financeiro	
Ativo Permanente	40.336.398,52
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante - Permanente	1.761.080,93
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo Não Circulante - Permanente	38.575.317,59
Passivo Financeiro	1.731.921,91
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Financeiro	493.113,29
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Financeiro	
6.3.1.1.0.00.00 - RP Não Processados a Liquidar	6.518,07
6.3.1.7.1.00.00 - RP Não Processados a Liquidar - Inscrição no Exercício	1.232.290,55
Passivo Permanente	56.274.728,03
2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante - Permanente	300.421,67
2.2.0.0.0.00.00 - Passivo Não Circulante - Permanente	55.974.306,36
Saldo Patrimonial	31.264.660,20
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
<b>Contas de Compensação</b>	<b>-</b>
Execução dos Atos Potenciais Ativos	
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Direitos Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	
Execução dos Atos Potenciais Passivos	
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Executar	
Obrigações Contratuais a Executar	
Demandas Judiciais a Executar	
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-AB | Balanco Patrimonial - Ativo e Passivo**


Notas Explicativas Patrimoniais	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas Patrimoniais	-
Notas Explicativas	-

**DCA-Anexo I-C | Balanco Orçamentário - Receitas Orçamentárias**


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	-	-	-	-
1,0,0,0,00,0,0 - Receitas Correntes	73.004.993,37		7.553.982,23	321.199,19
1,1,0,0,00,0,0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69.753.366,78		7.553.982,23	321.199,19
1,1,1,0,00,0,0 - Impostos	6.216,159,67			321.199,19
1,1,1,1,00,0,0 - Impostos sobre o Comércio Exterior	5.823.362,90			282.197,15
1,1,1,1,01,0,0 - Imposto sobre a Importação				
1,1,1,1,02,0,0 - Imposto sobre a Exportação				
1,1,1,2,00,0,0 - Impostos sobre o Patrimônio	1.816.661,87			238.864,87
1,1,1,2,01,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural				
1,1,1,2,50,0,0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.146.327,30			238.864,87
1,1,1,2,51,0,0 - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores				
1,1,1,2,52,0,0 - Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Bens e Direitos				
1,1,1,2,53,0,0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	670.334,57			
1,1,1,3,00,0,0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.410.177,75			
1,1,1,3,01,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF				
1,1,1,3,02,0,0 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos				
1,1,1,3,03,0,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.410.177,75			
1,1,1,3,03,1,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.157.019,88			
1,1,1,3,03,2,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital				
1,1,1,3,03,3,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior				
1,1,1,3,03,4,0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	253.157,87			
1,1,1,4,00,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	2.596.523,28			43.332,28
1,1,1,4,01,0,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI				
1,1,1,4,01,1,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo				
1,1,1,4,01,2,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas				
1,1,1,4,01,3,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Automóveis				
1,1,1,4,01,4,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Vinculados à Importação				
1,1,1,4,01,5,0 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Outros Produtos				
1,1,1,4,50,0,0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				
1,1,1,4,50,1,0 - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação				
1,1,1,4,50,2,0 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza				
1,1,1,4,51,0,0 - Impostos sobre Serviços	2.596.523,28			43.332,28
1,1,1,4,51,1,0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	2.596.523,28			43.332,28
1,1,1,4,51,2,0 - Adicional ISS - Fundo Municipal de Combate à Pobreza				
1,1,1,4,52,0,0 - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos (IVVC)				
1,1,1,5,00,0,0 - Impostos sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários				
1,1,1,5,01,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras Incidente sobre o Ouro - IOF-Ouro				
1,1,1,5,02,0,0 - Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - Demais Operações				
1,1,1,9,00,0,0 - Outros Impostos				
1,1,2,0,00,0,0 - Taxas	392.796,77			39.002,04
1,1,2,1,00,0,0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	247.351,38			33.064,90
1,1,2,1,01,0,0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	247.351,38			33.064,90
1,1,2,1,02,0,0 - Taxas de Fiscalização das Telecomunicações				
1,1,2,1,02,1,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,2,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,3,0 - Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,02,4,0 - Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Proveniente da Utilização de Posições Orbitais				
1,1,2,1,03,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização de Produtos Químicos				
1,1,2,1,04,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental				
1,1,2,1,05,0,0 - Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicultura				
1,1,2,1,06,0,0 - Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX				
1,1,2,1,07,0,0 - Taxa de Utilização do Mercante - TUM				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária				
1.1.2.1.51.0.0 - Taxa de Saúde Suplementar				
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	145.445,39			5.937,14
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	145.445,39			5.937,14
1.1.2.2.02.0.0 - Emolumentos e Custas Judiciais				
1.1.2.2.50.0.0 - Taxas Judiciais				
1.1.2.2.51.0.0 - Taxas Extrajudiciais				
1.1.2.2.52.0.0 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)				
1.1.3.0.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.00.0.0 - Contribuição de Melhoria				
1.1.3.1.50.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário				
1.1.3.1.51.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade				
1.1.3.1.52.0.0 - Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural				
1.1.3.1.53.0.0 - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares				
1.1.3.1.99.0.0 - Outras Contribuições de Melhoria				
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.142.757,33			
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	1.569.336,14			
1.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
1.2.1.1.01.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.1.02.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - SIMPLES				
1.2.1.1.49.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS sobre o Faturamento - Parcelamentos				
1.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
1.2.1.2.01.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.02.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.2.49.0.0 - Contribuição para o PIS/PASEP - Parcelamentos				
1.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
1.2.1.3.01.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Não Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.02.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Contribuintes Optantes pelo Simples Nacional				
1.2.1.3.49.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL - Parcelamentos				
1.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
1.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
1.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.569.336,14			
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	1.569.336,14			
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.390.173,65			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	179.162,49			
1.2.1.5.01.3.0 - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.01.4.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.01.5.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.01.6.0 - Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
1.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
1.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
1.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
1.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
1.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
1.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
1.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
1.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
1.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo -				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Parcelamentos				
1.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
1.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.52.1.0 - Contribuição do Militar Ativo				
1.2.1.5.52.2.0 - Contribuição do Militar Inativo				
1.2.1.5.52.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
1.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.1.0 - Contribuição do Militar Ativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.2.0 - Contribuição do Militar Inativo - Parcelamentos				
1.2.1.5.55.3.0 - Contribuição dos Pensionistas Militares - Parcelamentos				
1.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
1.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
1.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
1.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
1.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
1.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
1.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
1.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
1.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos				
1.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cívicos - Parcelamentos				
1.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
1.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
1.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
1.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
1.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
1.2.1.7.01.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal				
1.2.1.7.01.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Federal - Parcelamentos				
1.2.1.7.02.0.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.1.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas				
1.2.1.7.02.2.0 - Contribuição sobre Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.03.0.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.1.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas				
1.2.1.7.03.2.0 - Contribuição sobre Concursos Especiais de Loterias Esportivas - Parcelamentos				
1.2.1.7.04.0.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.1.0 - Contribuição sobre Loterias de Números				
1.2.1.7.04.2.0 - Contribuição sobre Loterias de Números - Parcelamentos				
1.2.1.7.05.0.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.2.1.7.05.1.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea				
1.2.1.7.05.2.0 - Contribuição sobre a Loteria Instantânea - Parcelamentos				
1.2.1.7.06.0.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.1.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol				
1.2.1.7.06.2.0 - Contribuição sobre Concursos de Prognósticos - Modalidade Futebol - Parcelamentos				
1.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
1.2.1.9.01.0.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.1.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas				
1.2.1.9.01.2.0 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Parcelamentos				
1.2.1.9.02.0.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.1.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical				
1.2.1.9.02.2.0 - Cota-Parte da Contribuição Sindical - Parcelamentos				
1.2.1.9.03.0.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS				
1.2.1.9.03.1.0 - Contribuição Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa				
1.2.1.9.03.2.0 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador				
1.2.1.9.03.3.0 - Contribuições Referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS - Parcelamentos				
1.2.1.9.04.0.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.1.0 - Contribuição Social do Salário-Educação				
1.2.1.9.04.2.0 - Contribuição Social do Salário-Educação - Parcelamentos				
1.2.1.9.05.0.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.1.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário				
1.2.1.9.05.2.0 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamentos				
1.2.1.9.06.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.1.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo				
1.2.1.9.06.2.0 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamentos				
1.2.1.9.07.0.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.1.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais				
1.2.1.9.07.2.0 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Parcelamentos				
1.2.1.9.10.0.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.1.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira				
1.2.1.9.10.2.0 - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.0.0 - Demais Contribuições Sociais				
1.2.1.9.99.1.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.2.0 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.1.9.99.3.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB				
1.2.1.9.99.4.0 - Demais Contribuições Sociais - Arrecadadas e Projetadas pela RFB - Parcelamentos				
1.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
1.2.2.1.01.0.0 - Contribuições para o Programa de Integração Nacional - PIN e para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.01.1.0 - Contribuição para o Programa de Integração Nacional - PIN				
1.2.2.1.01.2.0 - Contribuição para o Programa de Redistribuição de Terras e de Estímulo à Agroindústria do Norte e do Nordeste - PROTERRA				
1.2.2.1.02.0.0 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários				
1.2.2.1.03.0.0 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas				
1.2.2.1.04.0.0 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE				
1.2.2.1.05.0.0 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM				
1.2.2.1.06.0.0 - Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica				
1.2.2.1.07.0.0 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior				
1.2.2.1.08.0.0 - Contribuição Relativa às Atividades de Importação e Comercialização de Petróleo e seus Derivados, Gás Natural e Alcool Carburante - CIDE Combustíveis				
1.2.2.1.08.1.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação				
1.2.2.1.08.2.0 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1,2,2,1,09,0,0 - Contribuição sobre a Receita das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,1,0 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,09,2,0 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações				
1,2,2,1,10,0,0 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública				
1,2,2,1,11,0,0 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática				
1,2,2,1,12,0,0 - Contribuições Relativas às Atividades Rurais e Industriais Rurais				
1,2,2,1,13,0,0 - Adicional à Contribuição Previdenciária sobre a Folha - CIDE Reforma Agrária				
1,2,2,1,50,0,0 - Contribuições Econômicas sobre Commodities				
1,2,2,1,99,0,0 - Outras Contribuições Econômicas				
1,2,3,0,00,0,0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
1,2,4,0,00,0,0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	573.421,19			
1,3,0,0,00,0,0 - Receita Patrimonial	1.473.207,72			
1,3,1,0,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1,3,1,1,00,0,0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
1,3,1,1,01,0,0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,01,1,0 - Aluguéis e Arrendamentos				
1,3,1,1,01,2,0 - Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação				
1,3,1,1,02,0,0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				
1,3,1,1,99,0,0 - Outras Receitas Imobiliárias				
1,3,2,0,00,0,0 - Valores Mobiliários	1.473.207,72			
1,3,2,1,00,0,0 - Juros e Correções Monetárias	1.473.207,72			
1,3,2,1,01,0,0 - Remuneração de Depósitos Bancários	1.473.207,72			
1,3,2,1,02,0,0 - Remuneração de Depósitos Especiais				
1,3,2,1,03,0,0 - Remuneração de Saldos de Recursos Não-Desembolsados				
1,3,2,1,04,0,0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS				
1,3,2,1,05,0,0 - Juros de Títulos de Renda				
1,3,2,1,06,0,0 - Juros sobre o Capital Próprio				
1,3,2,2,00,0,0 - Dividendos				
1,3,2,3,00,0,0 - Participações				
1,3,2,9,00,0,0 - Outros Valores Mobiliários				
1,3,3,0,00,0,0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
1,3,3,1,00,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
1,3,3,1,01,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
1,3,3,1,02,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
1,3,3,1,03,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
1,3,3,1,04,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
1,3,3,1,05,0,0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
1,3,3,2,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
1,3,3,2,01,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
1,3,3,2,01,1,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para o Setor Privado				
1,3,3,2,01,2,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário para os Estados, Distrito Federal e Municípios				
1,3,3,2,02,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
1,3,3,2,03,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
1,3,3,2,04,0,0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
1,3,3,3,00,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,3,01,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Poder Concedente no Regime Público				
1,3,3,3,02,0,0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação - Atividade Ordenadora no Regime Privado				
1,3,3,3,03,0,0 - Delegação dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens				
1,3,3,3,04,0,0 - Cessão do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,05,0,0 - Cessão do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro				
1,3,3,3,06,0,0 - Transferência da Delegação dos Serviços de Telecomunicações ou do Direito de Uso de Radiofrequência				
1,3,3,3,07,0,0 - Concessão de Licenças e Autorizações da Agência Espacial Brasileira				
1,3,3,3,99,0,0 - Outras Delegações dos Serviços de Telecomunicação				
1,3,3,4,00,0,0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
1,3,3,4,01,0,0 - Concessão dos Serviços de Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia Elétrica				
1,3,3,9,00,0,0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
1,3,4,0,00,0,0 - Exploração de Recursos Naturais				
1,3,4,1,00,0,0 - Petróleo - Regime de Concessão				




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
1.3.4.1.01.1.0 - Bônus de Assinatura do Contrato de Concessão				
1.3.4.1.01.2.0 - Pagamento pela Retenção de Área para Exploração ou Produção				
1.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.02.2.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.02.3.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.03.2.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.03.3.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.1.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Terra (Qualquer Situação) - Contrato de Concessão				
1.3.4.1.04.2.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Área e Camada Pré-Sal				
1.3.4.1.04.3.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade antes de 3/12/2012 - Demais Situações				
1.3.4.1.04.4.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo em Plataforma - Contrato de Concessão - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012 - Qualquer Situação				
1.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
1.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
1.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.1.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.02.4.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.1.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Terra - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.2.03.4.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo em Plataforma - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
1.3.4.3.01.1.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da União				
1.3.4.3.01.2.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela do Fundo Social				
1.3.4.3.01.3.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela da Empresa Gestora do Contrato				
1.3.4.3.01.4.0 - Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção - Parcela de Estados e Municípios				
1.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.1.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Terra - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.3.02.4.0 - Royalties pela Produção de Petróleo em Plataforma - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
1.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
1.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
1.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
1.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos				
1.3.4.5.03.1.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu				
1.3.4.5.03.2.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas				
1.3.4.5.03.3.0 - Utilização de Recursos Hídricos - Demais Empresas -				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita		
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB Outras Deduções da Receita
Prorrogação de Outorga			
1.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais			
1.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais			
1.3.4.6.01.1.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Valor Mínimo			
1.3.4.6.01.2.0 - Concessão de Florestas Nacionais - Demais Valores			
1.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"			
1.3.4.6.02.1.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Valor Mínimo			
1.3.4.6.02.2.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais" - Demais Valores			
1.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal			
1.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal			
1.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais			
1.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais			
1.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais			
1.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais			
1.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível			
1.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível			
1.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica			
1.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial			
1.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado			
1.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida			
1.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos			
1.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos			
1.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos			
1.3.6.1.01.1.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poderes Executivo e Legislativo			
1.3.6.1.01.2.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Judiciário			
1.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais			
1.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária			
1.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial			
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços		235,405,03	
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		235,405,03	
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		235,405,03	
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral		235,405,03	
1.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização			
1.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia			
1.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações			
1.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária			
1.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
1.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte			
1.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação			
1.6.2.1.01.1.0 - Serviços de Navegação Aérea			
1.6.2.1.01.2.0 - Serviços de Navegação Naval			
1.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias			
1.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários			
1.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários			
1.6.2.1.04.1.0 - Tarifa Aeroportuária			
1.6.2.1.04.2.0 - Adicional sobre Tarifa Aeroportuária			
1.6.2.1.04.3.0 - Parcela da Tarifa de Embarque Internacional			
1.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde			
1.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde			
1.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal			
1.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares			
1.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde			
1.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais			
1.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais			
1.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde			
1.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares			
1.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis			
1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras			
1.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras			
1.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros			
1.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros			
1.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico			
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	59.552.132,30		7.553.982,23
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	20.839.432,47		2.546.847,47

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.046.434,55		2.546.847,47	
1.7.1.1.50.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE				
1.7.1.1.51.0.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.360.493,43		2.252.406,00	
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.383.162,69		2.252.406,00	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	977.330,74			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.472.208,01		294.441,47	
1.7.1.1.53.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados				
1.7.1.1.54.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico				
1.7.1.1.55.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – Comercialização do Ouro	213.733,11			
1.7.1.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos da União				
1.7.1.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.319.642,98			
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	374.845,51			
1.7.1.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	704.974,54			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	239.822,93			
1.7.1.2.52.1.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89				
1.7.1.2.52.2.0 - Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II				
1.7.1.2.52.3.0 - Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50				
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	239.822,93			
1.7.1.2.53.0.0 - Cota-parte do bônus de assinatura de contrato de partilha de produção				
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais				
1.7.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.120.425,79			
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.120.425,79			
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	2.518.628,86			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	224.505,36			
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	191.252,83			
1.7.1.3.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	54.609,12			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	131.429,62			
1.7.1.3.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas				
1.7.1.3.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde				
1.7.1.3.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
1.7.1.3.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
1.7.1.3.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
1.7.1.3.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
1.7.1.3.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
1.7.1.3.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
1.7.1.3.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.4.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	679.469,55			
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	395.158,75			
1.7.1.4.51.0.0 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE				
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	164.194,60			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	120.116,20			
1.7.1.4.54.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem				
1.7.1.4.54.1.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano				
1.7.1.4.54.2.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo				
1.7.1.4.55.0.0 - Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA				
1.7.1.4.56.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio aos				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA				
1.7.1.4.57.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE				
1.7.1.4.58.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental				
1.7.1.4.59.0.0 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA				
1.7.1.4.99.0.0 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
1.7.1.5.00.0.0 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB				
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	173.341,53			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.7.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.1.7.51.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação				
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social				
1.7.1.7.53.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Combate à Fome				
1.7.1.7.54.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico				
1.7.1.7.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades				
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.500.118,07			
1.7.1.9.52.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
1.7.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
1.7.1.9.55.0.0 - Outras Transferências para Segurança Pública				
1.7.1.9.56.0.0 - Transferências Decorrentes de Decisão Judicial (precatórios) Relativas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF				
1.7.1.9.57.0.0 - Transferência Especial da União	469.682,50			
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	692.458,44			
1.7.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
1.7.1.9.60.0.0 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022				
1.7.1.9.61.0.0 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
1.7.1.9.62.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - Art. 3º, §4º, LC 194/2022				
1.7.1.9.63.0.0 - Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS referente à apropriação da parcela da CFEM devida à União - Art. 3º, §5º, LC 194/2022				
1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	337.977,13			
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	29.462.807,18		5.007.134,76	
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	25.320.385,10		5.007.134,76	
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	23.248.731,29		4.649.746,00	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	1.786.949,11		357.388,76	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	280.574,14			
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	4.130,56			
1.7.2.1.98.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal				
1.7.2.2.00.0.0 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	75.688,10			
1.7.2.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos				
1.7.2.2.51.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	75.688,10			
1.7.2.2.52.0.0 - Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo				
1.7.2.2.53.0.0 - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras				
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	551.921,68			
1.7.2.4.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.4.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.2.4.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde - SUS				
1.7.2.4.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação				
1.7.2.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades				
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.514.812,30			
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Social	71.910,22			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	679.411,55			
1.7.2.9.53.0.0 - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022				
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	2.763.490,53			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
1.7.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios para o Sistema Único de Saúde – SUS				
1.7.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
1.7.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
1.7.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
1.7.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
1.7.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde				
1.7.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação				
1.7.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	9.249.892,65			
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.249.892,65			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas				
1.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
1.7.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
1.7.6.1.50.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Saúde				
1.7.6.1.51.0.0 - Transferências de Convênios do Exterior - Programas de Educação				
1.7.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
1.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
1.7.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
1.7.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Saúde				
1.7.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas - Programas de Educação				
1.7.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
1.7.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
1.7.9.9.00.0.0 - Outras Transferências Correntes				
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	133.704,73			
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.979,21			
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.979,21			
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	5.979,21			
1.9.1.1.02.0.0 - Multas Previstas na Lei Geral das Telecomunicações				
1.9.1.1.03.0.0 - Multas Previstas na Legislação do Seguro-Desemprego e Abono Salarial				
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos				
1.9.1.1.05.0.0 - Multas Previstas em Lei por Infrações no Setor de Energia Elétrica				
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais				
1.9.1.1.06.2.0 - Multas Judiciais por Danos Ambientais				
1.9.1.1.07.0.0 - Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas				
1.9.1.1.08.0.0 - Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais				
1.9.1.1.09.0.0 - Multas e Juros Previstos em Contratos				
1.9.1.1.10.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar				
1.9.1.1.11.0.0 - Multa por Descumprimento de Obrigação Previdenciária Acessória				
1.9.1.1.12.0.0 - Multas Previstas na Legislação Antidrogas				
1.9.1.1.13.0.0 - Multas Previstas na Legislação Anticorrupção.				
1.9.1.1.13.1.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Processos Administrativos de Responsabilização				
1.9.1.1.13.2.0 - Multas da Legislação Anticorrupção Oriundas de Acordos de Leniência				
1.9.1.1.14.0.0 - Multas Previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB				
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	115.510,48			
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	67.987,80			

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.2.1.01.0.0 - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público				
1.9.2.1.02.0.0 - Indenização por Posse ou Ocupação Ilícita de Bens Públicos				
1.9.2.1.03.0.0 - Indenização por Sinistro				
1.9.2.1.04.0.0 - Indenização pela Assistência Médico-Hospitalar				
1.9.2.1.99.0.0 - Outras Indenizações	67.987,80			
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	47.522,68			
1.9.2.2.01.0.0 - Restituição de Convênios				
1.9.2.2.01.1.0 - Restituição de Convênios - Primárias				
1.9.2.2.01.2.0 - Restituição de Convênios - Financeiras				
1.9.2.2.02.0.0 - Restituição de Benefícios Não Desembolsados				
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários				
1.9.2.2.04.0.0 - Restituição de Benefícios Assistenciais				
1.9.2.2.05.0.0 - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares				
1.9.2.2.06.0.0 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.3.0 - Restituição de Despesas Primárias de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.06.4.0 - Restituição de Despesas Financeiras de Exercícios Anteriores				
1.9.2.2.07.0.0 - Restituição de Parcelas do Seguro Desemprego Recebidas Indevidamente				
1.9.2.2.08.0.0 - Restituição de Garantias Prestadas				
1.9.2.2.09.0.0 - Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeiras				
1.9.2.2.10.0.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais				
1.9.2.2.10.1.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei Rouanet				
1.9.2.2.10.2.0 - Restituição Decorrente da Não Aplicação de Incentivos Fiscais Relativos à Lei do Audiovisual				
1.9.2.2.11.0.0 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais				
1.9.2.2.12.0.0 - Restituição de Depósitos de Setenças Judiciais não Sacados				
1.9.2.2.13.0.0 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público				
1.9.2.2.14.0.0 - Restituição de Recursos Transferidos				
1.9.2.2.50.0.0 - Restituições de Recursos Recebidos do SUS				
1.9.2.2.51.0.0 - Restituições de Recursos do FUNDEB				
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	47.522,68			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos				
1.9.2.3.01.0.0 - Ressarcimento por Operadoras de Seguros Privados de Assistência a Saúde				
1.9.2.3.02.0.0 - Ressarcimento de Custos				
1.9.2.3.03.0.0 - Reversão de Garantias				
1.9.2.3.04.0.0 - Ressarcimento ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos				
1.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
1.9.3.1.01.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Comuns				
1.9.3.1.02.0.0 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos por Infrações à Legislação Aduaneira				
1.9.3.1.03.0.0 - Depósitos Abandonados (Dinheiro e/ou Objetos de Valor)				
1.9.3.1.04.0.0 - Prêmios Prescritos de Concursos de Prognósticos				
1.9.3.1.05.0.0 - Receitas Reconhecidas por Força de Decisões Judiciais e de Tribunais Administrativos				
1.9.3.1.06.0.0 - Bens, Direitos e Valores Objeto de Renúncia Voluntária em Acordo de Não Persecução Penal				
1.9.3.1.07.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor da União em Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores				
1.9.3.1.08.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público em Crimes Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes ou Drogas Afins				
1.9.3.1.99.0.0 - Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Poder Público por Demais Infrações ou Crimes Previstos em Legislação Especial				
1.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
1.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.1.01.0.0 - Multas e Juros de Mora da Alienação de Investimentos				
1.9.4.1.02.0.0 - Multas e Juros da Alienação de Estoques				
1.9.4.1.02.1.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Política de Garantia de Preços Mínimos				
1.9.4.1.02.2.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Destinados a Programas Sociais				
1.9.4.1.02.3.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Programa de Aquisição de Alimentos				
1.9.4.1.02.4.0 - Multas e Juros de Alienação de Estoques - Funcafé				
1.9.4.1.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Alienação de Bens Móveis e Semoventes				
1.9.4.1.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Alienações de Bens Móveis				
1.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.01.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis em Geral				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
1.9.4.2.02.0.0 - Multas e Juros de Mora das Aliações de Bens Imóveis - Programa de Administração Patrimonial Imobiliária				
1.9.4.2.03.0.0 - Multas e Juros de Mora do Adicional sobre Aliações de Bens Imóveis				
1.9.4.2.99.0.0 - Outras Multas e Juros de Mora de Aliações de Bens Imóveis				
1.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Aliações de Bens Intangíveis				
1.9.4.3.01.0.0 - Multas e Juros da Aliação de Bens Intangíveis				
1.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
1.9.4.4.01.0.0 - Multas e Juros de Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
1.9.4.4.02.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
1.9.4.4.03.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
1.9.4.4.04.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
1.9.4.4.05.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
1.9.4.4.06.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Empréstimos Contratuais				
1.9.4.4.07.0.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos				
1.9.4.4.07.1.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamentos em Geral				
1.9.4.4.07.2.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES				
1.9.4.4.07.3.0 - Multas e Juros de Mora de Amortização de Financiamento Proveniente de Fundo Garantidor				
1.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
1.9.4.9.99.0.0 - Multas e Juros de Outras Receitas de Capital				
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	12,215,04			
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	12,215,04			
1.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência e Sistema de Proteção Social				
1.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	12,215,04			
1.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
1.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
1.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
1.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
1.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.1.0 - Prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
1.9.9.9.08.2.0 - Reversão da Provisão de Sinistros Ocorridos e Não Avisados - IBNR do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT				
1.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
1.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
1.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
1.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.12.1.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa				
1.9.9.9.12.2.0 - Ônus de Sucumbência				
1.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
1.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
1.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
1.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM				
1.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
1.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
1.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
1.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da COEE				
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
1.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	3,251,626,59			
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.1.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno				
2.1.1.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Interno, Exceto Refinanciamento da Dívida Pública				
2.1.1.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Interno				
2.1.1.1.03.0.0 - Títulos da Dívida Agrária - TDA				
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.1.1.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno				
2.1.1.2.50.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Educação				
2.1.1.2.51.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde				
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento				
2.1.1.2.53.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.1.2.55.0.0 - Operações de Crédito Internas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.1.2.56.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular				
2.1.1.3.00.0.0 - Empréstimos Compulsórios				
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno				
2.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.1.2.1.00.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Mercado Externo				
2.1.2.1.01.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Exceto Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.1.02.0.0 - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal no Mercado Externo				
2.1.2.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.01.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Externo				
2.1.2.2.50.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Educação				
2.1.2.2.51.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde				
2.1.2.2.52.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saneamento				
2.1.2.2.53.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Meio Ambiente				
2.1.2.2.54.0.0 - Operações de Crédito Externas para Programas de Modernização da Administração Pública				
2.1.2.2.55.0.0 - Operações de Crédito Externas para Refinanciamento da Dívida Contratual				
2.1.2.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Externo				
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	225.396,64			
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	166.043,44			
2.2.1.1.00.0.0 - Alienação de Títulos, Valores Mobiliários e Aplicações Congêneres				
2.2.1.2.00.0.0 - Alienação de Estoques				
2.2.1.2.01.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGP				
2.2.1.2.02.0.0 - Alienação de Estoques Comerciais Destinados a Programas Sociais				
2.2.1.2.03.0.0 - Alienação de Estoques do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				
2.2.1.2.04.0.0 - Alienação de Estoques de Café - FUNCAPÉ				
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	166.043,44			
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	59.353,20			
2.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
2.3.1.1.01.0.0 - Amortização de Empréstimos - BEA/BIB				
2.3.1.1.02.0.0 - Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito				
2.3.1.1.03.0.0 - Amortização de Empréstimos - Estados e Municípios				
2.3.1.1.04.0.0 - Amortização de Empréstimos - Refinanciamento de Dívidas de Médio e Longo Prazo				
2.3.1.1.05.0.0 - Amortização de Empréstimos - Programa das Operações Oficiais de Crédito				
2.3.1.1.06.0.0 - Amortização de Empréstimos Contratuais				
2.3.1.1.07.0.0 - Amortização de Financiamentos				
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	3.026.229,95			
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	323.812,00			
2.4.1.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	323.812,00			
2.4.1.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
2.4.1.1.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária				
2.4.1.1.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.50.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.50.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.51.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	323.812,00			




 <p>                 Sistema de Informações                  Contábeis e Fiscais                  do Setor Público Brasileiro  <b>TESOURO NACIONAL</b> </p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.1.1.51.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	323.812,00			
2.4.1.1.51.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
2.4.1.1.51.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica				
2.4.1.1.51.4.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde				
2.4.1.1.51.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS				
2.4.1.1.51.9.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas				
2.4.1.1.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.2.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE				
2.4.1.2.50.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.2.50.1.0 - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA				
2.4.1.2.50.2.0 - Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância				
2.4.1.2.50.3.0 - Outras transferências destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.4.50.0.0 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.1.4.51.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação				
2.4.1.4.52.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.1.4.53.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.1.9.50.0.0 - Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.9.51.0.0 - Transferência Especial da União				
2.4.1.9.53.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN				
2.4.1.9.54.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP				
2.4.1.9.59.0.0 - Transferência de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT				
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades				
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.702.417,95			
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	18.000,00			
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.000,00			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.684.417,95			
2.4.2.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				
2.4.2.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS				
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.684.417,95			
2.4.2.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico				
2.4.2.2.53.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente				
2.4.2.2.54.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte				
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades				
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.2.9.50.0.0 - Transferências dos Estados e Distrito Federal a Consórcios Públicos				
2.4.2.9.51.0.0 - Transferências de Recursos Destinadas a Programas de Educação				
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados				
2.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios				
2.4.3.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Municípios				
2.4.3.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades				
2.4.3.2.01.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades para Órgãos e Entidades da União				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
2.4.3.2.50.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinados a Programas de Saúde				
2.4.3.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Educação				
2.4.3.2.52.0.0 - Transferências de Convênios dos Municípios destinadas a Programas de Saneamento				
2.4.3.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de Suas Entidades				
2.4.3.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.3.9.50.0.0 - Transferências de Municípios a Consórcios Públicos				
2.4.3.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Municípios				
2.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
2.4.4.1.01.0.0 - Transferências de Instituições Privadas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.4.1.50.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Saúde				
2.4.4.1.51.0.0 - Transferências de Convênios de Instituições Privadas Destinadas a Programas de Educação				
2.4.4.1.99.0.0 - Outras Transferências de Instituições Privadas				
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
2.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.00.0.0 - Transferências do Exterior				
2.4.6.1.01.0.0 - Transferências do Exterior para Órgãos e Entidades da União				
2.4.6.1.50.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Saúde				
2.4.6.1.51.0.0 - Transferências do Exterior para Programas de Educação				
2.4.6.1.99.0.0 - Outras Transferências do Exterior				
2.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
2.4.9.1.00.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.1.01.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União				
2.4.9.1.50.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Saúde				
2.4.9.1.51.0.0 - Transferências de Pessoas Físicas para Programas de Educação				
2.4.9.1.99.0.0 - Outras Transferências de Pessoas Físicas				
2.4.9.2.00.0.0 - Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				
2.4.9.9.00.0.0 - Outras Transferências de Capital				
2.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.1.0.00.0.0 - Integralização de Capital Social				
2.9.2.0.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.00.0.0 - Resultado do Banco Central				
2.9.2.1.01.0.0 - Resultado do Banco Central - Operações com Reservas e Derivativos Cambiais				
2.9.2.1.02.0.0 - Resultado do Banco Central - Demais Operações				
2.9.3.0.00.0.0 - Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				
2.9.4.0.00.0.0 - Resgate de Títulos do Tesouro				
2.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas de Capital				
2.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
2.9.9.9.50.0.0 - Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC				
2.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>				
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	2.763.672.02			
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.763.672.02			
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	2.763.672.02			
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	2.763.672.02			
7.2.1.1.00.0.0 - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS				
7.2.1.2.00.0.0 - Contribuição para o Programa de Integração Social e para Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público PIS/PASEP				
7.2.1.3.00.0.0 - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL				
7.2.1.4.00.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				
7.2.1.4.01.0.0 - Contribuição Previdenciária do Empregador ou Equiparado				
7.2.1.4.02.0.0 - Contribuição Previdenciária do Segurado				
7.2.1.4.49.0.0 - Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.763.672.02			
7.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	2.763.672.02			
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil				
7.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo				
7.2.1.5.03.0.0 - Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos				
7.2.1.5.04.0.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões e/ou da Inatividade dos Militares				
7.2.1.5.04.1.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares das Forças Armadas				
7.2.1.5.04.2.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da Inatividade da Polícia Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.04.3.0 - Contribuição para o Custeio das Pensões Militares e da				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Inatividade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal				
7.2.1.5.50.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas				
7.2.1.5.50.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo				
7.2.1.5.50.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.50.3.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo				
7.2.1.5.50.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil - Pensionistas				
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.2.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.51.3.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Parcelamentos				
7.2.1.5.52.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares				
7.2.1.5.53.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.53.4.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.53.5.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.53.6.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.5.54.0.0 - Contribuição Patronal para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.1.0 - Contribuição Patronal - Militar Ativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.2.0 - Contribuição Patronal - Militar Inativo - Parcelamentos				
7.2.1.5.54.3.0 - Contribuição Patronal - Pensionistas Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.55.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares - Parcelamentos				
7.2.1.5.56.0.0 - Contribuição do Militar para o Sistema de Proteção Social dos Militares, Oriunda de Sentenças Judiciais				
7.2.1.5.56.1.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Ativo				
7.2.1.5.56.2.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Militar Inativo				
7.2.1.5.56.3.0 - Contribuição do Militar Oriunda de Sentenças Judiciais - Pensionistas Militares				
7.2.1.6.00.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social				
7.2.1.6.01.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares				
7.2.1.6.01.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Policiais Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.02.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares				
7.2.1.6.02.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Bombeiros Militares - Parcelamentos				
7.2.1.6.03.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis				
7.2.1.6.03.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores Cíveis - Parcelamentos				
7.2.1.6.05.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas				
7.2.1.6.05.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médico-Hospitalar e Social - Forças Armadas - Parcelamentos				
7.2.1.6.99.0.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.1.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários				
7.2.1.6.99.2.0 - Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Outros Beneficiários - Parcelamentos				
7.2.1.7.00.0.0 - Contribuições sobre Concursos de Prognósticos e Sorteios				
7.2.1.9.00.0.0 - Outras Contribuições Sociais				
7.2.2.0.00.0.0 - Contribuições Econômicas				
7.2.3.0.00.0.0 - Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				
7.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				
7.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial				
7.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				
7.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação				
7.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos				

 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p><b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.3.1.1.99.0.0 - Outras Receitas Imobiliárias				
7.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários				
7.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias				
7.3.2.2.00.0.0 - Dividendos				
7.3.2.3.00.0.0 - Participações				
7.3.2.9.00.0.0 - Outros Valores Mobiliários				
7.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				
7.3.3.1.00.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte				
7.3.3.1.01.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário				
7.3.3.1.02.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Ferroviário				
7.3.3.1.03.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Metroviário				
7.3.3.1.04.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aquaviário				
7.3.3.1.05.0.0 - Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Aeroviário				
7.3.3.2.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Infraestrutura				
7.3.3.2.01.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Rodoviário				
7.3.3.2.02.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Ferroviário				
7.3.3.2.03.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura de Transporte Aquaviário				
7.3.3.2.04.0.0 - Delegação para Exploração da Infraestrutura Aeroportuária				
7.3.3.3.00.0.0 - Delegação dos Serviços de Telecomunicação				
7.3.3.4.00.0.0 - Concessão para Prestação de Serviços de Energia Elétrica				
7.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos				
7.3.4.0.00.0.0 - Exploração de Recursos Naturais				
7.3.4.1.00.0.0 - Petróleo - Regime de Concessão				
7.3.4.1.01.0.0 - Outorga de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Concessão				
7.3.4.1.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.04.0.0 - Participação Especial pela Produção de Petróleo - Contrato de Concessão				
7.3.4.1.05.0.0 - Participação do Proprietário da Terra - Contrato de Concessão				
7.3.4.2.00.0.0 - Petróleo - Regime de Cessão Onerosa				
7.3.4.2.02.0.0 - Royalties Mínimos pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.2.03.0.0 - Royalties Excedentes pela Produção de Petróleo - Cessão Onerosa - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.3.00.0.0 - Petróleo - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.01.0.0 - Outorga dos Serviços de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural - Regime de Partilha de Produção				
7.3.4.3.02.0.0 - Royalties pela Produção de Petróleo - Partilha de Produção - Declaração de Comercialidade a partir de 3/12/2012				
7.3.4.4.00.0.0 - Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.4.01.0.0 - Outorga de Direitos de Exploração e Pesquisa Mineral				
7.3.4.4.02.0.0 - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais				
7.3.4.5.00.0.0 - Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.01.0.0 - Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos				
7.3.4.5.02.0.0 - Concessão de Uso do Potencial de Energia Hidráulica				
7.3.4.5.03.0.0 - Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Hídricos				
7.3.4.6.00.0.0 - Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.6.01.0.0 - Concessão de Florestas Nacionais				
7.3.4.6.02.0.0 - Concessão de Florestas Não Catalogadas como "Florestas Nacionais"				
7.3.4.6.03.0.0 - Custos de Edital de Concessão Florestal				
7.3.4.6.04.0.0 - Contratos de Transição de Concessão Florestal				
7.3.4.6.99.0.0 - Demais Receitas de Exploração de Recursos Florestais				
7.3.4.9.00.0.0 - Exploração de Outros Recursos Naturais				
7.3.4.9.01.0.0 - Compensações Ambientais				
7.3.4.9.99.0.0 - Outras Delegações para Exploração de Recursos Naturais				
7.3.5.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Intangível				
7.3.5.1.01.0.0 - Outorga de Direito de Uso ou de Exploração de Criação Protegida - Instituição Científica e Tecnológica				
7.3.5.1.02.0.0 - Direito de Uso da Imagem e de Reprodução dos Bens do Acervo Patrimonial				
7.3.5.1.03.0.0 - Royalties pela Exploração do Patrimônio Genético ou Conhecimento Tradicional Associado				
7.3.5.1.04.0.0 - Royalties pela Comercialização de Produtos Resultantes de Criação Protegida				
7.3.6.0.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.00.0.0 - Cessão de Direitos				
7.3.6.1.01.0.0 - Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos				
7.3.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Patrimoniais				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
7.4.0.0.00.0.0 - Receita Agropecuária				
7.5.0.0.00.0.0 - Receita Industrial				
7.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços				
7.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				
7.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Prestados por Entidades e Órgãos Públicos em Geral				
7.6.1.1.02.0.0 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos				
7.6.1.1.03.0.0 - Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização				
7.6.1.1.04.0.0 - Serviços de Informação e Tecnologia				
7.6.1.1.05.0.0 - Serviços Técnicos e Aprovação de Laudos de Telecomunicações				
7.6.1.1.50.0.0 - Serviços de Administração Previdenciária				
7.6.2.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				
7.6.2.1.01.0.0 - Serviços de Navegação				
7.6.2.1.02.0.0 - Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias				
7.6.2.1.03.0.0 - Serviços Portuários				
7.6.2.1.04.0.0 - Serviços Aeroportuários				
7.6.3.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Referentes à Saúde				
7.6.3.1.00.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.1.01.0.0 - Serviços de Atendimento à Saúde em Unidades do Governo Federal				
7.6.3.1.50.0.0 - Serviços Hospitalares				
7.6.3.1.51.0.0 - Serviços de Registro, Análise e Controle da Saúde				
7.6.3.1.52.0.0 - Serviços Radiológicos e Laboratoriais				
7.6.3.1.53.0.0 - Serviços Ambulatoriais				
7.6.3.1.99.0.0 - Outros Serviços de Atendimento à Saúde				
7.6.3.2.00.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde de Servidores Cíveis e Militares				
7.6.3.2.01.0.0 - Serviços de Assistência à Saúde Suplementar de Servidores Cíveis				
7.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras				
7.6.4.1.01.0.0 - Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros				
7.6.4.1.02.0.0 - Concessão de Avais, Garantias e Seguros				
7.6.4.1.03.0.0 - Remuneração sobre Repasse para Programas de Desenvolvimento Econômico				
7.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços				
7.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes				
7.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
7.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
7.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
7.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
7.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
7.7.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
7.7.9.0.00.0.0 - Demais Transferências Correntes				
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				
7.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
7.9.3.0.00.0.0 - Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				
7.9.4.0.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				
7.9.4.1.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Móveis				
7.9.4.2.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Imóveis				
7.9.4.3.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Alienações de Bens Intangíveis				
7.9.4.4.00.0.0 - Multas e Juros de Mora das Amortizações de Empréstimos				
7.9.4.9.00.0.0 - Multas e Juros de Mora de Outras Receitas de Capital				
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes				
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes				
7.9.9.9.01.0.0 - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social				
7.9.9.9.02.0.0 - Aportes Periódicos para Compensações ao RGPS				
7.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência				
7.9.9.9.04.0.0 - Contribuição ao Montepio Civil				
7.9.9.9.05.0.0 - Barreiras Técnicas ao Comércio Exterior				
7.9.9.9.06.0.0 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios				
7.9.9.9.07.0.0 - Disponibilidades de Recursos do Fundo Social				
7.9.9.9.08.0.0 - Receitas do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT				
7.9.9.9.09.0.0 - Prestação de Contas Eleitorais				
7.9.9.9.10.0.0 - Reserva Global de Reversão				
7.9.9.9.11.0.0 - Variação Cambial				
7.9.9.9.12.0.0 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				
7.9.9.9.13.0.0 - Recursos Recebidos de Órgãos, Entidades ou Fundos, por Força de Determinação Constitucional ou Legal				
7.9.9.9.15.0.0 - Transação Resolutiva de Litígios de Receitas Não Administradas pela RFB				
7.9.9.9.16.0.0 - Títulos Executivos Extrajudiciais				
7.9.9.9.17.0.0 - Alienação de Estoques da Política de Garantia de Preços				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Receitas Orçamentárias	Execução da Receita			
	Receitas Brutas Realizadas	Deduções - Transferências Constitucionais	Deduções - FUNDEB	Outras Deduções da Receita
Mínimos - PGPM				
7.9.9.9.18.0.0 - Demais Créditos Decorrentes da Revisão de Contratos de Concessão				
7.9.9.9.19.0.0 - Receitas de Subvenções				
7.9.9.9.20.0.0 - Retribuição pela Tributação, Fiscalização, Arrecadação, Cobrança e Recolhimento das Contribuições Sociais de Terceiros				
7.9.9.9.21.0.0 - Resultado Positivo das Operações de Comercialização de Energia no Âmbito da CCEE				
7.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas				
7.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
7.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias				
7.9.9.9.99.3.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras				
8.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital				
8.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito				
8.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno				
8.1.2.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Externo				
8.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens				
8.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis				
8.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis				
8.2.3.0.00.0.0 - Alienação de Bens Intangíveis				
8.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos				
8.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital				
8.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades				
8.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				
8.4.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
8.4.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas				
8.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas				
8.4.6.0.00.0.0 - Transferências do Exterior				
8.4.9.0.00.0.0 - Demais Transferências de Capital				
8.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>75.768.665,39</b>		<b>7.553.982,23</b>	<b>321.199,19</b>

**DCA-Anexo I-C | Balço Orçamentário - Receitas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Receitas Orçamentárias</b>	-
Notas Explicativas - Demonstrativo de Receitas Orçamentárias	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-D | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-
Total Geral da Despesa	62.375.664,71	61.138.409,73	60.830.465,07	1.237.254,98	307.944,66
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	52.147.579,40	52.103.911,77	51.840.776,11	43.667,63	263.135,66
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	28.622.373,51	28.622.373,51	28.622.373,51		
3.1.20.00.00 - Transferências à União					
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos					
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais					
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos					
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	25.844.738,57	25.844.738,57	25.844.738,57		
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	1.934.026,44	1.934.026,44	1.934.026,44		
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar	310.651,48	310.651,48	310.651,48		
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	2.923.210,20	2.923.210,20	2.923.210,20		
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência					
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.924.392,94	18.924.392,94	18.924.392,94		
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar					
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.663.948,78	1.663.948,78	1.663.948,78		



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
3.1.90.13.01 - FGTS					
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS	1.663.948,78	1.663.948,78	1.663.948,78		
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado					
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo					
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo					
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV					
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.					
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes					
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais					
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	7.588,74	7.588,74	7.588,74		
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	80.919,99	80.919,99	80.919,99		
3.1.90.99.00 - A Classificar					
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.777.634,94	2.777.634,94	2.777.634,94		
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar					
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais	2.777.634,94	2.777.634,94	2.777.634,94		
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS	23.498,38	23.498,38	23.498,38		
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação					
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário	93.708,77	93.708,77	93.708,77		
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho					
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário	973.733,08	973.733,08	973.733,08		
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário					
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro					
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro					
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária	1.686.694,71	1.686.694,71	1.686.694,71		
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					





<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa			
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				
3.1.91.99.00 - A Classificar				
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes				
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe				
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe				
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012				
3.1.99.00.00 - A Definir				
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	107.370,75	107.370,75	107.370,75	
3.2.20.00.00 - Transferências à União				
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União				
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal				
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo				
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal				
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios				
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo				
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios				
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos				
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos				
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP				
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais				
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos				
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012				
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior				
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	107.370,75	107.370,75	107.370,75	
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	107.370,75	107.370,75	107.370,75	
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato				
3.2.90.23.00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária				




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.2.90.24.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária					
3.2.90.25.00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
3.2.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
3.2.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
3.2.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.2.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
3.2.90.99.00 - A Classificar					
3.2.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
3.2.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
3.2.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe					
3.2.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe					
3.2.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.2.99.00.00 - A Definir					
3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	23,417,835,14	23,374,167,51	23,111,031,85	43,667,63	263,135,66
3.3.20.00.00 - Transferências à União					
3.3.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
3.3.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.30.41.00 - Contribuições					
3.3.30.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.30.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.30.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.30.99.00 - A Classificar					
3.3.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
3.3.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
3.3.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.40.00.00 - Transferências a Municípios					
3.3.40.41.00 - Contribuições					
3.3.40.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.40.91.00 - Sentenças judiciais					
3.3.40.92.00 - Despesas de exercícios anteriores					
3.3.40.93.00 - Indenizações e restituições					
3.3.40.99.00 - A Classificar					
3.3.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
3.3.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
3.3.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
3.3.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
3.3.67.00.00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
3.3.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	567.110,08	567.110,08	567.110,08		
3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
3.3.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	22.850.725,06	22.807.057,43	22.543.921,77	43.667,63	263.135,66
3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3.3.90.06.00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso					
3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar					
3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial					
3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	477.640,75	477.640,75	477.640,75		
3.3.90.15.00 - Diárias - Militar					
3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
3.3.90.19.00 - Auxílio-Fardamento					
3.3.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
3.3.90.27.00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
3.3.90.28.00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos					
3.3.90.29.00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes					
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	9.247.792,84	9.239.123,41	9.104.115,89	8.669,43	135.007,52
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.124,00	16.124,00	16.124,00		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	145.663,44	145.663,44	145.503,34		160,10
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.562.135,09	1.562.135,09	1.562.135,09		
3.3.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização					
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	1.561.912,09	1.561.912,09	1.561.912,09		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.989,35	76.989,35	76.989,35	4.000,00	
3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
3.3.90.38.00 - Arrendamento Mercantil	77.883,67	77.883,67	77.883,67		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.052.980,07	8.021.981,87	7.985.840,42	30.998,20	36.141,45
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	350.639,82	350.639,82	350.539,82		100,00
3.3.90.41.00 - Contribuições					
3.3.90.45.00 - Subvenções Econômicas					
3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação					
3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	652.695,01	652.695,01	578.968,42		73.726,59
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	82.248,00	82.248,00	82.248,00		
3.3.90.49.00 - Auxílio-Transporte					
3.3.90.53.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
3.3.90.54.00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.55.00 - Pensões do RGPS - Área Rural					
3.3.90.56.00 - Pensões do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.57.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural					
3.3.90.58.00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana					
3.3.90.59.00 - Pensões Especiais					
3.3.90.62.00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
3.3.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
3.3.90.81.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas					
3.3.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência					
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	315,768,00	315,768,00	315,768,00		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	226,252,93	226,252,93	208,252,93		18,000,00
3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
3.3.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado					
3.3.90.98.00 - Despesa do Orçamento de Investimento					
3.3.90.99.00 - A Classificar					
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
3.3.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					
3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
3.3.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
3.3.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
3.3.99.00.00 - A Definir					
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital	10,228,085,31	9,034,497,96	8,989,688,96	1,193,587,35	44,809,00
4.4.00.00.00 - Investimentos	10,005,863,07	8,812,275,72	8,767,466,72	1,193,587,35	44,809,00
4.4.20.00.00 - Transferências à União					
4.4.22.00.00 - Execução Orçamentária Delegada à União					
4.4.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo					
4.4.32.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.4.35.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.36.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.4.41.00.00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo					
4.4.42.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4.4.45.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.46.00.00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4.4.60.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada					
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior					
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	10,005,863,07	8,812,275,72	8,767,466,72	1,193,587,35	44,809,00
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil					
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar					
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar					
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes					
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores					
4.4.90.30.00 - Material de Consumo					
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra					
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica					
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	5,368,236,59	4,376,838,24	4,376,838,24	991,398,35	
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos					
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento	5,349,368,71	4,376,838,24	4,376,838,24	972,530,47	
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	18,867,88			18,867,88	
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	4,637,626,48	4,435,437,48	4,390,628,48	202,189,00	44,809,00
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo					
4.4.90.99.00 - A Classificar					
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização					


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4,4,93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe					
4,4,94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe					
4,4,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,4,99,00,00 - A Definir					
4,5,00,00,00 - Inversões Financeiras					
4,5,20,00,00 - Transferências à União					
4,5,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União					
4,5,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,31,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo					
4,5,32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4,5,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
4,5,40,00,00 - Transferências a Municípios					
4,5,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4,5,42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios					
4,5,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4,5,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercicios anteriores					
4,5,50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					
4,5,60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos					
4,5,67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4,5,70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais					
4,5,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4,5,72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos					
4,5,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4,5,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4,5,80,00,00 - Transferências ao Exterior					
4,5,90,00,00 - Aplicações Diretas					
4,5,90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares					
4,5,90,61,00 - Aquisição de Imóveis					
4,5,90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda					
4,5,90,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito					
4,5,90,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado					




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas					
4.5.90.66.00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos					
4.5.90.67.00 - Depósitos Compulsórios					
4.5.90.84.00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais					
4.5.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.5.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.5.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.5.90.99.00 - A Classificar					
4.5.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
4.5.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes					
4.5.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.5.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.5.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012					
4.5.99.00.00 - A Definir					
4.6.00.00.00 - Amortização da Dívida	222.222,24	222.222,24	222.222,24		
4.6.20.00.00 - Transferências à união					
4.6.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União					
4.6.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo					
4.6.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal					
4.6.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.40.00.00 - Transferências a Municípios					
4.6.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo					
4.6.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios					
4.6.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados					
4.6.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores					
4.6.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos					
4.6.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos					
4.6.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP					
4.6.70.00.00 - Transferência às instituições multigovernamentais					
4.6.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio					
4.6.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos					
4.6.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.80.00.00 - Transferências ao exterior					
4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	222.222,24	222.222,24	222.222,24		
4.6.90.26.00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária					
4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	222.222,24	222.222,24	222.222,24		
4.6.90.72.00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.73.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada					
4.6.90.74.00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada					
4.6.90.75.00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
4.6.90.76.00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada					
4.6.90.77.00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada					
4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
4.6.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
4.6.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
4.6.90.99.00 - A Classificar					
4.6.91.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS					
4.6.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe					
4.6.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe					
4.6.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012					
4.6.99.00.00 - A Definir					



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


**DCA-Anexo I-D | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias	Valores
<b>Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias</b>	31/12/2023
Notas Explicativas	-


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-E | Balanco Orçamentário - Despesas por Função | Total Geral da Despesa por Função**


Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
Despesas Exceto Intraorçamentárias	59.598.029,77	58.360.774,79	58.052.830,13	1.237.254,98	307.944,66
01 - Legislativa	2.361.620,83	2.053.771,65	2.035.287,65	307.849,18	18.484,00
01.031 - Ação Legislativa	2.361.620,83	2.053.771,65	2.035.287,65	307.849,18	18.484,00
01.032 - Controle Externo					
01.122 - Administração Geral					
FU01 - Demais Subfunções					
02 - Judiciária					
02.061 - Ação Judiciária					
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					
02.122 - Administração Geral					
FU02 - Demais Subfunções					
03 - Essencial à Justiça	613.928,58	613.928,58	613.928,58		
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica					
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial	613.928,58	613.928,58	613.928,58		
03.122 - Administração Geral					
FU03 - Demais Subfunções					
04 - Administração	5.954.370,84	5.954.370,84	5.841.744,25		112.626,59
04.121 - Planejamento e Orçamento					
04.122 - Administração Geral	3.664.502,97	3.664.502,97	3.625.602,97		38.900,00
04.123 - Administração Financeira	1.452.941,82	1.452.941,82	1.379.215,23		73.726,59
04.124 - Controle Interno					
04.125 - Normalização e Fiscalização	207.225,70	207.225,70	207.225,70		
04.126 - Tecnologia da Informação					
04.127 - Ordenamento Territorial					
04.128 - Formação de Recursos Humanos	8.183,94	8.183,94	8.183,94		
04.129 - Administração de Receitas	435.903,91	435.903,91	435.903,91		
04.130 - Administração de Concessões					
04.131 - Comunicação Social					
FU04 - Demais Subfunções	185.612,50	185.612,50	185.612,50		
05 - Defesa Nacional					
05.151 - Defesa Aérea					
05.152 - Defesa Naval					
05.153 - Defesa Terrestre					
05.122 - Administração Geral					
FU05 - Demais Subfunções					
06 - Segurança Pública					
06.181 - Policiamento					
06.182 - Defesa Civil					
06.183 - Informação e Inteligência					
06.122 - Administração Geral					
FU06 - Demais Subfunções					
07 - Relações Exteriores					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
07.211 - Relações Diplomáticas					
07.212 - Cooperação Internacional					
07.122 - Administração Geral					
FU07 - Demais Subfunções					
08 - Assistência Social	1.777.018,08	1.634.569,28	1.634.569,28	142.448,80	
08.241 - Assistência ao Idoso					
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	266.980,19	266.980,19	266.980,19		
08.244 - Assistência Comunitária	1.502.252,20	1.359.803,40	1.359.803,40	142.448,80	
08.122 - Administração Geral	378,00	378,00	378,00		
FU08 - Demais Subfunções	7.407,69	7.407,69	7.407,69		
09 - Previdência Social	2.461.052,58	2.461.052,58	2.460.952,58		100,00
09.271 - Previdência Básica					
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	2.461.052,58	2.461.052,58	2.460.952,58		100,00
09.273 - Previdência Complementar					
09.274 - Previdência Especial					
09.122 - Administração Geral					
FU09 - Demais Subfunções					
10 - Saúde	12.478.292,72	12.445.306,72	12.397.411,05	32.986,00	47.895,67
10.301 - Atenção Básica	8.410.556,07	8.377.570,07	8.349.430,65	32.986,00	28.139,42
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.904.303,44	1.904.303,44	1.904.303,44		
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	250.927,12	250.927,12	231.170,87		19.756,25
10.304 - Vigilância Sanitária	22.016,09	22.016,09	22.016,09		
10.305 - Vigilância Epidemiológica	269.941,72	269.941,72	269.941,72		
10.306 - Alimentação e Nutrição					
10.122 - Administração Geral	1.590.659,48	1.590.659,48	1.590.659,48		
FU10 - Demais Subfunções	29.888,80	29.888,80	29.888,80		
11 - Trabalho	110.331,11	110.331,11	110.331,11		
11.331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11.332 - Relações de Trabalho	110.331,11	110.331,11	110.331,11		
11.333 - Empregabilidade					
11.334 - Fomento ao Trabalho					
11.122 - Administração Geral					
FU11 - Demais Subfunções					
12 - Educação	16.173.315,78	16.119.944,69	16.100.135,09	53.371,09	19.809,60
12.361 - Ensino Fundamental	11.463.646,93	11.463.646,93	11.443.637,33		19.809,60
12.362 - Ensino Médio					
12.363 - Ensino Profissional					
12.364 - Ensino Superior					
12.365 - Educação Infantil	4.080.000,56	4.026.629,47	4.026.629,47	53.371,09	
12.366 - Educação de Jovens e Adultos					
12.367 - Educação Especial					
12.368 - Educação Básica					
12.122 - Administração Geral					
FU12 - Demais Subfunções	629.668,29	629.668,29	629.668,29		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
13 - Cultura					690,00
13.391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	164.391,15	164.391,15	163.701,15		
13.392 - Difusão Cultural					690,00
13.122 - Administração Geral	164.391,15	164.391,15	163.701,15		
FU13 - Demais Subfunções					
14 - Direitos da Cidadania					
14.421 - Custódia e Reintegração Social					
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos					
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas					
14.122 - Administração Geral					
FU14 - Demais Subfunções					
15 - Urbanismo					
15.451 - Infraestrutura Urbana	3.128.845,16	2.511.209,68	2.511.209,68	617.635,48	
15.452 - Serviços Urbanos	2.064.575,06	1.446.939,58	1.446.939,58	617.635,48	
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos	571.595,74	571.595,74	571.595,74		
15.122 - Administração Geral					
FU15 - Demais Subfunções	492.674,36	492.674,36	492.674,36		
16 - Habitação					
16.481 - Habitação Rural					
16.482 - Habitação Urbana					
16.122 - Administração Geral					
FU16 - Demais Subfunções					
17 - Saneamento					
17.511 - Saneamento Básico Rural	2.133.058,73	2.051.058,73	2.051.058,73	82.000,00	
17.512 - Saneamento Básico Urbano	2.133.058,73	2.051.058,73	2.051.058,73	82.000,00	
17.122 - Administração Geral					
FU17 - Demais Subfunções					
18 - Gestão Ambiental					
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental	56.100,07	56.100,07	56.100,07		
18.542 - Controle Ambiental	1.749,80	1.749,80	1,749,80		
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
18.544 - Recursos Hídricos					
18.545 - Meteorologia					
18.122 - Administração Geral					
FU18 - Demais Subfunções	54.350,27	54.350,27	54.350,27		
19 - Ciência e Tecnologia					
19.571 - Desenvolvimento Científico	115,18	115,18	115,18		
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					
19.122 - Administração Geral					
FU19 - Demais Subfunções	115,18	115,18	115,18		
20 - Agricultura					
20.605 - Abastecimento	1.413.112,62	1.413.112,62	1.371.326,21		41.786,41
20.606 - Extensão Rural	30.927,09	30.927,09	30.927,09		
20.607 - Irrigação	610.750,00	610.750,00	610.750,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas por Função	Execução da Despesa				
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária					
20.609 - Defesa Agropecuária					
20.122 - Administração Geral	771.435,53	771.435,53	729.649,12		41.786,41
FU20 - Demais Subfunções					
21 - Organização Agrária					
21.631 - Reforma Agrária					
21.632 - Colonização					
21.122 - Administração Geral					
FU21 - Demais Subfunções					
22 - Indústria					
22.661 - Promoção Industrial					
22.662 - Produção Industrial					
22.663 - Mineração					
22.664 - Propriedade Industrial					
22.665 - Normalização e Qualidade					
22.122 - Administração Geral					
FU22 - Demais Subfunções					
23 - Comércio e Serviços	21.060,54	21.060,54	21.060,54		
23.691 - Promoção Comercial					
23.692 - Comercialização					
23.693 - Comércio Exterior					
23.694 - Serviços Financeiros					
23.695 - Turismo	17.000,00	17.000,00	17.000,00		
23.122 - Administração Geral					
FU23 - Demais Subfunções	4.060,54	4.060,54	4.060,54		
24 - Comunicações	27.451,58	27.451,58	27.451,58		
24.721 - Comunicações Postais					
24.722 - Telecomunicações					
24.122 - Administração Geral					
FU24 - Demais Subfunções	27.451,58	27.451,58	27.451,58		
25 - Energia					
25.751 - Conservação de Energia					
25.752 - Energia Elétrica					
25.753 - Combustíveis Minerais					
25.754 - Biocombustíveis					
25.122 - Administração Geral					
FU25 - Demais Subfunções					
26 - Transporte	10.463.378,28	10.462.413,85	10.395.861,46	964,43	66.552,39
26.781 - Transporte Aéreo					
26.782 - Transporte Rodoviário	10.463.378,28	10.462.413,85	10.395.861,46	964,43	66.552,39
26.783 - Transporte Ferroviário					
26.784 - Transporte Hidroviário					
26.785 - Transportes Especiais					
26.122 - Administração Geral					
FU26 - Demais Subfunções					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas por Função	Execução da Despesa			Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Inscrição de Restos a Pagar Processados
	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas		
27 - Desporto e Lazer	260.585,94	260.585,94	260.585,94		
27.811 - Desporto de Rendimento					
27.812 - Desporto Comunitário	253.585,94	253.585,94	253.585,94		
27.813 - Lazer	7.000,00	7.000,00	7.000,00		
27.122 - Administração Geral					
FU27 - Demais Subfunções					
28 - Encargos Especiais					
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna					
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa					
28.843 - Serviço da Dívida Interna					
28.844 - Serviço da Dívida Externa					
28.845 - Outras Transferências					
28.846 - Outros Encargos Especiais					
28.847 - Transferências para a Educação Básica					
FU28 - Demais Subfunções					
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>2.777.634,94</b>	<b>2.777.634,94</b>	<b>2.777.634,94</b>		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-E | Balço Orçamentário - Despesas por Função**

Notas Explicativas - Despesas por Função	Valores
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função</b>	31/12/2023
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

**DCA-Anexo I-F | Balanço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
<b>Despesas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total Despesas	38.668,70	691.500,30	668.165,49	668.165,49	55.485,44	0,00	517.687,37	499.292,87	18.394,50
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes	0,00	19.963,23	19.960,00	19.960,00	3,23	0,00	210.925,37	192.530,87	18.394,50
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais						0,00	112.469,70	112.469,70	
3.1.20.00.00 - Transferências à União									
3.1.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.1.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.1.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.1.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.1.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.1.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.1.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos									
3.1.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.1.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.1.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.1.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.1.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.1.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
3.1.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
3.1.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas						0,00	112.469,70	112.469,70	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares									
3.1.90.03.00 - Pensões do RPPS e do Militar									
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência									
3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									





**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil									
3.1.90.12.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar									
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						0,00	112,469,70	112,469,70	
3.1.90.13.01 - FGTS									
3.1.90.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS						0,00	112,469,70	112,469,70	
3.1.90.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.90.13.07 - Contrato por Tempo Determinado									
3.1.90.13.08 - Contribuições Previdenciárias - RPPS - Pessoal Ativo									
3.1.90.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.90.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo									
3.1.90.13.11 - FGTS - PDV									
3.1.90.13.18 - Contribuição para o PIS/PASEP s/ folha Pagto.									
3.1.90.13.40 - Encargos de pessoal requisitado de outros Entes									
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações Patronais									
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil									
3.1.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios									
3.1.90.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requistado									
3.1.90.99.00 - A Classificar									
3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.1.91.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.1.91.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar									
3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais									
3.1.91.13.02 - Contribuições previdenciárias - INSS									
3.1.91.13.04 - Contribuição de salário-educação									
3.1.91.13.08 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.09 - Seguros de acidentes do trabalho									
3.1.91.13.10 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.11 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.12 - Contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.20 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário									
3.1.91.13.21 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário									
3.1.91.13.22 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro									
3.1.91.13.23 - Alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro									
3.1.91.13.99 - Outras Obrigações Patronais - Intraorçamentária									
3.1.91.86.00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.1.91.91.00 - Sentenças Judiciais									



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.1.91.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas									
3.1.91.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.1.91.99.00 - A Classificar									
3.1.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.1.93.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.1.94.00.00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.1.95.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.1.99.00.00 - A Definir									
3.2.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida									
3.2.20.00.00 - Transferências à União									
3.2.22.00.00 - Execução orçamentária delegada à União									
3.2.30.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.31.00.00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
3.2.32.00.00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.2.35.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.36.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.40.00.00 - Transferências a Municípios									
3.2.41.00.00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
3.2.42.00.00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
3.2.45.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.46.00.00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.50.00.00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
3.2.60.00.00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
3.2.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.2.70.00.00 - Transferência a instituições multigovernamentais									
3.2.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
3.2.72.00.00 - Execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos									
3.2.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.75.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.76.00.00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
3.2.80.00.00 - Transferências ao exterior									
3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas									
3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato									
3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.2.90.23,00 - Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária									
3.2.90.24,00 - Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária									
3.2.90.25,00 - Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
3.2.90.26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
3.2.90.91,00 - Sentenças Judiciais									
3.2.90.92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.2.90.93,00 - Indenizações e Restituições									
3.2.90.99,00 - A Classificar									
3.2.91.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
3.2.92.00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
3.2.93.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente participe									
3.2.94.00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de Órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com Consórcio Público do qual o Ente não participe									
3.2.95.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.96.00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.2.99.00,00 - A Definir									
3.3.00.00,00 - Outras Despesas Correntes	0,00	19.963,23	19.960,00	19.960,00	3,23	0,00	98.455,67	80.061,17	18.394,50
3.3.20.00,00 - Transferências à União									
3.3.22.00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
3.3.30.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.30.41,00 - Contribuições									
3.3.30.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.30.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.30.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.30.99,00 - A Classificar									
3.3.31.00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
3.3.32.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
3.3.35.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.36.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.40.00,00 - Transferências a Municípios									
3.3.40.41,00 - Contribuições									
3.3.40.81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.40.91,00 - Sentenças judiciais									
3.3.40.92,00 - Despesas de exercícios anteriores									
3.3.40.93,00 - Indenizações e restituições									
3.3.40.99,00 - A Classificar									
3.3.41.00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
3.3.42.00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
3.3.45.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.46.00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.50.00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
3.3.67,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
3.3.70,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
3.3.71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio						0,00	10,580,19	10,580,19	
3.3.72,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
3.3.73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.75,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.76,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.80,00,00 - Transferências ao Exterior									
3.3.90,00,00 - Aplicações Diretas	0,00	19,963,23	19,960,00	19,960,00	3,23	0,00	87,875,48	69,480,98	18,394,50
3.3.90,04,00 - Contratação por Tempo Determinado									
3.3.90,06,00 - Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso									
3.3.90,08,00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar									
3.3.90,10,00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial									
3.3.90,14,00 - Diárias - Civil									
3.3.90,15,00 - Diárias - Militar									
3.3.90,18,00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
3.3.90,19,00 - Auxílio-Fardamento									
3.3.90,20,00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
3.3.90,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
3.3.90,28,00 - Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos									
3.3.90,29,00 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes									
3.3.90,30,00 - Material de Consumo						0,00	50,693,12	32,298,62	18,394,50
3.3.90,31,00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	200,00	200,00	200,00					
3.3.90,32,00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						0,00	1,774,00	1,774,00	
3.3.90,33,00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
3.3.90,34,00 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização									
3.3.90,35,00 - Serviços de Consultoria									
3.3.90,36,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
3.3.90,37,00 - Locação de Mão-de-Obra									
3.3.90,38,00 - Arrendamento Mercantil									
3.3.90,39,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	19,360,00	19,360,00	19,360,00		0,00	2,380,00	2,380,00	
3.3.90,40,00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	0,00	403,23	400,00	400,00	3,23				
3.3.90,41,00 - Contribuições									
3.3.90,45,00 - Subvenções Econômicas									
3.3.90,46,00 - Auxílio-Alimentação									
3.3.90,47,00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						0,00	33,028,36	33,028,36	
3.3.90,48,00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas									
3.3.90,49,00 - Auxílio-Transporte									
3.3.90,53,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Rural									
3.3.90,54,00 - Aposentadorias do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,55,00 - Pensões do RGPS - Área Rural									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
3.3.90,56,00 - Pensões do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,57,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Rural									
3.3.90,58,00 - Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana									
3.3.90,59,00 - Pensões Especiais									
3.3.90,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
3.3.90,67,00 - Depósitos Compulsórios									
3.3.90,81,00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas									
3.3.90,86,00 - Compensações a Regimes de Previdência									
3.3.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
3.3.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
3.3.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
3.3.90,95,00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
3.3.90,96,00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado									
3.3.90,98,00 - Despesa do Orçamento de Investimento									
3.3.90,99,00 - A Classificar									
3.3.91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
3.3.92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
3.3.93,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
3.3.94,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									
3.3.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
3.3.99,00,00 - A Definir									
4.0.00,00,00 - Despesas de Capital	38.668,70	671.537,07	648.205,49	648.205,49	55.482,21	0,00	306.762,00	306.762,00	
4.4.00,00,00 - Investimentos	38.668,70	671.537,07	648.205,49	648.205,49	55.482,21	0,00	306.762,00	306.762,00	
4.4.20,00,00 - Transferências à União									
4.4.22,00,00 - Execução Orçamentária Delegada à União									
4.4.30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo									
4.4.32,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4.4.35,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.36,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.40,00,00 - Transferências a Municípios									
4.4.41,00,00 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo									
4.4.42,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4.4.45,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.46,00,00 - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.50,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4.4.60,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.4.67.00.00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada									
4.4.70.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4.4.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4.4.73.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.74.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.75.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.76.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.4.80.00.00 - Transferências ao Exterior									
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	38.668,70	671.537,07	648.205,49	648.205,49	55.482,21	0,00	306.762,00	306.762,00	
4.4.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado									
4.4.90.14.00 - Diárias - Civil									
4.4.90.15.00 - Diárias - Militar									
4.4.90.17.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar									
4.4.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes									
4.4.90.20.00 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores									
4.4.90.30.00 - Material de Consumo									
4.4.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção									
4.4.90.35.00 - Serviços de Consultoria									
4.4.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física									
4.4.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra									
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
4.4.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica									
4.4.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas									
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	38.668,70	671.537,07	648.205,49	648.205,49	55.482,21				
4.4.90.51.80 - Estudos e projetos									
4.4.90.51.91 - Obras em Andamento									
4.4.90.51.99 - Outras Obras e Instalações	38.668,70	671.537,07	648.205,49	648.205,49	55.482,21				
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente									
4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis						0,00	306.762,00	306.762,00	
4.4.90.91.00 - Sentenças Judiciais									
4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições									
4.4.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo									
4.4.90.99.00 - A Classificar									
4.4.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4.4.92.00.00 - Aplicação Direta de Recursos de Outros Entes da Federação Decorrentes de Delegação ou Descentralização									
4.4.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe									
4.4.94.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe									



**Balço Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**


Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4,495,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,496,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,499,00,00 - A Definir									
4,500,00,00 - Inversões Financeiras									
4,520,00,00 - Transferências à União									
4,522,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,530,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,531,00,00 - Transferências a Estados e DF - Fundo a Fundo									
4,532,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,535,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,536,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,540,00,00 - Transferências a Municípios									
4,541,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,542,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios									
4,545,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,546,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,550,00,00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
4,560,00,00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos									
4,567,00,00 - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,570,00,00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais									
4,571,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,572,00,00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos									
4,573,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,574,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4,575,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,576,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,580,00,00 - Transferências ao Exterior									
4,590,00,00 - Aplicações Diretas									
4,590,27,00 - Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares									
4,590,61,00 - Aquisição de Imóveis									
4,590,62,00 - Aquisição de Produtos para Revenda									
4,590,63,00 - Aquisição de Títulos de Crédito									
4,590,64,00 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado									
4,590,65,00 - Constituição ou Aumento de Capital de Empresas									
4,590,66,00 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos									
4,590,67,00 - Depósitos Compulsórios									
4,590,84,00 - Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos ou									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais									
4,5,90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4,5,90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4,5,90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4,5,90,99,00 - A Classificar									
4,5,91,00,00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social									
4,5,92,00,00 - Aplicação Direta de Recursos Recebidos de Outros Entes									
4,5,93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4,5,94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4,5,95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,5,99,00,00 - A Definir									
4,6,00,00,00 - Amortização da Dívida									
4,6,20,00,00 - Transferências à União									
4,6,22,00,00 - Execução orçamentária delegada à União									
4,6,30,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,31,00,00 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo									
4,6,32,00,00 - Execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito Federal									
4,6,35,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,36,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,40,00,00 - Transferências a Municípios									
4,6,41,00,00 - Transferências a Municípios - fundo a fundo									
4,6,42,00,00 - Execução orçamentária delegada a Municípios									
4,6,45,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - Restos a Pagar Cancelados									
4,6,46,00,00 - Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores									
4,6,50,00,00 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos									
4,6,60,00,00 - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos									
4,6,67,00,00 - Execução de contrato de Parceria Público-Privada - PPP									
4,6,70,00,00 - Transferência às instituições multigovernamentais									
4,6,71,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio									
4,6,72,00,00 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos									
4,6,73,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,74,00,00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,75,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012									
4,6,76,00,00 - Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o Art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012									




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas Orçamentárias	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
4.6.80,00,00 - Transferências ao exterior									
4.6.90,00,00 - Aplicações Diretas									
4.6.90,26,00 - Obrigações Decorrentes de Política Monetária									
4.6.90,71,00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,72,00 - Principal da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,73,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada									
4.6.90,74,00 - Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada									
4.6.90,75,00 - Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita									
4.6.90,76,00 - Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada									
4.6.90,77,00 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada									
4.6.90,91,00 - Sentenças Judiciais									
4.6.90,92,00 - Despesas de Exercícios Anteriores									
4.6.90,93,00 - Indenizações e Restituições									
4.6.90,99,00 - A Definir									
4.6.91,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS									
4.6.93,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe									
4.6.94,00,00 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos OFSS com consórcio público do qual o ente não participe									
4.6.95,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.96,00,00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012									
4.6.99,00,00 - A Definir									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-F | Balço Orçamentário - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas Orçamentárias - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar | Total Geral da Despesa por Função**

Despesas por Função	Execução da Despesa									
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados	
Despesas Exceto Intraorçamentárias	38.668,70	691.500,30	668.165,49	668.165,49	55.485,44	0,00	517.687,37	499.292,87	18.394,50	
01 - Legislativa										
01.031 - Ação Legislativa										
01.032 - Controle Externo										
01.122 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
02 - Judiciária										
02.061 - Ação Judiciária										
02.062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário										
02.122 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
03 - Essencial à Justiça										
03.091 - Defesa da Ordem Jurídica										
03.092 - Representação Judicial e Extrajudicial										
03.122 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
04 - Administração	38.668,70	674.027,07	650.695,49	650.695,49	55.482,21	0,00	52.518,00	52.518,00		
04.121 - Planejamento e Orçamento										
04.122 - Administração Geral	0,00	674.027,07	648.968,22	648.968,22	25.058,85	0,00	18.594,59	18.594,59		
04.123 - Administração Financeira						0,00	33.028,36	33.028,36		
04.124 - Controle Interno										
04.125 - Normatização e Fiscalização										
04.126 - Tecnologia da Informação										
04.127 - Ordenamento Territorial										
04.128 - Formação de Recursos Humanos										
04.129 - Administração de Receitas						0,00	537,05	537,05		
04.130 - Administração de Concessões										
04.131 - Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções	38.668,70		1.727,27	1.727,27	30.423,36	0,00	358,00	358,00		
05 - Defesa Nacional										
05.151 - Defesa Aérea										
05.152 - Defesa Naval										
05.153 - Defesa Terrestre										
05.122 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
06 - Segurança Pública										
06.181 - Policiamento										
06.182 - Defesa Civil										
06.183 - Informação e Inteligência										
06.122 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
07 - Relações Exteriores										
07.211 - Relações Diplomáticas										
07.212 - Cooperação Internacional										
07.122 - Administração Geral										



**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
FU07 - Demais Subfunções									
08 - Assistência Social						0,00	5,905,95	5,905,95	
08.241 - Assistência ao Idoso									
08.242 - Assistência ao Portador de Deficiência									
08.243 - Assistência à Criança e ao Adolescente						0,00	2,082,88	2,082,88	
08.244 - Assistência Comunitária						0,00	3,823,07	3,823,07	
08.122 - Administração Geral									
FU08 - Demais Subfunções									
09 - Previdência Social	0,00	403,23	400,00	400,00	3,23				
09.271 - Previdência Básica									
09.272 - Previdência do Regime Estatutário	0,00	403,23	400,00	400,00	3,23				
09.273 - Previdência Complementar									
09.274 - Previdência Especial									
09.122 - Administração Geral									
FU09 - Demais Subfunções									
10 - Saúde						0,00	405,109,11	386.714,61	18.394,50
10.301 - Atenção Básica						0,00	364.550,75	348.601,25	15.949,50
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						0,00	13.954,10	13.954,10	
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico						0,00	17.575,00	15.130,00	2.445,00
10.304 - Vigilância Sanitária									
10.305 - Vigilância Epidemiológica									
10.306 - Alimentação e Nutrição									
10.122 - Administração Geral						0,00	9,029,26	9,029,26	
FU10 - Demais Subfunções									
11 - Trabalho									
11.231 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
11.232 - Relações de Trabalho									
11.233 - Empregabilidade									
11.234 - Fomento ao Trabalho									
11.122 - Administração Geral									
FU11 - Demais Subfunções									
12 - Educação	0,00	3,990,00	3,990,00	3,990,00		0,00	41,356,65	41,356,65	
12.261 - Ensino Fundamental	0,00	3,990,00	3,990,00	3,990,00		0,00	31,961,32	31,961,32	
12.262 - Ensino Médio									
12.263 - Ensino Profissional									
12.264 - Ensino Superior									
12.265 - Educação Infantil						0,00	9,395,33	9,395,33	
12.266 - Educação de Jovens e Adultos									
12.267 - Educação Especial									
12.268 - Educação Básica									
12.122 - Administração Geral									
FU12 - Demais Subfunções									
13 - Cultura									
13.291 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
13.292 - Difusão Cultural									
13.122 - Administração Geral									
FU13 - Demais Subfunções									
14 - Direitos da Cidadania									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
14.421 - Custódia e Reintegração Social									
14.422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
14.423 - Assistência aos Povos Indígenas									
14.122 - Administração Geral									
FU14 - Demais Subfunções									
15 - Urbanismo									
15.451 - Infraestrutura Urbana									
15.452 - Serviços Urbanos									
15.453 - Transportes Coletivos Urbanos									
15.122 - Administração Geral									
FU15 - Demais Subfunções									
16 - Habitação									
16.481 - Habitação Rural									
16.482 - Habitação Urbana									
16.122 - Administração Geral									
FU16 - Demais Subfunções									
17 - Saneamento						0,00	770,92	770,92	
17.511 - Saneamento Básico Rural									
17.512 - Saneamento Básico Urbano						0,00	770,92	770,92	
17.122 - Administração Geral									
FU17 - Demais Subfunções									
18 - Gestão Ambiental									
18.541 - Preservação e Conservação Ambiental									
18.542 - Controle Ambiental									
18.543 - Recuperação de Áreas Degradadas									
18.544 - Recursos Hídricos									
18.545 - Meteorologia									
18.122 - Administração Geral									
FU18 - Demais Subfunções									
19 - Ciência e Tecnologia									
19.571 - Desenvolvimento Científico									
19.572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									
19.573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									
19.122 - Administração Geral									
FU19 - Demais Subfunções									
20 - Agricultura						0,00	3.973,09	3.973,09	
20.605 - Abastecimento									
20.606 - Extensão Rural									
20.607 - Irrigação									
20.608 - Promoção da Produção Agropecuária									
20.609 - Defesa Agropecuária									
20.122 - Administração Geral						0,00	3.973,09	3.973,09	
FU20 - Demais Subfunções									
21 - Organização Agrária									
21.831 - Reforma Agrária									
21.832 - Colonização									
21.122 - Administração Geral									
FU21 - Demais Subfunções									




**Balanco Anual (DCA)**  
**Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2023**  
**Período de referência: Período único (anual)**

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
22 - Indústria									
22.661 - Promoção Industrial									
22.662 - Produção Industrial									
22.663 - Mineração									
22.664 - Propriedade Industrial									
22.665 - Normalização e Qualidade									
22.122 - Administração Geral									
FU22 - Demais Subfunções									
23 - Comércio e Serviços									
23.691 - Promoção Comercial									
23.692 - Comercialização									
23.693 - Comércio Exterior									
23.694 - Serviços Financeiros									
23.695 - Turismo									
23.122 - Administração Geral									
FU23 - Demais Subfunções									
24 - Comunicações									
24.721 - Comunicações Postais									
24.722 - Telecomunicações									
24.122 - Administração Geral									
FU24 - Demais Subfunções									
25 - Energia									
25.751 - Conservação de Energia									
25.752 - Energia Elétrica									
25.753 - Combustíveis Minerais									
25.754 - Biocombustíveis									
25.122 - Administração Geral									
FU25 - Demais Subfunções									
26 - Transporte	0,00	12,880,00	12,880,00	12,880,00		0,00	5,615,36	5,615,36	
26.781 - Transporte Aéreo									
26.782 - Transporte Rodoviário	0,00	12,880,00	12,880,00	12,880,00		0,00	5,615,36	5,615,36	
26.783 - Transporte Ferroviário									
26.784 - Transporte Hidroviário									
26.785 - Transportes Especiais									
26.122 - Administração Geral									
FU26 - Demais Subfunções									
27 - Desporto e Lazer	0,00	200,00	200,00	200,00		0,00	2,438,29	2,438,29	
27.811 - Desporto de Rendimento									
27.812 - Desporto Comunitário	0,00	200,00	200,00	200,00		0,00	2,438,29	2,438,29	
27.813 - Lazer									
27.122 - Administração Geral									
FU27 - Demais Subfunções									
28 - Encargos Especiais									
28.841 - Refinanciamento da Dívida Interna									
28.842 - Refinanciamento da Dívida Externa									
28.843 - Serviço da Dívida Interna									
28.844 - Serviço da Dívida Externa									
28.845 - Outras Transferências									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Despesas por Função	Execução da Despesa								
	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Não Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Não Processados Liquidados	Restos a Pagar Não Processados Pagos	Restos a Pagar Não Processados Cancelados	Restos a Pagar Processados Inscritos em Exercícios Anteriores	Restos a Pagar Processados Inscritos em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Restos a Pagar Processados Pagos	Restos a Pagar Processados Cancelados
28.846 - Outros Encargos Especiais									
28.847 - Transferências para a Educação Básica									
FU28 - Demais Subfunções									
Despesas Intraorçamentárias									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

**DCA-Anexo I-G | Balanco Orçamentário - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução de Restos a Pagar	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas - Despesas por Função - Sub Quadro - Execução dos Restos a Pagar</b>	-
Notas Explicativas	

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
<b>Variação Patrimonial Diminutiva</b>	-
3.0.0.0.0.0.00 - Variação Patrimonial Diminutiva	380.927.852,24
3.1.0.0.0.0.00 - Pessoal e Encargos	26.370.106,85
3.1.1.0.0.0.00 - Remuneração a Pessoal	21.928.523,13
3.1.1.1.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS	13.778.304,44
3.1.1.1.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Consolidação	
3.1.1.1.2.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RPPS - Intra OFSS	
3.1.1.2.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS	8.150.218,69
3.1.1.2.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil – Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	8.150.218,69
3.1.1.3.0.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar	
3.1.1.3.1.0.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Militar - Consolidação	
3.1.2.0.0.0.00 - Encargos Patronais	4.441.583,72
3.1.2.1.0.0.00 - Encargos Patronais - RPPS	2.732.976,58
3.1.2.1.2.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Intra OFSS	2.639.267,81
3.1.2.1.3.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.1.4.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.1.5.0.00 - Encargos Patronais - RPPS - Inter OFSS - Município	
3.1.2.2.0.0.00 - Encargos Patronais - RGPS	93.708,77
3.1.2.2.1.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Consolidação	1.708.607,14
3.1.2.2.2.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Intra OFSS	1.708.607,14
3.1.2.2.3.0.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	
3.1.2.3.0.0.00 - Encargos Patronais - FGTS	
3.1.2.3.1.0.00 - Encargos Patronais - FGTS - Consolidação	
3.1.2.4.0.0.00 - Contribuições Sociais Gerais	
3.1.2.4.1.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Consolidação	
3.1.2.4.2.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Intra OFSS	
3.1.2.4.3.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - União	
3.1.2.4.4.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.4.5.0.00 - Contribuições Sociais Gerais - Inter OFSS - Município	
3.1.2.5.0.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	
3.1.2.5.1.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Consolidação	
3.1.2.5.4.0.00 - Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.0.0.00 - Outros Encargos Patronais	
3.1.2.9.1.0.00 - Outros Encargos Patronais - Consolidação	
3.1.2.9.2.0.00 - Outros Encargos Patronais - Intra OFSS	
3.1.2.9.3.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - União	
3.1.2.9.4.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Estado	
3.1.2.9.5.0.00 - Outros Encargos Patronais - Inter OFSS - Município	
3.1.3.0.0.0.00 - Benefícios a Pessoal	
3.1.3.1.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS	
3.1.3.1.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - RPPS - Consolidação	
3.1.3.2.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS	
3.1.3.2.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - RGPS - Consolidação	
3.1.3.3.0.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar	
3.1.3.3.1.0.00 - Benefícios a Pessoal - Militar - Consolidação	
3.1.9.0.0.0.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	
3.1.9.1.0.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
3.1.9.1.1.0.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - Consolidação	
3.1.9.2.0.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes	
3.1.9.2.1.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Consolidação	
3.1.9.2.2.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Intra OFSS	
3.1.9.2.3.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - União	
3.1.9.2.4.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.2.5.0.00 - Pessoal Requisitado de Outros Órgãos e Entes - Inter OFSS - Município	
3.1.9.9.0.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos	
3.1.9.9.1.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Consolidação	
3.1.9.9.2.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Intra OFSS	
3.1.9.9.3.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - União	
3.1.9.9.4.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Estado	
3.1.9.9.5.0.00 - Outras VPD de Pessoal e Encargos - Inter OFSS - Município	
3.2.0.0.0.0.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	2.334.514,66
3.2.1.0.0.0.00 - Aposentadorias e Reformas	1.941.615,18
3.2.1.1.0.0.00 - Aposentadorias - RPPS	1.941.615,18
3.2.1.1.1.0.00 - Aposentadorias - RPPS - Consolidação	1.941.615,18
3.2.1.2.0.0.00 - Aposentadorias - RGPS	
3.2.1.2.1.0.00 - Aposentadorias - RGPS - Consolidação	
3.2.1.3.0.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar	
3.2.1.3.1.0.00 - Reserva Remunerada - Pessoal Militar - Consolidação	





<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.2.1.4.0.00.00 - Reforma - Pessoal Militar	
3.2.1.4.1.00.00 - Reforma - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.1.9.0.00.00 - Outras Aposentadorias	
3.2.1.9.1.00.00 - Outras Aposentadorias - Consolidação	
3.2.2.0.0.00.00 - Pensões	310.651,48
3.2.2.1.0.00.00 - Pensões - RPPS	310.651,48
3.2.2.1.1.00.00 - Pensões - RPPS - Consolidação	310.651,48
3.2.2.2.0.00.00 - Pensões - RGPS	
3.2.2.2.1.00.00 - Pensões - RGPS - Consolidação	
3.2.2.3.0.00.00 - Pensões - Pessoal Militar	
3.2.2.3.1.00.00 - Pensões - Pessoal Militar - Consolidação	
3.2.2.9.0.00.00 - Outras Pensões	
3.2.2.9.1.00.00 - Outras Pensões - Consolidação	
3.2.3.0.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.1.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso	
3.2.3.1.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Idoso - Consolidação	
3.2.3.2.0.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência	
3.2.3.2.1.00.00 - Benefícios de Prestação Continuada ao Portador de Deficiência - Consolidação	
3.2.3.9.0.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada	
3.2.3.9.1.00.00 - Outros Benefícios de Prestação Continuada - Consolidação	
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	82.248,00
3.2.4.1.0.00.00 - Auxílio por Natalidade	
3.2.4.1.1.00.00 - Auxílio por Natalidade - Consolidação	
3.2.4.2.0.00.00 - Auxílio por Morte	
3.2.4.2.1.00.00 - Auxílio por Morte - Consolidação	
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	82.248,00
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	82.248,00
3.2.4.4.0.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública	
3.2.4.4.1.00.00 - Benefícios Eventuais em Caso de Calamidade Pública - Consolidação	
3.2.5.0.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.0.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda	
3.2.5.1.1.00.00 - Políticas Públicas de Transferência de Renda - Consolidação	
3.2.9.0.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.1.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil	
3.2.9.1.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Consolidação	
3.2.9.1.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Servidor Civil - Intra - OFSS	
3.2.9.2.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS	
3.2.9.2.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - RGPS - Consolidação	
3.2.9.3.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar	
3.2.9.3.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Militar - Consolidação	
3.2.9.9.0.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	
3.2.9.9.1.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Consolidação	
3.2.9.9.2.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais - Intra OFSS	
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	21.891.393,03
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	9.342.944,89
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	9.197.281,45
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	9.197.281,45
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	145.663,44
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	145.663,44
3.3.1.2.2.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Intra OFSS	
3.3.1.2.3.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - União	
3.3.1.2.4.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Estado	
3.3.1.2.5.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Inter OFSS - Município	
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	12.469.510,64
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	477.640,75
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	477.640,75
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	1.866.177,88
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	1.866.177,88
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	8.776.546,94
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	8.776.546,94
3.3.2.3.2.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Intra OFSS	
3.3.2.3.3.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - União	
3.3.2.3.4.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.3.5.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Inter OFSS - Município	
3.3.2.4.0.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00	1.349.145,07
3.3.2.4.1.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Consolidação	1.349.145,07
3.3.2.4.2.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Intra OFSS	
3.3.2.4.3.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - União	
3.3.2.4.4.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Estado	
3.3.2.4.5.00.00 - Contrato de Terceirização por Substituição de mão de Obra - Art. 18 § 1, LC 101/00 - Inter OFSS - Município	
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização e Exaustão	78.937,50
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	78.937,50
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	78.937,50
3.3.3.2.0.00.00 - Amortização	
3.3.3.2.1.00.00 - Amortização - Consolidação	
3.3.3.3.0.00.00 - Exaustão	
3.3.3.3.1.00.00 - Exaustão - Consolidação	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		407.370,74
3.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		407.370,74
3.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna		107.370,74
3.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Consolidação		107.370,74
3.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa		
3.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária		
3.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Consolidação		
3.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Intra OFSS		
3.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - União		
3.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos da Dívida Mobiliária - Inter OFSS - Município		
3.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária		
3.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos por Antecipação de Receita Orçamentária - Consolidação		
3.4.1.8.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos		
3.4.1.8.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Consolidação		
3.4.1.8.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Intra OFSS		
3.4.1.8.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - União		
3.4.1.8.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Estado		
3.4.1.8.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Internos - Inter OFSS - Município		
3.4.1.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos		300.000,00
3.4.1.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Externos - Consolidação		300.000,00
3.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora		
3.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos		
3.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Intra OFSS		
3.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Internos Obtidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos		
3.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Externos Obtidos - Consolidação		
3.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços		
3.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Consolidação		
3.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Intra OFSS		
3.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - União		
3.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Aquisição de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município		
3.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias		
3.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Consolidação		
3.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Intra OFSS		
3.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Tributárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias		
3.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Consolidação		
3.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Intra OFSS		
3.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - União		
3.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Obrigações Previdenciárias - Inter OFSS - Município		
3.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		
3.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação		
3.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS		
3.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União		
3.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município		
3.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora		
3.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação		
3.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS		
3.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União		
3.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado		
3.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município		
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais		
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna		
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação		
3.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Intra OFSS		
3.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Estado		
3.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Inter OFSS - Município		
3.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa		
3.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Externa - Consolidação		
3.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna		
3.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Consolidação		
3.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Intra OFSS		
3.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - União		
3.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Estado		




<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Interna - Inter OFSS - Município	
3.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa	
3.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Mobiliária Externa - Consolidação	
3.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Intra OFSS	
3.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - União	
3.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos - Inter OFSS - Município	
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	
3.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
3.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
3.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
3.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos	
3.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Consolidação	
3.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Intra OFSS	
3.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.5.0.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	
3.4.5.1.0.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários	
3.4.5.1.1.00.00 - Remuneração Negativa de Depósitos Bancários - Consolidação	
3.4.5.2.0.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras	
3.4.5.2.1.00.00 - Remuneração Negativa de Aplicações Financeiras - Consolidação	
3.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
3.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Consolidação	
3.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Intra OFSS	
3.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - União	
3.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
3.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos - Inter OFSS - Município	
3.4.8.0.0.00.00 - Aportes ao Banco Central	
3.4.8.1.0.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central	
3.4.8.1.1.00.00 - Resultado Negativo do Banco Central - Consolidação	
3.4.8.2.0.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos	
3.4.8.2.1.00.00 - Manutenção da Carteira de Títulos - Consolidação	
3.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	
3.4.9.1.0.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais	
3.4.9.1.1.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Consolidação	
3.4.9.1.2.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Intra OFSS	
3.4.9.1.3.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - União	
3.4.9.1.4.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.1.5.00.00 - Juros e Encargos em Sentenças Judiciais - Inter OFSS - Município	
3.4.9.2.0.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições	
3.4.9.2.1.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Consolidação	
3.4.9.2.2.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Intra OFSS	
3.4.9.2.3.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - União	
3.4.9.2.4.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.2.5.00.00 - Juros e Encargos em Indenizações e Restituições - Inter OFSS - Município	
3.4.9.9.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	
3.4.9.9.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Consolidação	
3.4.9.9.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Intra OFSS	
3.4.9.9.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - União	
3.4.9.9.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Estado	
3.4.9.9.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras - Inter OFSS - Município	
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	10.053.982,19
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	2.499.999,96
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.499.999,96
3.5.1.2.0.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária	
3.5.1.2.2.00.00 - Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
3.5.1.3.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
3.5.1.3.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS - Intra OFSS	
3.5.1.4.0.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
3.5.1.4.2.00.00 - Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS - Intra OFSS	
3.5.1.5.0.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
3.5.1.5.2.00.00 - Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	
3.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	7.553.982,23
3.5.2.1.0.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	
3.5.2.1.1.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Consolidação	
3.5.2.1.3.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - União	
3.5.2.1.4.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Estado	
3.5.2.1.5.00.00 - Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas - Inter OFSS - Município	
3.5.2.2.0.00.00 - Transferências ao FUNDEB	7.553.982,23
3.5.2.2.4.00.00 - Transferências ao FUNDEB - Inter OFSS - Estado	7.553.982,23
3.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	
3.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
3.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União		
3.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município		
3.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências		
3.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação		
3.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União		
3.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado		
3.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município		
3.5.3.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas		
3.5.3.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.5.3.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação		
3.5.3.2.0.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		
3.5.3.2.1.00.00 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação		
3.5.4.0.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais		
3.5.4.1.0.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais		
3.5.4.1.1.00.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais - Consolidação		
3.5.5.0.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos		
3.5.5.1.0.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos		
3.5.5.1.1.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos - Consolidação		
3.5.6.0.0.00.00 - Transferências ao Exterior		
3.5.6.1.0.00.00 - Transferências ao Exterior		
3.5.6.1.1.00.00 - Transferências ao Exterior - Consolidação		
3.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada		
3.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes		
3.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - União		
3.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Estado		
3.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Entes - Inter OFSS - Município		
3.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios		
3.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios - Consolidação		
3.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas		
3.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas		
3.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Concedidas - Consolidação		
3.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Intra OFSS		
3.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - União		
3.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Estado		
3.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências Concedidas - Inter OFSS - Município		
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		2.447.837,34
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		882.792,20
3.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado		47.450,29
3.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação		47.450,29
3.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis		
3.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação		
3.6.1.3.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos		
3.6.1.3.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação		
3.6.1.4.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos		539.870,84
3.6.1.4.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação		539.870,84
3.6.1.4.2.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS		
3.6.1.4.3.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União		
3.6.1.4.4.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
3.6.1.4.5.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município		
3.6.1.5.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		
3.6.1.5.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		
3.6.1.6.0.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis		
3.6.1.6.1.00.00 - Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias		295.471,07
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação		295.471,07
3.6.1.7.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Intra OFSS		
3.6.1.7.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - União		
3.6.1.7.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Estado		
3.6.1.7.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Inter OFSS - Município		
3.6.1.8.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques		
3.6.1.8.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Estoques - Consolidação		
3.6.2.0.0.00.00 - Perdas com Alienação		
3.6.2.1.0.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos		
3.6.2.1.1.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Consolidação		
3.6.2.1.2.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Intra OFSS		
3.6.2.1.3.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - União		
3.6.2.1.4.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
3.6.2.1.5.00.00 - Perdas com Alienação de Investimentos - Inter OFSS - Município		
3.6.2.2.0.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado		
3.6.2.2.1.00.00 - Perdas com Alienação de Imobilizado - Consolidação		
3.6.2.3.0.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis		
3.6.2.3.1.00.00 - Perdas com Alienação de Intangíveis - Consolidação		
3.6.2.9.0.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos		
3.6.2.9.1.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Consolidação		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.6.2.9.2.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Intra OFSS	
3.6.2.9.3.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.2.9.4.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.2.9.5.00.00 - Perdas com Alienação de Demais Ativos - Inter OFSS - Município	
3.6.3.0.0.00.00 - Perdas Involuntárias	10.516,82
3.6.3.1.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado	10.516,82
3.6.3.1.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Imobilizado - Consolidação	10.516,82
3.6.3.2.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis	
3.6.3.2.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Intangíveis - Consolidação	
3.6.3.3.0.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques	
3.6.3.3.1.00.00 - Perdas Involuntárias com Estoques - Consolidação	
3.6.3.9.0.00.00 - Outras Perdas Involuntárias	
3.6.3.9.1.00.00 - Outras Perdas Involuntárias - Consolidação	
3.6.4.0.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.0.00.00 - Incorporação de Passivos	
3.6.4.1.1.00.00 - Incorporação de Passivos - Consolidação	
3.6.4.1.2.00.00 - Incorporação de Passivos - Intra OFSS	
3.6.4.1.3.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - União	
3.6.4.1.4.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado	
3.6.4.1.5.00.00 - Incorporação de Passivos - Inter OFSS - Município	
3.6.5.0.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.554.528,32
3.6.5.1.0.00.00 - Desincorporação de Ativos	1.554.528,32
3.6.5.1.1.00.00 - Desincorporação de Ativos - Consolidação	1.554.528,32
3.6.5.1.2.00.00 - Desincorporação de Ativos - Intra OFSS	
3.6.5.1.3.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
3.6.5.1.4.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
3.6.5.1.5.00.00 - Desincorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	652.695,01
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	
3.7.1.1.2.00.00 - Impostos- Intra OFSS	
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos - Inter OFSS - União	
3.7.1.1.4.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.1.5.00.00 - Impostos - Inter OFSS - Município	
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	
3.7.1.2.2.00.00 - Taxas - Intra OFSS	
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter OFSS - União	
3.7.1.2.4.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter OFSS - Município	
3.7.1.3.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
3.7.1.3.1.00.00 - Contribuições de Melhoria - Consolidação	
3.7.1.3.2.00.00 - Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
3.7.1.3.3.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
3.7.1.3.4.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
3.7.1.3.5.00.00 - Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	652.695,01
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	652.695,01
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	652.695,01
3.7.2.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - Intra OFSS	
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
3.7.2.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
3.7.2.2.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
3.7.2.2.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
3.7.2.2.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
3.7.2.2.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
3.7.2.2.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.2.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
3.7.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp	
3.7.2.3.1.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Consolidação	
3.7.2.3.2.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Intra OFSS	
3.7.2.3.3.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - União	
3.7.2.3.4.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.3.5.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Cosp - Inter OFSS - Município	
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	
3.7.2.9.2.00.00 - Outras Contribuições - Intra OFSS	
3.7.2.9.3.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - União	
3.7.2.9.4.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Estado	
3.7.2.9.5.00.00 - Outras Contribuições - Inter OFSS - Município	
3.8.0.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	
3.8.1.0.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.0.00.00 - Custo das Mercadorias Vendidas - CMV	
3.8.1.1.1.00.00 - CMV - Consolidação	
3.8.1.1.2.00.00 - CMV - Intra OFSS	
3.8.1.1.3.00.00 - CMV - Inter OFSS - União	
3.8.1.1.4.00.00 - CMV - Inter OFSS - Estado	
3.8.1.1.5.00.00 - CMV - Inter OFSS - Município	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores 31/12/2023
3.8.2.0.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.0.00.00 - Custo dos Produtos Vendidos - CPV	
3.8.2.1.1.00.00 - CPV - Consolidação	
3.8.2.1.2.00.00 - CPV - Intra OFSS	
3.8.2.1.3.00.00 - CPV - Inter OFSS - União	
3.8.2.1.4.00.00 - CPV - Inter OFSS - Estado	
3.8.2.1.5.00.00 - CPV - Município	
3.8.3.0.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.0.00.00 - Custo dos Serviços Prestados - CSP	
3.8.3.1.1.00.00 - CSP - Consolidação	
3.8.3.1.2.00.00 - CSP - Intra OFSS	
3.8.3.1.3.00.00 - CSP - Inter OFSS - União	
3.8.3.1.4.00.00 - CSP - Inter OFSS - Estado	
3.8.3.1.5.00.00 - CSP - Inter OFSS - Município	
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	316.769.952,42
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	9.200,00
3.9.1.1.0.00.00 - Premiações Culturais	
3.9.1.1.1.00.00 - Premiações Culturais - Consolidação	
3.9.1.1.2.00.00 - Premiações Culturais - Intra OFSS	
3.9.1.1.3.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - União	
3.9.1.1.4.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.1.5.00.00 - Premiações Culturais - Inter OFSS - Município	
3.9.1.2.0.00.00 - Premiações Artísticas	
3.9.1.2.1.00.00 - Premiações Artísticas - Consolidação	
3.9.1.2.2.00.00 - Premiações Artísticas - Intra OFSS	
3.9.1.2.3.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - União	
3.9.1.2.4.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.2.5.00.00 - Premiações Artísticas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.3.0.00.00 - Premiações Científicas	
3.9.1.3.1.00.00 - Premiações Científicas - Consolidação	
3.9.1.3.2.00.00 - Premiações Científicas - Intra OFSS	
3.9.1.3.3.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - União	
3.9.1.3.4.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.3.5.00.00 - Premiações Científicas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.4.0.00.00 - Premiações Desportivas	9.200,00
3.9.1.4.1.00.00 - Premiações Desportivas - Consolidação	9.200,00
3.9.1.4.2.00.00 - Premiações Desportivas - Intra OFSS	
3.9.1.4.3.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - União	
3.9.1.4.4.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.4.5.00.00 - Premiações Desportivas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.5.0.00.00 - Ordens Honoríficas	
3.9.1.5.1.00.00 - Ordens Honoríficas - Consolidação	
3.9.1.5.2.00.00 - Ordens Honoríficas - Intra OFSS	
3.9.1.5.3.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - União	
3.9.1.5.4.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.5.5.00.00 - Ordens Honoríficas - Inter OFSS - Município	
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	
3.9.1.9.2.00.00 - Outras Premiações - Intra OFSS	
3.9.1.9.3.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - União	
3.9.1.9.4.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Estado	
3.9.1.9.5.00.00 - Outras Premiações - Inter OFSS - Município	
3.9.2.0.0.00.00 - Resultado Negativo de Participações	
3.9.2.1.0.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial	
3.9.2.1.1.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Consolidação	
3.9.2.1.2.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS	
3.9.2.1.3.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União	
3.9.2.1.4.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado	
3.9.2.1.5.00.00 - Resultado Negativo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município	
3.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.1.0.00.00 - Juros	
3.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação	
3.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação	
3.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação	
3.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos	
3.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação	
3.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial	
3.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação	
3.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária	
3.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação	
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	
3.9.4.1.0.00.00 - Incentivos a Educação	
3.9.4.1.1.00.00 - Incentivos a Educação - Consolidação	
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	
3.9.4.3.0.00.00 - Incentivos a Cultura	
3.9.4.3.1.00.00 - Incentivos a Cultura - Consolidação	
3.9.4.3.2.00.00 - Incentivos a Cultura - Intra OFSS	
3.9.4.3.3.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - União	
3.9.4.3.4.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Estado	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.4.3.5.00.00 - Incentivos a Cultura - Inter OFSS - Município	
3.9.4.4.0.00.00 - Incentivos ao Esporte	
3.9.4.4.1.00.00 - Incentivos ao Esporte - Consolidação	
3.9.4.4.2.00.00 - Incentivos ao Esporte - Intra OFSS	
3.9.4.4.3.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - União	
3.9.4.4.4.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.4.5.00.00 - Incentivos ao Esporte - Inter OFSS - Município	
3.9.4.9.0.00.00 - Outros Incentivos	
3.9.4.9.1.00.00 - Outros Incentivos - Consolidação	
3.9.4.9.2.00.00 - Outros Incentivos - Intra OFSS	
3.9.4.9.3.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - União	
3.9.4.9.4.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Estado	
3.9.4.9.5.00.00 - Outros Incentivos - Inter OFSS - Município	
3.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas	
3.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação	
3.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS	
3.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União	
3.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado	
3.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município	
3.9.6.0.0.00.00 - Participações e Contribuições	
3.9.6.1.0.00.00 - Participações de Debêntures	
3.9.6.1.1.00.00 - Participações de Debêntures - Consolidação	
3.9.6.1.2.00.00 - Participações de Debêntures - Intra OFSS	
3.9.6.1.3.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - União	
3.9.6.1.4.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.1.5.00.00 - Participações de Debêntures - Inter OFSS - Município	
3.9.6.2.0.00.00 - Participações de Empregados	
3.9.6.2.1.00.00 - Participações de Empregados - Consolidação	
3.9.6.3.0.00.00 - Participações de Administradores	
3.9.6.3.1.00.00 - Participações de Administradores - Consolidação	
3.9.6.4.0.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias	
3.9.6.4.1.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Consolidação	
3.9.6.4.2.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Intra OFSS	
3.9.6.4.3.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - União	
3.9.6.4.4.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.4.5.00.00 - Participações de Partes Beneficiárias - Inter OFSS - Município	
3.9.6.5.0.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados	
3.9.6.5.1.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Consolidação	
3.9.6.5.2.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Intra OFSS	
3.9.6.5.3.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - União	
3.9.6.5.4.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Estado	
3.9.6.5.5.00.00 - Participações de Instituições ou Fundos de Assistência ou Previdência de Empregados - Inter OFSS - Município	
3.9.7.0.0.00.00 - VPD de Constituição de Provisões	316.507.714,76
3.9.7.1.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas	
3.9.7.1.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Consolidação	
3.9.7.1.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Intra OFSS	
3.9.7.1.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - União	
3.9.7.1.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.1.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Trabalhistas - Inter OFSS - Município	
3.9.7.2.0.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	316.507.714,76
3.9.7.2.1.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	316.507.714,76
3.9.7.2.2.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Intra OFSS	
3.9.7.2.3.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - União	
3.9.7.2.4.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.2.5.00.00 - VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Inter OFSS - Município	
3.9.7.3.0.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais	
3.9.7.3.1.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Consolidação	
3.9.7.3.2.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Intra OFSS	
3.9.7.3.3.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - União	
3.9.7.3.4.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.3.5.00.00 - VPD de Provisões para Riscos Fiscais - Inter OFSS - Município	
3.9.7.4.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis	
3.9.7.4.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Consolidação	
3.9.7.4.2.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Intra OFSS	
3.9.7.4.3.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - União	
3.9.7.4.4.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.4.5.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Cíveis - Inter OFSS - Município	
3.9.7.5.0.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos	
3.9.7.5.3.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - União	
3.9.7.5.4.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Estados	
3.9.7.5.5.00.00 - VPD de Provisão para Repartição de Créditos - Inter OFSS - Município	
3.9.7.6.0.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP	
3.9.7.6.1.00.00 - VPD de Provisão para Riscos Decorrentes de Contratos de PPP - Consolidação	
3.9.7.7.0.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental	
3.9.7.7.1.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Consolidação	
3.9.7.7.2.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Intra OFSS	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
3.9.7.7.3.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - União	
3.9.7.7.4.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.7.5.00.00 - VPD de Provisão para Obrigações Decorrentes da Atuação Governamental - Inter OFSS - Município	
3.9.7.9.0.00.00 - VPD de Outras Provisões	
3.9.7.9.1.00.00 - VPD de Outras Provisões - Consolidação	
3.9.7.9.2.00.00 - VPD de Outras Provisões - Intra OFSS	
3.9.7.9.3.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - União	
3.9.7.9.4.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Estado	
3.9.7.9.5.00.00 - VPD de Outras Provisões - Inter OFSS - Município	
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	253.037,66
3.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	
3.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS	
3.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município	
3.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios	
3.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União	
3.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município	
3.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações	
3.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Consolidação	
3.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Intra OFSS	
3.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - União	
3.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Bonificações - Inter OFSS - Município	
3.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos	
3.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Consolidação	
3.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Intra OFSS	
3.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Ágio em Investimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas	
3.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas - Consolidação	
3.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas - Intra OFSS	
3.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - União	
3.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas - Inter OFSS - Município	
3.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	226.252,93
3.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação	226.252,93
3.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS	
3.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União	
3.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município	
3.9.9.7.0.00.00 - Compensações ao RGPS	
3.9.9.7.1.00.00 - Compensações ao RGPS - Consolidação	
3.9.9.7.2.00.00 - Compensações ao RGPS - Intra OFSS	
3.9.9.7.3.00.00 - Compensações ao RGPS - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	26.784,73
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	26.784,73
3.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS	
3.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União	
3.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado	
3.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município	
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
<b>Variação Patrimonial Aumentativa</b>	<b>-</b>
4.0.0.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa	396.687.177,87
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.335.219,14
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	5.638.111,63
4.1.1.1.0.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior	
4.1.1.1.1.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Consolidação	
4.1.1.1.2.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Intra OFSS	
4.1.1.1.3.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - União	
4.1.1.1.4.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.1.5.00.00 - Impostos sobre Comercio Exterior - Inter OFSS - Município	
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	2.994.979,39
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	2.994.979,39
4.1.1.2.2.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Intra OFSS	
4.1.1.2.3.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - União	
4.1.1.2.4.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.2.5.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Inter OFSS - Município	
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.643.132,24
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	2.643.132,24
4.1.1.3.2.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Intra OFSS	
4.1.1.3.3.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - União	
4.1.1.3.4.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.3.5.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Inter OFSS - Município	
4.1.1.4.0.00.00 - Impostos Extraordinários	
4.1.1.4.1.00.00 - Impostos Extraordinários - Consolidação	
4.1.1.4.2.00.00 - Impostos Extraordinários - Intra OFSS	




 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.1.1.4.3.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - União	
4.1.1.4.4.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.4.5.00.00 - Impostos Extraordinários - Inter OFSS - Município	
4.1.1.9.0.00.00 - Outros Impostos	
4.1.1.9.1.00.00 - Outros Impostos - Consolidação	
4.1.1.9.2.00.00 - Outros Impostos - Intra OFSS	
4.1.1.9.3.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - União	
4.1.1.9.4.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Estado	
4.1.1.9.5.00.00 - Outros Impostos - Inter OFSS - Município	
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	697.107,51
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	697.107,51
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	697.107,51
4.1.2.1.2.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Intra OFSS	
4.1.2.1.3.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - União	
4.1.2.1.4.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.1.5.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Inter OFSS - Município	
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	
4.1.2.2.2.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.1.2.2.3.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.1.2.2.4.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.1.2.2.5.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.1.3.0.0.00.00 - Contribuições de Melhoria	
4.1.3.1.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	
4.1.3.1.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Consolidação	
4.1.3.1.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Intra OFSS	
4.1.3.1.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - União	
4.1.3.1.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.1.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário - Inter OFSS - Município	
4.1.3.2.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	
4.1.3.2.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Consolidação	
4.1.3.2.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Intra OFSS	
4.1.3.2.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - União	
4.1.3.2.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.2.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Inter OFSS - Município	
4.1.3.3.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	
4.1.3.3.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Consolidação	
4.1.3.3.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Intra OFSS	
4.1.3.3.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - União	
4.1.3.3.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.3.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Inter OFSS - Município	
4.1.3.4.0.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares	
4.1.3.4.1.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Consolidação	
4.1.3.4.2.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Intra OFSS	
4.1.3.4.3.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - União	
4.1.3.4.4.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.4.5.00.00 - Contribuição de Melhoria Pela Pavimentação e Obras Complementares - Inter OFSS - Município	
4.1.3.9.0.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria	
4.1.3.9.1.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Consolidação	
4.1.3.9.2.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	
4.1.3.9.3.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - União	
4.1.3.9.4.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Estado	
4.1.3.9.5.00.00 - Outras Contribuições de Melhoria - Inter OFSS - Município	
4.2.0.0.0.00.00 - Contribuições	4.906.429,35
4.2.1.0.0.00.00 - Contribuições Sociais	4.333.008,16
4.2.1.1.0.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares	4.333.008,16
4.2.1.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Consolidação	1.569.336,14
4.2.1.1.1.02.00 - Contribuição do Segurado ao RPPS	1.569.336,14
4.2.1.1.1.03.00 - Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	
4.2.1.1.1.04.00 - Contribuições para Custeio das Pensões e Inatividade Militares	
4.2.1.1.1.97.00 - (-) Deduções	
4.2.1.1.1.99.00 - Outras Contribuições Sociais - RPPS	
4.2.1.1.2.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS e Militares - Intra OFSS	2.763.672,02
4.2.1.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.1.4.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.1.5.00.00 - Contribuições Sociais - RPPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.2.0.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS	
4.2.1.2.1.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Consolidação	
4.2.1.2.2.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Intra OFSS	
4.2.1.2.3.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - União	
4.2.1.2.4.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.2.5.00.00 - Contribuições Sociais - RGPS - Inter OFSS - Município	
4.2.1.3.0.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento	
4.2.1.3.1.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Consolidação	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.2.1.3.2.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Intra OFSS	
4.2.1.3.3.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - União	
4.2.1.3.4.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.3.5.00.00 - Contribuição sobre a Receita ou o Faturamento - Inter OFSS - Município	
4.2.1.4.0.00.00 - Contribuição sobre o Lucro	
4.2.1.4.1.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Consolidação	
4.2.1.4.2.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Intra OFSS	
4.2.1.4.3.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - União	
4.2.1.4.4.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.4.5.00.00 - Contribuição sobre o Lucro - Inter OFSS - Município	
4.2.1.5.0.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico	
4.2.1.5.1.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Consolidação	
4.2.1.5.2.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Intra OFSS	
4.2.1.5.3.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - União	
4.2.1.5.4.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.5.5.00.00 - Contribuição sobre Receita de Concurso de Prognóstico - Inter OFSS - Município	
4.2.1.6.0.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior	
4.2.1.6.1.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Consolidação	
4.2.1.6.2.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Intra OFSS	
4.2.1.6.3.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - União	
4.2.1.6.4.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.6.5.00.00 - Contribuição do Importador de Bens ou Serviços do Exterior - Inter OFSS - Município	
4.2.1.9.0.00.00 - Outras Contribuições Sociais	
4.2.1.9.1.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Consolidação	
4.2.1.9.2.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Intra OFSS	
4.2.1.9.3.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	
4.2.1.9.4.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Estado	
4.2.1.9.5.00.00 - Outras Contribuições Sociais - Inter OFSS - Município	
4.2.2.0.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	
4.2.2.1.0.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Consolidação	
4.2.2.1.1.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Intra OFSS	
4.2.2.1.2.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - União	
4.2.2.1.3.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Estado	
4.2.2.1.4.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.2.1.5.00.00 - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - Inter OFSS - Município	
4.2.3.0.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	573.421,19
4.2.3.1.0.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública	573.421,19
4.2.3.1.1.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Consolidação	
4.2.3.1.2.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Intra OFSS	
4.2.3.1.3.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - União	
4.2.3.1.4.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Estado	
4.2.3.1.5.00.00 - Contribuição de Iluminação Pública - Inter OFSS - Município	
4.2.4.0.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	
4.2.4.1.0.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Consolidação	
4.2.4.1.1.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Intra OFSS	
4.2.4.1.2.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - União	
4.2.4.1.3.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Estado	
4.2.4.1.4.00.00 - Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais - Inter OFSS - Município	
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	
4.3.1.0.0.00.00 - Venda de Mercadorias	
4.3.1.1.0.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.1.1.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.1.2.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.1.3.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.1.4.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.1.5.00.00 - Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.1.9.0.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias	
4.3.1.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Consolidação	
4.3.1.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Intra OFSS	
4.3.1.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - União	
4.3.1.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Estado	
4.3.1.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Mercadorias - Inter OFSS - Município	
4.3.2.0.0.00.00 - Venda de Produtos	
4.3.2.1.0.00.00 - Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.1.1.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.1.2.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.1.3.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.1.4.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.1.5.00.00 - Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.2.9.0.00.00 - (-) Deduções de Venda Bruta de Produtos	
4.3.2.9.1.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Consolidação	
4.3.2.9.2.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Intra OFSS	
4.3.2.9.3.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - União	
4.3.2.9.4.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Estado	
4.3.2.9.5.00.00 - (-) Deduções da Venda Bruta de Produtos - Inter OFSS - Município	
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.1.2.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.1.3.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.1.4.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.1.5.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
4.3.3.9.0.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	


Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.3.3.9.1.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	
4.3.3.9.2.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Intra OFSS	
4.3.3.9.3.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - União	
4.3.3.9.4.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.3.3.9.5.00.00 - (-) Deduções do Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>2.063.607,08</b>
4.4.1.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	
4.4.1.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.1.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos	
4.4.1.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.2.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.2.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.2.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.2.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Externos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.1.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.1.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.1.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.1.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.1.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.1.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.1.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
<b>4.4.2.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora</b>	<b>587.895,93</b>
4.4.2.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.2.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.2.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.2.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.2.2.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Empréstimos e Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.2.3.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços	3.881,37
4.4.2.3.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Consolidação	3.881,37
4.4.2.3.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Intra OFSS	
4.4.2.3.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - União	
4.4.2.3.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.3.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Fornecimentos de Bens e Serviços - Inter OFSS - Município	
4.4.2.4.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários	584.014,56
4.4.2.4.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Consolidação	584.014,56
4.4.2.4.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Intra OFSS	
4.4.2.4.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - União	
4.4.2.4.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.4.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Tributários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.5.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários	
4.4.2.5.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Consolidação	
4.4.2.5.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Intra OFSS	
4.4.2.5.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - União	
4.4.2.5.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.5.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora sobre Créditos Previdenciários - Inter OFSS - Município	
4.4.2.6.0.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.2.6.1.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.2.6.2.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.2.6.3.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.2.6.4.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.6.5.00.00 - Juros e Encargos de Mora de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.2.9.0.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora	
4.4.2.9.1.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Consolidação	
4.4.2.9.2.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Intra OFSS	
4.4.2.9.3.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - União	
4.4.2.9.4.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Estado	
4.4.2.9.5.00.00 - Outros Juros e Encargos de Mora - Inter OFSS - Município	
<b>4.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais</b>	<b>2.503,43</b>
4.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos	
4.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.1.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.1.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.1.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.1.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.2.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos	



TESOURO NACIONAL

<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.4.3.2.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos	
4.4.3.3.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.3.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Intra OFSS	
4.4.3.3.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.3.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.3.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Internos Concedidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.4.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos	
4.4.3.4.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Financiamentos Externos Concedidos - Consolidação	
4.4.3.5.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.3.5.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.1.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Consolidação	
4.4.3.5.2.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.2.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Intra OFSS	
4.4.3.5.3.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.3.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.3.5.4.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.4.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.5.5.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.01.00 - Variações Monetárias de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.5.5.02.00 - Variações Cambiais de Empréstimos e Financiamentos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	2.503,43
4.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	2.503,43
4.4.3.9.2.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Intra OFSS	
4.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	
4.4.3.9.4.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Estado	
4.4.3.9.5.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - Município	
4.4.4.0.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.0.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos	
4.4.4.1.1.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Consolidação	
4.4.4.1.2.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Intra OFSS	
4.4.4.1.3.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.4.1.4.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.4.1.5.00.00 - Descontos Financeiros Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.473.207,72
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras	1.473.207,72
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Consolidação	1.473.207,72
4.4.5.2.2.00.00 - Remuneração de Aplicações Financeiras - Intra OFSS	
4.4.6.0.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	
4.4.6.1.0.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	
4.4.6.1.1.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Consolidação	
4.4.6.1.2.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Intra - OFSS	
4.4.6.1.3.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - União	
4.4.6.1.4.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Estado	
4.4.6.1.5.00.00 - Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos - Inter OFSS - Município	
4.4.8.0.0.00.00 - Aportes do Banco Central	
4.4.8.1.0.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central	
4.4.8.1.1.00.00 - Resultado Positivo do Banco Central - Consolidação	
4.4.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	
4.4.9.1.1.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Consolidação	
4.4.9.1.2.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Intra OFSS	
4.4.9.1.3.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - União	
4.4.9.1.4.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Estado	
4.4.9.1.5.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras - Inter OFSS - Município	
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	65.234.068,81
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.499.999,96
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	2.499.999,96
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	2.499.999,96
4.5.1.2.0.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	
4.5.1.2.2.00.00 - Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária - Intra OFSS	
4.5.1.3.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS	
4.5.1.3.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS – Intra OFSS	
4.5.1.4.0.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS	
4.5.1.4.2.00.00 - Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS – Intra OFSS	
4.5.1.5.0.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.1.5.2.00.00 - Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM)	
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	53.424.465,60
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	46.793.812,68
4.5.2.1.1.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Consolidação	
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS – União	20.729.847,08
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	26.063.965,60
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balanco Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores
	31/12/2023
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	6.534.656,92
4.5.2.3.1.00.00 - Transferências Voluntárias - Consolidação	6.534.656,92
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - União	
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.3.5.00.00 - Transferências Voluntárias - Inter OFSS - Município	
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	95.996,00
4.5.2.4.1.00.00 - Outras Transferências - Consolidação	95.996,00
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - União	
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Estado	
4.5.2.4.5.00.00 - Outras Transferências - Inter OFSS - Município	
4.5.3.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas	
4.5.3.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
4.5.3.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.3.2.0.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos	
4.5.3.2.1.00.00 - Transferências das Instituições Privadas com Fins Lucrativos - Consolidação	
4.5.4.0.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	9.249.892,65
4.5.4.1.0.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais	9.249.892,65
4.5.4.1.1.00.00 - Transferências das Instituições Multigovernamentais - Consolidação	9.249.892,65
4.5.5.0.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.0.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos	
4.5.5.1.1.00.00 - Transferências de Consórcios Públicos - Consolidação	
4.5.6.0.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.0.00.00 - Transferências do Exterior	
4.5.6.1.1.00.00 - Transferências do Exterior - Consolidação	
4.5.7.0.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada	59.710,60
4.5.7.1.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes	
4.5.7.1.3.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - União	
4.5.7.1.4.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Estado	
4.5.7.1.5.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Entes - Inter OFSS - Município	
4.5.7.2.0.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios	59.710,60
4.5.7.2.1.00.00 - Execução Orçamentária Delegada de Consórcios - Consolidação	59.710,60
4.5.8.0.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.0.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas	
4.5.8.1.1.00.00 - Transferências de Pessoas Físicas - Consolidação	
4.5.9.0.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.0.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas	
4.5.9.1.1.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Consolidação	
4.5.9.1.2.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Intra OFSS	
4.5.9.1.3.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - União	
4.5.9.1.4.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Estado	
4.5.9.1.5.00.00 - Outras Transferências e Delegações Recebidas - Inter OFSS - Município	
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	6.640.720,53
4.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação de Ativos	6.216,29
4.6.1.1.0.00.00 - Reavaliação de Imobilizado	6.216,29
4.6.1.1.1.00.00 - Reavaliação de Imobilizado - Consolidação	6.216,29
4.6.1.2.0.00.00 - Reavaliação de Intangíveis	
4.6.1.2.1.00.00 - Reavaliação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias	
4.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Ajuste de Ganhos de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporárias - Consolidação	
4.6.1.9.0.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos	
4.6.1.9.1.00.00 - Reavaliação de Outros Ativos - Consolidação	
4.6.2.0.0.00.00 - Ganhos com Alienação	167.761,37
4.6.2.1.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos	167.761,37
4.6.2.1.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Consolidação	167.761,37
4.6.2.1.2.00.00 - Ganhos com Alienação de Investimentos - Intra OFSS	
4.6.2.2.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado	
4.6.2.2.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Imobilizado - Consolidação	
4.6.2.3.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis	
4.6.2.3.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Intangíveis - Consolidação	
4.6.2.9.0.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos	
4.6.2.9.1.00.00 - Ganhos com Alienação de Demais Ativos - Consolidação	
4.6.3.0.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos	6.412.445,08
4.6.3.1.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas	
4.6.3.1.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas - Consolidação	
4.6.3.2.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos	
4.6.3.2.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos por Nascimentos - Consolidação	
4.6.3.3.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos	
4.6.3.3.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Apreendidos - Consolidação	
4.6.3.4.0.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção	
4.6.3.4.1.00.00 - Ganhos com Incorporação de Ativos Por Produção - Consolidação	
4.6.3.9.0.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	6.412.445,08
4.6.3.9.1.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Consolidação	6.412.445,08
4.6.3.9.2.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Intra OFSS	
4.6.3.9.3.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - União	
4.6.3.9.4.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Estado	
4.6.3.9.5.00.00 - Outros Ganhos com Incorporação de Ativos - Inter OFSS - Município	



<b>Balanco Anual (DCA)</b>
<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.6.4.0.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		54.297,79
4.6.4.1.0.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos		54.297,79
4.6.4.1.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação		54.297,79
4.6.4.1.2.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Intra OFSS		
4.6.4.1.3.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - União		
4.6.4.1.4.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Estado		
4.6.4.1.5.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.0.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável		
4.6.5.1.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos		
4.6.5.1.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Consolidação		
4.6.5.1.2.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Intra OFSS		
4.6.5.1.3.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - União		
4.6.5.1.4.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.6.5.1.5.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.6.5.2.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado		
4.6.5.2.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Imobilizado - Consolidação		
4.6.5.3.0.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis		
4.6.5.3.1.00.00 - Reversão de Redução a Valor Recuperável de Intangíveis - Consolidação		
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		313.507.132,96
4.9.1.0.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
4.9.1.1.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		
4.9.1.1.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Consolidação		
4.9.1.1.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Intra OFSS		
4.9.1.1.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - União		
4.9.1.1.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Estado		
4.9.1.1.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar - Inter OFSS - Município		
4.9.2.0.0.00.00 - Resultado Positivo de Participações		
4.9.2.1.0.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial		
4.9.2.1.1.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Consolidação		
4.9.2.1.2.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Intra OFSS		
4.9.2.1.3.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - União		
4.9.2.1.4.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.1.5.00.00 - Resultado Positivo de Equivalência Patrimonial - Inter OFSS - Município		
4.9.2.2.0.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos		
4.9.2.2.1.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Consolidação		
4.9.2.2.2.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Intra OFSS		
4.9.2.2.3.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - União		
4.9.2.2.4.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.2.2.5.00.00 - Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.3.0.0.00.00 - Operações da Autoridade Monetária		
4.9.3.1.0.00.00 - Juros		
4.9.3.1.1.00.00 - Juros - Consolidação		
4.9.3.2.0.00.00 - Posição de Negociação		
4.9.3.2.1.00.00 - Posição de Negociação - Consolidação		
4.9.3.3.0.00.00 - Posição de Investimentos		
4.9.3.3.1.00.00 - Posição de Investimentos - Consolidação		
4.9.3.4.0.00.00 - Correção Cambial		
4.9.3.4.1.00.00 - Correção Cambial - Consolidação		
4.9.3.9.0.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária		
4.9.3.9.1.00.00 - Outras VPD de Operações da Autoridade Monetária - Consolidação		
4.9.5.0.0.00.00 - Subvenções Econômicas		
4.9.5.1.0.00.00 - Subvenções Econômicas		
4.9.5.1.1.00.00 - Subvenções Econômicas - Consolidação		
4.9.5.1.2.00.00 - Subvenções Econômicas - Intra OFSS		
4.9.5.1.3.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - União		
4.9.5.1.4.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Estado		
4.9.5.1.5.00.00 - Subvenções Econômicas - Inter OFSS - Município		
4.9.7.0.0.00.00 - Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		313.379.109,40
4.9.7.1.0.00.00 - Reversão de Provisões		313.379.109,40
4.9.7.1.1.00.00 - Reversão de Provisões - Consolidação		313.379.109,40
4.9.7.1.2.00.00 - Reversão de Provisões - Intra OFSS		
4.9.7.1.3.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - União		
4.9.7.1.4.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Estados		
4.9.7.1.5.00.00 - Reversão de Provisões - Inter OFSS - Municípios		
4.9.7.2.0.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas		
4.9.7.2.1.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Consolidação		
4.9.7.2.2.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Intra OFSS		
4.9.7.2.3.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - União		
4.9.7.2.4.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Estado		
4.9.7.2.5.00.00 - Reversão de Ajustes de Perdas - Inter OFSS - Município		
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		128.023,56
4.9.9.1.0.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS		12.215,04
4.9.9.1.2.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Intra OFSS		
4.9.9.1.3.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - União		12.215,04
4.9.9.1.4.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.1.5.00.00 - Compensação Financeira entre RGPS/RPPS - Inter OFSS - Município		
4.9.9.2.0.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios		
4.9.9.2.3.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - União		
4.9.9.2.4.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.2.5.00.00 - Compensação Financeira entre Regimes Próprios - Inter OFSS - Município		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Balço Anual (DCA)</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: Período único (anual)</b>	

Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Resultado Patrimonial	Valores	
	31/12/2023	
4.9.9.3.0.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações		
4.9.9.3.1.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Consolidação		
4.9.9.3.2.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Intra OFSS		
4.9.9.3.3.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - União		
4.9.9.3.4.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.3.5.00.00 - Variação Patrimonial Aumentativa com Bonificações - Inter OFSS - Município		
4.9.9.4.0.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos		
4.9.9.4.1.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Consolidação		
4.9.9.4.2.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Intra OFSS		
4.9.9.4.3.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - União		
4.9.9.4.4.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.4.5.00.00 - Amortização de Deságio em Investimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.9.5.0.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		
4.9.9.5.1.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Consolidação		
4.9.9.5.2.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intra OFSS		
4.9.9.5.3.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - União		
4.9.9.5.4.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.5.5.00.00 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Inter OFSS - Município		
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		115.808,52
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Consolidação		115.808,52
4.9.9.6.2.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intra OFSS		
4.9.9.6.3.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - União		
4.9.9.6.4.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.6.5.00.00 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Inter OFSS - Município		
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos		
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação		
4.9.9.9.2.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Intra OFSS		
4.9.9.9.3.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - União		
4.9.9.9.4.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Estado		
4.9.9.9.5.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Inter OFSS - Município		
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>		-
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>		-
Resultado Patrimonial do Período		17.759.325,63

**DCA-Anexo I-HI | Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas e Resultado Patrimonial do Período**

Notas Explicativas Variações Patrimoniais	Valores	
	31/12/2023	
<b>Notas Explicativas Variações Patrimoniais</b>		-
Notas Explicativas		

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREVIDÊNCIA**  
**PORTARIA N.º 097/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências”.

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DECLARAR, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra. Sra. Eloiza Barros Coelho, portadora do RG n.º 2938\*\*\*\*\* - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 463.646\*\*\*-\*\*, efetiva no cargo de Professor Pedagogo, Classe “C”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 2257, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 002/2024 e Portaria

Nº 095/2024 de 16/04/2024, do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 11/04/2024

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE


Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de abril de 2024

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal




**ADM CONTABILIDADE**  
**RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2023 - RETIFICADO**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>Tesouro Nacional</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	<b>LÍQUIDADAS</b>													
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.764.677,59	1.943.509,38	1.970.885,51	2.305.549,14	1.990.733,94	2.075.381,46	1.975.431,78	1.991.605,25	2.107.741,66	2.189.536,70	2.047.838,81	2.559.819,88	24.822.711,10	-
Pessoal Ativo	1.764.677,59	1.943.509,38	1.970.885,51	2.305.549,14	1.990.733,94	2.075.381,46	1.975.431,78	1.991.605,25	2.107.741,66	2.189.536,70	2.047.838,81	2.559.819,88	24.822.711,10	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.482.078,73	1.623.438,60	1.600.002,77	1.917.253,44	1.644.810,62	1.720.160,32	1.636.867,77	1.651.130,03	1.762.832,43	1.835.233,33	1.715.765,41	2.130.991,61	20.725.955,06	-
Obrigações Patronais	282.598,86	320.070,78	370.882,74	388.295,70	345.923,32	355.221,14	338.564,01	340.475,22	344.919,23	354.303,37	332.073,40	428.828,27	4.096.756,04	-
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	100.415,19	96.125,89	99.880,55	87.781,57	70.690,68	68.080,42	69.652,18	68.185,46	105.805,64	138.999,04	116.406,82	154.377,40	1.177.372,84	
Indenizações por Danos e Inerentes à Danosidade Voluntária e Deduções Constitucionais	100.415,19	96.125,89	99.880,55	87.781,57	70.690,68	68.080,42	69.652,18	68.185,46	105.805,64	138.999,04	116.406,82	154.377,40	1.177.372,84	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração									0,00	0,00			0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativas e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	1.664.262,40	1.847.383,49	1.871.004,96	2.217.767,57	1.920.043,26	2.009.301,04	1.907.251,36	1.922.419,79	2.001.936,02	2.050.737,66	1.931.431,99	2.405.442,48	23.744.938,26	


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.231.490,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	866.760,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.364.730,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.744.938,26	40,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.056.954,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.454.106,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.851.259,01	48,60


## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	


## RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	555.555,76	481.481,68	434.688,05	333.333,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	555.555,76	481.481,68	434.688,05	333.333,52
Empréstimos	555.555,76	481.481,68	434.688,05	333.333,52
Internos	555.555,76	481.481,68	434.688,05	333.333,52
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	12.495.445,69	15.493.566,08	20.040.815,10	16.497.638,15
Disponibilidade de Caixa	12.495.445,69	15.493.566,08	20.040.815,10	16.497.638,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.681.761,32	16.067.816,42	20.180.746,37	16.647.695,73
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	18.484,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	186.315,63	574.250,34	139.931,27	131.573,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.939.889,93	-15.012.084,40	-19.606.127,05	-16.164.304,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.563.651,05	57.909.506,84	57.144.276,24	60.231.490,46
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	866.760,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.563.651,05	57.909.506,84	57.144.276,24	59.364.730,46
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,00	0,83	0,76	0,56
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-21,49	-25,92	-34,31	-27,23
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	66.676.381,26	69.491.408,21	68.573.131,49	71.237.676,55
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	60.008.743,13	62.542.267,39	61.715.818,34	64.113.908,90
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	30.074.950,08	49.257.056,69	49.257.056,69	34.034.622,74
RP Não-Processados	38.668,70	464.712,72	6.518,07	314.367,25
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>Tesouro Nacional</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	


Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00



 <p><b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b></p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>


**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

## RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	55.563.651,05	57.909.506,84	57.144.276,24	60.231.490,46
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	866.760,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	55.563.651,05	57.909.506,84	57.144.276,24	59.364.730,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	66.676.381,26	69.491.408,21	68.573.131,49	71.237.676,55
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	60.008.743,13	62.542.267,39	61.715.818,34	64.113.908,90
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>		

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**


Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	60.231.490,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	60.231.490,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.637.038,47	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.673.334,63	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.216.204,33	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		


**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Demais Obrigações Financeiras (d)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-b+c+d+e-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = g-h
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	6.585.927,11	0,00	0,00	6.518,07	73.268,62	6.506.140,42	0,00		6.506.140,42
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.585.927,11	0,00	0,00	6.518,07	73.268,62	6.506.140,42	0,00		6.506.140,42
Outros Recursos não Vinculados									
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (I)</b>	9.735.423,44	0,00	0,00	0,00	57.652,52	9.677.770,92	0,00		9.677.770,92
Recursos Vinculados à Educação	3.344.929,91	0,00	0,00		28.570,97	3.316.358,94			3.316.358,94
Transferências do FUNDEB	82.747,31	0,00	0,00		15.518,56	67.228,75			67.228,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.262.182,60				13.052,41	3.249.130,19			3.249.130,19
Recursos Vinculados à Saúde	2.828.140,74	0,00	0,00		7.103,91	2.821.036,83			2.821.036,83
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.809.097,57	0,00	0,00		4.790,93	2.804.306,64			2.804.306,64
Outros Recursos Vinculados à Saúde	20.043,17				2.312,98	17.730,19			17.730,19
Recursos Vinculados à Assistência Social	381.179,30				10.572,26	370.607,04			370.607,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)									
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.434.748,59	0,00		0,00	11.291,50	2.423.457,09	0,00		2.423.457,09
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	113.871,95				11.291,50	102.580,45			102.580,45
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.320.876,64	0,00		0,00		2.320.876,64	0,00		2.320.876,64
Demais Vinculações Legais	745.424,90	0,00		0,00	13,88	745.411,02			745.411,02
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Operação de Bonificação	305.688,35					305.688,35			305.688,35
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	341.929,82	0,00		0,00		341.929,82			341.929,82
Outros Vinculados Legais	97.806,73				13,88	97.792,85			97.792,85
Recursos Extraorçamentários									
Outras Vinculações									
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)									
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração									
<b>TOTAL (IV) = (I) + (II) + (III)</b>	16.321.350,55	0,00	0,00	6.518,07	130.921,14	16.183.911,34	0,00		16.183.911,34

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2023</b>
	<b>Período de referência: 3º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		60.231.490,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		59.364.730,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		59.364.730,46

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.744.938,26	40,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	32.056.954,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.454.106,73	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.851.259,01	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.164.304,63	-27,23
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.237.676,55	120,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.250.927,90	22,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.637.038,47	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.216.204,33	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	16.183.911,34

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PREVIDÊNCIA**  
**PORTARIA N.º 095/2024 DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade da Sra. Eloiza Barros Coelho”.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 17, “I”, “II”, “III”, da Lei Municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018, c/c art. 17, da Lei Complementar n.º 096, de 29 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade a servidora Sra. Eloiza Barros Coelho, portadora do RG n.º 2938\*\*\*\*\* - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 463.646\*\*\*-\*\*, efetiva no cargo de Professor Pedagogo, Classe “C”, Nível “04”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 2257, contando com um total de 8.580 dias, ou seja, 23 (vinte e três) anos, 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias de contribuição, com proventos proporcionais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 02/2024, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 11/04/2024 revogadas as disposições em contrárias, em especial a Portaria 091/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 16 de abril de 2024.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 133/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024 “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E DÁ OUTRAS PR**

**PORTARIA N.º 133/2024**



**DE 23 DE ABRIL DE 2024**

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SÃO JOÃO** NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Adão Soares Nogueira**, Prefeito Municipal, de Novo Santo Antônio-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, resolve:

**Artigo 1º** por meio desta portaria, através do setor de engenharia do município de Novo Santo Antônio-MT, tornar público a aprovação do projeto de **Construção De Ponte Em Concreto Armado Sobre o Rio São João**, conforme Art. 2º §19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, COM EXTENSÃO DE 90 METROS E LARGURA DE 4,80 METROS	IGOR ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA-MT:034670;

LUCAS SOUZA PEREIRA,  
ENGENHEIRO CIVIL,  
CREA-MT:  
032930.

Profissional Responsável Pela Aprovação:

Engenheiro Civil Arthur Kennedy Pereira Rodrigues Luz, CREA-MT: 047870

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Novo Santo Antônio-MT, 23 de Abril de 2024**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**Arthur Kennedy Pereira Rodrigues Luz**

Responsável Técnico da análise na Prefeitura Municipal De Novo Santo Antônio-MT

Engenheiro Civil-CREA-MT:047870

**AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE LICITAÇÃO****AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (MÉDICOS E ENFERMEIROS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

A Administração através da Equipe de licitações, após a identificação de falha técnica e visando ampliar a participação de maior número de empresas e dar celeridade ao processo, comunica o **CANCELAMENTO** dos ITENS abaixo relacionados:

Item	Código	Descrição	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
01	333134706	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO 1	12	MÊS	R\$: 10.851,3200	R\$: 130.215,84
02	333134707	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO 2	12	MÊS	R\$: 10.851,3200	R\$: 130.215,84
03	333134708	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO 3	12	MÊS	R\$: 10.851,3200	R\$: 130.215,84
04	333134709	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - ENFERMEIRO 4	12	MÊS	R\$: 10.851,3200	R\$: 130.215,84
05	333134710	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM 1.	12	MÊS	R\$: 2.845,8000	R\$: 34.149,60
06	333134711	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM 2.	12	MÊS	R\$: 2.845,8000	R\$: 34.149,60
07	333134712	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM 3.	12	MÊS	R\$: 2.845,8000	R\$: 34.149,60
08	333134713	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO TECNICO EM ENFERMAGEM 4.	12	MÊS	R\$: 2.845,8000	R\$: 34.149,60

Os itens ora cancelados serão objeto de nova licitação, após correção do descritivo e dos valores, permitindo maior participação e observando as necessidades desta Autarquia.

**IMPORTANTE** – Os demais itens (09 e 10) do pregão relacionado permanecem **INALTERADOS**, cujas as propostas serão abertas na data e horário previsto no Edital.

Novo Santo Antônio-MT, 23 de Abril de 2024.

**EVA RODRIGUES BRITO**

Pregoeira Oficial

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO -MT****ATO DE AUTORIZAÇÃO REPUBLICAÇÃO DISPENSA FÍSICA N° 01/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2024**

A Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos in-

teressados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, INCLUINDO PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO, CONFECÇÃO DE EDITAIS E PROVAS, CORREÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE TODO O PROCESSO.**

**CONSIDERANDO**, a divulgação feita conforme narrada na ata do dia 23 de abril de 2024, que declarou **FRACASSADA** a dispensa de licitação 01/2024;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da contratação bem como os princípios da economia processual e da eficiência;

**AUTORIZO**, a republicação do **AVISO DE DISPENSA**, com a abertura do prazo para mais 3 (três) dias úteis, visando obter proposta que viabilize a contratação.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos: 24/04/2024 as 08h:00min a 26/04/2024 às 17h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Rua Milton Pereira de Oliveira Nº 21 – Centro – CEP-78674-000 Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: **admcamaransa@hotmail.com** até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **https://novosantoantonio.mt.leg.br** (aba: licitações). Demais informações no Fone (66) 3548 10 25

Novo Santo Antônio – MT, 23 de Abril de 2024.

**GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**

**Presidente da Câmara**

**JORGE IRAN DA SILVA RAMOS**

**Agente de Contratação**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2024**

**PROCESSO Nº 025/2024**

**TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 02/2024, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **08 de Abril de 2024**, na plataforma LICITANET, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT**” Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRO-DOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	50.609.259/0001-02	R\$196.361,56
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38	R\$10.482,96
MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	R\$105.738,75
RIHAN EDUARDO SANTANA CABELLO	48.466.658/0001-10	R\$36.895,15
ASX IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	51.865.654/0001-19	R\$6.418,36
DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA	48.447.370/0001-06	R\$4.349,45
LPS DISTRIBUIDORA LTDA	48.339.918/0001-96	R\$27.880,75

VALOR TOTAL R\$ R\$ 388.126,98 (Trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte seis reais e noventa e oito centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **23 de Abril de 2024.**

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2024, realizado em 22/04/2024, na Plataforma da BLL, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR PARA DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
I A DA SILVA E CIA LTDA	21.057.788/0002-23	51	R\$ 231.096,70
SAO BENTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	54.124.687/0001-04	11	R\$ 18.633,40
VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA	15.872.501/0001-35	26	R\$ 331.540,50

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2024.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
CERTIDÃO Nº 040/2024**

**Disponibilidade Orçamentária**

**Wanderlan Gondim Silveira**, servidor público municipal de carreira no cargo de Contador nesta municipalidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC/MT sob nº 015568/O-3, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução orçamentária e financeira do município de Novo São Joaquim-MT,

**Certifica:**

Que revendo a Lei Orçamentaria nº 947/2023, verificou-se que existe dotação orçamentária com saldos positivos para o cumprimento com as despesas para **Registro de Preços para futura eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva, Instalação e Remanejamento de Aparelhos de Ar Condicionado SPLIT, em conformidade com a solicitação do Ofício CPL nº 080/2024.**

**Quadro Detalhamento da Despesa**

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Previsto LOA
55	33.90.39 – Fonte 1.500.000	Há Previsão
121	33.90.39 – Fonte 1.500.000	Há Previsão
185	33.90.39 – Fonte 1.500.000	Há Previsão
336	33.90.39 – Fonte 1.500.000	Há Previsão

É o que temos a certificar, para o momento.

Novo São Joaquim-MT, 23 de abril de 2024.

Assinado Digitalmente pelo Contador

**Wanderlan Gondim Silveira e-CPF 77558766168**

Data 23/04/2024 17:40:20 – 03:00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ESPECIAL/FÍSICA Nº 03/2024 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 16/2024)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga-MT, no menu denominado, dispensas de licitação: [www.paranatinga.mt.br.gov](http://www.paranatinga.mt.br.gov)

**OBJETO:** Contratação de Empresa de **Engenharia para Prestação de Serviços na Elaboração do Estudo Geológico - Geotécnico, Incluso Laudos Técnicos, Análise de Solo e Amostragem, Observando a Orientação Técnica 02/CPLRS/ SUIMIS/SEMA/MT, com a Finalidade Futura para Construção de um Cemitério Público, em Atendimento da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga – MT.** Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

**Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:**

E-mail: [compras@paranatinga.mt.gov.br](mailto:compras@paranatinga.mt.gov.br) ou telefone 66-3573-1329/1756.

**Endereço para protocolo físico:** Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Brasil, n. 1.900, Centro, Paranatinga-MT, CEP: 78.870-000.

**Dia e Horário limite para recepção de propostas:** 29/04/2024, às 16:00 hs (horário de Mato Grosso)

**Horário estimado para divulgação do resultado:** 29/04/2024, às 17:00 hs (horário de Mato Grosso)

Paranatinga-MT, 23 de abril de 2024.

**Ana Paula B. da Silva Ferreira**

Agente de Contratação

Portaria 44/2024

**OUIDORIA MUNICIPAL  
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE ABRIL DE 2024****RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE ABRIL DE 2024****Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Interno Do Conselho Tutelar do Município de Paranatinga/MT**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a sessão Ordinária realizada no dia 16/04/2024.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Aprovar o Regimento Interno do Conselho Tutelar do Município de Paranatinga/MT

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 16 de abril de 2024.

Aliny Ferraz Ferreira Silva

Presidente do CMDCA

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023**

Processo: Pregão Presencial nº 58/2023.

ARP: nº 58/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: E. R. LOPES - EPP CNPJ 08.656.178/0001-05

**01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1.o** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Cestas Básicas (Produtos Alimentícios) – Material de Distribuição Gratuita**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

**02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/2023):**

**2.1.** Fica alterado a CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o Primeiro Termo de Apostilamento, cujo objetivo é inclusão de uma nova dotação orçamentária, a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas vinculado a ata de registro de preço, conforme Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

**2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

**08.003.08.244.0016.1.295.** - Manutenção das Atividades da Sec de Assist. Social.

Reduzido (934) - 1661000000 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A despesa decorrente do presente (Ata de Registro de Preço nº 58/2023), da Dotação Orçamentária - Clausula Décima Oitava, passam a ter a inclusão de uma nova redação - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (934), discriminado acima observando que as dotações serão utilizadas nos valores do seus respectivos saldos orçamentário atualizado, destacamos que as rubricas orçamentárias inicial vinculado a Ata de Registro de Preço, mantém inalterada e permaneceram vinculado ao processo contratual, podendo ser utilizadas os seus saldos atualizados posteriormente dentro da vigência da Ata citada até o dia 05/12/2024, para custeios das demandas conforme requisição da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR:**

**3.1.** O valor a ser empenhada a fim de atender as necessidades específica dos quantitativos, especificações e valores conforme ato legal publicação do (Ata de Registro de Preço nº 58/2023), serão empenhada de acordo com os valores dos serviços prestados, conforme requisição vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, limitado ao respectivo saldo atualizados da Ata de Registro de Preço e saldo orçamentário da rubricas inclusa – Código Reduzido (934) e das rubricas orçamentárias inicial a ser elaborado dentro da vigência da Ata citada até o dia 05/12/2024.

**04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

**4.1.** A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do PRIMEIRO TERMO DE

APOSTILAMENTO até a data de vigência 05/12/2024.

**4.2.** As demais clausulas constantes no Ata de Registro de Preço nº 58/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante da Ata acima mencionada.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 48/2021.**

Processo: dispensa de licitação nº 26/2021.

Contrato: nº 48/2021.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Locador: WANDEIR JOSÉ KEHL.

Objeto: Locação de imóvel na MT 130 (Sete Placas) para dar Suporte as Obras na Rodovia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT com fulcro no artigo 24, Inciso X da LEI 8.666/93.

Do prazo: 12/04/2024 até o dia 12/12/2024.

Do valor mensal R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Do valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994305	LOCACAO DE IMOVEL NA MT 130 (SETE PLACAS)	MES	08	R\$ 1.875,00	R\$ 15.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 12 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024.**

Processo: Concorrência Eletrônico nº 01/2024

Processo: Administrativo nº 03/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 36.969.897/0001-03.

Objeto: Constitui objeto da Presente Licitação a Contratação de Empresa de engenharia para **RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS, obra a ser realizada em diversas Ruas e avenida nos Bairros Concordia, Flamboyant e Cibrazem, com uma área total de 110.228,17 M2 no Município de Paranatinga/MT,** com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0006-2023 - SINFRÁ - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

Do prazo do contrato: 16/04/2024 até o dia 16/04/2029.

Do valor total R\$ 3.889.000,00 (três milhões, oitocentos e oitenta e nove mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999638	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RESTAURAÇÃO DE VIAS COM APLICAÇÃO DE TSD, MICROREVESTIMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NOS BAIRROS, CONCORDIA, FLAMBOYANT E CIBRAZEM.	UND	1	R\$ 3.889.000,00	R\$ 3.889.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de abril de 2024.

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 45/2022.**

Processo: Carta Convite nº 01/2022.

Contrato: nº 45/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ 10.587.479/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para apoio na elaboração de projeto estratégico de implementação da Assistência Técnica em Habitação para o Município de Paranatinga – MT,** em atendimento ao Gabinete do Prefeito. Conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

Do prazo: 19/04/2024 até o dia 19/12/2024.

Do valor mensal R\$ 14.200,00 (quatorze mil, duzentos reais).

Do valor total R\$ 113.600,00 (cento e treze mil, seiscentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	--------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------

1	996720	PRESTACAO DE SERVICO PARA ELABORACAO DE PROJETO ESTRATEGICO DE IMPLEMENTACAO DE ASSISTENCIA TECNICA EM HABILITACAO PARA PREFEITURA DE PARANATINGA MT	Meses	08	R\$ 14.200,00	R\$: 113.600,00
---	--------	--	-------	----	---------------	-----------------

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 19 de abril de 2024.

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 149/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 149/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA ANA NERIS ROCHA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a servidora **SRª ANA NERIS ROCHA**, por motivo de aposentadoria por idade, matrícula funcional n° 3826, ocupante do cargo efetivo de Costureira, lotada de Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 19 de abril de 2024, conforme Portaria n° 05/2024 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de abril de 2024.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de abril de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 148/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 148/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA A SERVIDORA DAVINA DA FRANCISCA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Exonerar a servidora **SRª DAVINA FRANCISCA DA SILVA**, por motivo de aposentadoria por idade, matrícula funcional n° 3792, ocupante do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional I - Agente de Serviços Gerais, lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de abril de 2024, conforme Portaria n° 06/2024 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 19 de abril de 2024.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 22 de abril de 2024.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**DECRETO N° 84, DE 2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a supressão realizada no contrato 109/2022, por meio do terceiro termo aditivo.

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica cancelado o valor de R\$ 167.169,79 (cento e sessenta e sete mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) de resto a pagar do empenho n° 4879/2023, referente ao credor UNS-Construções Reformas R Alvenarias Eireli.

**Art. 2º** Os restos a pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes, entre eles o art. 37, da Lei Federal n° 4.320/64.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 23 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N° 04/2024**

Período da Despesa: **EXERCÍCIO 2023**

Órgão/Unidade: **Secretária Municipal de Finanças/Secretaria Municipal de Saúde**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 03.773.942/0001-09 com sede administrativa na Avenida Fernando Correa da Costa, n° 940, Centro, Pedra Preta/MT, neste ato representado pelo Senhor **AGUINALDO NUNES BARBOSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n° 1142720-5 SEJUSP/MT e inscrito no CPF n° 897.997.551-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Castilho, n° 83 – Centro – Pedra Preta/MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR**, e do outro lado, **J. SODRE SANTOS MAXIMO ME**, inscrita no CNPJ sob n° 14.437.315/0001-05, doravante denominado (a) simplesmente **PARTE CREDORA**.

**CELEBRAM** o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento de dívida, bem como pagamento e sua quitação, referente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA**

A **DEVEDORA** reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à **PARTE CREDORA**, na importância de **R\$ 29.179,80 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, referente ao fornecimento dos materiais descritos na cláusula anterior, no âmbito da execução do CONTRATO N° 103/2022.

Destacando-se que o fornecedor requerente deu ciência do débito ao Poder Executivo Municipal através de contato realizado junto ao Setor Financeiro do Município, o qual adotou, juntamente com as secretarias de educação e de saúde e Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, as medidas necessárias ao levantamento e reconhecimento do débito apontado pela requerente.

Neste contexto, registra-se que os trabalhos de apuração do débito foram realizados por grupo de agentes públicos formado pelo responsável pelo Almoxarifado Central, Subsecretário de Suprimentos, secretários de educação e de saúde, secretária de finanças e fiscais de contratos que acompanharam/fiscalizaram a execução do contrato supramencionado.

Destacando-se que, após minuciosa análise realizada, a Secretária Municipal de Finanças encaminhou à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa relatório de débito no valor de **R\$ 29.179,80 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, referente ao não pagamento das notas fiscais 9067, 9586, 10059, 10252, 10652, 10693, 11426, 11551, 11680 e 11712, emitidas pela empresa J. SODRE SSANTOS MAXIMO ME contra Município em virtude do fornecimento de gêneros alimentícios no âmbito da execução do contato nº 103/2022.

Assim sendo, uma vez constatada a existência de débito para com a empresa requerente, a administração municipal não pode se furtar de promover o reconhecimento da dívida existente com vistas a realizar o correspondente pagamento/quitação. Sob pena de locupletamento a custas de prejuízo de terceiros.

A CREDORA declara, ao firmar o presente termo, que o crédito objeto do requerimento não se encontra judicializado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA O RECONHECIMENTO

O débito existente, e ora reconhecido, decorre do não pagamento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS fornecidos às Secretarias de Educação e de Saúde, no âmbito da execução do CONTRATO Nº 103/2022** e durante o exercício de 2023, conforme notas fiscais 9067, 9586, 10059, 10252, 10652, 10693, 11426, 11551, 11680 e 11712.

Sendo imperativo consignar que durante os trabalhos de levantamento/ confirmação do débito constatou-se que o não encaminhamento dos documentos fiscais aos setores competentes, assim como deficiência momentânea de saldo orçamentário são as causas mais prováveis do não adimplemento dos valores correspondentes aos documentos fiscais supramencionados.

Assim sendo, e considerando que os gêneros alimentícios foram efetivamente entregues ao Município e que do presente reconhecimento não acarretará o pagamento de juros e multas por parte da Administração Municipal, torna-se dispensável a abertura de procedimento administrativo destinado a averiguar às causas do não adimplemento. Posto que a quitação da dívida ora reconhecida não acarretará nenhum dano ao erário municipal.

Não obstante, importante se faz registrar que a quitação do débito reconhecido promoverá justiça contratual para com a empresa credora.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A DEVEDORA efetuará o pagamento à PARTE CREDORA dos valores mencionados na Cláusula Segunda, em parcela **única de R\$ 29.179,80 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**, no prazo a ser definido na decisão superior que determinar o pagamento do débito ora reconhecido.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA, sendo observado o atendimento as fases da despesa pública.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se-á ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobscritos neste ajuste.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, com consumo de dotações orçamentárias da **Secretária Geral de Coordenação Administrativa, no seguinte elemento de despesa:**

**Ficha 29 – Despesas de Exercícios Anteriores – R\$ R\$ 29.179,80**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Preta-MT com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, 16 de abril de 2024.

**AGUINALDO NUNES BARBOSA**

=Secretário Geral de Coord. Adm.=

PARTE DEVEDORA

**J. SODRE SANTOS MAXIMO ME**

**CNPJ sob nº 14.437.315/0001-05**

PARTE CREDORA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 04/2024.

**Processo nº:** 23/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 26/04/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 54.876,58 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que

comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 23 de abril de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 189, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 300/2024/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0008950	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS	107º

**Justificativa:** 01 PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO, Sendo: 01 vaga para a EM Dulce Meiry Silva Sabini, considerando que a professora Aguilinda Silveira de Souza Santos fora transferida para EM Antônia Aparecida Garcia em razão do requerimento de exoneração da professora Vanessa Cristina Rodrigues Ribeiro Silva, considerando que o convocado anterior não compareceu no prazo estipulado pelo Edital de Convocação nº 172/2024.

Pedra Preta, 23 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 390/2024/SMSPP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE ADMINISTRATIVO – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003180	DAYSE OLIVEIRA SILVA	24º

**Justificativa:** 01 vaga para o hospital Municipal Luciana Martins Amorim, para atender a demanda da recepção do hospital e as demais necessidades da secretaria de saúde. Considerando que encerrara o contrato da Aleksya Mariny de Carvalho no dia 29/4/2024.

Pedra Preta, 23 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 186, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 388/2024/SMSPP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO 40 HORAS – LOCALIDADE SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002730	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	3º

**Justificativa:** 01 vaga para atender o Hospital Municipal em regime de plantão diurno 12x36, para atender o setor em substituição ao servidor Rafael de Melo Silva que o contrato vence em 29/4/2024, convocado anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 23 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 2024.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 303/2024/SME.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024** realizada por meio do Decreto nº 66/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candi-

dados abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

#### CANDIDATO CONVOCADO:

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – HABILITAÇÃO NÍVEL MÉDIO – LOCALIDADE ASSENTAMENTO VALE DO PRATA.**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
05	GABRIELA PEREIRA RODRIGUES	2º

**Justificativa:** 01 vaga para a Escola Municipal Durvalina Sousa Silva (Sala anexa – Vale do Prata), considerando que não houve interessados para o cargo listado acima, ofertado no Processo Seletivo Simplificado 006/2023, e não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de Professor, convocado pelo edital 15/2024, desistiu de assumir a vaga.

Pedra Preta, 23 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

### DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2024 RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

#### I. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo para reconhecimento de dívida junto a empresa **J. SODRE SANTOS MAXIMO ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.437.315/0001-05**, através do qual a Administração Municipal procederá ao reconhecimento e quitação do débito existente decorrente de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme Notas Fiscais nº 9067, 9586, 10059, 10252, 10652, 10693, 11426, 11551, 11680 e 11712, emitidas pela parte credora entre os dias 28/02/2023 e 22/12/2023.

Devendo ser destacado que o fornecedor requerente deu ciência do débito ao Poder Executivo Municipal através de contato realizado junto ao Setor Financeiro do Município, o qual adotou, juntamente com as secretarias de educação e de saúde e Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, as medidas necessárias ao levantamento e reconhecimento do débito apontado pela requerente.

#### II. DO DÉBITO EXISTENTE.

Conforme demonstra a documentação acostada à presente decisão, os débitos existentes, decorre do não pagamento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** fornecidos às Secretarias de Educação e de Saúde, no âmbito da execução do **CONTRATO Nº 103/2022**, durante o exercício de 2023, conforme notas fiscais 9067, 9586, 10059, 10252, 10652, 10693, 11426, 11551, 11680 e 11712.

Isto posto, imperioso registrar que o total da dívida reconhecida soma a importância de **R\$ 29.179,80 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**. Resultante do não adimplemento dos documentos fiscais/faturas acima referidas.

#### III. DA CONFIRMAÇÃO DA EFETIVA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Neste contexto, registra-se que os trabalhos de apuração do débito foram realizados por grupo de agentes públicos formado pelo responsável pelo Almoxarifado Central, Subsecretário de Suprimentos, secretários de educação e de saúde, secretária de finanças e fiscais de contratos que acompanharam/fiscalizaram a execução do contrato supramencionado.

Assim sendo, e considerando que os gêneros alimentícios foram efetivamente entregues ao Município e que do presente reconhecimento não acarretará o pagamento de juros e multas por parte da Administração Municipal, torna-se dispensável a abertura de procedimento administrativo destinado a averiguar às causas do não adimplemento. Posto que a quitação da dívida ora reconhecida não acarretará nenhum dano ao erário municipal.

Não obstante, importante se faz registrar que a quitação do débito reconhecido promoverá justiça contratual para com a empresa credora.

#### IV. DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto na presente decisão, e considerando que os valores referentes ao débito ora em reconhecimento não configuram dano erário uma vez que foi possível constatar a efetiva entrega dos gêneros alimentícios, conforme demonstra a documentação correspondente ao Termo de Reconhecimento de Dívida 04/2024, e considerando ainda que a Administração Municipal não pode se locupletar indevidamente às custas de terceiros,

#### DECIDO

**1. Pela ratificação do Termo de Reconhecimento nº 04/2024, através do qual foi reconhecida a existência de débito junto a empresa J. SODRE SANTOS MAXIMO ME**, inscrita no CNPJ sob nº **14.437.315/0001-05**, no valor de **R\$ 29.179,80 (vinte e nove mil, cento e setenta e nove reais e oitenta centavos)**;

**2. Determinar à Secretaria Municipal de Finanças que adote as medidas necessárias ao cumprimento da decisão ora proferida;**

**3. Determinar o envio, ao Ministério Público Estadual, de cópia do presente processo de reconhecimento, objetivando dar transparência e boa-fé aos atos realizados.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AO VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2024.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

=Prefeita Municipal=

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 02/2024.

**Processo nº:** 15/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Aquisição de mudas de plantas ornamentais**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 26/04/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 21.965,00 (vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais).



Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 23 de abril de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 06/2024.

**Processo nº:** 26/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de análise investigativa de contaminações do solo e água**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 26/04/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 23 de abril de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 06/2024.

**Processo nº:** 26/2024.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de análise investigativa de contaminações do solo e água**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 81/2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail [licitacao@pedrapreta.mt.gov.br](mailto:licitacao@pedrapreta.mt.gov.br) ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h:00min do dia 26/04/2024.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao preço estimado pela administração, de R\$ 29.950,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone (66) 3486 4400.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração após a convocação.

Pedra Preta MT, 23 de abril de 2024.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188, DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 386/2024/SMSPP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 09/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000980	ELIANE INÁCIO DE SOUZA	30º

Justificativa: 1 vaga técnico enfermagem diurno 12X36, para atender a necessidade da secretaria municipal de saúde, em substituição a Marli Bueno de Araújo que encerrará o contrato dia 1/5/2024.

Pedra Preta, 23 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****RETIFICAÇÃO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 302/2021.**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, **TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO**, da publicação do dia 06 de janeiro de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, nº 4.146, página 444, referente a publicação do extrato 2º Termo Aditivo da empresa: **JADE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA.**

Onde se lê:

**2.3 - O valor acrescentado ao contrato é de R\$ 91.254,34 (Noventa e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).**

Leia-se:

**2.3 - O valor acrescentado ao contrato é de R\$ 66.582,01 (Sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e um centavo).**

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 007-2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO DE PROJETOS LITERÁRIOS COM FOCO NA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA- MT, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência. **CONTRATADA:** Iago Henrique Peres Camparoni EIRELI-ME. **CNPJ:** 19.480.903/0001-45. **VIGÊNCIA:** 18/04/2024 à 18/08/2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 55.300,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 021/2023.**

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **24/04/2024, para mais 12 (doze) meses**, passando a estabelecer o fim da vigência do contrato em **24/04/2025**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Consórcio Metaverso Engenharia, **CNPJ nº 48.254.219/0001-43**. Data de assinatura do termo **17/04/2024**.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 015/2024. MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Chamada Pública n. 002/2024, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da Licitante: **EXCELÊNCIA ULTRASSONOGRRAFIA LTDA**, **CNPJ nº 32.552.582/0001-05**, objetivan-

do o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, ATENDENDO ASSIM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA – MT**, conforme condições e especificações constantes no edital e no Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante do edital. Homologado em 23 de abril de 2024. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO- PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2024**

Ata de Registro de Preço N° 14/2024 – CARONA N° 06/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **LFV GOMES E ENGENHARIA LTDA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

133 - 12.002.15.452.0024.2125.1.500.0000000

Valor Registrado: R\$ 1.950.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta reais)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 23 de abril de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

Prefeito Municipal de Poconé

**PORTARIA N°146/2024**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** - Nomear a Senhora Emilly Rodrigues Garcia, Assistente Social, portadora do CPF: 049.700.021-00, como a Responsável Técnica do setor de Habitação do Município de Poconé.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 23 de abril de 2024.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**

Prefeito Municipal de Poconé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO CMAS N° 006 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre aprovação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2024, conforme lavrada em ata 04/2024.

Resolve:

Art. 1°. Aprovar da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2023.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 19 de abril de 2024.

Samira Carolina da Silva  
Presidente do CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N° 005 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre aprovação do PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por sua presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2024, conforme lavrada em ata 04/2024.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar o PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS MT 2024.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 19 de abril de 2024.

Samira Carolina da Silva  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 001/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA: JURACI MENDES DA SILVA**

**CNPJ: 28.988.205/0001-46**

**OBJETO.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT,

**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE ABRIL DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 002/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA**

**CNPJ: 15.337.028/0001-96**

**OBJETO.** AQUISIÇÃO DE KIT CESTA BÁSICA, conforme a Lei Municipal nº963/2020 c/c a Lei federal nº14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia,

**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE ABRIL DE 2024

**VALIDADE:** 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 005/2024**

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlândia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, REAGENTES, MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir do dia 23 de abril de 2024.

**DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 08 de maio de 2024, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Finlândia, s/nº, Maria Joaquina – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: [licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com](mailto:licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com).

Pontal do Araguaia-MT, 23 de abril de 2024.

**CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ**

PREGOEIRO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO N° 005/CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FEAS ANO 2023**

**Resolução n° 005/CMAS de 18 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FEAS ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre do Norte-MT, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assis-

tência nº 8.742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal nº 538/2008 que institui o CMAS, no uso de suas atribuições e considerando:

I – A decisão do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária;

II – Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar a prestação de contas do FEAS ano 2023.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lindinalva Abreu Santos

Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

Terezinha Alves Leão Rodrigues

Secretária Municipal da Assistência Social

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1715/2024 CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

**DECRETO Nº 1715/2024**

**“CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE”**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Claudecy Bonifácio Agapito Xerente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Política Pública no Município, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica convocado a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ser realizada no dia 29 de Abril de 2024, tendo como tema central: Democracia, Trabalho e Educação para o Desenvolvimento: “Gente que Faz o SUS acontecer”.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, 23 de Abril de 2024.**

**P U B L I Q U E – S E**

**R E G I S T R E – S E**

**C U M P R A – S E**

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLAUDECY BONIFÁCIO AGAPITO XERENTE**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE  
LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº016/2024**

O município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da EXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 16/2024, VISANDO AQUISIÇÕES DE INGRESSOS DO PARQUE DE DIVERSÕES ATENDENDO UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER GABINETE DO PREFEITO PARA SER DISTRIBUÍDO GRATUITAMENTE AO ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS AS CRIANÇAS CARENTE QUE PARTICIPA DE PROGRAMAS SOCIAIS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO NORTE, QUE ESTARÁ NA CIDADE NOS DIAS 30/04 01,02 E 03 DE MAIO NO EVENTO DA DINÂMICA DE EMPREENDIMENTOS E EMPREENDEDORES DA REGIÃO.; Fornecedor: ENEIAS KANAIAAMA – ME CNPJ:15.213.668/0001-94 valor-R\$50.000,00 Porto Alegre do Norte – MT, 23 de Abril 2024.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**PORTARIA Nº. 184/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 184/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre redução de jornada de trabalho de servidora efetiva da Secretaria de Educação do Município de Porto Esperidião-MT,**

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 50, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

Considerando que o filho menor da servidora é acometido por patologia associada ao transtorno do espectro autista, a qual demanda terapia e acompanhamento específico semanal;

Considerando a fixação de tese de Repercussão Geral pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.097, pela qual “aos servidores públicos estaduais e municipais é aplicado, para todos os efeitos, o Art. 98, § 2º e § 3º da Lei 8.112/90”, e o Parecer do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em caso análogo, favorável à concessão de redução da carga horária com aplicação da legislação federal por analogia;

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER, a partir da presente data, 22 DE ABRIL DE 2024, REDUÇÃO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA JORNADA DE TRABALHO da servidora Sra. FÁBIA CRISTINA SALES NEVES**, matrícula 1091-1, efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **sem prejuízo de seus proventos**, nos termos do Art. 98, § 2º e § 3º da Lei 8.112/90 c/c Art. 4º do Dec-Lei nº 4.657/42 e o Tema de Repercussão Geral nº 1.097, do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 182/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 182/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde para servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder**, Licença de Saúde a partir desta data 25 de **MARÇO de 2024**, para a servidora efetiva do Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora **ROSIMEIRE LEITE DAMASIO**, matrícula 11785-1, e 11785-2, inscrito n° \*\*\*.064.901-\*\*. Lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA**, na Escola Municipal Theodoro José Duarte, licença de saúde no período de sessenta dias (60) dias a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa da sua publicação, Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito**

**PORTARIA N° 183/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 183/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de Licença de Saúde e encaminhar para o INSS, Servidora do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003

**RESOLVE:**

Art. 1º – **Conceder**, e encaminhar para o INSS, a partir desta data 01 de **abril de 2024**, a servidora Regime Temporário no Município de Porto Esperidião/MT, a Senhora ROSALINA ROBERTA PEREIRA, matrícula 693-7, inscrito n° \*\*\*.587.301-\*\*. Lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA**, na Escola Municipal MARIA GREGORIA ORTIZ CARDOSO, licença de saúde no período de trinta (30) dias a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**Prefeito**

**PORTARIA N° 185/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 185/2024, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de abono permanência a servidor efetivo lotado na Secretaria de Administração, do Município de Porto Esperidião – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 50, da Lei Complementar n° 016/2003 de 15 de dezembro de 2003,

Considerando o requerimento formulado pelo servidor para concessão de abono de permanência, em razão do preenchimento das exigências para

aposentadoria voluntária e a opção de permanecer em exercício no respectivo cargo;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 020/2005, no Art. 12, § 7º, e a Constituição Federal de 1988, no Art. 40, § 19, acerca da concessão de abono de permanência ao servidor que, completado os requisitos para aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade, no valor de sua contribuição previdenciária.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir da presente data, **22 DE ABRIL DE 2024**, **ABONO DE PERMANÊNCIA** ao servidor Senhor. **ERIVALDO DE CAMPOS**, matrícula 508-1, efetivo no cargo de Auxiliar de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **no valor de sua contribuição previdenciária**, até completar as exigências para sua aposentadoria compulsória, nos termos do Art. 12, § 7º, da Lei Complementar n° 020/2005 e Art. 40, § 19, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA N° 099/2024 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. ADALTO DE MIRANDA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor **Srº ADALTO DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade nº. 15201287 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 000.893.321-99, servidor efetivo no cargo de motorista **para exercer suas funções** na Secretaria Municipal de Saúde, **com carga horária de 40 horas semanais**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se às disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 23 de Abril de 2024.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.**

**CONTRATADO: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CNPJ:º 10.532.271/0001-41

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos Serviços de Saúde (lixo hospitalar), provenientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Estrela – MT.

**VALOR:** R\$ 19.056,00 (dezenove mil cinquenta e seis reais)

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 05.05005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.05005.10 – SAÚDE 05.05005.10.302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 05.05005.10.302.0110 – AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 05.05005.10.302.0110.2028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **VIGÊNCIA:** 19/04/2024 à 31/12/2024 **FISCAL DE CONTRATO:**

Priscila Pantolfi Ferrarini

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

#### LEI Nº 1180/2024

**De: 23 de Abril de 2024**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 649/2017, que dispõe sobre a estrutura o Conselho da Cidade e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os dispositivos do Art. 2º da Lei Municipal nº 649/2017, que dispõe sobre a estrutura o Conselho da Cidade, que passará a ter seguinte redação:

“**Art. 2º** O Conselho Municipal da Cidade será composto por 10 (dez) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

- I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo, indicado pelo Prefeito;
- II. 01 (um) representante do Poder Público Estadual ou Federal;
- III. 03 (três) representantes de entidades de movimento social e popular;
- IV. 01 (um) representante da entidade empresarial;
- V. 01 (um) representante de entidade sindical de trabalhadores;
- VI. 01 (um) representante de entidade profissional ou acadêmica e de pesquisa;
- VII. 01 (um) representante das entidades não governamentais – ONGs.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 661/2017.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 192/2024 EXONERA CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA DE CARGO COMISSONADO

**PORTARIA Nº 192/2024**

**De: 22 de abril de 2024**

“Exonera **Cristiano Marcolino de Oliveira** de cargo comissionado e dá outras providências”.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o servidor **Cristiano Marcolino de Oliveira** inscrito no CPF nº 018.876.211-64 em cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Esporte em São João**, a partir de 30/04/2024, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 22 de Abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1184/2024

**DE 23 de Abril de 2024**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.**

#### ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial ..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção das Ações do Consorcio..... 2101

#### ELEMENTO DE DESPESA:

Rateio pela Participação em Consórcios Públicos: 3371.70.00.00.00 red. 236..... R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.1002000 Despesas com ações e serviços públicos de saúde.....

..... R\$ 400.000,00

**TOTAL ADICIONADO..... .. R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o pe-

riodo de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°. 005/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 026/2024**

**INEXIGIBILIDADE N°. 005/2024**

**Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO – ALLANE CARVALHO PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

**Conformidade:**..... LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024.

Vencedora:

**24.782.110 ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO**

portador do CNPJ n° **24.782.110/0001-10**

Valor total

**R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 033/2024

**DE 23 de Abril de 2024**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1181/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos até o valor total de **R\$ 82.424,43** (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....  
..... 07

UNIDADE: Fundeb.....  
..... 004

FUNÇÃO: Educação.....  
..... 12

SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....  
..... 361

PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....  
..... 0013

PROJ/ATIV: Manutenção do ensino Fundamental Fundeb 70% .....  
..... 2321

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3190.11.00.00.00 red 442..... R\$ 82.424,43

Fonte de Recurso: 2.540.1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício..... R\$ 82.424,43

**TOTAL ADICIONADO**.....  
**.... R\$ 82.424,43**

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 034/2024

**DE 23 de Abril de 2024**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1182/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, até o valor total de **R\$ 948.790,98** (Novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....  
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....  
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....	Material de distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00 red. 264.....
..... 10	..... R\$ 117.378,87
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica .....	Fonte de Recurso: 2.600.000600 Saúde - Bloco Atenção Básica.....
..... 301	..... R\$ 111.344,56
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....	Fonte de Recurso: 2.600.000602 Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica.....
..... 0019	..... R\$ 6.034,31
PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos.....	ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 2091	..... 05
ELEMENTO DE DESPESA:	UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 201.....	..... 004
..... R\$ 50.000,00	FUNÇÃO: Saúde.....
Fonte de Recurso: 2.600.000600 Saúde - Bloco Atenção Básica.....	..... 10
..... R\$ 50.000,00	SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial .....
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 204.....	..... 302
..... R\$ 360.000,00	PROGRAMA: Média e Alta Complexidade MAC.....
Fonte de Recurso: 2.600.000600 Saúde - Bloco Atenção Básica.....	..... 0056
..... R\$ 160.000,00	PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal.....
Fonte de Recurso: 2.600.311000 Transferências da união decorrentes de	..... 2135
Emendas Parlamentares Individuais R\$ 200.000,00	ELEMENTO DE DESPESA:
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 red 206.....	Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242.....
..... R\$ 37.223,01	..... R\$ 63.811,65
Fonte de Recurso: 2.600.000600 Saúde - Bloco Atenção Básica.....	Fonte de Recurso: 2.600.000603 Saúde - Bloco Atenção Especializada.....
..... R\$ 37.223,01	..... R\$ 63.811,65
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
..... 05	..... 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
..... 004	..... 004
FUNÇÃO: Saúde.....	FUNÇÃO: Saúde.....
..... 10	..... 10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica .....	SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária.....
..... 301	..... 304
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....	PROGRAMA: Vigilância em Saúde.....
..... 0019	..... 0022
PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde.....	PROJ/ATIV: Manutenção das Ações de vigilância em Saúde.....
..... 2090	..... 2121
ELEMENTO DE DESPESA:	ELEMENTO DE DESPESA:
Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil: 3190.11.00.00.00 red. 189.....	Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 274.....
..... R\$ 31.155,45	..... R\$ 10.000,00
Fonte de Recurso: 2.604.000000 Transferências do governo federal desti-	Fonte de Recurso: 2.600.000605 Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.....
nados aos vencimentos dos ACS/ACE.....	..... R\$ 10.000,00
..... R\$ 31.155,45	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 276.....
ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	..... R\$ 10.000,00
..... 05	Fonte de Recurso: 2.600.000605 Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.....
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	..... R\$ 10.000,00
..... 004	Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 red 277.....
FUNÇÃO: Saúde.....	..... R\$ 10.000,00
..... 10	Fonte de Recurso: 2.600.000605 Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.....
SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico.....	..... R\$ 10.000,00
..... 303	ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....
PROGRAMA: Assistência farmacêutica .....	..... 05
..... 0021	UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....
PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.....	..... 004
..... 2110	FUNÇÃO: Saúde.....
ELEMENTO DE DESPESA:	..... 10



SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico.....	303
PROGRAMA: Assistência farmacêutica .....	0021
PROJ/ATIV: Outros Medicamentos para a Atenção Primária em Saúde.....	3478
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Material de distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00 red. 267.....	R\$ 259.222,00
Fonte de Recurso: 2.600.311000 Transferências da união decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais R\$ 259.222,00	
<b>TOTAL ADICIONADO.....</b>	<b>.. R\$ 948.790,98</b>

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1181/2024

**DE 23 de Abril de 2024**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 82.424,43 (Oitenta e dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação.....	07
UNIDADE: Fundeb.....	004
FUNÇÃO: Educação.....	12
SUB FUNÇÃO: Ensino Fundamental.....	361
PROGRAMA: Desenvolvimento do Ensino Fundamental.....	0013
PROJ/ATIV: Manutenção do ensino Fundamental Fundeb 70% .....	2321

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 3190.11.00.00.00 red 442..... R\$ 82.424,43

Fonte de Recurso: 2.540.1070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício..... R\$ 82.424,43

**TOTAL ADICIONADO.....**  
**.... R\$ 82.424,43**

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 035/2024

**DE 23 de Abril de 2024**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1183/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, até o valor total de R\$ 775.589,16 (Setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Atenção Básica .....	301
PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....	0019
PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos.....	2091
<b>ELEMENTO DE DESPESA:</b>	
Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 201.....	R\$ 50.000,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 204.....	R\$ 250.427,73

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual..... R\$ 300.427,73

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência farmacêutica ..... 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica..... 2110

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00 red. 264..... R\$ 271.309,64

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual..... R\$ 271.309,64

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial ..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção das Ações do Consorcio..... 2101

ELEMENTO DE DESPESA:

Rateio pela Participação em Consórcios Públicos: 3371.70.00.00.00 red. 236..... R\$ 22.920,57

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual..... R\$ 22.920,57

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica ..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Saúde Bucal..... 2092

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 212..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual..... R\$ 100.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica ..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Centro de Imunização..... 3702

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 229..... R\$ 10.000,00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 231..... R\$ 40.931,22

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 red 232..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual..... R\$ 80.931,22

**TOTAL ADICIONADO.....**  
**.. R\$ 775.589,16**

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 036/2024

**DE 23 de Abril de 2024**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1184/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, até o valor total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....  
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....  
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....  
..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial .....  
..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade MAC.....  
..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção das Ações do Consorcio.....  
..... 2101

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Rateio pela Participação em Consórcios Públicos: 3371.70.00.00.00 red.  
236..... R\$ 400.000,00

Fonte de Recurso: 2.500.1002000 Despesas com ações e serviços públi-  
cos de saúde.....  
..... R\$ 400.000,00

**TOTAL ADICIONADO.....**  
**.. R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se  
cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/  
1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a inte-  
grar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para  
o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/  
2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício finan-  
ceiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em,  
23 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1182/2024**

**DE 23 de Abril de 2024**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá ou-  
tras providências”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO  
DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que  
dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo  
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito  
adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por de-  
creto até o valor total de R\$ 948.790,98 (Novecentos e quarenta e oito  
mil, setecentos e noventa reais e noventa e oito centavos), conforme  
as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da  
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.**

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....  
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....  
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....  
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica .....  
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....  
..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos.....  
..... 2091

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 201.....  
..... R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000600 Saúde - Bloco Atenção Básica.....  
..... R\$ 50.000,00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 204.  
..... R\$ 360.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000600 Saúde - Bloco Atenção Básica.....  
..... R\$ 160.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.311000 Transferências da união decorrentes de  
Emendas Parlamentares Individuais R\$ 200.000,00

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 red 206.....  
..... R\$ 37.223,01

Fonte de Recurso: 2.600.000600 Saúde - Bloco Atenção Básica.....  
..... R\$ 37.223,01

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....  
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....  
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....  
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica .....  
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....  
..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde...  
..... 2090

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil: 3190.11.00.00.00 red. 189.....  
..... R\$ 31.155,45

Fonte de Recurso: 2.604.000000 Transferências do governo federal desti-  
nados aos vencimentos dos ACS/ACE.....  
..... R\$ 31.155,45

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....  
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....  
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....  
..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico.....  
..... 303

PROGRAMA: Assistência farmacêutica .....  
..... 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica.....  
..... 2110

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Material de distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00 red. 264.....  
..... R\$ 117.378,87

Fonte de Recurso: 2.600.000600 Saúde - Bloco Atenção Básica.....  
..... R\$ 111.344,56

Fonte de Recurso: 2.600.000602 Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica.  
..... R\$ 6.034,31

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....  
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....  
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....  
..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial .....  
..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade MAC.....  
..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção do Hospital Municipal.....  
..... 2135

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 242.....  
..... R\$ 63.811,65

Fonte de Recurso: 2.600.000603 Saúde - Bloco Atenção Especializada.....  
..... R\$ 63.811,65

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....  
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....  
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....  
..... 10

SUB FUNÇÃO: Vigilância Sanitária.....  
..... 304

PROGRAMA: Vigilância em Saúde.....  
..... 0022

PROJ/ATIV: Manutenção das Ações de vigilância em Saúde.....  
..... 2121

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red. 274.....  
..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000605 Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.....  
..... R\$ 10.000,00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 276.  
..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000605 Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.....  
..... R\$ 10.000,00

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 red 277.....  
..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 2.600.000605 Saúde - Bloco Vigilância em Saúde.....  
..... R\$ 10.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....  
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....  
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....  
..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico.....  
..... 303

PROGRAMA: Assistência farmacêutica .....  
..... 0021

PROJ/ATIV: Outros Medicamentos para a Atenção Primária em Saúde.....  
..... 3478

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Material de distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00 red. 267.....  
..... R\$ 259.222,00

Fonte de Recurso: 2.600.311000 Transferências da união decorrentes de  
Emendas Parlamentares Individuais R\$ 259.222,00

**TOTAL ADICIONADO.....**  
**.. R\$ 948.790,98**

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 005/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2024****INEXIGIBILIDADE N° 005/2024****Preâmbulo**

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 055/2024 de 23/01/2024, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa, realizará Processo de Licitação N° 026/2024, fundamentado na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, para **“CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO – ALLANE CARVALHO PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.** Conforme descrição abaixo.

**1. DAS PARTES****1.1. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, n. 19 – centro, CEP – 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, CEP – 78.560-000.

## 1.2. CONTRATADO:

**24.782.110 ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO**, CNPJ: nº **24.782.110/0001-10**, AV DAS SIBIPIRUNAS, nº 2033, Bairro JARDIM BOTANICO, SINOP - MT, CEP: 78.556-030, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

## 2. DO OBJETO:

**2.1. CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO – ALLANE CARVALHO PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.**

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	- SHOW ALLANE CARVALHO BANDA (2H); - LOGÍSTICA DE TRASLADO DA ARTISTA E EQUIPE; - ALIMENTAÇÃO DA ARTISTA E EQUIPE DURANTE TODA A ESTADIA.	UN	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>VALOR GERAL:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
<b>QUINZE MIL REAIS</b>					

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O Porto Moto Fest transcende as fronteiras de um simples festival musical, consolidando-se como um evento multicultural que reúne amantes do rock e entusiastas do universo das motocicletas. Essa convergência de culturas proporciona uma experiência única, marcada pela diversidade de públicos e pela celebração das expressões artísticas e da paixão pelas estradas.

O caráter abrangente do evento é evidenciado pela participação massiva de motociclistas vindos de todas as regiões do estado de Mato Grosso. Através do encontro de motociclistas, o 3º Porto Moto Fest se torna um ponto de convergência para comunidades diversas, fortalecendo laços sociais e promovendo a troca de experiências entre os participantes.

Além do aspecto cultural, o evento também gera impactos econômicos e sociais significativos para a cidade de Porto dos Gaúchos. A presença massiva de visitantes impulsiona o turismo local, aquecendo o comércio, a gastronomia e a rede hoteleira, contribuindo para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

O Festival de Música Rock, parte integrante do Porto Moto Fest, desempenha um papel crucial no fortalecimento da cena musical regional. O credenciamento de bandas locais e regionais não apenas enriquece a programação do evento, mas também proporciona visibilidade e oportunidades para artistas locais, consolidando Porto dos Gaúchos como um polo cultural.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1141/2023 de 11/12/2023 – LOA/2024, conforme segue:

Órgão:----- **16 – Secretaria Municipal Cultura.**

Unidade Orçamentária:----- 003 – Fundo Municipal de Políticas Culturais.

Função:----- 13 – Cultura.

Sub-Função:----- 392 – Difusão Cultural.

Programa:----- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:----- 3705 – Apoio a Editais de Fomento Cultura e Economia Criativa.

Elemento de Despesas:----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:----- 0888.

Fonte:----- 1.500.000000

**Valor----- R\$ 40.000,00**

## 5. DO CONTRATO:

**5.1** Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

## 6. DO PAGAMENTO

**6.1.** O valor total do contrato corresponde a **R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)** e será pago da seguinte forma:

**6.2.** O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA a pessoa jurídica contratada **24.782.110 ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO**, portador do CNPJ nº **24.782.110/0001-10**, após a Emissão de Nota fiscal.

## 7. DO FUNDAMENTO LEGAL

**7.1.** O presente certame está cristalizado nas recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II., com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

## 8. DO FORO

8.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 9. FISCAL DE CONTRATOS

9.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

9.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fazes de execução pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_/2024.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2024.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

### TERCEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2023, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022

**TERCEIRO TERMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 280/2023, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.**

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338, Esquina com a Avenida Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70, neste ato representado pelo senhor NAOR TEIXEIRA RIBEIRO, brasileiro, maior, portador do RG nº. 1371626-3 SSP/MT e CPF nº. 875.385.801-82, doravante denominado de **CONTRATADO**. Resolvem celebrar o presente Termo sob as seguintes cláusulas e condições:

#### DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade o acréscimo de 25% no quantitativo dos ITENS 001, 002 e 003 do Contrato nº. 280/2023, Pregão Presencial nº. 079/2022, ARP nº. 070/2022 e Processo Licitatório nº. 150/2022.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com acréscimo sobre as quantidades destinadas a todas as Secretarias de 25% nos itens 01,02 e 03, conforme segue a tabela:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA							
COMBUSTIVEL							
ITEM	COD. AGILI	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VLR. UNIT.	QTDE. COM ACRÉSCIMO 25%
1	8353	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	173.659,031	R\$ 6,96	217.073,7889
2	18728	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	220.124,4935	R\$ 7,01	275.155,6170
3	31371	LITRO	GASOLINA	IPIRANGA	58.047,325	R\$ 6,65	72.559,1564
DIFERENÇA TOTAL DA ALTERAÇÃO: R\$ 776.553,93 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).							

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 280/2023 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

#### CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/2022 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 22 abril de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal <b>CONTRATANTE</b>	Estradão Auto Posto Ltda – ME CNPJ Sob n°. 06.298.630/0001-70 Naor Teixeira Ribeiro <b>CONTRATADO</b>
Elaine Maria Polimeni CPF 610.884.809-00 <b>TESTEMUNHA</b>	Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 <b>TESTEMUNHA</b>

**LEI Nº 1179/2024****De: 23 de Abril de 2024**

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 113/2005, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável e dá outras providências”.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Altera os dispositivos da Lei Municipal nº 113/2005, que que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável, que pasará a ter seguinte redação:

**Art. 2º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável será composto por:**

**I – Entidades representantes do poder público:**

a) Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos; b) Escritório local da EM-PAER; c) Unidade local de Execução do INDEA/MT.

**II – Entidades representantes da Agricultura Familiar:**

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto dos Gaúchos; e) AS-PRURJ – Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba São João; f) Comissão dos Assentados do Projeto Arara Azul; g) AMANP – Associação dos Moradores de Novo Paraná.

**Art. 5º** O CMDRS terá uma Diretoria constituída por um presidente, um Vice –Presidente e um Secretário.

**§1º** A duração dos mandatos do Presidente, Vice-Presidente e do Secretário será de dois anos, permitindo a sua reeleição por mais de um período consecutivo.

**§2º** Os Conselheiros elegerão o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, para exercício no biênio na primeira reunião ordinária do período de vigência.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei nº 1093/2023.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2024****INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024****Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO – ALLANE CARVALHO PARA O 3º PORTO MOTO FEST – MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS NO DIA 04 DE MAIO DE 2024.**

**Repartições interessadas:**..... SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA.

**Conformidade:**..... LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II.

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 - ARTIGO 74 - INCISO II, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

**24.782.110 ALLANE MILA DE OLIVEIRA CARVALHO**

portador do CNPJ nº **24.782.110/0001-70**

Valor total

**R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 23 de abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**LEI Nº 1183/2024****DE 23 de Abril de 2024**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o poder executivo municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fontes de recursos, por decreto até o valor total de R\$ 775.589,16 (Setecentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2024.**

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....  
..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....  
..... 004

FUNÇÃO: Saúde.....  
..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica .....  
..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada.....  
..... 0019

PROJ/ATIV: Promoção da Saúde em Porto dos Gaúchos.....  
..... 2091

**ELEMENTO DE DESPESA:**

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 201.....  
..... R\$ 50.000,00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 204.  
..... R\$ 250.427,73

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual..... R\$ 300.427,73

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Suporte profilático e terapêutico..... 303

PROGRAMA: Assistência farmacêutica ..... 0021

PROJ/ATIV: Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica..... 2110

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de distribuição Gratuita: 3390.32.00.00.00 red. 264..... R\$ 271.309,64

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual..... R\$ 271.309,64

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial ..... 302

PROGRAMA: Média e Alta Complexidade MAC..... 0056

PROJ/ATIV: Manutenção das Ações do Consorcio..... 2101

ELEMENTO DE DESPESA:

Rateio pela Participação em Consórcios Públicos: 3371.70.00.00.00 red. 236..... R\$ 22.920,57

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual..... R\$ 22.920,57

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica ..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa Saúde Bucal..... 2092

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 212..... R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual..... R\$ 100.000,00

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Atenção Básica ..... 301

PROGRAMA: Gestão da Saúde Humanizada..... 0019

PROJ/ATIV: Centro de Imunização..... 3702

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00 red 229..... R\$ 10.000,00

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00 red 231..... R\$ 40.931,22

Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 red 232..... R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos provenientes do Governo Estadual..... R\$ 80.931,22

**TOTAL ADICIONADO.....**  
**.. R\$ 775.589,16**

**Art. 2º** E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de Abril de 2024.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

#### LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO 26/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE PILARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia dia 08 de Abril de 2024.

Sagram-se vencedoras deste certame as empresas:

**1- GRV COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.303.687/0001-86, no valor global de R\$ 307.110,00;



Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de abril de 2024.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2024**

LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 31/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR COM CÂMERA E ZOOM**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2024.

**Sagram-se vencedoras deste certame a empresa:**

1- **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **26.527.362/0001-29**, no valor global de **R\$ 6.500,00**;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de abril de 2024.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 445, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA N° 445, DE 05 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre afastamento do servidor municipal Candidato a Mandato Eletivo na forma que menciona.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu;

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar 64/1990, bem como as Disposições da Resolução n° 23.738/2024 do Tribunal Superior Eleitoral;

**R E S O L V E:**

Art. 1° – Deferir o pedido de afastamento do Sr. **DENILSON FAUSTO NUNES PEREIRA**, do Cargo de Fiscal de Tributos para Concorrer a Mandato Eletivo para o cargo de Vereador nas Eleições do dia 06/10/2024.

O pedido foi protocolado no dia 02/04/2024 e deferido a partir do dia 05/04/2024.

Art. 2° – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de Abril de 2024.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei n° 1041/06 de 31/05/06.

**MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA**

Secretária de Administração

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2024**

LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 28/2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados, que no PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE COMBATE PARA PICK-UP TANQUE RÍGIDO 600 LITROS COM PARTIDA ELÉTRICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA AGRICULTURA DE NOSSO MUNICÍPIO**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2024.

**Sagram-se vencedoras deste certame a empresa: P.R.P BORGES COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.457.629/0001-89**, no valor global de **R\$ 42.695,00**;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 23 de abril de 2024.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2024 - ADESÃO N.º 3/2024 - AQUISIÇÃO DE TENDAS 3X3**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2023/SEAF-MT DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR.**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2023/SEAF-MT, DECORRECONTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TENDAS 3X3 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**. Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 23 de abril de 2024.

**NELSON ANTONIO PAIM**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**CONTRATO 34/2024**

TERMO DE CONTRATO N° 34/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações para secretaria municipal de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência/MT

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato e vencimento em 19 de abril de 2025.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 77.200,00 (setenta e sete mil e duzentos reais), sendo o valor dividido da seguinte forma: 01 (uma) parcela única no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Gestão:** 10 - Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos

**Unidade:** 02- Setor de Saneamento

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00

**Reduzido:** 670

Querência/MT, 10 de abril de 2024

**FERNANDO GORGEN**

Prefeito Municipal

## AVISO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do processo em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores, conforme segue:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06 de maio de 2024, através do site <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> . O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço <a href="http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia">www.querencia.mt.gov.br/transparencia</a> ou no site <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: <a href="mailto:licitacao.querencia@gmail.com">licitacao.querencia@gmail.com</a> .	O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 08 de maio de 2024, através do site <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> . O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço <a href="http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia">www.querencia.mt.gov.br/transparencia</a> ou no site <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: <a href="mailto:licitacao.querencia@gmail.com">licitacao.querencia@gmail.com</a> .
<b>DATA:</b> 06/05/2024 <b>HORÁRIO:</b> 08h00min, (Horário de Brasília – DF).	<b>DATA:</b> 08/05/2024 <b>HORÁRIO:</b> 08h00min, (Horário de Brasília – DF).

Assim sendo, a data de abertura da sessão fora alterada para o dia 08 de maio de 2024.

Publica-se.

Querência – MT, 23 de abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

**Agente de Contratação**

## AVISO

### AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2024

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do processo em epígrafe, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores, conforme segue:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06 de maio de 2024, através do site <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> . O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço <a href="http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia">www.querencia.mt.gov.br/transparencia</a> ou no site <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: <a href="mailto:licitacao.querencia@gmail.com">licitacao.querencia@gmail.com</a> .	O Município de Querência MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 08 de maio de 2024, através do site <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> . O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de auto-gestão informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço <a href="http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia">www.querencia.mt.gov.br/transparencia</a> ou no site <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1198/2193 ou e-mail: <a href="mailto:licitacao.querencia@gmail.com">licitacao.querencia@gmail.com</a> .
<b>DATA:</b> 06/05/2024 <b>HORÁRIO:</b> 08h00min, (Horário de Brasília – DF).	<b>DATA:</b> 08/05/2024 <b>HORÁRIO:</b> 08h00min, (Horário de Brasília – DF).

Assim sendo, a data de abertura da sessão fora alterada para o dia 08 de maio de 2024.

Publica-se.

Querência – MT, 23 de abril de 2024.

Kamilla Vicente do Nascimento

**Agente de Contratação**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 174 / 2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JULIA MELO FARIA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 210 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER a partir de 17 de Abril de 2024, **LICENÇA MATER-NINADE** a Senhora **JULIA MELO FARIA**, no cargo de Assessor de gabinete, lotada no gabinete do prefeito da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 17 de Abril de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, de 23 Abril de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 173 /2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA A SERVIDORA **KATIANE DOS SANTOS GARCIA** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, da Lei Nº 61 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - **CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA** a servidora **KATIANE DOS SANTOS GARCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Efetiva ao **CARGO DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO**, porém a mesma está desempenhando a Função de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Em razão do desempenho da função mencionada acima, os servidores receberão FG – 05, conforme Anexo VI, Seção IV, da Lei Complementar Nº 100 de 23 de maio de 2022.

Art. 3º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos 01 /04/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 23 abril de 2024

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE RH  
EXTRATO DE ADMISSÃO ABRIL 2024**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **245/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LUCIANO DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **246/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANA LUCIA DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 10/04/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **247/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALESSANDRA VIEIRA MACHADO**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 04/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 05/04/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **248/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **BABI REWADJU XAVANTE**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 12/04/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **249/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WELIVANIA ALMEIDA DE SOUZA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 30/04/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **250/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA DULCE VIEIRA DE BARROS**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **251/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VANDA MARSANGO**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 18/04/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **252/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOANA BATISTA DA SILVA NERES CARDOSO**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 10/04/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**253/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **ATHYRSON NERYS DE OLIVEIRA**  
 CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 15/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**254/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **AYRTON DA SILVA REIS**  
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**255/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **DIEGO ZIMIANE NUNES**  
 CARGO: MOTORISTA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 09/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**256/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **DEONIR CINTRA MACHADO**  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 15/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**257/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **CASSIO GOMES DA HORA**  
 CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 02/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**258/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **JEFFERDON DOS SANTOS ANDRADE**  
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**259/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **RODRIGO DOS SANTOS SERRA**  
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 09/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**260/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **ROSALINO GOMES MOREIRA**  
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**261/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **WISLAN VIEIRA DE SOUSA**  
 CARGO: SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**262/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **VICENTINA PIMNETEL DOS REIS**  
 CARGO: VIGILANTE / GUARDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024  
 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO  
**263/2024**  
 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT  
 CONTRATADO: **KELRY DAYENNE SOUZA MACEDO**  
 CARGO: TECNICO ADM EDUCACIONAL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024  
 DATA FINAL DO CONTRATO: 10/05/2024

## LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 03/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial com Registro De Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada em serviço de transporte escolar referente ao ano de 2024/2025.**

Tipo Menor Preço por item, em sessão pública presencial as 13:30min (horário de Brasília- DF) do dia **08/05/2024**, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira – MT.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço [www.gp.srv.br/transparencia\\_ribeiraocascalheira](http://www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira)

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: [licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com](mailto:licitacao.ribeiraocascalheira@gmail.com).

Ribeirão Cascalheira – MT, 23 de abril de 2024.

**Larissa Fernandes Duarte Gontijo**

**Pregoeira**

#### DEPARTAMENTO DE RH EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **239/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CECILIA BARBOSA GUSTAMANN**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 06/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **108/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FRANCISCA SALETE DA SILVA**

CARGO: TECNICA EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **319/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CLEIDEANNE PEREIRA DA HORA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/04/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

#### DECRETO 021/2024

**DECRETO Nº 021/2024 Em, 22 de abril de 2024.**

“Decreta Luto e Ponto Facultativo no

Município de Ribeirãozinho.”

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto e Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 23/04/2024 (terça-feira), em decorrência do falecimento da Srª. DOMERCILIA RODRIGUES DA SILVA, ocorrido no dia 22/04/2024 (Segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

**RONIVON PARREIRA DAS NEVES**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 257/GAB/PMR, de 02 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 04/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 59/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MEJOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Sagrou-se vencedora dos itens: 1 - 30 - 36 - 46 - 69 - 129 - 133 - 135 -170, ora licitados a empresa: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 14.905.502/0001-76**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 24.160,00 (vinte e quatro mil cento e sessenta reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 3 - 6 - 12 - 91 - 155 - 168, ora licitados a empresa: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 25.106.470/0001-65** com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 4 - 10 - 11 - 14 - 22 - 28 - 48 - 64 - 70 - 71 - 87 - 88 - 93 - 95 - 96 - 115 - 117 - 118 - 122 - 123 - 131 - 132 - 137 - 138 -140 - 141 - 144 - 152 - 157 - 163 - 165 -166,

ora licitados a empresa: **MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA CNPJ: 24.325.781/0001-52**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 64.879,00 (sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e nove reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 5 - 20 - 27 - 31 - 35 - 47 - 67 - 75 - 82 -85 - 100 - 102 - 103 - 107 - 108 - 110 -111 - 112 - 128 - 134 - 136 - 142 - 145 -167, ora licitados a empresa: **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 26.419.311/0001-83**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 53.966,00 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e seis reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 8 - 9 - 17 - 18 - 21 - 24 - 25 - 33 - 37 - 44 - 45 - 52 - 54 - 57 - 60 - 61 - 63 - 65 - 73 - 74 - 86 - 90 - 98 - 113 - 114 - 119 - 120 - 126 - 139 - 143 - 150 - 153 - 158, ora licitados a empresa: **CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 39.610.184/0001-47**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$ 64.367,00 (sessenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 13 - 15 - 19 - 26 - 39 - 40 - 41 - 51 - 72 - 76 - 77 - 80 - 89 - 99 - 101 - 105 - 109 -116 - 124 - 130 - 147 - 151 - 159 - 164, ora licitados a empresa: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA CNPJ 40.951.414/0001-10**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 23.516,00 (vinte e três mil quinhentos e dezesseis mil reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 16 - 146 - 171, ora licitados a empresa: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.228.076/0001-74**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 32 - 34 - 42 - 43 - 62 - 78 - 81 - 97 - 149 - 154 - 161, ora licitados a empresa: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 21.227.039/0001-16**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 34.760,00 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 53 - 59 - 68 - 94 - 121 - 156, ora licitados a empresa: **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 9.872,70 (nove mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

Sagrou-se vencedora dos itens: 55 - 92 - 172, ora licitados a empresa: **KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 56 - 58 - 66 - 127, ora licitados a empresa: **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 9.892,00 (nove mil oitocentos e noventa e dois reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 79, ora licitados a empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PROSAUDE LTDA CNPJ: 08.676.370/0001-55**, com a proposta final perfazendo um valor total de R\$: 4.516,00 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais).

Sagrou-se vencedora dos itens: 125, ora licitados a empresa: **CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.359.481/0001-40**, com a proposta final

perfazendo um valor total de R\$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais).  
Perfazendo um valor total adjudicado de R\$: 316.578,70 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).  
Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preço para os Itens: 2 - 7 - 23 - 29 - 38 - 49 - 50 - 83 - 84 - 104 - 106 - 148 - 160 - 162 - 169 - 173, tornando-os fracassados do certame.  
E os itens: 38 - 83 - 162 Desertos ou seja, Itens não Adjudicados.  
Rondolândia - MT, 23 de Abril de 2024.

Keila Taiane  
Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 257/GAB/PMR de 02 de fevereiro de 2024, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e Documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 003/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 069/2024, cujo Objeto:“**Contratação de empresa para a Prestação de Serviços no Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de ensino do município de Rondolândia-MT**”, sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **Plena Transportes Rodoviários Eireli-me, CNPJ: 05.444.097/0001-45**, com a Proposta no valor total e global da licitação de R\$ **766.072,00 (Setecentos e sessenta e seis mil e setenta e dois reais)**.

Rondolândia - MT, 23 de abril de 2024.

Keila Taiane Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 042/2024**

**OBJETO:** Seleção de melhor proposta objetivando a Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA ARQUIBANCADA** no Estádio Municipal Gilson Machado no município de Salto do Céu-MT; do tipo **MENOR PREÇO**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital. Conforme anexos e Especificações Técnicas constantes no Processo de Licitação, **Pregão Eletrônico nº 008/2024**.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA CNPJ: 40.528.355/0001-72

**PERÍODO:** 15/04/2024 à 15/01/2025

**VALOR:** R\$ 101.199,50 (cento e um mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidenta da Comissão de Contratação

Portaria n. 160/2023

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 064/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA N.º 064/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

**CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº 022/2024 e seus respectivos relatórios anexos e assinados, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, datado em 18 de Abril de 2024.

**CONSIDERANDO:** A Comunicação Interna Nº 158/2024 e seus respectivos relatórios de atividade em anexo assinados, expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbanos, Datados em 18 de Abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Abril do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (PC)	Abril do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
EVANDRO MARCIO DUTRA	OP. DE MOTO NIVELADORA	Abril do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
JOSE CARDOSON MENDES	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Abril do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Abril do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
LIDIOMAR ESTEVES DOS SANTOS	OP. DE MOTO NIVELADORA	Abril do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
REGINALDO BENDLER	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Abril do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	Abril do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Abril do ano de 2024	30%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Abril do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Abril do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	MOTORISTA VEICULO LEVE/PE-SADO	Abril do ano de 2024	45%	Sec. Mun. de Educação

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de Abril do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 23 de Abril de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - Nº 28/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO - Nº 28/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado - nº 28/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Odontóloga**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88

(art. 37, IX), Lei Municipal N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Gabriela Sant'ana Nunes

**CPF:** n.º 548.\*\*\*.\*\*\*-68

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Período:** 24/04/2024 a 24/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 5.047,80 (Cinco mil e Quarenta e sete reais e oitenta centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 24 de abril de 2024.

#### MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n° 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Gabriela Sant'ana Nunes**

CPF n° 548.\*\*\*.\*\*\*-68

CONTRATADO

#### RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 27/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 27/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – n° 27/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Professor de Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Jeovania Oliveira Cores Santana

**CPF:** n.º 006.\*\*\*.\*\*\*-70

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**Período:** 22/04/2024 a 22/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 3.848,34 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 22 de abril de 2024.

#### MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n° 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Jeovania Oliveira Cores Santana**

CPF n° 006.\*\*\*.\*\*\*-70

CONTRATADO

#### RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 26/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 26/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – n° 26/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **MONITORA**

**INFANTIL**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Gessica Fernanda Gonçalves de Souza

**CPF:** n.º 040.\*\*\*.\*\*\*-03

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**Período:** 15/04/2024 a 15/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de abril de 2024.

#### MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n° 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Gessica Fernanda Gonçalves de Souza**

CPF n° 040.\*\*\*.\*\*\*-03

CONTRATADO

#### RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 25/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 25/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – n° 25/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal N° 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Vanessa Ramos da Silva

**CPF:** n.º 713.\*\*\*.\*\*\*-95

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**Período:** 15/04/2024 a 15/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de abril de 2024.

#### MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

CPF n° 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Vanessa Ramos da Silva**

CPF n° 713.\*\*\*.\*\*\*-95

CONTRATADO

#### RECURSOS HUMANOS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 24/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – N° 24/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 24/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Milleny Cristiny da Silva Negrini

**CPF:** n.º 086.\*\*\*.\*\*\*-56

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**Período:** 15/04/2024 a 15/04/2025

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\* -53

Prefeito/Contratante

**Milleny Cristiny da Silva Negrini**

CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-62

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 23/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 23/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 23/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** KARLA ADRIELY DUARTE DA SILVA

**CPF:** n.º 071.\*\*\*.\*\*\*-78

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**Período:** 15/04/2024 a 15/04/2025

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de Abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\* -53

Prefeito/Contratante

**KARLA ADRIELY DUARTE DA SILVA**

CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-78

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 22-2024 PROCESSO SELETIVO 001-2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 22-2024 PROCESSO SELETIVO 001-2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 022/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Borracheiro**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Guilherme Ferreira Calazans

**CPF:** n.º 705.\*\*\*.\*\*\*-86

**Lotação:** Secretaria Municipal De Obras e Transporte e Serviços Urbanos

**Período:** 15/04/2024 a 15/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\* -53

Prefeito/Contratante

**Guilherme Ferreira Calazans**

CPF nº 705.\*\*\*.\*\*\*-86

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 21/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 21/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 21/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** VICTOR GABRIEL DE SOUZA SANTANA

**CPF:** n.º 703.\*\*\*.\*\*\* -30

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**Período:** 15/04/2024 a 15/04/2025

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\* -53

Prefeito/Contratante

**TEREZA DE PAULA**

CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\* -30

CONTRATADO



**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 20/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 20/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 20/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Feminina**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** REGILENE GUIMARAES DE ALMEIDA

**CPF:** n.º 051.\*\*\*.\*\*\*-94

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Período:** 15/04/2024 a 15/04/2025

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\* -53

Prefeito/Contratante

**REGILENE GUIMARAES DE ALMEIDA**

CPF nº 051.\*\*\*.\*\*\*-94

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 19/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 19/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 19/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Feminina**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE

**CPF:** n.º 939.\*\*\*.\*\*\*-00

**Lotação:** Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento.

**Período:** 15/04/2024 a 15/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\* -53

Prefeito/Contratante

**DEIRCE MARIA DRUMOND ANDRADE**

CPF nº 939.\*\*\*.\*\*\*-00

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 18/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 18/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 05/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Feminina**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** REGIANE BATISTA FERREIRA

**CPF:** n.º 070.\*\*\*.\*\*\*-79

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Período:** 15/04/2024 a 15/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\* -53

Prefeito/Contratante

**REGIANE BATISTA FERREIRA**

CPF nº 070.\*\*\*.\*\*\*-79

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 17/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 17/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 17/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Agente de Combate a Endemias**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** LUIZ DOMINGOS DA SILVA

**CPF:** n.º 468.\*\*\*.\*\*\*-34

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Período:** 15/04/2024 a 15/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 15 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\* -53

Prefeito/Contratante

**LUIZ DOMINGOS DA SILVA**

CPF nº 468.\*\*\*.\*\*\*-34

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 16/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 16/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 16/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Agente de Combate a Endemias**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Vinicius Oscar da Silva Dornelas

**CPF:** n.º 048.\*\*\*.\*\*\*-75

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Período:** 10/04/2024 a 10/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$2.824,24 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 10 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Vinicius Oscar da Silva Dornelas**

CPF nº 048.\*\*\*.\*\*\*-75

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 15/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 15/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 15/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Técnico de Enfermagem**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Valquíria Veronez

**CPF:** n.º 016.\*\*\*.\*\*\*-93

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Período:** 08/04/2024 a 08/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$1.539,16 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 08 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Valquíria Veronez**

CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-93

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 14/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 14/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 14/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Professor de Pedagogia**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Sonia Maria de Oliveira Souza Lima

**CPF:** n.º 008.\*\*\*.\*\*\*-25

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**Período:** 08/04/2024 a 08/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 3.848,34 (**três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos**) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 08 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Sonia Maria de Oliveira Souza Lima**

CPF nº 008.\*\*\*.\*\*\*-25

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 13-2024 PROCESSO SELETIVO 001-2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 13-2024 PROCESSO SELETIVO 001-2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 13/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** LUCAS MARIA TELES

**CPF:** n.º 057.\*\*\*.\*\*\*-09

**Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

**Período:** 08/04/2024 a 08/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$1.691,52 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 08 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**LUCAS MARIA TELES**

CPF nº 057.\*\*\*.\*\*\*-09

## CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 12/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 12/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 12/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (PC)**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA

**CPF:** n.º 027.\*\*\*.\*\*\*-71

**Lotação:** Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos

**Período:** 08/04/2024 a 08/04/2025

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$3.026,80 (três mil, vinte e seis reais e oitenta e um centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 08 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA**

CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*-71

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 11/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 11/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 11/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º 18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** CLEUSON DOS ANJOS DIAS

**CPF:** n.º 048.\*\*\*.\*\*\*-86

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**Período:** 08/04/2024 a 08/04/2025

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$1.440,52 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 08 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**CLEUSON DOS ANJOS DIAS**

CPF nº 048.\*\*\*.\*\*\*-86

CONTRATADO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
APOSTILAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO**

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico - financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante na Ata de Registro de Preços nº 001/2024 nos itens (2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13,14), proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2024, respectivamente a empresa **B. ROSA BISPO – EPP, CNPJ: 09.403.315/0001-54** e a Prefeitura de Salto do Céu – MT, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento do combustível (gasolina aditivada, diesel comum e diesel S10), destinado aos veículos da prefeitura, durante o exercício de 2023/2024, realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao AUMENTO/INFLAÇÃO verificadas no preço dos lubrificantes, conforme a seguir. Fundamento legal: Art. 82, & 5º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e cláusula oitava, parágrafos primeiro, segundo e terceiro - do Reajuste da Ata de Registro de Preços nº 001/2024.

Fica retificado os preços praticados no período de **02/02/2024 à 22/04/2024**, com o valor a ser praticado a partir desta data.

**Lubrificantes: de 02/02/2024 à 22/04/2024**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT LUBRIFICANTES
2	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500 ML	R\$ 8,49
4	OLEO HIDRAULICO - OLEO ATF	R\$ 279,00
5	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	R\$ 289,00
7	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO 68, EM LATA	R\$ 189,00
8	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, 5W/30, ALCOOL OU GASOLINA EM EMBALAGEM DE 1 L	R\$ 13,99
9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TRM SAE 140, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	R\$ 279,00
10	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TRM SAE 90, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO A DIESEL	R\$ 288,00
11	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	R\$ 279,99
12	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15 W 40 API-SJ T-5, DIESEL	R\$ 263,99
13	ADITIVO PARA RADIADOR VEICULAR	R\$ 4,79
14	FLUIDO - ADITIVO AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32)	R\$ 59,90

**Lubrificantes à partir de 23/04/2024 à 02/02/2025.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNT LUBRIFICANTES
2	FLUIDO - LIQUIDO OLEO DE FREIO, EMBALADOS EM FRASCO COM 500 ML	R\$ 26,00
4	OLEO HIDRAULICO - OLEO ATF	R\$ 790,00
5	GRAXA - GRAXA, CREMOSA, LUBRIFICACAO GERAL, BALDE	R\$ 540,00
7	OLEO LUBRIFICANTE - HIDRAULICO 68, EM LATA	R\$ 510,00
8	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTORES AUTOMOTIVOS, 5W/30, ALCOOL OU GASOLINA EM EMBALAGEM DE 1 L	R\$ 50,00
9	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TRM SAE 140, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO ADIESEL	R\$ 720,00
10	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, TRM SAE 90, PARA VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIDO A DIESEL	R\$ 720,00
11	OLEO LUBRIFICANTE - PETROLEO 10 W 30, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEICULOS, PARA LUBRIFICACAO DO MOTOR	R\$ 690,00
12	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA VEICULOS, SAE 15 W 40 API-SJ T-5, DIESEL	R\$ 605,00
13	ADITIVO PARA RADIADOR VEICULAR	R\$ 25,00
14	FLUIDO - ADITIVO AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32)	R\$ 200,00

Salto do Céu – MT, 23 de Abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

- Prefeito -

**B. ROSA BISPO – EPP**

**CNPJ: 09.403.315/0001-54**

Bruna Rosa Bispo

CPF:024.759.371-06

Proprietária

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 10/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 10/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 10/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Receptionista**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES

**CPF: n.º 021.\*\*\*.\*\*\*-06**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Período:** 01/04/2024 a 01/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**ABIGAIL LOURENÇO RODRIGUES**

CPF nº 021.\*\*\*.\*\*\*-06

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 9/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 9/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 9/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** ADENILDO ROCHA VANDERLEY

**CPF: n.º 052.\*\*\*.\*\*\*-26**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

**Período:** 01/04/2024 a 01/04/2025..

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$1.691,52 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**ADENILDO ROCHA VANDERLEY**

CPF nº 052.\*\*\*.\*\*\*-26

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 08/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 08/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 08/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **MOTORISTA – CAT. D**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Maycon da Silva Mendes

**CPF: n.º 016.\*\*\*.\*\*\*-14**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Período:** 01/04/2024 a 01/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$1.440,52 (um mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Maycon da Silva Mendes**

CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-14

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 07/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 07/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 006/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** MARIA JOSÉ PEREIRA

**CPF: n.º 626.\*\*\*.\*\*\*-53**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**Período:** 01/04/2024 a 01/04/2025

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**MARIA JOSÉ PEREIRA**

CPF nº 626.\*\*\*.\*\*\*-53

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 06/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 006/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **MONITORA INFANTIL**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** ELISANGELA CORINA DA SILVA

**CPF:** n.º 044.\*\*\*.\*\*\*-62

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**Período:** 01/04/2024 a 01/04/2025

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**ELISANGELA CORINA DA SILVA**

CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-62

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 05/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 05/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 05/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Feminina**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** TEREZA DE PAULA

**CPF:** n.º 023.\*\*\*.\*\*\*-73

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

**Período:** 01/04/2024 a 01/04/2025

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**TEREZA DE PAULA**

CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-73

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 04/2024 PROCESSO SELETIVO 01/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 04/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais Feminina**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Cleide Aparecida dos Santos Oliveira

**CPF:** n.º 041.\*\*\*.\*\*\*-65

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Período:** 01/04/2024 a 01/04/2025

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Cleide Aparecida dos Santos Oliveira**

CPF nº 041.\*\*\*.\*\*\*-65

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 03/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Agente de Comunitário de Saúde**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Mirian Ferreira Dias

**CPF: n.º 622.\*\*\*.\*\*\*-00**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Período:** 01/04/2024 a 01/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$2.824,24 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Mirian Ferreira Dias**

CPF nº 622.\*\*\*.\*\*\*-00

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 02/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 0002/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Agente Administrativo**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Felipe Gomes dos Santos Neto

**CPF: n.º 061.\*\*\*.\*\*\*-79**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

**Período:** 01/04/2024 a 01/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Felipe Gomes dos Santos Neto**

CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*-79

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO Nº 018/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº  
041/2023**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 018/2024**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2023**

**SELETIVO 01/2023**

**Objeto:** **TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 041/2023, no cargo de: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

**Contratado(a)** CARMELINDA APARECIDA GODOI DALBEM

**CPF:** 011.\*\*\*.\*\*\*-01

**Período** 05/05/2023 a 03/04/2024

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Salto do Céu- MT,16 de abril de 2024

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**RECURSOS HUMANOS  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO  
DETERMINADO – Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO – Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO 001/2024**

**Objeto:** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 01/2024 DO PROCESSO SELETIVO 001-2024, no cargo de: **Agente Administrativo**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal Nº 769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que autoriza a contratação de servidores temporários, Homologado pelo DECRETO N.º18/2024, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

**Contratada:** Ediane Batista Ferreira

**CPF: n.º 070.\*\*\*.\*\*\*-05**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Período:** 01/04/2024 a 01/04/2025.

**Valor:** o contratado receberá a quantia de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) como salário base, pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

Salto do Céu – MT, 01 de abril de 2024.

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

CPF nº 609.\*\*\*.\*\*\*-53

Prefeito/Contratante

**Ediane Batista Ferreira**

CPF nº 070.\*\*\*.\*\*\*-05

CONTRATADO

**RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RESCISÃO Nº 021/2024 REFERENTE AO CONTRATO Nº  
040/2023 SELETIVO 01/2023**

**TERMO DE RESCISÃO Nº 021/2024**

**REFERENTE AO CONTRATO Nº 040/2023**

**SELETIVO 01/2023**

**Objeto:** **TERMO DE RESCISÃO** Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 040/2023, no cargo de: **COVEIRO**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal.

**Contratado(a)** MARCOS NEGRINI

**CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-95**

**Período** 05/05/2023 a 30/04/2024

**Lotação:** Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos.

Salto do Céu- MT,16 de abril de 2024

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

## PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO N° 20/2024 REFERENTE AO CONTRATO N°**  
**046/2023 SELETIVO 01/2023**

TERMO DE RESCISÃO N° 20/2024

REFERENTE AO CONTRATO N° 046/2023

SELETIVO 01/2023

**Objeto:** TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – n° 046/2023, no cargo de: **ZELADORA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal n° 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8°, Inciso II da Lei Municipal.

**Contratado(a)** MARCIA SOARES DE MACEDO**CPF:** 040.\*\*\*.\*\*\*-48**Período** 04/07/2023 a 30/04/2024**Lotação:** Secretaria Municipal de de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer,.

Salto do Céu- MT, 16 de abril de 2024

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE RESCISÃO N° 019/2024 REFERENTE AO CONTRATO N°**  
**038/2023**

TERMO DE RESCISÃO N° 019/2024

REFERENTE AO CONTRATO N° 038/2023

SELETIVO 01/2023

**Objeto:** TERMO DE RESCISÃO Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – n° 038/2023, no cargo de: **OPERADOR DE MOTO-NIVELADORA**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal n° 702, de 24 de Janeiro de 2022, Art. 8°, Inciso II da Lei Municipal.

**Contratado(a)** EVANDRO MARCIO DUTRA**CPF:** 885.\*\*\*.\*\*\*-15**Período** 02/05/2023 a 30/04/2024**Lotação:** Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Públicos.

Salto do Céu- MT, 16 de abril de 2024

**MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**ERRATA DA PORTARIA N° 138/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

**ERRATA:** Retificamos que a redação da Portaria n° 138/2024 referente as Atas de Registro n° 52/2024, N° 53/2024 e N° 54/2024, publicada no TCE no dia 10 de abril de 2024.

— ONDE SE LÊ:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente

contrato, a servidora **Srª. Marta Maria Weber** como fiscal e **Sr. Valéria Bortolas** como suplente.

— LER-SE-Á:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Assistência Social: Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, a servidora **Srª. Geovana Barbosa Castanho** como FISCAL e **Sra. Marta Maria Weber** como SUPLENTE.

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 49/**  
**2023**

PREGÃO ELETRONICO N° 05/2023

**OBJETO:** Para o fim de aditiva o período de 12(doze) meses com acréscimo de valor para prestação de serviço de SISTEMA DE GESTÃO LITE SYSTEM PARA UM APARELHO DE RAIOS X SENDO UM DR, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RAIOS X, NO FORMATO DICOM (SOFTWARE PACS), CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, UTILIZANDO O OPAL RAD PACS ANVISA N° 80101380018.

**Contratado:** RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R\$ 3.288,00(três mil e duzentos e oitenta e oito reais)**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.467,00(sete mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).**Data de Assinatura:** 19/04/2024**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2024**

**processo administrativo licitatório n° 154/2024**

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria n° 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa com fornecimento de peças de reposição e serviço para manutenção de filtro e bebedouros dos setores da Educação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 29 de abril de 2024 às 13 horas.**

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Avizo-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: [compras@santacarmem.mt.gov.br](mailto:compras@santacarmem.mt.gov.br).

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 57/2024****Processo Administrativo Licitatório n° 155/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Curso de Profissionalização para profissionais de Ensino da Escola Municipal Selvino Daminan Preve, CEMEI- Benjamim Maurina – Pre Escola e Creche.

**FAVORECIDO:** CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, inscrito no CNPJ: 34.107.411/0001-00

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 53.998,00 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e oito reais);

**VIGÊNCIA:** até 30/09/2024;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 57/2024 de 24/04/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da CENTRO ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INFANTIL LTDA, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigos 74 inciso III, alínea f) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 24 de abril de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO 66/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 152/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 03 LOTE URBANO DENOMINADO QUADRA 39C LOTE 12 MEDINDO 465,00 M<sup>2</sup>, QUADRA 39C LOTE 12<sup>a</sup> MEDINDO 465,00 M<sup>2</sup>, QUADRA 39C LOTE 13 MEDINDO 465,00 M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT

**CONTRATADO:** COLONIZADORA SINOP S/A.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

**DATA ASSINATURA:** 19/04/2024

**VIGÊNCIA:** 19/04/2024 a 18/07/2025.

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2024

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 139/2024**

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 14/2024 - SRP 24/2024**. cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO RAMO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO ESTADUAL, INCLUINDO TAXA DE EMBARQUE DESTINADAS AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM/MT**. Com abertura marcada para o dia 23/04/2024 e homologada no dia 23/04/2024, teve como vencedor a empresa:

• **C J CARDOSO**, cadastrada no CNPJ o03.888.197/0001-35, por apresentar o valor Total de R\$ R\$ **118.736,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e seis reais)**;

**Sendo 328 passagens de Sinop/Cuiabá no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**

**Sendo 328 passagens de Cuiabá/Sinop no valor de R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)**

Santa Carmem/MT, 23 de abril de 2024

**Marceli Salete Tafarel**

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 01/2024

#### PORTARIA Nº 142/2024

**PORTARIA Nº 142/2024**

**DATA:** 19 de abril de 2024.

**SÚMULA:** Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 66/2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Secretaria Municipal de Assistência Social** ficam nomeadas a **SR.ª MARTA MARIA WEBER** como FISCAL e **SR.ª DAIANE DIAS DE AZEVEDO** como SUPLENTE; do Contrato 66/2024, firmado com a **Sr.ª IMANUELY ALVEZ GOMES**, constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE 03 LOTE URBANO DENOMINADO QUADRA 39C LOTE 12 MEDINDO 465,00 M<sup>2</sup>, QUADRA 39C LOTE 12<sup>a</sup> MEDINDO 465,00 M<sup>2</sup>, QUADRA 39C LOTE 13 MEDINDO 465,00 M<sup>2</sup>, LOCALIZADA NA PRINCESA ISABEL, NO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 19 de abril de 2024.

**RODRIGO AUDREY FRANTZ**

Prefeito Municipal

#### COMUNICADO DE REABERTURA CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2024

**COMUNICADO DE REABERTURA**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2024**

**Processo Administrativo Licitatório Nº 130/2024**

A Comissão Permanente de Licitação, por intermédio de sua presidente, **COMUNICA** aos licitantes, e a quem possa interessar a reabertura do certame, o qual tem por objeto a **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL PARA QUE DESENVOLVA A INFORMAÇÃO, FOMENTO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE DE AGROPECUÁRIA EM NOSSO MUNICÍPIO DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPOCARMEM – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE SANTA CARMEM/MT NO EXERCÍCIO DE 2024**, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

A sessão realizar-se-á às 08:00 horas (horário local) do dia 25 de abril de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 491 – Centro.

Santa Carmem/MT, 23 de abril de 2024.

Atenciosamente,

**Marceli Salete Tafarel**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Portaria nº 01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 225/2024 DE 23 DE ABRIL DE 2024.****PORTARIA Nº 225/2024****DE 23 DE ABRIL DE 2024.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o servidor **ANGELICA LUCIA COLUSSI MATSCHINSKE** inscrita no CPF/MF sob o nº 93\*.\*\*\*.\*\*\*06(titular) e **KATIA MARA DE ARRUDA**, inscrita no CPF nº 040.\*\*\*.\*\*\*-37 (suplente), para fiscalização do contrato nº 027/2024, empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.433.214/0001-02; **VALOR TOTAL: R\$26.579,82;OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024. VIGÊNCIA 19/04/2024 até 15/12/2024.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE ABRIL DE 2024.****EGON HOEPERS****PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

Na data supra

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COMODATO DE AERÓDROMO****TERMO DE COMODATO DE AERÓDROMO**

Autorizado pela Lei Municipal nº 793, de 23 de novembro de 2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 42.055.960/0001-17, com sede administrativa no paço municipal sito à Avenida Flávio Luiz, 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CEP 78.445-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 100.605.709-97, doravante denominada simplesmente “**COMODATÁRIO**”, e de outro lado o **NESTOR VIANE POLETTTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 369.261.329-68, e **ELIANE MARIA DE SOUZA POLLETO**, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 764.628.621-49, residentes e domiciliados na Fazenda Nova Morada, Rodovia MT-235, Zona Rural, no Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CEP 78.445-000, doravante denominados simplesmente de “**COMODANTES**”, têm, entre si, justo e acertado, e celebram, de comum acordo, o presente **TERMO DE COMODATO DE AERÓDROMO**, nos termos da Lei Municipal nº 793, 23 de novembro de 2023, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Por este contrato de comodato, os **COMODANTES** cedem ao **COMODATÁRIO**, a título precário e por tempo determinado, o direito de uso do **AERÓDROMO POLETTTO**, localizado nas coordenadas 13 47 50 S 55 16 46 W, com pista de 23 m (vinte e tres metros) de largura por 1.450Km (um quilometro e quatrocentos e cinquenta metros) de comprimento para pouso e decolagem de aeronaves, nas proximidades da Estrada Municipal SRT 11 – Linha Ponte Velha (antiga Rodovia Estadual MT-140).

**1.2** Os **COMODANTES** poderão expandir o comprimento, capacidade ou dimensão da pista, desde que as suas expensas.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO COMODATO**

**2.1** O presente Termo de Comodato vigorará enquanto for válida a inscrição do aeródromo junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC emitida na Portaria nº 13641, de 19 de janeiro de 2024, com vencimento em 09 de outubro de 2025, ou sua renovação, limitado ao prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura deste instrumento, prorrogável por igual período mediante a concordância expressa das partes.

**2.2** O **COMODATÁRIO** deverá observar a validade de inscrição do aeródromo no cadastro de aeródromos junto à Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), competindo-lhe a fiscalização e cobrança da manutenção da regularidade na autarquia federal, durante o prazo descrito no item 2.1 e sua respectiva prorrogação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS COMODANTES**

**3.1.** Constitui-se obrigação dos **COMODANTES**, durante a vigência do contrato:

a) ceder ao comodatário, a título precário e por tempo determinado, o direito de uso do Aeródromo descrito na cláusula 1.1, pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das partes, até completar 20 anos, conforme autorizado em lei municipal;

b) comunicar o comodatário sobre as condições do Aeródromo quando houver a necessidade de realização de manutenção da pista de pouso e decolagem;

c) administrar o Aeródromo de forma a garantir que o bem esteja sempre disponível ao uso do comodatário durante o prazo de vigência deste comodato;

d) elaborar as regras para o bom e regular funcionamento do Aeródromo objeto do comodato, garantindo ao comodatário o livre exercício do direito de uso da pista de pouso e decolagem durante o prazo de vigência deste termo de comodato;

e) manter a regularidade do registro do Aeródromo perante a Agência Nacional da Aviação Civil (ANAC) e demais autoridades competentes, durante o prazo de vigência deste comodato;

f) realizar investimentos no Aeródromo, de forma a melhorar a estrutura física e operacional do bem.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COMODATÁRIO**

**4.1.** O **COMODATÁRIO** obriga-se, durante a vigência deste comodato, a:

a) auxiliar na manutenção da pista do aeródromo, empreendendo os equipamentos e materiais necessários para a conservação e manutenção da pista de pouso e decolagem do aeródromo durante a vigência deste termo de comodato;

b) fazer uso do aeródromo respeitando as legislações aplicáveis à aviação civil e/ou comercial, quando for o caso.

c) auxiliar na promoção da organização da pista de pouso e decolagem do aeródromo a fim de que sejam atendidas as funcionalidades previstas neste contrato.

d) assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao bem objeto do comodato, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste contrato ou na legislação pertinente;

e) fiscalizar o uso do aeródromo, e quando for o caso, comunicar os COMODANTES de eventuais ocorrências de seu conhecimento, para que sejam adotadas as medidas preventivas e necessárias a fim de evitar danos ao imóvel;

f) comunicar prontamente os COMODANTES quando tiver ciência de caso de turbação ou esbulho provocado por terceiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DO COMODATÁRIO

5.1. O Aeródromo objeto deste termo de comodato, poderá ser utilizado pelo Município COMODATÁRIO para as atividades de pouso e decolagem de aeronaves próprias ou de terceiros, para embarque e desembarque de passageiros, para desembarço de mercadorias e para demais atividades aeroportuárias, incluindo atividades de despacho, redespacho, recebimento e fiscalização de mercadorias movimentadas por transporte aéreo, desde para atender interesse público.

5.2. As aeronaves públicas ou particulares destinados ao transporte de passageiros as UTIs Aéreas terão prioridade no pouso e decolagem no Aeródromo objeto deste termo de comodato.

5.3. Durante a vigência deste termo de comodato, não é permitido aos COMODANTES cobrar taxas/tarifas pelo uso do aeródromo pelo COMODATÁRIO nas atividades relacionadas nas cláusulas 5.1 e 5.2 deste instrumento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO USO CIVIL DO AERODROMO

6.1. Durante a vigência do presente contrato de comodato, os COMODANTES também ficam autorizados a permitirem a utilização do Aeródromo para fins de pouso e decolagem de aeronaves particulares e/ou comerciais, sendo permitida a cobrança de taxas/tarifas de uso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO COMODATO

7.1. O presente contrato de comodato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo COMODATÁRIO por razões de interesse público, mediante simples comunicação aos COMODANTES.

7.2. Os COMODANTES não poderão rescindir o contrato de comodato durante o prazo previsto nas Cláusulas 2.1 e 3.1, deste instrumento, salvo quando:

a) for constatado danos ao patrimônio dos COMODANTES em decorrência da culpa ou dolo do COMODATÁRIO;

b) o COMODATÁRIO se recusar a auxiliar na conservação e manutenção da pista de pouso e decolagem do aeródromo, quando for demonstrada a sua necessidade;

c) o COMODATÁRIO estiver se utilizando do aeródromo em desacordo com as normas aplicáveis à aviação civil;

d) o COMODATÁRIO utilizar o aeródromo em desacordo com a legislação vigente, ou de forma temerária que cause riscos ao patrimônio dos COMODANTES e para a coletividade.

7.3. Com o término do prazo do comodato, os direitos de uso do Aeródromo pelo COMODATÁRIO serão imediatamente cessados, salvo em caso as partes concordarem expressamente com a prorrogação do prazo de vigência do comodato.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DO AERÓDROMO

8.1. Os COMODANTES terão autonomia na administração do Aeródromo durante o prazo de duração deste comodato, podendo editar regras de utilização, bem como instituir medidas de fiscalização, segurança e controle do aeródromo, contudo, assegurando ao COMODATÁRIO os direitos de uso do Aeródromo previstos na Lei Municipal nº 793, 23 de novembro de 2023, bem como neste Contrato.

8.2. O COMODATÁRIO responderá civilmente por danos causados ao bem objeto do comodato e/ou aos COMODANTES, quando forem decorrentes de culpa ou dolo do MUNICÍPIO.

8.3. Em caso de interesse de alienação da fração de terras onde se encontra localizado o aeródromo, objeto deste comodato, por parte dos COMODANTES, fica desde já o COMODATÁRIO autorizado a pleitear o seu direito de preferência em preço e condições iguais.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

9.2. E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente TERMO DE COMODATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhadas de testemunhas abaixo assinadas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 1º de dezembro de 2023.

## MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

REPRESENTADO POR EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMODATÁRIO

NESTOR VIANE POLETO

COMODANTE

ELIANE MARIA DE SOUZA POLLETO

COMODANTE

TESTEMUNHAS:

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA CPF 670.994.752-15	MARIA CILENE PEREIRA CPF 655.749.661-15
---	--

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 083/2024-GP

PORTARIA N.º 083/2024-GP

DE 23 DE ABRIL DE 2.024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. PAULA RENATA SANDES FARIAS, portadora do CPF nº 779.900.052-04 e RG nº 21430950 SSP/PA, para o Cargo em Comissão – CC3 – COORENADORA GERAL DA SAÚDE PÚBLICA, Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha-MT

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 081/24

PORTARIA N.º 081/24

DE 23 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a servidora efetiva Sra. Marinalva de Araújo Silva."

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezi-  
nha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I, da Lei n.º 768/2021 de 29 de março de 2021 que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Santa Terezi-  
nha – PREVIST; e Lei Complementar n.º 863/2023;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Perma-  
nente para o Trabalho, a servidora Sra. Marinalva de Araújo Silva, brasi-  
leira, portadora do RG n.º 334.403 SSP/MT, e do CPF sob n.º 604.603.  
851-00, residente e domiciliada no Município de Santa Terezi-  
nha, servidora efetiva no cargo de VIGIA - AUXILIAR E ASSISTENTE OPERACIONAL  
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, Classe "A", Nível "04", lotada na  
Secretaria de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 636, com carga  
horária de 40 horas semanais, contando com 13 (treze) anos, 10 (dez) me-  
ses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos inte-  
grais, calculados pela média aritmética simples das 80% (oitenta por cen-  
to) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administra-  
tivo do PREVIST n.º 2024.03.00006P, a partir de 01/04/2024, até posterior  
deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo  
seus efeitos legais a 01 de abril de 2024, revogados as disposições em  
contrário.

Santa Terezi-  
nha/MT, 23 de abril de 2024.

RODRIGO PEREIRA LUZ

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 082/2024-GP**

PORTARIA N.º 082/2024-GP

DE 23 DE ABRIL DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezi-  
nha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na  
Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. DANIELA MAIONE NUNES CRUZ, portadora  
do CPF n.º 038.808.321-29 e RG n.º 21430950 SSP/MT, do Cargo em Co-  
missão – CC3 – COORENADORA GERAL DA SAÚDE PÚBLICA, Secre-  
taria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2.024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezi-  
nha-MT

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/  
2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 16/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECU-  
ÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NA ESTRUTU-  
RA DA UNIDADE BASICA DE SAUDE DA FAMILIA UBS URBANA.** cujas  
especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

**FAVORECIDO: AILTON OLIVEIRA DE SOUSA( COMERCIO E SERVI-  
ÇOS SOUSA)**

**CNPJ: 18.094.345/0001-17**

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem co-  
mo, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reco-  
nhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas,  
exarado no Processo de Dispensa de Licitação 08/2024, que acolho, RA-  
TIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ALVES  
DA SILVA –ACKE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA**, nos ter-  
mos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II , da Lei Fede-  
ral nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta  
ratificação. Providencie a reserva dos recursos

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 ( vinte e sete mil reais).**

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apre-  
sentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezi-  
nha, 22 de abril de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/  
2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 06/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A  
MERENDA ESCOLAR, PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL .**

**FAVORECIDO:**

**BERILO DA SILVA CARDOSO LTDA**

**CNPJ: 33.878.956/0001-40**

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem co-  
mo, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reco-  
nhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas,  
exarado no Processo de Dispensa de Licitação 06/2024, que acolho, RA-  
TIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **BERILO  
DA SILVA CARDOSO LTDA CNPJ: 33.878.956/0001-40** nos termos e na  
forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso III ,a), da Lei Federal nº  
14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. III - para contratação  
que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realiza-  
da há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propos-  
tas válidas;

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos,

**VALOR GLOBAL: R\$ 28.181,25 (vinte e oito mil cento e oitenta e um real  
e vinte cinco centavos).**

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 22 de abril de 2024.

---

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 1.777/2024**

DECRETO Nº. 1.777/2024

DE 12 DE ABRIL DE 2.024

Renova o Conselho Municipal de Educação para o próximo biênio e dá outras providências.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tomarão posse coletivamente, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos Membros Titulares e Suplentes eleitos do Conselho Municipal de Educação de Santa Terezinha, conforme discriminação abaixo conforme seguimento da sociedade civil.

Representante do Poder Executivo

Titular: Rodrigo Pereira Luz

RG: 588.941 SSP/MT

CPF: 420.26.211 – 91

Suplente: Raimundo Nonato Lima

RG: 334.692 SSP/MT

CPF: 487.625.121 – 53

Representante do Poder Legislativo

Titular: Antônio Célio da Silva

RG: 880.7915 SSP/MG

CPF: 000.781.856 – 45

Suplente: Alessandro Borges dos Santos

RG: 1449153 – 2 SSP/MT

CPF: 006.780.761 – 54

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Edivandro Venâncio Oliveira

RG: 31303609 SEJSP/MT

CPF: 009.248.641 – 09

Suplente: Jeová Batista Rocha

RG: 2473565 – 5 SJSP/MT

CPF: 049.039.791 – 30

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Cosme Ribeiro dos Santos

RG: 1050188-6 SSP/MT

CPF: 581.979.151 – 72

Suplente: Messias Santos de Sousa

RG: 08525919 SSP/MT

CPF: 545.886.851 – 04

Representante de Alunos da Rede Pública de Ensino

Titular: Laísa Moreira da Silva

RG: 2618489 – 3 SSP/MT

CPF: 703.918.031 – 66

Suplente: José Francisco da Silva

RG: 2678981 -1 SSP/MT

CPF: 405.577.741 – 87

Representante dos Pais da Rede Pública de Ensino

Titular: Danielly Teixeira Rodrigues De Rezende

RG: 1538558-2 SSP/MT

CPF: 008.039.171 – 04

Suplente: Roberto Clayton Silva Pereira

RG: 1234149 – 5 SSP/MT

CPF: 922.504.081 – 49

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho, nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para mandato por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2.024.

Thiago Castellan Ribeiro

Prefeito de Santa Terezinha -MT

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/  
2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 17/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA NA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA UBS URBANA.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

**FAVORECIDO: ALVES DA SILVA –ACKE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA**

**CNPJ: 50.047.697/0001-24**

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 08/2024, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ALVES DA SILVA –ACKE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETRICA**, nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos

**VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 ( onze mil reais).**

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pelo órgão demandante e por se tratar de urgência.

Santa Terezinha, 22 de abril de 2024.

---

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL DE 2024 A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** Fica concedido férias à servidores efetivos e comissionados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Abril de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ANEXO ÚNICO****RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS QUE USUFRUÍRÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE ABRIL DE 2024.****ABRIL:**

MATRÍCULA: 869

NOME: CLAUDETE SCARPAT RODRIGUES CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2024 À 03 DE MAIO DE 2024.

MATRÍCULA: 14

NOME: OSVALDO FERREIRA RODRIGUES CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024 À 30 DE ABRIL DE 2024.

MATRÍCULA: 926

NOME: LUCAS BRITO DE AZEVEDO CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024 À 20 DE ABRIL DE 2024.

MATRÍCULA: 886

NOME: PEDRO AUGUSTO LANGE FENNER CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024 À 30 DE ABRIL DE 2024.

MATRÍCULA: 165

NOME: ILDE AZEVEDO COELHO CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 08 DE ABRIL DE 2024 À 07 DE MAIO DE 2024.

MATRÍCULA: 384

NOME: ZENIRA ALVES DOS SANTOS CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024 À 30 DE ABRIL DE 2024.

MATRÍCULA: 889

NOME: VALDETE SILVA NEVES CARGO: VIGIA

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024 À 30 DE ABRIL DE 2024.

MATRÍCULA: 356

NOME: VANDERLEI LEAL DE SOUZA CARGO: GESTOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024 À 20 DE ABRIL DE 2024.

MATRÍCULA: 351

NOME: ELISANGELA MOURA DOS SANTOS CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2024 À 03 DE MAIO DE 2024.

MATRÍCULA: 354

NOME: ELISEU ALBERTO GRIEP FENNER CARGO: MOTORISTA DE CNH C, D E E

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 04 DE ABRIL DE 2024 À 03 DE MAIO DE 2024.

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2024****PORTARIA MUNICIPAL Nº 072/2024**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** - Fica concedida elevação de Nível e Classe, aos seguintes servidores:

MATRICULA	NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE
136	VANELIS TAVARES DE LIMA FERREIRA	MERENDEIRA	08	-
271	MOISES OLIVEIRA CHAVES	VIGIA	07	-
262	JEZIEL COSTA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	07	-
284	LADJANE ARAÚJO DE SANTANA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS EDUCAÇÃO	07	-
92	ELICIE MOREIRA E SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	08	C
346	ALZIRETE FRANCISCA DA SILVA	VIGIA	06	-

**Art. 2º** A elevação de Nível e Classe dos servidores de que esta portaria observa o que lhes são assegurados pela Lei Complementar Nº 011 de 12 de dezembro de 2011 e Lei Complementar Nº 002 de 29 de outubro de 2007.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 23 DE ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 075/2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE ABRIL DE 2024 SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**RESOLVENDO**

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica concedido Licença Prêmio à servidores efetivos do quadro de servidores do Município de Santo Afonso - MT, conforme nomes e períodos de gozo relacionados ao anexo único desta portaria, referente ao mês de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 24 DE ABRIL DE 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE USUFRUIRÃO A LICENÇA PRÊMIO**

**ABRIL:**

MATRÍCULA: 397 NOME: ROZILEIDE DA SILVA FÉLIX DE ABREU CARGO: PROFESSOR LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2024 À 29 DE JUNHO DE 2024. PERÍODO AQUISITIVO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018 À 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

MATRÍCULA: 949 NOME: MARIA DA ANUNCIAÇÃO GOMES DOS SANTOS CARGO: PROFESSOR LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA A PARTIR DE 03 DE ABRIL DE 2024 À 01 DE JULHO DE 2024 PERÍODO AQUISITIVO DE 03 DE ABRIL DE 2017 À 03 DE ABRIL DE 2022.

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2024**

**SÚMULA:** RETORNA ÀS ATIVIDADES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO QUE SE ENCONTRAVA CEDIDA PARA O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Retorna as atividades a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a referida servidora se encontrava cedida para o município de Confresa - MT.

**Art. 2º** - O retorno de que trata esta portaria, ocorre a pedido da servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, em 23 de Abril de 2024.

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**Edital de Convocação Nº 007 de 23 de abril de 2024.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

**Resolve,**

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de**

**Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Avenida Goiás, 367 - Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 11:00, 13:00 às 16:00 para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 23 de abril de 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES** Prefeito Municipal

## ANEXO I

### NOME DOS CANDIDATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA - PCD		
INSC.	NOME	P. VAGA
0011680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	2º

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0017510	CLEONICE MANOELA DA SILVA	11º
0013220	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	12º

TECNICO ADM EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)		
INSC.	NOME	P. VAGA
0017550	JOYCE DA SILVA FACCO	10º

MOTORISTA		
INSC.	NOME	P. VAGA
0012090	UELTON PIRES DE OLIVEIRA	3º

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS		
INSC.	NOME	P. VAGA
0009670	ERONILDO COELHO	3º

## ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional 2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE (Tribunal Regional Eleitoral) 3. Cópia do CPF 4. Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. Comprovante de endereço atualizado 6. Certidão de nascimento ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. Cartão de Cadastro do PIS/PASEP 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social 9. Duas fotografias 3x4 recentes, coloridas 10. Diploma ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. Carteira de habilitação (se exigida pelo cargo) 12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio 13. Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos 17. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. Certidão Civil e Criminal 19. Apresentação dos exames admissionais - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV 22. Declaração de bens e valores – anexo V 23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

#### E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG nº , e do CPF sob o nº

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.





**PORTARIA Nº. 272/2024.****PORTARIA Nº. 272/2024.****DE: 17 DE ABRIL DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADO **SRA EUNICE SILVA DE MORAIS**, DO CARGO DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE VIGILANCIA AMBIENTAL E END DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA**

**ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

**Artigo 1º**- EXONERAR do Cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE VINGILANCIA AMBIENTAL**, servidor público comissionado Sra EUNICE SILVA DE MORAIS.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE****GABINETE DO PREFEITO****EM: 17 DE ABRIL DE 2024.****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 282/2024.**

**PORTARIA Nº. 282/2024.****DE: 23 DE ABRIL DE 2024.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

**Artigo 1º** - NOMEIA o Sr. **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**, para responder pelo cargo de **GESTOR DE CONTRATOS** desta Prefeitura.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 13 DE ABRIL DE 2024****JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 445/2024, DE 01/04/2024 - NOMEAÇÃO DA SENHORA KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO, NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE**

PORTARIA Nº 445/2024, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação da Senhora KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que a candidata reúne as condições necessárias para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO, Brasileira, Casada, Técnica em Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 015.907.971-32 e Identidade 455.599 - SEJUSP-TO - Emissão em 30/07/1998, no Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE REGULAÇÃO EM SAÚDE.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM**  
**RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 03/2024.**

**RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 03/2024.**

**Dispõe sobre Formulação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT, em Reunião Extraordinária nº 01/2024, realizada em 27/03/2024, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 46/2005 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências e considerando:

**I – Lei nº 8.080 de 19 de julho de 1990 – Que dispõe sobre as Leis Orgânicas da Saúde;**

**II - Lei nº 8.142, de 28/12/1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; e

**III - Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os va-

lores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

#### **RESOLVE:**

Artigo. 1º - Aprovar a formulação do regimento interno da 1ª conferência municipal de gestão do trabalho e educação em saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024, a realizar-se no dia 24 de maio de 2024, das 8:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal, Nesta.

**Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.**

São Félix do Araguaia-MT, 27 de março de 2024.

### **REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

Art.1º- A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE- CMGTES, convocada pela Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT, Janailza Taveira Leite por meio do Decreto N°.015 de 26 de Março de 2024, publicada em diário oficial dos municípios e mural, será realizada no dias 12 de Abril, que tem por objetivo geral debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático.

Objetivos específicos:

I - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais dos trabalhadores do SUS; II - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade; III - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora brasileira acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; IV - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; V - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de forma geral a fim de elaborar propostas que atendam às demandas dos trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde (Planos Nacional, Estaduais e Planos Municipais de Saúde); VI - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Relações de Trabalho e Recursos Humanos (CIRHRT) no âmbito municipal e conselho de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde; VII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados); VIII - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e IX - Discutir as responsabilidades dos Governos Federal, Estadual e Municipal com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em

conjunto com os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS. **CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A 1ª CMGTES terá abrangência Municipal, mediante a realização em etapa única, com a participação de todos trabalhadores da Saúde do município.

Parágrafo Único: Os servidores representantes da área rural deverão fazer levantamento das demandas específicas para o desenvolvimento do trabalho no SUS e suas necessidades para o aprimoramento na Educação em saúde.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DO TEMA E DOS EIXOS**

Art.3º As CMGTES terão como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da 1ª CMGTES Serão apresentados em forma de palestra com interação junto ao público, sobre os eixos da conferência que são:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde; II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil; III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DA ORGANIZAÇÃO E DAS COMISSÕES**

Artigo 4º – Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde contará com uma Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

##### **1. COMISSÃO FINANCEIRA:**

Rosane de Faria Maciel, Eurídes Luz Araújo, Jason Martins dos Santos

##### **2. COMISSÃO CERIMONIALISTA:**

Rômulo Lacerda Bispo

##### **3. COMISSÃO DE RELATORIA:**

Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi, Ellen Caroline Alves de Souza, Ilma Silva Neves, Ivana Moraes Vieira.

##### **4. COMISSÃO DE RECEPÇÃO:**

Jéssica da Silva Gomes, Gerson Alves dos Santos, Alair Alves de Souza, Denise Moreira da Silva e Maria Aldenora dos Santos Cruz.

##### **5. COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO:**

Itael Silva, Rômulo Lacerda Bispo, Douglas Andrade Milhomem;

##### **6. COMISSÃO ELEITORAL:**

Dorival Espíndola Moreira, Leandro Barros de Souza,8v Ana Amélia Barbosa dos Santos Veronezzi

##### **7. COMISSÃO DE TRANSPORTE:**

Motorista da Secretaria (Escala da Secretaria)

##### **8. COMISSÃO DE COFFEE BREAK:**

Alci Rodrigues da Silva, Terezinha de Jesus Ferreira da Silva, Sidineis Vieira Luz.

I- Incumbe a Comissão organizadora convocar os das comissão, visando tomar decisões sobre aspectos relevantes da organização, elaboração de materiais e a estrutura da 1ªCMGTES.

II– A Comissão de Relatoria compete a organização dos grupos de trabalhos e acompanhamento das atividades dos grupos, digitalização das pro-

postas dos grupos de trabalho, redação de atas, elaboração do relatório final da Conferência e outros documentos solicitados;

III – A Comissão de comunicação compete auxiliar as Comissões, bem como articular e mobilizar os trabalhadores do SUS, assegurando uma ampla divulgação nos meios de comunicação locais, como rádio, jornais, e mídias sociais.

## CAPÍTULO V

### DOS PARTICIPANTES

Artigo 6º - A CMGTES contará com maior número dos trabalhadores municipais do SUS, com a finalidade de levantamento de propostas respeitando os respectivos eixos temáticos descritos no capítulo III:

Parágrafo Único: Todos os trabalhadores do SUS terão direito a elaboração de propostas sendo estas respeitadas democraticamente.

Artigo 7º - Serão eleitos delegados dentre os trabalhadores do SUS de qualquer setor, e Conselheiros de saúde, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único: Os Delegados eleitos para etapa Estadual da CEGTES respeitarão o quantitativo de 03 titulares (02 Trabalhadores do SUS e 01 Conselheiro de saúde) e 03 suplentes.

### Seção I

### DAS DIRETRIZES E DAS PROPOSTAS

#### E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art.08 Considerando que as Diretrizes Metodológicas apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 5ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 1ª CMGTES podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, trazendo inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 1ª CMGTES.

Art. 09 -O Relatório Final da 1ª CMGTES deve ser enviado para a Etapa Estadual até **30 de junho de 2024**, contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre a política de gestão do trabalho e educação na saúde na esfera municipal devem ser incorporadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

I - A elaboração do Plano de Ação com vistas a viabilizar a implementação e o fortalecimento da Política da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no respectivo território; e

II - A elaboração dos Planos Municipais de Saúde, para o período de 2026 a 2029.

III - A incidência junto aos instrumentos de gestão na saúde do Município.

Art. 10 - O Relatório Final a que se refere o caput deste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos 3 (três) eixos temáticos e até três (03) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa das Etapas Municipais a ser enviadas para a Comissão de relatoria da CEGTES.

§1º-Não há número limitado de proposta para o relatório final das conferências municipais, que sejam de responsabilidades de execução dos municípios.

§2º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponha uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§3º As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pelas etapas Municipais para a etapa Estaduais devem conter, no máximo, 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

## CAPÍTULO VI

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23- As despesas com a preparação e realização da Etapa Municipal das CMGTES, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas da Secretaria Municipais de Saúde.

I - Pessoas delegadas eleitas nas conferências municipais, para participação na etapa Estadual serão disponibilizados diárias para hospedagem e alimentação. II - O deslocamento para Cuiabá será custeado pelos seus respectivos municípios;

III – Os delegados municipais eleitos para a 4ª CNGTES terão seus deslocamentos para Cuiabá e ajuda de custos por conta de cada Município assim como seu Conselho Municipal.

Art. 11 O monitoramento das etapas municipais, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, incluindo um processo devolutivo, por parte do Conselho Estadual de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas nas Conferências Municipais/Regionais e Conferências Livres de Saúde, nos termos previstos pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS nº 453, de 14 de junho de 2012.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA

Artigo 25 – Serão conferidos certificados específicos aos participantes da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Trabalho e da Educação.

Artigo 26 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Artigo 27 - Em caso de o participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do certificado de participação da conferência.

Artigo 28- Em todas as deliberações da comissão relacionadas à organização, estruturação e outros aspectos de relevância, é imprescindível assegurar, sempre que possível, a manifestação de cada integrante.

São Félix do Araguaia/MT, 01 de abril de 2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 473/2024, DE 04/04/2024 - EXONERAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO FERNANDES MENDES DE SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

PORTARIA Nº 473/2024, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a exoneração do Senhor FRANCISCO FERNANDES MENDES DE SOUZA, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 366/2022, emitida em 01/04/2022, com vigência inicial em 01/04/2022, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e

III - que a Administração requereu, de ofício, a exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 04/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor FRANCISCO FERNANDES MENDES DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 267.625.951-20 e Identidade 269.830 - SSP-MT, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO, no qual fora nomeado por

meio da Portaria nº 366/2022, emitida em 01/04/2022 (1º de abril de 2022), com início de vigência em 1º de abril de 2022 (01/04/2022).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 4 de abril de 2024, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO  
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023.**

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO E ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA DA ORLA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 08659/2022-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.**

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO:**

Para as empresas: CONSTRUTORA IMPERIO LTDA

Perfazendo o valor total de R\$ 10.834.601,88 (dez milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e um reais e oitenta e oito centavos).

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 08h às 13h.

São Félix do Araguaia – MT, em 23 de abril de 2024.

**THAYANE RAMOS BOTELHO**

**Presidente da Comissão**

Port. nº 404/2023

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 039/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**DO CONTRATO N.º 039/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, sediado a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado por sua Gestora Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP**, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa **SIMONE LUIZA PIRES SILVA COMERCIO - ME. CNPJ: 33.042.565/0001-90. Avenida Governador José Fragelli, nº 1000, Bairro Centro. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL.: (66) 3522-1203. E-MAIL.: pires-construcao@hotmail.com**, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2023**; e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MANEIRA GERAL E FERRAMENTAS COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROCESSO Nº 006/2023**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 039/2023**

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 039/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 06 /04/2025

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de ABRIL de 2024

<b>PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE</b>	<b>K3 SIMONE LUIZA PIRES SILVA COMERCIO - ME EMPRESA CONTRATADA</b>
--	---

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 036/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**DO CONTRATO N.º 036/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, sediado a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado por sua Gestora Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP**, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa **CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO. CNPJ: 10.414.728/0001-13. Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/n, Vila São José. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. E-mail: cleytoneletricista@hotmail.com**, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2023**; e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**

O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa fornecedora de materiais elétricos; hidráulicos; material de construção de maneira geral e Ferramentas com o escopo de atender a demanda das unidades pública municipal, conforme especificações contidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, Processo nº 006/2023**

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 002/2021.**

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 036/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 06 /04/2025

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de ABRIL de 2024

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	K3 CLEYTON PEREIRA DE MELO - ELETRIFICAÇÃO
--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO - CONSEG  
REFERENCIA: TERMO DE CONVÊNIO N.º 01, 15 DE FEVEREIRO DE  
2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Avenida Araguaia, 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia-MT, CEP: 78.670-000, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.869/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e RG nº 532043534 – SSP/SP, residente e domiciliada à Rua 04, nº 199, Setor Zumbi, Bairro Vila Santo Antônio, na cidade de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONVENIENTE**, no uso de suas atribuições e competência, e do outro o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, neste ato representada pela Senhora **LAILLA COSTA LOPES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF: 035.564.011-26, sob o n.º de identidade 21677131 SSP/MT firmam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO**, com base na Lei Ordinária nº 855, de 02 de julho de 2018 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente termo tem como objeto acrescentar a cláusula 3.2 no termo de convênio n.º 01, 15 de fevereiro de 2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

Fica aditivado o item 3.2 da cláusula terceira, conforme segue:

**3.2 Para os recebimentos dos valores, ficará a Escrivã de polícia: Ana Cleide Barbosa dos Santos, C/c 12.263-7, Ag 1135-5, Banco do Brasil responsável pelo recebimento R\$ 1.000,00 (mil) reais da Delegacia de Polícia Judiciária. Para o Recebimento de \$ 1.000,00 (mil) reais da Unidade da Polícia Militar na Sede do Município, ficará responsável o senhor 2º SGT Divair Celestino da Silva, Ag: 1135 – 5, Conta corrente: 10.953 – 3, Pix: CPF 80232604134. Já o SGT PM Ronisson Alves Herculado, Comandante do NPM de Espigão do Leste, Agência Banco do Brasil 3499-1, Conta Corrente 53502-8, PIX: 65 993087402, responsável pelo recebimento de R\$ 300,00 (trezentos) reais para a Unidade de Espigão do Leste. Por fim, ficará responsável pelo recebimento e gerenciamento da conta 004731 a Diretora Financeira, senhora Thayane Ramos Botelho pela conta do CONSEG no Banco do Bradesco. Ficando os órgãos responsáveis de passar a prestação de contas no e-mail consegsao-felix@gmail.com.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONVENIENTE** providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 27 de março de 2024.

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT LAILLA COSTA LOPES
--	--

Testemunha: Testemunha:

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE  
DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº 074/2024 - CONTRATADA: LANNA MARISSA  
MARINHO SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LANNA MARISSA MARINHO SANTOS, Brasileira, Solteira, Psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 054.595.011-21 e Identidade 2.553.083-6 - SEJUSP-MT, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Maria Dias marinho, nº 351 - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2024

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 01/02/2024

VIGÊNCIA: De 01/02/2024 a 30/04/2024

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 5.972,15 (cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quinze centavos)

FUNÇÃO: PSICÓLOGA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SEDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.046 - Manutenção e Encargos do FUNDEB 30% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

**CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 02/2024.**

#### RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 02/2024.

**Dispõe sobre a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, referente ao 3º QUADRIMESTRE/2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT, em Reunião Extraordinária nº 01/2024, realizada em 27/03/2024, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complemen-

tar nº 46/2005 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências e considerando:

**I – Lei nº 8.080 de 19 de julho de 1990** – Que dispõe sobre as Leis Orgânicas da Saúde;

**II - Lei nº 8.142, de 28/12/1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; e

**III - Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Artigo. 1º** Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia-MT, referente ao **3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**.

**Artigo. 2º** Os documentos comprobatórios inerentes a Prestação de Contas, estão em arquivos digitalizados no Conselho de Saúde.

**Artigo 3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 27 de março de 2024.

JANEIRO	17
FEVEREIRO	07
MARÇO	06
ABRIL	03
MAIO	08
JUNHO	05
JULHO	03
AGOSTO	07
SETEMBRO	04
OUTUBRO	02
NOVEMBRO	06
DEZEMBRO	04

**Artigo. 2º** - Este Calendário visa nortear a todos os Conselheiros a data fixa das Reuniões Ordinárias, observando que o Colegiado irá se reunir, na primeira quarta-feira dos meses vigentes, exceto as Reuniões Extraordinárias, sendo convocadas em caso excepcional.

**Artigo. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 06 de março de 2024.

#### PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 038/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

**DO CONTRATO N.º 038/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, sediado a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado por sua Gestora Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP**, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa **ELDER VIEIRA DE SOUSA - MEI. CNPJ: 13.074.028/0001-15. Avenida Severiano Neves, nº 500, Bairro Centro. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso. TEL.: (66) 99901-7196 / (66) 98442-0012. E-MAIL.: eldervieira-sousa@gmail.com.**, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2023**; e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS; HIDRÁULICOS; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE MANEIRA GERAL E FERRAMENTAS COM O ESCOPO DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, PROCESSO Nº 006/2023**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 038/2023

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 038/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 06 /04/2025

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

#### CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 04/2024

#### RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 04 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

**Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT, em Reunião Extraordinária nº 02/2024, realizada em 06/03/2024, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 46/2005 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências e considerando:

**I – Lei nº 8.080 de 19 de julho de 1990** – Que dispõe sobre as Leis Orgânicas da Saúde;

**II - Lei nº 8.142, de 28/12/1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; e

**III - Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Artigo. 1º** - Aprovar o Calendário de Reuniões do Colegiado do Conselho Municipal de Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024, seguindo o quadro abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/2024.	
MÊS	DIA

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de ABRIL de 2024

PREFEITURA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	K3 ELDER VIEIRA DE SOUSA – MEI EMPRESA CONTRATADA
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 478/2024, DE 05/04/2024 - NOMEAÇÃO DO SENHOR FRANCISCO FERNANDES MENDES DE SOUZA, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER**

PORTARIA Nº 478/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Senhor FRANCISCO FERNANDES MENDES DE SOUZA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne as condições necessárias para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FRANCISCO FERNANDES MENDES DE SOUZA, Brasileiro, Convivente, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 267.625.951-20 e Identidade 269.830 - SSP-MT, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136, de 25 de fevereiro de 2022, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM  
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 05/2024.**

**RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 05 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**Dispõe sobre o cancelamento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - CMGTES, no município de São Félix do Araguaia-MT/2024.**

O Conselho Municipal de Saúde de São Félix do Araguaia/MT, em Reunião Ordinária nº 03/2024, realizada em 10/03/2024, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 46/2005 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências e considerando:

**I – Lei nº 8.080 de 19 de julho de 1990 – Que dispõe sobre as Leis Orgânicas da Saúde;**

**II - Lei nº 8.142, de 28/12/1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; e

**III - Lei Complementar Nº. 141, de 13 de janeiro de 2012**, que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

**IV - O Decreto Nº.015 de 26 de março de 2024, que autorizou a realização da Conferência, publicada em diário oficial dos municípios e mural do município de São Félix do Araguaia-MT/2024:**

**RESOLVE:**

**Artigo. 1º** - Aprovar a não realização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde do município de São Félix do Araguaia-MT/2024, devido as datas para realização segundo as normativas expressas pelo Conselho Estadual e Nacional de Saúde, não corroborarem entre ambos, para os prazos do município, e que por questões de logísticas e confecção de material o prazo seria inviável para a realização da referida Conferência.

**Artigo. 2º** - Este cancelamento da referida Conferência de Saúde, foi em função dos prazos decorrentes expressos no **Ofício Circular nº 004/2024/SGCES/MT**.

**Artigo. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Félix do Araguaia-MT, 10 de abril de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº 001/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2024**

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGO**, em todos os seus termos o procedimento do Pregão Presencial SRP nº 01/2024. Vencedor **MARCOS ANTONIO OLIVEIRA, CNPJ Nº 42.343.975/0001-62** sediada em **Rua Zanete Ferreira Cardinal- nº 1013, Centro de São Jose do Povo MT**, no valor Total R\$ **R\$119.940,00** (Cento e Dezenove Mil, Novecentos e Quarenta Reais) para as demais secretarias. **Objeto:** Registro de Preço para eventual Contratação de lavagem de veículos que compõem a frota da Prefeitura de São Jose do Povo, conforme especificações definidas no Anexo I Termo de Referência.

São Jose do Povo-MT, 23 de abril de 2024.

**PUBLIQUE-SE**

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DEFINE COMISSÃO PARA APURAR EVENTUAL FALHA/IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS 085/2023 E 086/2023,**

**CHAMAMENTO PÚBLICO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** que foi deflagrado o Processo Administrativo nº 044/2023, Chamamento Público para Contrato de Gestão cujo objeto é a operacionalização da gestão técnica e administrativa, bem como serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal (Contrato Administrativo nº 085/2023) e do Pronto Atendimento Municipal de São José do Rio Claro (Contrato Administrativo nº 086/2023);

**CONSIDERANDO** que realizado o procedimento (Chamamento Público) de forma transparente e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37 da Constituição Federal, além das demais normativas pertinentes à Administração Pública, sagrou-se vencedora a Organização Social de Saúde Instituto Social de Saúde São Lucas sagrou-se vencedora do referido Chamamento Público;

**CONSIDERANDO** as denúncias proferidas na sessão legislativa de 26 de fevereiro de 2024, realizada na Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, que apontam para um possível descuido/negligência no cuidado dispensado a um cidadão local, o qual, depois de receber atendimento inicial, necessitou ser transferido para Cuiabá e, infelizmente, ali faleceu;

**CONSIDERANDO** a diligência e autonomia da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT que, exercendo seu dever de fiscalização, decidiu instaurar procedimento administrativo visando escrutinar as alegações apresentadas, mesmo na ausência de uma narração pormenorizada e formal, reforçando assim seu dever institucional de zelar pela saúde pública e a probidade na entrega de serviços aos seus habitantes;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em assegurar a qualidade e a transparência no atendimento à saúde da população, bem como em promover as devidas responsabilizações e correções, se necessárias, com base nas determinações legais;

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão municipal em tratar todas as denúncias com a seriedade e diligência requeridas, respeitando os princípios legais e as normas que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que os casos de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e ampla defesa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo objetivando apurar a conduta do Instituto Social de Saúde São Lucas no Processo Administrativo nº 044/2023, Chamamento Público, Contratos Administrativos nº 085/2023 e 086/2023 e, se for o caso, responsabilizar e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, em face da conduta adotada.

**Art. 2º** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de apuração do Processo Administrativo Sancionador será composta pelos seguintes servidores:

**Presidente: Luciana Cristina Tenfen - matrícula funcional nº 811;**

**Secretário: Tais Caroline Soares Kuhn - matrícula funcional nº 2399;**

**Membro: Fernanda Francisca Gouveia dos Santos - matrícula funcional nº 2717.**

**Art. 3º** Compete a Comissão Processante instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas dos Contratos Administrativos nº 085/2023 e 086/2023, e informar à Autoridade Competente para aplicação das sanções administrativas e contratuais pertinentes, caso comprovada a falha na prestação de serviços.

**Art. 4º** Determinar à Comissão do Processo Administrativo Sancionador que notifique o Instituto Social de Saúde São Lucas, na pessoa do seu re-

presentante legal para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

**Art. 5º** A Comissão de Processo Administrativo terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 012/2024, de 15 de março de 2024, e as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.****Gabinete do Prefeito Municipal**

São José do Rio Claro - MT, 18 de abril de 2024.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 16/2024, Processo Licitatório nº 41/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL PARA AUXILIAR NO HORÁRIO DAS REFEIÇÕES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 24/04 a 26/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 211 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 211 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **RETIFICAR** o Artigo 2º da PORTARIA Nº 168 DE 04 DE ABRIL DE 2024, que passa a ter a seguinte redação

“Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2018/2023**, será de 90 (noventa) dias, de 01/04 a 29/06/2024”.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal



PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 19/2024, Processo Licitatório n° 44/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTO BIOMÉTRICO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 24/04 a 26/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 12/2023; INTERVENIENTE: FACULDADE UNOPAR; DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA: MYLLENA CANDIDA PEREIRA. Objeto:** Centro de Educação Infantil Marcelino Penachioni. **Data de Assinatura:** 23 de Abril de 2024. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO - MYLLENA CANDIDA PEREIRA

## PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT  
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano

04/2024

Rescisão

Página 1 de 1

23/04/2024

## Demonstrativo de Liquidação de Direitos

Trabalhador 17340.1 - MYLLENA CANDIDA PEREIRA		Carteira de Trabalho (nº, série e UF) //			
PIS/PASEP	Cargo 0549 - PROFESSOR PEDAGOGIA - ESTAGIO	Data nascimento 18/02/1998	Data admissão 13/03/2023		
Data afastamento 19/04/2024	Causa Afastamento Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário 800,00	Banco	Agência	Conta
Unidade de custeio 060205 - DEP. DE EDUCAÇÃO – CRECHE - CONTRATADO					

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS			DESCONTOS				
Cód.	Descrição	Qt.	Valor	Cód.	Descrição	Qt.	Valor
755	SALARIO BASE ESTAGIARIO	18.00D	480,00				
Total de Proventos			R\$ 480,00	Total de Descontos			R\$ 0,00
				Total Líquido			R\$ 480,00

São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do empregado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 209 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 209 DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL da servidora DIANDRA DE OLIVEIRA SANTOME LIBRALAO, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2018/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 13/2024, Processo Licitatório nº 38/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **LOCAÇÃO DE ITENS DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO DIA DAS MÃES QUE OCORRERÁ 09/05/2024, NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DA PESSOA IDOSA.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 24/04 a 26/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 208 DE 18 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 208 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR a servidora LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS, por um período de três anos a partir de 05 de maio de 2024, de acordo com o Artigo 122 de Lei Complementar 005/2003 alterado pela Lei Complementar nº 070/2022

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 210 DE 23 DE ABRIL DE 2024**

PORTARIA Nº 210 DE 23 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor WANDERSON ALVES LIBRALÃO, no período de 11 A 30/04/2024, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 23 DE ABRIL DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº 03/2024. Credenciamento nº 01/2024. Contrato nº 40/2024.**

**Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 30.293.800/0001-09.

**Contratado:** 53.756.734 ANTONIO JOSE PEREIRA. **CNPJ:** 53.756.734/0001-61.

**Objeto:** Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do CREDENCIADO, na condição de pessoa jurídica, para atuar como Pedreiro, para atenderem as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Valor Global:** R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

**Vigência:** 05 (cinco) meses a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia 22/09/2024 ou até que se encerre o serviço, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

**Data de Assinatura:** 22/04/2024

**Fiscal do Contrato:** Agnaldo Rodrigues

**Suplente Fiscal do Contrato:** Juvercino Lourenço de Oliveira

**Gestor do Contrato:** Welinton Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 14/2024, Processo Licitatório nº 39/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTOS INTEGRAL DA FAMÍLIA - PAIF.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 24/04 a 26/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 18/2024, Processo Licitatório nº 43/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO PARA OS ESTAGIARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 24/04 a 26/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 15/2024, Processo Licitatório nº 40/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER O PROJETO SOCIAL BOMBEIROS DO FUTURO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 24/04 a 26/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 17/2024, Processo Licitatório nº 42/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS PATIOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL.**

Envio de Propostas pelo e-mail: [licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br](mailto:licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), entre 24/04 a 26/04/2024.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas.

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO -EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO****REAJUSTE DE PREÇOS**

Processo Licitatório: nº 049/2023 – Pregão Eletrônico nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016-B.2023

Assinada em 30/06/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

**Fornecedor: ADMF COMERCIO DE PRODUTOS TRATAMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.845.581/0001-01**

Objeto: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA UTILIZADO PELOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS ATRAVÉS DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE..”.

Valores Unitários Realinhados Remanescentes a partir de 22 de abril de 2024.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
1	SULFATO DE ALUMINIO - DO TIPO GRANULADO, TRISSULFATO DE DIALUMINIO - COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ALUMINIO HIDRATADO: > 93% DE Al <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> .18 H <sub>2</sub> O, SULFATO DE FERRO III: <1% E.T. DE FE <sub>2</sub> (SO <sub>4</sub> ) <sub>3</sub> , INSOLUVEIS (SILICATO DE ALUMINIO): < 5% E.T DE Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> .2.SiO <sub>3</sub> .H <sub>2</sub> O, ACIDEZ RESIDUAL: < 0,5% E.T H <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> , HIDRATO DE ALUMINIO SOLUVEL: <0,4% E.T Al <sub>2</sub> O <sub>3</sub> , APRESENTAÇÃO: SACO DE 25KG, VALIDADE MÍNIMA: 36 MESES	TONELADA	R\$ 63,55

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de JUNHO de 2023.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO REALINHAMENTO ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA****JURIDICO**

**PORTARIA Nº 073/2024 “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADA.**

**PORTARIA Nº 073/2024**

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDOR”.**

**Eduardo José da Silva Abreu**, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e

**CONSIDERANDO** que a Sra. Vilma Camilo de Araújo é Diretora da Escola Municipal Gessy Antônio da Silva, tendo muitas demandas neste começo de ano letivo, restando prejudicado os trabalhos desta comissão;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, conforme art. 213 da Lei nº 577/2018, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 057, de 04 de setembro de 2023, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

**Art. 2.º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 23 de Abril de 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Engenheiro, torna pública ERRATA, onde se lê CÔRREGO CAMPINAS; Lê-se CÔRREGO MATEIRO. São Pedro da Cipa, 23 de Abril de 2024. RICARDO MENDES MARÇAL – Engenheiro Civil

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 062/2024.**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: CENTRAL LOCAÇÃO BENS MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 44.764.360/0001-35.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 007/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 257.904,00 (Duzentos E Cinquenta E Sete Mil E Novecentos E Quatro Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 22 de abril de 2024 e findando em 22 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 061/2024.**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: JC COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.377.468/0001-74.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 007/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 372.414,00 (Trezentos E Setenta E Dois Mil E Quatrocentos E Quatorze Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 22 de abril de 2024 e findando em 22 de abril de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP Nº 063/2024.**

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.905.874/0001-47.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 007/2024.

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.

VALOR: R\$ 225.911,16 (Duzentos E Vinte E Cinco Mil E Novecentos E Onze Reais E Dezesseis Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: iniciando-se em 22 de abril de 2024 e findando em 22 de abril de 2025.

**PORTARIA Nº 507/2024****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO**, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 061/2024, 062/2024, 063/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 007/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

<b>ATA Nº:</b>	<b>061/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTIJÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	JC COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
<b>CNPJ:</b>	09.377.468/0001-74.
<b>ATA Nº:</b>	<b>062/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE,

	ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTTIÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	CENTRAL LOCAÇÃO BENS MOVEIS LTDA.
<b>CNPJ:</b>	44.764.360/0001-35.
<b>ATA Nº:</b>	063/2024
<b>OBJETO:</b>	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTTIÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA.
<b>CNPJ:</b>	33.905.874/0001-47.
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b> <b>GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	NAYARA NASCIMENTO SILVA.
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III.
<b>MATRÍCULA:</b>	5383.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA</b> <b>GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	VANILZA DE SOUZA ANTONI.
<b>CARGO:</b>	DIRETORA ADMINISTRATIVA.
<b>MATRÍCULA:</b>	4340.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	ELIANE TERESINHA WEBER.
<b>CARGO:</b>	COORDENADORA DE COMPRAS SEMECE.
<b>MATRÍCULA:</b>	4431.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DALLA PORTA.
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR I ADMINISTRAÇÃO.
<b>MATRÍCULA:</b>	5404.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	Adriana Longhi Puhl.
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR III.
<b>MATRÍCULA:</b>	5422.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	Geciane Maria Paixão Costa.
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR II.
<b>MATRÍCULA:</b>	5484.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI.
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III.
<b>MATRÍCULA:</b>	5093.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	ERLANDE MARTINS PEREIRA.
<b>CARGO:</b>	DIRETORA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO.
<b>MATRÍCULA:</b>	4107.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	MARIA VITÓRIA NAVA LARA.
<b>CARGO:</b>	ASSESSOR ESPECIAL III.
<b>MATRÍCULA:</b>	5024.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CARMEN V.V. SORIA DE AZEVEDO.
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
<b>MATRÍCULA:</b>	2292.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS.
<b>CARGO:</b>	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.
<b>MATRÍCULA:</b>	4130.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	TAÍS LOPES DE SOUSA GARCIA.
<b>CARGO:</b>	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE.
<b>MATRÍCULA:</b>	4393.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	NILTON DE SOUZA.
<b>CARGO:</b>	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
<b>MATRÍCULA:</b>	3666.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	Tamy Camille Roldão dos Santos.
<b>CARGO:</b>	ANALISTA DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS.
<b>MATRÍCULA:</b>	4979.
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

**Art. 2º** São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assu-

midas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

**Art. 3º** Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

**Art. 4º** O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2024.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

##### PORTARIA Nº 057/2024

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO (SUBSTITUTO) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SERRA NOVA DOURADA - MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Artigo 1º** – Nomear o Senhor **MARCONE BARREIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Fiscal de Contrato (substituto) durante o **mês de fevereiro, março e abril**, para a Secretaria Municipal de Agricultura de Serra Nova Dourada MT.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2024**.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada – MT, 23 de abril de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

**PROCESSO Nº 002/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024.**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA FINS DE TRATAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA AN-VISA”.

**CONTRATADA:** ALEX DA COSTA FORTUNATO E CIA LTDA

**CNPJ:** 34.195.507/0001-60

**END:** Rua das Brisas (Jd. Bom Clima), Nº 45 –, Bairro Despraído – Cuibá – MT,

CEP: 78.048-225

**VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para o fornecimento dos serviços do objeto da Dispensa.

**FUNDAMENTO:** Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

**RATIFICO** nos termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº 002/2024, em conformidade com o Termo de Referência.

Serra Nova Dourada/MT, 22 de Abril de 2024

**Elson Farias de Sousa**

Prefeito Municipal.

#### LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 23 DE ABRIL 2024.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE AO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SERRA NOVA DOURADA -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito do Município de Serra Nova Dourada**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de 5,84% a título de Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Pública Básica do Município de Serra Nova Dourada/MT, enquadrados na **Lei Municipal de nº 005/2010**.

**Art. 2º** - A recomposição salarial ora concedida está em estrita observância à estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício; possui adequação orçamentária e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, além de estar compreendida dentro dos limites estabelecidos nos artigos **19 e 20 da Lei Complementar 101/2000**.

Parágrafo único. O poder executivo irá conceder **4,84 % no mês de abril de 2024 e 1,00% em agosto de 2024**, vinculado ao prévio estudo de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 23 de abril de 2024.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.354, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.354, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor, adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao Servidor Eurides de Souza Coutinho, matrícula funcional nº 34, em razão do saldo do banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2024.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga foi usufruída no dia 10 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

#### ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

#### BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1354/2024)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.356, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1.356, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Leia Castilho e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 26001010.1.00371/22-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Leia Castilho, matrícula nº 3982, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Instituição Advent Central Brás de Educ e Ass Social.	01/07/1993 a 31/03/1994		00 ano, 09 meses, 00 dia.
Benetido de Amorim & Ferreira Ltda.	01/08/1994 a 31/01/1996		01 ano, 06 meses, 00 dia.
Estado de Mato Grosso.	23/03/2009 a 23/12/2009		00 ano, 09 meses, 01 dia.
Estado de Mato Grosso.	14/02/2011 a 23/12/2011		00 ano, 10 meses, 10 dias.
Flavia Escobar & Cia Ltda.	01/07/2011 a 03/12/2013	754 dias	00 ano, 04 meses, 09 dias.
Estado de Mato Grosso.	03/02/2012 a 14/05/2012	102 dias	00 ano, 00 mês, 00 dia.
<b>TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS</b>			<b>1.540</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>			<b>04 anos, 02 meses e 20 dias.</b>

#### Obs. Deduções dias concomitantes.

**Art. 2º** O período averbado compreende em 1.540 dias líquidos, correspondendo há 04 anos, 02 meses e 20 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

#### ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

#### BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

#### COMUNICADO DE LOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude - SEMCULTI, comunica o interesse na locação de imóvel com prédio em alvenaria para a instalação de estrutura para um POLO para o desenvolvimento das oficinas culturais na região centro sul do município de Sorriso-MT. O referido imóvel deverá ter área construída em edificação de no máximo 700 m² (setecentos metros quadrados), contendo 1 (uma) recepção, 1 (uma) copa e no mínimo 4 (quatro) banheiros. O imóvel deverá possuir HABITA-SE e estar em dia com as obrigações junto ao município de Sorriso-MT. Deverá possuir instalações elétricas, abastecimento de água, iluminação pública, rede de telefonia e internet, serviço de coleta de lixo. O prédio deverá possuir boa localização e rua asfaltada, com fácil acesso aos usuários, viabilizando o acesso de todos os municípios. Deverá conter estacionamento para veículos conforme legislação municipal vigente. Os Interessados deverão apresentar proposta comercial, bem como, documentos que atestem a regularidade do imóvel e propriedade do bem ofertado, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis.

Sorriso, 19 de abril de 2024.

#### FRANCISCO DE SALES FERNANDES FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude

### LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO MÊS DE MARÇO

PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 12 DE MARÇO DE 2024 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO



DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XIX | N° 4.440, PAGINA N° 649.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 080/2024– PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: D. W. CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

DATA: 12/03/2024 - VIGENCIA: 12/03/2024 A 31/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 581.387,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REPARO DE PONTES, BUEIROS, PASSARELAS, CERCAMENTOS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO MT. 18 DE MARÇO DE 2.024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO PROGRAMA A UNIÃO FAZ A VIDA

#### ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

##### DADOS CADASTRAIS

**ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:** COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SORRISO – SICREDI CELEIRO MT/RR

**CNPJ:** 26.555.235/0001-33

**ENDEREÇO:** AVENIDA NATALINO JOÃO BRESCANSIN, N° 124

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.sicredi.com.br/celeiro-mtrr

**CIDADE:** Sorriso **UF:** MT **CEP:** 78896-072 **DDD/FONE:** (66) 3545 5250

**EA-ESFERA ADMINISTRATIVA:** Municipal

**ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SORRISO

**CNPJ:** 03.239.076/0001-62

**ENDEREÇO:** Av. Porto Alegre, n° 2525

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** https://site.sorriso.mt.gov.br/

**CIDADE:** Sorriso **UF:** MT **CEP:** 78.890-000 **DDD/FONE:** (65) 3545-4700

**EA-ESFERA ADMINISTRATIVA:** Municipal

##### DESCRIÇÃO DO PROJETO

**TÍTULO DO PROJETO:** Programa A União Faz a Vida

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** INÍCIO: 02/01/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

##### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Programa A União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa. O Programa A União Faz a Vida estimula a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa prioriza o diálogo, a troca de saberes, a expressão de dúvidas, a resolução de conflitos e a percepção das diferenças.

##### DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:

Promover a formação contínua dos educadores inscritos no Programa e o desenvolvimento de projetos, para que sejam multiplicadores da metodologia. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é realizada por meio de projetos de aprendizagem para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania, os quais visam a melhorar e a modificar o processo de aprendizagem das crianças e adolescentes, bem como dos educadores e da comunidade, tornando cidadãos mais cooperativos, participativos e protagonistas de suas opiniões e decisões.

Esta forma de ensinar valoriza os saberes, os espaços comunitários, as atividades coletivas, a cooperação e o exercício da cidadania, sempre considerando como base o currículo escolar para construir os projetos educacionais, a mediação dos educadores, pais e comunidade em todo o processo de aprendizagem das crianças e jovens.

**PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:** Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

**OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:** Cumprir com as atividades de responsabilidade e obrigações previstas no acordo de cooperação, assim como neste Programa de Trabalho.

##### DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Ø Educação continuada de educadores já formados na metodologia específica do Programa;

Ø Habilitação inicial para novos educadores participantes do Programa;

Ø Formação com os gestores escolares e educacionais envolvidos no Programa;

Ø Realizar assessorias pedagógicas durante o ano de 2024 com todos os educadores inscritos no Programa de maneira física ou digital, conforme possibilidade de realização;

Ø Promover ações aos educadores envolvidos no Programa e toda a rede de educação;

Ø Cadastramento e acesso dos professores à plataforma digital do Programa para gestão e acesso a conteúdo e construção de seus respectivos projetos;

Ø Promover os princípios da Cooperação e Cidadania por meio do desenvolvimento dos projetos.

##### FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES:

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes e o Sicredi, definirão o planejamento das atividades, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

##### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA 2024

**Meta:** Habilitação Inicial

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Conhecendo o Programa A União Faz a Vida.

**Período 2024 –** Início 23/01/2024 e Término 26/01/2024

**Meta:** Formação Continuada

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Retomada dos conceitos e práticas com professores habilitados.

**Período 2024 –** Início 23/01/2024 e Término 26/01/2024

**Meta:** Formação de Gestores Escolares

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Formação para preparar o público-alvo no acompanhamento da gestão e ações pedagógicas nas Escolas.

**Período 2024 –** Início 19/02/2024 e Término 30/11/2024

**Meta:** Assessorias Coletivas

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Encontro com professores para apresentação do andamento dos projetos desenvolvidos.

**Período 2024 –** Início 04/03/2024 e Término 30/11/2024

**Meta:** Assessorias na Escola

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Escuta ativa e orientação aos professores no desenvolvimento das atividades.

**Período 2024** – Início 04/03/2024 e Término 30/11/2024

**Meta:** Seminário de Avaliação

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Processo avaliativo do Programa.

**Período 2024** – Início 02/09/2024 e Término 10/12/2024

**PRAZO:**

O prazo de vigência do acordo é de 60 (sessenta), meses, contado a partir da data da assinatura. O Plano de Trabalho será atualizado anualmente.

**UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO:**

A Secretaria de Educação é a unidade responsável e gestora do convênio. Sorriso/MT, 20 de dezembro de 2023.

**APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

( X ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: 20/12/2023

**ARI LAFIN**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO**

**MARCIO LUIS WELTER SCHONINGER**

**MARCIO LUIZ DE ABREU**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE SORRISO SICREDI CELEIRO MT/RR**

Lúcia Korbes Drechsler

Secretária de Educação

CPF nº: 779.971.239-20

Jociel Salton

Gerente Regional de Desenvolvimento

CPF nº: 041.644.459-80

**PORTARIA Nº 1.363, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar Bruno Leonam Pereira de Almeida (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 079/2024, originada do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023, com a finalidade de "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso - MT".

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.063, de 15 de março de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**DECRETO Nº 1.075, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Nomeia membros para atuarem no Conselho Municipal de Educação-CME e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 3.322, de 30/11/2022 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação-CME;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

**CONSIDERANDO** a transparência e a publicidade que pautam a administração municipal;

**CONSIDERANDO** o interesse público a atuação do Conselho na promoção do bem estar da população;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 023/CME/SRS/2024 de 16 de abril de 2024, solicitando a nomeação dos novos conselheiros para complementação do biênio 2023/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem junto ao Conselho Municipal de Educação – CME, pelo prazo de dois anos, os seguintes membros:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Roberta Novello de Bem <b>Titular</b>	Representante do Executivo
Rodolfo Peres Lessi <b>Suplente</b>	Representante do Executivo
Luana Grazielle Trindade Zander Müller <b>Titular</b>	Representante do Executivo
Carla Cardoso <b>Suplente</b>	Representante do Executivo
Arina Maciel de Almeida <b>Titular</b>	Representante SINSEMS
Robson Rodolfo Machado da Silva <b>Suplente</b>	Representante SINSEMS
Vera Lucia Godrim de Oliveira <b>Titular</b>	Sociedade Civil
Vanderlei Gralak <b>Suplente</b>	Sociedade Civil
Elaine Fátima V. Mondadori <b>Titular</b>	Representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada
Michele Dal'Berito Sasso <b>Suplente</b>	Representante dos professores das instituições de Educação Infantil da rede privada
Willian Diego de Almeida <b>Titular</b>	Representante dos Professores da Rede Particular de Ensino ou Conveniada de Ensino da Educação Básica ou Superior
Patrici Luiz dos Anjos <b>Suplente</b>	Representante dos Professores da Rede Particular de Ensino ou Conveniada de Ensino da Educação Básica ou Superior
Arlene Silva Santos <b>Titular</b>	Representante dos Alunos
Maria Joicilene Custodio Silva <b>Suplente</b>	Representante dos Alunos

Danielle Cristina Pazinato <b>Titular</b>	Representante dos Pais
Marines Rodrigues da Silva <b>Suplente</b>	Representante dos Pais
Silvana Mariote <b>Titular</b>	Representante dos Pais
Geisiane Fátima da Silva dos Santos <b>Suplente</b>	Representante dos Pais
Ediane Colossi <b>Titular</b>	Representante dos Professores Efetivos Municipais da Educação Infantil
Edmary de Souza Koche Cassepp <b>Suplente</b>	Representante dos Professores Efetivos Municipais da Educação Infantil
Luciana de Souza Guerra <b>Titular</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Simone Macieiski Nicolak <b>Suplente</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Aline Borrego Soares <b>Titular</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Francisco da Conceição <b>Suplente</b>	Representante dos professores efetivos do município do Ensino Fundamental
Elke Natália Amorim Souza Lauxen <b>Titular</b>	Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal
Deonilde dos Santos <b>Suplente</b>	Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal
Aline dos Santos Moraes <b>Titular</b>	Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
Marleis Figueira da Silva <b>Suplente</b>	Representante dos Técnicos Administrativos das Escolas Públicas
Adriana Cristina dos Santos <b>Titular</b>	Representante dos Profissionais Atuantes na Educação Especial
Adalvanice Neves de Souza <b>Suplente</b>	Representante dos Profissionais Atuantes na Educação Especial

Art. 2º Na composição de um novo mandato do Conselho, deve ser assegurada a permanência de um número mínimo de 1/3 dos membros em atuação, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos do órgão.

Art. 3º A função de conselheiro é de relevante serviço público, prestado ao Município, e não será remunerada.

Art. 4º O C.M.E. reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for necessário, de acordo com o estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 864, de 10 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.362 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Francisco das Chagas Ferreira da Silva (titular) e Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato nº 010/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023, com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

**Art. 2º** Revoga-se a portaria nº 600, de 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.360 DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Rosemeri Felix do Nascimento (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para o Contrato nº 099/2024, originado do processo licitatório de Inexigibilidade nº 010/2024, com a finalidade de “inexigibilidade de licitação para locação de imóvel área do terreno 412,50m², área construída 355,25 m², para implantação de oficina cultural na região leste do município de Sorriso durante o exercício de 2024, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude”.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.318, de 16 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 1.364, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Portaria nº 969, de 07 de março de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 969, de 07 de março de 2024, e substituir a servidora Fabiana Caroline Franco (substituta), pelo servidor Bruno Leonam Pereira de Almeida (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, para o Contrato nº 066/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023 com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades do município de Sorriso - MT”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.355, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.355, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Revoga a função gratificada concedida ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Função Gratificada Secretário Escolar, concedida ao Servidor Rosiney de Araujo Dias Oliveira, matrícula nº 689, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO – PREVISÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo de Cooperação Técnica a alteração da cláusula quinta para prorrogar o prazo de vigência do mesmo, que passa a vigorar conforme segue:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é por tempo determinado até 1º de agosto de 2024, iniciando-se na data de sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 19 de abril de 2024.

**PORTARIA Nº 1.361 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Altera a Portaria nº 2.911 de 21 de dezembro de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 2.911 de 21 de dezembro de 2023, e substituir os servidores José Antônio de Paula Ferreira (titular), e Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro (substituto) pelos servidores Roberson Variani (titular) e José Antônio de Paula Ferreira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para as Atas de Registro de Preços nº 524/2023, nº 525/2023, nº 526/2023, nº 526/2023, nº 528/2023, nº 529/2023, nº 530/2023, nº 531/2023, nº 532/2023, nº 533/2023, nº 534/2023, nº 535/2023, nº 536/2023, nº 537/2023, nº 538/2023, nº 539/2023, nº 540/2023, nº 541/2023, nº 542/2023, nº 543/2023, nº 544/2023, originado do Processo do **Pregão Eletrônico** nº 075/2023, cujo objeto é o “registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, embalagens e produtos de higiene pessoal para atender as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência e anexos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.348, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.348, DE 22 DE ABRIL DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do Servidor.

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao Servidor Cilesio Lamera, matrícula nº 29, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de abril de 2024.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída no dia 22 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1348/ 2024)

## **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PLANO DE TRABALHO PROGRAMA COOPERAÇÃO NA PONTA DO LÁPIS**

### **PLANO DE TRABALHO**

#### **1 – DADOS CADASTRAIS**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE SORRISO – SICREDI CELEIRO MT/ RR**

**CNPJ:** 26.555.235/0001-33

**ENDEREÇO:** AVENIDA NATALINO JOÃO BRESCANSIN, Nº 124

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.sicredi.com.br/celeiro-mtrr](http://www.sicredi.com.br/celeiro-mtrr)

**CIDADE:** SORRISO **UF:** MT **CEP:** 78896-072

**DDD/FONE:** (66) 3545 5250

**ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Sorriso**

**CNPJ:** 03.239.076/0001-62

**ENDEREÇO:** Av. Porto Alegre, nº 2525

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <https://site.sorriso.mt.gov.br/>

**CIDADE:** Sorriso **UF:** MT **CEP:** 78.890-000

**DDD/FONE:** (65) 3545-4700

#### **2- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**TÍTULO DO PROJETO:** Programa Cooperação na Ponta do Lápis

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** INÍCIO: 01/01/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONTRATO:**

*Promover a capacitação contínua dos educadores participantes no Programa, para que sejam multiplicadores da metodologia e viabilizar estratégias para o desenvolvimento de parcerias que auxiliem no progresso educacional e civil das suas comunidades. O Programa se estabelece em escolas municipais, gratuitamente, de maior necessidade, promovendo acesso a metodologia de ensino que relaciona a necessidade de interação com a*

*comunidade, cooperando para uma vida financeira sustentável, contribuindo para uma sociedade mais próspera.*

**PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:**

*Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.*

### **3- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES**

Cumprir com as atividades de responsabilidade e obrigações previstas no acordo de cooperação assim como neste Programa de Trabalho.

### **4- METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)**

**METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO HABILITAÇÃO INICIAL):**

**Meta:** Articulação com equipes Gestoras da Secretaria e Escolas

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Apresentação dos objetivos e cronograma de formações da Jornada da Educação Financeira nas Escolas.

**Período 2024** – Início 02/01/2024 e Término 29/03/2024

**Meta:** Planejamento e Encontro “Mobilizando a Educação Financeira nas Escolas”

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Apresentação da Jornada da Educação Financeira nas Escolas aos professores inscritos.

**Período 2024** – Início 01/03/2024 e Término 30/04/2024

**Meta:** Sensibilização da Comunidade Escolar “Novos olhares para a Educação Financeira”

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Planejamento e Live para educadores, gestores escolares e comunidade escolar.

**Período 2024** – Início 01/03/2024 e Término 31/10/2024

**Meta:** Acompanhamento da Formação Virtual e 2 Encontros práticos

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Acompanhamento da Formação Virtual + 2 “Encontros práticos”.

**Período 2024** – Início 01/03/2024 e Término 31/10/2024

**Meta:** Assessorias Pedagógicas na Escola

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Assessorias Pedagógicas Coletivas por Ano Escolar (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental).

**Período 2024** – Início 01/03/2024 e Término 31/10/2024

**Meta:** Planejamento, desenvolvimento e registro das estratégias pedagógicas

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Avaliações, feedbacks, coleta e envio de evidências à Cooperativa.

**Período 2024** – Início 01/10/2024 e Término 10/12/2024

**METAS E FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CONTINUIDADE):**

**Meta:** Articulação com equipes Gestoras da Secretaria e Escolas

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Apresentação dos objetivos e cronograma de formações da Jornada da Educação Financeira nas Escolas.

**Período 2024** – Início 02/01/2024 e Término 29/03/2024

**Meta:** Planejamento e Encontro “Mobilizando a Educação Financeira nas Escolas”

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Apresentação da Jornada da Educação Financeira nas Escolas aos professores inscritos.

**Período 2024** – Início 01/03/2024 e Término 30/04/2024

**Meta:** Sensibilização da Comunidade Escolar “Novos olhares para a Educação Financeira”

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Planejamento e Live para educadores, gestores escolares e comunidade escolar.

**Período 2024** – Início 01/03/2024 e Término 31/10/2024

**Meta:** Assessorias Pedagógicas na Escola

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Assessorias Pedagógicas Coletivas por Ano Escolar (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)

**Período 2024** – Início 01/03/2024 e Término 31/10/2024

**Meta:** Planejamento, desenvolvimento e registro das estratégias pedagógicas

**Etapa/Fase:** Desenvolvimento

**Especificação:** Avaliações, feedbacks, coleta e envio de evidências à Cooperativa.

**Período 2024** – Início 01/10/2024 e Término 10/12/2024

#### 5- DO PRAZO

O prazo de vigência do convênio é de 36 (trinta e seis), meses, contado a partir da data da assinatura. O plano de trabalho será atualizado anualmente.

#### 6- UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO

O departamento de educação de forma conjunta com as unidades escolares participantes, definirá o planejamento das atividades após a formação, respeitando o calendário escolar e as normas internas do respectivo município.

#### 7- APROVAÇÃO DO CONTRATANTE:

( x ) APROVADO ( ) REPROVADO

Sinop-MT, 20 de dezembro de 2023.

**ARI LAFIN**

#### PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO

**MARCIO LUIS WELTER SCHONINGER**

**MARCIO LUIZ DE ABREU**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE SORRISO SICREDI CELEIRO MT/RR**

Lúcia Korbes Drechsler

Secretária de Educação

CPF nº: 779.971.239-20

Jociel Salton

Gerente Regional de Desenvolvimento

CPF nº: 041.644.459-80

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.349, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1.349, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Maria Lucia Teixeira Borges Brito, matrícula nº 14887, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.350, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

#### PORTARIA Nº 1.350, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a Servidora nominada a seguir fruição de 15 (quinze) dias de férias regulamentares, restando 15 (quinze) dias a serem programados.

MAT	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUIDO	PERÍODO AQUISITIVO
12207	FATIMA REGINA DE SOUZA FOLEIS	23/04/2024   07/05/2024	13/03/2023   12/03/2024

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1350/2024)

**PORTARIA Nº 1.365 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Jean Carlos Dallagnol Nogueira (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais por todas as Secretarias Municipais, para o Contrato nº 012/2024, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 033/2023, com a finalidade de “credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias municipais”.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 548 de 29 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EDITAL 060 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

**EDITAL 060 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023**

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.379/2023, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, para no período de **24 a 26 de abril de 2024 entregarem seus documentos na Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT (Av. Tancredo Neves, 124 – Centro) das 7h às 12h.**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Gestão de Pessoas na SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**) e da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site [https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao\\_Transparencia\\_item&i=7190](https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190).

**Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação**, com encaminhamento do Departamento de Gestão de Pessoas para atribuição de unidade escolar, **no dia 26 de abril de 2024, as 15h** de acordo com a classificação.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	Pedagogia 20h	79
SANDRA ALVES CARVALHO	Pedagogia 20h	80

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
STÉFANI LORENA TAMIOSO DE MORAES	Educ. Física 30h	14

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS 20 HORAS - SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
POLIANA DE SOUSA RODRIGUES	Ciências 20h	3

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO**

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF
ROSENILDE FRIZON	Matemática 20h	3
ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	Matemática 20h	4

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 23 de abril de 2024.

ROBERTA NOVELLO DE BEM

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 2.379/2023

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.353, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.353, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) ao Servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor, adiante identificado;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder horas de folga ao Servidor Efetivo que menciona, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao município conforme segue.

MAT.	SERVIDOR	QUANT. HORAS	PERÍODO REALIZADO	PERÍODO USUFRUIDO
1730	JOSE RODRIGO MELO	12 HORAS	Fevereiro/24	22, 25 e 26.03.2024
1730	JOSE RODRIGO MELO	08 HORAS	Fevereiro/24	27 e 28.03.2024

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de Abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1353/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.352, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.352, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Concede compensação de jornada (folga) a Servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora adiante identificada;

**CONSIDERANDO** o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas dos Servidores no âmbito do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 103/2019 de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no

artigo 17 que regulamenta a jornada de trabalho dos Servidores da Administração Pública Direta e Indireta;

**CONSIDERANDO** a autorização para compensação de horas extraordinárias assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da Servidora.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica concedido 08 (oito) horas de folga a Servidora Sílvia Alves de Oliveira Gehring, matrícula nº 1566, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestadas ao Município no mês de março de 2024.

**Art. 2º** Fica determinado que a folga será usufruída no dia 22 de março de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de março de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

Página 1 de 1

(Port. 1352/ 2024)

**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SORRISO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA ÓRGÃO DE ORIGEM (MUNICÍPIO DE SORRISO).**

**CEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo consiste na cessão da servidora **ZENOBIA QUINDERÉ BARRETO**, matrícula nº 1911, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira – PCCV 138/2011, com carga horária de 40 horas, admitida em 05/06/2006, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso, com remuneração vinculada ao órgão de origem, para prestar serviços a partir de 01 de maio de 2024, no Setor da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, sob a gestão da SES-MT, ficando assegurada a servidora cedida, os direitos e vantagens da carreira funcional prevista em legislação vigente do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A cessão será concedida por prazo indeterminado

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de abril de 2024.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.357, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.357, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**



Averba Tempo de Contribuição da servidora Vania Montrazio Marcon e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Averbar o Tempo de Contribuição, Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 21027080.1.00002/22-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da servidora Vania Montrazio Marcon, matrícula nº 4099, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Etivaldo Gomes.	01/06/1984 a 10/01/1985		00 ano, 07 meses, 10 dias.
Luan to Industria e Comércio Ltda.	01/03/1985 a 29/01/1988		02 anos, 10 meses, 29 dias.
Luan to Industria e Comércio Ltda.	04/04/1988 a 30/08/1989		01 ano, 04 meses, 27 dias.
Relacom - Relações Comerciais Ltda.	02/10/1989 a 20/04/1992		02 anos, 06 meses, 19 dias.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/06/1999 a 30/06/1999		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/07/1999 a 31/10/1999		00 ano, 04 meses, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/12/1999 a 30/04/2000		00 ano, 05 meses, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/06/2000 a 30/06/2000		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/08/2000 a 31/08/2001		01 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/10/2001 a 31/10/2001		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/12/2001 a 31/12/2001		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/02/2002 a 28/02/2002		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/04/2002 a 30/04/2002		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/06/2002 a 30/06/2002		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/08/2002 a 31/08/2002		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/10/2002 a 31/10/2002		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/12/2002 a 31/12/2002		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/02/2003 a 28/02/2003		00 ano, 01 mês, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/04/2003 a 30/11/2006		03 anos, 08 meses, 00 dia.
Contribuinte Individual nº 000116266191-44.	01/08/2006 a 31/12/2011	120 dias	05 anos, 01 mês, 00 dia.
<b>TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS</b>			<b>6.925</b>
<b>TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>			<b>18 anos, 11 meses e 25 dias.</b>

Obs. Deduções dias concomitantes.

**Art. 2º** O período averbado compreende em 6.925 dias líquidos, correspondendo há 18 anos, 11 meses e 25 dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA 1.366 DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Jean Carlos Dallagnol Nogueira (titular) e Francisco das Chagas Ferreira da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, do contrato nº 269/2023, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 024/2023, com finalidade de "Credenciamento de empresa especializada na execução de serviços construção e reforma de meio fio e sarjetas conjugados de concreto, conforme necessidade da secretaria solicitante", conforme a seguir".

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 2.454, de 23 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.351, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.351, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor nominado a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares, restando 20 (vinte) dias a serem programados.

MAT	SERVIDOR	PERÍODO USUFRUIDO	PERÍODO AQUISITIVO
11957	GABRIEL RAGUZONI NOVACZYK	19/04/2024 28/04/2024	15/02/2022 14/02/2023

**Art. 2º** As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de abril de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1351/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.358, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.358, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Retifica a Portaria GP Nº 570 do dia 29 de março de 2004, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Retificar a Portaria GP Nº 570 de 29 de março de 2004, da Sra. VANDERLÉIA ANA ROSSI, ao ser constatado erro material quanto a digitação de sua posse.

Onde se lê: "empossada em 16 DE FEVEREIRO DE 1998 – LIVRO 04 PÁGINA 53".

**Leia-se: "empossada em 02 DE FEVEREIRO DE 2004 – LIVRO 09 PÁGINA 256".**

**Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas. Essa Portaria será anexada à Pasta Funcional da referida servidora.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.**

*Assinado digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Página 1 de 1

(Port. 1358/2024)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1.359, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 1.359, DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

Revoga a Portaria 1.178 de 01 de abril de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 1.178 de 01 de abril de 2024, a qual revogou a Função Gratificada Secretário Escolar, concedida ao Servidor Leandro Lauri Reinheimer, matrícula nº 10148, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2024.

*Assinado Digitalmente*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021  
QUARTO TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação n.º 01/2021, PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MÍNIMA DE 1.350,00 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT E O Sr. LUIZ CARLOS ALVES.

**PREÂMBULO DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

O município de **TABAPORÁ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3417708-6 SSP/MT 1º VIA e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporá – MT, de ora em diante denominada **LOCATARIO, LUIZ CARLOS ALVES**, portador do RG nº. 2976965-5 SESP/MT e CPF nº. 562.875.858-20, residente e domiciliado na Rua das Sucupiras, nº 204 – Jardim Violetas, CEP 78.552-172 – Sinop/MT.de ora em diante denominada **LOCADOR**.

**DA FINALIDADE**

Constitui o objeto deste termo aditivo de prazo de **(13/04/2024 a 13/05/2025)**do Contrato nº 007/2021 conforme artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal os dispostos nos artigos 57, inciso II e 65, inciso 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93 bem como o que dispõe as Clausulas nona do Contrato 007/2021.

#### CLAÚSULA PRIMEIRA

**DO OBJETO E FINALIDADE**, passa a ter a seguinte redação:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE ALVENARIA COM UMA METRAGEM MINIMA DE 1.350,00 m² PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÁ/MT**, bem como na Cláusula primeira do Contrato nº 007/2021.

**2.1.1.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

**2.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

**2.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

**2.1.4.** Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

**2.1.5.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

**2.1.6.** Fornecer à **LOCATÁRIA** descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

**2.1.7.** Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminado das importâncias pagas, vedada à quitação genérica;

**2.1.8.** Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

**2.1.9.** Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

- a) Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
- b) Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- c) Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
- d) Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
- e) Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
- f) Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
- g) Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

**2.1.10.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

**2.1.11.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

**2.1.12.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

**2.1.13.** Exibir à **LOCATÁRIA**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

**2.1.14.** Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo;

**2.1.15.** Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza;

**2.1.16.** Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

**2.1.17.** Fornecer meios de comunicação como: Internet, Telefone e outros.

**2.2.** A **LOCATÁRIA** obriga-se a:

**2.2.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

**2.2.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

**2.2.3.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

**2.2.4.** Comunicar ao **LOCADOR** qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**2.2.5.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do **LOCADOR**, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

**2.2.6.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

**2.2.7.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**;

**2.2.8.** Entregar imediatamente ao **LOCADOR** os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à **LOCATÁRIA**;

**2.2.9.** Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

- a) Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b) Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c) Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d) Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e) Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
- f) Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- g) Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h) Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i) Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

**2.2.10.** A **LOCATÁRIA** somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

**2.2.11.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

**2.2.12.** Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**2.2.13.** Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas oportunamente em dotação própria, a qual foi autorizada através da Lei Municipal nº 1.440/2023, conforme segue: **08 00100 10 122 0006 2031 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 15001002000.**

#### CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

#### CLAUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** É parte integrante deste Termo Aditivo independente de transcrição: o Edital do **Dispensa de Licitação n.º01/2021**, e a proposta da CONTRATADA.

**6.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**6.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã - MT, 10 de Abril de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL LOCATARIO	LUIZ CARLOS ALVES RG n.º 2976965-5 SESP/MT CPF n.º 562.875.858-20 LOCADOR
---	--

Francielly Apª Bispo de Oliveira Santos CPF Sob nº 041.491.611-51 Testemunha	Camila de Mello CPF Sob nº 071.670.861-26 Testemunha
--	--

#### CONTROLADORIA

#### DECRETO Nº 5.166/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - ADOTA A INº 2.145/2023 PARA FINS DE RETENÇÃO DO IR NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

**SÚMULA:** “Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.145/2023 e suas alterações, para fins de retenção de imposto de renda retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tabaporã e dá outras providências.”

**SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 44 da Lei Orgânica e,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual prevê que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 modifica a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, inclui o artigo

2º-A, atribuindo aos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, a obrigação de efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com direito a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas e possibilita a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso e aos futuros acordos com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de junho de 2000 (LRF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

#### DECRETA

**Art. 1º** – Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** –Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

**§ 1º** –Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s), **cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais, faturas e recibos emitidos.**

**§ 2º** –Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

**§ 3º** –Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

**§ 4º** –As entidades enquadradas nos §§ 2º e 3º, deste artigo deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte, nos seguintes prazos estabelecidos.

**I** –No início do vínculo contratual para os novos contratos que vierem a ser firmados;

**II** –Na apresentação da Nota Fiscal, anexo à mesma, para aquisição de bens ou serviços adquiridos na forma de compra direta;

**III** –No início de cada exercício financeiro para os contratos recorrentes por força de aditivos de prazos; e

**IV** –Sempre que houver alteração das condições de enquadramento das entidades previstas nos §§ 2º e 3º no caput deste artigo.

**§ 5º** –As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio deste município com a Receita Federal do Brasil nos termos do artigo nº 33 da Lei Federal nº 10.833/03.

**Art. 3º** – A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

**Parágrafo único** –Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

**Art. 4º** – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.

**§ 1º** –Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

**§ 2º** –Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

**Art. 5º** –Todos os contratados deverão ser notificados (ANEXO V) do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 6º** –O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores. (EDF-REINF)

**Art. 7º** –A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

**Art. 8º** –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de abril de 2024.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)	CÓDIGO DA RECEITA
<ul style="list-style-type: none"> <li>Alimentação;</li> <li>Energia elétrica;</li> <li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>Serviços hospitalares de que trata o art. 30;</li> <li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.</li> <li>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;</li> <li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relaciona-</li> </ul>	1,2	6147

dos no código 8767; e		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Mercadorias e bens em geral.</li> <li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;</li> <li>Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;</li> <li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.</li> </ul>	0,24	9060
<ul style="list-style-type: none"> <li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li> <li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>Biodiesel adquirido de produtor detentor régular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</li> </ul>	0,24	8739
<ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;</li> <li>Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º;</li> <li>Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.</li> </ul>	1,2	8767
<ul style="list-style-type: none"> <li>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</li> </ul>	2,4	6175
<ul style="list-style-type: none"> <li>Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>	2,4	8850
<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>Seguro saúde.</li> </ul>	2,4	6188
<ul style="list-style-type: none"> <li>Serviços de abastecimento de água;</li> <li>Telefone;</li> <li>Correio e telégrafos;</li> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>Demais serviços.</li> </ul>	4,8	6190

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo nº 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

#### I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

#### II – ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS

#### ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

### ANEXO V

#### NOTIFICAÇÃO

Tabaporã - MT\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Aos interessados: Responsável pela empresa :Sr. Fornecedor

Contrato nº \_\_\_\_/202\_

Fiscal do Contrato: Sr. Xxxxxx

O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, por meio do Departamento de Contabilidade e Orçamento e Departamento de Compras e Licitação, considerando o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.166/2024 e a IN RFB 2.145/2023, NOTIFICA Vossa Senhoria da vigência e aplicação do disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la, para fins de retenção de imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos por Vossa Empresa a partir do dia 02/05/2024, deverão ser adequados com observação às disposições da Instrução Normativa 1234/2012 quanto ao imposto de Renda. É condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e demais documentos de fornecimentos de materiais ou serviços, que o documento tenha destacado o valor do IRRF e que este seja deduzido em fatura ou eventual boleto para pagamento.

Ressaltamos que, **NÃO serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, e sim apenas a retenção de IR, se for o caso, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB nº 1234/2012, suas alterações posteriores em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tabaporá/MT seja da administração direta, indireta ou fundações, **inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido** pelo Município e a dedução no eventual boleto emitido para pagamento.

**IMPORTANTE:** Pessoas jurídicas enquadradas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, e suas alterações posteriores, bem como nos §2º e §3º do Art. 2º do Decreto Municipal nº 5.166/2024, desde que atendam o disposto no §4º do Art. 2º do mesmo decreto municipal, não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Contabilidade e Orçamento no e-mail: contabilidade@tabapora.mt.gov.br

Atenciosamente.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### LEI ORDINÁRIA N.º 6.422, DE 22 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 6.839.491,91 (SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do SAMAE	R\$ 826.353,91
2161	Gerenciamento do Depto Adm. e Financeiro	R\$ 4.591.655,15
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	R\$ 2.233.884,10

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água	R\$ 13.007.036,01

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	R\$ 8.250.317,97
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	R\$ 5.930.562,29

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2160	Gerenciamento do Gabinete da Administração Geral do SAMAE	R\$ 959.353,91
2161	Gerenciamento do Depto Adm. e Financeiro	R\$ 5.318.655,15
2162	Gerenciamento do Departamento Comercial	R\$ 3.096.884,10

PROGRAMA: 0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HÍDRICOS		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
1163	Ampliação e Melhoria do Sistema de Abastecimento da Água	R\$ 13.007.036,01

PROGRAMA: 0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2164	Gerenciamento do Departamento Operacional	R\$ 12.688.443,97
2165	Gerenciamento do Departamento Técnico	R\$ 6.208.928,20

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Autarquia Municipal, crédito especial no valor de R\$ 6.839.491,91 (seis milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

#### 12 – SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

##### 04.12.01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

##### 04 – ADMINISTRAÇÃO

##### 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

##### 2160 – GERENCIAMENTO DO GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SAMAE

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 78.000,00

3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 19.250,00

3.3.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 35.750,00

Subtotal.....  
.....R\$ 133.000,00

##### 18 – GESTÃO AMBIENTAL

##### 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

##### 0020 – GESTÃO AMBIENTAL DOS RECURSOS HIDRICOS

##### 1163 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 400.000,00

Subtotal.....  
.....R\$ 400.000,00

##### 04.12.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

##### 04 – ADMINISTRAÇÃO

##### 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

##### 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

##### 2161 – GERENCIAMENTO DO DEPTO ADM. E FINANCEIRO

3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 587.000,00
3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 140.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$ 727.000,00</b>
<b>2162 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO COMERCIAL</b>	
3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 408.000,00
3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 55.000,00
4.4.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....	R\$ 400.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$ 863.000,00</b>
<b>04.12.03 – DEPARTAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL</b>	
<b>04 – ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	
<b>0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>	
<b>2165 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO</b>	
3.3.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....	R\$ 278.365,91
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$ 278.365,91</b>
<b>17 – SANEAMENTO</b>	
<b>512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>	
<b>0022 – GESTÃO DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>	
<b>2164 – GERENCIAMENTO DO DEPARTAMENTO OPERACIONAL</b>	
3.1.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 122.000,00
3.3.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 1.502.594,71
3.3.90.00.00.00. 2.711.0000802 – Aplicações Diretas.....	R\$ 1.623.531,29
4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....	R\$ 1.190.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$ 4.438.126,00</b>

**Total da abertura de crédito.....**  
**..... R\$ 6.489.491,91**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial no dia 31/12/2023, conforme relatório expedido pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, anexo a esta lei.

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos para custeio para cobertura de despesa com folha de pagamento de pessoal; formalização do processo de carona para contratação de empresa para viabilizar a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos; no projeto 1163, será alocado recursos para viabilizar a perfuração de 2 poços artesianos com a infraestrutura completa para atender a população; no projeto/atividade 2162, será alocado recursos para aquisição de móveis, utensílios e equipamentos de informática, visa também aquisição motocicletas para substituição das que estão locadas e no projeto/atividade 2164, serão alocados recursos para aquisição de materiais elétricos para manutenção dos equipamentos do Samae, visa aquisição de material para realização da obra de tubulação para ligação no Residencial Valência, visa aquisição de material para reparação de asfalto, quando é realizado a manutenção ou abertura de nova rede, visa também realização de serviços de cercamento dos bens públicos (reservatórios), visa aquisição de uma Caminhonete Diesel 4x4 com cambio manual, visa aquisição de 2 Retroescavadeiras, para realização de serviços de escavação para obras de drenagem e tubulação.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 049/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitações via memorando 9.182/2024 e 10714/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada a **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **25/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE - ZONA URBANA									
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECÍFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO



122	167	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	13046497	24/12/1980	5	15	13	65	80
123	320	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	13281317-0	23/11/1981	5	15	13	65	80
<b>651 – PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL</b>									
<b>INSC. CARGO</b>	<b>Nº. INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>DATA DE NASC.</b>	<b>Nº DE ACERTOS POR-TUGUÊS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>Nº DE ACERTOS ES-PECÍFICA</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
4	495	WÉERICA CRISLAINE SOUZA NASCIMENTO	22661611 SSP	07/12/1990	5	15	11	55	70

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **25/04/2024 e 26/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Abril de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
<b>Ata</b> (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
<b>1. Foto 3X4;</b>	
<b>2. Cópia do RG legível</b> (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
<b>3. Cópia do CPF;</b>	
<b>4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal</b> , site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
<b>5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável;</b> Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da <b>Certidão de Nascimento do candidato;</b>	
<b>6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título;</b> site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	

7. <b>Certidão de Quitação Eleitoral</b> no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);
8. <b>Cópia da carteira de trabalho e</b> , no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. <b>Obs.</b> cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;
9. <b>EXTRATO do PIS/PASEP</b> (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
10. <b>Comprovante de qualificação cadastral</b> ; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>
11. <b>Cópia do Certificado de Reservista Militar</b> (obrigatório para sexo masculino);
12. <b>Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO</b> (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “ <b>CEP</b> atualizado;
13. <b>Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato</b> ; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.
14. <b>Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH</b> 14.1 <b>Motorista Zona Rural e Urbana:</b> a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 <b>Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.</b>
15. <b>Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC)</b> Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;
16. <b>Para os cargos que exigem formação profissional:</b> Apresentar cópia da <b>Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade</b> junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);
17. <b>Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato</b> ;
18. <b>Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos</b> ;
19. <b>Cópia do CPF dos filhos</b> ; 19.1 <b>Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos</b> (se for o caso); 19.2 <b>Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos</b> (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até <b>R\$ 1.819,26</b> , o qual receberá o valor de <b>R\$ 62,04</b> por filho de até <b>14 anos ou inválido qualquer idade</b> , devendo apresentar: a) <b>Termo de Responsabilidade</b> , disponível no anexo I; b) <b>Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade</b> ; c) <b>Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade</b> ; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.
20. <b>Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira</b> ;
21. <b>Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega</b> , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.
22. <b>Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau</b> <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
23. <b>Certidão Negativa</b> fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );
24. <b>Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar</b> , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.
25. <b>Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a)</b> , somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );
26. <b>Apresentar documento original e cópia</b> , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;
27. <b>Apresentar documento original e cópia</b> , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.
28. <b>Declarações:</b> a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXOS:

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuizoalheio,induzindooumantendo qualqueroitomeiofraudulento.*

*alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299—Omitir,emdocumentopúblico*

*ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinscri*

*oufazerinscriredeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdepresjudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).  
b. ( ) Configurar infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo; Fone

**ANEXO IV**

**Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.  
( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.426, DE 22 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DES-

#### TINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plu-

ri anual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 1.652.804,19

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2312	Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia	R\$ 1.804.804,19

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.024.500,08

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

### 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 10 – SAÚDE

#### 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

#### 0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

#### 2312 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA

4.4.50.00.00 1.500.0000000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 35.000,00

4.4.50.00.00 1.500.1002000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....R\$ 117.000,00

**Total da Abertura de Crédito.....R\$ 152.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

### 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

#### 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

#### 04 – ADMINISTRAÇÃO

#### 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

#### 2118 – PROVISÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES

3.3.90.00.00 1.500.0000000 – Aplicação Direta.....R\$ 35.000,00

3.3.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicação Direta.....R\$ 117.000,00

**Total da Anulação.....R\$ 152.000,00**

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares de Bancada, para elaboração de termo de fomento junto a instituição Rotary Club de Tangará da Serra, com vista a proporcionar aquisição de equipamentos ortopédicos fundamentais para o projeto “Bancos Ortopédicos”.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária n.º 6.408, de 08 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 048/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitações via Memorando 7.620/2024.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Gestão de Pessoas e Processos**, vinculada **Secretaria Municipal de Educação**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso, sala 32**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **25/04/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 1115 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL - CME PROFª. JUCILEIDE PRAXEDES							
QTD.	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC.	DATA DE NASC.	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
17	1444	RITA MARIA FELIPE DE SOUSA	3096883	24/09/1969	19	76	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **25/04/2024 e 26/04/2024** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **na sala 26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Abril de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Vagner Constantino Guimarães**

**Secretário Municipal de Educação**

**Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Administração**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	

13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

#### ANEXOS:

#### ANEXO I

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresuizualheio,induzindooumantendo qualqueroutromeiofraudulento.*

*alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico*

*ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir*

*oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, deumacincoanos, multa, seodocumento é público, ereclusão deumatrés anos, e multa, seodocumento é particular.*

#### Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

#### Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda ( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

Eu, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo; Fone****ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
- ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).



Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo; Fone

#### ANEXO VI

##### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a) ( ) Amarelo(a) ( ) Preto(a) ( ) Indígena ( ) Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo; Fone

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.427, DE 22 DE ABRIL DE 2024

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo: **De:**

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.258.816,43

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.176.500,08

Para:

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.328.816,43

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.106.500,08

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue: **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 – SAÚDE 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.3.50.00.00 1.500.0000000** – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....

30.000,00 3.3.50.00.00 1.500.1002000 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.....

40.000,00 **Total da Abertura de Crédito**..... **R\$ 70.000,00** **Art. 3º**

A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo: **01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS 04 – ADMINISTRAÇÃO 12 – ADMINISTRAÇÃO GERAL 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE 2118 – PROVIDÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES 3.3.90.00.00 1.500.0000000** – Aplicação Direta.....R\$ 30.000,00 3.3.90.00.00 1.500.1002000 – Aplicação Direta.....R\$ 40.000,00

**Total da Anulação**..... **R\$ 70.000,00** **Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei. **Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares de Bancada para possibilitar elaboração de termo de fomento junto a instituição Rotary Club de Tangará da Serra, com vista a ampliação do programa de combate a poliomielite e demais vacinas do calendário anual de multivacinação. **Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Lei Ordinária n.º 6.398, de 28 de março de 2024. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa. **VANDER ALBERTO MASSON** Prefeito Municipal **ARIELZO DA GUIA E CRUZ** Secretário Municipal de Administração Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

#### LEI ORDINÁRIA N.º 6.421, DE 22 DE ABRIL DE 2024

#### ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Assessor de Engenharia e Arquitetura, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei Ordinária n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, alterada pela Lei n.º 5.765, de 12 de julho de 2022, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Fica acrescida a alínea 'b.1' no art. 2º, inciso IX da Lei Ordinária nº 2.099 de 29 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

b.1) Assessor de Engenharia e Arquitetura.

**Art. 3º** Fica criado no Anexo II, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, os seguintes cargos:

#### ANEXO II CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	CARGOS	SÍMBOLO
Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete	01	DAS - II
Assessor de Engenharia e Arquitetura	03	DAS - II

**Art. 4º** Para atender o disposto no artigo anterior, fica acrescido no Anexo III, da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, os seguintes cargos:

#### ANEXO III CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) E INTERMEDIÁRIO (DAI)

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS	Nº DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete	01	DAS - II	R\$ 5.883,91
Assessor de Engenharia e Arquitetura	03	DAS - II	R\$ 5.883,91

**Art. 5º** As atribuições típicas e a descrição dos cargos de Assessor de Engenharia e Arquitetura e Assessor de Apoio Administrativo de Gabinete estão detalhadamente descritas no anexo desta Lei.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

#### VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

#### SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO CONTRATO N. 11/2024/SAMAE

#### CONTRATO N. 11/2024/SAMAE

TIPO	Contrato n. 11/2024/SAMAE – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024/SAMAE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral <b>MARCOS SCOLARI</b> .
CONTRATADA	<b>3F LTDA (ORCAFASCIO)</b> , inscrita no CNPJ 23.484.444/0001-45, localizada na Av. Portugal, 1002, centro de Santo André - SP, CEP: 09040-001, representada pelo Sra. <b>RONELLE RODRIGUES SANTA ANA</b> .
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: <b>CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORCAFASCIO NOS MÓDULOS, ORÇAMENTO E BASES ADICIONAIS PARA USO DO SETOR DE ENGENHARIA DO SAMAE.</b> Com supedâneo na Lei 14.133/21. <b>R\$ 1.998,00 (mil novecentos e noventa e oito reais)</b>
PRAZO DE VIGÊNCIA	Tangará da Serra/MT, 23 de abril de 2024, com prazo até 23 de abril de 2025.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2024

**TERMO DE FOMENTO Nº 051/2024 - O**Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.968/2023 de 13.11.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no **PARECER JURÍDICO Nº 184/PGM/2023**, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 3.277/2024. **OBJETO: TERMO DE FOMENTO entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TANGARÁ DA SERRA-MT-APAE-CNPJ Nº 03.954.104/0001-23, CONFORME DEFINIÇÕES DA LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 C/C DECRETOS Nº 441 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016**

E N° 451, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, ACERCA DO REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo valor é R\$ 567.854,37 (quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cin-

quenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Tangará da Serra-MT, 23 de abril de 2024. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 049/2024- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

**EDITAL COMPLEMENTAR N° 049/2024- EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 n.º. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde, situado no Paço Municipal Térreo 1º Piso sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

CARGO: 377 – ENFERMEIRO – PSF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
5	2235	AKEISA DIELI RIBEIRO DALLA VECHIA	22543201	22/10/1991	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 706 - MÉDICO REGULADOR SAMU							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
12	2104	NAIARA MEZAROBBA	82634665	26/10/1991	16	64	CLASSIFICADO

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
30	1719	GEISE AQUINO LARREA	1252934	26/10/1980	14	56	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura nos dias **25/04/2024 e 26/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do Térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

**Documentos a serem entregues (ORIGINAIS E CÓPIAS):**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou NASC. (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**i.3) Motorista SAMU e Motorista Zona Rural e Urbana;**

**i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência, Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN;**

**i.4) Motorista e Operador de Maquinas**

**i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP reconhecidos pelo DETRAN;**

**i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.**

**j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;**

**k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);**

**l) Comprovante de residência que contenha o nº do “CEP” atualizado;**

**m) Certidão de NASC. dos filhos;**

**n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);**

**o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);**

**p) CPF dos filhos;**

**q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;**

**r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);**

**s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));**

**t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de étnico racial, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);**

**u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;**

**v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;**

**w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;**

**x) Foto 3X4;**

**y) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;**

**z) Apresentar original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.**

**2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;**

**2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.**

**2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.**

**2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.**

**2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:**

**a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;**

**b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;**

**c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.**

**2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.**

**2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

**2.30 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.**

**2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.**

**3. Será desclassificado o candidato que:**

**a) não comparecer na data estipulada;**

**b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;**

**c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.**

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Abril de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022.**

**NOME DO CANDIDATO:-----**

**TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----**

**CARGO:----- SECRETARIA:-----**

**INÍCIO:-----**

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV e V)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_\_\_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo \_\_\_\_\_ alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público \_\_\_\_\_ ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:** Pai ou Mãe  Responsável Termo de Guarda Administrador Provisório  Procurador**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG n.º \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ residente e domiciliado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ DECLARO para os devidos fins do **Art. n.º 1º da Lei Municipal n.º 3.555 de 04 de maio de 2011**, que minha nomeação para este cargo:

**a.  Não configurará infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

**b.  Configurar-se-á infração** nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n.º 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n.º 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				

Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome completo**

**Fone**

#### ANEXO IV

##### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome completo**

**Fone**

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

#### ANEXO V

##### Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

###### Declaração de Bens e Valores do Nomeado

Eu, \_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, complemento \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, telefone \_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor
-----	-------

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

## ANEXO VI

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 047/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
34	1612	MARCELO LOPES DE SOUZA	25/5/1981	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
35	290	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	12/5/1993	9	27	6	30	57	CLASSIFICADO

733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
91	228	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	25/12/1972	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Portugueses	Pontos Portugueses	Nº de acertos Especifico	Pontos Especificos	Total de Pontos	Classificação
20	220	DIRCELENE PINTO MARTINS GONÇALVES	3/5/1968	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **25/04/2024 e 26/04/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.



**2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

**2.4** Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

**2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.6** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

**2.7** Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

**2.8** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

**2.9** O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de Abril de 2024.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra Arielzo da Guia e Cruz**

**Secretário Municipal de Saúde Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de <b>todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro</b> ;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	

<p><b>13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC)</b> Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;</p> <p>13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;</p> <p>13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;</p> <p>13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;</p> <p>13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;</p> <p>14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);</p> <p>15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;</p> <p>16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;</p> <p>17. Cópia do CPF dos filhos;</p> <p>17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);</p> <p>17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);</p> <p>A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:</p> <p>a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;</p> <p>b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;</p> <p>c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;</p> <p>Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.</p> <p>18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;</p> <p>19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.</p> <p>20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau  <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a></p> <p>21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a>);</p> <p>22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.</p> <p>23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);</p> <p>24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;</p> <p>25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.</p> <p>26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)</p>	
--	--

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter, parasiou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento.*

*Art. 299-Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade da representação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** , / /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_ inscrito no RG n. \_ portador do CPF n. \_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).  
 b. ( ) Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

### ANEXO IV

#### Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- ( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.  
 ( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome completo****Fone****Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de bens e valores**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

 **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes. **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome completo****Fone****ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

 Branco(a) Preto(a) Pardo(a) Amarelo(a) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo****Fone****LEI ORDINÁRIA N.º 6.425, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI**

**Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.163.318,32
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.188.816,43

**Para:**

PROGRAMA: 0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2315	Manutenção da Vigilância Ambiental	R\$ 3.343.318,32
2317	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	R\$ 1.008.816,43

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

3.1.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 156.000,00

3.1.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 24.000,00

**Total da Suplementação.....**  
**.....R\$ 180.000,00**

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10 – SAÚDE**

**305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**2317 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

3.1.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 156.000,00

3.1.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 24.000,00

**Total da Anulação.....**  
**.....R\$ 180.000,00**

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa readequação orçamentária, com a criação de natureza de despesa, para pagamento de despesa com folha de pagamento, visando sua utilização corretamente.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.424, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI N.º 2.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, E NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA LEI N.º 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – LOA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a alínea “c” e alínea “e” e acrescida a alínea “f” ao inciso V, do Art. 2º da Lei Ordinária n.º 2.099 de 20 de dezembro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

V - Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação:

a) Gabinete do Secretário:

a.1) Assessoria de Projetos e Convênios;

a.2) Assessoria de Apoio Administrativo de Gabinete;

a.3) Assessoria de Inovação e Tecnologia;

b) Departamento de Gestão Administrativa:

b.1) Coordenação de Gestão Administrativa;

c) Departamento de Desenvolvimento Urbano:

c.1) Coordenação do Departamento de Desenvolvimento Urbano;

c.1.2) Setor de Licenciamento de obras;

c.1.3) Setor de Fiscalização de Obras Privadas;

c.2) Coordenação de Projetos e Edificações Especiais;

c.2.1) Setor de Licenciamento de Projetos e Edificações Especiais;

d) Departamento de Estudos e Projetos:

d.1) Coordenação do Departamento de Estudos e Projetos;

d.2) Setor de Coordenação e Elaboração de Projetos;

d.3) Setor de Análise Técnica de Engenharia;

d.4) Setor de Fiscalização de Obras Públicas;

d.5) Setor de Convênios;

e) Departamento de Geotecnologias e Estudos Estratégicos;

e.1) Coordenação do Departamento de Geotecnologias e Estudos Estratégicos;

e.1.1) Setor de Prestação de Contas de Obras Públicas.

e.2) Coordenação de Geoprocessamento e Análise de Dados Territoriais;

e.2.1) Setor de Análise de Dados Territoriais;

f) Departamento de Habitação de Interesse Social;

f.1) Coordenação de Habitação de Interesse Social;

f.2) Coordenação de Regularização Fundiária;

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso XI, ao art. 7º, da Lei Ordinária n.º 2.099, de 20 de dezembro de 2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

XI - Desenvolver projetos, programas, acompanhar e avaliar os instrumentos para a implementação da Política Municipal de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e a Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar os cargos de Chefe, Coordenador do Departamento de Geotecnologias e Estudos Estratégicos e Coordenador de Geoprocessamento e Análise de Dados Territoriais, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar os cargos de Chefe do Departamento de Habitação de Interesse Social e Coordenador de Regularização Fundiária, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei n.º 2.099 de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.

**Art. 5º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o cargo de Coordenador de Projetos e Edificações Especiais, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, instituída pela Lei n.º 2.099 de 29 de dezembro de 2003, no âmbito da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento Urbano e Inovação.

**Art. 6º** Fica acrescido no Anexo II, que trata da discriminação e do número de Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e intermediário (DAI), da Lei n.º 2.099 de 29 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	Nº de cargo anterior	Nº CAR-GOS	SIMBOLO
Chefe do Dep. Geo. Estudos Estratégicos	00	01	DAI - I
Coord. do Dep. Geo. Estudos Estratégicos	00	01	DAI- II
Coord. de Geop. e Análise de Dados Territoriais	00	01	DAI - II
Chefe do Dep. Habitação de Interesse Social	00	01	DAI - I
Coord. de Regularização Fundiária	00	01	DAI - II
Coord. de Projetos e Edificações Especiais	00	01	DAI - II

**Art. 7º** Fica acrescido no Anexo III, que trata dos vencimentos dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e intermediário (DAI), da Lei n.º 2.099 de 29 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	Nº CAR-GOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Chefe do Dep. Geo. Estudos Estratégicos	01	DAI-I	R\$ 4.826,68
Coord. do Dep. Geo. Estudos Estratégicos	01	DAI-II	R\$ 3.658,55
Coord. de Geop. e Análise de Dados Territoriais	01	DAI-II	R\$ 3.658,55
Chefe do Dep. Habitação de Interesse Social	01	DAI-I	R\$ 4.826,68
Coord. de Regularização Fundiária	01	DAI-II	R\$ 3.658,55
Coord. de Projetos e Edificações Especiais	01	DAI-II	R\$ 3.658,55

**Art. 8º** Para atender ao disposto no inciso V do Art. 2º da Lei Ordinária n.º 2.099 de 20 de dezembro de 2003, bem como a revogação dos Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 141 de 01 de setembro de 2009, fica acrescido ao Anexo II que trata da discriminação e do número de Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei n.º 2.099 de 29 de Dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	Nº CARGOS	SIMBOLO
Chefe do Dep. Desenvolvimento Urbano	01	DAI - I
Coord. de Habitação de Interesse Social	01	DAI- II

**Art. 9º** Para atender ao disposto no inciso V do Art. 2º da Lei Ordinária n.º 2.099 de 20 de dezembro de 2003, bem como a revogação dos Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 141 de 01 de setembro de 2009, fica acrescido ao Anexo III que trata dos vencimentos dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Intermediário (DAI), da Lei n.º 2.099, de 29 de dezembro de 2003, a seguinte redação:

DESCRIÇÃO	Nº CAR-GOS	SIMBOLO	VENCIMENTO
Chefe do Dep. Desenvolvimento Urbano	01	DAI- I	R\$ 4.826,68
Coord. de Habitação de Interesse Social	01	DAI- II	R\$ 3.658,55

**Art. 10** As atribuições dos cargos de Chefe de Departamento e Coordenadores, estão descritas nos anexos que fazem parte integrante da presente Lei.

**Art. 11** Ficam criados projetos/atividades, que passam a integrar a estrutura da Administração Direta do Município, como departamento, que passa a compor os anexos da Lei n.º 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei N.º 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei n.º 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA:

Órgão: 05 – Secretara Municipal de Coordenação e Planejamento

Unidade Executora: 02.05.03 – Fundo de Habitação de Interesse Social

Função: 04 – Administração

Subfunção: 127 – Ordenamento Territorial

Programa: 0018 – Cidade Ordenada e Sustentável

Projeto Atividade: 2508 – Promoção de Habitação e Interesse Social

Órgão: 05 – Secretara Municipal de Coordenação e Planejamento

Unidade Executora: 02.05.02 – Superintendência de Projetos e Desenvolvimento Urbano

Função: 04 – Administração

Subfunção: 127 – Ordenamento Territorial

Programa: 0018 – Cidade Ordenada e Sustentável

Projeto Atividade: 2509 – Gestão de Geotecnologias e Estudos Estratégicos

**Art. 12** Ficam criadas as metas físicas e financeiras dos projetos/atividades, na estrutura da Lei n.º 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei n.º 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração e na Lei n.º 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL			
Cod.	Detalhamento	Meta Física	Meta Financeira
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	100	R\$ 811.735,95
2509	Gestão de Geotecnologias e Estudos Estratégicos	1	R\$ 207.546,30

**Art. 13** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei N.º 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e sua alteração, na Lei N.º 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e sua alteração, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	R\$ 0,00
2509	Gestão de Geotecnologias e Estudos Estratégicos	R\$ 0,00
2505	Promoção da Regularização Fundiária	R\$ 951.700,00
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.371.746,54

Para:

PROGRAMA: 0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2508	Promoção de Habitação e Interesse Social	R\$ 811.735,95
2509	Gestão de Geotecnologias e Estudos Estratégicos	R\$ 207.546,30
2505	Promoção da Regularização Fundiária	R\$ 139.964,05
2506	Promoção do Desenvolvimento Urbano	R\$ 1.164.200,24

**Art. 14** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 1.019.282,25 (um milhão, dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**02.05.03 – FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL**

**0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL**

**2508 – PROMOÇÃO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 441,233,32

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 70.116,03

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 190.386,60

3.3.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 100.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 10.000,00

**Subtotal** .....  
.... **R\$ 811.735,95**

**02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL**

**0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL**

**2509 – GESTÃO DE GEOTECNOLOGIAS E ESTUDOS ESTRATÉGICOS**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 196.546,30

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 1.000,00

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 10.000,00

**Subtotal** .....  
..... **R\$ 207.546,30**

**Total da Suplementação**.....  
**R\$ 1.019.282,25**

**Art. 15** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado pela anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias conforme abaixo:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**02.05.03 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL**

**0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL**

**2505 – PROMOÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 441,233,32

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 70.116,03

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 190.386,60

3.3.90.00.00.00. 1.501.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 100.000,00

4.4.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 10.000,00

**Subtotal** .....  
.... **R\$ 811.735,95**

**02.05.02 – SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**04 – ADMINISTRAÇÃO**

**127 – ORDENAMENTO TERRITORIAL**

**0018 – CIDADE ORDENADA E SUSTENTÁVEL**

**2506 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO**

3.1.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 155.000,00

3.1.91.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 42.546,30

3.3.90.00.00.00. 1.500.0000000 – Aplicações Diretas.....  
.....R\$ 10.000,00

**Subtotal** .....  
.... **R\$ 207.546,30**

**Total da Redução**.....  
..... **R\$ 1.019.282,25**

**Art. 16** A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 17** Em atendimento à Lei Ordinária 3.462 de 18 de novembro de 2010, o Projeto de Lei de Crédito Especial visa adequação da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

**Art. 18** Esta Lei entrará na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os artigos 15, 16 e 17, da Lei Complementar n.º 141 de 01 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**LEI ORDINÁRIA N.º 6.423, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI N.º 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 6.**

**140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as metas financeiras dos Projeto/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

**De:**

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.614.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.456.615,08

**Para:**

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.744.245,88

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2118	Provisão para Emendas Parlamentares	R\$ 3.326.615,08

**Art. 2º** Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	2604			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>			<b>130.000,00</b>	

**Art. 3º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

**01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão para Emendas Parlamentares	2118			
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1.5000000000	130.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO:</b>			<b>130.000,00</b>	

**Art. 4º** A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

**Art. 5º** Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa destinação de recursos de Emendas Parlamentares de Bancada para destinar recursos de modo a fomentar a prática esportiva nas modalidades de Futsal, Voleibol, Handebol, Futebol, Judô, Atletismo e Badminton com aquisição

de materiais esportivos e promovendo a realização das etapas das competições e fortalecendo as modalidades em competições Regionais, Estaduais e Nacionais.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2024, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**PORTARIA GP Nº 203/2024**

PORTARIA GP Nº 203/2024

DATA: 10 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. TERESINHA ANA DE MELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Retirar do quadro de servidores ativo Sra. **TERESINHA ANA DE MELLO**, brasileira, portadora do RG nº 1464315-4 SSP/MT e inscrita do CPF sob nº 769.486.091.04, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, desde 01 de dezembro de 2010, em conformidade com a portaria nº 02/2024 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº 2024.03.00004P-PREVITER, a qual concede **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho**, a partir de 02 de abril de 2024, com proventos integrais.

ART. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos financeiros retroagidos a 01 de abril de 2024, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE ABRIL DE 2024.**

**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO AVISO IN 010/2024**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TÉCNICO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN, QUE SERVIRÁ DE BASE PARA A DECLARAÇÃO DO ITR 2024 PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. ART. Nº 74, Inciso III, Letra “a” da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA:** PEDRO AMON DE CARVALHO PEREIRA

**CNPJ:** 36.234.112/0001-54



**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 23 de Abril de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade , INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024, cujo o Objeto é: **do dia 30 de maio a 02 de junho será realizada a FEIRA AGROPECUÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, um evento voltado para este importante setor e para toda a população tesourense e batoviense.**

**Empresa: Talisma Administradora de Shows e Editora Musical LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 07.694.879/0001-68, com sede na rua Atanazio Boaventura 403 sala 01 QD 03 LT03/ Setor Novo Horizonte/Goianápolis-GO , CEP 75170-000.

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

TESOURO/MT, 23 de abril de 2024.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

#### DECRETO Nº 028, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

##### DECRETO Nº 028, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o ponto facultativo no dia 29 de abril de 2024, no Município de Torixoréu – MT e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Senhor Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, e ainda:

**CONSIDERANDO** que no dia 30 de abril foi decretado feriado em alusão ao Feriado Municipal de São João Bosco (Decreto 001 de 2024) e que no dia 01 de maio foi decretado feriado em alusão ao Feriado Nacional do Dia do Trabalhador (Decreto 001 de 2024);

**CONSIDERANDO** que na data em questão diversos órgãos e empresas e autarquias públicas do município adotarão o ponto facultativo na segunda-feira;

**CONSIDERANDO** que esta medida atende à Conveniência e ao Interesse da Administração Pública Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 29 de abril de 2024, no âmbito das repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

§1º – Caberá ao dirigente e secretário de cada pasta, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§2º – Fica ressalvado o funcionamento da Secretaria de Finanças, em caso de necessidade, a fim de dar cumprimento ao cronograma de pagamentos.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril de 2.024.

Thiago Timo Oliveira

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### PORTARIA Nº 141/2024

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às enfermeiras e técnicas de enfermagem que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder, às profissionais enfermeiras e técnicas de enfermagem relacionadas em anexo desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de abril de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 141/2024)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Março/2024
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica Enfermagem	941,59
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enferm.	266,27
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica Enfermagem	941,59
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	941,59
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	941,59
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica Enferm.	941,59
2021	Cinthia Taynara Mamoré de Arruda - Enfermeira	110,10
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,67
1861	Sabrina da Silva Bugança – Enfermeira	110,10
1029	Talita Stella - Enfermeira	110,10
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,10
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica Enfer.	941,59
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	941,59
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	941,59
2199	Patrícia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves	110,10
2198	Nayrane Patricia dos Santos Laurentino	110,10
<b>Total</b>		<b>8.556,26</b>

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA DE EVENTOS**, compreendendo a disponibilização dos serviços de **sonorização, estrutura de palco, iluminação, banheiro químico, sistema de projeção em led, cerimonial completo, estrutura de portal e cobertura treliçado, fotógrafo, tendas, projetos de layout do evento – prevenção de pânico e incêndio, decoração, segurança, climatização e brigadista**, com fornecimento de todos materiais, equipamentos e pessoal necessários para a perfeita execução dos serviços, para atender ao evento **1º Encontro dos Produtores Rurais no Município de Vale de São Domingos** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**I – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

Apresentou razões recursais a seguinte empresa:

**1. ECOTUR CONSULTORIA LTDA**

Apresentou contrarrazões a seguinte empresa:

**1. KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA.****II – DO RELATÓRIO PRELIMINAR:**

I – Verificamos que, diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que acabou por **HABILITAR** as empresas **KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA** e **ANUNCIATTA EVENTOS SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI**, conforme os argumentos constantes nos autos.

II – Verificamos que, o Pregoeiro, recebeu os recursos com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

III – Constatamos que, as demais empresas licitantes foram, devidamente, notificadas, contudo somente uma apresentou suas contrarrazões.

IV – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, o Pregoeiro promoveu a análise, inclusive por meio de diligências em documentos, e decidiu pela manutenção da decisão inicial proferida na Sessão Pública inaugural, mantendo habilitadas no certame as empresas **KARINE CARVALHO PIRELLI LTDA** e **ANUNCIATTA EVENTOS SERVICOS E TERCEIRIZACOES EIRELI**.

Isto posto, em razão da não reconsideração da decisão, o Pregoeiro encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

**III – DO MÉRITO:**

I – Considerando Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

II – Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, cumprir o Edital, de modo a resguardar a administração municipal, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também garantindo a legislação vigente e aplicável a atividade econômica das empresas licitantes;

III – Considerando a decisão proferida em certame; e

IV – Considerando as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, bem como as regras fixadas em edital.

**IV – DA DECISÃO:**

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 165 §2º da Lei 14.133/21, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo deferimento e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pelo Pregoeiro, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos ao Setor de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis e proceda com o andamento do processo.

É como decido.

Dê ciência aos interessados.

Vale de São Domingos, 23 de abril de 2024.

**Geraldo Martins da Silva**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2024, CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 45.353.924/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA PONTE DO JORGE MIRANDA, ZONA RURAL, COORDENADAS 15°13'47.0"S E 58°55'48.7"W, COMPRIMENTO 8,00 METROS, LARGURA 4,00MT, ALTURA 2,00 MT. **VALOR CONTRATO: R\$ 167.347,16 DATA EMISSÃO: 23/04/2024, DATA VENCIMENTO: 23/04/2025, TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 01/2024. Vale de São Domingos-MT, Data 23/04/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 53/2024, CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa SÃO PAULO TERRAPLENAGEM LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 10.335.350/0001-62, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** REFORMA E MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA: PONTE DO KIKO, ZONA RURAL, COORDENADAS 15°16'18.5"S E 58°58'31.2"W, COMPRIMENTO 18,00 METROS, LARGURA 5,50 MT, ALTURA 2,00 MT. **VALOR CONTRATO: R\$ 142.455,60 DATA EMISSÃO: 23/04/2024, DATA VENCIMENTO: 23/04/2025, TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 01/2024. Vale de São Domingos-MT, Data 23/04/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2024, CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa A. C. A. COSTA GUIMARAES LTDA-ME, inscrita no CNPJ n° 45.353.924/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A FAIXA ELEVADA PARA ATRAVESSIA DE PEDESTRE NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO: R\$ 175,866,88 DATA EMISSÃO: 23/04/2024, DATA VENCIMENTO: 23/04/2025, TIPO LICITAÇÃO:** CONCORRENCIA PRESENCIAL N° 02/2024. Vale de São Domingos-MT, Data 23/04/2024, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024**

Processo 952698/2024

**Considerando a realização da** DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 12/2024 cujo objeto é DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. Considerando ainda o equívoco na informação dos valores nos seguintes documentos: TERMO DE REFERENCIA 06/2024, CI 10/2024, MINUTA DE CONTRATO, PARECER ORÇAMENTÁRIO 2024, ORDENADOR DE DESPESA, PRECER JURÍDICO 145/2024 E RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA 12/2024, considerando também que a empresa MEDSERVE-MT IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.383.212/0001-45, apresentou a melhor e menor proposta. RETIFICA-SE o valor em todos os documentos acima informados, bem como retifica-se a publicação do comunicado de Ratificação de dispensa, publicados nos jornais, Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) na data de 19 de abril de 2024 páginas 569 e 570, e Diário do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE), ano 13 n° 3318 na data de 19 de abril de 2024 página 240. ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	...	...	...	04	R\$ 7.696,4125	R\$ 30.785,6500

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	COD TCE	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	...	...	...	04	R\$ 7.085,65	R\$ 28.342,60

ONDE SE LÊ: Valor total de R\$ 30.758,6500 (trinta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). LEIA-SE: Valor total de R\$ 28.342,60 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

**Maria das Graças Metelo**

Secretaria Municipal de Saúde Interina

SMS/VG

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, **RESOLVE**, tornar sem efeito a DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO LOTEAMENTO 15 DE MAIO, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIX – n.º 4.450, no dia 26 de março de 2024, páginas 579 a 586. Noutro ponto, **RESOLVE** dar publicidade a nova decisão administrativa de conclusão de processo administrativo de regularização fundiária urbana, cuja qual terá efeito imediato, com os seguintes termos:

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

##### Processo Administrativo Principal n. 902701/2023

Trata-se de processo administrativo autuado de ofício pelo Município de Várzea Grande/MT, visando a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S) do *Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado 15 de Maio*, localizado no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O Processo Administrativo foi regularmente instaurado e publicado – Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.260 – no dia 22 de junho de 2023.

O Processo Administrativo não possui defeitos e/ou nulidades, uma vez que todos os titulares de direito real, confrontantes e eventuais terceiros interessados foram intimados, pessoalmente, bem como por Edital e não houve qualquer impugnação protocolada no prazo legal, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da regularização fundiária urbana do presente núcleo urbano informal consolidado.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que a localidade denominada 15 de Maio possui todas as infraestruturas essenciais instituídas no art. 36, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Ademais, o presente NUIC não necessita de intervenções e/ou elaboração de cronograma físico e serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, de compensações urbanísticas e/ou ambientais.

Nesta oportunidade aprovamos o projeto de regularização fundiária resultante do

processo de regularização fundiária, que está devidamente assinado por profissionais habilitados, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Abaixo, segue a lista de beneficiários(as):

#### DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ronildo Soares Da Silva, Filho de Aniversina Soares Da Silva e José Hermenegildo Da Silva, portador(a) do RG de n° 000675192 SSP/MS, inscrito(a) sob o CPF de n° 609.664.081-87, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 225,00 m²

PERÍMETRO: 63,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 214,95 m²

PERÍMETRO: 62,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gessika Ferreira Borges, Filho de Elizabete Santos Ferreira e José Borges Sobrinho, portador(a) do RG de n° 16808398 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de n° 014.546.241-24, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B,

Quadra 1, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 221,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 63,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marlene Gonçalves Melo de Laia, Filho de Marina Goncalves Melo e Dedicio Moreira Melo, portador(a) do RG de nº 25930184 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 154.193.798-80, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Jorge Zeferino De Laia, portador(a) do RG de nº 658286 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.743.381-15, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 213,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 63,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 226,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 65,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Denaur Gabriel Da Silva, Filho de Eugenia Alves Da Silva e Antonio Delfino Gabriel, portador(a) do RG de nº 10700056 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.655.351-32, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Rute Rodrigues De Araújo Silva, portador(a) do RG de nº 14465345 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 959.046.031-34, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 236,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 66,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Alexandrina Do Nascimento Pinho, Filho de Nilza Alexandrino Do Nascimento e Felismino Ferreira Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 16923960 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.721.361-65, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Delmiro Leite Pinho, portador(a) do RG de nº 11495707 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.196.031-20, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 242,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 68,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Danielly Daiany Dos Santos Vieira Silva, Filho de Elza Aprile Dos Santos e Eugênio Padilha Vieira, portador(a) do RG de nº 20211570 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 037.830.441-03, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 255,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 71,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Iago Braz Martins, Filho de Jacksania Martins, portador(a) do RG de nº 22304886 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF

de nº 039.091.301-43, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 9A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 157,81 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 50,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 09B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Thais Fernanda Araujo Do Carmo, Filho de Maria Aparecida Araujo Barbosa e Gedel Do Nascimento Barbosa, portador(a) do RG de nº 18211038 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 017.572.161-03, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Edivaldo Martins Do Carmo, portador(a) do RG de nº 15833828 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.725.261-73, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 9B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 215,04 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marta Miranda Ornelas, Filho de Maria Godoy Miranda e Francisco Miranda, portador(a) do RG de nº 436555 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 780.051.401-34, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Joaquim Ornelas, portador(a) do RG de nº 1400500 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 175.770.129-04, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 254,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 255,85 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 71,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Rocha, Filho de Vergínia Da Rocha e Tomaz Da Rocha, portador(a) do RG de nº 33712553 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 502.870.109-10, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Hilda Rocha, portador(a) do RG de nº 21868654 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.720.261-42, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 260,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 72,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sirlene Ferreira De Souza Jesus, Filho de Manoela Batista Rocha De Souza e José Ferreira De Souza, portador(a) do RG de nº 14083990 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 987.878.531-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Roberto Carlos De Jesus, portador(a) do RG de nº 16636058 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 904.956.911-00, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 353,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 91,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 15

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Benedito Pedro Dos Santos, Filho de Josefina Carolina Dos Santos e Benedito João Dos Santos, portador(a) do RG de nº 02813319 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.560.901-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Arlinda Romao dos Santos, portador(a) do RG de nº 03263860 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.711.621-15, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 364,35 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 92,24 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 16

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Neusa Da Silva, Filho de Analicia Maria Da Silva e Arcelino João Da Silva, portador(a) do RG de nº 28672216 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 157.282.421-20, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 359,50 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 91,90 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 17

**ÁREA TOTAL:** 358,50 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 91,95 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 18

**ÁREA TOTAL:** 273,25 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 74,65 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 19

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Leandro Strey, Filho de Elmi Teresinha Eickhoff Strey e Nilson Strey, portador(a) do RG de nº 1085480-0 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 970.977.131-00, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 261,90 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 74,16 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 20

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Arnaldo Fernandes Azevedo, Filho de Clemencia Gomes Azevedo e Alcides Fernandes Azevedo, portador(a) do RG de nº (não informado), inscrito(a) sob o CPF de nº 679.468.109-97, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Elaine Correia Azevedo, portador(a) do RG de nº 20317018 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 981.961.389-20, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 1, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 281,20 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 75,91 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 21

**ÁREA TOTAL:** 290,10 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 76,85 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 22

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Wanuzza Rosa De Arruda, Filho de Nenita Rosa De Oliveira Arruda e Edgar Nunes De Arruda, portador(a) do RG de nº 14895366 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 689.495.291-49, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B,

Quadra 1, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 210,45 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 63,05 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 23

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Sandra Francisca Quintiliano De Souza, Filho de Honorina Ezequiel Da Silva Souza e Celso Quintiliano De Souza, portador(a) do RG de nº 10548718 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 688.711.121-72, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 23, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 221,05 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 64,10 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 24

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Neuza Vieira De Souza, Filho de Julia Bernarda Aguiar e Romil Vieira De Souza, portador(a) do RG de nº 02708736 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 387.960.821-00, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 24, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 219,30 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 64,00 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 25

**ÁREA TOTAL:** 226,50 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 64,65 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 26

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Beatriz Gonçalves Oelke, Filho de Josefa Gonçalves e Manoel Gonçalves Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 735960 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 667.882.931-04, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 26, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 216,00 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 63,47 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 27

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Jandira Gonçalves Da Silva, Filho de Mirtes Pedrosa Gonçalves e Ramão Gonçalves, portador(a) do RG de nº 05430054 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 162.629.801-72, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 27, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 215,20 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 63,05 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 28

**ÁREA TOTAL:** 209,85 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 62,15 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 29

**ÁREA TOTAL:** 208,74 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,70 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 30

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Eliane Maria Raldi Andrade, Filho de Mari-sa Aparecida Andrade e Messias Pedro Andrade, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Marques Antonio Andrade, portador(a) do RG de nº 33509077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 30, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-E

**ÁREA TOTAL:** 206,75 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,35 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 31

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Fernanda Souza De Lima, Filho de Rosilene Corrêa De Souza e Francisco Serrão De Lima, portador(a) do RG de nº 32504721 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 961.508.582-00, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 31, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 210,90 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,81 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 32

**ÁREA TOTAL:** 206,80 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,41 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 33

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Rafael Santos Costa Ferraz, Filho de Sirle-ne Lourdes Costa Ferraz e Misterdione Gomes Ferraz, portador(a) do RG de nº 13725793 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 720.236.861-72, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 33, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-E

**ÁREA TOTAL:** 200,00 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,65 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 34

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Eliane Vera Cruz Leiva Do Prado Ferraz, Filho de Constança Leiva do Prado e Lenine Graciano Do Prado, portador(a) do RG de nº 243992 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.249.901-20, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 34, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 208,10 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,26 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 35

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Aldemar José De Souza, Filho de Aparecida De Carvalho Souza e Anesio José De Souza, portador(a) do RG de nº 15720411 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.132.491-90, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Erica Cristina Barbosa De Souza, portador(a) do RG de nº 16068530 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.956.591-30, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 35, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-E

**ÁREA TOTAL:** 202,75 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,55 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 36

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Rosa De Souza Ferraz, Filho de Rosaria Custodio De Souza e Benedito Alves De Souza, portador(a) do RG de nº 353874620 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 294.142.018-58, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 36, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 202,25 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,45 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 37

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Nominando Rodrigues Barbosa, Filho de Raimunda Rodrigues Barbosa e Arestides José Rodrigues, portador(a) do RG de nº 1213533 SSP/PB, inscrito(a) sob o CPF de nº 491.094.644-68, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 37, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 200,70 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,35 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 38

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Ambrosina Rosa Do Nascimento, Filho(a) de Candida Rosa Do Nascimento e Zeniti Albino De Oliveira, portador(a) do RG de nº 03888479 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.514.401-34, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 38, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 207,55 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,10 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 39

**ÁREA TOTAL:** 200,65 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,34 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 40

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Antonilda Alves de Souza Silva, Filho de Maria José de Souza e Arcelino Ramos de Souza, portador(a) do RG de nº 08950784 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.853.271-54, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 1, Lote 40, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 235,15 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 63,60 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 41

**ÁREA TOTAL:** 202,00 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,20 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 42

**ÁREA TOTAL:** 255,30 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 65,25 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 43

**ÁREA TOTAL:** 268,30 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 66,20 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA:** QUADRA 01 LOTE 44

**ÁREA TOTAL:** 265,71 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 65,90 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 45  
 ÁREA TOTAL: 291,45 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 68,11 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 46  
 ÁREA TOTAL: 283,60 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 68,29 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 47  
 ÁREA TOTAL: 192,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 58,38 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 48  
 ÁREA TOTAL: 316,55 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 71,49 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 49  
 ÁREA TOTAL: 440,15 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 85,57 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eloirdes De Almeida Souza, Filho de Francisca Alves De Almeida, portador(a) do RG de nº 08782946 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.313.091-68, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 213,20 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 61,80 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02  
 ÁREA TOTAL: 204,75 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,85 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marques Antonio Andrade, Filho de Marisa Aparecida Andrade e Messias Pedro De Andrade, portador(a) do RG de nº 33509077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Maria Raldi Andrade, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.  
 MODALIDADE: REURB-E  
 ÁREA TOTAL: 205,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,85 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 04  
 ÁREA TOTAL: 202,45 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,57 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 05  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Selma dos Santos Prado Florentino, Filho de Amelice dos Santos Prado e Laurindo Martins do Prado, portador(a) do RG de nº 07489870 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.039.641-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Aguinaldo Mesquita Florentino, portador(a) do RG de nº 05198682 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.689.781-34, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 202,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,45 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 06  
 ÁREA TOTAL: 198,20 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,00 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 07  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos André Da Silva, Filho de Analia Ana Da Conceição, portador(a) do RG de nº 10944508 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 840.642.181-91, Casado, Comunhão Total de Bens, com Janira Gomes Da Dilva, portador(a) do RG de nº 31222501 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 348.704.902-34, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 202,25 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,30 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 08  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane Maria Raldi Andrade, Filho de Nilva Teresinha Raldi e Ineldo Raldi, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Marques Antonio Andrade, portador(a) do RG de nº 33509077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.  
 MODALIDADE: REURB-E  
 ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,01 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 09  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dulcilene Oliveira De Lima, Filho de Gerцина Maria De Oliveira e Elci Ferreira De Lima, portador(a) do RG de nº 12878243 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.655.771-51, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.  
 MODALIDADE: REURB-S  
 ÁREA TOTAL: 200,05 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,12 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Helena Souza De Maria, Filho de Cassiana Helena De Souza e Antonio Gregório De Souza, portador(a) do RG de nº 03106756 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 534.851.301-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com José Pereira De Maria, portador(a) do RG de nº 03064077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 314.632.071-15, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.  
 MODALIDADE: REURB-E  
 ÁREA TOTAL: 204,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,70 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11  
 ÁREA TOTAL: 199,50 m<sup>2</sup>  
 PERÍMETRO: 60,30 m  
 INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12  
 QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Neuza Pereira De Maria, Filho(a) de Izaurina Pereira De Moura e Zacarias Pereira De Maria, portador(a) do RG de nº 04215869 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.651.781-34, Divor-

ciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Francisca Gomes, Filho de Lazara Francisca Gomes e Lázaro Ferreira Gomes, portador(a) do RG de nº 3803264 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 353.748.021-00, Casado, Comunhão de Bens, com Acrisio Teixeira Barbosa, portador(a) do RG de nº 08451338 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 058.699.192-15, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 293,85 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 69,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francielle Lopes Da Rocha, Filho(a) de Luzia Lopes Gonçalves e José Severino Da Rocha, portador(a) do RG de nº 17997780 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.201.011-38, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 316,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 71,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 207,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 194,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 209,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 203,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 204,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benedito De Campos, Filho de Laurinda Ribeiro Olimpia e Romualdo Batista De Campos, portador(a) do RG de nº 076302620 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.724.291-00, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 2, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adelina Domingas de Almeida Amorim, Filho de Amalia Benedita de Almeida e Joaquim Olavio de Almeida, portador(a) do RG de nº 115011812 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.398.461-15, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Angelo Antonio de Amorim, portador(a) do RG de nº 04099745 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 314.560.491-00, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 21, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 197,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Amanda Pereira Batista Silva, Filho de Almerinda Pereira Jadgeshi e Deusdedith Almeida Batista, portador(a) do RG de nº 19685866 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.221.961-60, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Luguinei Edalécio Araújo e Silva, portador(a) do RG de nº 16235932 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.324.871-73, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 201,85 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosalina Benta De Almeida, Filho de Ana Benta Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 06857175 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.941.131-91, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 23, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Espedita De Ramos, Filho de Maria Alexandrina Pereira e Pedro Marinho Da Silva, portador(a) do RG de nº 03940616 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 652.071.651-00, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 24, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 25

ÁREA TOTAL: 201,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Michelle De Araújo E Silva Siqueira, Filho de Rubia Tania De Araújo E Silva e Brasilino Pedroso Da Silva, portador(a) do RG de nº 16300556 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.381.051-57, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Isolino Moreira De Siqueira Filho, portador(a) do RG de nº 794195 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.012.061-04, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 2, Lote 26, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,35 m



**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Felicidade de Sousa Neta, Filho de Ida Ferreira de Oliveira e Joviano Taparica de Oliveira, portador(a) do RG de nº 05084660 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.819.061-49, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-E

**ÁREA TOTAL:** 217,90 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,75 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Rosilene De Campos Mello Albues, Filho de Sandra Nadia De Campos Mello Albues e Jane Eire Ferreira De Albues, portador(a) do RG de nº 11203382 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 808.939.021-87, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 196,40 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 59,65 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Sidnei André Da Silva, Filho de Janira Gomes Da Silva e Carlos André Da Silva, portador(a) do RG de nº 881961 PM/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 691.140.301-44, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 205,60 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,70 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04**

**ÁREA TOTAL:** 203,70 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,66 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Fátima Oelke Palácio, Filho(a) de Beatriz Gonçalves e Eduart Evalt Oelke, portador(a) do RG de nº 07405090 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 545.616.631-34, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 202,30 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,55 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Jane Eire Ferreira De Albues, Filho de Carlinda Ferreira De Albues e João Batista Da Albues, portador(a) do RG de nº 07865058 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 513.134.647-91, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 206,55 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,04 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07**

**ÁREA TOTAL:** 201,25 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,58 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Jovenil Torres Da Silva, Filho de Romana Ribeiro Farias e Acelino Rodrigues Da Silva, portador(a) do RG de nº 02824442 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 229.763.371-87, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 202,80 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,78 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09**

**ÁREA TOTAL:** 202,60 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,60 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10**

**ÁREA TOTAL:** 198,65 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,10 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11**

**ÁREA TOTAL:** 204,00 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,65 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Leozil Pedrosa De Miranda Silva, Filho de Maria Pedrosa De Miranda e Leoncio Lopes De Miranda, portador(a) do RG de nº 09511377 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.431.871-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Gervasio Conceição Soares Da Silva, portador(a) do RG de nº 05558220 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 496.691.251-20, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-E

**ÁREA TOTAL:** 203,90 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,65 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13**

**ÁREA TOTAL:** 205,70 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,05 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Vera Lucia De Moraes, Filho de Edith Ezequiel De Moraes e Mauricio Avelino De Moraes, portador(a) do RG de nº 01779842 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 209.270.451-68, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 205,00 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,91 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 15**

**ÁREA TOTAL:** 198,45 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 59,95 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 16**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Zita Do Carmo Pereira Silva, Filho de Maria Jose Pereira e Sotero Do Carmo Pereira, portador(a) do RG de nº 12047724 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.419.931-60, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Luiz Carlos Da Silva, portador(a) do RG de nº 10785060 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 735.496.811-00, resi-

dente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 196,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Coelho Da Silveira, Filho de Maria Coelho Da Silveira e Valdemiro Gomes Da Silveira, portador(a) do RG de nº 34521844 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 775.621.604-06, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida B, Quadra 3, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 178,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 244,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 65,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Albertina De Moraes, Filho de Aparecida Gasoli De Moraes e Jesuino José De Moraes, portador(a) do RG de nº 22401350 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 040.924.881-90, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 228,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Everaldo José De Arruda, Filho(a) de Anita Terezinha De Arruda e Edvaldo José De Arruda, portador(a) do RG de nº 878525 PM/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.223.661-87, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 202,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 206,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 203,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 205,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antônia Maria De Arruda Duarte, Filho de Luzia Padilha De Arruda e Jovino Atanázio De Arruda, portador(a) do RG de nº 19586817 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 961.358.321-15, Ca-

sado, Comunhão Parcial de Bens, com Sérgio Adriano Lopes Duarte, portador(a) do RG de nº 13639420 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 699.890.101-10, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 25, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 209,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jovan Mendes De Souza, Filho de Maria Benedita De Portugal e Joaquim Mendes De Souza, portador(a) do RG de nº 14453789 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.775.311-43, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 26, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Flávia Alessandra Cézar Luz, Filho de Elizangela Pereira Cézar e Eneias Batista Luz, portador(a) do RG de nº 31310559 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 084.922.931-60, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 27, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 197,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizangela Pereira Cezar, Filho de Sebastiana Pereira Cézar e Flávio Pereira Filho, portador(a) do RG de nº 12687022 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 002.782.761-56, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 29, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 30

ÁREA TOTAL: 197,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 206,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roseli Alves De Souza, Filho(a) de Clarice Da Cruz De Souza e Pedro Alves De Souza, portador(a) do RG de nº 10969004 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 964.164.321-53, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 32, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,75 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 33**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Maria Aparecida Lopes Duarte, Filho de Joana Thomaz Lopes e Demério Lopes, portador(a) do RG de nº 12049140 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 269.628.532-20, Casado, Comunhão de Bens, com José Da Paixão Duarte, portador(a) do RG de nº 36134554 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 162.885.482-00, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 33, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 204,46 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,65 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 34**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Wender Jonny Da Silva, Filho de Eva Maria Da Silva, portador(a) do RG de nº 19691483 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.351.091-96, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Elizandra Domingas Da Silva, portador(a) do RG de nº 22769250 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 047.883.531-05, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 34, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 202,20 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,62 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 35**

**ÁREA TOTAL:** 204,30 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,05 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 36**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Luiza Romão, Filho de Lourença Ramos e Alberto Ramão, portador(a) do RG de nº 666531 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.894.341-75, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 3, Lote 36, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 230,60 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 63,61 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 01**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Valeria Gomes Da Silva, Filho de Maria Da Conceição Silva, portador(a) do RG de nº 05489423 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 395.974.401-30, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 353,70 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 74,80 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 02**

**ÁREA TOTAL:** 200,15 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 59,89 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 03**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Jovenal Nunes Da Silva, Filho de Ciriaca Ramos Silva e Jose Nicolau Nunes, portador(a) do RG de nº 03872874 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 317.695.431-04, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 200,90 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,20 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 04**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Flavio André Piovesan, Filho de Leonilda Tumelero Piovesan e Ticiano Piovesan, portador(a) do RG de nº 7042230149 SSP/RS, inscrito(a) sob o CPF de nº 494.119.930-87, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 198,45 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 59,95 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 05**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Delaide Antonio da Costa Souza, Filho de Maria Assunção da Costa e Deodato Antonio da Costa, portador(a) do RG de nº 09931570 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 667.937.001-97, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Aparecido José de Souza, portador(a) do RG de nº 11971215 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 862.559.911-72, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 200,50 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,05 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 06**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Edna Catarina Da Silva Campos, Filho de Benedita Catarina Da Silva e Deonicio Maximo Da Silva, portador(a) do RG de nº 16466357 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.660.201-41, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Claudino Rodrigues De Campos, portador(a) do RG de nº 14786460 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.434.481-11, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 200,15 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,25 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 07**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Evanir Gonçalves dos Santos, Filho Guimar Gonçalves, portador(a) do RG de nº 28329414 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 164.359.581-49, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 202,20 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,70 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 08**

**ÁREA TOTAL:** 208,30 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,20 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 09**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Adriana Gonçalves Dos Santos Souza, Filho de Evanir Gonçalves e Joaquim Agripito Dos Santos, portador(a) do RG de nº 17063655 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 018.257.221-88, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com João Santana De Souza, portador(a) do RG de nº 13279610 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 932.034.541-49, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 202,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Miralda Auxiliadora De Arruda, Filho(a) de Adail De Moraes Arruda e Gonçalo José De Arruda, portador(a) do RG de nº 09454810 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 629.496.591-87, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 198,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vera Lucia Ferreira Da Silva Lermem, Filho de Maura Ferreira Dos Santos e Adão Gomes Da Silva, portador(a) do RG de nº 06664350 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 460.659.201-00, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Marcos Roberto Lermem, portador(a) do RG de nº 49437315 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 783.925.949-91, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 4, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 210,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Damasco De Lima, Filho de Eugenia Pereira De Lima e João Evangelista De Lima, portador(a) do RG de nº 04389085 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 328.164.051-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Adilza Do Carmo Lima, portador(a) do RG de nº 06685005 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 738.941.171-68, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Davi Pereira Alves, Filho de Eva Pereira Dos Santos Alves e Gilberto Alves Dos Santos, portador(a) do RG de nº 14091666 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 973.563.601-87, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Vanilda Pedro, portador(a) do RG de nº 12264920 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 918.457.851-34, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanilda Pedro Alves, Filho de Luzia Apolônia e Agostinho Pedro, portador(a) do RG de nº 12264920 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 918.457.851-34, Casado, Comunhão Parcial de

Bens, com Davi Pereira Alves, portador(a) do RG de nº 1409166 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 973.563.601-87, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,54 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleide Caetano Da Silva, Filho de Elidia Fernandes e Julio Carlos Caetano, portador(a) do RG de nº 06536980 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 442.541.481-00, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,23 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosângela De Oliveira Gonçalves, Filho de Ninfa Maria De Oliveira e Manoel Olívio De Oliveira, portador(a) do RG de nº 10188100 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 773.930.901-04, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Lélio Pereira Gonçalves, portador(a) do RG de nº 0720932 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 544.403.861-72, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 196,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adalgiza Pereira Ramos, Filho(a) de Maria Ferreira Ramos e Júlio Pereira Ramos, portador(a) do RG de nº 10025464 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 615.469.331-15, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 205,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aldemar José De Souza, Filho de Aparecida De Carvalho Souza e Anesio José De Souza, portador(a) do RG de nº 15720411 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 004.132.491-90, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Erica Cristina Barbosa de Souza, portador(a) do RG de nº 16068530 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.956.591-30, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 21, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 195,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosa Da Silva E Silva, Filho de Luiza Cordeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 05293510 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 383.839.261-20, Viúvo não convivente em União Estável,

residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 4, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 207,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 353,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane Maria Raldi Andrade, Filho de Nilva Teresinha Raldi e Ineldo Raldi, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Marques Antônio De Andrade, portador(a) do RG de nº 33509077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 5, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 208,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane Maria Raldi Andrade, Filho de Nilva Teresinha Raldi e Ineldo Raldi, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Marques Antonio Andrade, portador(a) do RG de nº 272302922 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, residente e domiciliado na Rua 11, Quadra 5, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 193,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jivanildo Cândido da Silva, Filho de Eunice Mendonça da Silva e Saturnino Candido Da Silva, portador(a) do RG de nº 10869956 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 824.829.261-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Luciana Duarte, portador(a) do RG de nº 14476452 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 961.107.321-68, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,30 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleuza De Oliveira, Filho(a) de Antônia De Moraes Coelho De Oliveira e Sabino De Oliveira, portador(a) do RG de nº 02470357 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.107.221-53, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,15 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adauto Ferreira Gomes, Filho de Maria Ceileira, portador(a) do RG de nº 05597048 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 181.861.301-87, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 209,36 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria José de Figueiredo, Filho de Anatalia Dinis da Cruz e Joaquim Roque da Cruz, portador(a) do RG de nº 08087067 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.941.261-53, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Elio Santana de Figueiredo, portador(a) do RG de nº 03370453 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 326.031.341-91, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Genildo Jadgeghi, Filho de Alzira Jadgeghi e Manoel Jadgeghi, portador(a) do RG de nº 03846016 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.533.651-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Almerinda Pereira Jadgeghi, portador(a) do RG de nº 05356423 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.108.621-87, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 209,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Genildo Jadgeghi, Filho de Elzira Jadgeghi e Manoel Jadgeghi, portador(a) do RG de nº 03846016 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.533.651-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Almerinda Pereira Jadgeghi, portador(a) do RG de nº 05356423 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.108.621-87, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 209,76 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 206,15 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,17 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Milton Carlos Silva, Filho de Eloirides Saturnina De Almeida e Sebastião Oliveira Da Silva, portador(a) do RG de nº 05616174 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.691.691-70, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 196,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,07 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 203,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Angelo Alves Da Silva, Filho de Dorothéa Pedrosa Da Silva e Hermelindo Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 748518 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 514.624.511-87, Casado, Comunhão de Bens, com Augusta Domingas De Moraes Silva, portador(a) do RG de nº 18983014 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 631.437.391-34, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 210,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,69 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Genildo Jadgehi, Filho de Alzira Jadgehi e Manoel Jadgehi, portador(a) do RG de nº 03846016 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.533.651-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Almerinda Pereira Jadgehi, portador(a) do RG de nº 05356423 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.108.621-87, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 209,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Araci Rodrigues Dos Santos Azevedo, Filho de Etelvina Rodrigues De Figueiredo e Inacio Ferreira Dos Santos, portador(a) do RG de nº 07630611 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.751.931-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Isaias Alves Da Silva, portador(a) do RG de nº 14774445 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 974.932.281-91, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 209,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sabina Marcia da Conceição Silva, Filho de Maria Tereza da Conceição, portador(a) do RG de nº 09484353 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 429.310.961-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com João Batista Da Silva, portador(a) do RG de nº 06586872 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 744.789.401-00, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luzia De Souza Aguiar, Filho de Marinalva De Souza Aguiar, portador(a) do RG de nº 10687270 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 790.580.601-44, Solteiro não convivente em União

Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cláudio José de Oliveira, Filho de Adiles Maria de Oliveira e Bonifácio de Oliveira, portador(a) do RG de nº 05462290 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.187.401-10, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 5, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 237,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 64,29 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paula Cristina Ribeiro De França, Filho de Silei Ribeiro Da Silva e Luiz Placido De França, portador(a) do RG de nº 11372273 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 910.558.901-06, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 230,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 63,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 203,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 21

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Benedito Saturnino Da Silva, Filho de Rosalina Da Silva e Manoel Saturnino Da Silva, portador(a) do RG de nº 897847 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.703.991-53, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 21, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 22

ÁREA TOTAL: 204,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Nunes da mata, Filho(a) de Raulina Lopes da Mata e Manoel Nunes da Mata, portador(a) do RG de nº 05851971 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 424.638.741-04, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 23, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Andréia Cristina Alves Da Cruz, Filho de Maria Madalena Alves De Farias e Devanir Da Cruz, portador(a) do RG de nº 20863977 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.978.591-31, Solte-

ro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 24, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 196,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 25

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilmar Dos Santos, Filho de Santina Gonçalves dos Santos e Agenor Dos Santos, portador(a) do RG de nº 843314 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 537.717.961-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Claudia Batista Dos Santos Sérgio, portador(a) do RG de nº MG8189321 PC/MG, inscrito(a) sob o CPF de nº 079.916.967-66, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 25, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 26

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cilço Da Cruz Filho, Filho de Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz e Cilço Da Cruz, portador(a) do RG de nº 09376151 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 604.573.331-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Meyre Josefina Totorelli Da Cruz, portador(a) do RG de nº 07567162 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.390.521-04, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 26, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 202,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 27

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aquina Rodrigues De França Davino, Filho de Maria Rodrigues De França e Edmundo Claro De França, portador(a) do RG de nº 09484400 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.396.511-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Veriano Pinto Do Nascimento Davino, portador(a) do RG de nº 344725 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 207.219.351-68, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 27, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 28

ÁREA TOTAL: 199,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 29

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Silei Ribeiro Da Silva França, Filho de Maria Ribeiro Da Silva e Manoel Ribeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 08723729 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 622.397.671-20, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 29, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 30

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Da Silva Cruz Neves, Filho de Maria Elza Da Silva Cruz e Antonio Da Cruz Filho, portador(a) do RG de nº

10191810 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 688.158.081-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Vanderley Da Silva Neves, portador(a) do RG de nº 909735 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.594.841-15, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 30, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 199,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 31

ÁREA TOTAL: 203,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 32

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Izabel Bezerra Da Costa, Filho de Benvina Maria Da Conceição e Francisco Bezerra Da Costa, portador(a) do RG de nº 05615763 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.282.211-91, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 32, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,01 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 33

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilberto Da Rocha Claro, Filho de Teresinha Claro Da Rosa e Antônio Cirino Da Rocha, portador(a) do RG de nº 06107915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 468.974.021-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Valderina Da Silva Rocha, portador(a) do RG de nº 08298254 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 545.444.671-87, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 33, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 34

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Lopes Duarte, Filho de Maria Aparecida Lopes Duarte e José da Paixão Duarte, portador(a) do RG de nº 15230996 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 001.383.461-43, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 34, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 209,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 35

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Laviola, Filho de Cleuza Silva De Souza e Francisco Laviola Sobrinho, portador(a) do RG de nº 04984153 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 363.130.681-49, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 35, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 211,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 36

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edson Antônio Ornelas, Filho de Marta Miranda Ornelas e Joaquim Ornelas, portador(a) do RG de nº 748306 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.657.001-82, Solteiro não convivente

em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 5, Lote 36, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 203,15 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE Equipamento Comunitário

ÁREA TOTAL: 2.513,26 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 209,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Leny Pinto Rodrigues Souza, Filho de Maria Rodrigues Custodio Pinto e João Pinto, portador(a) do RG de nº 24639516 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 674.778.522-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Antonio Paulo de Souza, portador(a) do RG de nº 24611492 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 386.678.002-87, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 6, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 188,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eloiza Tobias De Amorim, Filho de Alice Tobias De Amorim e José Themoteo De Amorim, portador(a) do RG de nº 12878359 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 000.423.041-80, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 01, Quadra 6, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 183,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 55,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 157,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 52,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mauro Roberto Nascimento, Filho de Paulina Augusta Nascimento, portador(a) do RG de nº 00954454 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 432.239.151-68, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 7, Lote 1A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 249,30 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 67,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anisia Alves De Almeida, Filho de Bernardina Almeida Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 02399059 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 240.616.891-34, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 205,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 201,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lourdes Fátima De Figueiredo, Filho de Catarina Pinto De Figueiredo e Leriano Pinto De Figueiredo, portador(a) do RG de nº 35404566 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 756.176.097-34, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Panmella Carolina Ferraz De Oliveira, Filho de Edna Regina Ferraz De Oliveira e Carlos Correia De Oliveira, portador(a) do RG de nº 16648838 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 007.029.321-08, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gilmar Alves Romano De Andrade, Filho de Virginia Alves Romano e Paulino Aparecido Romano, portador(a) do RG de nº 16951212 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.744.201-63, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Edson Alves De Andrade, portador(a) do RG de nº 629789 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 396.177.341-68, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cenia Fialho De Arruda Figueiredo, Filho de Paulina De Gusmão De Arruda e Manoel Fialho De Arruda, portador(a) do RG de nº 07283954 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 621.693.191-15, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Odail Jose De Figueiredo, portador(a) do RG de nº 704835 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 483.695.351-00, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Flávia Freitas Fernandes, Filho de Maria De Freitas Fernandes e Miguel Fernandes Pereira, portador(a) do RG de nº 13509357 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 006.485.021-80, Ca-



sado, Comunhão Universal de Bens, com Valmir Leite Moreira, portador(a) do RG de nº 09766324 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 688.885.701-87, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 195,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,68 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Honair Domingo Da Silva, Filho de Benedita Dominga Da Silva, portador(a) do RG de nº 05602653 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 230.092.501-00, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 7, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 205,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Altair Souza Gonçalves, Filho de Oacy Lemes Goncalves e Deodoro Gonçalves, portador(a) do RG de nº 03958736 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 452.651.191-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Vanderléia Marlene Da Silva Gonçalves, portador(a) do RG de nº 07630395 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.993.921-49, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 7, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 203,81 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 205,85 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edna Leite Gusmão, Filho de Domingas Leite Gusmão e Antonio Gusmão, portador(a) do RG de nº 01276883 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 230.137.291-04, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 7, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fernanda Laviola Benedito, Filho de Claudineia Da Silva Laviola e Fábio Alexandre Benedito, portador(a) do RG de nº 18956122 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.398.661-10, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 7, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 205,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Euzebio Pinto De Morais, Filho de Cristina Lopes De Morais, portador(a) do RG de nº 07272669 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.719.501-34, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Paulina Francisca De Morais, portador(a) do RG de nº 08136963 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 727.562.091-04, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 7, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 204,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Junior Da Silva Laviola, Filho de Cleuza Silva De Souza e Francisco Laviola Sobrinho, portador(a) do RG de nº 13036734 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.761.641-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Joselia Rodrigues De Souza Laviola, portador(a) do RG de nº 23137398 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 042.810.861-02, residente e domiciliado na Rua 09, Quadra 7, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 242,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 64,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 19A

ÁREA TOTAL: 246,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 66,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE Praça

ÁREA TOTAL: 869,69 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 169,98 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gustavo Phelipe Dalpiaz, Filho de Izaete Terezinha Dalpiaz e Elton Dalpiaz, portador(a) do RG de nº 18304931 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.501.061-30, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Drielle Cristina Martins Dalpiaz, portador(a) do RG de nº 18229069 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 019.543.631-84, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra 9, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 287,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 71,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rejane Gomes Da Silva, Filho(a) de Maria José Gomes Da Silva e Osvaldo Gomes Da Silva, portador(a) do RG de nº 07862296 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 531.833.801-10, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 212,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 63,30 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Marques Antonio Andrade, Filho de Marisa Aparecida Andrade e Messias Pedro Andrade, portador(a) do RG de nº 33509077 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 167.062.108-11, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Maria Raldi Andrade, portador(a) do RG de nº 09093915 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 594.133.791-49, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-E

**ÁREA TOTAL:** 214,50 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 62,16 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Lourdes Luiz Da Silva, Filho de Generoza Martins De Castro e João Luiz De Castro, portador(a) do RG de nº 04470397 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 345.987.151-20, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-E

**ÁREA TOTAL:** 203,45 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,75 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Zenaide Rosa da Silva Almeida, Filho de Martinha Pinto De Morais e Juvencio Calixto Da Silva, portador(a) do RG de nº 11167360 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 891.488.781-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Celino Ferreira de Almeida, portador(a) do RG de nº 10706372 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 786.626.721-91, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 200,20 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,44 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06**

**ÁREA TOTAL:** 205,20 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,97 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07**

**ÁREA TOTAL:** 207,80 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,15 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08**

**ÁREA TOTAL:** 202,20 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,60 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 09**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Maria Dos Anjos Pereira, Filho de Florinda Pereira e Tito Romualdo Pereira, portador(a) do RG de nº 02899140 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 630.992.251-34, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 204,73 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,68 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 10**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Alecsandra Lopes Santos, Filho(a) de Jucelina Lopes Santos e Brulino Ferreira Santos, portador(a) do RG de nº 33906432 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 746.088.942-34, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 05,

Quadra 9, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 205,05 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,66 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 11**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Osvaldo Dias, Filho de Maria Da Gloria Santana Dias e Afonso Dias, portador(a) do RG de nº 08140120 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 706.704.718-87, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 204,75 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,85 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12**

**ÁREA TOTAL:** 204,20 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,90 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Brazelina Leite de Pinho, Filho de Benedita Leite de Pinho, portador(a) do RG de nº 05024323 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 383.772.681-91, Casado, Comunhão de Bens, com Eurides Antonio de Pinho, portador(a) do RG de nº 03666778 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 353.953.461-04, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 9, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 212,45 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,90 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 14**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Anilta Clarice Da Cruz, Filho de Erotildes Clarice Da Cruz e Hermes Santana Da Cruz, portador(a) do RG de nº 13436295 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 873.446.881-15, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 214,00 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 61,01 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 15**

**ÁREA TOTAL:** 196,65 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 59,85 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Suelen Almeida Nóbrega Dos Santos, Filho de Berenice De Almeida e Francisco De Sales Nóbrega, portador(a) do RG de nº 20209789 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.741.981-50, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Cleverson Noel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 12684899 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.443.571-40, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 204,45 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,65 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 17**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Sandra Aparecida Gonçalves Da Cruz, Filho de Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz e Cilço Da Cruz, portador(a)

do RG de nº 10330054 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.368.031-68, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 208,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosiane Ferreira Da Silva, Filho de Maria Geralda De Souza Silva e Otavio Ferreira Da Silva, portador(a) do RG de nº 14494230 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 967.874.901-78, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 206,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Reginaldo Genaro Da Costa, Filho de Jenny Genaro Da Costa e Sebastião Cipriano Da Costa, portador(a) do RG de nº 08998744 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.592.691-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Sandra Lopes Santos Costa, portador(a) do RG de nº 14807602 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.117.291-18, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 204,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Zilla Perez De Oliveira, Filho(a) de Carmem Carrança Manzano e Antônio Perez Sanches, portador(a) do RG de nº 09484418 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 071.609.502-59, Divorçado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,73 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 23

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joel Feliciano Moreira, Filho(a) de Terezinha De Campos Moreira e João Feliciano Moreira, portador(a) do RG de nº 2179673 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 281.957.289-87, Divorçado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 23, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,89 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 24

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maura Regina Campos Do Nascimento, Filho de Paulina Augusta De Figueiredo e Jose Bernardino Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 16684796 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 021.587.841-80, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 07, Quadra 9, Lote 24, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 215,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 24A

ÁREA TOTAL: 274,15 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 68,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE Município de Várzea Grande

ÁREA TOTAL: 1.613,78 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 182,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE Equipamento Comunitário

ÁREA TOTAL: 10.596,56 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 466,08 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ketyllen Cristina Dos Santos Silva, Filho de Maria Almeida Bortoloti e Devanil Dos Santos E Silva, portador(a) do RG de nº 26078562 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 041.933.521-88, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 323,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 81,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gianete Faria De Carvalho, Filho de Santana Silva De Gois e Antonio De Gois Barboza, portador(a) do RG de nº 31902057 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.898.571-53, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 294,85 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 79,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucinete Pereira Da Silva Mora, Filho de Lourdes Luiz Da Silva e Paulo Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 10440801 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 627.054.901-91, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 294,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 78,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 299,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 79,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 299,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 80,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Felicidade de Sousa Neta, Filho de Ida Ferreira de Oliveira e Joviano Taparica de Oliveira, portador(a) do RG de nº 05084660 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 593.819.061-49, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 297,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 79,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valdenice De Almeida, Filho de Elvira Mariana De Almeida, portador(a) do RG de nº 0317638-0 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 241.779.541-87, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 294,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 79,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Berenice De Almeida, Filho de Estevina De Almeida e Adolfo De Almeida, portador(a) do RG de nº 02136236 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 473.923.041-00, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 301,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 79,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 285,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 78,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suelem Almeida Nobrega Dos Santos, Filho de Berenice De Almeida e Francisco De Sales Nobrega, portador(a) do RG de nº 20209789 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 036.741.981-50, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Cleverton Noel Dos Santos, portador(a) do RG de nº 12684899 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.443.571-40, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 305,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 80,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Erotildes Vicente Rosa Da Silva, Filho de Maria Da Conceição Inácio e Lazaro Vicente Rosa, portador(a) do RG de nº 19716133 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 149.315.672-15, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 402,16 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 101,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 213,09 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sebastiana Silveira Façanha, Filho de Angela Rodrigues Silveira e José Arimatéia Façanha Prado, portador(a) do RG de nº 34489738 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 321.067.183-49, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 300,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 80,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 301,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 80,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 301,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 80,34 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 299,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 80,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rosalice De Paula Sales, Filho de Darvina Benedita De Paula, portador(a) do RG de nº 04489705 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 535.683.461-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Jose Roberto Gonçalves De Sales, portador(a) do RG de nº 16024044 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 170.039.488-69, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 320,49 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 81,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Robert Gonçalo Duarte, Filho de Resolina Figueiredo Coelho e Assunção Cormano Duarte, portador(a) do RG de nº 16660374 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.536.171-80, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 313,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 81,51 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco Ferreira, Filho de Ana Luzia De Carvalho Ferreira e João Sinforiano Ferreira, portador(a) do RG de nº 02454165 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 109.983.061-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Aparecida Ferreira, portador(a) do RG de nº 02459175 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 161.901.651-68, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 307,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 81,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marciley Furtado de Caldas Moreira, Filho de Sara Rodrigues de Caldas e José Furtado de Caldas, portador(a) do RG de nº 08757712 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 569.129.861-53, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Ricardo Moreira, portador(a) do RG de nº 45692639 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 813.925.249-20, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 289,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 80,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 299,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 81,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre Brian de Caldas Moreira, Filho de Marciley Furtado de Caldas Moreira e Ricardo Moreira, portador(a) do RG de nº 26078317 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 056.698.511-02, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 12, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 317,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 82,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 367,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 85,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 12 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 920,85 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 121,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 213,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suely Salvador Brito, Filho(a) de Sebastiana Salvador Brito e Carlos Antônio Brito, portador(a) do RG de nº 08463859 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 551.815.701-00, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 232,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 64,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rozenilda Vargas Da Silva, Filho de Rosane Vargas Da Silva, portador(a) do RG de nº 13984870 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 958.568.621-04, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 182,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 58,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Agostinha Brigida Da Silva, Filho(a) de Martida Brigida Da Silva, portador(a) do RG de nº 07526857 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.983.001-77, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Gomes Romero, Filho de Geracina Luiz de Campos e Serafim Gomes de Melo, portador(a) do RG de nº 03038106 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 229.494.961-72, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adriana Ferreira de Oliveira, Filho de Diana Gonçalves da Silva e Antonio Ferreira de Oliveira, portador(a) do RG de nº 13235117 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 905.643.161-72, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 208,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanir Da Cruz, Filho de Genalia Lopes Da Cruz e Antônio Cruz, portador(a) do RG de nº 223581 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.410.851-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Madalena Alves De Farias Cruz, portador(a) do RG de nº 15974634 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.897.271-86, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 208,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dheslen Giseli Silva De Faria, Filho(a) de Denir Aparecida Da Silva e Devair Alves de Faria, Brasileira, portador(a) do RG de nº. 22536604, SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº. 043.587.951-02, Solteiro em União Estável, com Valdir Henrique Siminhuk, portador(a) do RG de nº 20211210 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 057.614.211-51, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Auxiliadora de Campos, Filho de Maria Bruna de Campos, portador(a) do RG de nº 07719868 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.812.931-74, Solteiro não convivente em União

Estável, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 205,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mauriti Do Carmo Paschoa, Filho de Maria Aparecida Do Carmo e Sebastião de Almeida Paschoa, portador(a) do RG de nº 208549 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 112.335.911-34, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 205,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Givaldo De Sá Canuto, Filho de Maria De Sá Canuto e José Sá Canuto, portador(a) do RG de nº 586353 SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 595.436.712-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Erenilda De Oliveira Canuto, portador(a) do RG de nº 000799066 SESP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 757.310.372-72, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 13, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 12A

ÁREA TOTAL: 141,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 48,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 12B

ÁREA TOTAL: 114,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 65,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 12C

ÁREA TOTAL: 1.312,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 164,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 13A

ÁREA TOTAL: 364,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 13B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Sobrinhos Barros, Filho(a) de Iracema Gloria Do Carmo e Germando Barros Dos Santos, portador(a) do RG de nº 03763897 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 134.464.011-72, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 13B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 323,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 72,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Ernesto Rabelo, Filho de Constantina Vieira Rabelo e João Da Mata Rabelo, portador(a) do RG de nº 05874203 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 781.677.871-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Simiana Da Guia Arruda Rabelo, portador(a) do RG de nº 07268904 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 777.085.

121-15, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valéria Aparecida De Paula E Silva, Filho de Rosalice De Paula e Romualdo José Da Silva, portador(a) do RG de nº 163834427 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.428.871-18, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 211,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,64 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valma Honorato Barbosa, Filho de Inair Honorato e Ananias Honorato Barbosa, portador(a) do RG de nº 03480003 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 570.452.911-91, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 202,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paula Benedita Ribeiro Barros, Filho(a) de Terezinha Ponce Barros e Antônio Ribeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 16988612 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.667.221-06, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Joana Catarina da Silva Arruda, Filho de Antonia Rodrigues dos Santos E Silva e Antonio Custódio da Silva, portador(a) do RG de nº 01113712 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 204.283.401-72, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Januário Francisco de Arruda, portador(a) do RG de nº 03074960 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 229.394.821-87, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 18, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 203,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 212,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 21

ÁREA TOTAL: 197,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 22

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Vidal Stefanos, Filho de Erodina Stefanos e Getúlio Dornelio Stefanos, portador(a) do RG de nº 10230157 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 801.962.841-04, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida A, Quadra 13, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 237,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 65,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 23

ÁREA TOTAL: 212,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 13 LOTE 24

ÁREA TOTAL: 213,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 204,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eudairce Santos Da Costa, Filho de Eronice José Da Costa e Air Ribeiro Da Costa, portador(a) do RG de nº 03312267 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 297.459.251-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Francisco Paulo De Arruda Campos, portador(a) do RG de nº 02744317 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 955.659.491-49, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elonizia Francisca De Jesus Ribeiro, Filho de Maria Ribeiro De Jesus e José Francisco De Jesus, portador(a) do RG de nº 06920861 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.310.811-87, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Edmilson Ribeiro Da Silva, portador(a) do RG de nº 06921051 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.351.111-74, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Hermes Santana da Cruz, Filho de Maria Ferreira e Manoel Santana da Cruz, portador(a) do RG de nº 03421600 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 314.323.361-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Erotildes Clarice da Silva, portador(a) do RG de nº 04569563 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.216.781-53, residente e domiciliado na Rua 05, Quadra 14, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Arnaldo Nunes De Pinho, Filho de Martinha Nunes De Pinho e Pedro Menciara De Pinho, portador(a) do RG de nº 10468242 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 550.753.631-72, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 202,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,59 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 202,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Renaldo De Arruda, Filho de Creonice Maria De Arruda e Francisco Xavier De Arruda, portador(a) do RG de nº 849289 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 568.584.341-00, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Donilza Do Carmo Pereira Arruda, portador(a) do RG de nº 10678417 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 987.499.271-91, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucineia Marques, Filho de Rosemira Francisca Marques e Carlos Geny Marques, portador(a) do RG de nº 11887680 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 878.168.301-49, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciele Cristina Santos Vieira, Filho de Elza Aprile Dos Santos e Eugenio Padilha Vieira, portador(a) do RG de nº 24332666 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.722.121-42, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Rodrigo Magalhães Martins, portador(a) do RG de nº 17709237 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.354.381-47, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 205,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Esteva Da Silva, Filho de Ana Benta Do Nascimento, portador(a) do RG de nº 06066089 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 488.510.941-87, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 14, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 268,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 67,05 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 12**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Antenor Pedersini, Filho(a) de Odalina Gonzatti Pedersini e Luiz Domingos Pedersini, portador(a) do RG de nº 33361223 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 526.101.959-15, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-E

**ÁREA TOTAL:** 280,80 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 68,34 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 13**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Franciele Cristina Santos Vieira, Filho de Elza Aprile Dos Santos e Eugenio Padilha Vieira, portador(a) do RG de nº 24332666 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.722.121-42, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Rodrigo Magalhães Martins, portador(a) do RG de nº 17709237 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.354.381-47, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-E

**ÁREA TOTAL:** 203,75 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,70 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 14**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Bruno José Da Silva, Filho de Teresinha Caetano De Oliveira Silva e Sinval Jose Da Silva, portador(a) do RG de nº 19116020 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.613.711-96, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Cristiane Vargas Da Silva, portador(a) do RG de nº 16442954 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 738.153.221-20, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 204,75 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,80 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 15**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Silvana Aparecida Izepilovski Cavalheiro, Filho de Maria Do Carmo dos Santos Izepilovski e Augusto Izepilovski, portador(a) do RG de nº 07991312 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 571.593.351-04, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com José Barbosa Cavalheiro, portador(a) do RG de nº 26403471 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 486.842.361-49, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 205,55 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,80 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 16**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Gonçalves Benedita De Almeida Cruz, Filho de Rosalina Benta De Almeida e João Domingos De Almeida, portador(a) do RG de nº 13559770 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.410.761-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Ademir Da Silva Cruz, portador(a) do RG de nº 09851917 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 390.340.542-68, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 199,70 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 59,96 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 17**

**ÁREA TOTAL:** 196,95 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 59,55 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 18**

**ÁREA TOTAL:** 197,50 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 59,70 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 19**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Adelina Benedita Da Silva Lemes, Filho de Joana Antonia Da Silva e Leonidio Bispo Da Silva, portador(a) do RG de nº 09484140 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.516.021-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Ariel Lemes Da Silva, portador(a) do RG de nº 04446909 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 339.989.651-49, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 202,00 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,25 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 20**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Elena Maria De Godoy, Filho de Joana Querina De Almeida e Bibiano Mariano De Almeida, portador(a) do RG de nº 00492582 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 916.377.671-53, Casado, Comunhão de Bens, com Rosalvo Soares De Godoy, portador(a) do RG de nº 04349784 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 327.455.321-20, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 199,70 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,20 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 21**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Lusiane do Nascimento Maciel, Filho de Maura Regina Campos do Nascimento e Joaquim Braz da Silva Maciel, portador(a) do RG de nº 17348765 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 029.695.661-92, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 21, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 204,45 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 60,75 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14 LOTE 22**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Pedro Henrique Dias de Souza Almeida, Filho de Policena Dias de Souza e Joab de Almeida, portador(a) do RG de nº 26985110 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 064.474.331-00, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 06, Quadra 14, Lote 22, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-S

**ÁREA TOTAL:** 199,30 m<sup>2</sup>

**PERÍMETRO:** 59,92 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 14A LOTE 01**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Gabriel Kara José, Filho de Lucrecia Sonni Kara José e Gabriel Kara José Neto, portador(a) do RG de nº 10375686 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 863.102.321-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Kariny Almeida Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 14581809 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 725.127.171-00, residente e domiciliado na Avenida Leôncio Lopes de Miranda, Quadra 14A, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

**MODALIDADE:** REURB-E



ÁREA TOTAL: 1.332,73 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 146,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Terezinha De Jesus Magalhães Martins, Filho de Otaviana Silva De Magalhães e Luiz Barbosa Magalhães, portador(a) do RG de nº 01402463 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 175.272.951-04, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Nilson Martins, portador(a) do RG de nº 1091875 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 279.371.949-87, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Emilene Rodrigues Neves, Filho de Edilene Rodrigues De Souza e Ozélio Rodrigues De Souza, portador(a) do RG de nº (não informado), inscrito(a) sob o CPF de nº 650.514.241-04, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jucineide Dias De Magalhães, Filho de Julieta Lemes De Magalhães e Genesio Honorato De Magalhães, portador(a) do RG de nº 06685595 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 487.325.671-20, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04A

ÁREA TOTAL: 98,14 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 50,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 04B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anizia Ferreira Dias Fernandes, Filho de Adelina Maria Ferreira e David Manoel Costa, portador(a) do RG de nº 11211644 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 902.655.051-00, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Vanderley Ferreira Fernandes, portador(a) do RG de nº 36393053 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 908.002.221-72, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15, Lote 4B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 106,31 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 51,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 202,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 199,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 204,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Batista Dias Da Silva Costa, Filho de Alizira Batista Dias e Belarmino Damaceno Dias, portador(a) do RG de nº 07494220 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 363.058.041-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Euzebio Domingos Da Costa, portador(a) do RG de nº 06190910 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 654.463.301-10, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Arlindo Cleber Paré, Filho(a) de Maria José Duarte Paré e Benedito Gonçalves Paré, Brasileira, portador(a) do RG de nº. 11295180, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº. 811.703.861-72, Solteiro em União Estável, com Claudineia Auxiliadora Arruda Costa, portador(a) do RG de nº 17992087 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 020.362.841-16, residente e domiciliado na Rua Rua 10, Quadra 15, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 197,91 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 10A

ÁREA TOTAL: 260,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 82,97 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 10B

ÁREA TOTAL: 182,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 54,37 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 11D

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria De Fátima Soares Turcatel, Filho de Angela Maria Nunes e José Soares Sobrinho, portador(a) do RG de nº 29185483 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 867.855.401-00, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 11D, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 196,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 11A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lucirene Paiva De Souza, Filho de Lauracy Paiva De Souza e Roberto Gomes De Souza, portador(a) do RG de nº 16196996 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.115.311-80, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 11A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 79,48 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 38,28 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 11C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lidiane Magalhães Martins, Filho de Terezinha De Jesus Magalhães Martins e Nilson Martins, portador(a) do RG de nº 14266709 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 923.259.121-91, Ca-

sado, Comunhão Parcial de Bens, com Gilberto Paiva De Souza, portador(a) do RG de nº 11649992 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 012.115.321-51, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 11C, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 98,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 40,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 11B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Lauraci Paiva Ferreira Pereira, Filho(a) de Maria Paiva Ferreira Pereira e João José Ferreira, portador(a) do RG de nº 31325424 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 888.792.831-20, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Italia, Quadra 15, Lote 11B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 75,28 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 37,46 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Luiz Carlos Gonzaga, Filho de Rosa dos Santos e Lucas Besse, portador(a) do RG de nº 11864842 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.221.968-76, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Aguida De Souza Gonzaga, portador(a) do RG de nº 32205520 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.468.061-28, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizeu Dias Da Silva, Filho de Ana Batista Dias Da Silva e Lauro Pereira Da Silva, portador(a) do RG de nº 15770451 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 011.217.681-05, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 194,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 204,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Afranio Perovano De Souza, Filho de Lourdes Do Carmo Perovano De Souza e Enezio Bernardes De Souza, portador(a) do RG de nº 12079472 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 901.832.821-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Renata Magalhaes Martins, portador(a) do RG de nº 12401633 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 923.552.851-87, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 206,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Antonio Tavares Da Silva, Filho(a) de Josina Paulo Da Silva e João Quixaba, Brasileira, portador(a) do RG de nº. 616013, SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº. 627.393.011-20, Solteiro em União Estável, com Vera Lucia Ramos Coutinho, portador(a) do RG de nº 07510993 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.595.331-91, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 197,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 200,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Aparecida De Jesus Silva, Filho de Francisca Gregória Da Silva e Messias Pimenta De Moraes, portador(a) do RG de nº 24245127 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 051.561.351-70, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 15, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,24 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15 LOTE 20

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Carlos Laviola, Filho de Cleuza Silva De Souza e Francisco Laviola Sobrinho, portador(a) do RG de nº 04984153 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 363.130.681-49, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15, Lote 20, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 204,94 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15A LOTE 01A

ÁREA TOTAL: 96,39 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 39,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15A LOTE 01B

ÁREA TOTAL: 94,11 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 38,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15A LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aparecida Salvador Sanches Da Silva, Filho de Neli Gonçalves Sanches e Geraldo Salvador Sanches, portador(a) do RG de nº 23316187 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 312.938.672-68, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15A, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15A LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Policena Dias de Souza, Filho de Valquiria Nair Dias De Carvalho e Divino Jose de Souza, portador(a) do RG de nº 19490399 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 024.049.751-10, Solteiro

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 15A, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 58,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15A LOTE 04

ÁREA TOTAL: 485,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 88,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 15A LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Marques Da Silva, Filho de Rosalina Evangelista da Silva e Vitalino Marques da Silva, portador(a) do RG de nº 10889795 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 843.478.211-15, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Cláudia Pereira de Almeida Silva, portador(a) do RG de nº 16396863 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.812.071-97, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 15A, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 227,85 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 64,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 205,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Devanir Da Cruz, Filho de Genalia Lopes Da Cruz e Antônio Cruz, portador(a) do RG de nº 223581 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 288.410.851-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Madalena Alves De Farias Cruz, portador(a) do RG de nº 15974634 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 025.897.271-86, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 203,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Mayra Lyandra Lisbôa, Filho de Maria José Lisbôa, portador(a) do RG de nº 24760617 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 050.274.061-26, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizangela Simão, Filho de Anilda Dornello Da Costa e José Geraldo Simão, portador(a) do RG de nº 33498890 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 027.035.331-36, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 200,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 203,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 199,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Aleixo Dos Santos, Filho de Maria Irene Da Silva e José Aleixo, portador(a) do RG de nº 08707880 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 545.127.861-04, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 202,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 10A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria do Carmo Oliveira, Filho(a) de Mercedes Souza Oliveira e Valdivino Francisco de Oliveira, portador(a) do RG de nº 04980697 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.294.071-91, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 10A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 10B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Samuel Arruda de Carvalho, Filho de Marluce Xavier De Carvalho e Nefi Arruda de Carvalho, portador(a) do RG de nº 07725914 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.250.371-68, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 16, Lote 10B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 196,65 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 11A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Auxiliadora Da Silva, Filho de Ana Flaviano Da Silva e Gonçalo Ambrósio Da Silva, portador(a) do RG de nº 537043 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 393.683.781-34, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 11A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 222,16 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,92 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 11B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Suzineia Da Silva Gonçalves, Filho de Sueli Fernandes Da Silva e Claudio Ivo Gonçalves, portador(a) do RG de nº 13436953 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 979.607.131-20, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 10, Qua-

dra 16, Lote 11B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 205,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 198,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aminadabes Dias Lopes, Filho de Darcy Gonçalves Lopes e José Dias Lopes, portador(a) do RG de nº 29815142 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 456.911.852-68, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Adriana Ribeiro Dos Santos Lopes, portador(a) do RG de nº 933617 SESDC/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº 843.535.032-00, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 204,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco Torres, Filho de Maria Joana Da Silva Torres e José Izidoro Torres, portador(a) do RG de nº 03561941 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 314.225.191-04, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Piedade Da Silva Torres, portador(a) do RG de nº 07630549 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 651.102.771-68, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Batista Da Silva, Filho de Aíde Elza Da Silva e João Norberto Da Silva, portador(a) do RG de nº 05144132 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 377.935.191-91, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 201,74 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 17

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Josenira Maria De Rosa Lara, Filho de Monica Evangelista Da Rosa e João Augusto Da Rosa, portador(a) do RG de nº 16154100 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 005.441.761-97, Casado, Comunhão Universal de Bens, com José Maria De Almeida Lara, portador(a) do RG de nº 950960 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 655.455.321-53, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16, Lote 17, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 204,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 19

ÁREA TOTAL: 201,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16 LOTE 20

ÁREA TOTAL: 200,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16A LOTE 01

ÁREA TOTAL: 241,15 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 63,94 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16A LOTE 02

ÁREA TOTAL: 194,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,32 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16A LOTE 03

ÁREA TOTAL: 294,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 16A LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Odenil Francisco Da Silva, Filho de Joana Izaura da Silva e Joviniano Francisco da Silva, portador(a) do RG de nº 00804550 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 424.633.941-53, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Emilitina de Almeida e Silva, portador(a) do RG de nº 05112699 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 362.893.371-49, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 16A, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 253,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 66,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cilço Da Cruz, Filho de Genália Lopes Da Rocha e Antonio Da Cruz, portador(a) do RG de nº 1270238 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.076.409-97, Casado, Comunhão de Bens, com Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz, portador(a) do RG de nº 08088187 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.339.601-49, residente e domiciliado na Rua 08, Quadra 17, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 209,30 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 199,50 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 203,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Sincler Tosi, Filho(a) de Benedita Cardoso Tosi e Nabor Tosi, portador(a) do RG de nº 21672237 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 197.227.379-53, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 200,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 206,15 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cilço Da Cruz, Filho de Genália Lopes Da Rocha e Antonio Da Cruz, portador(a) do RG de nº 1270238 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.076.409-97, Casado, Comunhão de Bens, com Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz, portador(a) do RG de nº 08088187 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.339.601-49, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 201,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristina Gomes De Souza Laviola, Filho de Cleide Gomes De Souza e Virgílio Alves De Souza, portador(a) do RG de nº 07985886 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 909.614.981-53, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Francisco Da Silva Laviola, portador(a) do RG de nº 26823454 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 337.686.501-97, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 7, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nilse Ferreira De Campos, Filho(a) de Tereza Cerino De Campos e João Ferreira, portador(a) do RG de nº 04119975 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 844.357.391-00, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 8, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09A

ÁREA TOTAL: 201,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudete Lurdes Schreiber, Filho de Elia Helena Schreiber e Edmundo João Schreiber, portador(a) do RG de nº 05924472 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.448.801-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Helio De Souza Lima, portador(a) do RG de nº 05544254 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.606.941-72, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 9B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 249,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 64,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 09C

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudete Lurdes Schreiber, Filho de Elia Helena Schreiber e Edmundo José Schreiber, portador(a) do RG de nº

05924472 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.448.801-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Helio De Souza Lima, portador(a) do RG de nº 05544254 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.606.941-72, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 17, Lote 9C, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 437,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 84,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 10A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudete Lurdes Schreiber, Filho de Elia Helena Schreiber e Edmundo João Schreiber, portador(a) do RG de nº 05924472 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 411.448.801-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Helio De Souza Lima, portador(a) do RG de nº 05544254 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 405.606.941-72, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 10A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 495,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 88,53 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 10B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisco Antônio De Lima Filho, Filho de Isabel Negroto De Lima e Francisco Antonio De Lima, portador(a) do RG de nº 04097823 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 206.694.101-87, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Elena Da Trindade Lima, portador(a) do RG de nº 06085393 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 009.720.121-92, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 10B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 359,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 76,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 202,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 202,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Elizio de Magalhães, Filho de Luiza de Magalhães, portador(a) do RG de nº 05215374 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 378.014.301-15, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Nair da Silva Magalhães, portador(a) do RG de nº 08116814 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 689.827.471-68, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 13, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 205,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Da Cruz, Filho de Maria Nunes Cerqueira Da Cruz e Norberto Da Cruz, portador(a) do RG de nº 01304887 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 208.414.931-20, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 14, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 201,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Dioga Agripina Da Silva, Filho de Maria Julia Da Silva e Manoel Nicolino Da Silva, portador(a) do RG de nº 12733539 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 876.469.781-91, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 15, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 206,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,21 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 16

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: José Francisco, Filho de Maria Flausina e Francisco Raimundo De Carvalho, portador(a) do RG de nº 04268644 SJ/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 846.340.901-63, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Maria Das Graças Simão Francisco, portador(a) do RG de nº 06736343 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 795.349.881-20, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 16, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,30 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 17

ÁREA TOTAL: 211,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 18

ÁREA TOTAL: 177,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 58,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 17 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cilço da Cruz Filho, Filho de Maria Aparecida Gonçalves da Cruz e Cilço da Cruz, portador(a) do RG de nº 09376151 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 604.573.331-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Meyre Josefina Tortorelli da Cruz, portador(a) do RG de nº 07567162 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 503.390.521-04, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 17, Lote 19, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 232,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 63,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cilço Da Cruz, Filho de Genália Lopes Da Rocha e Antonio Da Cruz, portador(a) do RG de nº 1270238 SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº 283.076.409-97, Casado, Comunhão de Bens, com Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz, portador(a) do RG de nº 08088187 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 522.339.601-49, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 1, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 148,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 51,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 203,10 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anderson Baltazar da Costa, Filho de Lucilia Pires Da Costa e Manoel Carneiro Da Costa, portador(a) do RG de nº 31097200 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.202.981-04, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Vera Lucia Da Silva Costa, portador(a) do RG de nº 06768407 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 544.777.861-15, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 198,90 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Anderson Baltazar Da Costa, Filho de Lucilia Pires Da Costa e Manoel Carneiro Da Costa, portador(a) do RG de nº 31097200 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 420.202.981-04, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Vera Lucia Da Silva Costa, portador(a) do RG de nº 06768407 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 544.777.861-15, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 203,45 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,12 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliane Ferreira de Castro, Filho de Maria Pereira Dos Santos e Raimundo Ferreira Soares, portador(a) do RG de nº 04510860 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 318.434.171-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Manoel Aparecido de Castro, portador(a) do RG de nº 00894222 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 177.794.301-97, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 207,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,44 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06A

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleonice Ribeiro de Sousa, Filho de Maria Hagapta de Queiroz, portador(a) do RG de nº 03720578 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.545.091-00, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com João Batista Pereira de Sousa, portador(a) do RG de nº 01647342 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 141.199.001-34, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 6A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 208,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 06B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Batista Pereira de Sousa, Filho de Abadia Pereira de Sousa, portador(a) do RG de nº 01647342 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 141.199.001-34, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Cleonice Ribeiro de Sousa, portador(a) do RG de nº 03720578 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 299.545.091-00, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 6B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 202,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,20 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07A**ÁREA TOTAL: 313,25 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 72,05 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 07B**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Francisco Gonçalves Pinto, Filho de Celina Rosa Pinto e Urbano Geraldo Pinto, portador(a) do RG de nº 902185 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 629.472.651-49, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Sharon Joy Raehl Pinto, portador(a) do RG de nº W510277U DPF/DF, inscrito(a) sob o CPF de nº 836.852.431-87, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 18, Lote 7B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 449,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 85,90 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08A**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Jamila Aline Souza Lima, Filho de Claudete Lurdes Schreiber e Hélio de Souza Lima, portador(a) do RG de nº 19114630 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 031.834.641-95, Viúvo não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 8A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 368,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 78,71 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08B**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Débora Paiva Panta, Filho de Francisca Pereira De Paiva e João Raimundo Filho, portador(a) do RG de nº 06049567 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 441.900.691-91, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Antonio Panta De Oliveira, portador(a) do RG de nº 802819 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 496.734.321-04, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 8B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 214,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,31 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 08C**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Liane Da Silva Rodrigues, Filho de Maria Leocádia Da Silva, portador(a) do RG de nº 00091812 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 142.824.451-49, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Antônio Rodrigues Filho, portador(a) do RG de nº 02679680 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 176.097.391-20, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 8C, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 315,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 71,61 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09A**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Sandra Aparecida Gonçalves Da Cruz, Filho de Maria Aparecida Gonçalves Da Cruz e Cilço Da Cruz, portador(a) do RG de nº 10330054 SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 794.368.031-68, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 9A, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 195,15 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,25 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 09B**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Bartolina De Pinho Bueno, Filho de Martinha Nunes De Pinho e Pedro Menciara De Pinho, portador(a) do RG de nº 08162026 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 482.605.501-30, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Osvaldo Vitorino Bueno, portador(a) do RG de nº 03237664 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 275.153.381-72, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 9B, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,30 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 10**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Marcos Do Prado Silva, Filho de Sueli Do Prado Silva e João Batista Da Silva, portador(a) do RG de nº 11470542 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 998.600.071-87, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 203,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,35 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 11**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Eunice Mendonça Da Silva, Filho de Maria Madalena Da Conceição e Olavo Mendonça Filho, portador(a) do RG de nº 04299493 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 945.004.361-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Saturnino Candido Da Silva, portador(a) do RG de nº 33886660 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 003.059.031-01, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 11, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 199,70 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 60,07 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 12**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Laércio Cândido Da Silva, Filho de Eunice Mendonça Da Silva e Saturnino Cândido Da Silva, portador(a) do RG de nº 07259581 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 376.459.781-04, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 13, Quadra 18, Lote 12, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 214,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,56 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 13**ÁREA TOTAL: 210,30 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,90 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 18 LOTE 14**ÁREA TOTAL: 261,40 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 70,30 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 01**ÁREA TOTAL: 228,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 65,15 m

**INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 02**

**QUALIFICAÇÃO OCUPANTE:** Edilson Conceição Taques De Almeida, Filho de Sofia Taques De Almeida e Antonio Valentim De Almeida, portador(a) do RG de nº 12997340 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 906.209.501-10, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Valdirene Barbosa

Lopes, portador(a) do RG de nº 14372649 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 963.682.681-15, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 19, Lote 2, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 209,05 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,66 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Maria Elza Da Silva Cruz, Filho de Maria Neves Da Silva e Vicente Antônio Da Silva, portador(a) do RG de nº 09852085 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 387.083.962-72, Casado, Comunhão de Bens, com Antonio Da Cruz Filho, portador(a) do RG de nº 10123148 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 270.222.771-68, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 19, Lote 3, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 214,75 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 62,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Francisca Maria De Souza, Filho de Lindaura De Amorim e Manoel Amorim, portador(a) do RG de nº 195969741 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 048.305.198-51, Casado, Comunhão Universal de Bens, com Valdelino Faustino De Souza, portador(a) do RG de nº 175941671 SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº 307.405.339-91, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 19, Lote 4, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 342,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 73,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Eliene Oliveira Da Silva, Filho de Maria De Lourdes Oliveira e José Matias Da Silva, portador(a) do RG de nº 09726179 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.514.911-20, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 19, Lote 5, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 369,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 86,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Glauce Luzia Da Silva Nascimento, Filho(a) de Vanildes Leite Da Silva Nascimento e Osvaldo Nascimento, portador(a) do RG de nº 11502002 SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 650.514.081-68, Divorciado não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 02, Quadra 19, Lote 6, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 289,00 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 75,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 368,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 77,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 289,95 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 73,19 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cristiane Vargas Da Silva, Filho de Maria Juana Barreto e Donato Vargas Da Silva, portador(a) do RG de nº 16442954 SJSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 738.153.221-20, Casado, Comunhão Parcial de Bens, com Bruno José Da Silva, portador(a) do RG de nº 19116020 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 028.613.711-96, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 19, Lote 9, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 190,60 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 59,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Moisés Rodrigues Pereira, Filho de Josefa Rodrigues Pereira e Bento Pereira, portador(a) do RG de nº 04799259 SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº 352.853.381-15, Solteiro não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua 15, Quadra 19, Lote 10, Loteamento 15 de Maio, no Município de Várzea Grande.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 214,55 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 61,47 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 419,35 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 104,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 415,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 82,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 244,80 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 67,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 19 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 224,20 m<sup>2</sup>

PERÍMETRO: 65,30 m

A localização das unidades imobiliárias descritas acima, estão descritas nos memoriais descritivos anexo à esta Certidão de Regularização Fundiária.

**O Município de Várzea Grande/MT, RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO:**

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que estes exerce(m) atividade(s) que proporciona o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

**DOS LOTES DESOCUPADOS OU DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB**



Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, **nas matrículas de unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários**”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá “fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Vale informar que, por mais que o presente perímetro não tenha Matrícula ou Transcrição, ou seja, por mais que o presente perímetro não tenha um proprietário originário, considerando que toda e qualquer área deve se originar da União, dos Estados e dos Municípios, e, considerando que o Município de Várzea Grande/MT é o órgão instaurador competente do processo administrativo de regularização fundiária urbana, as matrículas deverão fazer constar, como titular originário, o Município de Várzea Grande/MT, considerando ser este o órgão competente para tanto.

#### TITULAR ORIGINÁRIO:

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT.

#### DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, “com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”.

Deste modo, **REQUER** a este Registrador que realize a abertura de Matrícula em nome do Município de Várzea Grande/MT, considerando ser este o órgão competente para tanto.

#### TITULAR LEGAL:

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT.

#### DA HIPÓTESE EM QUE O OCUPANTE OCUPA MAIS DE UM IMÓVEL (ART. 23, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Caso algum dos ocupantes relacionados acima ocupe mais de um imóvel dentro do mesmo núcleo e não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (art. 23, inciso II, da Lei Federal n. 13.465/2017), o **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE RECONHECE** a aquisição de propriedade através do instrumento jurídico da Legitimação Fundiária do **PRIMEIRO IMÓVEL**, na modalidade **REURB-S** (considera-se o primeiro imóvel para fins de registro, a unidade imobiliária de menor número dentro da quadra. Em se tratando de quadras distintas, considerar-se-á a quadra de menor número); em relação aos demais, o beneficiário será enquadrado como **REURB-E**, e seu registro ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária determinado pelo DECRETO N° 24, DE 20 DE MARÇO DE 2023 ao Município de Várzea Grande/MT, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

#### 1.1. DA HIPÓTESE EM QUE O OCUPANTE SEJA CONCESSIONÁRIO, FOREIRO OU PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL URBANO OU RURAL (ART. 23, INCISO I, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Caso algum dos ocupantes relacionados acima seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (art. 23, inciso I, da Lei Federal n. 13.465/2017), o beneficiário será enquadrado como **REURB-E**, e seu registro ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária determinado pelo DECRETO N° 24, DE 20 DE MARÇO DE 2023 ao Município de Várzea Grande/MT, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

#### DO INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Neste ponto, é importante dizer que o registro da transferência de direitos reais, em se tratando de REURB-E, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária determinado pelo DECRETO N° 24, DE 20 DE MARÇO DE 2023 ao Município de Várzea Grande/MT, além das custas e emolumentos devidos ao Cartório Registrador competente.

Ató contínuo, o art. 3º do Decreto Municipal n.º 24/2023, traz variadas formas de pagamento e descontos, e, para que o valor seja definido, é necessário que o beneficiário indique a forma que irá proceder com o pagamento.

Deste modo, o Município de Várzea Grande/MT irá informar o justo valor em data oportuna ao Oficial de Registro de Imóveis competente, por intermédio do título de legitimação fundiária urbana individualizado.

#### DA ANÁLISE CONCLUSIVA

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto n° 9.310/2018 e art. 28, V da Lei n° 13.465/2018.

Várzea Grande-MT, 22 de abril de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**PORTARIA Nº 527/CPSPAD/SAD/2024**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 063/2023 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 1150/2023/AJ/SMECEL/VG/MT, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

**Secretário Municipal de Administração****AVISO DE ANULAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024**

**Processo nº 935434/2023.** A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, comunica que decidiu tornar nulo o processo de Inexigibilidade de licitação, cujo objeto previa a contratação de serviço de acesso à plataforma de compartilhamento de base de dados mantida pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), para acesso e compartilhamento de informações cadastrais das bases de dados CPF e CNPJ/ simples nacional da Receita Federal do Brasil, para atender a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária da Prefeitura Municipal De Várzea Grande. O documento está disponível no site: [\*\*EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 275/2022\*\*](http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965.Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2024. Lucinéia dos Santos Ribeiro - Secretária Municipal de Gestão Fazendária.</a></p>
</div>
<div data-bbox=)

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a empresa MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.232.484/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria gestora do Contrato n. 275/2022, bem como nos demais documentos acostados ao processo. OBJETO: Este termo tem por objeto aditar aditamento a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

– DA FISCALIZAÇÃO, referente à contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Ernani e Lopes, Rua Setúbal, Rua Aveiro, Rua Porto Alegre, Rua Ana Cândida de Oliveira, Avenida Manoel Eleotério de Campos, Rua Porto, Rua Bahia, Rua Caldas da Rainha, Rua Figueira do Foz, Travessa da Praça, Rua Guarda, Rua Covilha, Rua Santarém, Rua Sem Nome e Rua Viseu, localizados no Bairro Maria Isabel, no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 1.280.519,05 (um milhão, duzentos e oitenta mil, quinhentos e dezenove reais e cinco centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, FONTE: 01500 / 01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência, a contar de seu vencimento. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras, que designa os seguintes servidores: GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30.

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2024

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

**PORTARIA Nº 534/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 964107/2024,

**RESOLVE:**

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus (02/01/2023 a 02/01/2025) concedido a servidora **DANIELLE KARINE AGUIAR MATTOZO**, matrícula 135591, exercendo o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Engenheira Sanitarista**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a partir de **19/04/2024**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de abril 2024.

**Marcos Rodrigues da Silva****Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD****PORTARIA N.º 071/2024**

“Retifica a Portaria n.º 060/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS**”.

**O Presidente do PREVIAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2023.04.33470P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 060/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0455529-5 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 346.029.091-91, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 6477, contando, em 18/04/2024, com 30 (trinta) anos, 01(um) mês e 08(oito) dias de tempo de contribuição.:

**Onde se Lê:** (...) efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe C, Nível 10, 30 horas** (...)

**Leia-se:** (...) efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, **Classe D, Nível 10, 30 horas** (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/04/2024

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de abril de 2024.

**Juarez Toledo Pizza**

**Presidente**

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 002/2024**

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.55.079/001-42, por meio do seu representante subscrito, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento de Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO”, que será regido por este instrumento e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 81, de 29 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata.**

**Data da sessão:** 30/04/2024

**Horário da Fase de Lances:** 09h05min às 15h05min

**Critério de Julgamento:** Menor preço global/Lote

**Link:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é colher propostas adicionais sobre futura aquisição/contratação, por dispensa de licitação de para aquisição de materiais de consumo (materiais hidráulicos), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

#### LEI Nº 5.247/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 4.173/2016, a qual dispõe sobre a desvinculação de receitas do município de Várzea Grande - DREM, nos termos dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 4.173/2016, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas municipais relativas a impostos, taxas e multas, além de outras receitas, tais como as contribuições de iluminação pública, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.*

Art. 2º Para todos os efeitos, ficam ripristinados os efeitos da Lei Municipal nº 4.173/2016 a partir de 1º janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 23 de abril de 2024.

**KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 95 DE 22 DE ABRIL DE 2.024.

Designar servidora para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 288/2022 e das outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora, **FLAVIA BARBOSA DE JESUS**, matrícula nº 92105, como **FICAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora PAULA MORENA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA GUEDES, e designar o servidor **JOSE CARLOS DIAS PEREIRA**, matrícula nº 126241, como **SUPLENTE DE FISCAL**, em substituição ao servidor WILLIAM ALVES DE ARRUDA, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 288/2022, tendo a empresa contratada **A. DELGADO SOLUÇÕES, CNPJ n. 08.248.062/0001-29** cujo o objeto é prestação de serviços ininterruptos de traslado de pacientes em UTI móvel para atendimento do hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir do dia 01/04/2024.

**Art. 2º** - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 22 de abril de 2024.

**Maria das Graças Metelo**  
Secretária Interina de Saúde SMS/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 105/2024**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.**

**Considerando** o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

**Considerando o Edital nº 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

**Considerando** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei nº1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público nº001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 23 de fevereiro de 2024.**

**Matrícula – 734**

**Servidor – RAPHAEL FORTES**

**Data – 23/02/2021**

**Cargo–AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**Diretor Presidente**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 36/2023**

**Processo nº 936170/2023.** OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e RESTAURAÇÃO PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA, localizado na Rua Capitão Costa, 316 – Centro Sul, CEP 78.110-035, no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.026,30 m², contemplando os serviços de administração local, serviços preliminares e canteiro de obras, demolições e retiradas, terraplenagem, reforma do salão paroquial, sanitários e área externa coberta, reforma do coreto, entorno – paisagismo, calçamento e outros itens construtivos, reforma da igreja, instalações elétricas gerais, spda, cftv, limpeza de obra em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. O Município de Várzea Grande torna público para conhecimento dos interessados, que, a TOMADA DE PREÇOS N. 36/2023, com previsão de abertura de sessão no dia 23 de abril de 2024, às 14h30min (horário local), encontra-se SUSPENSO. Os motivos determinantes de sua suspensão se dão considerando o não retorno em tempo hábil quanto a análise e providencias oriundo da equipe técnica, referente aos pedidos de esclarecimento no que tange ao Projeto Básico e Edital do certame.

Ressaltando que logo após as correções necessárias será publicizado nos moldes do art. 21 da lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponibilizado no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 23 de abril de 2024. **Elizangela Oliveira** – Presidente CPL.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 104/2024**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.**

**Considerando** o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

**Considerando o Edital nº 001/2017 DAE/VG**, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

**Considerando** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei nº1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público nº001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 23 de fevereiro de 2024.**

**Matrícula – 735**

**Servidor – JOÃO MARCOS QUERUBIN DE PAULA**

**Data – 23/02/2021**

**Cargo–AGENTE DE SANEAMENTO/OPER.ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

**Diretor Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N.210/2024**

REVOGA PORTARIA PARA EXCLUIR FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria abaixo relacionada para excluir toda a Função Gratificada deferida nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99, ao servidor pública Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:**

<b>PORTARIA</b>
<b>407 2023</b>

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

#### P O R T A R I A N. 150/2024

### “DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Designar o servidor **HELIDA BRINGSKEN DA CRUZ**, matrícula n. 2154, portador do RG: 1618xx8-0 SSP/MT e CPF: 025.296.2xx-12, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
015/2024	SUELY LILIAN COSTA DE MARCHI – CPF: 564.1xx.449-34	Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho e Conselho Tutelar, localizado na Rua Dr. Mario Corrêa, S/nº, Bairro: centro, próximo ao Banco Sicredi.	12	R\$ 3.530,00	R\$ 42.360,00

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

#### CONTRATO N. 016/2024

#### Processo nº 18/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o **RG:11xx29, SSP/MT, e do CPF: 205.9xx.201-00**, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado o Sr. **DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, RG 2786xx4-8 SSP/MT E DO CPF: 041.7xx.261-11**, residente e domiciliado na Rua Julião Francisco de Brito nº 791, Vila Bela da SS Trindade – MT, CEP: 78.245-000, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR (A)**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024, ratificada em 13 de março de 2024**, conforme Lei federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado central da secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Julião Leite de Brito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, **encerrando-se em 28/03/2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE N. 003/2024** e as disposições legais.

§ 1º. A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR (A) com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do aluguel mensal será de **R\$ 2.500,00**(dois mil e quinhentos reais), totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**Parágrafo único:** O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR (A) mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, após a apresentação do Recibo de Aluguel na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Secretário da pasta e pelo Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 151/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR (A)**.

§ 1º. Caberá ao Fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR (A), conforme descrito na Cláusula sexta deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR (A) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao secretário da pasta e ao setor de Licitações e Contratos, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário da pasta, o Fiscal de contrato poderá comunicar oficialmente o LOCADOR (A) sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta.

§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do LOCADOR (A), o(s) gestor(es) de contrato, expedirá(ão) ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (A)**

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR (A), durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV- Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

**V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR (A) através de ofício ao gestor do contrato.**

§ 2º. Específicas:

I- Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

VI - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII - Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR (A) no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levantar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepos- tos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR (A) e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A);

VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ 1º. Do locatário:

I- Havendo atraso no pagamento pagará o MUNICÍPIO ao LOCADOR (A) juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso, e multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, com a devida correção monetária pelo IGPM – FGV, INPC ou (IPCA – FGV), de todos o menor.

§ 2º. Do LOCADOR (A):

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5 (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR (A), fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**08 - Secretaria Municipal De Saúde**

**08 Unidade – Secretaria Municipal De Saúde**

**2.197 – Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde**

**3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**

Ficha: 464/1500

R\$ 30.000,00

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 92, da Lei 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR RG: 2786xx4-8 SSP/MT CPF: 041.7xx.261-11 CONTRATADO
--	---

#### TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 351.6xx.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

#### PORTARIA 151/2024

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 117, da Lei nº 14133/21, de 01 de abril de 2021;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, **Matrícula n. 2141**, portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 1616xx-2 SSP/MT e CPF nº 826.5xx.094-00** lotada na secretaria de saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
016/2024	DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR CPF: 041.7xx.261-11	Locação de imóvel para instalação e funcionamento do almoxarifado central da secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Julião Leite de Brito.	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.206/2024**

“AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses** da licença-prêmio que se faz jus o servidor efetivo no cargo de Serviço Braçal, lotado na Secretaria de Obras, **RODOLPHO GONÇALVES DE PAULA SILVA**, matrícula 1084, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2008 a 31/**

**03/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação “**Conversão em Pecúnia–Portaria n. 206/2024**”, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATO 013/2024.**

**Processo 09/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o **RG 11XX29, SSP/MT**, e do **CPF 205.9XX.201-00**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Marechal Rondon nº 1674, Bairro: Centro, **CEP: 78.250-000**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 15.252.973/0001-95**, denominada **CONTRATADA**, representada pela sua Sócia Sra. **KARLA EVELIN PACHECO MORALES**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade sob o **RG nº 275XX58-9 SESP/MT e do CPF nº 056.5XX.681-33**, domiciliada na Rua Terezinha Coura Garbim nº 2.135, Loteamento São José, Pontes e Lacerda - MT. Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024, Processo nº n. 09/2024, homologada em 06 de março de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - o presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e radio, do tipo plano empresarial com velocidade mínima garantida de 99% para download e de 50% para upload, com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº n. 003/2024** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº n. 003/2024PMVB**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**Parágrafo único** – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas



e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **26 de março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, considerando que os preços contratados poderão ser reajustados, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R\$ 252.410,64 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos)**, que será pago a **CONTRATADA** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE NOVA FORTUNA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.186,50	14.238,00
5	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PUNTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE DE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER PONTA DO ATERRO	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.543,25	18.519,00
15	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE SANTA LUZIA, LOCALIZADO A 40 KM DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.186,83	14.241,96
19	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO.	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00
20	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA GLEBA BARATA.	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00
21	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA GLEBA CANTÃO.	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00
22	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE PALMARITO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PALMARITO.	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00
23	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE RITINHA, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO RITINHA.	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00
24	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE SERINGAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO SERINGAL.	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.186,83	14.241,96
25	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER O PSF RURAL II NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.186,83	14.241,96
26	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE CARLA PATRICIA	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.186,83	14.241,96
42	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A SEDE DA SUBPREFEITURA E CRAS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.186,83	14.241,96
58	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTA DO ATERRO).	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00
59	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE TREVO (PONTA DO ATERRO).	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.186,83	14.241,96
60	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, LOCALIZADA NA GLEBA SERINGAL.	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.186,83	14.241,96
61	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD, GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA GLEBA PALMARITO.	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00

62	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA GUAPORÉ.	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00
63	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOCAINA.	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00
64	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET, TRANSMISSÃO FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA.	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.186,83	14.241,96
65	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIAO.	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00
66	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA RITINHÁ.	VALE MAGASIN	12	MÊS	693,00	8.316,00
67	SERVICO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, NA COMUNIDADE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	12	MÊS	1.186,83	14.241,96
	TOTAL					<b>R\$ 252.410,64</b>

**Parágrafo único** – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração**

**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração**

**2.006- Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 43

**1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**R\$ 18.519,00**

**Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação**

**Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental**

**2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 145 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**R\$ 106.863,84**

**08 – Secretaria Mun. De Saúde**

**Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde**

**2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família**

**2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 276 – 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 276/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 284/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 284/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

**R\$ 112.785,84**

**Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social**

**Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social**

**2.240 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS**

**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 399/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 410/1500 - Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 410/1.660 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência

R\$ 14.241,96

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirão aos secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria nº 147/2024**, fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de março de 2024.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN****PREFEITO****CONTRATANTE****VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ: nº 15.252.973/0001-95

Sócio Sra. **KARLA EVELIN PACHECO MORALES**

RG nº 2753158-9 SESP/MT

CPF nº 056.543.681-33

**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 351.6XX.771-72
R.G: 160XX42-2 SSP/MT	R.G: 0602XX8-3 SSP/MT

**PORTARIA N.147/2024**

"DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, matrícula n. 2149, CPF: 035.5XX.511-84, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 013/2024 – **VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 15.252.973/0001-95**, que tem por objeto o fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e radio, do tipo plano empresarial com velocidade mínima garantida de 99% para download e de 50% para upload, com manutenção, suporte técnico, forne-

cimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN****PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N.212/2024**

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **JENNIFER CAMPOS DE OLIVEIRA**, matrícula nº**3855**, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretária de Educação, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **04/02/2019 a 04/02/2024**. Tendo início **22/04/2024** e término em **22/07/2024**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA N.211/2024**

REVOGA PORTARIA PARA EXCLUIR FUNÇÃO GRATIFICADA - FG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria abaixo relacionada para excluir toda a Função Gratificada deferida nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Municipal 558/99, ao servidor público Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade:

<b>PORTARIA</b>
<b>073 2024</b>

**Art. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**CONTRATO N. 015/2024**

**Processo nº 21/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o **RG:11xx29, SSP/MT, e do CPF: 205.9xx.201-00**, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado a Sra. **SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI, RG: 2936xx8-0 SSP/MT E DO CPF 564.1xx.449-34**, residente e domiciliado na rua Travessa do Palácio, Nº 365, Quadra 29, Lote 07, Vila Bela da SS Trindade – MT, CEP: 78.245-000, de ora em diante denominado simplesmente **LOCADOR (A)**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024, ratificada em 22 de março de 2024**, conforme Lei federal 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social e Trabalho e Conselho Tutelar, localizado na Rua Dr. Mario Corrêa, S/nº, Bairro: centro, próximo ao Banco Sicredi.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, **encerrando-se em 28/03/2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **INEXIGIBILIDADE n. 006/2024** e as disposições legais.

§ 1º. A qualquer momento da vigência do contrato, o MUNICÍPIO poderá desocupar todo o imóvel ou parte dele, sem o pagamento de qualquer valor, a qualquer título, bastando para tanto notificar o LOCADOR (A) com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor do aluguel mensal será de **R\$ 3.530,00** (três mil quinhentos e trinta reais), totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de **R\$ 42.360,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais)**.

**Parágrafo único:** O valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao LOCADOR (A) mensalmente até o dia 15 do mês subsequente ao vencido, após a apresentação do Recibo de Aluguel na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Secretário da pasta e pelo Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 150/2024**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **LOCADOR (A)**.

§ 1º. Caberá ao Fiscal de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do LOCADOR (A), conforme descrito na Cláusula sexta deste contrato.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. A fiscalização por parte do MUNICÍPIO não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do LOCADOR (A) sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

§ 5º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao secretário da pasta e ao setor de Licitações e Contratos, que tomará as providências cabíveis.

§ 6º. Antes de comunicar as ocorrências ao Secretário da pasta, o Fiscal de contrato poderá comunicar oficialmente o LOCADOR (A) sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta.

§ 7º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento da execução do contrato, in loco, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao gestor do contrato. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

§ 8º. Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do LOCADOR (A), o(s) gestor(es) de contrato, expedirá(ão) ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR (A)**

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações do LOCADOR (A), durante todo o prazo de vigência contratual:

§ 1º. Gerais:

I- Responsabilizar-se, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosas ou culposas, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO;

II- Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas por lei;

III- Comunicar à fiscalização, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com ou no imóvel;

IV- Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, sobre o objeto;

**V- Efetuar manutenção e possíveis reparos no imóvel decorrentes do desgaste natural do mesmo, ou quaisquer outros não relacionados ao uso devido do imóvel no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da notificação. Caso haja necessidade de dilação do prazo, este deverá ser requisitado e justificado pelo LOCADOR (A) através de ofício ao gestor do contrato.**

§ 2º. Específicas:

I- Entregar ao MUNICÍPIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina, incluindo a pintura;

II- Garantir ao MUNICÍPIO, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;

III- Manter, durante o período da locação, a forma e a destinação do imóvel;

IV- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

V- Pagar os impostos e as taxas, incluindo-se o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e suas taxas agregadas, tais como coleta de lixo e combate a incêndio, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

VI - Exibir ao MUNICÍPIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

VIII - Permitir ao MUNICÍPIO, ao final da vigência contratual, a retirada das redes elétrica e lógica por ele instaladas para adequação das instalações do imóvel às suas necessidades.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

I- Pagar o valor devido ao LOCADOR (A) no prazo avençado;

II- Acompanhar e fiscalizar o objeto em todas as suas etapas, registrando as ocorrências;

III- Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;

IV- Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

V- Levantar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR (A) o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

VI- Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, visitantes ou prepostos. Quanto às benfeitorias necessárias introduzidas pelo MUNICÍPIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR (A), bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizadas pelo LOCADOR (A) e permitem o exercício do direito de retenção por parte do MUNICÍPIO;

VII- Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR (A);

VIII- Entregar imediatamente ao LOCADOR (A) os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, MUNICÍPIO;

IX- Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, energia elétrica e gás, água e esgoto, e quaisquer outras que vierem a gravar o imóvel durante o prazo de vigência do contrato;

X- Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR (A) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27, da Lei 8.245/91;

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

As partes do presente contrato serão passíveis das seguintes sanções:

§ 1º. Do locatário:

I- Havendo atraso no pagamento pagará o MUNICÍPIO ao LOCADOR (A) juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do aluguel em atraso, e multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, com a devida correção monetária pelo IGPM – FGV, INPC ou (IPCA – FGV), de todos o menor.

§ 2º. Do LOCADOR (A):

I. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais que prejudiquem a execução do contrato, de acordo com o Parágrafo 1º da Cláusula Sétima do Contrato será passível de advertência e multa diária no valor de 5 (cinco) por cento sobre o valor mensal do aluguel até que se comprove o restabelecimento da plena execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei e, em caso de desapropriação do imóvel ou de sinistro que inviabilize a sua utilização, ficando este pacto automaticamente rescindido.

Parágrafo Único: Na hipótese de rescisão por culpa do LOCADOR (A), fica este obrigado ao pagamento de multa referente ao valor de 03 (três) meses de aluguel, e a aceitar a permanência do MUNICÍPIO no imóvel por pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações consignadas no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**08 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**08 Unidade – Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**2.240 – Manutenção do Fundo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**

**3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física**

Ficha: 398/1500

**R\$ 42.360,00**

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas provenientes deste pacto, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvando desde já os direitos da Administração previstos no Art. nº 92, da Lei 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	SUELY LILIAN COSTA DEMARCHI RG: 293xx78-0 SSP/MT CPF: 564.1xx.449-34 CONTRATADO
--	--

#### TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 351.6xx.771-72
R.G: 160xx42-2 SSP/MT	R.G: 060xx48-3 SSP/MT

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.213/2024.

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o servidor Sr. **REGINALDO APARECIDO GERALDES DE PAULA**, matrícula n. 367, efetivo no Fiscal de Serviços, GRATIFICAÇÃO de **30% (trinta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

**Art. 2º.** A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que ao referido servidor além de suas funções, ficará responsável por gerenciar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana realizados pela equipe de serviços braçal, e auxiliar de serviços gerais da secretária de Infraestrutura e serviços públicos.

**Art. 3º.** A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

**§ 1º.** Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

**§ 2º.** O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.208/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **LUCINETE DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula nº879, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretária de Saúde, **Licença-Prêmio**, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15/05/2014 a 15/05/2019**. Tendo início **01/05/2024** e término em **31/05/2024**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.214/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARIA ADELICIA VERDECIO**, matrícula nº1155, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Se-

cretária de Saúde, **Licença-Prêmio**, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **16/03/2014 a 16/03/2019**. Tendo início **01/04/2024** e término em **30/04/2024**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/04/2024, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.185/2024**

**“DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **DANIEL GERALDES DE PAULA**, ocupante do cargo de orientador social, matrícula 4359, portador do CPF nº 004.922.231-73, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato**, relacionado abaixo:

Contrato	EMPRESA	Descrição	Valor Total
017/2024	W S GRAN-ZOTO, CNPJ: 24.709.801/0001-99	Adesão à Ata de Registro de Preços 038/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 036/2023 realizado pelo Município de Jauru/MT, para a prestação de serviços de sonorização, montagem – instalação de palco e iluminação, para atender as demandas das Secretarias de Cultura, Turismo, Assistência Social e Trabalho, Promoção da Igualdade Racial e Esporte e Lazer.	R\$ 1.719.400,00

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATO N. 007/2024****Processo 016/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11xx29, SSP/MT, e do CPF 205.9xx.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 50.117.026/0001-92**, com sede na Rua Benedito Rodrigues do Prado, n. 102, Bairro Jardim do Prado, na cidade de Araçatuba – SP, CEP: 16.025-390, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **MARIA EDUARDA PRADO SILVA**, brasileira, portadora do **RG: 2230xx1-1 SSP/MT e CPF: 048.0xx.401-51**; resolvem celebrar o presente subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e de acordo com o que consta na Adesão à Ata nº 216/2023 do Procedimento do **Pregão Eletrônico N° 043/2023, realizado pelo Município de Sapezal/MT**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de material elétrico e poste de concreto, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Processo nº 016/2024 oriundo da Adesão 01/2024 à **Ata de Registro de Preços N. 216/2023**, decorrente do **Pregão Eletrônico N° 043/2023**, do Município de Sapezal/MT, conforme abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
04	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10,0MM, TENSÃO MÍNIMA DE ISOLAÇÃO 450/750 VOLTS EM ROLO DE 100MT 70C COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE HÍVELA NA COR PRETA, ISOLAÇÃO DE 0,8MM, BAIXA EMISSÃO DE GASES AFUMEX, DIÂMETRO EXTERNO DE 3,57MM, MASSA LÍQUIDA DE APROXIMADAMENTE 32KG/KM – GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO NO INMETRO, MARCA SILOS, IBERIA E CORFIO.	M	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
05	CONECTOR PERFURANTE 10 X 95 MM² - 1,5 X 10 MM² PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000 V, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE, COM ISOLAÇÕES EM XLPE / PE (0,6 / 1 KV) E/OU PVC (750 V), ISOLAÇÕES SEM COBERTURA DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 5370 - CONECTORES DE COBRE PARA CONDUTORES ELÉTRICOS - NTE-023 - NORMA DE MONTAGEM DE REDES AÉREAS SECUNDÁRIAS ISOLADAS COM CABOS MULTIPLEXADOS, MARCA INTELLI.	UN	1.775	R\$ 5.550	R\$ 9.851,25
06	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO CORPO EM POLIPROPILENO CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS MODELO JANELA COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO POTÊNCIA 1000W CONFORME DEFINIDA NA TABELA ABNT 5123:2016 UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988 2 ANOS APRESENTAR GARANTIA DO FABRICANTE; 220V, 50/60HZ, IP54, 4KV, MARCA ILUMATIC.	UN	956	R\$ 13,40	R\$ 12.810,40
19	LUMINÁRIA DE LED 100W LUMINÁRIA COM POTÊNCIA DE 100W +/- 10%; 50/60 HZ; TENSÃO 90- 305V FIO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FATOR DE POTÊNCIA 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) 10%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, CORPO FIXADO POR MEIO DE FECHO DE PRESSÃO POSSIBILITANDO UMA PERFEITA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 14.400 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 144 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE COM BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRACOS DE 44,4MM A 60,3MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L50) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K, COM VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; REFRATOR DA LUMINÁRIA EM VIDRO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. ÂNGULO DE ABERTURA IGUAL OU SUPERIOR 150°/T11, MARCA ILUCTRON, PHILIPS E ILUMATIC. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UN	825	R\$ 320,00	R\$ 264.000
21	LUMINÁRIA DE LED 200W LUMINÁRIA COM POTÊNCIA DE 200W +/- 10%; 50/60 HZ; TENSÃO 90- 305V FIO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FATOR DE POTÊNCIA 0,98; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) 10%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, CORPO FIXADO POR MEIO DE FECHO DE PRESSÃO POSSIBILITANDO UMA PERFEITA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 29.600 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 160 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE COM BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRACOS DE 44,4MM A 60,3MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L50) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K, COM VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; REFRATOR DA LUMINÁRIA EM VIDRO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. ÂNGULO DE ABERTURA IGUAL OU SUPERIOR 150°/T11, MARCA ILUCTRON, PHILIPS E ILUMATIC. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.	UN	169	R\$ 599,00	R\$ 101.231,00
23	LUMINÁRIA DE LED 240W LUMINÁRIA COM POTÊNCIA DE 240W +/- 10%; 50/60 HZ; TENSÃO 90- 305V FIO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FATOR DE POTÊNCIA 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE (THD) 10%; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO, CORPO FIXADO POR MEIO DE FECHO DE PRESSÃO POSSIBILITANDO UMA PERFEITA MANUTENÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08, FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA 32.160 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 164 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE COM BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRACOS DE 44,4MM A 60,3MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L50) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K, COM VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; REFRATOR DA LUMINÁRIA EM VIDRO OU POLICARBONATO DE	UN	37	R\$ 760,00	R\$ 28.120,00



	ALTA RESISTENCIA; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. ÂNGULO DE ABERTURA IGUAL OU SUPERIOR 150°/T11. MARCA ILUCTRON, PHILIPS E ILUMATIC. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. LUMINÁRIA DE LED 240W LUMINÁRIA COM POTÊNCIA DE 240W +/- 10%; 50/60 HZ; TENSÃO 90- 305V FIO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADOS PARA SUPORTAR PULSOS DE TENSÃO E TEMPERATURAS ELEVADAS, FORNECIDOS COM TERMINAIS PARA CONEXÃO; FATOR DE POTÊNCIA 0,95; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE(THD) 10%. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC) 70. PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E UMIDADE MÍNIMO IP-66 DO PRODUTO. CORPO FIXADO POR MEIO DE FECHO DE PRESSÃO POSSIBILITANDO UMA PERFEITA MANUTENÇÃO. PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK-08. FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA? 32.160 LM, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 164 LM/W, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE COM BASE E RELE FOTO CONTROLADOR CONFORME NBR 5123 - RELE FOTOELÉTRICO; JUNTAS CONFECCIONADAS EM SILICONE DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 44,4MM A 60,3MM, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000HS (L50) SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 5000K, COM VARIAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS; REFRATOR DA LUMINÁRIA EM VIDRO OU POLICARBONATO DE ALTA RESISTENCIA; A LUMINÁRIA DEVERÁ CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO FISCAL NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA 20 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO. ÂNGULO DE ABERTURA IGUAL OU SUPERIOR 150°/T11. MARCA ILUCTRON, PHILIPS E ILUMATIC. ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.				
31	CABO FLEXIVEL 35 00 MM² 1KV FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO. SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OUPOLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV.; NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÉNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS.	M	150	R\$ 23,40	R\$ 3.510,00
32	CABO FLEXIVEL 70,00 MM² 1KV FABRICADOS COM FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO. SEÇÃO CIRCULAR, TEMPERA MOLE, CLASSE 5 DE ENCORDAMENTO (NBR NM 280), ISOLAMENTO À BASE DE COMPOSTO DE PVC, SEM CHUMBO, ANTICHAMA, CLASSE TÉRMICA 70°C. E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS: NBR 7288 - CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) OUPOLIETILENO (PE) PARA TENSÕES DE 1KV A 6KV.; NBR 6245 - DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE OXIGÉNIO. NBR 5111 - FIOS DE COBRE NU DE SEÇÃO CIRCULAR PARA FINS ELÉTRICOS.	M	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
34	CABO TRIPLEX 3X16MM NEUTRO E FASES ENCAPADAS – COLORIDO PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DAS FASES – GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO NO INMETRO, MARCA: PW, MEGATRON, GIGAMAX.	M	1.500	R\$ 4,85	R\$ 7.275,00
39	CABO DE COBRE NU 16MM, EM ROLO DE 100MT. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA NOTA FISCAL DE COMPRA, INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO NA EMBALAGEM. COM CERTIFICADO NO INMETRO.	UN	125	R\$ 10,70	R\$ 1.337,50
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 438.210,15

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 216/2023.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 216/2023 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2023, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento e de 12 meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do CONTRATANTE, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2023, realizado pela prefeitura municipal de Sapezal/MT e as disposições contidas na Lei n. 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço nº 216/2023, no ETP nº 002/2024, e Termo de Referência 009/005/2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito em quaisquer itens do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, e do servidor responsável pela fiscalização do contrato, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. N. 043/2023, Ata de Registro de Preço N. 216/2023, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Sapezal/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

As entregas deverão ser realizadas na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e demais locais indicados pela mesma.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 043/2023** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 216/2023**, realizados pela prefeitura municipal de **Sapezal/MT** e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO** – O valor global deste contrato e de **R\$ 438.210,15 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e dez reais e quinze centavos)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da **CONTRATADA**, nos termos e modos constantes neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA** – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 122/2024**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação superveniente prevista na Lei n. 14.133/21, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação superveniente, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da **CONTRATANTE** não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO**

O presente contrato será rescindido quando:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE**
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;**
- c) judicialmente, nos termos da legislação.**

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;**

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n.14.133/21 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

**Órgão 09 – Secretaria Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos**

**2.220 – Manutenção da iluminação Pública**

**301/307 – Material de Consumo**

**751 – Recursos da Contribuição de Custeios**

**1.500 – Recursos não vinculados de impostos**

**R\$ 438.210,15**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I)** advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**(II)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III)** multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

**IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

**V)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**(VI)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**VII)** após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

**(VIII)** a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

**IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei n. 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

**X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

**(XI)** na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**XII)** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

**(XIII)** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

**XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

**XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

**XVI)** As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 14.133/21.

**(XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 13 de março de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 50.117.026/0001-92 MARIA EDUARDA PRADO SILVA RG: 2230xx1-1 SSP/MT CPF: 048.0xx.401-51 CONTRATADA
--	---

**TESTEMUNHAS:**

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9xx.451-95	CPF: 351.6xx.771-72
R.G: 1606xx2-2 SSP/MT	R.G: 0602xx8-3 SSP/MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.209/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **TELMA DOS SANTOS COSTA AQUINO**, matrícula nº421, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária de Saúde, **Licença-Prêmio**, por um período de 01 (um) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 31/03/2018**. Tendo início **01/07/2024** e término em **30/07/2024**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.205/2024**

“CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO O(A) SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **VALMIRA ANGELO DE SOUZA GERONIMO**, matrícula nº726, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretária de Saúde, **Licença-Prêmio**, por um período de 02

(dois) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01/04/2013 a 01/04/2018**. Tendo início **04/04/2024** e término em **04/06/2024**

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.148/2024**

“DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **AURELIO DOS SANTOS NAKASHIMA**, matrícula n. 2149, CPF: 035.5XX.511-84, lotado na Secretaria de Administração e Fazenda, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **014/2024 – BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.300.750/0001-32**, que tem por objeto o fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e radio, do tipo plano empresarial com velocidade mínima garantida de 99% para download e de 50% para upload, com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

## PREFEITO

## CONTRATO 014/2024.

## Processo 09/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o **RG 11XX29, SSP/MT**, e do **CPF 205.9XX.201-00**, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda - MT, na Av. Bom Jesus n° 1321-B, Bairro: Centro, **CEP: 78.250-000**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 10.300.750/0001-32**, denominada **CONTRATADA**, representada pela sua sócia Sra. **RUDINÉIA PRADO DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da **CI/RG n° 146XX93-4 SESP/MT e do CPF/MF n° 704.891.1XX-72**, residente e domiciliada na Avenida Municipal n° 3089, Jardim São Gabriel, Pontes e Lacerda - MT. Resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024, Processo n° n. 09/2024, homologada em 06 de março de 2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - o presente contrato tem por objeto o fornecimento de serviço de acesso e uso de internet via fibra óptica e radio, do tipo plano empresarial com velocidade mínima garantida de 99% para download e de 50% para upload, com manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos os equipamentos necessários, em regime de comodato, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Vila Bela da Ss. Trindade-MT, com fulcro no julgamento do procedimento licitatório realizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL N° n. 003/2024** e respectivo **EDITAL DE LICITAÇÃO N° n. 003/2024PMVB**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

**Parágrafo único** – A prestação dos serviços a que se refere esta cláusula, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens assegurados aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade, na qualidade de autônomo, todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A vigência do presente contrato terá início na assinatura do mesmo e término em **26 de março de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, considerando que os preços contratados poderão ser reajustados, pelo INPC ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, hipótese em que será aplicado ao preço global, constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global deste Contrato é de **R\$ 47.507,88 (quarenta e sete mil e quinhentos e sete reais e oitenta e oito centavos)**, que será pago a **CONTRATADA** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE RICARDO FRANCO, LOCALIZADO NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	12	MÊS	693,08	8.316,96
14	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE MORRINHOS, LOCALIZADO NA GLEBA MORRINHOS.	BRAVA INTERNET	12	MÊS	693,08	8.316,96
37	SERVICO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA. PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES). COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O PONTO DE APOIO NA CASCATA DOS NAMORADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	BRAVA INTERNET	12	MÊS	1.186,67	14.240,04
56	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, LOCALIZADA NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	12	MÊS	693,08	8.316,96
57	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA MÔNICA (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	12	MÊS	693,08	8.316,96
	TOTAL					<b>R\$ 47.507,88</b>

**Parágrafo único** – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA** - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal n° 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

**Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação**

**Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental****2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental****2.159- Manutenção do Departamento de Ensino Infantil****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica****Ficha: 145 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos****Ficha: 112 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos****R\$ 16.633,92****08 – Secretaria Mun. De Saúde****Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde****2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família****2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica****Ficha: 276 – 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos****Ficha: 276/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS****Ficha: 284/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos****Ficha: 284/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS****R\$ 16.633,92****10 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente****Unidade 01 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente****2.226 – Manutenção da Secretaria De Meio Ambiente****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica****Ficha: 342/1500 – Recursos não Vinculados a Impostos****R\$ 14.240,04**

**CLÁUSULA QUINTA** - Competirão aos secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria nº 148/2024** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo único** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SEXTA** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**Parágrafo único** – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de março de 2024.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

CONTRATANTE

**BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA**

CNPJ: nº. 10.300.750/0001-32

Sócio Sra. RUDINÉIA PRADO DE OLIVEIRA SOUZA

CI/RG nº 1460393-4 SESP/MT

CPF nº 704.891.141-72

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1.	2.
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: AIRTON SAUCEDO
CPF: 011.9XX.451-95	CPF: 351.6XX.771-72
R.G: 1606XX2-2 SSP/MT	R.G: 060XX48-3 SSP/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADETERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

Objeto	Contratação de 01 (um) show artístico local: "Banda Forrozação 100 Ressaca", para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe.
Favorecido	12.836.224 NILTON CELERE ME Inscrita no CNPJ: 12.836.224/0001-17
Valor global	R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024 nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão e pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica, 23 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

GESTÃO 2021-2024

C.P.F.: 328.086.071-72

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Espécie:** Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

**CESSIONÁRIA:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, localizada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, Térreo, nº 539, bairro Centro, CEP: 78285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.029/0001-80;

**CEDENTE:** DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0002-17.

**Data Assinatura:** 08/04/2024.

**Vigência:** prazo de **120 (Cento e vinte) meses**.

**Objeto:** O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDEnte**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDEnte** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDEnte** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024

## INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

**DO OBJETO:** Contratação de 01 (um) show artístico local: "Banda Forrozação 100 Ressaca", para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe.

**DO VALOR E DO PAGAMENTO:** Pela prestação dos serviços a contratadareceberá o valor global de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a serem pago no primeiro dia útil, após a prestação de serviço, bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para esse fim.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de abril de 2024.

ASSINANTES:

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA** – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

12.836.224 NILTON CELERE ME (12.836.224/0001-17) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 127/2024

De 23 de abril de 2024.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **THAIZZA BARBOSA DE SOUSA CIRINO**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 3946283 SSP/GO e do CPF sob o nº 000.532.691-52, para exercer o cargo de **TECNICO EM RADIOLOGIA., Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art. 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

GABINETE  
PORTARIA N.º 123/2024

DE 22 DE ABRIL DE 2024.

**ABMAEL BORGES SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI**, inscrito no CPF sob o nº 024.442.291-50, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 026/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa SKYNET TELECOM EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.658.627/0001-13, cujo objeto a contratação de (provedor) empresa especializada na prestação de serviços de comunicação de dados para interconexão da rede de computadores (Internet) referente a link secundário para atender o Paço Municipal.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE  
PORTARIA N° 125/2024**

**DE 23 DE ABRIL DE 2024.**

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor, **FABRICIO LINDON SILVA**, inscrito no CPF sob nº 580.805.461-34, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 027/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT e a empresa a 12.836.224 NILTON CELERE ME, inscrita no CNPJ sob nº o 12.836.224/0001-17, cujo objeto é a contratação de 01 (um) show artístico local: "Banda Forrozo 100 Ressaca", para apresentar na festa de emancipação política e administrativa desta urbe.

**Art. 2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 126/2024**

De 23 de abril de 2024.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 06006550164 SSP/MT e do CPF sob o nº 060.065.501-64, para exercer o cargo de **ESCRITURARIO.**, **Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Administração.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 124/2024**

De 23 de abril de 2024.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º-Nomear o Sr.º(a) **RONY DA SILVA**, portador(a) do **CI/RG** sob o nº 2339789-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 750.655.761-49, para exercer o cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**, **Classe "A" grau "01"**, com vencimentos e obrigações atinentes ao cargo.

Art 2º - O(a) servidor(a) citado irá exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

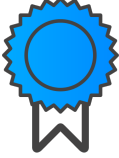
Gabinete do Prefeito Municipal.

**Abmael Borges da Silveira**

Prefeito Municipal



Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Wed Apr 24 12:13:56 UTC 2024
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)